



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 174ª À 175ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
ATAS DA 1ª À 2ª SESSÕES DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
ATAS DA 1ª REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO

VOLUME 24

Nº 31

14 DEZ. A 29 DEZ. 2000

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL

2000

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág		Pág.
(ABL)		para a abertura do mercado comercial dos países do Oriente Médio ao Brasil. Sen. Ney Suassuna.	479
Eleição do jurista Raymundo Faoro para a Academia Brasileira de Letras. Sen. Pedro Simon.....	131	CAFÉ	
(ALCA) (Vide MERCOSUL)		Apelo às autoridades governamentais para correção das distorções na política do setor cafeeiro brasileiro. Sen. Álvaro Dias.....	007
ALIMENTOS (Vide PROGRAMA)		COMÉRCIO (Vide CAE)	
AGRICULTURA		COMISSÃO TEMPORÁRIA	
Considerações sobre a importância de se dar prioridade à produção agrícola. Sen. Pedro Simon.....	290	Solicitação aos Líderes para indicação dos membros da Comissão Temporária destinada a acompanhar as relações bilaterais Brasil/ Canadá. Sen. Roberto Freire.....	396
Relato do quadro do comércio agrícola internacional e suas conseqüências desfavoráveis para o País. Sen. Geraldo Cândido.....	502	CONGRATULAÇÃO	
(ANATEL)		Congratulações ao desportista Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pela conquista do título de Jogador do Século, concedido pela FIFA. Sen. Maguito Vilela.....	015
Apelo ao Ministro Pimenta da Veiga para que atue perante a Anatel, a fim de evitar a injustiça aos acionistas minoritários do Sistema Telebrás, prejudicados pelo edital de licitação para a Banda C. Sen. Álvaro Dias.....	501	Congratulações ao Sr. Henrique Loyola pela atuação no mandato senatorial. Sen. Ricardo Santos.....	308
(AP) (Vide POLÍTICA)		Congratulações ao Sr. Henrique Loyola pela atuação na Casa, durante o período de seu mandato. Sen. Leomar Quintanilha.....	309
(BB)		Congratulação ao Governo Federal pela flexibilização do Programa de Modernização da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos. Sen. Paulo Hartung.....	381
Análise do Balanço Social de 1999 do Fundo de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -PREVI. Sen. Romero Jucá.....	124	Congratulações ao Senador Amir Lando pelo brilhante trabalho desempenhado na Relatoria do Orçamento de 2001. Sen. Ney Suassuna.....	479
(BID)		CONSIDERAÇÕES	
Comentários sobre o papel do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, na consolidação da democracia e do desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e do Caribe. Sen. Lúcio Alcântara.....	315	Considerações sobre a necessidade de uma política governamental para integrar os brasileiros excluídos do mercado. Sen. Pedro Simon.....	290
(CAE)		Considerações ao pronunciamento do Sen. Roberto Saturnino. Sen. Antônio Carlos Magalhães.....	438
Balanço das atividades desenvolvidas pela Comissão de Assuntos Econômicos, sob sua presidência. Sen. Ney Suassuna.....	300		
Desempenho da Comissão de Assuntos Econômicos durante a sua gestão, destacando expectativas			

II

	Pág.		Pág.
(CPI)		Universidade de São Paulo, no transcurso de seu octogésimo aniversário. Sen. Pedro Simon.	131
Comentários às decisões judiciais que dificultam os trabalhos da CPI do Futebol. Sen. Álvaro Dias.	385	Homenagem ao Senador Amir Lando, relator da proposta orçamentária deste ano, e à bancada do Amapá, pela atuação junto à Comissão de Orçamento. Sen. Sebastião Rocha.	481
DESPEDIDA (Vide PRONUNCIAMENTO)		HOMENAGEM PÓSTUMA	
ECONOMIA		Homenagem póstuma a Chico Mendes, pelo transcurso da data de seu nascimento. Sen. Júlio Eduardo.	296
Perspectivas da economia mundial e as possibilidades da economia brasileira. Sen. Ricardo Santos.	302	(IBGE)	
EDITORIAL		Importância dos dados coletados pelo Censo 2000, trabalho realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sen. Eduardo Suplicy.	403
Comentários ao editorial intitulado “Rondônia em Ação”, sobre o resgate da credibilidade estadual, publicado pelo Departamento de comunicação social da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.	410	IDOSO (Vide SAÚDE)	
EDUCAÇÃO		IMPrensa	
Considerações sobre os resultados apresentados pelo Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB, do Ministério da Educação. Sen. João Alberto Souza.	122	Comentários sobre a entrevista concedida ao Jornal do Brasil , edição de 27.12.2000, pelos Procuradores da República, intitulada “Cruzada contra a Corrupção Estrutural”. Sen. Roberto Saturnino.	436
Regozijo pela adoção de medidas pelo Ministério da Educação que possibilitem à população denunciar irregularidades com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Sen. Luiz Pontes.	123	LIXO (Vide PROGRAMA)	
ELEIÇÃO (Vide ABL)		MEDICAMENTOS (Vide SAÚDE)	
(EMBRAER)		(MERCOSUL)	
Satisfação com o avanço tecnológico da Embraer, ressaltando preocupação com a retaliação da Organização Mundial do Comércio contra a empresa. Sen. Leomar Quintanilha.	309	Considerações sobre o posicionamento do Brasil nas negociações em andamento no âmbito do Mercosul, na Organização Mundial do Comércio e eventual formação das Áreas de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Eduardo Suplicy.	009
ENSINO (Vide EDUCAÇÃO)		Considerações sobre a estratégia do governo americano de enfraquecer o Mercosul. Sen. Pedro Simon.	290
ESCLARECIMENTOS		Posicionamento do Presidente da República, em reunião do Mercosul realizada em Santa Catarina, sobre a ALCA – Associação de Livre Comércio das Américas. Sen. Lúcio Alcântara.	416
Esclarecimentos quanto à solicitação do Sr. Roberto Freire. Sen. Antônio Carlos Magalhães.	397	ORÇAMENTO	
FEDERASUL (Vide PRÊMIO)		Aplausos ao Senador Amir Lando por seu empenho frente à Comissão de Orçamento. Sen. Antônio Carlos Magalhães.	479
FÉRIAS COLETIVAS (Vide SERVIÇOS PÚBLICOS)		Louvor ao trabalho do Senador Amir Lando junto a relatoria do Orçamento, criticando a atual sistemática orçamentária do País. Sen. Roberto Requião.	481
FUTEBOL (Vide CPI)		PARECER	
GLOBALIZAÇÃO		Parecer nº 1.274, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999. Sen. Nabor Júnior.	053
Considerações sobre a globalização. Sen. Pedro Simon.	290	Parecer nº 1.275, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	064
HOMENAGEM			
Homenagem pelo transcurso do 52º aniversário da Declaração dos Direitos Humanos. Sen. Geraldo Cândido.	001		
Comentários às afirmações do economista e ex-Ministro Celso Furtado, durante homenagem feita pela			

Pág.		Pág.
	Parecer nº 1.276, de 2000 – CRE, Como extrapauta, há o projeto de decreto legislativo, em urgência no Plenário, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre a República do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 14 de outubro de 1997. Sen. José Sarnei.	
066	Parecer nº 1.277, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sem. Antonio Carlos Magalhães.....	067
	Parecer nº 1.278, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	078
	Parecer nº 1.279, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 253, de 200 (Mensagem nº 01833, de 12-12-2000 na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, no valor equivalente a até JPY7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar. Sen. Osmar Dias.	083
	Parecer nº 1.280, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	086
	Parecer nº 1.281, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 254, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até JPY8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito o Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sem. Osmar Dias.	088
	Parecer nº 1.282, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	091
	Parecer nº 1.283, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem 255, de 2000 (Mensagem nº 1.835, de 12-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estado Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa	
	de Modernização e consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. Sen. Ricardo Santos.	093
	Parecer nº 1.284, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	096
	Parecer nº 1.285, de 200 – Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 256, de 2000, da Presidência da República, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”. Sem. Luiz Otávio.	097
	Parecer nº 1.286, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	100
	Parecer nº 1.287, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	102
	Parecer nº 1.288, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	105
	Parecer nº 1.289, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	106
	Parecer nº 1.290, de 2000 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 200, que “Altera a Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação”. Sem. Ney Suassuna.	107
	Parecer nº 1.291, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	109
	Parecer nº 1.292, de 2000 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 248, de 200, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução nº 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 19994, do Senado Federal. Sem. Carlos Bezerra.	114
	Parecer nº 1.293, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000. Sen. Carlos Patrocínio.	116
	Parecer nº 1.293, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997 (nº 730/95, na Casa de origem), que	

regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos. Sen. José Jorge.....

Parecer nº 1.294, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que revoga a alínea d do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996. Sen. José Eduardo Dutra.....

Parecer nº 1.295, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 215, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP). Sen. Wellington Roberto.....

Parecer nº 1.296, de 2000, da Comissão de Educação, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº 1.910/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sen. Emília Fernandes.....

Parecer nº 1.297, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições a alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências. Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 1.298, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998. Sen. Pedro Piva.....

Parecer nº 1.299, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), referentes a investigação de paternidade. Sen. José Fogaça.....

Parecer nº 1.300, de 2000 das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Sen. Lúcio Alcântara.....

Parecer nº 1.301, de 2000 das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Sen. Júlio Eduardo.....

Parecer nº 1.302, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sen. Moreira Mendes.....

Parecer nº 1.303, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera dispositivo da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para tornar gratuita a primeira emissão da carteira de identidade. Sen. Jefferson Péres.....

Parecer nº 1.304, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera o art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências. Sen. Moreira Mendes.....

Parecer nº 1.305, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes. Sen. José Eduardo Dutra.....

Parecer nº 1.306, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes. Sen. Geraldo Althoff.....

Parecer nº 1.307, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera os arts. 15 e 17 do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros. Sen. Luiz Otávio.....

Parecer nº 1.308, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para incluir entre os seguros obrigatórios o seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios. Sen. Edison Lobão.....

Parecer nº 1.309, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre

Pág.		Pág.
	Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, que dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda. Sen. Jefferson Péres.....	
183	Parecer nº 1.310, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. Sen. Pedro Simon.....	
188	Parecer nº 1.311, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina Rodovia Francisco Gouveia Leite trecho da BR-210. Sen. Gilvam Borges.....	
192	Parecer nº 1.312, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000, de autoria do Senador Agnelo Alves, que denomina "Viaduto Trampolim da Vitória" o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304 (B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte. Sen. Emília Fernandes.....	
194	Parecer nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como Primeiro Signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea d do inciso VI do art.150 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça.....	
196	Parecer nº 1.314, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios. (Requerimento nº 666, de 2000). Sen. Djalma Bessa.....	
196	Parecer nº 1.315, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.304, de 1995). Sen. Tião Viana.....	
198	Parecer nº 1.316, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.304, de 1995). Sen. Romeu Tuma.....	
202	Parecer nº 1.317, de 2000, da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 38, de 1999 (nº 545/99, na origem), que se refere à Decisão nº 351/99, do Tribunal de Contas da União, concernente a procedimento licitatório realizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a concessão de áreas destinadas à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. (Requerimento nº 667, de 2000). Sen. Emília Fernandes.....	207
	Parecer nº 1.318, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994. Sen. Pedro Piva.....	211
	Parecer nº 1.319, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994. Sen. Pedro Piva.....	213
	Parecer nº 1.320, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o Caput do art. 2º do decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha. Sen. Roberto Freire.....	214
	Parecer nº 1.321, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o Caput do art. 2º do decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha. Sen. Jefferson Péres.....	216
198	Parecer nº 1.322, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o Caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos da Marinha. Sen. Roberto Freire.....	222
	Parecer nº 1.323, de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art.	

206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público. Sen. Gerson Camata.

Parecer nº 1.324, de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público. Sen. Antônio Carlos Valadares.

Parecer nº 1.325 de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público. Sen. Antônio Carlos Valadares.

Parecer nº 1.326, de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público. Sen. José Fogaça.

Parecer nº 1.327, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Ofício nº S/41, de 2000 (nº 9/2000, na origem), da Agência Nacional de Telecomunicações, submetendo à consideração do Congresso Nacional relatório da Ouvidoria daquela agência. (Requerimento nº 668, de 2000). Sen. Emília Fernandes.

Parecer nº 1.328, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2000. Sen. Geraldo Melo.

Parecer nº 1.329, de 2000, Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 259, de 2000 (Mensagem nº 01904, de 20-12-2000, na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., no valor equivalente a até JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal, destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (down payment) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia 1, Gama Câmara, no âmbito do Programa

Pág.

Pág.

229	de Modernização Gerencial e Reequipamento de Rede Hospitalar. Sem. Ney Suassuna.	441
	Parecer nº 1.330, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 2000. Sen. Marluce Pinto.	443
	Parecer nº 1.331, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	445
	Parecer nº 1.332, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000. Sen. Eduardo Suplicy.	446
230	Parecer nº 1.333, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000. Sen. Eduardo Suplicy.	447
	Parecer nº 1.334, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	448
	Parecer nº 1.335, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	450
	Parecer nº 1.336, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000. Sen. Eduardo Suplicy.	450
231	Parecer nº 1.337, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000. Sen. Eduardo Suplicy.	452
	Parecer nº 1.338, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	453
	Parecer nº 1.339, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	454
232	Parecer nº 1.340, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000. Sen. Marluce Pinto.	455
	Parecer nº 1.341, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	456
	Parecer nº 1.342, de 2000 Comissão Diretora, que dá Redação final do Projeto de Decreto Legislativo 272, de 2000 (nº 673, de 2000, na Câmara dos Deputados. Sen. Nabor Júnior.	456
234	Parecer nº 1.343, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000. Sen. Nabor Júnior.	457
439	Parecer nº 1.344, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000. Sen. Lúdio Coelho.	458
	Parecer nº 1.345, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000. Sen. Lúdio Coelho.	459
	Parecer nº 1.346, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 245, de 2000 (Mensagem nº 01811, de 1º-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões	

Pág.	VII Pág.
de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Leumi Lê-Israel e Banco Bibao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira. Sen. Ney Suassuna.	
461	Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....
	490
Parecer nº 1.347, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2000. Sen. Marluce Pinto.....	
467	Parecer nº 1.358, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....
	491
Parecer nº 1.348, de 2000, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2000. Sen. Nabor Júnior.....	
474	PARTIDO POLÍTICO (Vide PRONUNCIAMENTO)
	PEDÁGIOS
Parecer nº 1.349, de 2000 – CRE, Indicação do nome do Sr. Jório Salgado Gama Filho. Sen. Bello Parga.....	
475	Repúdio ao aumento de 20% nos pedágios cobrados nas rodovias paranaenses, o que inviabilizará setores como a agricultura e a agroindústria. Sen. Osmar Dias.....
	397
Parecer nº 1.350, de 2000 – CRE, Indicação do nome do Sr. Helder Martins de Moraes.....	
477	(PETROBRÁS)
Parecer nº 1.351, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	
488	Críticas às justificativas para alteração do nome da estatal Petrobrás para Petrobrax. Sen. Heloísa Helena.....
	420
Parecer nº 1.352, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	
488	Esclarecimentos, em nome da Liderança do Governo, sobre a proposta de mudança do nome da Petrobrás para Petrobrax. Sen. José Roberto Arruda.....
	438
Parecer nº 1.353, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	
488	POLÍTICA
	Relato da atual situação política no Amapá. Sen. Sebastião Rocha.....
489	
Parecer nº 1.354, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Patrocínio.....	
489	POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA (Vide BID)
	POLÍTICA EXTERNA
Parecer nº 1.355, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Nabor Júnior.....	
489	Percepção de equívocos na condução da política externa brasileira. Sen. Roberto Requião.....
	392
Parecer nº 1.356, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Nabor Júnior.....	
489	PRÊMIO
	Registro da entrega do “Prêmio Líderes e Vencedores – 6ª edição”, da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e da Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul – FEDERASUL. Sen. Pedro Simon.....
489	
Parecer nº 1.357, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da	
489	PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Vide ALCA)
	PREVIDÊNCIA PRIVADA (Vide BB)
	PRIVATIZAÇÃO
	Considerações sobre o processo de privatização no País. Sen. Pedro Simon.....
489	
	PROGRAMA
	Considerações sobre o Programa Estadual de Coleta Seletiva de Lixo, lançado pelo Governador Siqueira Campos, do Estado do Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio.....
489	
	Importância do Programa Brasil Empreendedor e do Serviço de Voluntariado. Sen. Heloísa Helena.....
	305
	Descontentamento com o fim do Programa de Distribuição de Alimentos. Sen. Ademir Andrade.....
	313

VIII

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997. Sen. José Sarney.

Pág.

Pág.

Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997. Sen. Heloísa Helena.

066

Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Sen. Roberto Freire.

066

Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Sen. Luiz Otávio.

452

458

PROJETO DE LEI

Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Exª, que exclui as restrições impostas à utilização da Mata Atlântica, o perímetro urbano dos municípios situados nas áreas por ela abrangidas. Sen. Heloísa Helena.

004

Apelo aos Senhores Deputados Federais para que deliberem sobre o Projeto de Lei nº 4.736-B/93, que visa alterar o instituto da falência e concordata. Sen. Arlindo Porto.

012

Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2000, que exclui as Restrições Impostas à Utilização da Mata Atlântica, o Perímetro Urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidas. Sen. Heloísa Helena.

018

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2000, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o propósito de tornar obrigatório o uso de equipamento limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir. Sen. Valmir Amaral.

020

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2000 – Complementar, que regulamenta a aplicação dos recursos previstos no § 2º do art. 98 da Constituição Federal, e nos incisos I, II e III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição Federal. Sen. Roberto Freire.

021

Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem),

que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Sen. Bernardo Cabral.

028

Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Sen. Paulo Souto.

028

Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Sen. Jefferson Péres.

032

Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Sen. José Roberto Arruda.

034

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. Sen. Bernardo Cabral.

035

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Heloísa Helena.

059

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Sebastião Rocha.

061

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas

operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Paulo Hartung.....	062	Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Eduardo Dutra.....	069
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (n.º 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Ney Suassuna.....	063	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Bernardo Cabral.....	069
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (n.º 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Romero Jucá.....	063	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Ricardo Santos.....	072
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (n.º 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. Sérgio Machado.....	063	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Alencar.....	074
Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (n.º 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. Sen. José Roberto Arruda.....	064	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 2000 (n.º 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Sen. Emília Fernandes.....	079
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Bernardo Cabral.....	068	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 2000 (n.º 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Sen. José Jorge.....	082
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. José Fogaça.....	068	Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 116 de 2000 (n.º 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira e dá outras providências. Sen. Juvencio Fonseca.....	104
Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o	068	Projeto de Lei do Senado n.º 275, de 2000, que autoriza o Presidente da República a criar a Ouvidoria – Geral da República, vinculada à Casa Civil da Presidência da República. Sen. Valmir Amaral.....	244
		Projeto de Lei do Senado n.º 276, de 2000 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para uniformizar os mandatos dos dirigentes de órgãos do Poder Judiciário com o exercício financeiro. Sen. Lúcio Alcântara.....	245
		Considerações sobre o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Transportes, que reestruturará a atuação do Governo Federal no setor. Sen. Carlos Bezerra.....	310
		Justificativas para apresentação de projeto de lei que altera disposições do Decreto – Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do Decreto – Lei n.º 2.398, de 21 de dezembro de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de imóveis da União em que se enquadram os terrenos de Marinha. Sen. Ricardo Santos....	312
		Justificativas a projeto de lei de autoria de S.Exª., que regulamenta o pagamento de precatórios de	

	Pág.		Pág.
pequeno valor relacionados com crédito de natureza alimentar. Sen. Paulo Hartung.....	381	Referências ao pronunciamento do Sr. Roberto Requião. Sen. Casildo Maldaner.....	396
Análise de projetos de lei da autoria de S. Exª., em tramitação nas comissões técnicas, que tornam mais transparentes as operações dos concessionários de serviços públicos. Sen. Osmar Dias.....	397	Pronunciamento de despedida do Senado da República, em virtude da assunção à Prefeitura do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. Sen. Emandes Amorim.....	404
Premência na apreciação de projetos de lei que destinam recursos para prevenção e atendimento às calamidades públicas. Sen. Casildo Maldaner.....	400	Comentário ao pronunciamento do Senador Sebastião Rocha, ressaltando o posicionamento do Partidos dos Trabalhadores sobre as denúncias contra o governador do Amapá. Sen. Heloísa Helena.....	492
Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Paulo Hartung.....	471	REGIÃO AMAZÔNICA	
Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Ricardo Santos.....	471	Considerações sobre a soberania da Amazônia. Sen. Pedro Simon.....	290
Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Sen. Roberto Saturnino.....	471	REGISTRO	
Defesa da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que cria o Território Federal do Oiapoque. Sen. Sebastião Rocha.....	481	Registro da participação do Ministro Pimenta da Veiga em comitiva que percorreu a rodovia 163, que liga Cuiabá a Santarém. Sen. Luiz Otávio.....	478
Relevância do projeto de lei que regulamenta a aplicação de silicone no organismo humano, sob a relatoria de S. Exa. Sen. Sebastião Rocha.....	481	REQUERIMENTO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO			
Discutindo Projeto de Resolução nº 75, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.237, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União. Sen. Heloísa Helena.....	118	Requerimento nº 658-A, de 2000, solicitando Voto de Aplauso e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pelo título de Jogador do Século concedido pela FIFA. Sen. Maguito Vilela.....	015
Discutindo Projeto de Resolução nº 75, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.237, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União. Sen. José Eduardo Dutra.....	118	Requerimento nº 669, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 92, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao <i>Eximbank Magyar</i> (Budapeste/Hungria). Sen. Osmar Dias.....	410
PRONUNCIAMENTO			
Pronunciamento de despedida. Sen. Heloísa Helena.....	305	Requerimento nº 670, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 259, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y592.765.500 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e a <i>Marubeni Europeplc.</i> , destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (<i>down payment</i>) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar. Sen. Edison Lobão.....	410
		Requerimento nº 671, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona. Sen. Eduardo Suplicy.....	430
		Justificativas para apresentação de requerimento de informação ao Ministro Rodolpho Torinho Neto, solicitando encaminhamento de todos os estudos realizados com o objetivo de proceder-se à alteração do nome da Petrobrás para Petrobrax, com o maior detalhamento possível no que se refere à relação entre os resultados pretendidos e o gasto correspondente. Sen. Eduardo Suplicy.....	431

Apelo à Mesa para a votação de requerimento de criação de uma comissão temporária mista destinada a avaliar as ameaças contra a Amazônia brasileira. Sen. Sebastião Rocha.....

RIO SÃO FRANCISCO

Debate sobre a transposição das águas do Rio São Francisco. Sen. Heloísa Helena.....

RODOVIAS (Vide PEDÁGIOS, REGISTRO)

SAÚDE

Satisfação com a proposta do Ministro da Saúde, José Serra, que objetiva reduzir a incidência do Cofins em categoria especial de medicamentos. Sen. Sérgio Machado.....

Apelo às autoridades federais para que se priorize políticas públicas em prol dos idosos, principalmente na área da saúde. Sen. Álvaro Dias.....

SERVIÇOS PÚBLICOS

Preocupação com a prestação dos serviços públicos no Paraná diante da decretação de férias coletivas para o funcionalismo, motivada pela insolvência promovida pelo atual Governador. Sen. Roberto Requião.....

SOLICITAÇÃO (Vide ANATEL, CAFÉ)

(STJ)

Considerações sobre o Relatório de Atividades do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Sen. Lúcio Alcântara.....

481 TRANSGÊNICOS

492 Questionamentos sobre a produção e comercialização de organismos geneticamente modificados, os produtos transgênicos. Sen. Antônio Carlos Valadares..... 016

Divergências no Governo Federal acerca da rotulagem de produtos transgênicos. Sen. Carlos Bezerra..... 129

TRIBUTOS

129 Considerações sobre a questão tributária nacional, destacando sua preocupação com a renúncia fiscal advinda da concessão de benefícios aos contribuintes. Sen. Moreira Mendes..... 498

501 (UNICEF)

Registro da publicação de relatório "Situação da Infância Brasileira 2001" da Unicef, que classifica o município de Nova Olímpia, no Estado do Paraná, como a 2ª melhor cidade nas condições infantis. Sen. Álvaro Dias..... 007

VIOLÊNCIA

392 Reflexões, em seu primeiro pronunciamento na Casa, sobre o acirramento da violência no País e a necessidade de melhoria do padrão de vida da população brasileira. Sen. Valmir Amaral..... 289

Ata da 174ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de dezembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Jefferson Péres e Lauro Campos*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana, no dia 10 precisamente, ocorreu o 52º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Embora o dia 10 tenha sido um domingo, presto agora minha homenagem à Semana Internacional dos Direitos Humanos. Faço-o, infelizmente, trazendo uma denúncia de violação de direito humano fundamental que diz respeito às relações entre empregadores e empregados.

No dia 10 de novembro, os trabalhadores da Nitroflex, que operam em regime de turnos ininterruptos de revezamento, entraram em greve. Situada no Município de Duque de Caxias, a Nitroflex integra o poderoso grupo Petroflex e se dedica à fabricação de borracha sintética e látex.

Segundo o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica em Duque de Caixas, responsável pela condução das negociações, os trabalhadores reivindicam reajuste salarial e a elaboração de um plano de cargos e salários.

Ambos os pedidos são justos. O reajuste salarial é devido, porque os trabalhadores da Nitroflex estavam há três anos sem qualquer correção em seus vencimentos, corroídos pela inflação acumulada no período.

A segunda reivindicação, ou seja, a fixação de um plano de cargos e salários, também é justa, porquanto visa a corrigir as gritantes distorções no quadro funcional da empresa.

Na tarde do mesmo dia em que a greve foi deflagrada, a empresa e o sindicato selaram acordo, ficando acertado que seria concedido reajuste salarial de 11,34% para os torneiros, bem como a instalação de uma comissão de trabalhadores, cujo objetivo seria o de acompanhar a elaboração de um plano de cargos e salários, no prazo máximo de sessenta dias.

A questão do reajuste salarial chegou a bom termo. Todavia, quanto ao plano de cargos e salários, não houve acordo entre as partes, o que resultou em nova paralisação, no dia 29 de novembro último.

Desse dia em diante, ao contrário do que recomenda o bom senso, a direção da Nitroflex tem se mostrado avessa a qualquer tentativa de diálogo com a classe operária e vem empreendendo toda espécie de ilegalidade.

Com indignação e profundo pesar, informo a esta Casa que, nos últimos dias, a empresa demitiu 36 trabalhadores, entre os quais vários dirigentes sindicais e membros da Cipa, que têm estabilidade garantida por lei e pela própria Constituição Federal.

Além das demissões ilegais e abusivas, vale ainda ressaltar que, a partir do dia 29 de novembro, a empresa passou a se utilizar de expedientes constrangedores, opressivos e humilhantes contra os trabalhadores para conseguir pôr fim à greve. Assim, por exemplo, telefonemas e telegramas passaram a ser enviados, com frequência, para a residência dos empregados, que são obrigados a retornar ao trabalho sob pena de demissão e outras retaliações. Com esse tipo de atitude, a empresa visa constranger os trabalhadores, fragilizando-os perante suas famílias.

No entanto, na última sexta-feira, o sindicato conseguiu agendar uma negociação na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio de Janeiro. Ficou convenionada a suspensão do movimento com a conseqüente retirada do pedido de julgamento da greve pela Justiça e a reabertura das negociações no próximo dia 18 de dezembro, quando serão discutidas as demissões e o plano de cargos e salários que motivou o movimento grevista.

Nesta oportunidade, quero deixar registrado o meu repúdio às práticas de que a Nitroflex vem se valendo para pôr termo à paralisação. Isso não pode acontecer. É uma agressão à democracia e aos direitos constitucionais dos trabalhadores. A meu juízo, na relação entre empregado e empresa, não é justo a empresa constranger o trabalhador no seu retiro do lar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dou prosseguimento à nossa homenagem ao Dia Mundial dos Direitos Humanos:

A data tem significado especial para a comunidade internacional, pois em 10 de dezembro de 1958, há exatos 52 anos, a Assembléia Geral das Nações Unidas, reunida na cidade de Paris, aprovou a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

No entanto, a lembrança de tão importante data, que deveria ser motivo de orgulho para toda a huma-

nidade, somente nos faz recordar a gigantesca dissonância entre os belos princípios contidos na Declaração e as incontáveis violações perpetradas pelos mesmos governos que um dia a assinaram.

Nesse grupo de Estados que insistem em fazer da Declaração letra morta, inclui-se, para nossa profunda tristeza, o Brasil. De acordo com o último relatório das Nações Unidas, o Brasil ocupa vergonhosa posição no rol das nações que mais violaram os direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao contrário do que possa parecer, não é o simples resultado de uma reunião de juristas que, em uma bela tarde, na capital francesa, resolveram elaborar um texto internacional. Não! A Declaração dos Direitos do Homem é um documento forjado ao longo de vários séculos, resultado de longas discussões e inspirado em diversos outros textos que traduziam a necessidade de garantir a integridade física e psíquica do indivíduo em relação aos abusos cometidos pelos próprios Estados.

Discute-se muito na comunidade jurídica que documento legal teria pela primeira vez se ocupado do assunto "direitos do homem".

O professor de Direito Internacional Público da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Celso Albuquerque Mello, defende que o primeiro país a se preocupar em formular uma declaração dos direitos do homem foram os Estados Unidos, em 1776, por meio da chamada Declaração de Virgínia.

Segundo o renomado internacionalista brasileiro, os Estados Unidos foram pioneiros no trato do tema, porque tinham a necessidade de consagrar a liberdade religiosa que, à época, não existia na Europa. Há que se recordar, por oportuno, que os primeiros colonos da América do Norte eram pessoas que haviam fugido do Velho Mundo, em virtude de perseguições religiosas.

Outro texto que precedeu a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte da Revolução Francesa, em 1789. Mais do que o seu congênere norte-americano, o documento francês exerceu à época maior influência no cenário das nações, porque foi o marco histórico da derrocada do Estado absolutista-monárquico, com a ascensão da burguesia ao poder.

É preciso destacar, contudo, que se num primeiro momento os "direitos humanos" tiveram por fonte de inspiração a garantia da liberdade religiosa e da li-

berdade burguesa, nos dias atuais, a expressão ganhou em conteúdo e qualidade.

Hoje, convém frisar, a expressão "direitos humanos" é muito mais do que a simples garantia da integridade física do indivíduo; é muito mais do que liberdade de expressão; é muito mais do que liberdade religiosa. Falar em direitos humanos é falar também em direito ao trabalho e em acesso à educação, ao voto e à democracia.

Assim, graças ao trabalho das Nações Unidas e aos esforços de todos aqueles que sonham com uma humanidade mais fraterna e com uma distribuição mais justa das riquezas, a expressão "direitos universais do homem" traz atualmente no seu bojo uma forte conotação de justiça social.

A percepção de que os direitos humanos não deveriam se limitar à liberdade e ao respeito à integridade física do indivíduo pelo Estado não é nova.

Após longos debates em torno do tema, a Assembléia Geral da ONU, em 16 de dezembro de 1966, aprovou dois tratados que sintetizam a preocupação da entidade em ampliar o conceito de direitos humanos. Trata-se do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

Ambos os textos representam um marco na história do direito internacional. Uma vez mais, cabe aqui o triste registro de que o Brasil somente veio a aprovar os dois pactos em 7 de setembro de 1992, isto é, com um atraso de quase três décadas.

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais deu nova roupagem aos direitos do homem, estabelecendo, entre outros, os seguintes direitos:

Direito de os povos estabelecerem livremente sua condição política e seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

Direito de os povos disporem livremente de suas riquezas e recursos naturais;

Direito ao trabalho;

Direito à educação;

Direito à participação da vida cultural;

Direito a uma remuneração justa que proporcione ao homem e à sua família condições dignas de existência;

Direito de fundar e se filiar a sindicatos;

Direito à previdência social; e

Direito à proibição de qualquer forma de discriminação racial.

Documento internacional igualmente relevante no cenário dos direitos do homem, o Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos garante os seguintes direitos e princípios:

Direito à vida;

Proibição do uso de tortura e tratamento cruel;

Proibição da escravidão, do trabalho forçado e o tráfico de escravos;

Proibição de prisão para os condenados pelo não cumprimento da obrigação contratual;

Princípio da inexistência de crime sem lei anterior que o tipifique;

Proibição da propaganda de guerra;

Direito à livre associação.

Lembro que o Brasil é signatário de todos esses instrumentos internacionais, além de muitos outros de cunho regional no âmbito da Organização dos Estados Americanos.

A abundância de textos ratificados, todavia, conforme afirmei no início deste pronunciamento, não foi suficiente para que o País se abstinhasse de praticar incontáveis violações aos direitos humanos. E aqui não levo em consideração sequer os direitos econômicos e sociais. Refiro-me tão-somente aos mais elementares direitos do homem, como o direito à vida e proibição de o Estado não violar a integridade física daqueles que se encontram sob sua jurisdição.

São muitos e flagrantes os exemplos que o Brasil dá de desrespeito aos direitos humanos.

Assassinato em massa de presos, como o episódio que ficou conhecido como o "massacre do Carandiru", são tristes imagens que revelam ao mundo nossa pior face: a obscura face de um Estado que é incapaz de preservar a integridade física até mesmo daqueles que, por força de lei, estão sob sua custódia.

Outros massacres, igualmente covardes, podem ser citados, como o da Candelária, no Rio de Janeiro, e o dos Sem-Terra, no Pará. Ponto comum entre ambos: a participação ostensiva de policiais nos crimes, o que torna solidária a responsabilidade do Estado.

Todos esses bárbaros crimes já seriam por si sós suficientes para condenar o País em qualquer tribunal internacional. É preciso, contudo, destacar que o desrespeito aos direitos humanos não se restringe aos grandes massacres, ao assassinato em massa de presos, de meninos de rua e de indefesos camponeses.

Nosso País atenta contra os direitos humanos quando deixa de lado a obrigação de apurar e punir

com celeridade os acusados de crimes motivados por vingança política.

Recordo, por oportuno, o brutal assassinato da jovem prefeita de Mundo Novo, a professora Dorcelina Folador, covardemente alvejada no quintal de sua casa, na presença de seu marido e de sua filha, uma menina que, à época, tinha apenas 7 anos de idade.

Até a presente data, muito pouco se apurou sobre a autoria intelectual do delito, a despeito das evidências e indícios.

Lembro, também o assassinato, por pistoleiros contratados, de João Jaime Ferreira Gomes Filho, Prefeito do Município de Acaraú, situado no Estado do Ceará, em maio deste ano. Suspeita-se que o crime está relacionado a uma obra de dragagem, orçada em R\$3 milhões, e que era vista com reservas pelo então Prefeito.

Crimes como esses não podem jamais ficar impunes. O Estado não pode se dar ao luxo de ficar inerte, sob pena de por em risco a própria estabilidade do sistema democrático. Além da evidente agressão à vida dos citados prefeitos, nesses casos, houve uma outra espécie de violação dos direitos humanos, um pouco mais sutil, pois envolve o direito à cidadania e à liberdade de escolha dos governantes.

Para concluir, queremos reafirmar nossa preocupação, a nossa homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos e, mais uma vez, reafirmar que não desejamos que se repitam no Brasil os massacres como os de Carandiru, de Eldorado dos Carajás, de Corumbiara, de Vigário Geral, da Candelária e outros tantos que têm sido cometidos contra a população.

Parabenizo as Nações Unidas pelo 52º aniversário da Declaração dos Direitos Humanos. Deixo o nosso respeito e a nossa solidariedade ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Henrique Loyola.

O SR. HENRIQUE LOYOLA (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna hoje para apresentar um projeto de lei. A necessidade de preservação das riquezas naturais, aí incluídas as florestas, que constituem preciosa parcela do patrimônio nacional, representa hoje mais do que uma tese ou uma utopia, notável consenso.

A consciência ecológica, fenômeno recentíssimo na história da humanidade, implantou-se definitivamente no cotidiano dos brasileiros, bastando lem-

brar que a opinião pública, não raro, tem exigido da classe política a elaboração de leis rigorosas, com o objetivo de manter o equilíbrio ambiental; e, de nossos governantes, efetivo empenho no cumprimento dessas leis.

Sendo, como disse, matéria recente na nossa história, tanto quanto na história de outros países, ainda se observam muitas falhas na legislação, em muitos casos, de infração à lei ambiental que, no entanto, pouco a pouco vem sendo refreados.

De qualquer forma, a população brasileira deve ser parabenizada por ter abandonado a postura imediatista do ganho fácil, do lucro predatório em favor de uma política de desenvolvimento sustentável.

Trata-se de um atitude absolutamente louvável, merecedora de amplos elogios. No entanto, Sr. Presidente, é preciso atentar para alguns detalhes que podem comprometer a política preservacionista, em que pesem as melhores intenções dos governantes, legisladores, ecologistas, pesquisadores e da sociedade em geral. Entre esses casos, cito um que, afetando particularmente o Estado de Santa Catarina, do qual me faço porta-voz neste colendo Plenário, requer urgente reparação, sob pena de inviabilizar o desenvolvimento de Municípios situados nas áreas remanescentes da Mata Atlântica. Refiro-me à legislação em vigor que disciplina as disposições do §4º do art. 225 da Constituição Federal, especialmente o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, o qual estabelece em seu art. 1º: "Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão da vegetação primária ou nos estágios avançados e médios de regeneração da Mata Atlântica".

A Constituição brasileira, ao garantir a todos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, define como patrimônio nacional a Floresta Amazônica Brasileira, o Pantanal Mato-Grossense, a Serra do Mar, a Zona Costeira e a Mata Atlântica, de que estamos tratando. E determina: "(...) sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, não tendo o Poder Legislativo regulamentado tais dispositivos constitucionais, o Poder Executivo o fez, por meio do aludido Decreto nº 750, o qual veio a inviabilizar o desenvolvimento de numerosos Municípios, especialmente no território catarinense.

Essa distorção tornou-se de tal forma gravosa que, no ano de 1996, tomei a iniciativa de apresentar à apreciação desta Casa o PLS nº 253, excluindo das restrições impostas à utilização da Mata Atlântica o

perímetro urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidos.

Tendo sido arquivada a matéria ao final daquela legislatura, venho agora reapresentá-la, convicto que sou de sua importância, encarecendo aos nobres Pares uma acurada e paciente análise dos seus méritos e de sua oportunidade.

Preliminarmente a outras considerações, quero enfatizar o fato de que o projeto em tela não revoga as normas de preservação da Mata Atlântica, mas apenas exclui das citadas restrições os perímetros urbanos dos Municípios afetados. Ao propor essa providência, acredito estar contribuindo para viabilizar as administrações municipais dessa região catarinense, no momento impedidas de construir escolas, hospitais, logradouros públicos, bem como de aprovar projetos que podem ajudar a reduzir o desemprego e o **déficit** habitacional.

Para garantir maior respeito à norma constitucional, o projeto em tela restringe o benefício às áreas urbanas, assim definidas em leis municipais à época da promulgação da nossa Carta Magna.

No Estado de Santa Catarina, Sr^{as} e Srs. Senadores, situa-se a maior parte da Mata Atlântica, o que logo ressalta as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pelos administradores.

É certo que o Decreto nº 750 prevê autorizações excepcionais para a utilização dessas áreas, mediante aprovação do órgão ambiental competente, no âmbito do Estado e anuência prévia do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. No entanto, a ação municipal, dessa forma, fica sempre à mercê dos órgãos ambientais, devendo-se lembrar que esse tipo de permissão está freqüentemente sujeita a ser embargada judicialmente. Nessas condições, diante de iminentes sobressaltos, não há como programar ações sérias e conseqüentes de desenvolvimento econômico e social.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso esclarecer que a Constituição, sobre preservar o direito adquirido, confere aos Municípios competência para disciplinar o uso do solo urbano e lembrar que a exclusão das áreas urbanas das restrições aqui citadas não tem o significado de uso indiscriminado ou predatório, pois não desobriga o Poder Público Municipal de atendimento às normas gerais da legislação ambiental. A população, hoje consciente da necessidade de se manter o equilíbrio ecológico, não permitiria eventuais abusos e mesmo os administradores municipais, acredito, não se compraze-

riam em desprezar os princípios da política preservacionista.

Ninguém, em sã consciência, pode ignorar a importância do setor florestal na vida brasileira. Em termos econômicos, esse segmento contribui com 5% do nosso Produto Interno Bruto. Com uma receita de US\$20 bilhões, recolhe R\$3 bilhões de impostos anualmente. Participa com 8,5% das exportações e gera 1 milhão 600 mil empregos.

A Mata Atlântica, como observamos, é um dos cinco grandes sistemas que compõem o nosso patrimônio de recursos naturais. Presente em 17 Estados brasileiros, na faixa que vai do Rio Grande do Sul ao Piauí, tem hoje apenas 95 mil quilômetros quadrados, da área original de 1 milhão e 200 mil quilômetros quadrados.

Tudo isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressalta a importância que tem esse ecossistema, concluindo-se daí que jamais poderíamos apresentar um projeto de lei inconseqüente, que viesse a comprometer o seu equilíbrio ecológico.

No projeto que mais uma vez submeto à apreciação dos nobres Pares, não se propõe absolutamente a inobservância da legislação ambiental. Antes, contribui a proposta em tela para que alcancemos o exato equilíbrio entre a indispensável preservação dos recursos naturais e o aproveitamento responsável, inteligente desses recursos em favor do homem.

Faço em seguida, Sr. Presidente, a entrega do projeto a que me referi.

Muito obrigado.

SEGUE PROJETO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HENRIQUE LOYOLA.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000

Exclui das Restrições Impostas à Utilização da Mata Atlântica, o Perímetro Urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidas.

Art. 1º As normas sobre preservação e uso dos recursos naturais concernentes à Mata Atlântica, que devam ser editadas segundo o art. 225, § 4º, da Constituição, não se aplicarão aos enclaves formados pelos “perímetros urbanos” dos municípios contidos nessa área e que tenham sido definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da referida Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como até este momento o Poder Legislativo não editou regulamentação das regras básicas acolhidas pelo § 4º do art. 225 da Constituição Federal, isto é, normas sobre preservação do

meio ambiente e sobre o uso dos recursos naturais, no que se refere, especificamente, à Mata Atlântica, o Poder Executivo, adiantando-se, fez baixar o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que, em seu art. 1º determina: "Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração da Mata Atlântica".

É fácil observar a gama inumerável de problemas que advieram dessa norma tão ampla e geral, sobretudo ao Estado de Santa Catarina, em cujo território está contida a maior parte da chamada Mata Atlântica.

A questão requer estudo aprofundado para que se encontre o necessário e inteligente equilíbrio entre os interesses elevados da defesa dessa riqueza ambiental e aqueles não menos elevados do desenvolvimento econômico e da eliminação da pobreza.

No entanto, urge que desde logo uma parcela dos problemas criados possa ser eliminada pois em apreciável número de cidades contidas no território compreendido pela Mata Atlântica ocorreram e estão ocorrendo proibições de se construir escolas, ou fábricas, ou logradouros públicos ou edifícios e residências, etc, mesmo dentro do próprio perímetro urbano dos municípios, eis que a proibição baixada por decreto impediu que se toque em qualquer exemplar vegetal sem prévia autorização dos órgãos ambientais, autorizações essas que muitas vezes não são concedidas, e outras, embora deferidas, foram e podem vir a ser suspensas por ordens judiciais.

Assim, este projeto tem por escopo liberar, desde logo, apenas os perímetros urbanos dos municípios e, para maior segurança e respeito à norma constitucional, restritas, tais áreas urbanas, aos enclaves definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da Constituição Federal, valendo, por último, acrescentar que esta mesma Constituição (e bem assim as que a antecederam) preserva e defende o direito adquirido (art. 5º, XXXVI) e confere aos municípios a competência para disciplinar o uso do solo urbano (art. 30, I e VIII).

Sala das Sessões, – **Henrique Loyola.**

DECRETO Nº 750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 14, alíneas **a** e **b** da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou inte-

resse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Art. 2º A exploração seletiva de determinadas espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser efetuada desde que observados os seguintes requisitos:

I – não promova a supressão de espécies distintas das autorizadas através de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;

II – elaboração de projetos, fundamentados, entre outros aspectos, em estudos prévios técnico-científicos de estoques e de garantia de capacidade de manutenção da espécie;

III – estabelecimento de área e de retiradas máximas anuais;

IV – prévia autorização do órgão estadual competente, de acordo com as diretrizes e critérios técnicos por ele estabelecidos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo não se aplicam à exploração eventual de espécies da flora, utilizadas para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais, mas ficará sujeita à autorização pelo órgão estadual competente.

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, considera-se mata atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio mata atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais restingas campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do Nordeste.

Art. 4º A supressão e a exploração da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, serão regulamentadas por ato do Ibama, ouvidos o órgão estadual competente e o Conselho Estadual do Meio Ambiente respectivo, informando-se ao Conama.

Parágrafo único. A supressão ou exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação remanescente da Mata Atlântica seja inferior a cinco por cento da área original, obedecerá ao que estabelece o parágrafo único do art. 1º deste decreto.

Art. 5º Nos casos de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do soja ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando de conformidade com o plano – diretor do Município e demais legislações de proteção ambiental, mediante prévia autorização dos órgãos estaduais competentes e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I – ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção;

II – exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

III – ter excepcional valor paisagístico.

Art. 6º A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica será de iniciativa do Ibama, ouvido o órgão competente, aprovado pelo Conama.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na Mata Atlântica primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração só poderá ocorrer após o atendimento do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 7º Fica proibida a exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 8º A floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir da vigência deste decreto.

Art. 9º O Conama será a instância de recurso administrativo sobre as decisões decorrentes do disposto neste decreto, nos termos do art. 8º, inciso 111, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 10. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições do presente decreto.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades iniciados ou sendo executados em desconformidade com o disposto neste decreto deverão adaptar-se às suas disposições, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, os interessados darão ciência do empreendimento ou da atividade ao órgão de fiscalização local, no prazo de cinco dias, que fará as exigências pertinentes.

Art. 11. O Ibama, em articulação com autoridades estaduais competentes, coordenará rigorosa fiscalização dos projetos existentes em área da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos casos de infrações às disposições deste decreto:

- a) aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- b) informar imediatamente ao Ministério Público, para fins de requisição de inquérito policial, instauração de inquérito civil e propositura de ação penal e civil pública;
- c) representar aos conselhos profissionais competentes em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Art. 12. O Ministério do Meio Ambiente adotará as providências visando ao rigoroso e fiel cumprimento do presente decreto, e estimulará estudos técnicos e científicos visando à conservação e o manejo racional da Mata Atlântica e sua biodiversidade.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 99.547, de 25 de setembro de 1990.

Brasília, 10 de fevereiro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO – Fernando Coutinho Jorge.

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa aguarda o projeto de V. Exª.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Ademir Andrade, ao eminente Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de discorrer sobre o tema que proponho hoje, política cafeeira, desejo fazer um registro que considero da maior importância.

O Unicef publica o seu último relatório sobre o índice de desenvolvimento infantil no nosso País. E

uma cidade paranaense recebeu, do Fundo das Nações Unidas para a Infância, Unicef, o segundo melhor conceito no relatório "Situação da Infância Brasileira 2001". Com um índice de desenvolvimento infantil de 0,79%, Nova Olímpia, uma pequena cidade a 640 quilômetros a noroeste de Curitiba, ficou atrás apenas de Águas de São Pedro, em São Paulo, que apresentou um índice de 0,83%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco a importância de uma administração municipal que se volta para as causas sociais, que estabelece, com competência, prioridades e que, apesar da escassez de recursos, supera dificuldades para investir em uma melhor qualidade de vida da população, especialmente atendendo às aspirações da infância.

Destaco o trabalho do atual Prefeito e do ex-Prefeito Luiz Sorvo, recentemente eleito novamente para dar continuidade a esse trabalho desenvolvido em Nova Olímpia, que, por certo, honra a cidade e a sua população.

Ao Líder do Município, Prefeito eleito Luiz Sorvo, portanto, os cumprimentos em nome de toda a população do Paraná, certamente.

Mas apesar desse segundo melhor resultado do País, obtido no Paraná, o Estado, como um todo, não está numa boa posição. Ao contrário. O Paraná ocupa o 9º lugar, ficando atrás de Estados considerados mais pobres, como, por exemplo, os Estados de Roraima e do Espírito Santo.

Entre as grandes cidades do Paraná, o destaque fica com Maringá, que se encontra entre os dez melhores resultados do Estado e nacionalmente está colocado em 58º lugar. Maringá, portanto, é o destaque entre as grandes cidades do Paraná.

Curitiba, a capital e principal cidade do Estado, obtém o 16º e, no **ranking** nacional, o 127º lugar. Uma posição desvantajosa para a capital, que tem, proporcionalmente, o maior orçamento entre as capitais brasileiras. Para que se tenha uma idéia, enquanto Recife tem cerca de R\$495 **per capita** para investimento, Salvador tem um pouco mais; Curitiba tem cerca de R\$1.270 **per capita** para investimento.

Apesar desse orçamento significativo, dessa capacidade financeira de investir que tem a Capital do Paraná, a sua posição no **ranking** nacional é, no mínimo, vexatória, demonstrando que não há o cuidado que se deve ter em relação à infância.

Londrina, da mesma forma, não ocupa uma boa posição no **ranking** nacional. Fica atrás de 617 cidades. Portanto, o novo Prefeito de Londrina, eleito pela sigla do PT, terá um enorme desafio a enfrentar, que é

exatamente reverter esse quadro de desassistência à infância naquele que é o segundo Município do Estado do Paraná.

É preciso destacar também que o Brasil evoluiu um pouco em relação aos índices anteriores. Portanto, há progresso no que diz respeito ao atendimento à infância no nosso País.

Feito esse registro, passarei ao tema que me trouxe a esta tribuna no dia de hoje.

Não resta dúvida, Sr. Presidente, de que uma das mais nobres e preciosas funções que devemos cumprir na qualidade de Parlamentares eleitos é a de sermos fiscais das políticas públicas, acusando, por exemplo, de pronto, quaisquer inconsistências nelas observadas. É o que venho fazer hoje, em brevíssimo discurso, a respeito da política do Governo Federal, voltada para um dos setores mais importantes da nossa agricultura: o setor cafeeiro.

Na verdade, a crítica que faço em seguida é bastante pontual e não pretende, de modo algum, condenar a política para o café em sua totalidade. Mas vejamos.

Todos sabemos que o Governo brasileiro tem-se empenhado, junto aos principais países produtores de café do mundo, para firmar acordo de retenção da produção. O objetivo explícito do plano de retenção do café é obter maiores preços para o produto no mercado internacional por meio da diminuição concertada da oferta. O Ministério da Agricultura, em particular, tem abraçado tal política com bastante entusiasmo. Diga-se de passagem que o plano de retenção do café tem sofrido duras críticas, isso por diversos motivos, sendo o principal deles a pouca efetividade deste, até o momento, para garantir, no mercado internacional, melhor preço para o produto. Aliás, o preço do café só tem caído ultimamente.

Entretanto – e aqui entro diretamente no ponto –, ao mesmo tempo em que o Governo restringe internamente a oferta de café, quando adquire o produto para armazenagem, de acordo com a política de retenção, ele, o Governo, tem realizado volumosos leilões, vendendo ao mercado esse produto estocado. Ou seja, numa atuação inconsistente, inexplicável, esquizofrênica mesmo, o Governo, com uma mão, retira café do mercado e, com a outra mão, volta a irrigar o mercado ao ofertar a mercadoria retida! São cerca de 200 mil sacas de café leiloadas mensalmente, numa soma que já deve estar beirando 10 milhões de sacas.

Ora, esses leilões de café trazem perda de credibilidade à política de retenção, junto ao produtor

brasileiro e junto aos países produtores também, porque não pode deixar de ter impacto no mercado o comportamento do maior produtor de café do mundo, que é, de longe, o Brasil. A impressão que dá é que o nosso País não parece levar a sério o comportamento que busca induzir nos outros. Além do mais, num momento de preços bastante deprimidos para o produto, o Governo age como concorrente do produtor brasileiro e faz por deprimir ainda mais a rentabilidade do setor. Não dá para entender!

Portanto, em face do que expus, só me resta apelar para a sensibilidade do Ministério da Agricultura, no sentido de rever a política inoportuna e contraditória de leiloar sacas de café em quantidade, subtraídas do estoque regulador. Os cerca de seis milhões de sacas que ainda restam nos armazéns credenciados pelo Governo deveriam, assim, ficar onde estão, fazendo parte do estoque regulador, que somente deveria ser utilizado em caso de desabastecimento ou de alguma insuficiência da oferta, que levasse, por exemplo, a preços excessivamente altos do café no mercado consumidor. Ora, tal situação está longe de descrever o cenário atual.

Sr. Presidente, fica o apelo, especialmente ao Ministro da Agricultura. Diante da importância desse setor para a economia nacional, já que o Brasil, apesar de tudo, continua sendo o maior produtor de café do mundo, dirijo também o apelo ao Presidente da República, para que determine às autoridades competentes do seu Governo, sobretudo ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, e ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Dr. Alcides Tápias, que determinem providências imediatas para corrigir essa distorção, que vem em prejuízo dos interesses da cafeicultura brasileira e, por conseqüência, da nossa economia, sobretudo porque o café é uma atividade geradora de emprego num País onde o desemprego assusta de forma dramática.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex^a está inscrito para falar na prorrogação da Hora do Expediente, em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

Solicito ao Senador Lauro Campos que faça a gentileza de presidir a sessão, porque sou o próximo orador inscrito. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lauro Campos, Sr^s e Srs. Senadores, quero dirigir-me, hoje, a questões que têm estado no centro do debate sobre economia e política internacional nas semanas recentes: o posicionamento do Brasil nas negociações e disputas comerciais em andamento no âmbito do Mercosul, da Organização Mundial do Comércio e da eventual formação de uma área de livre comércio nas Américas – a Alca.

Venho acompanhando os acontecimentos recentes com um misto de preocupação e satisfação. A preocupação deve-se às múltiplas indicações de que o Brasil está sofrendo pressões sérias, nem sempre justificáveis ou aceitáveis, quanto à forma ou ao conteúdo, dos países desenvolvidos. Refiro-me, em especial, aos Estados Unidos e ao Canadá. O primeiro vem procurando forçar a mão no que diz respeito à criação da Alca. O segundo, agora com a autorização da OMC, ameaça o Brasil com retaliações por conta de disputas com a Embraer pelo mercado de aeronaves.

Em ambos os casos, temos visto arrogância e prepotência no trato das questões. A entrevista extraordinariamente antidiplomática e agressiva concedida recentemente pelo Embaixador Richard Fisher, o número dois do escritório de representação comercial dos Estados Unidos, a um jornal argentino, repercutiu com força no Brasil e na Argentina, como seria de se esperar. O representante do Canadá na OMC, Embaixador Sergio Marchi, também foi grosseiro e antidiplomático ao responder a considerações do nosso representante na OMC, o Embaixador Celso Amorim. Não será dessa forma que se conseguirá construir uma base sólida para um diálogo proveitoso entre os países da América.

Disse, entretanto, que acompanho esses eventos com um misto de preocupação e de satisfação. A satisfação se deve à impressão de que o Governo brasileiro começa a se mobilizar para uma defesa um pouco mais consistente dos interesses comerciais externos do País. Esses embates sugerem que o Brasil não está mais seguindo tão passivamente as regras do jogo tal como formuladas e consagradas pelas grandes potências. Desde os tempos do Governo Collor, a tendência dos Governos brasileiros, inclusive do atual, vinha sendo de manter uma postura basicamente passiva na área internacional. Nunca chegamos aos exageros de outros países latino-americanos, mas a tradição brasileira de defesa dos interesses nacionais e de uma política externa relativamente autônoma foi muito enfraquecida. Em nome de uma suposta nova era de mundialização, fomos levados à abertura unilateral da economia e a descuidar dos interesses brasileiros.

Não colhemos bons resultados. Nos anos 90, fomos de crise em crise e terminamos o período com níveis recordes de desemprego e a economia estagnada. Agora, há sinais de mudança no posicionamento internacional do Brasil. A própria agressividade de alguns países desenvolvidos talvez seja um sintoma disso. Estavam já habituados a um Brasil passivo e cabisbaixo. Parecem não querer vê-lo às voltas com a defesa das suas próprias prioridades e dos seus interesses.

Gostaria de saudar desta tribuna o nosso representante na Organização Mundial do Comércio em Genebra, o Embaixador Celso Amorim, que, pelos relatos que pude ler nos jornais de ontem, em especial na **Gazeta Mercantil**, respondeu com altivez e ironia a grosseria do Embaixador canadense. O Canadá está, agora, autorizado pela OMC a aplicar retaliações contra o Brasil. Vamos esperar que o governo canadense não siga esse caminho. O Canadá e o Brasil são países amigos, que têm muitos interesses e negócios comuns. Evidentemente, na vida real, nem sempre apelos desse tipo têm eficácia. Assim, devemos encarar com naturalidade que o Governo brasileiro esteja se preparando para responder a eventuais retaliações canadenses. Segundo o jornal **Valor**, na sua edição de ontem, o Governo já prepara um pacote de contra-retaliações ao Canadá no mercado brasileiro para a hipótese lamentável de que não prevaleçam o diálogo e o bom senso.

Contrariamente à avaliação de alguns analistas, também considerei positivas as reações de alguns setores do Governo brasileiro – do Ministro do De-

envolvimento, Indústria e Comércio, Alcides Lopes Tápias; do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Marcos Vinícius Pratini de Moraes; do Ministro de Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, e do Embaixador Botafogo Gonçalves – à desastrada entrevista do Embaixador Fisher sobre a Alca, atenuada depois, em parte, por declarações da Embaixadora Charlene Barshefsky, titular do escritório comercial dos Estados Unidos e, portanto, chefe do Embaixador Fisher. Quem quer que tenha examinado o teor das declarações de Fisher – que ainda hoje procura minimizá-las e consertá-las, dizendo que teria sido um mal entendido – sabe perfeitamente que o Governo brasileiro jamais poderia ter deixado sem uma resposta dura as suas manifestações. Só desejo estranhar o silêncio e a omissão de alguns setores do Governo, em especial do Ministério da Fazenda e do Banco Central. Como o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga se encontram hoje em Florianópolis, junto com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e com os demais membros do Ministério, como o Ministro Luiz Felipe Lampreia, com chanceleres e Presidentes dos demais países do Mercosul, espero que lá possam – o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga – fazer declarações à altura.

Aliás, esses setores vinham preconizando, em linha com o Fundo Monetário Internacional, uma redução da Tarifa Externa Comum do Mercosul, a TEC, de 17% para 14%. Algo inoportuno, tendo em vista o desempenho decepcionante da balança comercial e a vulnerabilidade das contas externas brasileiras. Felizmente, parece ter prevalecido a posição dos Ministérios do Desenvolvimento e da Agricultura. E o Brasil está indo para a Nona Reunião de Cúpula do Mercosul, hoje, em Florianópolis, com a proposta de manutenção da TEC nos níveis atuais.

São passos em uma direção que me parece mais correta do que o caminho que trilhamos ingênua ou imprudentemente nos anos 90. Concessões comerciais unilaterais, feitas pelo Brasil, sem contrapartida, combinadas com persistente sobrevalorização cambial, um sistema tributário inadequado e custos financeiros internos proibitivos trouxeram graves dificuldades para as empresas brasileiras. O País perdeu mercados duramente conquistados no exterior. O mercado interno foi invadido por importações. Surgiram graves desequilíbrios nas contas externas do Brasil. Ficamos vulneráveis e mais dependentes.

A experiência mostrou os problemas do caminho seguido. Está mais do que na hora de buscar um

novo rumo, ainda que isso desagrade alguns de nossos interlocutores no exterior. Não há motivo para derrotismo. O Brasil é um País de peso, perfeitamente capaz de defender seus interesses.

Ainda ontem, quando da visita do Presidente da África do Sul, Thabo Mbeki, ao Senado Federal, o Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, e eu tivemos oportunidade de ouvir do Presidente Thabo Mbeki o quão o Brasil é considerado em função do seu estágio de desenvolvimento, do seu tamanho, da riqueza de sua economia e de seus recursos humanos. O Brasil é considerado um farol muito importante para todos os países, como ressaltou o Presidente da África do Sul, sucessor do extraordinário estadista Nelson Mandela.

Estranhei as declarações do ex-Ministro Mendonça de Barros, publicadas ontem pelo jornal **O Estado de S. Paulo**. Ele que, por vezes, fez críticas bem fundamentadas à orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central, nessa entrevista disse coisas surpreendentes. Previu a morte do Mercosul. Previu também a derrota do Brasil num suposto confronto com os Estados Unidos, que se preparam, segundo ele, para impor uma "derrota vexaminosa à diplomacia brasileira". E foi mais longe: antecipa uma progressiva dolarização das Américas e declarou que "a moeda brasileira, daqui a alguns anos, será o dólar".

Considerarei ainda mais grave a declaração do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros por ser ele o Secretário do PSDB.

Senador Pedro Simon, o ex-Ministro Mendonça de Barros afirmou "que a moeda brasileira, daqui a alguns anos, será o dólar". Precisamos estar alertas para isso.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para informar que, diante dos inúmeros fatos que estão ocorrendo recentemente – como o Equador, no início do ano, declarar que a sua economia passaria a utilizar o dólar; El Salvador anunciar que, em janeiro próximo, vai utilizar o dólar; o Ministro da Fazenda do México, do novo Governo Vicente Fox, dizer que tem simpatia pela utilização do dólar nas Américas; o ex-Presidente Carlos Menem e o seu ex-Ministro Domingo Cavallo propugnarem seguidamente que o Mercosul deve passar a utilizar o dólar como sua moeda, e assim por diante –, se não tivermos cuidado, o Brasil, apesar das declarações feitas no início do ano pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo Ministro Pedro Malan e pelo Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, de que dolarizar a economia

brasileira estaria totalmente fora de cogitação, corre o risco de ver a sua economia cercada pela de países que instituirão o dólar como sua moeda, e aí a situação se tornará mais grave.

Por essa razão, a Comissão de Assuntos Econômicos entendeu que seria interessante criar um grupo para tratar desse assunto, o qual está constituído pelos Senadores Bernardo Cabral, Jefferson Péres, Roberto Saturnino, José Fogaça e eu. Aliás, queremos anunciar que já está delineado para o próximo 22 de março, no Senado Federal, um simpósio sobre "A Dolarização e Suas Alternativas", que contará com a presença de inúmeros economistas e especialistas, no qual discutiremos esse tema.

As afirmações do ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros constituem previsões levianas, que merecem o nosso repúdio. Sempre haverá conflitos e desentendimentos entre os países, mesmo amigos. Os países desenvolvidos vivem brigando e se desentendendo por questões comerciais e outras. Precisamos aprender a conviver com problemas desse tipo com mais naturalidade, sem nos alarmarmos e sem fazer previsões de catástrofe.

Gostaria de saudar outra importante reunião que se realiza também em Florianópolis, o II Encontro Sindical do Mercosul. Por causa da reunião dos Presidentes do Mercosul e de seus Ministros, resolveram as entidades representativas dos trabalhadores dos diversos movimentos sindicais, da CGT e da CTA da Argentina, da CTA do Uruguai, da CUT do Paraguai, da CUT do Chile, da CUT, da CGT e da Força Sindical do Brasil, realizar o encontro, visando o fortalecimento dos movimentos dos trabalhadores da região e o desenvolvimento de uma política sindical supranacional que contemple os direitos sociais.

É muito importante que o Mercosul não seja criado apenas segundo a visão dos interesses do capital e dos proprietários das empresas. É preciso que o Mercosul – e qualquer organização supranacional –, seja criado levando em conta os interesses dos seres humanos.

Sr. Presidente, requeiro que seja transcrita junto ao meu pronunciamento a declaração do II Encontro Sindical do Mercosul, em que os trabalhadores, por seus representantes em Florianópolis hoje reunidos, propõem que, antes de ser criada a Alca, possam as populações dos Estados que compõem o Mercosul realizar um plebiscito, após amplo debate, para saber se constitui algo positivo ou não para o conjunto da população avançar na direção da formação da Alca.

Para concluir, Sr. Presidente, quero pedir ao Ministro Luiz Felipe Lampreia, diante da aprovação do requerimento feito pelo Plenário do Senado, que compareça ao Senado Federal, na Comissão de Relações Exteriores, para esclarecer os episódios relativos às relações entre os Governos do Peru e do Brasil.

Diante da informação de que S. Ex^a deixará o Ministério das Relações Exteriores em janeiro próximo, sugiro que, imediatamente, converse com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador José Sarney, para marcar a sua vinda ao Senado Federal. Será uma oportunidade para esclarecer não apenas todos os episódios do relacionamento entre os Governos Alberto Fujimori e Fernando Henrique Cardoso, como também todos os episódios ocorridos durante o período em que foi Ministro das Relações Exteriores.

O Ministro Lampreia, por ocasião de sua estada nesta Casa, para comemoração da criação do Estado do Amapá, informou-me que me receberia em seu gabinete a qualquer hora para esclarecer os pontos sobre os quais o Senado gostaria de saber.

Sr. Presidente, dada a importância desses fatos, avalio que devemos ouvir o Ministro Luiz Felipe Lampreia aqui, no Senado Federal, para que a opinião pública possa conhecer todos os detalhes relativos àqueles episódios.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLYCY EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

CUMPRE SINDICAL DEL MERCOSUR POR
EMPLEO, SALARIO Y PROTECCION SOCIAL

Florianópolis, 13-14 de diciembre de 2000

Exmo. Sr. Embaixador
José Botafogo Gonçalves
Coordenador Pró Tempore do Mercosul

Neste segundo encontro sindical do Mercosul, organizado pela Coordenadora de Centrais Sindicais, que representam em seu conjunto mais de 20 milhões de trabalhadores e trabalhadoras dos países do Mercosul.

As principais preocupações dessa Cumbre Sindical Mercosul 2000 foram a de realizar uma avaliação sobre o processo de construção do Mercosul, seus impactos sobre as economias nacionais, principalmente sobre os diferentes setores econômicos produtivos e comerciais e as conseqüências desses processos sobre os salários, condições de vida e os direitos fundamentais laborais. Nossa conclusão foi que, nessa última década, período em que o Mercosul foi sendo implantado a situação dos trabalhadores quanto ao emprego, renda e direitos piorou significativamente. Portanto urge a adoção de políticas imediatas que priorizem a solução desses problemas.

Além disso, analisamos o relacionamento externo do Mercosul, em especial sua participação no processo da Alca e todos concluímos que as conseqüências podem ser muito negativas para nossos povos, principalmente os trabalhadores e trabalhadoras. Mais que isso, concordamos todos que a decisão com essa dimensão deve ser tomada pelos governos depois de uma consulta à sociedade.

Assim nossa reivindicação à Coordenação do Grupo do Mercado Comum é a de que os governos que integram o Mercosul organizem e realizem plebiscitos nacionais para que seja a própria população que decida se aceita ou não a decisão governamental de aderir a Alca.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2000. – Coordenadora de Centrais Sindicais do Cone Sul.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra, para uma comunicação de liderança, a V. Ex^a, que dispõe de cinco minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para uma comunicação de Liderança.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde meados de 1993, tramita na Câmara dos Deputados o importante Projeto de Lei nº 4.376-B, do Executivo Federal, que já criou sólidas raízes naquela Casa.

Naquele ano, o então Presidente da República, Itamar Franco, percebendo a necessidade de acelerar o processo de discussão e de modernização do Estado Nacional e do seu arcabouço jurídico, submeteu à consideração do Congresso Nacional proposição visando alterar significativamente o instituto da falência e da concordata no Brasil.

Tal instituto, iniciado com o Código Comercial de 1850 e inteiramente inspirado na doutrina e legislação francesas, permanece ainda hoje regulado pelo Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de julho de 1945. Como podemos constatar, é uma legislação completamente obsoleta e totalmente ultrapassada pela realidade política, econômica, social e jurídica que vivemos nos dias atuais. Portanto, é um verdadeiro disparate que uma sociedade industrializada, globalizada e complexa, em acelerado processo de informatização e totalmente urbanizada como a nossa, ainda conviva com

mecanismos que fazem parte do seu passado completamente rural e conservador.

Apenas para termos uma idéia do aspecto draconiano da legislação em vigor, apesar da evolução do Direito verificada nas últimas décadas, a liquidação pura e simples de todo o patrimônio do devedor para ressarcir seus credores, ainda que extremamente radical, continua sendo uma prática francamente permitida, respaldada pelos princípios já comentados. Na verdade, não podemos perder de vista que, a cada dia, dos fóruns existentes nos milhares de municípios brasileiros, são decretadas centenas e centenas de falências, de concordatas e execuções de cobranças de dívidas, todas elas regidas pelo mesmo instrumento jurídico adotado há mais de cinquenta anos. Apesar de tudo, em muitas ocasiões, advogados e juizes, conscientes de que o Direito Comercial moderno interpreta essas questões de maneira diferente, têm procurado encarar esses problemas seguindo o caminho do princípio de preservação das empresas.

Aliás, no que se refere a esse particular, o novo modelo sugerido destaca o procedimento da recuperação da empresa no lugar da atual concordata. Outros destaques são igualmente relevantes e merecem igual atenção. Entre eles, convém citar a ampliação do prazo para pagamento dos credores, atualmente fixado em até dois anos, e a inclusão de créditos fiscais no procedimento em questão. Segundo analistas, nas situações atuais, tais créditos não estão sujeitos à concordata, o que, segundo eles, inibe o acesso da empresa ao instituto, contribuindo dessa maneira para o fechamento de muitas delas.

Esses aspectos da questão, aliás, foram recentemente analisados de forma brilhante pelo jurista Dr. José Murilo Procópio de Carvalho, em artigo publicado pelo **Jornal do Brasil**, no último dia 8 de outubro. O renomado advogado mineiro e Conselheiro Federal da OAB, porém, não só avalia positivamente as inovações propostas ao procedimento falimentar e concordatário. Como tantos outros operadores do Direito, empresários e lideranças, Dr. José Murilo Procópio de Carvalho também clama do Congresso Nacional a aprovação do projeto que, desde 1993, por aqui tramita.

Pela oportunidade e pertinência da análise, requisito da Mesa que o artigo "Salvar os dedos e as empresas", deste conceituado jurista mineiro, seja inscrito nos anais da Casa e faço dele parte integrante deste meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a despeito das inúmeras modificações que sofreu durante todos esses anos de tramitação na Câmara dos Deputados, podemos dizer que o Projeto de Lei nº 4.736 – B representa um avanço importante para regular a falência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem suas atividades econômicas regidas pelas leis comerciais. Em virtude de seu conteúdo e de sua importância para a modernização econômica, comercial, empresarial, política e jurídica do País, esteve sempre na ordem do dia dos debates de primeira grandeza no Congresso Nacional.

O mesmo aconteceu na mídia nacional, em que espaços consideráveis sempre estiveram abertos para noticiar todos os passos de sua tramitação. Da mesma maneira, o assunto dominou outros plenários e mobilizou as platéias mais variadas. Assim, anos a fio, a audiência foi grande nos fóruns técnicos, empresariais, governamentais e acadêmicos da sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por se tratar de matéria de elevado interesse coletivo, exaustivamente discutida e emendada em todas as instâncias formais na Câmara dos Deputados, debatida com igual preocupação em outros meios, como acabamos de dizer, não existe mais nenhuma justificativa para adiar por mais tempo a sua votação.

Em realidade, tudo leva a crer que não existe realmente qualquer motivo, mas está existindo um certo desinteresse, que precisa ser imediatamente superado. No último dia 16 de maio, o projeto seguiu para o plenário da Câmara dos Deputados, entrou na ordem do dia para votação em turno único, mas, na última hora, em face do encerramento da sessão, a votação foi adiada.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso Congresso Nacional não pode mais ficar indiferente diante da urgência em votar e aprovar tão importante matéria. Não podemos mais postergar essa decisão, até porque o século está terminando e já se passaram quase oito anos desde o primeiro dia de sua tramitação.

Como já somos capazes de perceber, um Estado moderno e competente deve apoiar-se, nos dias de hoje, em novos significados. Esse, aliás, é um dos maiores desafios que temos de continuar enfrentando para modernizar o nosso País e conseguir incluí-lo, brevemente, na vanguarda das nações. A terceira revolução industrial, que já se está processando nas áreas mais dinâmicas do mundo, está abrindo também para o Brasil um importante espaço, para que as

instituições representativas de nosso corpo social tornem-se mais eficazes e mais modernas. Assim, esse novo Estado tem pressa em ser moderno e sofisticado, bem como suas normas jurídicas.

Concluindo, Sr. Presidente, pelos motivos que acabamos de expor, a aprovação rápida do Projeto de Lei nº 4.736-B faz parte desse salto que pretendemos dar em direção à modernidade, que não pode mais tardar.

Aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa, para que conste dos Anais da Casa, o artigo do eminente jurista mineiro Dr. José Murilo Procópio de Carvalho.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR ARLINDO PORTO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Artigo do advogado e conselheiro federal da OAB, José Murilo Procópio de Carvalho, publicado pelo **Jornal do Brasil** em 8 de outubro de 2000, página 11, seção "Opinião",.

“Salvar os dedos e as empresas”

A análise da evolução do direito falimentar através dos tempos sempre nos remete aos seus primórdios, quando ainda o credor podia fazer uso de meios extremos para a satisfação do seu crédito. Isto não significava, todavia, que este seria quitado, já que ao credor franqueava-se o direito de cortar dedos, mãos e pés dos devedores e distribuí-los aos demais credores. Ou ainda, submetê-lo à humilhação da condição de escravo. O direito evoluiu sobremaneira, mas, de certa forma, encontramos no Brasil ainda sob os auspícios de uma legislação ultrapassada.

Regulando as falências e concordatas vigora o Decreto-Lei nº 7.661, de 1945. O instituto da falência ali delineado, como procedimento de execução coletiva, utilizava-se da liquidação de todo o patrimônio do devedor para satisfazer os seus credores. Com a prevalência do ultrapassado, mas ainda vigente, caráter liquidatário, viu-se, com o decorrer do tempo, que a lei em vigor passou a ser utilizada pelos credores como extremo meio coativo de cobrança de créditos circunstancialmente não pagos. Tanto procede que, como exemplo, basta ver que, em todos os foros do Brasil, diariamente são dezenas e dezenas de pedidos de falência distribuídos. Na verdade, o objetivo não é falir o pretense devedor, mas sim receber o crédito fora das vias normais de execução ou ação de cobrança.

Em Minas, o próprio Estado, antes do Governo Itamar, para arrecadar rapidamente, chegou a pedir a falência de empresas que lhe deviam “quaisquer cem reais”.

Assistimos profissionalmente a um outro exemplo. Diante da inadimplência do Governo, ainda seu devedor, a tradicional Mendes Júnior Engenharia teve contra si a distribuição de mais de 300 pedidos de falência. Defendeu-se, pois, em muitos casos, a cobrança via falência era indevida. Entretanto, teve de contar com a paciência e a sensibilidade de seus credores. Mas os credores sempre são pacientes e sensíveis? Claro que não! E aí a falência surge inexorável em cima, muitas das vezes, de uma empresa economicamente viável (caso da Mendes Júnior), mas em dificuldades financeiras.

Os operadores do direito, advogados e juízes, têm sido obrigados a dar à atual “lei de quebra” uma interpretação sistemática, nos moldes do direito comercial moderno, atendendo ao princípio da preservação da empresa.

Em razão de estar superada a lei vigente, houve por bem o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.376/93, que, ao nosso juízo, traz o almejado avanço ao direito concursal. Através dele desaparecem as estigmatizadas denominações “falência” e “concordatas”, surgindo, respectivamente, liquidação judicial e recuperação judicial.

Entre as mudanças implementadas pelo legislador, de acordo com a subemenda substitutiva adotada pela comissão especial designada, releva-se o caráter inibitório à propositura de ações de natureza liquidatária (falências). Para tanto o credor deverá provar a titularidade de crédito superior a 10.000 Ufirs e será obrigado, no pedir a liquidação da empresa, a comprovar que o devedor possui outras dívidas com terceiros, além da prova da existência de protesto dos títulos que representam tais débitos.

Muitos outros pontos podem ser destacados como de grande relevância no novo modelo instituído no projeto de lei. Institui-se o procedimento de recuperação da empresa no lugar da atual concordata, com a adoção de várias medidas certas na garantia da preservação da empresa. Os maiores destaques cabem à ampliação do prazo para pagamento dos credores, atualmente fixado em até dois anos, e à inclusão dos créditos fiscais no citado procedimento. Nos moldes atuais, créditos de tal natureza não estão sujeitos à concordata, o que, em muitos casos, impossibilita o acesso da empresa ao instituto, ocasionando a quebra e suas malélicas conseqüências.

O projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, a despeito de alguns ataques sofridos, representa um avanço necessário no direito concursal brasileiro. Ao aprová-lo, o legislador galgaria um imenso degrau rumo à modernidade, atendendo aos reclames da empresa moderna no sentido da transposição do ultrapassado modelo falimentar. Conseqüentemente, estaria levando em consideração o interesse coletivo.

Diante de todo este panorama, como justificar a inércia do Congresso Nacional? O projeto tramita desde 1993 e já se encontra em fase de votação, dependendo somente da boa vontade de nossos representantes. Afirmamos, com convicção, que o momento é de mudança e a sociedade clama pela mesma. Salvemos nossas empresas!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Arlindo Porto, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

A Presidência prorroga, de ofício, o tempo destinado à Hora do Expediente, para que comunicações inadiáveis sejam feitas pelos Senadores Maguito Vilela e José Fogaça. Em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a

se há possibilidade de uma terceira comunicação inadiável. Gostaria de usar esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Mesmo que não houvesse possibilidade, eu cederia em atenção a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna, em nome de todos os desportistas brasileiros, em meu nome próprio como Relator da medida provisória que alterou a Lei Pelé e também como membro titular da CPI do Esporte, para prestar uma homenagem que creio ser das mais justas e muito sincera ao Rei do Futebol, ao Pelé, ao Atleta do Século, escolhido pela Fifa.

Edson Arantes do Nascimento é realmente uma unanimidade não só no Brasil, mas em todo o mundo. Trata-se de uma homenagem, como eu disse, das mais justas. Ninguém, em toda a história do futebol, conseguiu armazenar tantos feitos, marcas e glórias quanto o nosso querido Rei Pelé. Foram 1.280 gols, três títulos de campeão mundial, sendo o primeiro conquistado com apenas 17 anos de idade, e uma vida limpa, um líder extremamente positivo, que serve de exemplo para os jovens de hoje e para as futuras gerações.

É uma homenagem que enche de orgulho os brasileiros e encerra, da melhor forma possível, a polêmica criada nos últimos dias, já que se falava numa divisão desse prêmio com o argentino Diego Maradona.

Sr. Presidente, a Fifa ia cometendo uma das maiores injustiças de toda a sua história quando quis dividir o prêmio entre Pelé e Maradona. Não se trata, naturalmente, de ufanismo: a diferença entre um e outro é quilométrica, gritante. Pelé fez quatro vezes mais gols que Maradona em sua carreira. Ganhou três vezes títulos mundiais pela Seleção Brasileira, além de dois títulos mundiais interclubes pelo Santos, sem contar sua atuação fora de campo; a atuação de Pelé é modelar, ao contrário do que acontece com o ex-jogador Maradona.

É lógico que eu próprio tenho algumas divergências com relação ao modo de pensar do Pelé sobre a legislação esportiva brasileira, mas são coisas tão pequenas, que não me permitem, naturalmente, divergir

dos grandes feitos desse extraordinário e exemplar jogador de futebol, empresário, chefe de família, homem que realmente tem honrado e dignificado o Brasil e todos os brasileiros.

A decisão de última hora da Fifa, condecorando apenas Pelé com o título de Jogador do Século, faz justiça ao futebol e ao esporte como um todo. Na esfera do futebol, sem dúvida, ele é uma unanimidade e um orgulho para o Brasil e para os esportistas de todo o mundo.

Registro aqui os meus cumprimentos e apresento requerimento, Sr. Presidente, solicitando que o Senado Federal envie, oficialmente, votos de congratulações a ele, ao Pelé, cumprimentando-o pelo título conquistado de Jogador do Século, escolhido pelos especialistas da área de todo o mundo. Esse é um fato de grande relevância que serve para comprovar a força do esporte, especialmente do futebol, como elemento de divulgação das potencialidades do nosso País. É, portanto, muito grande a nossa responsabilidade para com a CPI do Futebol, tão bem presidida pelo Senador Álvaro Dias e relatada pelo Senador Geraldo Althoff, a qual, além de buscar o esclarecimento das diversas denúncias existentes, precisa estar atenta para propor, ao final de seus trabalhos, um projeto que possa aperfeiçoar ainda mais essa atividade no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Fifa, em boa hora e no último instante, recuou da possível trapalhada que iria fazer considerando iguais os jogadores Maradona e Pelé. Apenas para reforçar, quero dizer que Pelé foi um jogador perfeito em todos os aspectos, não só por suas qualidades de futebolista, mas também por ser um exemplo de vida para esta e para as futuras gerações. Maradona não conseguiu nem mesmo superar jogadores como Zico, Romário, Rivelino, Gérson, Edmundo, Ronaldo, Ronaldinho, Falcão, Garrincha e muitos outros monstros sagrados do futebol brasileiro. Quem me lembrou o grande e extraordinário Garrincha foi o Senador Pedro Simon. Garrincha foi um monstro sagrado do futebol brasileiro e jogou muito mais do que Maradona. No entanto, a Fifa queria que este dividisse o prêmio, injustamente, com o nosso Rei Pelé. Muito obrigado ao Senador Pedro Simon pela lembrança e ao Sr. Presidente, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores pela atenção.

Requerimento a que se refere o Sr. Senador Maguito Vilela em seu discurso:

REQUERIMENTO Nº 658-A, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal voto de aplausos e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que acaba de receber da Fifa o título de "Jogador do Século".

Justificação

A homenagem recebida por Pelé é de grande relevância para o país, pois coroa a atuação de um brasileiro que goza de grande reputação em todo o mundo. Pelé, ao longo de sua vida, tem sido um verdadeiro embaixador do país, levando aos quatro cantos do mundo o nome e o potencial do Brasil.

Este feito é importante não apenas pelo que representa no esporte, mas sobretudo pela divulgação que dá ao país como um todo. É sabido que, quando um país destaca-se no esporte, imediatamente cresce o interesse mundial em conhecer outros de seus aspectos, especialmente no campo do turismo.

Pelé, com sua atuação, suas conquistas e sua postura mesmo fora de campo, serve de exemplo para a nossa juventude. É, portanto, justo e oportuno que o Senado Federal apresente seus cumprimentos ao homem e ao desportista Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que só deu alegrias ao povo brasileiro.

Como desportista, como presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional que debateu a nova Lei do Esporte é que dou entrada a este requerimento, esperando contar com o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. –

Maguito Vilela

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa fará chegar ao atleta Edson Arantes do Nascimento o voto de aplauso de V. Ex^a

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a produção e a comercialização de transgênicos têm sido uma das questões mais debatidas nos últimos tempos. O tema desperta a atenção da sociedade

principalmente em face da luta desencadeada pelos movimentos sociais que enxergam na evolução dos transgênicos questões que envolvem o meio ambiente, o desemprego rural, a saúde pública, o padrão alimentar, o modelo agrícola e o próprio futuro econômico e social da humanidade.

A moratória tem sido a palavra de ordem de quantos temem os riscos do uso indiscriminado dos transgênicos, quer para o consumo humano, quer para o consumo animal. As pesquisas e os estudos científicos até o momento realizados não produzem um nível de segurança sequer razoável para a sua completa liberação.

Grande reação surge na Europa, com amplo apoio da população, que protesta contra a importação de produtos transgênicos cultivados em larga escala nos Estados Unidos, no Canadá e na própria Argentina. Querem impor ao Brasil, principalmente as multinacionais como a Monsanto, o plantio dos transgênicos para estabelecer uma concorrência contra os nossos orgânicos que sustentam no campo milhões e milhões de trabalhadores.

A soja transgênica só não foi liberada ainda em nosso País porque a Justiça, em decorrência de ação impetrada por entidades civis (Greenpeace e Adec), suspendeu a sua produção contra a vontade do próprio Governo que, aos poucos, quase sem se fazer notar, vai entrando na canoa imprevisível dos que defendem a globalização dos transgênicos como solução "milagrosa" para os problemas da fome que grassa em todo o mundo subdesenvolvido, inclusive no Brasil, visto pela comunidade internacional, como o campeão das desigualdades sociais.

Em uma análise isenta sobre a liberação em escala comercial dos transgênicos em alguns países, nos quais a soja e o milho se destacam, podemos verificar que não existe nenhum benefício real para o consumidor. Ninguém pode garantir que sejam mais baratos, mais nutritivos, ou mais gostosos. Além disso, nem de longe podem ser considerados mais seguros que os alimentos convencionais, o que pressupõe assumir riscos que poderiam ser evitados.

Desde 1995 que começam as campanhas contra os transgênicos, quando, por iniciativa da Greenpeace, uma instituição de defesa do meio ambiente, foram bloqueados os primeiros navios que chegavam à Europa, vindos dos Estados Unidos e da Argentina, trazendo soja transgênica.

A socióloga Marijane Lisboa, da Greenpeace, Brasil, em palestra proferida na Fundação Heinrich Boll, enfocando o tema "Proteção ao Consumidor e

Riscos para o Meio Ambiente”, tratou da questão com muita propriedade ao indagar:

”Que provas o Greenpeace tem de que os alimentos geneticamente modificados possam fazer mal à saúde ou ao meio ambiente?” Esse tipo de pergunta continua a ser feita por muitas pessoas que não se deram conta que ela está mal formulada e dirigida à entidade errada. No atual estágio do desenvolvimento da tecnologia moderna, em que suas conseqüências negativas a longo prazo e em grande escala são imprevisíveis e muitas vezes irreversíveis, a pergunta correta deve ser: – ”Que provas tem o proponente da nova tecnologia de que ela não trará dano ao meio ambiente e à saúde humana?” E quem deve provar que os OGMs (organismos geneticamente modificados) não fazem mal à saúde são os próprios produtores dessas tecnologias”.

No direito ambiental, isso é denominado “inversão do ônus da prova”, isto é, a prova de que um determinado tipo de tecnologia ou produto não causa nenhum malefício aos consumidores, que é obrigação de quem deseja lançar no mercado consumidor tal produto.

A socióloga ainda assevera que ”As plantas, os animais e o meio ambiente estão deixando de ter características de complexidade natural para virar um mero artefato. É, também, um desafio para o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, desenvolver a consciência e políticas em que as alternativas para a questão ambiental e agrícola sejam efetivamente incentivadas. Se nos perguntarmos, por exemplo, a quanto monta o crédito agrícola para a agricultura orgânica, no Brasil, a resposta certa é um redondo *Zero*. A política agrícola defendida pelo Brasil na reunião da Organização Mundial do Comércio, em Seattle, e em todas as negociações sobre o tema que se seguiram, resume-se a lutar pela expansão dos mercados internacionais para os produtos agrícolas brasileiros da grande monocultura, aquela que não respeita o meio ambiente, que não gera emprego, que não mantém a população na terra, que não resolve os problemas sociais e econômicos do Brasil. De fato, é preciso mudar o paradigma de desenvolvimento sustentável, mas grande parte das nossas autoridades ignora o bê-a-bá desse conceito e ainda acha que solução para o problema da fome mundial ou da agricultura é, cada vez mais, a tecnologia que agride o meio ambiente, gerando problemas que,

mais tarde, vão requerer novas e mais avançadas tecnologias, igualmente agressoras”.

Quando do episódio da vaca louca, os europeus também foram acusados de alarmistas, obscurantistas e histéricos, em face da verdadeira histeria que surgiu a partir daquela doença iniciada na Inglaterra. Qualquer um podia entender que a desconfiança seria normal, principalmente em relação às autoridades, depois que o Ministro Britânico da Saúde, em defesa dos produtores rurais, declarou na televisão que seus próprios filhos comiam carne de vaca... A legislação britânica, após essa incongruência, começou a ser revista.

A fome não se combate apenas com a doação de alimentos. É preciso que haja oferta de emprego em todos os setores da economia e que a terra não seja apenas um direito de apaniguados. Ela deve ser distribuída a todos aqueles que querem trabalhar no campo, produzir alimentos e não apenas estocá-la como reserva de mercado, apenas para especulação.

Mas os viciados na agricultura química, mecanizada, já expulsaram metade das famílias, do campo. Grande parte da crise vivenciada no meio rural decorre da ação nefasta dos vendedores de agrotóxicos, os quais, por coincidência, são os mesmos que vendem também a semente transgênica, e que agora buscam de todas as formas “inovar” na agricultura impondo tecnologias exóticas, sob a pregação de que o preço dos gêneros alimentícios vai baixar para todos e que, no futuro, a fome que hoje mata tanta gente, daqui a alguns anos, será apenas uma miragem... Enquanto isso, a outra metade das famílias abandonam o campo. É uma corrida coletiva para o suicídio.

O episódio mais famoso disso é o da soja transgênica RR (Roundup Ready), resistente ao herbicida Roundup, da Monsanto, que pretende concorrer com a agricultura orgânica do sul, praticada com pleno êxito sem o uso de agrotóxicos ou herbicidas. Uma ação na Justiça, proposta por entidades legais, como eu disse, suspendeu a atividade tipicamente lucrativa da Monsanto.

Para a implementação do sistema de conservação do solo por meio do sistema chamado plantio direto, também há soluções sem química. A agricultura orgânica é viável, rentável e tem o rendimento potencialmente superior ao modelo que se deseja transplantar.

Até a presente data ninguém pode assegurar que o uso dos transgênicos como alimento para o ser humano ou para os animais seja absolutamente seguro.

As multinacionais querem transformar o Brasil num verdadeiro campo de experimentação para comercialização de seus produtos oriundos de uma tecnologia que vem sendo repudiada pelos europeus.

A transferência de genes de um organismo para outro, inclusive utilizando-se de vírus e bactérias para produzir alimentos, é uma tecnologia cujos benefícios ainda não estão comprovados, e, portanto, não sabemos os efeitos que isso poderá causar aos consumidores.

Lembrem-se do lixo atômico, que segundo os defensores da energia nuclear não causaria nenhum problema ao meio ambiente. Até hoje não encontraram uma solução, mesmo dentro das alternativas mais agressivas, que possam atenuar os problemas causados com o rejeito das usinas atômicas.

É lamentável que o governo queira a globalização dos transgênicos, aprovando a produção e a comercialização da soja transgênica, na continuidade de um processo para tornar inviável a agricultura orgânica no Brasil, e aqui instalar, mesmo diante da cobiça daqueles que só pensam em ganhar mais dinheiro, do desemprego que aumentará no meio rural, e da agressão ao meio ambiente e à saúde do povo, uma elite empresarial sem nenhum compromisso com o desenvolvimento da nossa já combalida agricultura.

Sr. Presidente, para concluir, visando coibir a possibilidade dessa transformação do Brasil num campo de experimentação dos transgênicos, estamos apresentando um projeto de lei que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de organismos geneticamente modificados. Pois, Sr. Presidente, este assunto se aprofunda tanto no Senado, a partir de uma proposição da Senadora Marina Silva, quanto na Câmara dos Deputados, quando se discutem várias soluções para coibir a disseminação dos transgênicos em nosso País, cujas consequências ainda não foram devidamente avaliadas e esclarecidas por parte daqueles que detêm a tecnologia dos OGMs para fins comerciais.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 272, DE 2000**

Exclui das Restrições Impostas à utilização da Mata Atlântica o perímetro urbano dos municípios situados nas áreas por ela abrangidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas sobre preservação e uso dos recursos naturais concernentes à mata atlântica, que devam ser editadas segundo o art. 225, § 4º, da Constituição, não se aplicarão aos enclaves formados pelos “perímetros urbanos” dos municípios contidos nessa área e que tenham sido definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da referida Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como até este momento o Poder Legislativo não editou regulamentação das regras básicas acolhidas pelo § 4º do art. 225 da Constituição Federal, isto é, normas sobre preservação do meio ambiente e sobre o uso dos recursos naturais, no que se refere, especificamente, à mata atlântica, o Poder Executivo, adiantando-se, fez baixar o Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993, que, em seu art. 1º determina: “Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica”.

É fácil observar a gama inumerável de problemas que advieram dessa norma tão ampla e geral, sobretudo ao Estado de Santa Catarina, em cujo território está contida a maior parte da chamada mata atlântica.

A questão requer estudo aprofundado para que se encontre o necessário e inteligente equilíbrio entre os interesses elevados da defesa dessa riqueza ambiental e aqueles não menos elevados do desenvolvimento econômico e da eliminação da pobreza.

No entanto, urge que desde logo uma parcela dos problemas criados possa ser desde logo eliminada, pois, em apreciável número de cidades contidas

no território compreendido pela mata atlântica, ocorreram e estão ocorrendo proibições de se construir escolas, ou fábricas, ou logradouros públicos ou edifícios e residências etc., mesmo dentro do próprio perímetro urbano dos municípios, eis que a proibição baixada por decreto, impediu que se toque em qualquer exemplar vegetal sem prévia autorização dos órgãos ambientais, autorizações essas que muitas vezes não são concedidas e outras, embora deferidas, foram e podem vir a ser suspensas por ordens judiciais.

Assim, este projeto tem por escopo liberar, desde logo, apenas os perímetros urbanos dos municípios e, para maior segurança e respeito à norma constitucional, restritas, tais áreas urbanas aos enclaves definidos em leis municipais já em vigor na data da promulgação da Constituição Federal, valendo, por último, acrescentar que esta mesma Constituição (e bem assim as que a antecederam) preserva e defende o direito adquirido (art. 5º, XXXVI) e confere aos municípios a competência para disciplinar o uso do solo urbano (art. 30, I e VIII).

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Senador **Henrique Loyola**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A floresta amazônica brasileira, a mata atlântica, a serra do Mar, o Pantanal mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Art. 30. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

**DECRETO Nº 750,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 14, alíneas **a** e **b**, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, decreta:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da mata atlântica. Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos

de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

.....
 (À Comissão de Assuntos Sociais –
 decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 273, DE 2000**

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503,
 de 23 de setembro de 1997, que institui o
 Código de Trânsito Brasileiro, com o pro-
 pósito de tornar obrigatório o uso de
 equipamento limitador de velocidade nos
 veículos conduzidos por portadores de
 Permissão para Dirigir.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 105.

.....
 VII – dispositivo limitador de velocidade, para os veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir. (AC)

.....”

Art. 2º O art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 148.

.....
 § 2º-A A Permissão para Dirigir é vinculada à condução de veículo equipado com dispositivo limitador de velocidade, conforme estabelecido pelo Contran.

.....”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código de Trânsito Brasileiro prevê que a habilitação definitiva somente será concedida ao candidato aprovado nos exames de condutor depois de cumprido um período de experiência. Durante esse período, fixado em doze meses, o candidato aprovado disporá de uma permissão para dirigir (art. 148, §§ 2º e 3º), sujeita, todavia, a determinadas condições especiais. Assim é que a prática, pelo portador da permissão, de uma única infração grave, ou uma gravíssima, ou mais de uma infração média é o bas-

tante para obrigá-lo a reiniciar todo o processo de habilitação (art. 148, § 4º).

Embora a legislação tenha buscado, com isso, plantar em cada novo motorista a semente de um comportamento exemplar, observa-se que o mecanismo nem sempre se revela eficaz no combate aos excessos praticados por muitos deles na vigência da permissão para dirigir.

A maior parte desses excessos ocorre, sem sombra de dúvida, no campo da velocidade. Tratando-se de motoristas predominantemente jovens, é natural que a velocidade exerça sobre eles um fascínio todo especial. Aliada à inexperiência do condutor, a velocidade dificulta o controle do veículo, potencializa o risco de acidentes e tem constituído causa das piores tragédias do trânsito. Não raro, na conduta imprudente dos novos motoristas, vão-se, além de suas próprias vidas, as de muitas pessoas inocentes.

Para prevenir com maior vigor excessos dessa natureza, estamos propondo a inclusão no Código de Trânsito Brasileiro da obrigatoriedade do uso de dispositivo limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir.

A proposta vem ao encontro da grande mobilização nacional em prol da segurança no trânsito, em cujo contexto não há mais lugar para atitudes impensadas de motoristas inconseqüentes. Pelo forte cunho educativo da medida, acreditamos que a noção de limite – de início, forçada pela ação do equipamento instalado no veículo –, frutificará e acabará definitivamente incorporada ao perfil de todo motorista que houver passado por essa experiência.

É o que vislumbramos com a presente iniciativa, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares.

Salas das Sessões, 14 de dezembro de 2000. –
 Senador **Valmir Amaral**.

**LEI Nº 9.503,
 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

.....
Art. 148. Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran.

§ 1º A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, curso de direção defensiva e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito.

§ 2º Ao candidato aprovado será conferida permissão para dirigir, com validade de um ano.

§ 3º A Carteira Nacional de Habilitação será conferida ao condutor no término de um ano desde que o mesmo não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou seja reincidente em infração média.

§ 4º A não obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, tendo em vista a incapacidade de atendimento do disposto no parágrafo anterior, obriga o candidato a reiniciar todo o processo de habilitação.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2000 – COMPLEMENTAR

Regulamenta a aplicação dos recursos previstos no § 2º do art. 98 da Constituição Federal, e nos incisos I, II III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Setenta e cinco por cento dos recursos a que se refere o § 2º do art. 198 da Constituição Federal, bem como dos recursos a que se referem os incisos I, II e III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, serão, obrigatoriamente, aplicados na rede pública de saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das inovações mais significativas da Constituição de 1988 é o abandono do antigo modelo de atuação do Estado na área de saúde, pelo qual somente os filiados à previdência social tinham direito ao atendimento médico-hospitalar público.

Em substituição a esse modelo injusto, que deixava inteiramente desprotegidos os desempregados e os trabalhadores no setor informal da economia, foi adotado o do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A fim de tomar efetivo o direito de todos à saúde, reconhecido em seu art. 196, a Carta de 1988 estabelece que o correspondente dever do Estado será exercido mediante um Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde.

A Constituição dispõe ainda que o referido sistema será integrado por órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, admitida a participação de instituições privadas, em caráter complementar, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Se examinarmos os dados referentes à composição da rede hospitalar do SUS, verificaremos que, ao invés de complementar, como determinado pela Constituição (§ 1º do art. 199), a participação da iniciativa privada é amplamente majoritária.

Dos 6.350 hospitais adscritos ao SUS no primeiro trimestre de 1998, 4.099 pertenciam ao setor..pri-

vado (64,55%), 2.104 ao setor público (33,13%) e os restantes 147 a faculdades de medicina públicas ou particulares (2,32%).

Os percentuais relativos à distribuição dos leitos hospitalares do SUS são ainda mais alarmantes. Ao fim do ano de 1997, havia 498.058 leitos assim repartidos: 340.010 do setor privado (68,27%), 112.449 do setor público (22,58%) e 45.599 das universidades públicas e privadas (9,15%).

É uma distorção grave que põe em risco o modelo de assistência médico-hospitalar imaginado pelo legislador constituinte, uma vez que a adesão das instituições privadas ao SUS é circunstancial, motivada sempre por expectativas de lucro.

A reversão desse quadro depende de redirecionamento do gasto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o SUS, de modo a maximizar as aplicações de recursos na rede pública.

Em acatamento à diretriz da descentralização (art. 198, I, da Constituição), a nova política de alocação de recursos no SUS deverá privilegiar as redes públicas estaduais e municipais. A presente proposição visa ao atingimento desses dois objetivos: a participação majoritária dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais no SUS, bem como a descentralização da rede pública de saúde.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Senador **Roberto Freire**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art 197.

Art. 198. (*) As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Esta-

dos, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

.....”

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

“

Art. 77. (*) Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes: (AC)

I – no caso da União: (AC)

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento; (AC)

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB; (AC)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e (AC)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso 1, alínea b e § 3º (AC)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo

que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento. (AC)

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei. (AC)

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal. (AC)

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo. (AO)

(*) Emenda Constitucional Nº 29, de 2000

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadora Emília Fernandes.

São lidos os seguintes:

SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em virtude da minha eleição para a Prefeitura de Ariquemes – RO, comunico a Vossa Excelência que renuncio ao mandato de Senador da República a partir de 31 de dezembro de 2000, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

Ernanês Santos Amorim
PPB - RO

OF. nº 162/2000 – GLDPT

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que estou indicando o Senador Antônio Carlos Valadares para compor, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição a meu nome.

Atenciosamente, Senadora **Heloísa Helena**, Líder do Bloco de Oposição.

OF/GAB/I/Nº 589

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Múcio Sá passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 2.055-4/2000, de 7 de dezembro de 2000, em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PTN.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lida a seguinte:

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS SRS 504 - BL. A - LOJA 10 - ASA SUL BRASILIA-DF - FONE: (61) 321-3334
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ERNAES SANTOS AMORIM
Em testemunho da verdade. Brasília, 14 de Dezembro de 2000
JORJA R. DA SILVA/MANUEL DOMINGOS NETO WASHINGTON L. J. SOUZA ESCREVENTES AUTORIZADOS-MG00

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido será publicado no Diário do Senado Federal para que a renúncia se torne efetiva e irrevogável, nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

SGM–P/1023/00

Brasília, de 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 249, de 2000, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza”, aprovada, em segundo turno, pela Câmara dos Deputados.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Deputado **Michel Temer**, presidente.

É a seguinte a proposta de emenda constitucional encaminhada:

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

”Art. 77. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros pro-

gramas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.”

”Art. 78. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o art. 77, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.”

”Art. 79. É instituído Fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, direta ou indiretamente,

quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza.

§ 1º Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais, far-se-á complementação na forma do art. 78, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Poder Executivo poderá destinar ao Fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União.

§ 3º A constituição do Fundo a que se refere o *caput*, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes ao § 1º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição."

"Art. 80. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços _ ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos."

Art. 81. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os art. 78, inciso II, e 80, §§ 1º e 2º."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 13 de dezembro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca para hoje sessão solene do Congresso Nacional para promulgar a Emenda Constitucional, oriunda da Proposta de Emenda Constitucional n.º 249, de 2000, recebida anteriormente.

Após a promulgação, votaremos algumas medidas que exigem a observância do princípio da anualidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, combinada com a Resolução nº 2, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares	Suplentes
PMDB	
Ramez Tebet	Jader Barbalho
Renan Calheiros	Nabor Júnior
Amir Lando	Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	Hugo Napoleão
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Edson Lobão	
PSDB	
Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Ricardo Santos
PPS	
Paulo Hartung	Roberto Freire

Em votação as indicações. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela

Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no §4º do art. 58 da Constituição Federal.

Sobre a mesa o ofício do Presidente da Câmara, que será lido pela Srª 1ª Secretária, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

SGM/P Nº 1.025

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 2000 a 14 de fevereiro de 2001.

SENADO FEDERAL

Titulares

Suplentes

PMDB

Ramez Tebet	Jader Barbalho
Renan Calheiros	Nabor Júnior
Amir Lando	Ney Suassuna

PFL

Antonio Carlos Magalhães	Hugo Napoleão
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Edison Lobão	

PSDB

Geraldo Melo	José Roberto Arruda
	Ricardo Santos

PPS

Paulo Hartung	Roberto Freire
---------------	----------------

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

BLOCO PSDB/PTB

Antonio Jorge
Jovair Arantes
Juquinha
Maria Abadia

Aécio Neves
Dino Fernandes
Eduardo Seabra
Jutahy Júnior

BLOCO PMDB/PST/PTN

Igor Avelino
Pedro Chaves
Pedro Novais

Alberto Fraga
Jorge Wilson
Mendes Ribeiro Filho

PFL

Kátia Abreu
Paes Landin
Ronaldo Caiado

Ildelfonso Cordeiro
Moroni Torgan
Paulo Octávio

PT

Geraldo Magela
Pedro Celso

Paulo Paim
Virgílio Guimarães

PPB

Márcio Reinaldo Moreira
Severino Cavalcanti

Roberto Balestra
Wigberto Tartuce

PDT

Fernando Coruja

Eurípedes Miranda

BLOCO/PSB/PCdoB

Gonzaga Patriota

Agnelo Queiroz

PHS

Roberto Argenta

(vago)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 552, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 552, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando nos termos regimentais, seja concedido Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República pela indicação da Juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octávio Gallotti, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.233, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

As. Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado contra os votos dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Heloisa Helena, Tião Viana e Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1999**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 631, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, tendo

Pareceres sob nºs:

– 1.166, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas nºs 1 a 10-CCJ, que apresenta, com restrição do Senador Pedro Simon;

– 1.167, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2, 4 e 8-CCJ, com as Emendas nºs 11 a 15-CE, que apresenta, com voto contrário do Senador Gerson Camata; e

– 1.168, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, nos termos da Emenda nº 16-CAE (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Roberto Saturnino.

Discussão, em conjunto, do projeto, do Substitutivo e das emendas, em turno único. (Pausa.)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Peça a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava aqui me preparando para falar, porque ontem eu vi que esse item seria o sétimo da Ordem do Dia. Acontece que ele mudou de posição, passou a ser o Item 2 da pauta. De modo que vou me reservar para discuti-lo quando da apreciação do destaque que pedi para a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 659, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 – PLEN para que conste do texto do substitutivo (Emenda nº 16 – CAE) ao PLC nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 17.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o pedido de destaque.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, para o art. 8º do Substitutivo PLC nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o destaque solicitado.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2000

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 18 – de Plenário, apresentada ao PLC 49, de 1999, a fim de substituir o art. 11 da emenda nº 16 – Cae (Substitutivo)

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.
– **Paulo Souto.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Há Requerimento n.º 604, de 2000, lido na sessão de 15.12, do Senador Jefferson Péres pedindo a audiência das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, eu retiro esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 661-A, de 2000

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 604, de 2000.

Sala das Sessões, em 14.12.2000 – Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 16, da CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental, ressalvados os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, essa emenda foi aprovada na CAE?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o substitutivo, que tem preferência regimental.

Em votação a Emenda nº 16, de CAE.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – É o substitutivo da CAE, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É o substitutivo da CAE, que tem preferência, ressalvados todos os destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 16, da CAE, que é o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentados, ressalvadas as partes destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 18, de Plenário, destacada.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, para encaminhar a votação.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é absolutamente natural que os problemas que envolvem interesses federativos tenham grande repercussão no Senado, que, afinal de contas, representa os interesses dos Estados da nossa Federação.

Eu começaria a dizer que, do ponto de vista de uma motivação constitucional, poderíamos até colocar em dúvida os incentivos de natureza setorial, como esses, por exemplo, que estão contemplando a área de informática. Entretanto, reconheço que, do ponto de vista nacional, muitas vezes são necessários incentivos de natureza setorial, tendo em vista os interesses do Brasil em relação a outros países.

Não é possível, entretanto, que os incentivos de natureza setorial possam contribuir para um mecanismo de maior concentração do desenvolvimento e da riqueza nacional. Não se pode, portanto, utilizar um incentivo setorial para produzir uma concentração

exagerada em uma região eventualmente mais rica do País. Não tenho absolutamente nada contra o esforço muito bem feito por algum Estado da Federação que, efetivamente, tenha conseguido se beneficiar, de uma forma absolutamente normal, dos benefícios da Lei de Informática.

Entretanto, creio que o momento em que essa lei está sendo renovada é ideal para corrigirmos essa notável concentração que foi feita na primeira fase de sua elaboração. O objetivo da minha emenda é justamente dar uma espécie de freio a qualquer Estado da Federação que ultrapasse 50% dos benefícios da Lei de Informática. É, portanto, uma forma de generalizar os benefícios dos incentivos setoriais dessa lei. Por isso, apresentei essa emenda, dizendo que nenhum Estado pode ultrapassar a 50% dos incentivos do setor de informática.

Confesso, Sr. Presidente - e até agora não chegamos a uma boa solução -, que essa minha emenda tem um pecado: se for interpretada como aí está, ela não permitirá que indústrias já instaladas em um determinado Estado possam ter uma atualização tecnológica sustentada por essa Lei de Informática. Não consegui, até este momento, chegar a uma redação razoável para excluir dessa restrição a modernização tecnológica das indústrias que já estão instaladas. Não é a minha intenção impedir isso. O que não quero é que novos projetos possam efetivamente trazer essa dificuldade adicional.

Desse modo, neste instante, quero defender o excesso de concentração. Mas ainda solicito a colaboração das Lideranças, para que possamos chegar a uma redação mais razoável, que impeça que as indústrias instaladas em qualquer Estado do País possam ter uma atualização, uma modernização tecnológica dentro daquele produto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, para proferir parecer sobre as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 28 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

I – Relatório

Foram apresentadas três emendas...

Sr. Presidente, devo emitir parecer sobre as três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a poderá emitir o parecer de uma a uma ou sobre as três, como desejar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Prefiro emitir o parecer sobre as três emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para fazer o que desejar.

PARECER Nº 1.267, DE 2000-CCJ (De Plenário)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Foram apresentadas três emendas ao projeto, com o seguinte sentido: a Emenda nº 17, de autoria do Senador Bernardo Cabral, pretende incluir na proposição um artigo estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo não são considerados bens de informática para efeito da concessão de incentivo fiscais de que trata a Lei nº 8.387, de 1991.

A Emenda nº 18, do Senador Paulo Souto, inclui na proposição artigo determinando a não aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248 aos novos projetos localizados em Estados cujas empresas, nos dois anos antecedentes ao ano anterior à sua aprovação, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de 50% da renúncia fiscal decorrente dos referidos benefícios. Ressalva, contudo, que essa regra não se aplicará aos projetos de micro e pequenas empresas, que continuarão gozando dos benefícios independentemente da localização dos seus novos empreendimentos.

Ainda de acordo com a emenda, o Ministério da Fazenda deverá divulgar anualmente os valores da mencionada renúncia fiscal, devendo fazê-lo em relação aos anos de 1998 e 1999, no prazo de 60 dias, contados da aplicação da lei em que se converteu o projeto, e a partir do ano 2000 até o dia 30 de junho de cada ano subsequente.

A Emenda nº 19, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei a redação do art. 1º do projeto, com vista a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial no setor de informática".

II – Análise

A emenda apresentada pelo ilustre Senador Bernardo Cabral é decorrente da polêmica que se ins-

taurou a partir da introdução no projeto, pela Comissão de Assuntos Econômicos, de dispositivos em sentido contrário ao da referida emenda, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo são considerados bens de informática para efeito da Lei nº 8.387, de 1991.

Quando relatamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a este projeto, adotamos uma redação que foi objeto de acordo entre o Governo Federal e os Governos estaduais envolvidos, submetendo, a critério do Presidente da República, a inclusão dos referidos bens no gozo de benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991.

Coerentemente com aquele parecer e com o acordo firmado, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 17 de forma a resgatar o texto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o que solicitamos – e também já o fizemos à Mesa – destaque para o art. 8º do substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, com vista a suprimi-lo do texto final a ser aprovado por esta Casa.

Então, a idéia é que ficasse sem dizer se era ou não bem de informática, como foi o acordo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com relação à Emenda nº 18, seu conteúdo se assemelha em boa parte ao do art. 11 do texto do substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, que se originou da emenda apresentada pelo próprio Senador Paulo Souto. Entendemos que as medidas propostas são oportunas, especialmente a que ressalva a liberdade de escolha de local de instalação de novos projetos pelas micro e pequenas empresas, sem prejuízo do gozo de benefícios fiscais instituídos pela lei.

A Emenda nº 18, resguardando o espírito expresso na Constituição Federal de 1988, no que concerne ao desenvolvimento econômico-social do País, procura orientar a ação governamental no sentido de se buscar a redução das desigualdades inter-regionais. É o que se observa dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição Federal vigente.

Assim, por tudo até aqui dito, não há dúvida de que a Lei nº 8.248, de 1991, considerando os resultados até aqui apresentados, tem contribuído para aumentar ainda mais o desnível existente entre as regiões brasileiras, tendo em vista a concentração do incentivo fiscal, no caso, em São Paulo. Por esse motivo, acatamos integralmente a referida emenda.

Finalmente, nada temos a opor à Emenda nº 19, que não implica em alteração do mérito do projeto, para o qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei" por "observado o disposto no art. 11 desta lei" por ser essa a redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

Subemenda:

Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º. Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no artigo 11 desta lei, passa a vigorar com as seguintes redações.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2000

Às emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na origem), que Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Foram apresentadas três emendas ao projeto, no seguinte sentido:

A Emenda nº 17, de autoria do Senador Bernardo Cabral, pretende incluir na proposição um artigo, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo não são considerados bens de informática, para efeito da concessão de incentivos fiscais de que trata a Lei nº 8.387, de 1991.

A Emenda nº 18, do Senador Paulo Souto, inclui na proposição artigo, determinando a não-aplicação dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991, aos novos projetos localizados em estados cu-

jas empresas, nos dois anos antecedentes ao ano anterior à sua aprovação, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos referidos benefícios.

Ressalva, contudo, que essa regra não se aplicará aos projetos de micro e pequenas empresas, que continuarão gozando dos benefícios independentemente da localização de seus novos empreendimentos.

Ainda de acordo com a emenda, o Ministério da Fazenda deverá divulgar anualmente os valores da mencionada renúncia fiscal, devendo fazê-lo em relação aos anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias contados da publicação da lei em que se converter o projeto, e, a partir do ano 2000, até o dia 30 de junho de cada ano subsequente.

A Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta Lei" a redação do art. 1º do projeto, com vistas a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial, no setor de informática.

II – Análise

A emenda apresentada pelo ilustre Senador Bernardo Cabral é decorrente da polêmica que se instaurou a partir da introdução, no projeto, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), de dispositivo em sentido contrário ao da referida emenda, estabelecendo que telefones celulares e monitores de vídeo são considerados bens de informática, para efeito da Lei nº 8.387, de 1991.

Quando relatamos o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a este projeto, adotamos uma redação que foi objeto de acordo entre o Governo Federal e os Governos Estaduais envolvidos, a qual submete a critério do Presidente da República a inclusão dos referidos bens no gozo dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 1991.

Coerentemente com aquele Parecer e com o acordo firmado, manifestamo-nos pela rejeição da Emenda nº 17, de forma a resgatar o texto aprovado pela CCJ, para o que solicitamos, também, destaque para o art. 8º do Substitutivo aprovado na CAE, com vistas a suprimi-lo do texto final a ser aprovado por esta Casa.

Com relação à Emenda nº 18, seu conteúdo se assemelha, em boa parte, ao do art. 11 do texto do Substitutivo aprovado na CAE, que se originou de

emenda apresentada pelo próprio Senador Paulo Souto.

Entendemos que as medidas propostas são oportunas, especialmente a que ressalva a liberdade, de escolha de local de instalação de novos projetos pelas micro e pequenas empresas, sem prejuízo do gozo dos benefícios fiscais instituídos pela lei. A Emenda nº 18, resguardando o espírito expresso na Constituição Federal de 1988, no que concerne ao desenvolvimento econômico e social do País, procura orientar a ação governamental no sentido de se buscar a redução das desigualdades inter-regionais.

É o que se observa dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição Federal vigente. Assim, por tudo até aqui dito, não há dúvida de que a Lei 8.248, de 1991, considerando os resultados até aqui apresentados, tem contribuído para aumentar ainda mais o desnível existente entre as regiões brasileiras.

Por esse motivo, acatamos integralmente a referida emenda.

Finalmente, nada temos a opor à Emenda nº 19, que não implica alteração de mérito do projeto, para a qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta Lei" por "observado o disposto no art. 11 desta Lei", por ser essa redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

III – Voto

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da Subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

SUBEMENDA (À EMENDA nº 19)

Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

....."

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2000. –
José Jorge, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para proferir parecer pela Comissão de Educação.

PARECER Nº 1.268, DE 2000-CE
(De Plenário)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de Relator pela Comissão de Educação, acompanhamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já apresentado aqui pelo Senador José Jorge, ainda em fase de negociação, para oportuno destaque no determinado momento, na parte referente ao art. 11.

Portanto, o nosso parecer é dado em consonância com o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer do Senador Lúcio Alcântara acompanha o parecer do Senador José Jorge.

Concedo a palavra, para proferir parecer pela CAE, ao Senador Ney Suassuna.

PARECER Nº 1.269, DE 2000-CAE
(De Plenário)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer da CAE é idêntico ao do Senador Lúcio Alcântara. Acompanho também o parecer do Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres são favoráveis.

Senador José Jorge, V. Ex^a é contrário à Emenda nº 17 e favorável às Emendas nºs 18 e 19. Não é isso?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL - PE) – Exatamente.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Piva, estamos em processo de votação.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) – Sr. Presidente, quero falar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto já foi votado. Agora estamos votando os destaques. Na hora em que ocorrer a votação do destaque que V. Ex^a deseja encaminhar, V. Ex^a poderá pedir a palavra e falar pelo seu Partido.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr^{as} e Srs. Senadores, em particular as Lideranças, vamos votar o art. 8º do Substitutivo, artigo esse que foi destacado. Há dois requerimentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que, aliás, é autor de um dos requerimentos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um requerimento de destaque meu e uma emenda supressiva do Senador José Jorge referente ao art. 8º.

O requerimento de destaque já foi aprovado. Agora vamos votar o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vamos votar o art. 8º do Substitutivo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Esse artigo já está em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há discussão; há votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – E o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O destaque já foi aprovado. Vamos votar o art. 8º do Substitutivo, porque é destacado por V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Não há discussão?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. Somente V. Ex^a pode falar por cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Sr. Presidente, eu gostaria de usar esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção da Casa. Apenas pedi a palavra para fazer um teste. Vou testar hoje se é verdadeira a máxima de Octávio Mangabeira de que, no Parlamento, pelo menos no brasileiro, argumentos mudam opiniões, mas não mudam votos.

Durante dez minutos, apresentei argumentos sobre o assunto na Comissão de Assuntos Econômicos, e ninguém da Liderança do Governo contestou um só argumento meu. Mas, silenciosamente, votaram e derrubaram o artigo cuja exclusão pedi.

Sr. Presidente, sou um homem do Parlamento; gosto do Congresso, porque gosto do confronto de idéias. Quando ouço na tribuna bons argumentos contestando os meus, o Plenário se divide e eu perco na votação, fico satisfeito. Agora, Sr. Presidente, o que me incomoda, profundamente, como Parlamentar, é o fato de eu relacionar argumentos que me pare-

cem irresponsáveis e a maioria, silenciosamente, votar de forma contrária. Isso é o mesmo que dizer: "V. Ex^a tem razão, mas vou votar contrariamente". Sr. Presidente, faz-se isso por que o Governo pediu, por que os Líderes impuseram, por que houve **lobby**? Não acredito. Vou testar a tese do Octávio Mangabeira, que diz que, no Congresso, mudam-se opiniões, mas não se mudam votos.

Está vendo, Sr. Presidente? Não estou sendo nem olhado, quanto mais ouvido!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (*Faz soar a campanha*)

O SR. PAULO HARTUNG (PPS - ES) - Mas não por todos!

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) - Sr. Presidente, toda essa questão gira em torno de dois produtos: bens de informática e monitores de vídeo.

Nós, do Amazonas, não somos contrários à Lei de Informática, tanto que acabamos de aprovar o projeto. Entretanto, há duas hipóteses em torno desses produtos. A primeira hipótese é sustentada principalmente pelo representante de São Paulo, que, infelizmente, está acompanhado por todos os demais. Segundo essa hipótese, entende-se que, se monitores de vídeo e telefones celulares forem excluídos da lista de bens de informática, todas as indústrias irão para a Zona Franca de Manaus. É essa a tese que eles apóiam. Todavia, nós, do Amazonas, sustentamos que, tendo em vista as desvantagens comparativas, principalmente o custo logístico de Manaus, uma cidade isolada do resto do Brasil, se esses itens forem excluídos da lista de bens de informática, a situação fica como está: alguns irão para Manaus e outros irão para outros Estados.

Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a que, como representante fluminense, teve a lucidez e a grandeza de nos acompanhar, preste atenção ao que vou dizer. Peço que os Líderes do Governo; o Senador José Roberto Arruda; o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão; o representante da Liderança do PMDB que estiver aqui; o Vice-Líder do PSDB, Romero Jucá, da Amazônia ocidental...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) – Perdoe-me interromper V. Ex^a, mas quero dizer que V. Ex^a está vendo que lhe estou ouvindo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Não, não estou pedindo que V. Ex^a preste atenção em mim. Ainda não concluí. Eu não cometeria a indecência de dirigir-me a V. Ex^a chamando-o de desatento. Não, não sou tão deselegante assim, Senador.

Estou pedindo que V. Ex^a...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) – Eu não disse isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Querido Líder, perdoe-me, mas estamos no encaminhamento da votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) – Estou pedindo que os Líderes do Governo anotem os meus argumentos e contestem um por um. Um por um! Se eu não tiver razão, tudo bem: votem e acompanhem os argumentos contrários. Mas, por favor, contestem-me, refutem o que vou dizer, não fiquem calados, porque isso me incomoda. Perder com o silêncio, sem contestação, incomoda-me profundamente e deixa mal a Casa também.

O problema, Senador Antonio Carlos Magalhães, é que se a tese contrária a nós estiver correta, o dano para nós é irreversível, é irremediável. Mas se prevalecer a nossa tese, de que não haverá prejuízo para outros, o risco é zero, Srs. Senadores!

Esta é a nossa tese: se telefones celulares e bens de informática forem incluídos como bens de informática, a Zona Franca de Manaus vai perder todos os investimentos feitos nessa área, vai se esvaziar. E não haverá quem controle, quem impeça isso, até porque estaremos sozinhos e o Governo não irá socorrer apenas a nós.

Se esses bens forem excluídos da lista, a tese da maioria é a de que os investimentos e as fábricas irão todos para a Zona Franca de Manaus. O risco de acontecer isso é zero. Por que, Senador José Roberto Arruda? Por favor, me conteste. Faço questão de ser contestado, Senador José Roberto Arruda. Por que o risco é zero? Senador Paulo Hartung, V. Ex^a tem a mesma visão de país e de mundo que eu, mas, infelizmente, está em campo contrário! Respeito a sua posição, mas V. Ex^a é racional. Contestem-me também!

Primeiro, não haverá migração para a Zona Franca, porque o Governo Federal tem inteiro e absoluto controle dos investimentos em Manaus, já que todos os projetos têm de ser aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa, no qual o Governo Federal tem maioria. Não se instala empresa nenhuma em Manaus se o Governo Federal não quiser.

V. Ex^{as} pensam que isso não aconteceu? Senador Saturnino Braga, em 1995, por alguma razão, o Governo Federal não queria empresas em Manaus. Durante um ano, o Conselho não se reuniu, porque o Ministro não quis, e projeto nenhum foi aprovado. O Governo é quem inclui a matéria na pauta. Se não

quiser, não inclui. Depois, os Ministérios têm maioria; rejeitam o projeto, se quiserem. Não há risco de empresas se instalarem em Manaus. Esse obstáculo é suficiente, mas, se não for, Senador Paulo Hartung, ainda há o § 2º do art. 6º do projeto, que reza o seguinte: o Presidente, por decreto, pode incluir na lista.

Se o Presidente pressentir que os empreendimentos estão indo para Manaus, além de se valer do bloqueio no Conselho de Administração da Suframa, ainda poderá usar este artifício: poderá baixar um decreto incluindo o produto na lista de bens de informática. Qual é o risco que existe para o Governo e para os demais Estados?

E se os dois mecanismos falharem, ainda há o terceiro, que o Governo acaba de utilizar. Sua Excelência baixou hoje um decreto reduzindo as alíquotas do IPI para bens de informática, eliminando, portanto, as vantagens comparativas da Zona Franca. Qual é o risco para os demais Estados?

Por favor, conteste-me, Senador José Roberto Arruda! O risco é zero.

Senador, sustentamos a tese de que, se V. Exªs aprovarem esse art. 8º, as empresas migrarão de Manaus, e isso será irreversível. Não temos mecanismos de controle dessa situação. E ninguém vai chorar por nós. Ninguém vai cantar "Ai de ti, Amazonas", Senador Antonio Carlos Magalhães! Será irreversível e irremediável.

Portanto, desço desta tribuna esperando que a Maioria, apesar da recomendação do Governo, vote a nosso favor, porque isso não prejudica ninguém; mas, se for aprovado o artigo, prejudicar-nos-á profundamente.

Não estou querendo ser coitadinho não; não estou pedindo benevolência, nem que tenham comiseção pelo Amazonas. Estou pedindo justiça. Sou um ser racional. Eu jamais viria aqui apelar para o emocionalismo.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só o autor do requerimento pode falar, mas V. Exª pode orientar a sua Bancada para a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) – Fui citado várias vezes e quero orientar a Bancada, como Líder. V. Exª veja o momento certo para que eu possa fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª falará pelas Bancadas que representa.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Perfeito! Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª, falo em nome do Senador Hugo Napoleão, do PFL, do Líder em exercício do PMDB, Senador Ney Suassuna, e do Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado.

Ouvi o Senador Jefferson Péres atentamente, com o respeito que me merece. Tenho uma boa notícia e uma ruim, Sr. Presidente.

A notícia ruim é que V. Exª, Senador Jefferson Péres, não me convenceu, embora eu o tenha ouvido atentamente. A notícia boa é que, graças a Deus, V. Exª, nesse caso, e excepcionalmente, está equivocado.

O que está escrito no art. 8º é que isso que está aqui na minha mão, um telefone celular, que até há alguns anos era um mero transmissor – e talvez, nessa época, não fosse um bem de informática –, hoje é um processador de dados, que tem memória, que recebe informações pela Internet. É, portanto, inequivocamente, um bem de informática. Da mesma forma que em todos os países do mundo os aparelhos de televisão já fazem processamento de dados e já são considerados bens de informática.

Infelizmente, V. Exª não poderá me apartear, como eu também não pude apartear-lo, mas estou convencido do que digo, Senador Jefferson Péres. Por isso, indico à base de sustentação do Governo que vote pela manutenção do art. 8º, porque retirá-lo significaria fechar todas as fábricas de telefone e de televisão de todos os outros Estados do País em benefício apenas de Manaus. E o interesse regional, ainda que legítimo, não pode se sobrepor ao interesse público nacional. É isso que estamos defendendo no art. 8º.

Por isso, Sr. Presidente, indico à base de sustentação do Governo que vote contra o requerimento e a favor da manutenção do artigo 8º da mesma forma que foi aprovado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero esclarecer ao Plenário: quem vota favoravelmente à manutenção do artigo 8º vota "sim" ao Substitutivo, que tem preferência regimental.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, que a solicitou, para orientar o Bloco.

A SRª HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Bloco está liberado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Jefferson Péres, que o merece, assim como à Bancada do Amazonas, o PPS encaminha o voto "sim".

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que mantêm o artigo 8º permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

É o seguinte o artigo aprovado:

Art. 8º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 6º desta Lei, são considerados bens de informática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaremos agora as emendas destacadas.

Em votação a Emenda nº 17, que teve parecer contrário dos Relatores.

Quem vota com o parecer contrário vota "não"; conseqüentemente, quem vota com a emenda vota "sim".

Concedo a palavra ao autor da Emenda nº 17, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo por responder ao eminente Senador José Roberto Arruda que, contestando o Senador Jefferson Péres, comete uma imprudência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a. É necessário que todos se sentem para que possamos ouvir o orador. Sinceramente, estou fazendo um esforço mas não consigo ouvi-lo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É que isso faz parte exatamente, Senador Pedro Simon, do desapeço que se tem pelo Amazonas. Não é nem pelo Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Bernardo Cabral continua com a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, obrigado por me garantir a palavra.

O que o Senador Jefferson Péres disse aqui é a exclusão – não tocando no assunto técnico –, para

disciplinar que a monitores de vídeo e a telefonia celular não se aplicava.

É preciso que se diga que se criou o ambiente, nesta Nação, de que o Amazonas está contra São Paulo, o que é uma inverdade e, mais do que isso, uma calúnia ao povo amazonense. Lembro-me de que quando se rolou a dívida de São Paulo e se dizia que aquilo era um escândalo, o Senador Pedro Piva encontrou no Estado do Amazonas um apoio ao seu trabalho sério e correto de defender os interesses do Estado de São Paulo. Portanto, não é verdade.

Infelizmente, Sr. Presidente, não li a notícia no dia, senão a teria rechaçado da tribuna. O Secretário da Ciência e Tecnologia de São Paulo, que esteve diariamente aqui, nunca ouviu de nenhum representante do Amazonas a reprovação ao que diz **O Globo**:

O Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, José Aníbal, passou todo o dia de ontem no Senado coletando assinaturas para o pedido de urgência de votação da lei. Aníbal chegou a Brasília na segunda-feira, quando começou a tentar convencer os Senadores a aprovarem a urgência.

É um ato legítimo. Cada um de nós defende o seu Estado. Mas dizer-se numa entrevista que, infelizmente, eu só li ontem, que o Estado do Amazonas, em razão da vitória que obteve no Supremo Tribunal Federal, não tem infra-estrutura industrial, e que vivemos a pedir a prorrogação da Zona Franca de Manaus é um ataque, colocado como se fôssemos contra a indústria de São Paulo.

Eu, o Senador Jefferson Péres e o Senador Gilberto Mestrinho cansamos de repetir que aprovaríamos a Lei de Informática porque o Brasil necessita dela. Chegamos a dizer que o Presidente da República deveria dar quantos incentivos fiscais quisesse para setores, não para a região, de acordo com o decreto que acaba de ser publicado, reduzindo para 2%. Não sei o alcance que isso terá na receita federal, mas queremos que não nos tirem os nossos incentivos, que não nos foram dados por benesse do Presidente da República ou por alguma atividade política menos engendrada no sentido correto e, sim, por um texto constitucional.

Quero alertar os meus colegas Senadores para o fato de que a minha emenda pretende corrigir uma inconstitucionalidade que se vai perpetrar mais uma vez aqui.

No **Diário de Justiça** de hoje está a decisão do Supremo Tribunal Federal declarando:

Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade, deferiu a cautelar [a cautelar que o

Estado do Amazonas fez não para brigar com São Paulo, mas para resguardar seus direitos] para suspender a eficácia do art. 32 da citada Medida Provisória.

Mais adiante, diz: ...declarando o Supremo Tribunal Federal, com o voto do Presidente, e após o voto do Sr. Ministro Relator deferindo a cautelar com a eficácia **ex tunc**...

Portanto, esta minha emenda corrige uma inconstitucionalidade. Se ela for aprovada, Sr. Presidente, isso cessa, não haverá mais por que discutirmos.

A Lei de Informática já está dando todos os privilégios para onde bem entender e não temos nada. Queremos que, cada vez mais, as regiões cresçam. Agora, tirar da Zona Franca de Manaus!

Advirto os meus eminentes colegas: a aprovação corrige um senão. Se a minha emenda for rejeitada, lamentavelmente, terei de pedir ao Governador do meu Estado – porque é a autoridade competente – para argüir a inconstitucionalidade mais uma vez, para que o Senado fique envergonhado da medida que está cometendo contra o Amazonas, passando um trator que não é possível de se admitir e desconsiderando Colegas que aqui têm sido muito corretos.

A partir de hoje, se esse ato for cometido contra o Amazonas, se a emenda não for devidamente aprovada... Devo declarar que entrei no Partido da Frente Liberal com o compromisso de que o meu Partido zelaria pelos direitos constitucionais da Zona Franca de Manaus.

Continuo esperando que a minha emenda seja aprovada para que eu não seja obrigado a ir ao Supremo e, conseqüentemente, a tomar outro caminho.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, os direitos da Zona Franca de Manaus são constitucionais e não acredito que o Senado Federal, ao ver um integrante seu querendo corrigir um senão – porque a lei já está aprovada –, cometa a indelicadeza com os membros da Bancada do Amazonas e a grosseria constitucional de rejeitá-la.

Por isso, peço aos eminentes Colegas a sua aprovação, porque se trata, simplesmente, de corrigir um senão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, essa emenda já está, na realidade, prejudicada, com a aprovação do art. 8º. Entretanto, se o Plenário quiser confirmar a rejeição ou aprovação, submeto-a a votos.

Aqueles que são contrários à emenda, que tem parecer contrário, votarão "não".

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 17, DE PLENÁRIO

Inclua-se no projeto o seguinte artigo 6º, renumerando-se os demais:

Art. 6º Para efeito da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, os produtos especializados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º desta Lei, não são considerados bens de informática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2000

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 18 – Plen., de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/99.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Paulo Souto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, do Senador Paulo Souto, retirando a Emenda nº 18.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Retirada a emenda.

Em votação a Emenda nº 19, que tem subemenda e parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 19 DE PLENÁRIO

PROJETO DE LE DA CÂMARA Nº 49, DE 1999

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327 de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao caput do art. 1º da Lei nº 8.248, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, resguardando o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1270 DE 2000
(COMISSÃO DIRETORA)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, – Presidente, **Nabor Júnior** – Relator, – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**

ANEXO AO PARECER Nº 1270, DE 2000

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto – Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, observado o disposto no art. 11 desta Lei, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:” (NR)

“I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;”

“II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.” (NR)

“§ 1º Revogado.”

“§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.” (NR)

“Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991” (NR)

“§ 1º – A. O benefício de isenção estende – se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:” (AC)*

“I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001;” (AC)

“II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;” (AC)

“III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;” (AC)

“IV – redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;” (AC)

"V – redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI – redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-B. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:" (AC)

"I – redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III – redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV — redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-C. Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (AC)

"§ 1º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o § 1º-C, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional." (NR)

"§ 2º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão

os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (AC)

§ 3º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo." (AC)

§ 4º A apresentação do projeto de que trata o § 1º-C não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11." (AC)

"Art. 9º Na hipótese de não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (NR)

"Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática,

deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º."(NR)

"§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:" (NR)

"I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;" (AC)

"III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação." (AC)

"§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento

principal na região a que o recurso se destina." (AC)

"§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária — Embrapa e a outros institutos de pesquisa agropecuária." (AC)

"§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão, de forma paritária, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática, um representante da região Norte, um representante da região Nordeste, um representante da região Centro-Oeste, um representante da região Sul e um representante da região Sudeste." (AC)

"§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos nos seguintes percentuais:" (AC)

"I — em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;" (AC)

"II — em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"III — em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"IV — em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"V — em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI — em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009." (AC)

"§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, a redução prevista no § 6º obedecerá aos seguintes percentuais:" (AC)

"I — em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II — em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III — em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV — em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V — em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;" (AC)

"§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento previstas neste artigo." (AC)

"§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 10. O comitê mencionado no § 5º deste artigo aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 9º." (AC)

"§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência — Ufir." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 1º." (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"

....."

"§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias

empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa e ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (NR)

"I — revogado;"

"II — vetado."

"§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no § 3º deverão ser aplicados como segue:" (AC)

"I — mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II — sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

§ 5º Percentagem não inferior a cinquenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público." (AC)

"§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor." (AC)

"§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados." (AC)

"§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 7º." (AC)

"§ 9º Na hipótese de não cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 8º, poderá ser suspensa a concessão do benefício,

sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (AC)

"§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

"§ 11. O disposto no § 4º deste artigo não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR." (AC)

"§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo." (AC)

Art. 4º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

"§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser indicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

"Art. 16-A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:" (AC)

"I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;" (AC)

"II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão,

recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;" (AC)

"III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (**software**);" (AC)

"IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III." (AC)

"§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH – Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:" (AC)

"I – toca-discos, eletrofonos, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;" (AC)

"II – gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;" (AC)

"III – aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;" (AC)

"IV – partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;" (AC)

"V – suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;" (AC)

"VI – discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;" (AC)

"VII – câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcor- ders**), da posição 8525;" (AC)

"VIII – aparelhos receptores para radiotelegrafia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da

posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;" (AC)

"IX – aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;" (AC)

"X – partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**) (8525), da posição 8529;" (AC)

"XI – tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;" (AC)

"XII – aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (**flash**), para fotografia, da posição 9006;" (AC)

"XIII – câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;" (AC)

"XIV – aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;" (AC)

"XV – aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia, da posição 9009;" (AC)

"XVI – aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91." (AC)

"§ 2º É o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:" (AC)

"I – terminais portáteis de telefonia celular;" (AC)

"II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo." (AC)

Art. 6º São assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquele diploma legal até a data de publicação desta lei.

Art. 7º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 5º desta lei, são considerados bens de informática.

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e na Lei nº 8.387, de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo, e implantar programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, pela Lei nº 8.387, de 1991, e por esta lei, e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 1º desta lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados, não se aplicam a novos projetos localizados em estados cujas empresas, no período de 1996 a 1999, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal decorrente dos mesmos benefícios.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará, no prazo de sessenta dias contado da publicação desta lei, os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, no período nele mencionado, discriminados por estado.

§ 2º Este artigo não se aplica às empresas que tenham projetos aprovados sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991, até a data de publicação desta lei.

Art. 11. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, mediante projetos aprovados a contar da data de publicação desta lei, o benefício da isenção de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, estende-se até 31 de dezembro de 2003 e, após essa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts. 2º, 3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois da referida publicação.

Art. 14. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final, em turno suplementar.

Em discussão. (Pausa)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Está havendo uma discrepância. Essa emenda do Senador José Jorge é a do acordo do Senador Paulo Souto?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. A Emenda nº 18 foi retirada. Agora, apresenta nova emenda no turno suplementar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Essa de que V. Ex^a falou, do Senador José Jorge, refere-se a quê?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não tem emenda. S. Ex^a foi o Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Foi anunciado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É uma subemenda à Emenda nº 19, que já foi votada com a subemenda. Foi retirada a Emenda nº 18, e a Emenda nº 19, com a subemenda, foi votada e aprovada por unanimidade.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, de que trata essa Subemenda nº 19?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ela foi lida e está no Relatório.

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge, para esclarecimentos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a essa emenda, que foi lida por mim, foram apresentadas três Emendas: a de nº 17, que se referia à questão de bens de informática ou não bens de informática, que teve parecer contrário; a de nº 18, do Senador Paulo Souto, à qual teve parecer favorável, mas foi retirada, e a de nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho.

Na verdade, apresentei uma subemenda de redação apenas para melhorar a redação. Mas a emenda é a mesma. Disse isso no início do meu relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A subemenda que o Senador José Jorge apresentou é uma subemenda de redação em cima da emenda do Se-

nador Gilberto Mestrinho, que estávamos entendendo que era a emenda do acordo assinado pelo Senador Paulo Souto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agora é que essa emenda vai ser lida, Excelência!

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, essa Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, de que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Relator vai reler para V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – A Emenda nº 19, do Senador Gilberto Mestrinho, acrescenta a expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei". A redação do art. 1º do projeto, com vistas a fazer observar, na política geral de concessão de incentivos fiscais, a regra que objetiva o estabelecimento de uma política de desconcentração industrial no setor de informática.

Finalmente, nada temos a opor à Emenda nº 19 – que é esta –, que não implica alteração de mérito do projeto, para o qual propomos tão-somente a substituição da expressão "resguardado o disposto no art. 11 desta lei" por "observado o disposto no art. 11 desta lei" – essa é a subemenda –, por ser essa redação mais condizente com a boa técnica legislativa.

Voto.

Pelo exposto, manifestamos pela aprovação integral da Emenda nº 18, pela aprovação da Emenda nº 19, na forma da subemenda que apresentamos, e pela rejeição da Emenda nº 17.

A Subemenda à Emenda nº 19: "Dê-se ao **caput** do art. 1º do projeto a seguinte redação: Art. 1º – Os arts. 3º, 4º e 9º da Lei nº 8.248, observado o disposto no art. 11 desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação."

Só isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Pelo que entendi, a Subemenda do Senador José Jorge é que é uma Subemenda de Redação. Mas a Emenda do Senador Gilberto Mestrinho, na verdade, é uma emenda de mérito, porque registra um outro tipo de comportamento.

Portanto, a Liderança do Governo, **data venia**, nesse processo todo, é contrária. Pediria a V. Ex^a que considerasse essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Data venia**, a matéria já é vencida e teve parecer favorável do Relator, foi discutida, e agora, evidentemente, não há como mudar. Vamos votar as subemendas feitas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB –RR) – Sr. Presidente, então faço um requerimento apresentando, em turno suplementar, uma emenda rejeitando essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode apresentar que será votado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 4º, do art. 4º, da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 4º O Poder Executivo definirá, em decreto, a relação dos bens de que trata o parágrafo anterior, com a descrição e o respectivo código tributário segundo a Nomenclatura Brasileira de mercadorias baseada no Sistema Harmonizado (NBM/SH), respeitado o disposto no art. 16-A, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional.”

Justificação

Conquanto a locução Poder Executivo, em texto legal, tenha como titular o Presidente da República, em face do regime de governo presidencialista, não raras vezes Ministros de Estado, aos quais a lei, como no presente caso, defere competência tão-somente para formular propostas de regulamentos ao Chefe do Executivo, têm editado atos normativos, com características de verdadeiro regulamento, o que resta vedado pelo parágrafo único do art. 84 da Constituição. No ponto, pois, a ênfase dada pela presente emenda ao dever do Poder Executivo de baixar, por decreto, a relação dos bens de informática e automação, que poderão ser beneficiários dos incentivos previstos em lei, objetiva sustar práticas incons-

titucionais e até mesmo ilegais, que acabam por gerar, desnecessariamente, litígios judiciais.

De outro lado, todas as mercadorias, inclusive os produtos industrializados e nestes os bens de informática e automação, são identificados por uma descrição técnico-fiscal e por um código tarifário (posição, subposição, item e subitem), que devem guardar conformidade com o Sistema Harmonizado. Com base nesse Sistema Harmonizado, constituiu-se a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM/SH), que, por sua vez, adota a Nomenclatura Comum do Mercosul (arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.902, de 10 de dezembro de 1996, que a aprovou a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI). A adoção da NBM/SH é imprescindível para a correta caracterização dos bens de informática e automação, aos quais poderão ser concedidos os incentivos previstos na lei em que se converterá o Substitutivo.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 2

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 5º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 5º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos, que incorporarão níveis progressivos de valor adicionado no País, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser publicados em podaria interministerial, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.

.....
.....”

Justificação

O Substitutivo não define o que se deve entender por processo produtivo básico, elemento de informação imprescindível à regulamentação da lei. No

campo técnico setorial, pode-se considerar que, em se referindo o incentivo basicamente à isenção do IPI, o processo produtivo básico pode ter qualquer entendimento que diga respeito à industrialização, como tais entendidas as operações de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento ou recondicionamento, segundo o art. 4º do Regulamento do IPI, que podem ocorrer com insumos e matérias primas importados, em sua totalidade. Incorporar ao processo produtivo básico o elemento essencial de níveis progressivos de valor adicionado no País, ademais de se evitar a esclerose tecnológica, propicia o adensamento da cadeia produtiva, no mercado nacional, o que pressupõe o desenvolvimento de fornecedores locais de insumos e a utilização crescente desses insumos. Nem se diga que se pode correr o risco de insuficiência de qualidade técnica, já que os insumos para bens de informática e automação também estarão sujeitos à exigência de adequação às normas de sistema de controle de qualidade, como faz certo o art. 9º do Substitutivo.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 3

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, com a alteração introduzida pelo art. 1º do Substitutivo, o § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 8º A fruição dos incentivos de que trata esta lei ficará condicionada a que as empresas titulares dos projetos de fabricação de bens e serviços de informática, excetuados os de que trata o inciso I do Art. 16-A, cumpram programa de redução gradual do déficit das respectivas balanças comerciais, aprovado pelos Ministros de Estado referidos no § 8º.”

Justificação

A presente emenda visa não somente estimular a implantação e o desenvolvimento de uma indústria de componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos e insumos de grau eletrônico, para cuja criação revelaram-se frustrados os vinte anos de reserva de mercado e os dez anos de incentivos fiscais da Lei nº 8.191 e da Lei nº 8.248, de 1991, como igualmente

contribuir para a redução do desequilíbrio da balança comercial do País.

Sobre o primeiro dos objetivos, importa considerar que os componentes eletrônicos, como decorrência dos crescentes e céleres índices de integração, confundem-se, cada vez mais, com os próprios equipamentos. Como já alertado por altas autoridades da República, “essa característica técnica associada a uma total dependência da importação, acarreta diversos problemas, na medida em que marginaliza a engenharia nacional da fase de projeto, já que o mesmo é desenvolvido totalmente no exterior; reduz o agregado nacional no produto final e impede que o País se beneficie do efeito multiplicador sobre as oportunidades de empregos que só a produção local de componentes eletrônicos geraria”. Tais as circunstâncias, os incentivos previstos na lei para o setor de informática e automação deveriam ser fortemente direcionados para o desenvolvimento do segmento de microeletrônica, sem o qual aquele passa a ser uma mera indústria de montagem, cuja vitalidade é assegurada tão-somente pela expressão econômica do mercado interno nacional.

Quanto ao segundo aspecto, Governo e Congresso têm, ao longo do debate do PLC nº 49, de 1999, insistido, sem disceptações, sobre a necessidade de reduzir os ônus de importação de insumos para a indústria de informática e automação, com reflexos gravosos e crescentes sobre a balança comercial do País. Busca-se com a presente emenda, no ponto, recuperar, de certo modo, a diretriz estabelecida no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 8º. Do respectivo regulamento baixado pelo Decreto nº 792, de 1993, que alguns entendem revogados, sem discriminar, no entanto, entre empresas sob controle externo e empresas sob controle nacional, como naqueles dispositivos.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 4

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, acrescido pelo art. 6º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 16-A

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar, observado o disposto no art. 11 do Substitutivo, a inclusão no

gozo dos benefícios e sob as condições de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I – terminais portáteis de telefonia celular:

II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo."

Justificação

Nada impede que o Presidente da República considere a conveniência de deferir aos produtos especificados no dispositivo sob emenda os incentivos de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, com as alterações introduzidas pelo Substitutivo. Ao fazê-lo, porém, deve ter em vista não apenas os imperativos do art. 11 do Substitutivo. Evidentemente, aprovada esta emenda, cuidar-se-á, na redação final, de fazer correta remissão ao dispositivo inserido na lei em que se converter esse Substitutivo.

Ademais, implicaria injustificável privilégio não impor a esses produtos, que serão, como já estão sendo, bens de consumo massivo e intenso, para o efeito de gozo dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, com a nova redação dada pelo substitutivo, as mesmas condições exigíveis aos quais vierem a ser contemplados com os incentivos, segundo a relação que vier a ser baixada em conformidade com o § 4º do art. 4º da referida lei.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 5

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao § 2º do art. 16-A, da Lei nº 8.248, de 1991, acrescido pelo art. 6º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 16-A

§ 2º Fica o Presidente da República autorizado a avaliar, em razão do interesse de desconcentração territorial da produção e do objetivo de superação das desigualdades regionais, a inclusão no gozo dos benefícios e sob as condições de que trata esta lei dos seguintes produtos:

I – terminais portáteis de telefonia celular:

II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo."

Justificação

Nada impede que o Presidente da República considere a conveniência de deferir aos produtos especificados no dispositivo sob emenda os incentivos de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, com as alterações introduzidas pelo Substitutivo. Ao fazê-lo, porém, deve ter em vista não apenas os imperativos do art. 3º da Constituição, mas a necessidade de que os incentivos sejam utilizados para a desconcentração da produção industrial.

Ademais, implicaria injustificável privilégio não impor a esses produtos, que serão, como já estão sendo, bens de consumo massivo e intenso, para o efeito de gozo dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, com a nova redação dada pelo substitutivo, as mesmas condições exigíveis aos quais vierem a ser contemplados com os incentivos, segundo a relação que vier a ser baixada em conformidade com o § 4º do art. 4º da referida lei.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 6

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º do Substitutivo ao PLC nº 49, de 1999, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos:

"Art. 7º Ficam assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo, cujos projetos tenham sido aprovados sob regime daquele diploma legal."

Justificação

Cuida a presente emenda de resguardar o direito adquirido tão-somente em relação aos terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo, cujas tecnologia, características, modelos e especificações constem do projeto técnico-econômico aprovados pelas autoridades competentes, para os efeitos da Lei nº 8.248, de 1991.

A redação original do Substitutivo é deficiente. A uma, porque ao invés de se fixar na natureza objetiva dos benefícios especializados pelo art. 4º da Lei nº 8.248 (“...e somente para os bens de informática e automação fabricados no País, com níveis de valor agregado local compatíveis com as características de cada produto...”), o dispositivo dá margem a interpretações de que os benefícios passariam a ter natureza subjetiva, ao se referir a “empresas”, de forma absolutamente desnecessária. A duas, porque o art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, cessou sua vigência em 1º de março de 2000, **ex-vi** do art. 10 da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000. A três, porque, ante essa circunstância, não poderiam gerar direito adquirido os atos aprovatórios emitidos posteriormente a 1º de março de 2000, posto que ao desamparo da lei. A quatro, porque as aprovações feitas sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991, eram fundadas em projetos técnico-econômicos que especificavam as características, o modelo, a tecnologia, a descrição e a classificação tarifárias, reproduzidas nos atos espécies e nos limites fixados no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, alterado pela lei em que se vier a converter o projeto, pode vir a suscitar dúvidas quanto a prevalência exclusivamente da isenção e não da redução de IPI, como consta no dispositivo em questão, “com a redação dada por esta Lei”.

Sala de Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 7

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 8º A exigibilidade reduzida do Imposto sobre Importação incidente sobre os insumos estrangeiros empregados na industrialização dos produtos especificados no § 2º do art. 16-A, da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei, fabricados na Zona Franca de Manaus, quando da saída destes para outras regiões do País, será calculada mediante a aplicação do coeficiente fixo de 40% (quarenta por cento).”

Justificação

Cuida-se de assegurar a terminais portáteis de telefonia celular e de monitores de vídeo, fabricados

na Zona Franca de Manaus, um diferencial de caráter tributário, no que respeita ao Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros incidente sobre os insumos importados, que assegure àqueles produtos adequada competitividade em relação aos similares fabricados em outras regiões, sem estimular a migração da fábrica destes para a Zona Franca de Manaus.

Sala das Comissões. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 8–PLEN

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.327 de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº.288. de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Dê-se a seguinte redação ao art. 90 do Substitutivo:

“Art. 9º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as empresas deverão:

I – implantar sistema de controle de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo:

II – praticar sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se as empresas beneficiárias dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.”

Justificação

A emenda é essencial para evitar imediatos ataques em nível judicial, por razões de índole constitucional.

Em primeiro lugar, porque a condição estabelecida no 40. do art.2 18 da Constituição Federal, que a presente emenda reproduz em seu inciso II, para o gozo de incentivos setoriais no campo da ciência e tecnologia, não pode ser afastada, negada ou adulterada por Lei ordinária ou complementar. Ademais, como lembrou festejado constitucionalista, o Prof. Marco Aurélio Greco, são inconfundíveis a participação dos empregados nos ganhos resultantes da produtividade de seu trabalho nas empresas do setor de tecnologia, imposta pelo § 40 do art. 218 da Constituição, e a participação dos empregados nos lucros das

empresas a que se refere o art 70●, inciso XI da Constituição:

"Com efeito, esta última tem caráter geral e corresponde a direito do trabalhador independente do setor econômico em que se atue a respectiva empresa. Para esta, basta ser empregado para enquadrar-se na previsão. Diversa é a hipótese da participação contemplada no § 40 do art. 218, pois esta exigência só alcança empresas: a) do setor de tecnologia e b) que usufruam incentivos setoriais."

Assim, não pode incorporar dita condição, cuja obrigação de cumprimento exsurge diretamente do texto constitucional, específica para o incentivo setorial de que se cuida no Substitutivo, ao regime de incentivo regime, como é o da Lei n.º.8387, de 1991, sem questionamentos jurídicos relevantíssimos. Na verdade ainda que se esclarecesse que a obrigação diria respeito a projetos futuros aprovados sob o regime da Lei n.º.83 87, de 1991, seria insuperável a arquição de quebra da isonomia entre os titulares de projetos aprovados antes e depois da lei em que vier a se converter o Substitutivo.

Por essa razão, cabe manter apenas a sujeição compulsória das empresas beneficiárias tantos dos incentivos da Lei n.º.8248, de 191, quanto dos incentivos da Lei n.º .8387, de 1991, à implantação de sistemas de controle de qualidade, embora esses sejam regulados por normas técnicas de natureza voluntária, não por regulamentos técnicos, como estabelecido na legislação do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade.

Sala de Comissões, **Gilberto Mestrinho**.

EMENDA Nº 9–PLEN

Art. 11 A partir de 1º de janeiro de 2001. os benefícios da Lei n.º 8.248 e da Lei n.º 8.3 87, ambas de 1991, com a redação dada por esta Lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contados da aprovação desta Lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplem produtos classificados no mesmo capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH aprovados no âmbito da Lei n.º.8.248 ou da Lei n.º 8.387, ambas de 1991. e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas Leis.

II – de micros e pequenas empresas.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a relação das empresas com as respectivas classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei n.º 8.248, de 1991, bem como o Ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei n.º 8.387, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Emenda de nº 9, de autoria dos Srs. Senadores Paulo Souto, Heloísa Helena e outros, necessita de uma justificação, que poderá ser verbal.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando defendi a emenda que apresentei, declarei que havia um aspecto para o qual não havia tido uma solução, o que gostaria de corrigir. Tratava-se de uma possibilidade de permitir às empresas, mesmo que situadas em Estados que já tinham o percentual de mais de 50%, a sua atualização tecnológica, ou seja, se estivessem fabricando computadores, poderiam apresentar projetos melhorando o seu sistema tecnológico. Se não encontrássemos essa solução, iríamos realmente prejudicar essas empresas.

Foi, então, encontrada essa solução, que é objeto dessa emenda que estou apresentando, neste momento, juntamente com a Senadora Heloísa Helena. Com isso, não se prejudica o aspecto fundamental de desconcentrar regionalmente os investimentos e, ao mesmo tempo, não impede que empresas que estejam eventualmente em um estado de grande concentração, atualizem-se tecnologicamente, porque esse nunca foi o objetivo da emenda que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Diante da justificativa do Senador Paulo Souto, continua a leitura das emendas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 10–PLENÁRIO

Suprime-se a Submenda oferecida ao **caput** do art. 1º.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2.000. – **Sergio Machado, Heloisa Helena**, justificacão oral.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para justificar, ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo à justificativa dessa emenda. Esse destaque não fazia parte do acordo que foi feito entre toda a base que está sustentando a aprovaçãõ desse projeto, razão por que o apresentamos para que seja suprimido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador José Jorge, para proferir parecer sobre as emendas pela Comissão de Constituiçãõ, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.271, DE 2000-CCJ

(De Plenário)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisãõ do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em relaçaõ às emendas anteriores, profiro parecer contrário.

Em relaçaõ à emenda do Senador Paulo Souto, o meu parecer é favorável, tendo em vista que se trata de um aperfeiçoamento não só da forma como está no substitutivo do Senador Ney Suassuna, como também da própria emenda que o Senador Paulo Souto apresentou, para a qual apresentei parecer favorável.

Quanto ao pedido de retirada da emenda do Senador Gilberto Mestrinho, que acabou de ser aprovada com uma subemenda de minha autoria, dou parecer contrário. A emenda do Senador Gilberto Mestrinho aperfeiçoa o projeto, não mexe com nenhum acordo e deve ser aprovada.

Portanto, no mérito, sou contra o destaque e a favor da emenda do Senador Gilberto Mestrinho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável à Emenda nº 9 e contrário às demais.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer sobre as emendas pela Comissão de Educaçãõ.

PARECER Nº 1.272, DE 2000-CE

(De Plenário)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para proferir parecer. Sem revisãõ do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o destino tem sido cruel conosco, porque a informática visa facilitar procedimentos, compreensãõ dos fatos, catalogaçãõ de propostas e de documentos etc. No entanto, estamos aqui em uma votaçaõ difícil. Na verdade, essa questãõ terminou, ao longo do tempo, suscitando vários debates, várias posições, muitas vezes incompreensíveis para alguns, em determinados momentos. Mas creio que essa votaçaõ permitirá aferir, realmente, a posiçaõ média do Plenário.

Fui Relator deste projeto na Comissão de Educaçãõ. Aliás, fui vencido esmagadoramente naquele momento, e compreendi aquilo como uma manifestaçaõ democrática da opiniãõ dos Srs. Senadores. Afinal, a minha proposiçaõ foi praticamente refeita na Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, enriquecida com algumas emendas que foram objeto de um acordo ou entendimento, se não com a unanimidade, com a grande maioria dos Srs. Senadores.

Tenho um apreço muito grande – e já tive ocasiãõ de mostrá-lo por palavras e votos – pela Zona Franca de Manaus. Fui Constituinte. Poderíamos falar aqui por horas, principalmente os amazonenses, sobre o que foi aquela luta que levou o Senador Bernardo Cabral, então Relator, a colocá-la na Constituiçãõ, inclusive para preservá-la. E o futuro mostrou o quanto S. Ex^a estava certo. Tem enfrentado borrascas e incompreensões.

Sinceramente, Senador Jefferson Péres, tenho por V. Ex^a uma admiraçaõ muito grande, por seu comportamento e atitudes. O discurso de V. Ex^a me comoveu, mas não chegou a me convencer. Lamentavelmente, talvez por deficiênciaminha, até porque a matéria é muito complexa. Tanto quanto pude entender do assunto, considerei-me confortável na decisãõ que proferi naquele momento – que foi vencida –, e que, de certa forma, volta à baila aqui no plenário,

porque entendi que a Zona Franca de Manaus teria sido atendida em outra de suas aspirações. Por exemplo, a injustiça que se fazia com o engavetamento dos processos produtivos básicos, que chegavam a se acumular, pois o Governo não os despachava, não lhes dava seguimento. E a Zona Franca ficava privada daqueles investimentos.

Se eu estiver errado – não sei se regimentalmente é possível conceder aparte –, V. Ex^a poderá me corrigir. E assim em outras situações. Se eu estiver errado, será porque não pude me convencer dos argumentos contrários. Espero ser relevado no futuro, porque jamais gostaria de causar dano à Zona Franca de Manaus, mas me convenci de que estamos, em primeiro lugar, adotando um critério arbitrário. Não adianta eu vir aqui, puxar o celular do bolso e dizer que ele se incluiu, ou não, na área de informática. Eu poderia raciocinar com os equipamentos da saúde, que são hoje em grande parte informatizados. Estamos aqui assumindo uma posição política diante de um problema sério que suscitou muita discussão, tanto que o meu parecer dizia "é considerado bem de informática para os efeitos da lei". Então, assumo esta posição. Não vou aqui argumentar, porque o argumento não resiste a uma análise técnica, essa é a verdade. Por isso, vou acompanhar o Senador José Jorge em relação à emenda do Senador Gilberto Mestrinho.

A emenda do Senador Paulo Souto é fruto de um trabalho de articulação e de entendimento, que contempla a questão regional tantas vezes levantada aqui. Não há nada contra São Paulo. Para o Brasil ir bem, é preciso que São Paulo também vá bem. No entanto, temos de olhar as regiões menos desenvolvidas. A emenda do Senador Paulo Souto pretende que a implantação dessas empresas se dê também pelo resto do País, não se concentrando onde a economia já é suficientemente pujante para atraí-las naturalmente, mas não condena à obsolescência as empresas que já estão implantadas, que podem melhorar, ampliar, apresentar novos projetos junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia para aquelas linhas que já vêm desenvolvendo. Quer dizer, não estamos fechando as portas para o restante do País, nem condenando as empresas que já estão lá instaladas à obsolescência, à desatualização, à perda de competitividade, porque não seria justo nem racional.

Portanto, o meu parecer é favorável também à emenda apresentada pelo Senador Paulo Souto e pela Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Comissão de Educação é favorável à Emenda nº 10.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.273, DE 2000-CAE

(De Plenário)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, a Comissão de Economia é favorável às Emendas nº 9 e 10 e contrária às demais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nós vamos votar as Emendas nº 1 a 8, que têm pareceres contrários. As Emendas nº 9 e 10 votaremos separadamente.

Votação em globo das Emendas nº 1 a 8, que têm parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Jefferson Péres, Gilberto Mestrinho e Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Bernardo Cabral. (Pausa)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Quem vota a favor da emenda vota "sim", quem vota contrário a ela vota "não".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, encaminho o voto "não".

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – SP) – O PPS encaminha o voto "não".

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB encaminha o voto "não".

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado, mas a maioria vota "não".

(Procede-se a verificação de votação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 1 A 8 - PLEN COM PARECER CONTRÁRIO							
AO SUBSTITUTIVO DO PLC 49/99							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 14/12/2000		Hora Início: 12:44:01	
Sessão Data: 14/12/2000		Hora: 10:00		Data Fim: 14/12/2000		Hora Fim: 12:47:41	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PFL	BA	DJALMA BESSA	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	ABST.				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	NÃO				
PFL	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO				
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos SIM: 11				
1º Sec.:			Votos NÃO: 39	Total: 52			
2º Sec.:			Votos ABST: 2				
3º Sec.:							
4º Sec.:							
Operador: HEITOR LEDUR							Emissão em 14/12/2000 - 12:47:59

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras já votaram? Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 11 Srs. Senadores; e NÃO 39 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 52.

Rejeitadas as oito emendas.

Em votação a Emenda nº 9, que tem parecer favorável de todas as Comissões.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 9–PLEN

Art. 11 a partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios da Lei nº 8.248 e da Lei nº 8.387, ambas de 1991 com a redação dada por esta Lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contados da aprovação desta Lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplem produtos classificados no mesmo Capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH aprovados no âmbito da Lei nº 8.248 ou da Lei nº 8.387, ambas de 1991, e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas Leis.

II – de micros e pequenas empresas.

§ 3º Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Lei, a relação das empresas com as respectivas classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, bem como o Ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei nº 8.387, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 10, que tem parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e favorável da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Econômicos.

Quem vota "sim" aprova a emenda; quem vota "não" a rejeita.

Quem vota "sim" aprova os pareceres das duas Comissões; quem vota "não" aprova o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, a emenda é de autoria do Senador Gilberto Mestrinho. Como fiz uma alteração, penso que ela não ficou bem esclarecida.

Essa emenda, como já foi explicado aqui, acrescenta ao art. 1º do substitutivo uma explicitação em relação ao art. 11, praticamente condicionando os incentivos fiscais à aplicação em pesquisa. Foi isso que o Senador Gilberto Mestrinho incluiu em seu substitutivo. A mesma lei tem uma parte referente à concessão de incentivos, que consta do art. 1º. O art. 3º altera os arts. 3º, 4º e 9º da lei anterior, de 1991, e o art. 2º modifica o art. 11. O que essa emenda diz é mais ou menos o que está dito na lei, que, para a concessão dos incentivos, tem que cumprir o art. 11, que trata da aplicação em pesquisa. Portanto, mantenho o meu parecer favorável. Quanto mais explicitar que é necessário investimento em pesquisa, que foi o que o Senador Gilberto Mestrinho colocou, melhor para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer de V. Ex^a passa a ser favorável?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não. O meu parecer é contra, porque o que estamos votando é a retirada. Sou a favor que permaneça. O meu parecer é contra a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a mantém o parecer contrário. As duas outras Comissões votam a favor.

Quem vota a favor da emenda vota "sim".

Quem vota contra a emenda vota "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – O PPS "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 10–PLENÁRIO

Suprime-se a Submenda oferecida ao caput do art. 1º.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Sergio Machado, Heloisa Helena**, justificação oral.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1274, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514, de 1996, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº DE 2000.

Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 30, 40 e 90 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:” (NR)

”I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;“

”II – bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.“ (NR)

“§ 1º Revogado.”

§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.“ (NR)

”Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.“ (NR)

§ 1º-A. O benefício de isenção estende-se até 31 de dezembro de 2000 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:“ (AC) *

”I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2001;“ (AC)

”II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2002;“ (AC)

”III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2003;“ (AC)

”IV – redução de oitenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;“ (AC)

”V – redução de setenta e cinco por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2005;“ (AC)

*AC Acréscimo

"VI – redução de setenta por cento do imposto devido, de 10 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-B. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, o benefício da isenção estende-se até 31 de dezembro de 2001 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:" (AC)

"I – redução de noventa e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – redução de noventa e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III redução de oitenta e sete por cento do imposto devido, de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV – redução de oitenta e dois por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – redução de setenta e sete por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto." (AC)

"§ 1º-C. Os benefícios incidirão somente sobre os bens de informática e automação produzidos de acordo com processo produtivo básico definido pelo Poder Executivo, condicionados à apresentação de proposta de projeto ao Ministério da Ciência e Tecnologia." (AC)

"§ 1º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o § 1º-C, respeitado o disposto no art. 16-A, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional." (NR)

"§ 2º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa in-

teressada, devendo ser publicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento." (AC)

"§ 3º São asseguradas a manutenção e a utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo." (AC)

"§ 4º A apresentação do projeto de que trata o § 1º-C não implica, no momento da entrega, análise do seu conteúdo, ressalvada a verificação de adequação ao processo produtivo básico, servindo entretanto de referência para a avaliação dos relatórios de que trata o § 9º do art. 11." (AC)

"Art. 9º Na hipótese de não cumprimento das exigências desta Lei, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 9º do art. 11, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza." (NR)

"Parágrafo único. Na eventualidade de os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento previstos no art. 11 não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso III do § 1º do mesmo artigo, atualizado e acrescido de doze por cento." (AC)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo cinco por cento de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na

forma desta lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º." (NR)

"§ 1º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no **caput** deste artigo deverão ser aplicados como segue:" (NR)

"I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;" (AC)

"II – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal situado nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, excetuada a Zona Franca de Manaus, credenciados pelo comitê de que trata o § 5º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula oito por cento;" (AC)

"III – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento." (AC)

"§ 2º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º destinam-se, exclusivamente, à promoção de projetos estratégicos de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, inclusive em segurança da informação." (AC)

"§ 3º Percentagem não inferior a trinta por cento dos recursos referidos no inciso II do § 1º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino e centro ou institutos de pesquisa, criados ou mantidos pelo Poder Público Federal, Distrital ou Estadual, com sede ou estabelecimento principal na região a que o recurso se destina." (AC)

"§ 4º Percentagem não inferior a dez por cento dos recursos referidos no inciso III do § 1º será destinada à Empresa Brasileira de Agropecuária – EMBRAPA, e a outros institutos de pesquisa agropecuária." (AC)

"§ 5º Os recursos de que trata o inciso III do § 1º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão, de forma paritária, representantes do governo, de empresas, de instituições de ensino superior e de institutos de pesquisa, da entidade sindical de âmbito nacional dos trabalhadores do setor de informática, um representante da Região Norte, um representante da Região Nordeste, um representante da Região Centro-Oeste, um representante da Região Sul e um representante da Região Sudeste." (AC)

"§ 6º Os investimentos de que trata este artigo serão reduzidos nos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em cinco por cento, de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001;" (AC)

"II – em dez por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"III – em quinze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"IV – em vinte por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"V – em vinte e cinco por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"VI – em trinta por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009." (AC)

"§ 7º Tratando-se de investimentos relacionados à comercialização de bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da Região Centro-Oeste, a redução prevista no § 6º obedecerá aos seguintes percentuais:" (AC)

"I – em três por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2002;" (AC)

"II – em oito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003;" (AC)

"III – em treze por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;" (AC)

"IV – em dezoito por cento, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;" (AC)

"V – em vinte e três por cento, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009;" (AC)

“§ 8º A redução de que tratam os §§ 6º e 7º deverá ocorrer de modo proporcional dentre as formas de investimento previstas neste artigo.” (AC)

“§ 9º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta Lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.” (AC)

“§ 10. O comitê mencionado no § 5º deste artigo aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 9º.” (AC)

“§ 11. O disposto no § 1º não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR.” (AC)

“§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 1º.” (AC)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....”

“§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo cinco por cento do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta lei, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.” (NR)

“I – revogado;”

“II – vetado.”

“§ 4º No mínimo dois vírgula três por cento do faturamento bruto mencionado no § 3º deverão ser aplicados como segue:” (AC)

“I – mediante convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental, credenciadas pelo comitê de que trata o § 6º deste artigo, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a um por cento;” (AC)

“II – sob a forma de recursos financeiros, depositados trimestralmente no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, devendo, neste caso, ser aplicado percentual não inferior a zero vírgula cinco por cento.” (AC)

“§ 5º Percentagem não inferior a cinquenta por cento dos recursos de que trata o inciso II do § 4º será destinada a universidades, faculdades, entidades de ensino ou centros ou institutos de pesquisas, criados ou mantidos pelo Poder Público.” (AC)

“§ 6º Os recursos de que trata o inciso II do § 4º serão geridos por comitê próprio, do qual participarão representantes do Governo, de empresas, instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do setor.” (AC)

“§ 7º As empresas beneficiárias deverão encaminhar anualmente ao Poder Executivo demonstrativos do cumprimento, no ano anterior, das obrigações estabelecidas nesta lei, mediante apresentação de relatórios descritivos das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas no projeto elaborado e dos respectivos resultados alcançados.” (AC)

“§ 8º O comitê mencionado no § 6º aprovará a consolidação dos relatórios de que trata o § 7º.” (AC)

“§ 9º Na hipótese do não cumprimento das exigências deste artigo, ou da não aprovação dos relatórios referidos no § 8º, poderá ser suspensa a concessão do benefício, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e

acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.” (AC)

“§ 10. Na eventualidade de os investimentos em atividades da pesquisa e desenvolvimento previstos neste artigo não atingirem, em um determinado ano, o mínimo fixado, o residual será aplicado no fundo de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, atualizado e acrescido de doze por cento.” (AC)

“§ 11. O disposto no § 4º deste artigo não se aplica às empresas cujo faturamento bruto anual seja inferior a cinco milhões de Unidades Fiscais de Referência – UFIR.” (AC)

“§ 12. O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará, anualmente, o total dos recursos financeiros aplicados pelas empresas beneficiárias nas instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas, em cumprimento ao disposto no § 4º deste artigo.” (AC)

Art. 4º O § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

“§ 6º Os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia estabelecerão os processos produtivos básicos no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data da solicitação fundada da empresa interessada, devendo ser indicados em portaria interministerial os processos aprovados, bem assim os motivos determinantes do indeferimento.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.248, de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. Para os efeitos desta lei, consideram-se bens e serviços de informática e automação:” (AC)

“I – componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;” (AC)

“II – máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com

funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;” (AC)

“III – programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (**software**);” (AC)

“IV – serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III.” (AC)

“§ 1º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte relação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do SH – Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias:” (AC)

“I – toca-discos, eletrofonos, toca-fitas (leitores de cassetes) e outros aparelhos de reprodução de som, sem dispositivo de gravação de som, da posição 8519;” (AC)

“II – gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som, mesmo com dispositivo de reprodução de som incorporado, da posição 8520;” (AC)

“III – aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, da posição 8521;” (AC)

“IV – partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 8519 a 8521, da posição 8522;” (AC)

“V – suportes preparados para gravação de som ou para gravações semelhantes, não gravados, da posição 8523;” (AC)

“VI – discos, fitas e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, gravados, incluídos os moldes e matrizes galvânicos para fabricação de discos, da posição 8524;” (AC)

“VII – câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**), da posição 8525;” (AC)

“VIII – aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia, ou radiodifusão, mesmo combinados, num mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com relógio, da posição 8527, exceto receptores pessoais de radiomensagem;” (AC)

“IX – aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projetores, de vídeo, da posição 8528;” (AC)

“X – partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8526 a 8528 e das câmeras de vídeo de imagens fixas e outras câmeras de vídeo (**camcorders**) (8525), da posição 8529;” (AC)

“XI – tubos de raios catódicos para receptores de televisão, da posição 8540;” (AC)

“XII – aparelhos fotográficos; aparelhos e dispositivos, incluídos as lâmpadas e tubos, de luz-relâmpago (**flash**), para fotografia, da posição 9006;” (AC)

“XIII – câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados, da posição 9007;” (AC)

“XIV – aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução, da posição 9008;” (AC)

“XV – aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contato, e aparelhos de termocópia, da posição 9009;” (AC)

“XVI – aparelhos de relojoaria e suas partes, do capítulo 91.” (AC)

“§ 2º É o Presidente da República autorizado a avaliar a inclusão no gozo dos benefícios de que trata esta lei dos seguintes produtos:” (AC)

“I – terminais portáteis de telefonia celular;” (AC)

“II – monitores de vídeo, próprios para operar com as máquinas, equipamentos ou dispositivos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo.” (AC)

Art. 6º São assegurados os benefícios da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação dada por esta lei,

à fabricação de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo pelas empresas que tenham projetos aprovados sob o regime daquele diploma legal até a data de publicação desta lei.

Art. 7º Para efeitos da concessão dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991, os produtos especificados no § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 5º desta lei, são considerados bens de informática.

Art. 8º Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e na Lei nº 8.387, de 1991, as empresas deverão implantar sistema de qualidade, na forma definida pelo Poder Executivo, e implantar programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, em até sessenta dias contados da data de vigência desta lei, o procedimento para fixação do processo produtivo básico referido no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.435, de 1975, pela Lei nº 8.387, de 1991, e por esta lei, e no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, introduzido pelo art. 1º desta lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro de 2001, os benefícios das Leis nºs 8.248 e 8.387, ambas de 1991, com a redação dada por esta lei, não se aplicarão a novos projetos de bens de informática, em Estados ou Distrito Federal cujas empresas, nos dois anos imediatamente precedentes ao ano anterior de aprovação dos projetos, tenham sido responsáveis pela fruição de mais de cinquenta por cento da renúncia fiscal relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados no País.

§ 1º O Ministério da Fazenda divulgará os valores da renúncia fiscal a que se refere este artigo, para os anos de 1998 e 1999, no prazo de sessenta dias, contado da aprovação desta lei, e para o ano 2000 e seguintes, até 30 de julho do ano subsequente.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes projetos:

I – que contemplem produtos classificados no mesmo capítulo do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias – SH, aprovados no âmbito das Leis nºs 8.248 ou 8.387, ambas de 1991, e sejam apresentados pela empresa detentora do projeto aprovado em uma das referidas leis;

II – de micro e pequenas empresas.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia divulgará no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei, a relação das empresas com as respectivas

classificações das mercadorias, por capítulo do SH, aprovadas no âmbito da Lei nº 8.248, de 1991, bem como o ato de aprovação, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus divulgará as mesmas informações com relação à Lei nº 8.387, de 1991.

Art. 11. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, mediante projetos aprovados a contar da data de publicação desta lei, o benefício da isenção de que trata a Lei nº 8.248, de 1991, estende-se até 31 de dezembro de 2003 e, após essa data, fica convertido em redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III – redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto os arts 2º, 3º e 4º, que entram em vigor noventa dias depois da referida publicação.

Art. 14. Revogam-se os arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 15 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 625, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe

sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica, tendo

Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com a respectiva correção de autógrafos enviada pela Câmara dos Deputados.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

A Presidência comunica ao plenário que recebeu, da Câmara dos Deputados dia 12 último, novos autógrafos da matéria em virtude da existência de erro.

O Relator da matéria é o Senador Jonas Pinheiro, que encaminhou parecer que está publicado na forma regimental.

O parecer conclui favoravelmente aos projetos, com correção dos autógrafos.

O parecer, bem como os avulsos do projeto contendo novos autógrafos, encontram-se à disposição dos Srs. Senadores.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de fundamental importância que a opinião pública tome conhecimento desse projeto e que possamos, de fato, estabelecer alguns mecanismos de controle no Senado, no Congresso de forma geral, porque, como chegou de última hora, acabou inviabilizando as nossas propostas de emenda que poderiam aperfeiçoar o projeto. Infelizmente, como chegou de última hora, preferimos não apresentar as emendas para que a matéria não tivesse que voltar para Câmara.

Mas não poderia deixar de dar uma interpretação, fazer algumas sugestões em relação a mecanismos que devem ser apreciados pelo Ministério.

O projeto estabelece novas regras para cobrança do PIS e da Cofins sobre o setor farmacêutico, com o objetivo de reduzir a carga tributária sobre o setor e transferir esse ganho para o consumidor, ou seja, a

redução do preço final do medicamento. Até aí tudo muito bem, extremamente importante. Precisamos definir os critérios que efetivamente deveriam ser colocados aqui para possibilitar que isso realmente seja efetivado.

Para atingir esse objetivo, a proposição, inicialmente, estabelece um aumento da carga tributária, mediante a instituição do regime da substituição tributária para determinados produtos. Por esse regime, a cobrança do PIS e da Confins passa a ser feita diretamente junto à empresa industrial ou junto à importadora à alíquota de 2,2% e 10,3%, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos mencionados. Como a alíquota hoje é de 0,65% e 3%, a diferença a maior recolhida pelo produtor corresponde ao montante do tributo que seria recolhido nas outras fases de distribuição e comercialização. Ou seja, a antecipação do recolhimento, que é assegurado, como todos sabem, pelo regime de substituição tributária, tem o efeito imediato de reduzir as chances de sonegação e facilitar o trabalho de fiscalização pela administração tributária.

De acordo com a Exposição de Motivos encaminhada pelo Poder Executivo, "a medida garante maior eficácia no controle fiscal do setor e, por consequência, permite a redução a zero das alíquotas das referidas contribuições nas operações subseqüentes".

Os produtos que passarão a se submeter ao regime de substituição tributária a que estou me referindo incluem os medicamentos, mas também perfumes, águas de colônia, desodorantes etc. E justamente com a perspectiva de reduzir a carga na fase de comercialização dos medicamentos e desses outros produtos, a proposição autoriza a utilização de crédito presumido às empresas industriais ou importadoras de medicamentos, tributados segundo o regime de substituição tributária, desde que o beneficiário do crédito presumido atenda as seguintes condições:

esteja localizado em Estado que adote, para os referidos produtos, alíquota de ICMS igual ou inferior a 12%;

tenha firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, com poder de execução extrajudicial, que assegure a repercussão nos preços da redução da carga tributária.

O Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o montante efetivo da renúncia da receita decorrente dessa concessão do crédito presumido – o que não foi feito no enca-

minhamento do projeto – e o incremento de arrecadação oriundo da adoção do regime de substituição, até no sentido de satisfazer o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O projeto não veio acompanhado da estimativa de renúncia de receita, e tem que ser um compromisso do Congresso fazer a cobrança na prestação de contas semestral.

Algo de fundamental importância, Sr. Presidente – se pudesse ter sido aceito, infelizmente não foi –, é a necessidade de submeter a planilha de custos à auditoria prévia do Ministério da Saúde, com vistas à análise dos percentuais de margem de lucros praticados e dos níveis de despesas operacionais e comerciais, tendo como parâmetro as planilhas de custos dos laboratórios públicos. Porque é o mesmo que ocorre em relação a determinadas tarifas de transporte. Se essa planilha não é avaliada, muitas vezes, em relação à produção do medicamento, eles fazem mágicas e mais mágicas na planilha de custos, e acaba a intenção do projeto não sendo viabilizada, ou seja, a diminuição do custo para o consumidor final especialmente de medicação controlada.

Se a planilha de custos não passa pela auditoria prévia, podem-se estabelecer várias mágicas nas planilhas de custos para fazer de conta que continua havendo aumento em relação ao produto final.

"Art. 4º – Os medicamentos incluídos no regime especial de que trata o artigo anterior serão submetidos a monitoramento e controle de preços baseados nos custos de produção e margem de lucro, nos custos de referência de laboratórios oficiais, nos preços praticados no mercado externo, bem como de seus similares nacionais.

Parágrafo único. Novos reajustes de preços dependerão de autorização prévia do Ministério da Saúde, elaborada com base nas planilhas de custos".

Não podemos aprovar essa emenda, pois chegou tudo de última hora. O Congresso Nacional deve forçar para que a norma operacional seja viabilizada pelo Ministério, para evitar que aconteça algo semelhante.

Outra emenda:

"Art. 5º – No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo deverá rever os percentuais de lucro praticados pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, distribuição e venda a varejo de medicamentos, com vistas à consecução do objetivo desta lei".

Sem a possibilidade de monitorar o lucro, pode não se tornar efetiva a intenção extremamente importante da lei.

Além disso, há a questão de que as pessoas jurídicas que procedam à industrialização e à importação deverão encaminhar trimestralmente ao Ministério da Saúde as planilhas de custo dos produtos incluídos nesse regime especial de crédito presumido, que está estabelecido nesta lei também.

Essas eram as considerações que queríamos fazer. São considerações importantes. Espero que os Colegas Parlamentares possam atuar junto ao Ministério da Saúde, para que isso possa ser tornado norma operacional. Se assim não for, essa importante intenção da lei pode não chegar ao consumidor final – mecanismos podem ser estabelecidos, pode-se lançar mão de muitos artifícios na produção do medicamento e, portanto, no estabelecimento das planilhas de custo para fugir da intenção da lei.

O Bloco vota favoravelmente a esse importante projeto, mas apela a esta Casa no sentido de que atue junto ao Ministério, a fim de que o que estabelecem essas emendas – que não apresentamos para não prejudicar a tramitação – possa efetivamente ser posto em prática de alguma forma pelo Ministério. Isso é importante para a população pobre, para a população humilde, que não tem acesso à medicação controlada, porque os remédios postos à disposição pelo Sistema Único de Saúde não são capazes de atender à demanda. Que possa haver o barateamento da medicação!

Para que isso se viabilize na prática, no entanto, é preciso que haja um controle do Ministério em relação às planilhas de custo. Se esse controle não for feito, criarão artifícios e farão mágicas nas planilhas de custo, a exemplo do que acontece em muitos outros setores – vide a discussão da cesta básica e da tarifa de transporte, por exemplo. Se não houver um acompanhamento, uma auditoria e uma revisão trimestral dos lucros dos setores que vão estar submetidos a essa nova legislação, infelizmente ela vai se tornar ineficaz.

O Bloco vota a favor do projeto, faz essas considerações e, mais uma vez, apela ao Ministério da Saúde, para que estabeleça mecanismos de controle, a fim de que a boa intenção possa se concretizar para o consumidor pobre deste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem votamos aqui três projetos que buscavam uma solução para o salário mínimo, mas que também apresentavam uma vertente tributária e fiscal – portanto, econômica – muito importante. Hoje o Senado Federal vota um outro projeto com essa mesma dimensão.

Embora esse projeto tenha, de fato, repercussão do ponto de vista fiscal, haja vista a renúncia de alguns tributos e a redução de outros, o que eu gostaria de ressaltar nesta oportunidade, como fiz ontem, é o aspecto social da medida.

Nos três projetos que votamos ontem, o Governo obteve, de certa forma, por caminhos – digamos assim – tortuosos, benefícios concretos do ponto de vista da arrecadação e do combate à sonegação fiscal. E não foi o Governo, mas a sociedade como um todo que obteve esses mecanismos com a aprovação desses três projetos na tarde de ontem. Hoje o Governo, de fato, apresenta uma renúncia fiscal para atender uma demanda social extremamente justa, que são os pacientes, as pessoas portadoras de determinadas doenças e que precisam de utilizar medicamentos denominados de uso contínuo e também antibióticos, segundo afirma o Ministério da Saúde.

Este debate tem também um cunho informativo e educativo, e, nesse sentido, é preciso destacar que é o Governo que vai definir quais medicamentos se beneficiarão dessa redução fiscal. O próprio Governo deve fornecer essa relação; estima-se algo em torno de 1.200 medicamentos. Esses medicamentos poderão ser identificados com a tarja preta ou vermelha; aliás, a maioria desses medicamentos já é identificada dessa forma e continuará sendo.

É muito importante destacar essa visão social que está presente no Ministério da Saúde hoje. E não apenas hoje, mas desde a administração Adib Jatene, o Ministério da Saúde vem adotando posturas bastante firmes, até de confronto com a área econômica, como aconteceu no caso da CPMF, como tem acontecido em relação a outras matérias. Agora, quando o Governo federal dificulta, por meio da Fazenda, a liberação de recursos orçamentários do Ministério da Saúde, o Ministro da Saúde enfrenta, combate.

Essa visão social, hoje presente no Ministério da Saúde, dá-nos tranquilidade, como ocorreu à época da discussão da Lei dos Planos de Saúde, da ela-

boração e implementação da Lei dos Genéricos, da questão do combate ao abuso de preços, do superfaturamento dos medicamentos, da questão do sangue, dos hemoderivados. Tem prevalecido essa visão social, que nos dá, como já disse, a garantia de que podemos votar com uma certa tranquilidade nesse projeto.

Considero fundamental ressaltar os aspectos aqui mencionados pela Senadora Heloísa Helena. O Governo garante uma certa redução da carga tributária para beneficiar um segmento pobre do País, um segmento que consome medicamentos de uso contínuo e que, portanto, é composto de portadores de doenças graves. Para viabilizar essa medida, o Governo deve fiscalizar intensamente para impedir que os oportunistas obtenham vantagens indevidas. Essa exigência de uma fiscalização precisa, firme, é extremamente importante para gerar credibilidade na atuação do Governo na fiscalização desses produtos e em todo esse mecanismo de redução da carga tributária.

Por tudo isso, voto favoravelmente ao projeto. Sou um Parlamentar que pertence a um Partido de oposição. Tenho sido correto nas minhas posições como aliado do Partido dos Trabalhadores, mas não me furto a reconhecer os méritos do Governo quando eles existem. E esse é um projeto que nos força a reconhecer um grande mérito da área social do Governo, do Ministério da Saúde. Tenho certeza de que não deve ter sido muito fácil convencer o Ministro Pedro Malan de que era necessário reduzir a carga tributária desses medicamentos para facilitar a vida daqueles que deles precisam.

Por isso, fica aqui uma ressalva importante, uma menção importante ao trabalho que o Ministro José Serra, nosso Colega Senador, vem fazendo à frente do Ministério da Saúde e que, por isso, conta com meu integral apoio. Ressalvo, porém, que isso não prejudica qualquer divergência, qualquer contraponto que eu tenha que fazer à atuação do Ministro. Mas, nesse projeto, repito, o Ministério da Saúde e o Ministro José Serra têm o meu apoio e o meu voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra ao eminente Senador Paulo Hartung, gostaria de pedir o apoio e a compreensão dos Colegas para realizarmos uma

sessão do Congresso às 15 horas, quando votaremos projetos que estão submetidos ao princípio da anualidade e que, portanto, têm que ser votados agora. Do contrário, criar-se-ia uma situação muito difícil. Destina-se essa sessão também à promulgação da emenda relativa à erradicação da pobreza.

Parece-me que essa sessão será rápida. Peço, portanto, o apoio dos Colegas para realizarmos essa sessão conjunta, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei rápidas considerações em relação a esse projeto, já antecipando a posição do PPS favorável ao mesmo.

O projeto é muito importante, pois, historicamente, a carga tributária no País vem crescendo, e a carga tributária que incide sobre os remédios é muito pesada. Portanto, essa é uma medida absolutamente correta. A minha expectativa, como também é a da Senadora Heloísa Helena, é de que essa medida chegue lá na ponta, no consumidor, principalmente no de remédios de uso contínuo, que é penalizado de forma muito forte na sua renda assalariada, e também nos consumidores da terceira idade, nos aposentados do nosso País, que já têm uma renda muito baixa.

Não sei se todos perceberam, mas esse projeto traz uma medida engenhosa em termos da cobrança do PIS, do Pasep e da Cofins, na medida em que deixa de cobrar na cadeia de comercialização, no caso dos remédios em três fases, e centraliza a cobrança na produção. E no caso dos cosméticos, dos perfumes, etc., sem dar o crédito, diferentemente da questão dos remédios.

E faço um alerta porque isso pode representar a evolução para uma melhor cobrança do PIS, do Pasep, que são essenciais, pois formam o Fundo de Amparo do Trabalhador e, em parte, ajudam no financiamento de longo prazo do País através do BNDES, e também pode ser muito importante em relação à Cofins, para que no futuro as alíquotas da Cofins possam baixar e deixar de onerar tanto a cadeia produtiva do nosso País.

Fica a minha posição, a posição do PPS, e a luz que coloco em cima dessa inovação em relação à cobrança do PIS, do Pasep e da Cofins. Além disso, fica uma posição que já externei em nome do PPS, qual seja, no fundo, todas as colocações feitas pela Senadora Heloísa Helena e por mim levam a uma conclusão muito simples: o mercado de remédios é de con-

corrência imperfeita, é um mercado cartelizado na sua produção. E só há um remédio para esse tipo de mercado: a intervenção governamental.

Já fizemos propostas de que o Governo tenha controle sobre os preços dos remédios. E quero voltar a fazer isso da tribuna, não só em meu nome, mas em nome do meu Partido, o PPS. Mercado de concorrência imperfeito precisa ter Estado perfeito, forte e capaz de regular esse mercado, principalmente quando os bens desse mercado são essenciais à vida humana, são bens que afetam a vida e a qualidade de vida das pessoas mais pobres do nosso País.

Vamos votar a favor do projeto e trabalhar juntos com o Ministério da Saúde para que esse benefício chegue à ponta, chegue ao consumidor e não permita o aumento de remédios em janeiro e no decorrer do ano de 2001, como conseguimos, com muito trabalho, fazer com que não ocorresse no ano de 2000. Foi uma guerra muito grande. Houve, inclusive, uma CPI dos Remédios, que realizou um trabalho muito importante. E é nesse sentido que estamos trabalhando no dia de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para registrar a importância desse projeto e dizer que ele faz parte de um contexto, que é a luta do Governo Federal e do Ministério da Saúde, do Ministro José Serra, para baixar o preço do medicamento no Brasil.

O Ministro lutou muito e implantou a linha de genéricos, que tem crescido e já vem dando resultados importantes no bolso do consumidor. Mas é importante que se frise aqui a sensibilidade da área econômica no sentido de colaborar nessa solução que readapta mecanismos de tributação e o seu apoio a esse projeto, que pretende aprovar um mecanismo que vai reduzir ainda mais os preços de medicamentos de efeito continuado. Portanto, quero registrar a importância do projeto, que repassa a renda, porque, na verdade, vai diminuir o desembolso por parte das pessoas que gastam muito dinheiro com medicamen-

tos todo o mês e que merecem, portanto todo o apelo, toda a acolhida e aprovação, por unanimidade, deste Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a saúde é realmente um item importantíssimo no País. Dentro desse prisma, estamos apoiando o processo.

Os insumos da área de medicamentos caíram de preço no mercado internacional, no entanto, os preços aqui no mercado interno continuam altíssimos, e muitos subiram astronomicamente. Portanto, se não implementarmos medidas como essa, a nossa população, principalmente a população carente, vai ser muito sacrificada. A solução é essa e os produtores que quiserem entrar nessa área serão muito bem-vindos, porque precisamos popularizar o quanto mais o preço dos medicamentos.

É louvável a ação do Ministro da Saúde e, com toda a certeza, estamos lavrando um tanto em prol da saúde deste País.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um projeto extremamente importante para o País. Saúde é o bem fundamental de qualquer pessoa. Sem ela, não temos a felicidade, não temos o trabalho, não temos o progresso, não temos desenvolvimento. E o Ministro José Serra tem realizado um trabalho sistemático no sentido de melhorar a qualidade da saúde, no sentido de universalizar, no sentido de poder assegurar à população mais pobre acesso a esse bem indispensável. E esse projeto assegura exatamente a redução do preço dos remédios que são básicos para a população, para que ela possa, com o seu salário, poder comprar os remédios a preços mais reduzidos. E com o genérico abrindo para que todos possam vir a produzir remédios e possamos oferecê-los à nossa população a preços ainda mais baixos.

Portanto, esse é um projeto extremamente importante, pois vamos ter remédios a preços mais baixos, com a qualidade controlada – que é outro assunto extremamente importante –, o que vai beneficiar nossa população, sobretudo a população de baixa renda. Daí a importância do projeto e o fato de o PSDB está apoiando inteiramente esse projeto do Ministro José Serra, que tem trabalhado para levar a saúde a todos os rincões do nosso território.

Projetos como esse vão permitir o acesso cada vez maior das pessoas de baixa renda aos medicamentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto com a correção dos autógrafos encaminhados pela Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para encaminhar, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “Sim”, não sem antes agradecer a toda base de sustentação do Governo e também à Liderança e aos eminentes Senadores de Oposição, que estão apoiando um projeto, que não é o projeto que o Ministro José Serra e o Presidente Fernando Henrique enviaram ao Congresso para benefício do Governo, mas um projeto para o País, um projeto que tem a coragem de baixar impostos da área de medicamentos, para, no fim da linha, diminuir o preço do remédio nas farmácias. É um projeto fundamental para o interesse da sociedade.

Agradeço, portanto, o apoio já manifesto dos eminentes Senadores e encaminho o voto “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.275, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837, de 2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.275, DE 2000.

Dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – dois inteiros e dois décimos por cento e dez inteiros e três décimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos referidos no **caput**;

II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.

§ 1º Para os fins desta Lei, aplica-se o conceito de industrialização estabelecido na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2º O Poder Executivo poderá, nas hipóteses e condições que estabelecer, excluir, da incidência de que trata o inciso 1, produtos indicados no **caput**, exceto os classificados na posição 3004.

§ 3º Na hipótese do § 2º, aplica-se, em relação à receita bruta decorrente da venda dos produtos excluídos, as alíquotas estabelecidas no inciso II.

§ 4º A pessoa jurídica que adquirir para industrialização produto classificado na posição 3003, tributado na forma do inciso 1 do **caput**, poderá excluir das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins o respectivo valor de aquisição.

Art. 2º São reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º, pelas pessoas jurídicas não enquadradas na condição de industrial ou de importador.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

Art. 3º Será concedido regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 3003, tributados na forma do inciso I do art. 1º, e 3004 da TIPI que tenham firmado, com a União, compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, visando assegurar a repercussão nos preços da redução da carga tributária em virtude do disposto neste artigo.

§ 1º O crédito presumido a que se refere este artigo será:

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

II – deduzido do montante devido a título de contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no período em que a pessoa jurídica estiver submetida ao regime especial.

§ 2º O crédito presumido somente será concedido na hipótese em que o compromisso de que trata o **caput** inclua todos os produtos constantes da relação referida no inciso I do § 1º, industrializados ou importados pela pessoa jurídica.

§ 3º É vedada qualquer outra forma de utilização ou compensação do crédito presumido de que trata este artigo, bem como sua restituição.

Art. 4º Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no art. 3º será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, observadas todas as demais normas estabelecidas nos arts. 1º, 2º e 3º

Art. 5º A Secretaria da Receita Federal expedirá normas necessárias à aplicação desta lei.

Art. 6º Até 2002, o Poder Executivo encaminhará, semestralmente, ao Congresso Nacional o resultado da implementação desta lei relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no art. 1º, identificando os montantes efetivos da renúncia vinculada à concessão do regime especial de que trata os arts. 3º e 4º e do incremento de arrecadação decorrente da forma de tributação instituída pelos arts. 1º e 2º.

Parágrafo único. As informações referidas neste artigo serão encaminhadas até o último dia útil dos meses de março e setembro, reportando os resultados correspondentes ao semestre-calendário imediatamente anterior.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação, ressalvado o disposto no art. 4º●

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 4:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 277, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Requerimento nº 627, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

O Relator da matéria, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador José Sarney, encaminhou parecer à Mesa que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer encaminhado:

PARECER Nº 1.276, DE 2000-CRE

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – (...). Como extrapauta, há o projeto de decreto legislativo, em urgência no Plenário, que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre a República do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 14 de outubro de 1997.

Este acordo está tramitando em caráter de urgência, no Senado Federal, como tive oportunidade de dizer. É uma matéria da maior relevância, porque, por meio do acordo, o Brasil e os Estados Unidos estabelecem mecanismos conjuntos, para um país auxiliar o outro no combate ao crime internacional.

A parte central do acordo diz respeito à tomada de depoimentos ou declarações de pessoas, fornecimento de documentos, registros e bens, localização ou identificação de pessoas, entrega de documentos, transferência de pessoas sob custódia para prestar depoimentos ou outros fins, execução de pedidos de busca e apreensão, assistência em procedimentos relacionados à imobilização, confisco de bens, restituição, cobrança de multas e qualquer outra forma de assistência não-proibida pelas leis do Estado requerido. Este acordo ainda não foi aprovado na Casa, mas já está sendo, de certo modo, cumprido entre os dois países, como provam os recentes acontecimentos referentes ao Tribunal Regional do Trabalho, quando se

conseguiu localizar, nos bancos americanos, algumas somas que saíram do País irregularmente. Isso já foi fruto desse entendimento entre os dois países e faz parte do acordo.

O parecer do Relator é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **Pedro Piva**, Presidente – **José Sarney**, Relator – **Emília Fernandes** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Djalma Bessa** – **Henrique Loyola**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável ao projeto.

O parecer encaminhado encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia de hoje, distribuído em suas bancadas.

Discussão do projeto em turno único.

Concedo a palavra à eminente Senadora Heloísa Helena, para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.)– Sr. Presidente, Sra. e Srs. Senadores, esse acordo de assistência judiciária em matéria penal, celebrado entre o Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, é um acordo que, de fato, tem proporcionado a efetiva colaboração do FBI na apuração de ilícitos puníveis no Brasil, tais como o desvio de recursos do INSS e do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo. Aliás, os membros do Ministério Público Federal, que investigam o caso do TRT-SP, têm tido uma grande ajuda em função deste acordo, já em vigor, entre os Estados Unidos e o Brasil, embora não tenha sido aprovado ainda no Senado. É o que, de fato, tem possibilitado ao Ministério Público no sentido de proceder o aprofundamento das investigações necessárias em relação ao caso do TRT, de São Paulo.

Entretanto, não poderíamos deixar de registrar um grave inconveniente desse projeto, especialmente no § 3º, do art. 1º, onde estabelece que essa assistência judiciária em matéria penal deverá obrigatoriamente ser prestada, ainda que o fato sujeito à investigação ou ação penal não seja punível na legislação de ambos os Estados o que, no nosso entender, contraria a praxe diplomática que estabelece a simetria

como pressuposto necessário. Esta é a observação que deixamos. Entendemos que a soberania nacional é matéria muito importante, principalmente ao se criar a obrigatoriedade para um país, mesmo que esse fato, sujeito à investigação ou ação penal pelos Estados Unidos, não seja punível na legislação de ambos os Estados. Isso é algo que realmente nos leva a fazer essas considerações, embora entendamos a importância do que vem acontecendo no TRT-SP, especificamente.

Em função da soberania nacional, o Bloco se abstém dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 277, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

Aprovado com a abstenção do Bloco.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.277, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio**, **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.277, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Sena-

do Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2000

Aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, substituindo-se a palavra “intimada”, constante do § 2º do art. X, por “convidada”.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 628, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de

Estímulo à Integração Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.223, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ainda não discutirei, porquanto fui informado e, por isso, quero fazer uma indagação ao eminente Relator para que me tire essa dúvida para, só assim, encaminhar a discussão. Gostaria que S. Ex^a me confirme se há um acordo de todas as Lideranças, dos Ministérios e de todos os segmentos. Quero saber se há esse acordo. E, para isso, peço-lhe que me dê uma resposta para que eu possa encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Como Relator. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, este projeto, de fato, provocou uma polêmica. De início, uma contrariedade do setor empresarial responsável por essa compra de tecnologia. Assim, nós procuramos encaminhar e participar, sucessivamente, de diversos acordos. Quando a matéria esteve para ser votada, nessa quarta-feira anterior, houve um pré-acordo no sentido de que a matéria deveria ter seqüência, vir a plenário e aguardar um acordo entre o Governo e esses representantes do setor empresarial.

Houve uma reunião no gabinete do Ministro Aloysio Nunes Ferreira. A informação que tenho, Senador Bernardo Cabral, é a de que houve, primeiramente, um acordo; porém, depois, os representantes do empresariado, consultando suas bases ou uma parte delas, possivelmente, consideraram não ter havido o acordo. Ou seja, a matéria ora votada representa, é claro, uma ampliação de carga tributária, mesmo que a expressão aqui não seja adequada. Os compradores de pacotes de tecnologia que a com-

pram no exterior vão pagar 25% sobre essa tecnologia e assistência técnica. Dez por cento dos 25% serão dedicados a um fundo de desenvolvimento tecnológico, associando universidade e empresa, monitorado através de um comitê gestor, constituído e representado por diversos ministérios.

Trata-se de um projeto positivo em favor do desenvolvimento da tecnologia nacional e da pesquisa. No entanto, do ponto de vista do acordo, parece-me que ainda não há um ponto final. Houve, de parte do ministério, a disposição de conceder um desconto do Imposto de Renda – um certo nível de renúncia fiscal – que viesse a equilibrar essa cobrança a mais, de 25%, segundo o que o Governo nos comunica. Com isso há, portanto, um equilíbrio. As empresas vão pagar um pouco mais: apenas 15,5%, relativamente à compra de tecnologia no exterior.

Agora, esta é uma outra questão que ainda não está resolvida. Ou seja, ainda não há uma plena concordância de todo o setor empresarial, ligado à área de mais sofisticada tecnologia.

Sr. Presidente, ainda não tenho, na verdade, uma posição definitiva e afirmativa dos representantes centrais do Governo. É evidente que o Ministério da Ciência e Tecnologia é inteiramente favorável e está numa intensa luta pela aprovação deste projeto, que vai fortalecer, sem sombra de dúvida, o setor de tecnologia nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, veja como foi prudente fazer essa pergunta ao eminente Senador José Fogaça.

Tenho dois documentos em mão, datados de 12 de dezembro.

Um deles diz – passarei ao segundo parágrafo:

Prezado Sr. Senador, através daquele ofício, reitero a posição da Confederação Nacional da Indústria, contrária à aprovação do referido projeto, uma vez que não conseguimos chegar a uma satisfatória composição com o Ministério da Ciência e Tecnologia no sentido da neutralidade tributária para as empresas e da participação dos setores empresarial e universitário no Comitê Gestor, como ocorre nos demais fundos setoriais recentemente aprovados.

O outro, Sr. Presidente, é um ofício do Deputado Moreira Ferreira, dirigido ao eminente Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministro Aloysio Nunes Ferreira.

Quero dizer que sou um entusiasta dessa questão. Se pudesse, eu daria isso ao Ministério, mas pela via correta.

O que diz o ofício? Com todas as letras, declara:

Informamos também que o disposto na Medida Provisória nº 2.062-60 não alterava o quadro estabelecido pelo teor do PLC 32/2000. Nem mesmo para as empresas que já praticavam os Programas de Desenvolvimento Tecnológico da Indústria (PDTI), que passavam a ter um agravamento tributário a partir da instituição da nova Contribuição.

Posteriormente àquele encontro, recebemos apenas e tão-somente nova minuta de texto para a referida Medida Provisória. Examinando cuidadosamente esta última versão, e mesmo não estando de posse dos referidos dados, verificamos um evidente aumento da carga tributária das empresas (...)"

Conseqüentemente, isso vai ser repassado ao povo.

Termina dizendo que se opõe, da forma como está, porque persistem os óbices. Por isso, indaguei do eminente Senador José Fogaça. Em verdade, se este documento é do dia 12, Sr. Presidente, não houve acordo; e o regime de urgência foi requerido em função de um acordo.

O que está havendo no Senado, Sr. Presidente? Ainda há pouco, vimos um atropelo terrível em cima da Zona Franca de Manaus. E isso ocorre agora? Logo a seguir? Será que, por ser o último dia, estão querendo embutir algo do qual o Senado não tenha participado? Isso deixa o Relator em uma situação muito delicada, porque, ao que posso presumir, ao que deduzo do que diz o Senador José Fogaça, S. Ex^a também esperava que houvesse esse acordo total, que não houve.

Sr. Presidente, não posso dirigir o meu voto para acompanhar o Relator se o próprio Relator me diz isso! Acho até, Sr. Presidente, que o ideal seria que se retirasse esse pedido de urgência.

Não tenho condições de atestar, porque me falta competência, mas pelo menos posso registrar o quanto o Senador José Fogaça é um homem correto, reto e não deve ser utilizado em circunstâncias como essa, Sr. Presidente.

Se não houve o acordo, peço que se tome uma providência. O Líder do PFL está aqui, assim como o eminente Líder Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência, entendendo as ponderações do eminente Senador Bernardo Cabral, consulta os Srs. Líderes ou, quem sabe, os Srs. Relatores para saber se pode-

rá haver algum pedido de extinção da urgência. Não podemos retirá-lo da pauta porque o projeto está em regime de urgência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, consultado, já conversei com os Líderes da base e manteremos o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, o assunto é mais grave ainda do que disse o Senador Bernardo Cabral. O que pode estar acontecendo aqui, neste momento, é um estelionato com os Senadores. Pode ser que estejamos pensando que estamos votando uma matéria, quando, na verdade, não é ela que estamos aprovando.

Quero falar sobre a minha posição em relação a esse projeto. Sou plenamente favorável a ele. Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados com o voto da Bancada do Partido dos Trabalhadores. Sou plenamente favorável ao projeto como está. Eu gostaria que o que viesse a ser implantado fosse esse projeto. Entretanto, o que parece que vai acontecer não é isso. E é nesse ponto que está a questão do estelionato.

Todos sabemos que aproximadamente 100% da ciência e da tecnologia brasileiras são desenvolvidas pelas universidades, ao contrário do que se faz nos Estados Unidos, por exemplo, onde as grandes empresas têm os seus centros de tecnologia, pois investem nisso.

Portanto, entendo que é fundamental a participação do empresariado na viabilização desse fundo, até porque, a médio e a longo prazos, haverá ganhos também econômicos para o próprio empresariado, na medida em que se gera ciência e tecnologia no Brasil; na medida em que se substituem importações e diminuem gastos, inclusive com o pagamento de **royalties** pelo próprio empresariado.

Assim, concordo plenamente com o que está colocado no projeto.

O problema é que, na verdade – parece que esta é a intenção do Governo -, votaremos a matéria como está e, depois, por meio de medida provisória, o Governo estabelecerá uma compensação desse valor, que será objeto de contribuição do empresariado, no Imposto de Renda. Aí é que está o estelionato! Se há compensação no Imposto de Renda, esse fundo, que iria para o Ministério da Ciência e Tecnologia, não existe a partir da contribuição do empresariado, mas a partir da contribuição dos outros ministérios, a partir da diminuição do dinheiro que é destinado aos Estados e Municípios.

Acho inadmissível que o Senado, enquanto Casa da Federação, vote essa matéria como se isso não estivesse acontecendo. O Governo dá uma de avestruz.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Quem disse isso?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Esse é o problema, Senador Lúcio Alcântara, não foi dito em lugar nenhum; não está escrito em lugar nenhum.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Mas onde V. Ex^a ouviu?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Senador Lúcio Alcântara está perguntando onde ouvi! Não estou autorizado a dizer a fonte.

O Senador José Fogaça relatou e está dizendo isto agora: que há um acordo para que haja medida provisória. Portanto, a fonte está assumindo o que disse.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo-lhe um aparte, porque, assim, V. Ex^a poderá dizer se o que estou dizendo procede ou não.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Procede, em parte, e acho que é importante essa explicação para que o Senado possa votar com consciência.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Então, vota contra!

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Calma, Senador Roberto Freire! A explicação será dada. É basicamente o seguinte: o Senador José Eduardo Dutra está perguntando se, por meio de medida provisória, está sendo dado algum tipo de compensação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Estou ouvindo. Estou concedendo o aparte a V. Ex^a e prestando atenção ao que está dizendo.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – V. Ex^a tem uma opinião muito abalizada e considero importante uma explicação. O Governo vinha negociando com a Confederação Nacional da Indústria uma fórmula para se estabelecer o Fundo. A Confederação Nacional da Indústria trouxe um documento em que mostrava que o aumento da carga tributária, a partir do Fundo, era, a curto prazo, muito violento. O Senador José Fogaça, Relator da matéria, ponderou, na Comissão, que também trazia essa dúvida. Foi marcada uma reunião no Palácio do Planalto, o Ministro Aloysio Nunes reuniu-se com o Senador José Fogaça, foram discutidos os aspectos da matéria e, em seguida, com as ponderações do Relator – que me impressionaram na Comissão e fui o agente desse encontro -, o Governo chamou a CNI, dizendo-lhe, basicamente, que queria criar o Fundo porque é necessário que se incentive a pesquisa nacional para, gradativamente, diminuir-se o pagamento de **royalties**. A CNI trouxe uma ponderação equilibrada: se a diminuição desse pagamento será gradativa, com incentivo à pesquisa, por que o aumento da carga tributária também não o será? Por que tudo de uma vez, o que seria insuportável para o setor industrial brasileiro? Esse foi o acordo a que se refere o Senador Bernardo Cabral. Não será editada a medida provisória porque ela já o foi, antes da votação na Comissão, dizendo que há uma compensação efetiva – e por isso V. Ex^a tem razão -, que cai ao longo de três anos, ou seja, chega a zero nesse período de tempo. Ela começa, no primeiro ano, com um desconto, parece-me, de 50% que, no segundo ano, passa para 30% e, no terceiro ano, torna-se zero. Esse foi o instrumento razoável de acordo com a CNI. Por conta disso, o projeto foi aprovado. No entanto, mesmo com essa alteração para se graduar o aumento da carga tributária, com o "de acordo" da CNI votado na Comissão, alguns líderes empresariais da CNI começaram a se manifestar contra o acordo que haviam pactuado com o Governo. Senador José Eduardo Dutra, o Governo já cedeu tudo o que podia e tem uma posição clara: precisamos fomentar a pesquisa nacional e, para isso, é preciso que os grandes grupos industriais que hoje pagam **royalties** por tecnologia estrangeira invistam parte desses recursos no Brasil. Quais são as alternativas que temos? Alternativa n^o 1: não aprovar o projeto, o que agrada àqueles que não querem pagar nada para incentivar a tecnologia nacional. Alternativa n^o 2: irmos para o projeto original sem essa gradação de três anos – não teríamos conseguido o acordo inicial com a CNI. Eu encaminho por essa

gradação, que foi feita em acordo com o Relator, Senador José Fogaça, e com a CNI. Ocorre que, depois de o projeto ter sido aprovado na Comissão, provavelmente consultando as bases, como disse o Senador Fogaça, alguns líderes empresariais da CNI se voltaram contra o acordo, porque não desejam, apesar da gradação, daqui a três anos fazer o pagamento. Então, sinceramente, acho que o meio termo é o razoável nesse caso, por isso confirmo o encaminhamento a favor do relatório do Senador Fogaça.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O relato do Senador José Roberto Arruda nos mostra, na minha opinião, a situação absolutamente ridícula por que nós, Senadores, estamos passando neste momento, porque se há a alternativa de renúncia, ela deveria estar sendo discutida nesse projeto. Não deveríamos estar votando algo para, depois, haver uma negociação do Governo com a CNI e ficarmos dependendo da concordância governamental. O Senador José Roberto Arruda diz que é a última palavra, mas sabemos muito bem que esse Governo não tem últimas palavras com tanto gosto assim.

Ora, esse projeto, lembro-me muito bem, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há algum tempo e, por diversas vezes, o Senador José Fogaça pediu para que ele entrasse em discussão. Também por várias vezes, a Comissão não o votou porque a maioria tirava o **quorum**. Agora, não podemos aceitar que se diga: "Ah! Se mudar tem que voltar para Câmara", porque ele poderia ter voltado para Câmara já há algum tempo. Há muito tempo esse projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não estou contra a possibilidade de um acordo, que poderia ter sido feito. O projeto poderia ter voltado para a Câmara e já poderia ter sido votado, também.

Mais uma vez, ficamos diante dessa chantagem, que não é responsabilidade da minoria, volto a dizer. Por muitas vezes a matéria esteve na pauta, o Senador José Fogaça é testemunha disso, e até fiz uma brincadeira: "Esse projeto tem um mistério semelhante ao da previdência complementar, porque tem o voto favorável da Oposição mas, de repente, some da pauta, desaparece, num vai e volta". Essa discussão deveria ser feita aqui, porque vamos votar um projeto que não é aquele que terá efeito.

V. Ex^a diz: "Não, já se editou a medida provisória mas ainda há resistência da CNI e o Governo não vai ceder mais." Eu, sinceramente, acho que isso não é definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita brevidade ao eminente Relator e aos demais pretensos aparteantes. Temos, ainda, cerca de vinte itens para serem apreciados e sessão do Congresso marcada para as 15h.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Já vou concluir, Sr. Presidente, mas quero registrar que o aparte do Senador José Roberto Arruda tomou metade do meu tempo.

Assim, sou a favor do projeto como está. O Fundo tem que ser criado, mas, sinceramente, a situação em que o Senado está sendo colocado neste momento, por culpa exclusiva da maioria, é vexatória. Estamos em situação pior do que a contravenção, porque no jogo do bicho vale o que está escrito. Aqui, vamos votar sabendo que o que valerá não será o que está escrito, não será o que está sendo aprovado neste momento.

Sr. Presidente, o debate vai continuar e, daqui para lá, vou amadurecer o meu voto em função dessas circunstâncias.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Mesa está me pedindo que encerre meu pronunciamento, mas V. Ex^a pode se inscrever para discutir.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Serei bem rápido. O Governo não pode ser acusado de estar agindo deslealmente. Concordo com muitas coisas que V. Ex^a disse. Seria muito fácil para o Governo deixar que a matéria fosse aprovada e, amanhã, editar uma medida provisória, dando uma rasteira. Então, o Governo não está escondendo nada. Não se trata de um segredo de polichinelo, mas de um fato já sabido e conhecido. O problema é de medida provisória, concordo totalmente com V. Ex^a, mas não podemos dizer que o Governo vai dar uma rasteira, porque, segundo estão me dizendo, a medida já foi editada e está em vigor. Não estamos sendo enganados. Ou errei?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Senador Lúcio Alcântara, a medida provisória já está editada! Agora, V. Ex^a dizer que é um fato já sabido?! Se o Senador Bernardo Cabral não tivesse levantado essa questão, alguém dentre V. Ex^{as} saberia dessa história? Não. Então, não era um fato sabido.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Não. Mas a ninguém é lícito ignorar a lei. Não sabíamos porque não estudamos o assunto. O Senador Bernardo Cabral o estudou e levantou a questão para que tomássemos conhecimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Então, não era um fato já sabido.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, para discutir.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto fecha um elenco de projetos que foram encaminhados pelo Poder Executivo, por meio do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de apoiar a pesquisa científica e tecnológica no Brasil.

Sou favorável à sua aprovação, nesta sessão, e concordo com as alegações feitas pelo Senador José Eduardo Dutra. Proponho que qualquer alteração que venha implicar em alterações no texto, que estamos aprovado hoje, seja feita pelas Comissões Permanentes – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Assuntos Econômicos.

Nesse sentido, proponho que o projeto seja aprovado hoje devido a urgência e sua grande importância para o desenvolvimento científico e tecnológico. Qualquer alteração que venha a ser feita, que seja dentro das Comissões Permanentes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, existe uma grande polêmica. Sabemos do avançado da hora e conhecemos os mecanismos regimentais também. Portanto, quando

queremos infernizar votações sabemos como fazê-lo – inclusive já podemos pedir verificação porque passou das 13h47min. Assim sendo, peço a V. Ex^a que suspenda a sessão por cinco minutos para que possamos conversar. Porque se formos votar agora poderemos criar um obstáculo regimental. Ou então passemos para o outro ponto item da pauta, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Se as Lideranças concordarem...!

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a atenção dos Srs. Senadores, até porque não está em jogo apenas um projeto. Está em jogo a minha palavra, e aí, desculpem-me, mas é o pouco que tenho, zelo por ela. Estava presente à reunião da Comissão e o Senador José Fogaça, na hora de proferir o voto, cautelosamente, sugeriu que o projeto não fosse votado naquele dia e se desse um tempo para uma negociação com o setor industrial, com a intermediação do Governo. Falando ao microfone da Comissão, aceitei a proposta. Agendei um encontro com o Ministro Aloysio Nunes, e foi acertado esse entendimento.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Só para concluir...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Só para fazer uma pergunta em cima do que V. Ex^a já falou. Eu quero saber se V. Ex^a, no microfone da Comissão, falou em medida provisória?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Não, não falei.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Esse é o ponto.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Senador José Eduardo Dutra, não falei por uma razão muito simples. Àquela altura, nenhum de nós

sabíamos qual seria o resultado do entendimento no Palácio. No entanto, há uma explicação objetiva: por que o instrumento da medida provisória, se o relator poderia ter sido consultado e incluir no seu projeto? Essa é a questão que preocupa V. Ex^a, e V. Ex^a tem razão nisso. Isto há uma explicação. A explicação objetiva é que, se inserido essa modificação no projeto do relator, esse projeto voltaria para a Câmara e perderíamos a anualidade. Quero que esse Fundo prevaleça a partir do dia 1º de janeiro. Tivemos muitas pressões no sentido de que o projeto realmente fosse modificado, só que perderíamos um ano. Como o projeto tem anualidade, esse entendimento efetivamente passou pela medida provisória para que a anualidade fosse mantida e pudéssemos votar favorável.

E nisso, Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me conhece, não vou comentar aqui os adjetivos, acho que não eram cabíveis, nesse, caso à minha atuação, a palavra está mantida. Obviamente V. Ex^a está certo quando falei de medida provisória, até porque àquela altura nenhum de nós sabíamos da medida provisória. Agora o apelo que faço ao Plenário é para votarmos favoravelmente ao projeto, já que o acordo com a CNI foi feito, e eles estão querendo, mais uma vez, romper o acordo por uma razão, porque há líderes empresariais que não querem Fundo nenhum, não querem incentivo nenhum à pesquisa. Pode não ser o ideal, mas eu quero que se comece, a partir de 1º de janeiro, a ter um Fundo de incentivo à pesquisa. Portanto, essa nossa discussão, Senador José Eduardo Dutra, os adjetivos faremos depois. No conteúdo, penso que estamos em concordância. Apelaria ao Plenário, portanto, que pudéssemos votar favoravelmente.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me concede mais um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Pois não, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência assegura a palavra ao Senador José Roberto Arruda e pede para que não haja aparte, já que estamos em processo de votação.

Posteriormente, o Senador José Eduardo Dutra poderá encaminhar a votação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, no período de discussão, cabem apartes!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador José Eduardo Dutra, a discussão já foi encerrada. Estamos em processo de encaminhamento de votação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Então, inscrevo-me para encaminhar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de fato, aqui, pela medida provisória, se pode ter uma idéia do que foi concedido como compensação. Isto está no § 4º do art. 3º. A alíquota, que é de 25%, é reduzida para 15% para as empresas que investirem em tecnologia e que, por meio do programa, tiverem feito a contribuição dos 10%.

Diz o § 4º:

Sem prejuízo do disposto no inciso 5º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, às empresas industriais e agropecuárias que executarem Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – PDTI – um programa que já existe, e Programas de Desenvolvimento Tecnológico e Agropecuário – PDTA – será concedido crédito relativamente à contribuição referida no § 2º, **in fine**.

Portanto, há sim um crédito compensatório que caracteriza renúncia fiscal às empresas. Esse crédito é da seguinte ordem:

“1 – o crédito referido no parágrafo anterior será determinado com base na contribuição devida, incidente sobre pagamento de **royalties**, créditos, entregas, emprego ou remessa ao exterior a título de **royalties** de qualquer natureza, mediante utilização dos seguintes percentuais:

a) 50% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2003;

b) 30% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008;

c) 10% relativamente aos períodos de apuração encerrados a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013;

II – Será utilizado exclusivamente para fins de dedução da contribuição incidente em operações posteriores relativas a **royalties** durante o período de realização do programa.

III – Somente será concedido a empresa que assuma o compromisso de realizar durante a execução do programa dispêndios com pesquisa no país em montante equivalente a pelo menos duas vezes e meia do valor do crédito“.

O que está aqui, portanto, é uma compensação às empresas e isto foi o que permitiu o acordo.

Proponho ao Líder do Governo que houvesse o compromisso do Governo para poder estabelecer aqui um clima de confiança no sentido de manter esses termos da medida provisória e não viesse, numa próxima medida provisória, com mais renúncia fiscal. Aí sim seria um estelionato, uma manipulação desonesta contra o Congresso, uma vez que este estaria votando algo que não conhece, dando um salto no escuro.

Se o Governo se comprometer a manter esses níveis de renúncia fiscal, creio que, pela consideração e pela análise dos Partidos de Oposição, o projeto poderá ser aceito. O que significa que estamos votando tudo o que é transparente. A Oposição poderá até votar contra, mas estamos votando de forma transparente. Essa renúncia já está concedida. Nenhuma outra será concedida.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Peço licença a V. Ex^a para assumir, aqui em Plenário, o compromisso de que os termos postos nesta medida provisória não serão modificados, votada essa lei como está hoje. Está assumido o compromisso público.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulte o eminente Senador José Alencar se deseja encaminhar a matéria.

Posteriormente, concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Roberto Freire.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, após o Senador José de Alencar, V. Ex^a me inscreva para encaminhar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje chegou-me

às mãos uma carta assinada pelo Presidente da CNI e dirigida ao Dr. Marco Maciel, digníssimo Vice-Presidente da República, na qualidade de Presidente em exercício. Essa carta demonstra uma preocupação muito procedente da Confederação Nacional da Indústria em relação à criação de mais encargos tributários que perturbam a vida da empresa nacional e que, obviamente, retiram-lhe, a cada dia, condições de competir nesse mercado globalizado.

Há determinados itens dessa carta que me permito ler porque estamos votando em regime de urgência uma matéria cujo tratamento já foi feito, por meio de medida provisória, pelo Poder Executivo. Não sei se deveríamos aprovar um projeto que não está suficientemente esclarecido e que ainda causa dúvida a uma entidade representativa da indústria nacional.

Reitero que esta carta, que passo a ler, é dirigida a Sua Excelência o Presidente da República:

Temos a honra de dirigir-nos a Vossa Excelência para comunicar a deliberação da Diretoria desta Confederação, relativamente ao Projeto de Lei nº 32/2000, que 'institui contribuição de intervenção no domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade–Empresa para o apoio à Inovação e dá outras providências', atualmente em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Esta carta é datada de 4 de outubro e me foi entregue pelo pessoal da CNI agora.

Prossigo a leitura:

O referido Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, encontra-se recebendo rápida tramitação, já que foi encaminhado ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 447/2000, de 3 de abril de 2000, e foi aprovado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, na sessão extraordinária realizada em 7 de junho passado, com alterações.

Embora a CNI reconheça o mérito do Governo de Vossa Excelência ao preocupar-se em formular políticas públicas que objetivem o desenvolvimento tecnológico e o aperfeiçoamento das relações entre as empresas e a Universidade, particularmente no campo da pesquisa cooperativa, é preci-

so frisar que essa iniciativa representa novo e importante obstáculo à capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro.

Em uma economia marcada pela globalização, as condições e o custo de acesso à tecnologia representam elemento decisivo na capacidade de competir. E, infelizmente, ao acrescentar mais um item ao chamado 'Custo Brasil', essa iniciativa cria uma barreira significativa ao acesso às novas tecnologias. Pressupõe, de forma equivocada, que o acesso à tecnologia estrangeira poderá ser simplesmente substituído pela utilização de tecnologias desenvolvidas no País, recuperando visões ultrapassadas de auto-suficiência tecnológica e de economias autárquicas.

Aliás, a importância estratégica do desenvolvimento tecnológico pode ser confirmada pelo tratamento que lhe é concedido na maioria dos países desenvolvidos, que buscam desonerar a absorção e a geração de tecnologias, enquanto a instituição da pretendida nova contribuição para as empresas brasileiras corresponde a caminhar na direção oposta, trazendo um acréscimo significativo ao custo daquelas que estão dispostas a implementar a inovação tecnológica, mediante a aquisição ou licença de patente, de marca ou transferência de tecnologia, com evidente prejuízo à sua capacidade competitiva.

Também é de se observar a inadequação do modelo de gestão dos recursos do fundo criado pelo Projeto de Lei, haja vista que o mesmo, embora orientado para tornar mais integrada a atuação das universidades e das empresas no campo da produção tecnológica, não prevê a presença de representantes do setor produtivo, admitindo apenas a participação de representantes de órgãos governamentais. [O que é também um absurdo.

Por estas razões, em reunião ordinária ocorrida no dia 26 de setembro último, a Diretoria da CNI aprovou unanimemente proposição no sentido de que propugnemos pela rejeição daquele Projeto de Lei.

Assim, vimos à elevada presença de Vossa Excelência trazer a posição desta Confederação, contrária ao Projeto de Lei

da Câmara nº 32/2000, pleiteando que seja encaminhada Mensagem ao Congresso Nacional retirando a referida proposição, o que possibilitaria o reexame da questão em conjunto com a sociedade, consideradas neste contexto as entidades representativas do setor empresarial que não foram ouvidas.

Desde já agradecendo a atenção de Vossa Excelência e certos de contarmos com sua compreensão, permanecemos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se considerem necessários.

Diante desse fato, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito ser prudente votarmos a favor dessa proposta do eminente Senador Bernardo Cabral, que pede a retirada do regime de urgência para esse projeto, porque, realmente, não podemos, em um momento em que todo o País está preocupado com o cipoal burocrático em que se transformou o Sistema Tributário Nacional, criar mais um item que complica a vida das empresas e que lhes retira condições de competir no mercado globalizado, em detrimento do desenvolvimento da economia brasileira, de que tanto carecemos para voltarmos a gerar uma perspectiva de emprego no nosso País.

É o meu voto, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire. Posteriormente, concederei a palavra ao Senador Bernardo Cabral, que a solicitou.

Depois, eu solicito ao Plenário que, se confiar, me dê autorização para deixar os projetos polêmicos mais para o final, a fim de votarmos aqueles que são mais pacíficos. Assim adiantaríamos a pauta, sem prejuízo da apreciação de todos os itens antes do término da sessão.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Talvez um dos mais polêmicos seja este, Sr. Presidente. Este é o problema de final de ano: as questões relativas ao ano fiscal, à anualidade dos tributos, colocam-nos numa situação no mínimo constrangedora.

Este é um projeto que deveríamos rejeitar tal como está. Só que corremos o risco de jogar fora um fundo.

Eu tenho a tranqüilidade de dizer que quis fazer isso em 1999, na questão dos fundos de telecomunicações. Lamentavelmente, deixamos passar a anualidade.

Não vou deixar passar novamente. Votarei a favor, mesmo com toda essa crítica. E é uma crítica séria: estamos com uma medida provisória que já foi reeditada e mudada. O sistema de medida provisória no Brasil permite – além de não termos tido capacidade de regulamentar e vontade de votar – que o Governo não somente legisle por esse mecanismo, de 30 em 30 dias, mas também que mude o que bem entender.

A renúncia, que é tratada para regulamentar o acordo, já foi mudada. Está aqui em negrito. Quem garante, amanhã – conforme a palavra do Líder –, a pressão da Confederação Nacional da Indústria, que é forte? Não será o Secretário do Ministério de Ciência e Tecnologia que agüentará a pressão do empresariado brasileiro, algo que é difícil até para o Governo. Então, pode-se mudar, por mais que aqui se tenha a palavra do Líder.

Pensei na proposta de fazermos um grande acordo – Governo e Oposição – e transformarmos essa medida provisória em lei, mas fiquei ainda mais preocupado, porque ela não trata da regulamentação do acordo, mas do Imposto de Renda. E, com isso, vêm os absurdos de sempre: os privilégios para as elites.

Não satisfeito em dizer que gastamos com instrução, quando colocamos os filhos em escola privada – e isso não é tão verdadeiro, porque deduzimos o gasto do Imposto de Renda, ou seja, a sociedade como um todo nos concede esse privilégio, enquanto para a grande maioria da população resta a escola pública deteriorada –, o Governo acrescenta que também terá dedução do Imposto de Renda quem paga creche, por ser esta considerada gasto com instrução. Lembro que quem coloca filho em creche é a elite deste País. Trata-se de um País que, embora não coloque todas as suas crianças na escola e tenha analfabetos, manda descontar do Imposto de Renda, como gasto com instrução, a creche dos filhos da elite.

Eu tenho neto que está em creche. Provavelmente, meus filhos serão beneficiados. Mas isso é um absurdo! Temos coragem de dizer isso? Eu tenho, porque imagino este País diferente, um país de analfabetos ainda, que não dá escola de qualidade a todas as suas crianças, mas oferece vanta-

gens e privilégios para a elite, a classe média para cima.

Quero dizer que tenho entrado em muitas polêmicas e não receio entrar em mais essa. Disse, inclusive, ao companheiro Paulo Hartung que concorria com a atualização da tabela do Imposto de Renda – S. Ex^a, em boa hora, apresentou um projeto com esse fim, já que o Governo vem ampliando, de forma abusiva, o raio de ação para aqueles de menor renda por não tê-la atualizado há, pelo menos, cinco anos –, mas com a atualização de dedução, evidentemente, não. Se pudéssemos, deveríamos até extingui-la; da mesma forma, as deduções com gastos de saúde. Quem quiser ter plano de saúde que assuma responsabilidade e não o coloque na dedução do Imposto de Renda, prejudicando o conjunto da população.

Estou apresentando um projeto, para que todos os sistemas de saúde, tais como os que existem no Senado e na Câmara – que incluem em seu orçamento recursos do Tesouro para a assistência médico-odontológica dos servidores –, sejam integrados ao Sistema Único de Saúde. Vai-se atender ao Senador? Sim. Vai-se atender aos funcionários do Senado? Sim. Mas vai-se atender a todo e qualquer cidadão brasileiro, de acordo com os termos da Constituição. Não se pode destinar recursos públicos, discriminando-se o cidadão brasileiro, privilegiando-se determinadas categorias.

Então, vamos ter coragem de pensar este Brasil diferente. Estou querendo pensar. Sempre pensei, e algumas oportunidades estão começando a chegar. Ontem, houve um momento importante de concretização de algumas dessas mudanças para alguns dos privilegiados deste País, que, por conta desses pretensos direitos de sigilo, mantinham-se fora da fiscalização da Receita Federal. Fizemos um grande avanço.

Estou aqui comentando temas que estão fora do projeto, mas desejo mostrar que essa medida provisória trata de questões amplas como essa, que não constam do acordo. Isso me traz graves preocupações.

Vou acreditar na palavra do Líder. Tenho receio também de que esse Fundo, na prática, não signifique grande coisa, ou seja, que se tire com uma mão e se dê com a outra. Não sei se estamos indo pelo caminho certo, mas, como existe a anualidade, como acredito na ciência e na tecnologia como alavanca para o mundo do futuro, não quero que o PPS seja

considerado um instrumento de atropelo para esse avanço.

Votaremos a favor.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento meu no sentido de retirar a urgência. É o projeto que estamos discutindo para votar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está-se encaminhando a votação do projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Então, o Plenário não foi ouvido, Sr. Presidente. O Presidente anterior a V. Ex^a consultou o Plenário sobre se aprovava ou rejeitava, e não vi nenhuma manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Lideranças mantiveram a urgência.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, apesar de o Senador Roberto Freire ter declarado a palavra empenhada do Senador José Roberto Arruda no sentido de modificar, quero dizer que votarei contra. Conforme consta nesta manchete – “Governo diz que não mexe na Zona Franca de Manaus” –, o Governo havia empenhado a sua palavra, que não valeu. Tenho receio de que isso aconteça novamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador José Roberto Arruda reclamou de alguns adjetivos que eu teria feito na minha primeira intervenção. Em momento algum, referi-me ao Líder do Governo, mas ao Governo. Como o Governo é impessoal, entendo que não tenho necessidade de retirar os adjetivos.

Em relação à questão da anualidade, esta Casa é testemunha de que não foi por culpa da Oposição que se perdeu a anualidade, por exemplo, do Fust, que possibilitou uma economia da ordem de 200 milhões às operadoras de telecomunicação. Se depen-

desse da Oposição, o Fust teria sido votado em dezembro de 1999.

Desejo registrar, inclusive, que, em relação ao Fust, na Comissão de Assuntos Econômicos, em junho deste ano, a posição do Governo era votar algumas emendas cosméticas, que importariam em mandar o projeto de volta para a Câmara e obter um resultado imponderável. Lembro que já havia um acordo entre as Lideranças do Governo para votar o relatório. Por meio de uma intervenção, este Senador, na Comissão de Assuntos Econômicos, alertou para o risco de se possibilitar às operadoras de telecomunicações uma economia de mais de 400 milhões, caso o projeto fosse devolvido à Câmara e o Fust não fosse votado. Portanto, essa preocupação sempre esteve presente no horizonte da Oposição como um todo. Infelizmente, nesse ponto, não há unanimidade dentro do Governo.

Votaremos a favor. Agora, vou confiar na palavra do Líder do Governo, que disse que não haverá modificação nessa medida provisória em relação a esse aspecto. Gostaria que o Congresso votasse as medidas provisórias, porque, no caso desta, encaminharíamos para retirar essas exceções. No entanto, esse é um assunto no qual não vou entrar, porque já foi objeto de tantas discussões no Plenário do Senado.

Quero fazer um alerta para o que está acontecendo na prática. Estamos criando um Fundo com determinado valor, em que há a contribuição dos empresários, e o Governo devolve uma parte desse dinheiro com a outra mão. Então, significa que está criando esse Fundo, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, à custa dos outros Ministérios, e principalmente de Estados e Municípios. Na União é fácil, de um Ministério para outro, mas o problema é que como há isenção de Imposto de Renda, a parte do Imposto de Renda que iria para Estados e Municípios não vai mais porque deixa de ser paga.

Voto a favor do projeto, gostaria que valesse, na prática, efetivamente, o projeto como está. Se tivermos, em algum momento, a oportunidade de votar essa medida provisória, vamos votar contra essa compensação que está sendo dada nela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo em vista que o Plenário me autorizou a inversão da pauta, esse projeto fica com a votação para o final das matérias em regime de urgência da presente Ordem do Dia.

Regimentalmente, é possível, mas a Mesa volta atrás, se V. Ex^{as} assim o desejarem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Hoje, não é o dia do Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Não, hoje não é o dia do Senado. Espero que um dia me dêem razão. E não posso culpar o Presidente porque S. Ex^a não estava aqui, não viu quando se iniciou o processo de votação. Mas, respeito a decisão dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Perguntei ao Dr. Carreiro e ele me autorizou a fazer a consulta; por isso eu fiz. Agora, se estiver errado, posso modificar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Dr. Carreiro autorizou ou aconselhou?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É um Senador *ad hoc* que temos que respeitar. (Palmas.)

Votar este ou fazer a inversão e votar os pacíficos? (Pausa)

A maioria deseja a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 629, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, tendo

Parecer sob nº 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, com o qual tramita em conjunto.

Discussão, em conjunto, dos projetos e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, sem prejuízo da emenda, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 450, que tramitava em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 1 da CCJ, de redação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.278, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420, de 1999, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – Geraldo Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 1.278, DE 2000

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.” (AC)*

“Art. 1.211-B. O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.” (AC)

“Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.” (AC)

* AC = Acréscimo

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do

Regimento Interno, nos termos do

Requerimento nº 629, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino,

que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta anos, tendo

Parecer sob nº 1.226, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, pela prejudicialidade, e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com o qual tramita em conjunto.

O Projeto de Lei do Senado n.º 450, de 1999, fica prejudicado em virtude da aprovação do item anterior.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II,

combinado com o art. 338, IV, do

Regimento Interno, nos termos

do Requerimento nº 630, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.226-A, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na origem deste Plano Nacional de Educação que chega a esta Casa estão duas propostas, uma apresentada na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Ivan Valente, produzida pela comunidade educacional e pela sociedade civil, em dois grandes encontros nacionais quando esse tema foi discutido por representantes de todo País, e a outra de autoria do Poder Executivo, elaborada pelo Ministério da Educação.

Na Comissão de Educação da Câmara, o Relator, Deputado Nelson Marchezan, ofereceu um substitutivo, que foi aprovado no plenário daquela Casa e encaminhado ao Senado. Essa última versão aqui chegou, em agosto deste ano, e foi distribuído à Comissão de Educação. Foi incluída na pauta da referida Comissão no dia 05 do mês em curso. O Relator designado foi o ilustre Senador José Jorge, que fez brilhantemente, como é do seu feitio, um trabalho que apresentou e que reconhecemos e respeitamos.

Está encaminhada, junto ao texto do Plano, uma proposta de lei que estabelece o Plano Nacional de Educação, contendo sete artigos e trazendo como principais definições a vigência do Plano por dez anos, com uma primeira avaliação no quarto ano de execução; consta também que os Estados, Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos à luz do Plano Nacional; que uma avaliação periódica de acompanhamento deverá ser efetuada pela sociedade civil e sob uma articulação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fazendo-se a implementação necessária; e que caberá à União implantar um Sistema Nacional de Avaliação, estabelecendo mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes no Plano Nacional.

Das metas dos planos constam os vários níveis de sistemas educacionais (federal, estadual, distrital e municipal), os quais deverão ser compatíveis e garantir um suporte mútuo.

Por fim, determina, que cada Sistema de Ensino e Educação terá a responsabilidade de divulgar o Plano e procurar suprir a realização de seus objetivos.

Sabemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Plano Nacional, sem dúvida, é uma iniciativa importante para articular, promover e dotar de condições práticas a educação nacional em todos os níveis.

O Plano Nacional, como está posto, tem por objetivos gerais elevar o nível de escolaridade da população, melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis, reduzir as desigualdades sociais e regionais, em relação ao acesso e à permanência na escola, e a democratização da gestão do ensino público.

É de vital importância, sim, que o País tenha uma estratégia global de fortalecimento do Sistema Educacional interrelacionado, logicamente, com essas questões econômicas e sociais.

Portanto, é fundamental, como o próprio Plano diz, corresponder à demanda da sociedade por educação infantil, que hoje atende apenas 1,4 milhão dos

12 milhões de crianças de zero a três anos de idade, e apenas 4,1 milhões dos 9,2 milhões na cidade de 4 a 6, investindo prioritariamente nas áreas mais carentes.

Por outro lado, se existem mais de 35 milhões matriculados, dos quais cerca de 8 milhões com idade superior a 14 anos, identificamos uma distorção que é o fato de que havia em 96, segundo o IBGE, cerca de 2,7 milhões fora da escola, dos quais boa parte já tinha passado por ela.

Enfrentar essa situação, segundo o Plano, exige ações interligadas que atuem nos campos da qualidade do ensino, no combate à pobreza, por meio de medidas no plano educacional e de assistência e apoio às famílias carentes, no terreno dos programas de renda mínima.

Neste ponto, portanto, é fundamental destacar que a urgência em se reavaliar o tratamento dado aos professores, a meu ver ainda insuficientemente valorizados, considerando-se a sua importância vital e estratégica para a implantação desse Plano e de qualquer iniciativa no campo da educação.

Se olharmos a questão do ensino médio, vamos verificar que a situação apontada pelo IBGE, em 1997, é dramática, pois de um total de 16,5 milhões de jovens na idade entre 15 e 19 anos, apenas 6 milhões estão matriculados, o que de certa forma justifica ter sido este o nível que apresentou a maior taxa de crescimento nos últimos anos.

Entre as medidas apontadas pelo Plano, está a busca progressiva da universalização do ensino médio gratuito como dever do Estado, atendimento de 100% da demanda por matrícula e incentivo à participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das escolas.

Ainda, em relação ao nível superior, temos o insuficiente percentual de apenas 12% da população com idade entre 18 e 24 anos cursando uma faculdade, e mesmo assim, em universidades cada vez mais debilitadas pelas próprias políticas oficiais ou alunos pagando verdadeiras fortunas em cursos privados.

Na direção de superar essa dificuldade, o Plano aponta para o aumento de vagas nos cursos noturnos, implantação de educação à distância e ampliação do programa de crédito educativo, objetivando ampliar o acesso de pelo menos 30% dos jovens situados na faixa etária a que me referi anteriormente.

Apesar de todos esses pontos, nós, na avaliação que fizemos, no resultado que temos, na resposta que a sociedade deu a partir do estudo que fez, há alguns pontos ainda que consideramos polêmicos, que ainda não foram suficientemente discutidos. Esta

Casa deveria ter feito isso, tendo em vista que pedimos audiência pública, mas isso não foi aprovado pela Comissão.

Estou colocando alguns dos pontos polêmicos porque é importante registrar isso. Votarei a favor da matéria, mas não posso omitir-me e deixar de alertar a Casa sobre o que ainda precisa ser feito com relação ao plano nacional que vai ser aprovado. Por exemplo, o percentual do PIB, Produto Interno Bruto, a ser investido em educação hoje fica em torno de 5,8%. O projeto encaminhado pela sociedade, a partir da liderança do Deputado Ivan Valente, previa um percentual de 10%. A proposta do Relator, Deputado Nelson Marchezan, aprovada na Câmara, ficou em torno de 7%. Trata-se, sem dúvida, de um avanço relativo, mas o assunto merecia uma nova tentativa de discussão, que era o que pretendíamos. Exatamente agora seria interessante, uma vez que estamos discutindo o Orçamento, se tivéssemos essa oportunidade.

Outro ponto que ficou sem consenso foi a finalidade e a estruturação do Fundef – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Ou seja, a lei que regulamenta esse fundo contábil, a partir do veto presidencial, ignora a obrigação criada por um inciso do art. 208 da Constituição, que inclui no ensino fundamental as crianças e jovens do ensino regular e aqueles fora de faixa, a demanda da educação de jovens e adultos. O plano insiste nessa omissão, nesta inconstitucionalidade, como consideramos, deixando o Fundef somente para o ensino regular fundamental. Além de prejudicar investimentos para o ensino médio e para a educação infantil, dentro do ensino fundamental, exclui os jovens e adultos que a ele têm direito. Assim, vem deixando a educação de jovens e adultos ao encargo das ONGs e de outras parcerias, às vezes até não muito bem definidas.

Mais um ponto que entendemos que precisava ser aprofundado: a questão do magistério. Mesmo os professores incluídos no Fundef ficaram ainda fragilmente amparados quanto à questão da carreira e formação.

Outro ponto grave que entendemos que não foi resolvido: o financiamento dos salários dos professores aposentados e pensionistas. Desde a LDB, quando discutimos aqui, lutamos para que se mantivesse a questão dos aposentados como prioridade. A LDB deixou de ser manutenção e funcionamento do ensino e o PNE continuou sem definir o espaço institucional para essa questão, apenas vagamente se reportando ao Tesouro em relação ao recurso para o paga-

mento dos professores aposentados e pensionistas. Então, o plano deixa vagamente o Tesouro como fonte para assumir esse compromisso com quem passou mais de 25 ou 30 anos contribuindo para esse direito.

O professor do início ao fim de sua vida continua professor, portanto teria que estar exatamente no mesmo nível de valorização. No momento em que se separam a origem do recurso, podemos, amanhã ou depois, separar a origem dos reajustes salariais e outras vantagens.

Encaminho-me para a conclusão, Sr. Presidente, registrando dois pontos graves que considero não estarem contemplados. Primeiro, a questão da reforma do ensino médio e da educação profissional vai se mantendo com empréstimos internacionais – não se sabe até quando. Isso nos preocupa, a exemplo de experiências anteriores, os ginásios polivalentes, porque deve haver manutenção do que for realizado com o dinheiro emprestado, além do pagamento da dívida e dos juros que recaem sobre esse dinheiro. A autonomia da universidade, segundo ponto grave, ficou um tanto escamoteada. Ainda não há consenso dentro do próprio Governo e muito menos entre a sociedade em relação à questão da autonomia. O sistema de acompanhamento e avaliação deste plano também ficou sem definição, uma vez que o Conselho Nacional de Educação ainda guarda em grande escala a função de assessor do Ministro de Educação mais que a função de órgão normatizador para todo o sistema, como havia sido colocado inicialmente na LDB.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o plano está aí. Acredito que haverá uma grande discussão em todo o Brasil. A Comissão de Educação do Senado Federal assumiu a responsabilidade pública de, no próximo ano, manter um constante debate, incluindo uma subcomissão que vai acompanhar toda essa questão.

Agora, um ponto deve ser colocado claramente. Apesar de tudo isso, para que não continuemos com um País de analfabetos, de crianças fora das escolas e de professores mal remunerados, enfim, para que esse plano não seja mais um dos tantos perdidos nas gavetas, é preciso definitivamente que haja vontade política devidamente acompanhada dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das idéias e propostas anotadas no papel. Sem isso, não teremos um plano como desejamos.

Sr. Presidente, o nosso Bloco de Oposição está liberado – certamente a nossa Líder vai comunicar –, mas quero registrar que, particularmente, estarei votando favoravelmente, porém, registro o repúdio à fal-

ta de debate, de discussão, que poderia ter acontecido nesta Casa. A Câmara promoveu essa discussão e chegou a uma decisão por maioria. No entanto, nesta Casa, fomos impedidos de chamar a sociedade antes da votação para tentar aperfeiçoar ainda mais esse plano.

Eram as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que esta tarde no Senado é muito importante, porque hoje encerramos um ciclo de discussão política na área da educação brasileira.

Fui Deputado durante bastante tempo e, agora, sou Senador. Estou no Congresso há 18 anos. Então, pude acompanhar desde a primeira emenda constitucional do Senador João Calmon. Posteriormente, tivemos, na Constituinte de 88, uma grande discussão em torno da educação, em que se realizou a aprovação de um capítulo bastante importante que orienta a educação nacional. Depois, tivemos a discussão da LDB. Lembro-me de que, em 1996, eu era Relator da LDB na Câmara, sob a Presidência do ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães, que, na época, era o Presidente da Câmara e muito colaborou também para a aprovação da LDB. Depois de oito anos tramitando aqui no Congresso, de 1988 a 1996, a LDB foi aprovada e, hoje, já está com seis anos de vigência e praticamente não foi alterada. Sempre a acompanho por ter sido Relator. De tudo aquilo que se escreve sobre a LDB, praticamente 80% é favorável, entende que ela, de certa forma, modernizou a educação.

Então, hoje, temos a outra etapa, porque a Constituinte previa a realização de um plano nacional de educação, e depois a própria LDB também fez essa mesma previsão, deu um prazo de um ano para que o Executivo elaborasse esse plano nacional de educação. Foram elaborados dois planos: um, sob a liderança dos partidos de oposição e de uma parcela da sociedade civil ligada à educação, que foi encaminhado com a assinatura do ex-Deputado Ivan Valente; e um projeto encaminhado pelo Executivo.

Esses dois projetos chegaram à Comissão de Educação no início de 1998, quer dizer, um pouco depois de um ano da aprovação da LDB. Coincidência, na época, eu era Deputado, Presidente da Comissão de Educação. Designei o Deputado Nelson Marchezan para ser o Relator desse plano, que demorou cer-

ca de três anos para ser debatido na Câmara; chegou aqui no segundo semestre de 1998, passou pela Comissão de Educação, onde foi aprovado, e hoje estamos aqui aprovando-o no plenário.

Gostaria de agradecer à Senadora Emilia Fernandes, que fez um resumo bastante interessante do plano. É evidente que há pontos positivos e pontos polêmicos, como S. Ex^a explicou. Tendo em vista que hoje estamos num dia final do Congresso, vou-me abster de explicar o plano mais detalhadamente, mesmo porque a Senadora já o fez e porque teremos outras oportunidades de discuti-lo.

Além do plano, a Comissão de Educação aprovou um requerimento de minha autoria, também com o apoio da Senadora Emilia Fernandes, para que se criasse uma Subcomissão com a finalidade de acompanhar o desenrolar do plano, porque este vigerá por 10 anos. Esta é a primeira versão. Ele será feito mesmo por aproximações sucessivas: aquilo que vai acontecendo a cada ano, no ano posterior, vai sendo discutido e definido. E o próprio plano prevê não só a realização de planos estaduais e até versões municipais, como também que as Comissões de Educação da Câmara e do Senado montem estrutura para acompanhar sua execução.

Vejo que hoje é um dia importante para a educação brasileira. Não que o plano tenha resolvido tudo, mesmo porque plano nenhum resolve nada, o que resolve é ação e trabalho. Contudo, cumpriu-se uma etapa prevista há mais de 10 anos, desde a Constituinte de 1988.

Então, penso que este é um momento importante e gostaria de pedir aos Companheiros o voto favorável à aprovação do plano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT AL) – O Bloco se abstém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado, com abstenção do Bloco.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2000
(Nº 420/99, na Casa de origem)

Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 2º O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

Art. 3º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, em favor do cônjuge supérstite, companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT RS) – Sr. Presidente, eu voto favoravelmente. Não se trata de abstenção total do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª representa o magistério com muita honra para a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) **Item 9:**

MENSAGEM Nº 253, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 644, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.279, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 253, de 2000 (Mensagem nº 01833, de 12-12-2000 na origem) do Senhor Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, no valor equivalente a até JPY7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 253, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até JPY7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses) entre a República Federativa do Brasil e um consórcio de bancos liderado pelo Japan Bank for International Cooperation – JBIC.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

a) Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

c) Valor: JPY7.309.499.820,00; (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses),

d) Desembolso: de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamen-

to (**advisory bank**) pelos saques efetuados pelos exportadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

e) Prazo: 120 (cento e vinte)

f) Juros: à taxa CIRR (Comercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2.10% a.a. para o período de 15-11-2000 a 14-12-2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) Prêmio de Risco: a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

h) Comissão de Compromisso: 0,2% a.a., sobre o saldo não desembolsado;

i) Despesas Gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% do valor financiado;

j) Juros de Mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a.

k) Condições de Pagamento:

– do Principal: amortizado em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos Juros: semestralmente vencidos;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

– das Despesas Gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).

Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O mencionado programa objetiva a readequação física e tecnológica da Rede Hospitalar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do SUS (Reforsus). Por meio do programa, o Ministério da Saúde se propõe à recuperação e à modernização do parque de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia destinados à radioterapia e ao diagnóstico por imagem e endoscopia, a serem instalados em Hospitais de Referência, de Tratamento de Câncer e Universitários.

O valor total do programa equivale a aproximadamente US\$87,1 milhões, a serem financiados por diversos credores. A parte a ser financiada via créditos ao comprador (85% das importações dos respectivos países), que totaliza o equivalente a aproximadamente US\$71,3 milhões, deverá ser composta pelo presente empréstimo junto ao JBIC, bem como por operações junto ao Dresdner Bank e ao State Street Bank. O sinal (15% das citadas importações) será financiado pela Marubeni Corp. e por recursos do Tesouro Nacional.

A operação de crédito externo sob análise destina-se ao financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes aos contratos comerciais firmados pelo Ministério da Saúde com três fornecedores japoneses (Marubeni Com., Nisho Iwai e Sumitomo Corp.), devendo ser empenhados os recursos integralmente no presente exercício.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF nº 438, de 6 de dezembro de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional, que declarou haver margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, e se manifestou favoravelmente à sua contratação desde que seja verificado o atendimento da pendência contida no item 9.3 daquele parecer:

No que concerne ao atendimento do limite estabelecido no art. 2º da mencionada Resolução, esta Secretaria aguarda resposta à consulta formulada à PGFN por meio da nota COREF/DICOR Nº 1.841, de 17-11-2000, acerca da aplicabilidade imediata do disposto no § 3º inciso VI do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, para apuração daquele limite."

O Parecer PGFN/COF nº 964/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos

demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

É o Relatório.

II – Análise

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais. Nada há a opor quanto à legalidade da operação.

A fim de atender às restrições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente estabelecer que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deve ser comprovado o cumprimento das condicionalidades mencionadas no Parecer daquela instituição.

A análise do empréstimo, quanto ao mérito, é favorável. As operações financeiras sob análise irão financiar um projeto de mais alta relevância para a saúde pública. A modernização e reequipamento dos hospitais brasileiros é uma demanda social premente. Acreditamos que a aprovação desse projeto irá contribuir para que muitos brasileiros tenham um atendimento médico mais satisfatório.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e servi-

ços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte ienes japoneses).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo 10 apresenta as seguintes características financeiras:

a) Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

c) Valor: JPY 7.309.499.820,00; (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses),

d) Desembolso: de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamento (advisory bank) pelos saques efetuados pelos exportadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

e) Prazo: 120 (cento e vinte) meses

f) Juros: à taxa CIRR (Comercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2.10% a.a. para o período de 15.11.2000 a 14.12.2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) Prêmio de Risco: a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

h) Comissão de Compromisso: 0,2% a.a., sobre o saldo não desembolsado;

1) Despesas Gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% do valor financiado;

j) Juros de Mora: taxa de juros da operação acrescida de 1 %.

k) Condições de Pagamento:

– do Principal: amortizado em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos Juros: semestralmente vencidos;

– da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

– das Despesas Gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).

– Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Agnelo Alves** – **Carlos Bezerra** – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Julio Eduardo** – **Paulo Souto** – **José Alencar** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Romeiro Jucá** – **Jose Eduardo Dutra** – **Bello Parga** – **Ludio Coelho** – **Ricardo Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 87, de 2000.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, quando da votação de matéria semelhante pelo Plenário, fiz referência à distribuição dos recursos para os Estados e estranhava o fato de Sergipe ter 21 mil

em comparação com outros. Como nós não votamos todos ao mesmo tempo, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, vi outros projetos – e aí vem a distribuição e a soma dos projetos – e constatei que há realmente uma distribuição mais equânime. Felizmente, eu votei a favor, apesar disso.

Quero apenas registrar que só me cabe neste momento seguir o conselho de uma personalidade importante da República brasileira e dizer: Srs. Senadores, esqueçam o que eu disse na tarde de ontem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.280, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.280, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor de JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão utilizados no financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC (Tóquio/Japão);

III – valor: JPY 7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses);

IV – desembolso: de acordo com os reembolsos a serem feitos ao agente de notificação e pagamento (**advisory bank**) pelos saques efetuados pelos ex-

portadores, ao amparo de cartas de crédito a serem emitidas pelo Banco do Brasil (ou outro banco comercial no Brasil), conforme os embarques dos bens;

V – prazo: cento e vinte meses;

VI – juros: à taxa CIRR (Comercial Interest Reference Rate) para JPY fixada na data de assinatura do contrato (2.10% a.a. (dois inteiros e dez décimos por cento ao ano) para o período de 15 de novembro de 2000 a 14 de dezembro de 2000), acrescida de Prêmio de Risco, sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

VII – prêmio de risco: a ser definido de acordo com as normas da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento – OECD. Vencíveis semestralmente;

VIII – comissão de compromisso: 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

IX – despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

X – juros de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

XI – condições de pagamento:

a) do Principal: amortizado em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na data de pagamento de juros que ocorrer primeiro após três meses da data originalmente programada para o último embarque, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

b) dos juros: semestralmente vencidos;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida;

d) das despesas gerais: após a aprovação do ROF (Registro de Operações Financeiras do Bacen).

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Arprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

MENSAGEM Nº 254, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 645, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.281, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 254, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até ¥8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 254, de 2000 (Mensagem nº 1.834, de 12 de dezembro de 2000, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo

entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até ¥8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Integram a Mensagem os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 813/MF, de 11 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda;

b) Parecer PGFN/COF/Nº 2.614/2000, de 8 de dezembro de 2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, que examina os aspectos legais da operação de crédito;

c) Ofício FIRCE/CONAC-II-C-2000/769, de 2 de agosto de 2000, do Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar a operação de crédito no exterior;

d) Pareceres STN/COREF nº 440, de 6 de dezembro de 2000, nº 427, de 29 de novembro de 2000, nº 385, de 26 de outubro de 2000, e nº 255, de 13 de julho de 2000, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examinam a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União;

e) Ofício nº 202 SEAIN/MPO, de 2 de abril de 1997, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento e Orçamento, dirigido à Procuradoria-Geral da Fazenda, informando terem sido examinadas, pela Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, as operações de financiamento de exportações que especifica;

f) Minuta do Contrato de Empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

g) Documentos de responsabilidade da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, referentes ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

h) Documento “Resultado do Tesouro Nacional”, de outubro de 2000, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

da, contendo informações referentes ao resultado fiscal do Tesouro Nacional e à dívida pública federal, inclusive dados estatísticos;

i) Documento “Limites de Endividamento da União”, de setembro de 2000, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando que a operação de crédito pretendida atende às exigências de limites previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;

j) Documento referente à análise custo/benefício do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, de responsabilidade da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

l) Aviso nº 2.195, de 12 de dezembro de 2000, da Casa Civil da Presidência da República, dirigido à Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando a Mensagem nº 254, de 2000.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *mutuante*: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) *natureza da operação*: empréstimo externo;

d) *finalidade*: financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

e) valor: equivalente a até ¥ 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal;

f) *prazo*: 120 (cento e vinte) meses;

g) *carência*: 6 (seis) meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

h) *juros*: à taxa CIRR para JPY fixada na data de assinatura do contrato, de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;

i) *prêmio de risco*: prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de finan-

ciamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999; o valor indicativo atual para o prêmio é de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Européia para Cooperação e Desenvolvimento (OECD);

j) *despesas gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

l) *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% (um por cento) ao ano;

m) *condições de pagamento*:

– do principal: amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– dos juros: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

– das despesas gerais: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF/nº 2.614/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina os aspectos legais da operação de crédito, esclarece que as “... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992. na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas ...”

O Parecer STN/COREF nº 255, de 2000, informa que o Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários "... visa à aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações e treinamentos. Os principais objetivos do programa são: **a)** apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino de graduação, e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do desenvolvimento regional e nacional; **b)** apoiar projetos de reequipamento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários – IFES; e **c)** iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativa de continuidade no futuro".

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução do Senado Federal nº 17, de 5 de junho de 1992, a contratar operação de crédito

externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) mutuário:** República Federativa do Brasil;
- b) mutuante:** Japan Bank for International Cooperation – JBIC;
- c) natureza da operação:** empréstimo externo;
- d) finalidade:** financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;
- e) valor:** equivalente a até =Y8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes) de principal;
- f) prazo:** 120 (cento e vinte) meses;
- g) carência:** 6 (seis) meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;
- h) juros:** à taxa CIRR para JPY fixada na data de assinatura do contrato, 1,95% a.a. para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;
- i) prêmio de risco:** prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de financiamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999;
- j) despesas gerais:** as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1 % (um décimo por cento) do valor financiado;
- l) juros de mora:** taxa de juros da operação acrescida de 1,00% (um por cento) ao ano;
- m) condições de pagamento:**
 - *do principal:* amortizado em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente

iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

– *das despesas gerais*: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

Parágrafo único. O valor indicativo atual para o prêmio de risco é de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Europeia para Cooperação e Desenvolvimento – OECD.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Ricardo Santos** – **Romeiro Jucá** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Júlio Eduardo** – **Luiz Otávio** – **Jéfferson Peres** – **Eduardo Suplicy** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **José Alencar** – **Carlos Bezerra** – **José Eduardo Dutra** – **Agnelo Alves**.

o SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 88, de 2000. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.282, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº88, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de 8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses, entre a República Federativa e o Japan Bank for International Cooperation JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, em 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúcio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.282, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, no valor equivalente a até Y 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal, destinando-se os recursos

ao financiamento parcial da aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º tem as seguintes características:

I – mutuário: República Federativa do Brasil;

II – mutuante: Japan Bank for International Cooperation – JBJC;

III – natureza da operação: empréstimo externo;

IV – finalidade: financiar, parcialmente, aquisições de bens e serviços das empresas Marubeni Corporation e Nissho Iwai, relativamente ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários;

V – valor: equivalente a até ~ 8.388.895.802 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses) de principal;

VI – prazo: cento e vinte meses;

VII – carência: seis meses, a partir da data programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

VIII – juros: à taxa CIRR para JIPY fixada na data de assinatura do contrato, 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano) para o período de 15 de julho de 2000 a 14 de agosto de 2000, acrescida de prêmio de risco sobre o saldo devedor de principal, incorrido após cada desembolso;

IX – prêmio de risco: prêmio a ser acrescido à taxa de juros, tendo em vista que os contratos de fornecimento dos bens objeto do contrato de financiamento foram assinados posteriormente a 30 de junho de 1999;

X – despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

XI – juros de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1,00% a.a. (um por cento ao ano);

XII – condições de pagamento:

a) *do principal*: amortizado em vinte parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira no segundo dia do sexto mês após a data originalmente programada para o último desembolso, a colocação dos serviços, a aceitação provisional ou expressão equivalente;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, juntamente com as parcelas do principal;

c) *das despesas gerais*: após a aprovação do Registro de Operação Financeira – ROF.

Parágrafo único. O valor indicativo atual para o prêmio de risco é de 2,70% a.a. (dois inteiros e setenta centésimos por cento ao ano), estando sujeito a mudanças, conforme as condições financeiras adotadas, devendo ser fixado segundo os princípios orientadores para o estabelecimento de taxas de prêmios da Organização Européia para Cooperação e Desenvolvimento (OECD).

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere esta Resolução deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

MENSAGEM Nº 255, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 646, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal

para a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.283, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 255, de 2000 (Mensagem nº 1.835, de 12-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de ensino Superior e Hospitais Universitários.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Veio a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 255, de 2000 (Mensagem nº 1.835, de 12-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operação de crédito externo no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento de 100% da importação de bens e

serviços a serem adquiridos junto a Varina Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de ensino Superior e Hospitais Universitários.

O referido Programa visa a aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações e treinamentos. Segundo o Ministério da Educação, os principais objetivos do programa são: a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias de ensino e graduação e das atividades de extensão, para fazer frente às exigências do desenvolvimento regional e nacional; b) apoiar projetos de reequipamento capazes de produzir mudanças qualitativas nas atividades de ensino e de extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários – IFES; e c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação, com expectativa de continuidade no futuro.

O Banco Central, por intermédio da Carta CREDE-1000/1093, de 26 de outubro de 2000, referida no Parecer FIRCE/CONAC-II-C2000/1035, da mesma data, efetuou o credenciamento prévio da operação de crédito externo em exame, nas condições do ROF TA057652, relacionadas abaixo:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

Credor: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

Fornecedor: Varian Export Corp. (Palo Alto – EUA),

Valor: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América);

Prazo: 60 meses;

Carência: 6 meses, a partir da data de cada desembolso;

Juros: taxa fixa de 11,98% ao ano, sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

Juro de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% ao ano.

Amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se

a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer STN/COREF nº 392, de 1º de novembro de 2000, que destaca as seguintes questões:

a) A Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do expediente nº 30/2000, de 3-8-00, informa que o presente projeto encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 21-7-00, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União – PPA 2000/2003, no Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação, com o objetivo de “ampliar a oferta de vagas e melhorar a qualidade do ensino de graduação”, no valor total previsto para o período 2000/2003 de R\$218.098.000,00. Considerando o cronograma estimativo consolidado encaminhado pelo Ministério da Educação, relativo à totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito do referido Programa, conclui-se que o mencionado valor não será suficiente;

b) Segundo informação da Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, consta da Lei Orçamentária para o presente exercício o montante de R\$19.049.000,00 para ingresso de recursos provenientes de diversos credores a serem definidos pelo MEC, destinados ao programa em exame. Na Proposta Orçamentária para 2001, consta o montante de R\$1.000.000,00 referente ao ingresso de bens e serviços externos para o Programa como um todo. No processo, encontra-se Despacho do Presidente da República encaminhando ao Congresso Nacional texto do Projeto de Lei que abre ao orçamento fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$333.520.400,00 de forma a atender a totalidade dos contratos a serem celebrados no âmbito do Programa. Entretanto, a Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF autorizou, por meio da Recomendação nº 61/99, o prosseguimento da análise dos pleitos, bem como seu encaminhamento ao Senado Federal, condicionando, todavia, a contratação da operação à existência de dotações orçamentárias suficientes e de limites para a movimentação e empenho das dotações e para pagamento das despesas;

c) O Programa não encontra-se plenamente incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003. Dessa forma, deverá o Ministério da Educação providenciar a suplementação necessária de modo a contemplar a totalidade do investimento. O Ministério da Educação deverá, ainda, adotar as medidas cabíveis

para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais;

d) A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação informou, por intermédio do Ofício nº 309/2000, que todas as despesas necessárias às operações mencionadas estão parcialmente incluídas na Lei nº 9.969, de 11-5-00, tendo sido seus valores priorizados pelo Ministério e se encontram incluídas nos limites e restrições de natureza orçamentária e financeira estabelecidos no Decreto nº 3.473, de 18-5-00. O MEC informa que foram solicitados à SOF, por intermédio do Ofício nº 279/2000, créditos suplementares adicionais, objetivando dar cobertura total a todos os contratos;

e) Segundo cálculos da STN, há margem nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (incisos I e II) e 4º da Resolução nº 96/89, revalidada pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado Federal.

Considerando a recomendação da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, a STN considerou não ter nada a opor à contratação da operação de crédito em análise, desde que previamente à sua celebração sejam solucionadas as pendências apontadas, ou seja, a existência de dotações orçamentárias suficientes e de limites para a movimentação e empenho das dotações e para pagamento das despesas relativas às obrigações contratuais.

Consta também do processo o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 2.496/2000) que, no exame da minuta contratual, verificou o atendimento ao preceito do art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. A PGFN também lembra em seu parecer que o Ministério da Educação deverá “adotar as medidas necessárias para a inclusão nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais”.

II – Análise

A operação de crédito externo em tela está inserida no âmbito da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público

federal. Nesse sentido, o pleito está adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pela norma.

O empréstimo insere-se num programa altamente meritório de modernização e consolidação da infra-estrutura acadêmica das instituições federais de ensino superior e hospitais universitários. Os recursos do financiamento externo servirão para financiar a importação de equipamentos de Análise Química e Farmacológica e Cormatografia da Empresa Varian Inc., vencedora de Concorrência Internacional feita pelo MEC.

Recomenda-se, por oportuno, o cumprimento das observações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional previamente à assinatura dos contratos, sendo que tais providências, por já se encontrarem encaminhadas não interferem na regularidade do processo e não impedem sua aprovação.

III – Voto

Diante do exposto, somos de parecer favorável que seja concedida a autorização, objeto da Mensagem nº 255, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o BankBoston, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operação de crédito externo com o BankBoston N.A. (Boston – EUA) no valor equivalente a até US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo referida no **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento de 100% da importação de bens e serviços a serem adquiridos

junto a Varin Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada, apresenta as seguintes características:

I – Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – Credor: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

III – Valor: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Prazo: 60 meses;

V – Carência: 6 meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – Juros: taxa fixa de 11,98% ao ano, sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

VII – Juro de mora: taxa de juros da operação acrescida de 1% ao ano;

VIII – Amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna**, Presidente – **Ricardo Santos**, Relator – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Júlio Eduardo** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **José Alencar** – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Peres** – **Paulo Souto** – **Sérgio Machado** – **Carlos Bezerra** – **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 89, de 2000.

Discussão da matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.284, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 2000, que “autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o BankBoston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo, Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.284, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o BankBoston, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o BankBoston N.A. (Boston – EUA) no valor equivalente a até US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e se-

tenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito externo referida no **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento de 100% (cem por cento) da importação de bens e serviços a serem adquiridos junto a Varina Ins., no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada apresenta as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: BankBoston N.A. (Boston – EUA);

III – *valor*: US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos);

IV – *prazo*: sessenta meses;

V – *carência*: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – *juros*: taxa fixa de 11,98% a.a. (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento ao ano), sobre o saldo devedor do principal, pagos semestralmente junto com a amortização do principal;

VII – *juros de mora*: taxa de juros da operação acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano);

VIII – *amortização*: dez parcelas semestrais, consecutivas, aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira parcela no sexto mês após a data de cada desembolso.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

MENSAGEM Nº 256, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 647, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.285, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 256, de 2000, da Presidência da República, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação da operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 256, de 2000, (Mensagem nº 01836, de 12 de dezembro de 2000, na ori-

gem) que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação da operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Trata-se, na verdade de duas operações distintas com a mesma instituição bancária, destinando-se a primeira ao financiamento de 85% de bens e serviços e a segunda à complementação de 15%. Assim, são as seguintes as características da operação:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – *valor*: EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos);

IV – *operação 1*:

a) *Valor*: EUR11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROF TA099253;

b) *Objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) *Desembolso*: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) *Prazo*: 120 (cento e vinte) meses;

e) *Carência*: 6 (seis) meses;

f) *Juros*: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela **Interbank** de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) *Comissão de Administração*: 0,20% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) *Prêmio de Seguro*: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – Cesce e pago pelo fornecedor;

i) *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

j) Condições de Pagamento:

– *do Principal*: amortizada em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – *operação 2*:

a) Valor: EUR2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um euros e cinquenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) Objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

e) Desembolso: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) Prazo: 24 (vinte e quatro) meses;

e) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 2,0% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela **Interbank** de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 1,5% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional

i) Condições de Pagamento:

– *do Principal*: amortizada em uma única vez 24 (vinte e quatro) meses após o desembolso;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Acompanham o processo os seguintes documentos:

- parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/nº 2515/2000) que atesta o cumprimento das formalidades prévias à celebração dos contratos e a regularidade das minutas contratuais quanto a existência de cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e às disposições da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992. Cumpre registrar, também, que a Coordenação-Geral de Licitações e Negócios Jurídicos do Ministério da Educação manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade dos contratos (Pa-

recer/MEC/CONJUR/COPRON/EAAS nº 1.473/00 e Parecer/MEC/CONJUR/COPRON/EAAS nº 1.474/00);

- parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF nº 432, de 1º de dezembro de 2000) o qual trata dos aspectos da questão que lhe são pertinentes. Nesse sentido, deixa claro que os investimentos de que tratam as operações foram incluídos no PPA 2000-2003, no programa Desenvolvimento do Ensino de Graduação, executado pelo Ministério da Educação com o objetivo de “Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino de graduação”.

A Comissão de Controle e Gestão Fiscal — CCF, a quem cabe examinar as operações de crédito do ponto de vista de sua compatibilidade com os objetivos do Programa de Ajuste Fiscal, está procedendo ao exame de créditos adicionais relativos ao programa e que permitirão garantir a totalidade dos recursos para o corrente exercício. Para 2001, já estão programados recursos para atender aos encargos e amortização das operações sob exame. O parecer da STN atesta, ainda, a existência de margem de endividamento da União e a sua capacidade para honrar o pagamento do empréstimo;

- o Banco Central do Brasil efetuou o chamado credenciamento, com base nos ROF TA099253 e ROF TA099260 e mediante a Carta-CRED 100/01104, comunicando essa providência à PGFN por intermédio da correspondência FIRCE/CONAC — II — C — 2000/ 1158, de 5 de dezembro de 2000;

- minutas dos contratos de financiamento.

II – Análise

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 256/2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal, estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.” Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na resolução acima referida.

A finalidade do financiamento, conforme explicitado pela STN, está referida à aquisição de equipamentos nacionais e importados, com as respectivas instalações, e treinamentos para a operação de tais máquinas. O Programa de Modernização e Consoli-

dação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários tem como objetivos:

a) apoiar um amplo e consistente processo de renovação e inovação das práticas e metodologias do ensino de graduação e das atividades de extensão, adequando-as ao estágio de desenvolvimento regional e nacional;

b) apoiar projetos de reequipamento capazes de introduzir mudanças de qualidade no ensino e na extensão em todas as Instituições Federais de Educação Superior e seus Hospitais Universitários;

c) iniciar um processo permanente de atualização e aperfeiçoamento do ensino de graduação.

No caso das operações de crédito que ora se examinam, trata-se de financiamento para os setores de Educação Física e Fisiologia e Otorrinolaringologia, constituindo a Operação 2 um sinal no percentual de 15%. Esse sinal deverá ser desembolsado ainda em 2000, ficando os 85% restantes para o próximo exercício, de acordo com o cronograma estimativo de fornecimento e desembolso. Fica, assim, bastante claro o mérito das operações de créditos colocadas ao exame desta Casa, por propiciarem apoio à formação de pessoal qualificado, um dos mais importantes componentes para o desenvolvimento do País, em face da concorrência internacional.

Recomenda-se, por oportuno, o cumprimento das observações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional previamente à assinatura dos contratos (itens 8.2, 8.4 e 8.5). Destaque-se dentre elas, por não depender da interferência do Ministério da Educação, as exigências contidas nos artigos 15 do Contrato de Crédito Complementário e 18 do Contrato de Crédito Comprador que configuram condições para a entrada em vigor e tomada de efetividade do crédito.

III – Voto

Diante do exposto, somos de parecer favorável que seja concedida a autorização objeto da Mensagem nº 256, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas

ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo ora autorizadas serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – *valor*: EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos);

IV – *operação 1*:

a) *Valor*: EUR11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco Euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROF TA099253;

b) *Objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) *Desembolso*: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) *Prazo*: 120 (cento e vinte) meses;

e) *Carência*: 6 (seis) meses;

f) *Juros*: Euribor (taxa de juros para Euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 0,20% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Prêmio de Seguro: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – CESCE, e pago pelo fornecedor;

i) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional

j) Condições de Pagamento:

– *do Principal:* amortizada em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– *dos Juros:* semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração:* 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – *operação 2:*

a) Valor: EUR2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um Euros e cinquenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) Objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) Prazo: 24 (vinte e quatro) meses;

e) Carência: 24 (vinte e quatro) meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para Euro a seis meses) acrescida de 2,0 % a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 1,5% de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa operacional

i) Condições de Pagamento:

– *do Principal:* amortizada em uma única vez 24 (vinte e quatro) meses após o desembolso;

– *dos Juros:* semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração:* 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Júlio Eduardo** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Lú-**

cio Alcântara – **Romero Jucá** – **Lúdio Coelho** – **Eduardo Suplicy** – **Ricardo Santos** – **Carlos Bezerra** – **Agnelo Alves** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 90, de 2000. Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.286, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 90 de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis Euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.286, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar de operações de crédito externo no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo ora autorizadas serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA;

III – *valor*: EUR 13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos);

IV – *operação 1*:

a) Valor: EUR 11.404.175,21 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e setenta e cinco euros e vinte e um centavos), de acordo com o ROF TA099253;

b) Objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: na data de entrega dos bens, nos termos do contrato comercial e financeiro;

d) Prazo: cento e vinte meses;

e) Carência: seis meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de administração: 0,20% (vinte centésimos por cento) de uma única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Prêmio de seguro: será segurado pela Companhia Espanhola de Seguro de Crédito a Exportação S/A – Cesce e pago pelo fornecedor;

i) Juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

j) condições de pagamento:

– *do Principal*: amortizada em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após o embarque dos bens;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: quarenta e cinco dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

V – *operação 2*:

a) Valor: EUR 2.012.501,51 (dois milhões, doze mil, quinhentos e um euros e cinquenta e um centavos), de acordo com o ROF TA099260;

b) Objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto a fornecedores espanhóis (Icuatro S/A e Eductrade S/A);

c) Desembolso: em uma única parcela, antes do primeiro desembolso do crédito ao comprador;

d) Prazo: vinte e quatro meses;

e) Carência: vinte e quatro meses;

f) Juros: Euribor (taxa de juros para euro a seis meses) acrescida de 2,0 % a.a. (dois por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos a cada desembolso. A Euribor será aquela disponível na tela “Interbank” de Reuters às 11 horas de Bruxelas, dois dias úteis anteriores ao início de cada período de juros;

g) Comissão de Administração: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de uma Única vez, calculada sobre o valor total do empréstimo;

h) Juros de Mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

i) Condições de Pagamento:

– *do Principal*: amortizada em uma única vez, vinte e quatro meses após o desembolso;

– *dos Juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Administração*: quarenta e cinco dias após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 86, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 648, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.254, de 2000, Relator ad hoc: Senador Bello Parga), que a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Finanziario Interbancario SpA, destinada ao financiamento de 85% do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.287, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1287, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa mi-

lhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da importação de bens e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote da aeronave AMX (A-1), a ser montado pela Embraer.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/ Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

II – *credor*: Efibanca-Ente Finanziario Interbancario SpA. (Roma-Itália);

III – *valor total da operação financeira*: até US\$105,882,352.94 (cento e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), sendo:

a) *valor financiado*: até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos);

b) *valor do sinal (down payment)*: até US\$ 15,882,352.94 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos), correspondentes a 15% (quinze por cento) dos contratos comerciais, a serem pagos pelo Tesouro Nacional;

IV – *prazo*: sessenta meses;

V – *carência*: seis meses, a partir da data de cada desembolso;

VI – *juros*: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor de principal incorridos após cada desembolso, a ser fixada na data de assinatura do Contrato, vencíveis semestralmente;

VII – *taxa de administração*: 0,4% (quatro décimos por cento) **flat**, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida trinta dias após a entrada em vigor do Contrato Financeiro;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado, contada da data de assinatura dos Contratos, a serem pagos quadrimestralmente, nos meses de março, julho e novembro;

IX – *taxa de agenciamento*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos), pagáveis anualmente;

X – *despesas gerais*: limitadas a US\$50,000.00 (cinquenta mil dólares norte-americanos);

XI – *prêmio de seguro Sace*: aproximadamente 8% (oito por cento) do valor financiado, a ser fixado na data de assinatura do Contrato, sendo pagos 15% (quinze por cento) à vista e 85% (oitenta e cinco por cento) proporcionalmente a cada desembolso efetuado;

XII – *custos acessórios da Sace*: a serem pagos quando da inclusão de cada contrato comercial, dependendo de seu valor:

a) ITL 1 milhão, para contrato de fornecimento equivalente até ITL 5 bilhões;

b) ITL 5 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 5 bilhões até ITL 25 bilhões;

c) ITL 10 milhões, para contrato de fornecimento entre o equivalente a ITL 25 bilhões até ITL 100 bilhões;

d) ITL 25 milhões, para contrato de fornecimento superior ao equivalente a ITL 100 bilhões;

XIII – *amortização do principal*: em dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após seis meses da data do desembolso.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta resolução é condicionado a que o Ministério da Defesa proceda a ajustes no cronograma de desembolso do Programa, de forma a mantê-lo compatível com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, **b**, do Regimento Interno, e do Requerimento nº 649, de 2000 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116 de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.234, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PFL – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca, para discutir.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PFL – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a prorrogação do prazo para a ratificação dos títulos de fronteira é fundamental para os proprietários rurais a 150 quilômetros da fronteira.

A Lei que estabeleceu dois anos para que essa ratificação fosse feita, além de ser draconiana, entrou em vigência praticamente a 23 de novembro de 1999. E a regulamentação saiu no mês de maio do ano de 2000. Decorreram-se, portanto, apenas sete meses da regulamentação desse requerimento, quando o prazo seria de dois anos. Essa prorrogação por um ano alivia os proprietários rurais, faz justiça a eles e minimiza o espírito draconiano da própria lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 116, 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 116, DE 2000

(Nº 3.520/2000, na Casa de origem)

Prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2001 o prazo para que o detentor de título de alienação ou de concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a ratificação de que trata o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e o art. 1º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 15:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 74, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 650, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.236, de 2000, Relator ad hoc: Senador Roberto Saturnino), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.288, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho**, **Gerardo Melo**, **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1288, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º.

“Art. 6º

.....

§ 7º São excluídas dos limites de que trata o **caput** as operações de crédito contratadas pelas autarquias prestadoras de

serviços de saneamento junto a instituições oficiais federais de crédito ou a organismos multilaterais de crédito ou de fomento, e que visem financiar investimentos voltados para a melhoria das condições sanitárias da população, observando-se, ainda.” (AC)*

“I – os contratos relativos às operações de crédito tratadas neste parágrafo serão submetidos à apreciação do Senado Federal, instruídos nos termos do disposto nos arts. 13 e 23, inclusive com as informações referentes aos requisitos dispensados;” (AC)

“II – as operações de crédito referidas neste parágrafo são dispensadas de atendimento das disposições constantes nos arts. 7º e 18 desta Resolução;” (AC)

“III – a autorização prevista no inciso I e que envolva a prestação de garantia do Estado, do Distrito Federal ou do Município é condicionada a que as autarquias de saneamento vinculem, como contragarantias, sua receita tarifária própria e seus recebíveis, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo que permita a esses entes públicos requererem as transferências de recursos necessários à cobertura dos compromissos honrados, sem prejuízo das disposições contidas no art. 19.” (AC)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* AC = Acréscimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 16:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 85, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 651, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.235, de 2000, Relator **ad hoc**: Senador Bello Parga, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.289, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 2000, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financia-

mento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.289, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ com recursos do FAT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada se destina ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ.

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições:

I – *valor da operação*: R\$ 222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais);

II – *taxa de juros*: 0,4074% a.m. (quatro mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) acrescida da TJLP;

III – *índice de atualização*: não há;

IV – *garantias*: transferências federais referentes ao Fundo de Participação dos Estados – FPE e IPI/Exportação;

V – *prazo*: cento e trinta e oito meses após quarenta e dois meses de carência, sendo o período de utilização de trinta e seis meses;

VI – *vencimento*: 2015;

VII – *finalidade*: execução de obras de conclusão e expansão do trecho do Metrô/RJ entre a Estação Cardeal Arcoverde e a futura Estação Siqueira Campos;

VIII – *liberação*: de 2001 a 2003;

IX – *amortização do principal*: em cento e trinta e oito parcelas mensais após quarenta e dois meses de carência;

X – *pagamento dos juros*: trimestralmente, no período de carência e mensalmente na fase de amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 663, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 2.685/2000, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – **Heloísa Helena – Gilberto Mestrinho – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 663, de 2000 – art. 336, “II”)

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

O Relator da matéria, Senador Ney Suassuna, encaminhou o parecer à Mesa, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer encaminhado:

PARECER Nº 1.290, DE 2000

(Em substituição à Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000, que “Altera a Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação”.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Os projetos epigrafados, que vêm à apreciação desta Casa, tem como objetivo instituir a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, em substituição à Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, prevista na Lei nº 6.398, de 31 de agosto de 1981.

Para tanto, dá novas redações aos arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17 da referida lei e lhe acresce os arts. 17-P e 17-Q.

O Fato Gerador da TCFA seria o exercício regular do poder de polícia cometido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. Como contribuinte da taxa, o projeto define todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII, agora acrescido à Lei nº 6.398/81, onde estão descritas todas as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Determina, em seguida, algumas obrigações tributárias acessórias a serem observadas pelo sujeito passivo como forma de garantir o recebimento da taxa, cominando penalidade de multa para seu descumprimento.

Os valores devidos a título de TCFA são estabelecidos no Anexo IX da Lei nº 6.398/81, também acrescido pelo projeto, variando desde a isenção, para pessoa física, até o valor de R\$2.250,00 para empresa de grande porte. Tais valores serão devidos no último dia útil de cada trimestre civil.

O projeto prevê, outrossim, os casos de isenção e as penalidades cominadas para o não recolhimento da taxa nos prazos e nas condições estabelecidas.

Ao projeto não se apresentaram emendas.

É o relatório.

IV – Voto do Relator

Direito Tributário é matéria ínsita na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e ao Presidente da República cabe a iniciativa de leis, consoante dispõe o seu art. 61, **caput**.

A nova imposição (taxa de fiscalização) que se busca criar com a iniciativa **sub examine** está prevista no art. 145, inciso II da Constituição, fazendo parte dos tributos compreendidos na chamada competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo sua cobrança vinculada à prestação do poder de polícia, no caso, a cargo da União, uma vez que se trata de fiscalização ambiental, esta compreendida na competência legislativa concorrente de União, Estados e Distrito Federal.

Todos os princípios do direito tributário foram observados quando da aprovação do projeto na Câmara dos Deputados. No que toca ao princípio da anterioridade, em decorrência do próprio texto da Carta, a vigência da lei aprovada iniciar-se-á apenas no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação, razão pela qual consideramo-lo constitucional e jurídico.

A atividade de fiscalização exercida pela administração pública nos diversos segmentos da vida social e econômica do País é comumente exercida mediante a cobrança de uma taxa suficiente para a cobertura das despesas necessárias ao exercício de tal atividade. Entretanto, o Ibama, no exercício de suas múltiplas atribuições legalmente previstas, incorre em elevadas despesas, que devem ser suportadas pelas empresas cujas atividades reclamam fiscalização pelo Poder Público e não pelos impostos gerais, caso em que suportadas por toda a sociedade e não pelos principais interessados.

Além disso, a permanente escassez de recursos orçamentários torna reduzidas as dotações destinadas ao Instituto, o que poderia comprometer o desempenho de suas funções junto à grande quantidade de estabelecimentos capazes de poluir ou de tornar escassos os nossos recursos naturais. A institui-

ção da taxa ora proposta viria solucionar de vez o problema de financiamento das atividades do Ibama, tornando o órgão auto-suficiente e, em última instância, promovendo justiça fiscal, ou seja, fazendo com que suportem os custos da fiscalização as pessoas que efetivamente estejam na condição de usuários de materiais radioativos e que, portanto, devam ser fiscalizadas.

Com base nos argumentos acima expendidos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, de de 2000. – **Ney Suassuna**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente à matéria e cópias dele encontram-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Júlio Eduardo.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de maneira breve, gostaria de identificar alguns pontos relevantes desse projeto. Primeiramente, ficam isentos do pagamento dessa taxa as entidades públicas, as filantrópicas, aqueles que praticam a agricultura de subsistência e as populações tradicionais, ficando sujeitos ao pagamento da taxa aqueles que exercem, de maneira constante, atividades poluidoras e degradantes do meio ambiente. Incluiu, também, o fato de o Ibama ficar autorizado a celebrar convênios com os Estados e com o Distrito Federal, podendo, com isso, repassar as parcelas da receita obtida por essa taxa.

Essa é uma posição importante no sentido de aumentar o poder de fiscalização do Ibama e a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, encaminhamos à votação o parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.291, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745, de 2000, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.291, DE 2000

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I e 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.” (NR)

“§ 1º Revogado.”

“§ 2º Revogado.”

“Art. 17-C. É sujeito passivo do TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta lei.” (NR)

“§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo será definido

pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.” (NR)

“§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida, sem prejuízo da exigência desta.” (NR)

“§ 3º Revogado.”

“Art. 17-D. A TCFA é devida or estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo IX desta lei.” (NR)

“§ 1º Para os fins desta lei, considere-se:” (AC)*

“I – microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;” (C)

“II – empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);” (AC)

“III – empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).” (AC)

“§ 2º O potencial de poluição (PP) e o grau de utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII desta lei.” (AC)

“§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.” (AC)

“Art. 17-F. São isentas do pagamento da TCFA as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais.” (NR)

“Art. 17-G. A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo IX desta lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao Ibama, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.” (NR)

“Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 17-H. A TCFA não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:” (NR)

“I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento.”(NR)

“II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.” (NR)

“III – encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.” (AC)

“§ 1º-A. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.” (AC)

“§ 1º Os débitos relativos à TCFA poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta lei.” (NR)

“Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta lei incorrerão em infração punível com multa de:” (NR)

“I – R\$50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;” (AC)

“II – R\$150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;” (AC)

“III – R\$900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;”(AC)

“IV – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;” (AC)

“V – R\$9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 17-O. Os proprietários rurais que se beneficiarem com redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com base em Ato Declaratório Ambiental – ADA, deverão recolher ao Ibama a importância prevista no item 3.11 do Anexo VII da Lei nº 9.960, de 29 de janeiro de 2000, a título de Taxa de Vistoria.” (NR)

“§ 1º-A. A Taxa de Vistoria a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder a dez por cento do valor da redução do imposto proporcionada pelo ADA.” (AC)

“§ 1º A utilização do ADA para efeito de redução do valor a pagar do ITR é obrigatória.” (NR)

“§ 2º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, nos mesmos moldes escolhidos pelo contribuinte para o pagamento do ITR, em documento próprio de arrecadação do Ibama.” (NR)

“§ 3º Para efeito de pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).” (NR)

“§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros e multa nos termos dos incisos I e II do **caput** e §§ 1º-A e 1º, todos do art. 17-H desta lei.” (NR)

“§ 5º Após a vistoria, realizada por amostragem, caso os dados constantes do ADA não coincidam com os efetivamente levantados pelos técnicos do Ibama, estes lavrará, de ofício, no ADA, contendo os dados reais, o qual será encaminhado à Secretaria da Receita Federal, para as providências cabíveis.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 17-P. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal em razão de taxa de fiscalização ambiental.” (AC)

“§ 1º Valores recolhidos ao Estado, ao Município e ao Distrito Federal a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TCFA.” (AC)

“§ 2º A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental estadual ou distrital compensada com a TCFA restaura o direito de crédito do Ibama contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.” (AC)

“Art. 17-Q. É o Ibama autorizado a celebrar convênios com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TCFA.” (AC)

ANEXO VIII
ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS
DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
04	Indústria Mecânica	-Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	Médio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
07	Indústria de	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de	Médio

	Madeira	madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e acondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e	Médio

		fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoeétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
21	Atividades Agropecuárias	- projeto agrícola; criação intensiva de animais.	Médio
22	Obras de Infra-Estrutura	- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem; retificação de curso d'água; abertura de barras, embocaduras e canais, transposição de bacias hidrográficas; outras obras de arte; distrito e pólo industrial.	Médio

ANEXO IX
VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO POR TRIMESTRE

Potencial	de Pessoa	Microempresa	Empresa	Empresa	Empresa
Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Física		de Pequeno Porte	de Médio Porte	de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

Art. 4º O Poder Executivo publicará texto consolidado da Lei nº 6.938, de 1981, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o art. 17-J da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 664, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 91, de 2000, oriundo da mensagem nº 248, de 2000.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. –
Agnelo Alves – José Roberto Arruda – Hugo Napoleão – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação da matéria.

MENSAGEM Nº 248, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 664,
de 2000 – art. 336, “II”)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 248, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução nº 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, do Senado Federal.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sobre a Mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.292, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 248, de 2000, do Presidente da República, solicitando seja retificada a Resolução nº 57, de 1995, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, do Senado Federal.

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

I – Relatório

É encaminhada para apreciação do Senado Federal, por intermédio da Mensagem nº 248, de 2000, solicitação do Presidente da República, para que seja autorizada a ampliação do limite fixado para a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, do Senado Federal.

Como é sabido, essa Resolução nº 87, de 1994, foi substituída pela Resolução nº 57, de 1995, que, além de estipular limite para aquelas emissões, definiu os termos, as condições financeiras e exigências a serem observadas na execução do referido Programa. Esse limite original foi objeto de ampliação por duas vezes, nas formas das Resoluções nºs 51 e 23, de 1997, e 1999, respectivamente, do Senado Federal.

A Mensagem nº 248, de 2000, tão-somente solicita autorização para nova ampliação do referido limite, estendendo esse para um montante total de US\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos).

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem nº 248, de 2000, “Desde sua instituição, em dezembro de 1994, referido Programa propiciou à República a oportunidade de captar recursos no exterior, em valores que totalizam o equivalente a US\$17,5 bilhões de dólares norte-americanos, em consonância com os limites operacionais até aqui autorizados pelo Senado Federal.”

É o relatório.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

Por intermédio da Mensagem nº 248, de 2000, o Presidente da República solicita, em última instância, e exclusivamente, autorização para dar prosseguimento ao Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, instituído pela Resolução nº 87, de 1994, e alterado pelas Resoluções nºs 57, de 1995, 51, de 1997, e 23, de 1999, todas do Senado Federal.

Toda a execução do programa, até então levada a efeito, tem seus resultados e alcances detalhadamente acompanhados pelo Senado Federal, nos termos dos relatórios trimestrais que lhe são enviados. Essas informações dão conta das características de cada operação realizada e da destinação dada aos recursos captados, em conformidade à referida Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, que, entre outros aspectos ali definidos e exigidos, trata da necessidade do conhecimento desta Casa sobre os ganhos advindos com essa modalidade de administração do passivo da União.

Com efeito, na administração do passivo externo da União, na qual se insere as emissões aqui tratadas, não se destacam sobretudo as emissões relacionadas às trocas de títulos antigos por novos, propiciando ao País significativos ganhos em termos de redução de custos e alongamento de prazos de dívidas e com a liberação de recursos então comprometidos com garantias.

É ainda marcante nesse programa, sua contribuição para a solidez do conceito do País no mercado financeiro internacional, demarcando um espaço próprio e oportuno ao País nas mais variadas ocasiões e circunstâncias que limitam ou restrinjam seu acesso a esse mercado de capitais.

É bem verdade que as atuais tendências no mercado externo estão marcadamente influenciadas por fatores adversos, como o conflito no oriente médio, as oscilações dos preços do petróleo, o comportamento da economia americana, a situação econômica da Argentina, etc. Sem dúvida, esses são fatores que agem para a retração da liquidez do mercado

financeiro internacional, retraindo, também, em consequência, as oportunidades que possam se apresentar para a continuidade de programas como o aqui mencionado.

A despeito desse contexto, acreditamos ser vantajosa para o País a continuidade da execução do programa, sobretudo pelas expectativas de alterações nesse quadro externo, que exigirão pronta e pertinente resposta do País às novas e oportunas condições financeiras e econômicas que se podem apresentar no mercado internacional de capitais.

Como destaca a Secretaria do Tesouro Nacional em seu Parecer STN/CODIP nº 425, de 28 de novembro de 2000, que analisa a pertinência desse pleito do Banco Central do Brasil, "Levando-se em consideração a estratégia de financiamento do Tesouro Nacional para 2001, que prevê captação de recursos nos mercados externos no montante de US\$ 5 a US\$ 7 bilhões, conforme já divulgado pelo Governo Federal, e observando-se as características particulares desse mercado, que normalmente requerem um rápido processo de tomada de decisões, a fim de se aproveitar condições favoráveis para emissões, entendemos ser de importância estratégica a ampliação dos limites para captações no mercado internacional, no montante sugerido de US\$ 10 bilhões."

Para tanto, é imprescindível a ampliação do limite autorizado para esse Programa pelo Senado Federal. Como já enfatizado, as atuais autorizações do Senado Federal ensejam um valor limite para a atuação já próximo de ser atingido, podendo vir, então, a constituir-se em fator restritivo à eficaz, oportuna e necessária administração do passivo externo da União. Por esses motivos, manifestamo-nos favoravelmente a que se eleve para US\$ 30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os artigos 1º e 2º, "a", da Resolução nº 57, de 1995, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 2000

Eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, e 23, de 1999, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a,

da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 10 de junho, de 1997, e pela Resolução nº 23, de 29 de junho de 1999, do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em **tranches** diversas;

.....”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Luiz Otávio**, **Romeu Tuma**, **Lúcio Alcântara**, **Romero Jucá**, **Bello Parga**, **Júlio Eduardo**, **José Eduardo Dutra**, **Paulo Souto**, **José Alencar**, **Eduardo Suplicy**, **Agnelo Alves**, **Jefferson Péres**, **Ricardo Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.293, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000, que eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, e nº 23 de 1999, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.293, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, e nº 23 de 1999, todas do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, e pela Resolução nº 23, de 1999, todas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até

US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º
.....”

“**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 17:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 75, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, combinado com art. 338, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 652, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.237, de 2000, Relator: Senador José Eduardo Dutra), que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e Pernambuco junto à União.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O parecer do Relator da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador José Eduardo Dutra, é favorável com as emendas de 1 a 3 da CAE e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 78/2000, a ele anexado com votos contrários dos Senadores Osmar Dias, Ricardo Santos, Paulo Souto, Jonas Pinheiro, José Fogaça, Geraldo Althoff e Bello Parga.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2000

Nos termos do item III, do parágrafo único do art. 352, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida ao Projeto de Resolução nº 75, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para suspender, pelo período de doze meses, o pagamento de serviços de dívidas dos Estados de Alagoas e de Pernambuco junto à União.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora – Sr. Presidente, pedirei verificação de **quorum** após a votação do requerimento, apesar de o requerimento conter várias assinaturas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o

Senado Federal instalou uma comissão especial, temporária, para ir a Pernambuco e Alagoas analisar a situação desses dois Estados, em função da enchente lá ocorrida.

Esta comissão desenvolveu seus trabalhos e os concluiu com um projeto de resolução que estabeleceu essa suspensão do pagamento do acordo da dívida.

Fui encarregado de relatar esta matéria na Comissão de Assuntos Econômicos; dei parecer favorável; e a matéria foi aprovada na Comissão.

Ora, se a maioria do Senado entende que o projeto resultante desta comissão temporária não é adequado, a maioria do Senado tem que rejeitá-lo. Democraticamente, a maioria vota. Mas retirar a urgência é um desrespeito à comissão e ao povo de Alagoas e de Pernambuco. A maioria do Senado pode entender que o projeto não é adequado em função de interesses nacionais, em função da política do governo, etc., mas não votar, retirar a urgência, fingir que não existe o projeto, fingir que não existia a comissão, fingir que não existe este assunto a ser deliberado, a meu ver, é um desrespeito.

Não entendo e discordo do Plenário se resolver pela rejeição do projeto. Meu parecer é favorável, mas se o Plenário rejeitar não é desrespeito à Comissão nem ao povo de Alagoas e de Pernambuco. Agora, retirar a urgência, fingir que não existe o projeto, jogar para a gaveta, aí sim é desrespeito Sr. Presidente.

Por isso, sem entrar no mérito do projeto, neste momento, quero encaminhar contra a retirada da urgência.

O Plenário do Senado está convocado a debater o mérito da matéria. Se entender que o mérito não é adequado, rejeite o projeto de resolução; mas não retirar a urgência, possibilitando a volta do projeto às gavetas e à não manifestação, mais uma vez, do Senado sobre o assunto.

Voto contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 665, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado com os votos contrários...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente peço verificação de **quorum** com o apoio dos Srs. Senadores Roberto Freire, Bernardo Cabral e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só esperaremos quatro minutos, tendo em vista que há uma sessão do Congresso às 15 horas.

(Procede-se à verificação de votação do requerimento.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por mais que eu me esforce, não consigo registrar meu voto. Creio que deve estar havendo algum problema com o painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sugiro a V. Ex^a que mude de cadeira e passe para o outro lado da Senadora que dará certo.

V. Ex^{as} devem digitar a senha e o voto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A sessão, se não houver número, encerrará às 15 horas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Se não houver número. Mas se houver?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aí prosseguiremos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Está em regime de urgência e continua.

A urgência continua, mas não haverá sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu queria saber se o PSDB, o PFL e o PMDB estão em obstrução, pois para mim não está muito claro. Esta é uma consulta que faço aos Líderes da maioria. Quero saber se a maioria está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores estão chegando, mas o meu problema é o tempo, porque às 15 horas teremos sessão do Congresso. Acredito até que tenhamos número, mas eu não vou poder esperar. Às 15 horas vou encerrar. (Pausa.)

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo. Não há número.

Eu pediria aos Srs. Senadores que aqui se encontram o obséquio de irem até à Câmara para a sessão do Congresso, porque vamos promulgar uma emenda e votar algumas matérias.

O requerimento do Senador Arruda está prejudicado em virtude da falta de **quorum**.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a convocará outra sessão ordinária deliberativa do Senado para hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Hoje, não. Combinarei com os Líderes que, se houver interesse nas demais matérias, nós voltaremos entre os dias 27 e 29. Aí poderemos convocar uma sessão do Senado, além das do Congresso. Acho que essa é uma fórmula.

As Lideranças aceitam essa sugestão? (Pausa.)

Havendo deliberação dos Líderes, sendo todos favoráveis, haverá sessão do Senado no dia 27 de dezembro.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores, que também estarão na sessão do Congresso Nacional e, se possível, que ela acabe também rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – São os seguintes os itens adiados em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão:

– 18 –

MENSAGEM Nº 245, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do Requerimento nº 653, de 2000)

Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 19 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 5, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea "b" do item 6 de seu art. 2º, tendo

Pareceres sob nºs:

– 161, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; e

– 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998), Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.

– 20 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 21 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural* entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

– 22 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999, tendo

ra dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 23 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 642, de 2000 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 24 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 261, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

– 25 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 26 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 27 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de requerimento aprovado no dia 13.12 – art. 28 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 28 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de requerimento aprovado no dia 13.12 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Misticismos Brasileiros para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 29 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 2000, de iniciativa da Comissão Dire-

tora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 12, quando teve sua discussão adiada para hoje).

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 628, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 1.223, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Luiz Pontes, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Sérgio Machado e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema da educação, como não poderia deixar de ser, é tema que interessa direta e fortemente a todos os brasileiros. Como no futebol, em educação, dificilmente se encontra um brasileiro sem opinião e sem soluções para o problema. Em educação, há abundância de técnicos, de especialistas, de pedagogos e peritos em psicopedagogia, em neurolinguística e neurociência. A tudo coroa uma não menos abundante gama de visões, capazes de colocar o País em posição de vanguarda nesse setor.

Os resultados obtidos pelo Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB, do Ministério da Educação, recentemente divulgados, têm produzido os mais diversificados comentários sobre a situação da educação no Brasil.

Na verdade, a pesquisa revelou avanços e confirmou problemas. Entre os avanços, está o fato

de que o Brasil venceu a batalha da quantidade no ensino fundamental, atingindo o percentual de 97% de crianças matriculadas. Nos últimos cinco anos, o número de alunos no ensino fundamental passou de 32 para 36 milhões. No nível médio, o avanço foi de 5 para 8 milhões de jovens inscritos.

Na opinião dos especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, este é o resultado realmente positivo da avaliação: a fantástica incorporação de novos segmentos ao sistema educacional, como também a permanência dos alunos no sistema, em conseqüência do decréscimo das taxas de repetência e da progressiva queda da distorção idade/série.

Em relação à qualidade do ensino, no entanto, o problema revelou-se com certa dramaticidade: a qualidade diminuiu nos últimos anos, diminuiu essa que atingiu sobretudo a aprendizagem da matemática e da língua nacional, tanto nas escolas particulares quanto nas públicas.

Numa abordagem de avaliação inicial, os alunos estariam chegando à 8ª série do ensino fundamental com um nível de conhecimento correspondente à 4ª série. Os que concluem o 3º ano do ensino médio o fazem com um grau de defasagem semelhante. De fato, os resultados do SAEB confirmam que, em todo o Brasil, de 1997 a 1999, houve queda de todas as médias das provas de língua nacional e matemática.

O problema assustou e muitas manifestações foram expressas na imprensa e nos encontros de estudos e debates sobre questões educacionais. Para uns, a queda aconteceu por causa da expansão da matrícula que colocou na escola um perfil de aluno mais carente e menos preparado. Para outros, tal justificativa não é totalmente aceitável porque a queda se deu também nas escolas particulares, em cujos bancos os pobres não sentam. Além disso, o percentual de queda foi superior nas Regiões Sul e Sudeste e menor no Nordeste e Norte do País.

A “chatices” das aulas, a indisciplina dos alunos, o baixo salário dos professores, a facilidade da informação proporcionada pelos meios de comunicação de massa foram outros tantos fatores apresentados como causadores da baixa qualidade da aprendizagem.

Concretamente, Sr. Presidente, nenhuma causa isolada esgota a problemática. A questão da aprendizagem diminuída liga-se a múltiplas causas que se intercomplementam durante o processo escolar das crianças e dos jovens. E não é apenas dinheiro que fal-

ta. Há didática pouca nas salas de aula; há conteúdos formalmente universalizados e universalizantes, aplicados sem nenhuma atenção para com o ritmo, a tendência e o próprio interesse do aluno; há ensinamentos sem perspectiva de valor para o futuro; sobram obrigações a cumprir e programas a vencer; há mês demais para o parco salário da grande maioria dos professores; sobra dever cumprido, aula dada, mas falta dedicação e compromisso solidário com a aprendizagem efetiva e pessoal; abundam as políticas, mas falecem a solidez e a perseverança; falta criatividade no gerenciamento, poucas são as idéias concretizadas no singular, falta a alegria de ensinar. Há um velho axioma que afirma: sem alegria, a aprendizagem não acontece.

Acredito que as conclusões que podem ser auferidas do SAEB localizam o País no estágio real em que se encontra: em posição de elogio quanto à universalização da oferta de vagas no ensino fundamental, em situação de desafio no que diz respeito à qualidade do ensino. A posição de elogio precisa ser mantida e expandida para atingir o ensino médio; o desafio precisa ser atacado por toda a Nação, por meio de suas múltiplas instituições públicas e privadas.

Atenção especial merecem, sem dúvida, o ensino da língua nacional e da matemática. É frustrante a informação de que é muito grande a desistência de alunos nos cursos de informática, porque a base em matemática é fraca. É vexaminoso ler que sobram vagas para juízes no Brasil todo, porque os advogados não sabem escrever, não passam nos concursos. “As palavras andam apanhando muito – escreveu o jornalista Luiz Garcia –, até mesmo na mão de quem devia saber o respeito que merecem”.

Segundo Toynbee, no caminho da civilização, a quarta onda caracterizar-se-á pelo domínio da informação. Como desenvolver-se, se para dominar a informação é preciso ter condições de adquiri-la, pela leitura, pela análise, pela elaboração e pelo armazenamento?

O advento da era do computador pareceu inaugurar a era da substituição da escrita. Engano! Nada mais necessário hoje do que saber escrever para bem utilizar os recursos proporcionados pela informática. Nada mais sem sentido hoje do que as milhares de cartas e informações encaminhadas por meio de endereços eletrônicos, mas sem nexos, porque mal escritas e sem lógica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levantamentos como os propiciados pela SAEB têm o grande mérito de projetar a realidade educacional numa

grande tela, para que toda a Nação possa ver e estabelecer caminhos. Estabelecer os caminhos e tomar consciência de que precisamos construir, nos trópicos – como afirma o Sr. Ministro da Cultura –, “uma civilização original, uma civilização latina enriquecida com a mistura étnica e cultural que nos caracteriza”.

Tenho certeza: base para essa consciência é uma geral retomada da dedicação e da alegria como parâmetros para o desencadeamento da aprendizagem. A dedicação leva o compromisso ao seu termo, a alegria renova as forças, vence o pessimismo e solidariza nas dificuldades.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com esperança e muito otimismo que ocupo esta tribuna do Senado Federal para destacar uma medida anunciada pelo Ministério da Educação. O Ministro Paulo Renato determinou a distribuição de 500 mil cartas com selo pré-pago nas 5 mil agências dos Correios para permitir que a população denuncie as irregularidades com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Todos nós sabemos que o desenvolvimento tecnológico tem avançado rapidamente no Brasil, mas ainda há carências de telefone e que a Internet não invadiu por completo o interior do nosso País. Assim, o uso da carta, hábito tão tradicional entre os milhares de nordestinos, será um instrumento poderoso para combater a corrupção e dar transparência na aplicação das verbas destinadas a melhoria do ensino público.

Aproveito a ocasião para sugerir ao Ministro Paulo Renato que ocupe mais a mídia, divulgando essa excelente medida. Tenho visto o anúncio de outros programas do Ministério da Educação, mas avalio que a defesa da moralização dos recursos do setor educacional no País merece ainda uma melhor atenção. Esse é o meu sentimento, apesar de reconhecer o esforço pessoal do Ministro Paulo Renato e de todos os técnicos que compõem o Ministério da Educação.

Tenho acompanhado com atenção especial o desenvolvimento do Fundef, o melhor programa criado no Brasil para recuperar a credibilidade do ensino público de nível fundamental. Essa preocupação me levou a apresentar dois projetos sugerindo mudanças na legislação que criou, em 1996, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Um dos projetos, que foi objeto de pronunciamento meu, nesta tribuna, dispõe sobre a obrigatoriedade de as prefeituras contratarem instituições de nível superior para realização dos cursos de treinamento, qualificação e capacitação dos professores. É uma maneira de evitar que cursos e empresas sem registro nos Conselhos Regional e Federal de Educação continuem provocando sangrias nos cofres públicos, recebendo pagamentos por cursos de má qualidade e, muitas vezes, superfaturados e não ministrados.

O outro projeto, Sr. Presidente, é bem mais abrangente e, hoje, tramita nas Comissões Técnicas do Senado. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 83, com uma série de propostas para aperfeiçoar a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Proponho, nesse projeto, a inclusão dos alunos das classes de jovens e adultos do Ensino Fundamental presencial; a instituição de uma conta única destinada a creditar recursos, no mínimo de 60%, para o pagamento de professores; a obrigatoriedade de representação do Ministério Público nos Conselhos Estaduais e Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundef, bem como representantes das Câmaras Municipais; criação de estrutura própria para os Conselhos; proibição de parentes do prefeito, até terceiro grau, de integrarem o Conselho; proibição de escolha do prefeito para presidência do Conselho; e, por fim, a proposta de considerar "no exercício do magistério", o dirigente escolar, planejado!

Outro tema que me traz à tribuna do Senado é para destacar uma conclusão de pesquisas realizadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), mostrando que os níveis de desempenho do ensino no Brasil estão estáveis em comparação com a avaliação realizada em 1997, apesar de ter sido registrada uma tendência de queda nas médias, como foi constatado pelo Ministério da Educação.

E o melhor dessa avaliação é que a pesquisa do Saeb apontou que o grau da escolaridade dos pais dos alunos está diretamente relacionado ao processo de aprendizagem. De acordo com documento encontrado no **site** do Ministério da Educação, a Diretora de Avaliação da Educação Básica do Inep, Maria Inês Pestana, "a escolaridade dos pais e outros aspectos socioeconômicos, como renda familiar, condições de moradia, acesso a bens culturais e de consumo, estão associados, no Brasil, a 70% das diferenças no desempenho dos alunos, enquanto em países desenvolvidos este índice chega a 90%". E conclui seu entendimento, a Professora Maria Inês, afirmando que "isto evidencia a importância da escola na vida do alu-

no brasileiro, principalmente para aqueles cujos pais têm baixo índice de escolaridade. A escola no Brasil faz muita diferença".

Essas conclusões tão relevantes impõem ainda mais a necessidade de uma fiscalização maior dos recursos destinados pelo Governo Federal, via Fundef, aos mais de 5500 Municípios brasileiros. Daí a correção do Ministério da Educação em coibir as irregularidades, e para conseguir êxito neste movimento precisa contar com o engajamento da sociedade na luta pela moralização e pela aplicação correta das verbas públicas para o setor educacional. Por isso, é elogiável a decisão de se buscar todos os meios existentes e que possam ser criados para melhorar a fiscalização dos recursos do Fundef.

Telefone, internet e, agora, cartas com selo pago pelo próprio Governo Federal, são alguns dos caminhos. Mas, é preciso se destacar que o Tribunal de Contas da União (TCU) em parceria com os Tribunais dos Estados (TCE) e dos Municípios (TCM) precisam aperfeiçoar a fiscalização. Num trabalho conjunto, o País aplicará bem melhor o que está investindo em educação, e a Nação brasileira poderá dar um salto na qualidade do ensino de sua gente.

Todos nós sabemos que o Fundef, implantado em 1º de Janeiro de 1998, destina recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e mais particularmente à valorização dos professores. Dados do próprio Ministério da Educação relatam que, em 1999, o Fundef proporcionou ganhos financeiros a mais de 3200 municípios e uma melhoria salarial média de 13% em favor dos profissionais em exercício nos sistemas estaduais e municipais do País.

Destaque-se que no Nordeste, o Fundef fez uma maravilha ainda maior e de grande relevância para a região nordestina. Os ganhos com reajuste de salário dos professores atingiram os 49%, em média, nas escolas das redes municipais. Esse índice de aumento pode e deve aumentar mais. Daí a necessidade de fiscalizar bem os recursos do Fundef e de aplicar corretamente essas verbas, para que a revolução na educação brasileira continue.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a PREVI, instituição previdenciária que congrega os funcionários do Banco do Brasil, fundada em abril de 1904, é hoje o maior Fundo de Pensão da América Latina, administrando investimentos superiores a 32 bilhões de reais e detendo participação acionária em mais de 100 empre-

sas. O número de seus associados ascende a mais de 115 mil e os dependentes destes somam mais de 200 mil.

Esses números evidenciam que se trata de uma organização de portentoso vulto econômico-financeiro. E, obviamente, a PREVI só chegou a essa situação graças a uma administração muito eficaz dos recursos que estão sob sua responsabilidade, buscando sempre obter a melhor rentabilidade e segurança.

No entanto, a par de preocupar-se com a eficaz administração financeira desses recursos, a PREVI tem também demonstrado que não abre mão de que seus investimentos contribuam para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do País.

Em 1998, o Conselho Deliberativo da instituição estabeleceu que os investimentos da PREVI devem orientar-se para o setor produtivo da economia e dirigir-se a empresas que resguardam "o direito dos empregados, o interesse nacional, o interesse das comunidades em que funcionam, a preservação do meio ambiente, o interesse dos acionistas minoritários, a promoção do desenvolvimento da previdência complementar e a participação em projetos sociais de assistência e apoio à criança carente e ao idoso".

Em outras palavras, a PREVI fortaleceu a sua cultura de responsabilidade social, inclusive incentivando seus representantes em órgãos de administração e fiscalização das empresas a disseminarem essa cultura. A mensagem que a PREVI tem passado a seus parceiros é bem clara: além do retorno na forma de dividendos, o Fundo deseja, também, que seus investimentos contribuam para a construção de um País melhor.

Sr. Presidente, a fim de acompanhar e divulgar o desempenho social das empresas de que é acionista, a PREVI vem publicando, nos últimos três anos, o balanço social, um instrumento utilizado para valorizar as ações sociais empreendidas por essas empresas e para difundir a responsabilidade social da iniciativa privada.

Para compor o balanço social de 1999, a PREVI convidou 101 empresas nas quais detinha participação acionária. Dessas, 96 manifestaram-se positivamente e forneceram dados relativos ao seu desempenho social.

Esse balanço, que tenho em mãos, demonstra que, por meio de suas participações acionárias, a PREVI contribuiu para a manutenção de mais de 56 mil empregos em 1999, os quais representaram uma folha de pagamento bruta de quase 1 bilhão e 600 mi-

lhões de reais. Os encargos sociais correspondentes – INSS, FGTS, PIS – alcançaram cerca de 438 milhões de reais. O número de desligamentos caiu mais de 8% em relação ao ano de 1998. A contribuição da PREVI para o recolhimento de impostos – considerada a proporção de sua participação nas empresas que compõem o balanço – foi de quase 1 bilhão e 700 milhões de reais. Os dispêndios com educação e creches somaram mais de 26 milhões de reais.

No balanço social de 1999, a PREVI perguntou às empresas, pela primeira vez, se elas se informam regularmente a respeito de práticas dos fornecedores ou parceiros relativas ao uso de trabalho infantil e quais delas mantinham entidades com fins educacionais. Cerca de 47% das empresas responderam afirmativamente à primeira pergunta e 8% à segunda. Esses índices sinalizam que já existe a preocupação quanto a esses temas, mas também que ainda há muito a fazer na conscientização da responsabilidade social das empresas. A PREVI pretende fazer uso de sua dimensão no cenário econômico brasileiro para exercer importante papel na difusão dessas preocupações.

Na elaboração do balanço social de 1999 da PREVI, foram identificados mais de 200 projetos nas áreas de educação-ensino, apoio às ações educativo-pedagógicas, educação ambiental e projetos culturais. Entre esses projetos, podemos citar o "BB educar", criado pelo Banco do Brasil e que já alfabetizou mais de 35 mil pessoas, com o apoio de mais de 2 mil e 800 professores voluntários, dos quais 1 mil e 600 são funcionários do Banco; o projeto "Minha Carteira, Minha Amiga", desenvolvido pela Acesita e que reformou cerca de 7 mil peças do mobiliário de 10 escolas públicas, beneficiando mais de 8 mil crianças; o projeto "Faça da sua Escola um Jardim", também da Acesita e no qual mais de 8 mil alunos de escolas públicas desenvolvem e executam projetos de paisagismo envolvendo jardins e hortas; o "Laboratório de Informática", implantado pela Linha Amarela S.A. em benefício de 1 mil e 200 alunos de escolas públicas da Cidade de Deus, Rio de Janeiro; e o projeto "Missão Criança", da Amazônia Celular Participações, que fornece bolsas de estudo a crianças carentes que vivem em lixões de Manaus e Macapá.

Na área de saúde, esporte e lazer, saneamento, habitação e meio ambiente, o balanço social de 1999 identificou 220 projetos. Entre eles, estão o projeto "Saúde Criança Renascer", desenvolvido pela Petróleo Ipiranga, que pretende quebrar o círculo vicioso miséria-doença-internação de crianças carentes

atendidas nos hospitais públicos e que já atendeu mais de 2 mil e 500 crianças; o projeto "Criança e Vida", da Fundação Banco do Brasil, Fundação Orsa e Ministério da Saúde, que prevê a implementação de Centros de Referência em Diagnóstico de Câncer Infantil; e as "Campanhas de Multivacinação" antipólio, das quais participa o Shopping Esplanada e que atendem mais de 1 mil e 500 crianças.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, próxima a tornar-se uma instituição centenária, a PREVI mantém viva a tradição de cidadania e responsabilidade social dos funcionários do Banco do Brasil, seus associados. Uma clara demonstração disso veio em 1997, quando a PREVI publicou o primeiro balanço social de um fundo de pensão no Brasil.

Os ideais da PREVI são de progresso socioeconômico, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades. Ideais que a PREVI defende não só para seus associados, mas para toda a sociedade.

Pela sua persistência na persecução desses ideais, pela excelência de seu trabalho social, deixo registrados nos Anais da Casa meus cumprimentos à PREVI.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relatório de Atividades do Superior Tribunal de Justiça – STJ – relativo ao ano de 1999, que me foi gentilmente encaminhado pela Presidência daquela alta Corte de Justiça, traça um rico panorama das múltiplas realizações e do profícuo trabalho desenvolvido durante o ano em que se comemorou o 10º aniversário de sua criação.

Foi, com efeito, um ano plenamente exitoso para o STJ no cumprimento de sua missão de distribuir justiça. Pela qualidade do trabalho desenvolvido, o Tribunal vem tendo sua imagem enaltecida perante a opinião pública, mesmo neste período em que o Poder Judiciário, em seu conjunto, sofre severos questionamentos, em especial a partir das irregularidades trazidas à tona pelas investigações conduzidas pela CPI do Judiciário, cujo relatório final – vale destacar – não trouxe menção negativa alguma a essa Corte ou a qualquer de seus eminentes Ministros.

A evidência mais palpável da proficiência do trabalho desenvolvido pelo STJ está no elevadíssimo número de feitos julgados. A estatística oficial do dia 31 de dezembro do ano passado demonstra que, dos 118 mil e 977 processos distribuídos, foram julgados 116 mil e 024, remanescendo, apenas, 2 mil e 953, correspondentes a 2,48%. O número de julgamentos efetuados ascendeu a 128 mil e 042, aí incluídos –

além dos 116 mil e 024 processos antes mencionados – 7 mil e 441 agravos regimentais e 4 mil e 577 embargos de declaração. O número de sessões realizadas foi nada menos que 415, e os acórdãos publicados chegaram a 44 mil e 142.

Esses números são, por si sós, significativos. No entanto, seu cotejo com as estatísticas apuradas no ano anterior evidenciam uma evolução notável. O acréscimo no número total de julgamentos foi de 26 mil e 575. A média de feitos julgados, por relator, saltou de 3 mil e 623 para 4 mil e 857. Em valores percentuais, isso representa um crescimento superior a 34% na atividade judicante.

Merece especial destaque o fato de que o percentual de feitos pendentes de julgamento junto ao STJ vem caindo de ano a ano. Em 1989, primeiro ano de atividades do Tribunal, ficaram pendentes quase 42% dos processos; no ano seguinte, o índice já foi inferior a 29%; em 1994, havia-se reduzido para 12,4%; em 1998, menos de 10%; e, em 1999, a pendência cumulativa de processos decaiu para 8,32% dos feitos. Atingiu-se, portanto, em apenas uma década, um saldo cinco vezes menor de causas que restaram pendentes.

Sr. Presidente, esse tão significativo aumento no volume de causas decididas pelo Superior Tribunal de Justiça deve ser atribuído, em primeiro lugar, ao esforço sobre-humano que seus Ministros têm despendido para atender a contento à demanda da sociedade, destinatária de seus serviços. Além desse aspecto, no entanto, contribuíram também as diversas medidas que foram implementadas pela Administração da Corte, todas elas visando à consecução dos objetivos a que se havia proposto aquela gestão. Entre esses objetivos sobressai o compromisso de lutar pela criação de uma cultura de modernização contínua da função judicante; por uma justiça mais célere, acessível, presente e democrática; pela garantia de melhor qualidade na prestação dos serviços; e pelo aprimoramento do texto constitucional e da legislação processual vigente.

Entre as medidas implementadas, merece menção a adoção de nova tecnologia, com a qual foram instituídos os chamados "gabinetes virtuais", consistentes na disponibilidade de canal de dados, o que fez aumentar em cinco vezes a velocidade de acesso, de modo que a comunicação entre os computadores das residências dos Srs. Ministros e o Tribunal tornou-se similar à efetuada nos próprios gabinetes.

Ainda no campo da informatização, o Tribunal logrou ampliar significativamente seu parque de esta-

ções de trabalho, que atingiu a razão de um computador para cada servidor da área-fim e dois para cada grupo de três servidores da área-meio, havendo um total de mil e oitocentas estações ligadas em rede.

Com efeito, a informatização foi, no caso do STJ, uma das principais razões para a redução dos custos da Justiça para a sociedade. Naquele Tribunal, a Secretaria responsável pela área desenvolveu sistema para controlar a folha de pagamento, para arrolar melhores compras, para dar mais eficácia às atividades do setor de saúde e para monitorar diversos trâmites burocráticos, entre outros mecanismos que viabilizaram economia de tempo, dinheiro e recursos humanos.

Outro passo rumo à modernização foi o incremento da base de imagens, que disponibiliza, em meio magnético, quase 300 mil acórdãos, perfazendo mais de um milhão e oitocentos mil páginas de documentos, que podem ser acessados de qualquer parte do mundo.

Os acessos diários via Internet ao **site** do STJ tiveram aumento considerável. Enquanto em 1998 eles foram 78 mil a cada dia, em 1999 eles chegaram a 200 mil por dia. No que concerne aos acessos realizados a partir de outros países, destacaram-se aqueles originados nos Estados Unidos – 300 mil durante o ano –, na Alemanha, em Portugal e no Canadá. Também no funcionamento do sistema STJ/**Push** foram colhidos excelentes resultados, pois já existiam, no final do ano passado, quase 7 mil e 400 usuários cadastrados, acompanhando quase 30 mil processos do seu interesse.

Como se pode observar, Srs. Senadores, a política adotada pelo Superior Tribunal de Justiça de bem servir e de estreitar seus laços com os cidadãos, tanto no Brasil quanto no exterior, tem-se mostrado de veras eficaz. Os serviços entregues pela Corte vem-se caracterizando por modernidade, presteza, presença e qualidade.

No período recente, o relacionamento do STJ com o Congresso Nacional vem sendo bastante incrementado, graças, em parte, à vigorosa atuação da Assessoria de Articulação Parlamentar da Corte. Um dos frutos mais valiosos desse diálogo franco e constante entre o STJ e o Legislativo foi a entrada em vigência da Lei n.º 9.756, oriunda de sugestões daquele Pretório. Ao prever a figura do recurso especial retido e outros procedimentos voltados para a desburocratização dos feitos, o novo diploma legal veio evitar um aumento ainda maior na entrada de processos naquele Tribunal e contribuir para a celeri-

dade e aperfeiçoamento da sua função, fato amplamente comprovado pelas estatísticas já apresentadas. Quanto a esse aspecto, vale destacar que a média de duração de um feito no STJ é inferior a cinco meses.

Não menos importante foi a aprovação, com o voto unânime das lideranças partidárias, do projeto de lei apresentado pelo STJ que se converteu na Lei n.º 9.788, dispondo sobre a criação de cem novas Varas da Justiça Federal de primeiro grau nas cinco regiões administrativas, sendo 51 especializadas em execução fiscal e 49 em matérias cíveis. Essas novas Varas trouxeram substancial reforço para a cobrança da colossal dívida ativa da União que se encontra em Juízo. Para que se faça uma idéia, a instalação das Varas criadas permitiu que, no ano passado, o valor da arrecadação da dívida ativa fosse multiplicado por quatro: passou de um para quatro bilhões de reais, valor quase seis vezes superior às verbas orçamentárias destinadas ao custeio da Justiça Federal.

Graças ao acréscimo de quase um milhão e meio de reais em sua previsão orçamentária, que o STJ conseguiu obter junto ao Congresso Nacional, foi possível incrementar o projeto de criação de rede computadorizada de alta velocidade, ligando a Corte, bem como os cinco Tribunais Regionais Federais, aos principais “clientes” da Justiça Federal – a Receita Federal, o INSS, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal –, projeto que tem implicação direta na redução do chamado “custo Brasil”.

Mas o trabalho da Administração do STJ no que se refere à questão econômica não está centrado apenas na captação de recursos. Paralelamente, tem sido empreendida uma verdadeira guerra aos custos. Com soluções criativas e desburocratizadas, foi possível realizar o orçamento do ano passado em 99,95%, índice pouco comum nos órgãos públicos, chegando-se ao término do ano sem gastar nada a mais ou a menos do previsto.

Entre as providências que permitiram alcançar esse resultado está a opção por contratos protegidos contra variações de preço ao longo do ano, operação conhecida como **hedge**. Um procedimento inédito na gestão do patrimônio público é a realização de compras, mesmo de itens mais simples, somente após a Administração ter fixado o preço que está disposta a pagar por um produto e ter convidado pelo menos três fornecedores para apresentar, em envelope lacrado, sua oferta. Trata-se de método que conduz, infalivelmente, à redução de custos, pois, na pior das hipóte-

ses, o órgão paga o preço que ele mesmo havia fixado como justo. Já nas compras internacionais, por meio da “venda consignada”, eliminou-se o atravessador. Nesse caso, a redução de custos dos bens adquiridos chegou a nada menos que 50%.

Como se pode ver, o esforço do STJ tem sido no sentido de fazer justiça com baixo custo e grande eficiência, investindo em inteligência e estratégia econômico-financeira. Os resultados transparecem na economia, nos últimos dois anos, de mais de 4 milhões e 200 mil reais para os cofres públicos após a revisão de vários contratos de prestação de serviços. O STJ conseguiu alcançar um custo por metro quadrado cinco vezes menor que em outras entidades similares, o que dá a medida das providências adotadas.

Sr. Presidente, embora o Superior Tribunal de Justiça dê prioridade aos investimentos na implementação e aperfeiçoamento das unidades que atuam como suporte de sua missão precípua, é grande também sua preocupação em oferecer condições de bem-estar físico e mental aos seus servidores.

Nesse âmbito, o Tribunal não se tem descurado da saúde dos que lá labutam, dando prioridade à medicina preventiva, especialmente no que concerne à gripe, às doenças ortopédicas relacionadas com o trabalho, à dependência química e à saúde mental. Igual empenho é dedicado à valorização do corpo funcional e à humanização do ambiente de trabalho, como se pode comprovar pela criação de um lactário, da Medalha de Mérito do Servidor Judiciário e da Praça do Servidor. A opção por investir ainda mais em pessoal corporificou-se, também, na abertura de um novo concurso público e na oferta de treinamento de alto nível.

Mas, entre todos os fatos que marcaram o ano passado no Superior Tribunal de Justiça, um teve relevo especialíssimo. Refiro-me à posse da Dr.^a Eliana Calmon no cargo de Ministra daquela Corte, tornando-se a primeira mulher a tomar assento em um Tribunal da Federação. O auspicioso evento seria em curto prazo repetido pela então Desembargadora Nancy Andrichi, também nomeada para compor o STJ.

As comemorações alusivas ao décimo aniversário do Tribunal foram realizadas ao longo de três dias do mês de abril e incluíram solenidade de lançamento de documentos históricos, inauguração da Galeria dos ex-presidentes, culto ecumênico e conferência magna proferida pelo Professor Miguel Reale. Seu ponto culminante foi a sessão solene em que o

Ministro Milton Luiz Pereira, na condição de orador oficial, pronunciou brilhante oração sobre o significado do Superior Tribunal de Justiça no cenário jurídico nacional. A celebração foi coroada com a edição de livro comemorativo, constituído de artigos da lavra de renomados juristas brasileiros.

No zeloso cumprimento de sua missão constitucional de zelar pela inteireza positiva, autoridade e uniformização interpretativa do Direito federal, o Superior Tribunal de Justiça proferiu, ao longo do ano passado, julgados de alta repercussão na sociedade, que afetaram, em profundidade, a vida dos cidadãos. Para citar apenas seis exemplos, o Tribunal decidiu pela obrigatoriedade de afixação de etiquetas de preço em todos os produtos de supermercados; pela indenização a cliente de empresa aérea por atraso no voo; pelo descabimento de prisão civil do devedor fiduciante; pela vedação da inscrição de devedor no SPC enquanto se discute a dívida; pela não-obrigação de condômino de pagar por obras desnecessárias no edifício; e pela ratificação da possibilidade de o Ministério Público representar a população em juízo, contra abusos de planos de saúde.

As causas de grande reflexo na mídia foram dirimidas pelo STJ com a rapidez reclamada pela sociedade. Foi o caso dos processos referentes à chacina de Eldorado dos Carajás, à morte do índio pataxó e à tragédia do *Bateau Mouche*.

Com o objetivo de fazer intercâmbio de idéias e experiências, o STJ tem-se preocupado em manter relações com o Poder Judiciário de importantes nações. No ano passado, o Presidente do Tribunal recebeu, em visita oficial, o Presidente da Suprema Corte da Federação da Rússia e delegação da Suprema Corte da República da Polônia. Além disso, visitou os Estados Unidos, o Reino Unido e a França, mantendo encontros mutuamente profícuos com altas autoridades do Judiciário daqueles países. Os canais estabelecidos ou fortalecidos servirão à troca de experiências no âmbito das atividades judicantes.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, como já afirmei, o Relatório e Atividades do Superior Tribunal de Justiça, relativo ao ano de 1999, retrata, com riqueza de detalhes, o nível de dinamismo das atividades desenvolvidas por aquela Corte de Justiça.

É muito gratificante saber que o Brasil possui, no ápice da estrutura de seu Poder Judiciário, Cortes com a qualidade do Superior Tribunal de Justiça, um colegiado permanentemente voltado para a modernização e o aprimoramento da prestação jurisdicional,

um pretório plenamente apto a responder aos desafios do terceiro milênio.

Deixo, portanto, consignados nos Anais da Casa meus cumprimentos à Administração do Superior Tribunal de Justiça e a todos os Ministros que o integram pelo brilhantismo do trabalho que vêm realizando.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o ano termina sem que o Governo tenha encontrado uma solução para grave problema que afeta toda a população brasileira: a rotulagem de produtos transgênicos. Desde meados do ano passado, a Comissão Interministerial – encarregada de elaborar portaria sobre a matéria – reúne-se freqüentemente e promete decisão para a semana seguinte. Entretanto, as semanas vão correndo e o povo continua esperando.

Composta pelos Ministros da Ciência e Tecnologia, Saúde, Agricultura e Justiça, a Comissão não consegue chegar a um consenso. As divergências, inicialmente técnicas e burocráticas, passaram para o âmbito político. As últimas notícias são de que o Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, alega que a rotulagem provocaria um aumento de 20% nos produtos e que haveria uma despesa desnecessária de R\$ 500 milhões. Ora, até hoje não se conhece qualquer planilha que justifique o receio do Ministro.

Ainda o mesmo Ministro insiste na rotulagem de produtos que contenham mais de 5% de ingredientes transgênicos, a exemplo dos Estados Unidos, Austrália, Argentina e alguns poucos países. A Comissão já havia decidido adotar o modelo da Comunidade Européia – CE que obriga a identificação nos rótulos quando o produto for composto por mais de 1% de ingredientes geneticamente modificados, numa defesa clara e positiva de suas populações. Há um impasse no seio da Comissão que precisa ser superado rapidamente, como forma de respeito ao consumidor.

Está patente que a rotulagem dos transgênicos não é uma questão urgente para o Governo, embora afete órgãos diversos. O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec, por exemplo, retirou-se da cadeira que ocupava na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio e afirma que só voltará quando a Comissão modificar as regras de avaliação dos experimentos.

A Justiça brasileira foi clara na decisão de obrigar a rotulagem dos transgênicos, demonstrando positivamente que isso era uma exigência pacífica do

Código de Defesa do Consumidor. Nem assim o Governo Federal comoveu-se.

São Paulo e Minas Gerais legislaram sobre o assunto e as prateleiras dos mercados foram imediatamente esvaziadas de produtos transgênicos, sem rotulagem e sem aprovação sanitária. Deram um "basta" aos abusos praticados contra o consumidor, poupando-lhe riscos a sua saúde, quase sempre já combalida.

Parece que o Governo receia retaliações americanas na comercialização de nossos produtos, uma vez que os Estados Unidos posicionaram-se contra o projeto de rotulagem no Brasil, alegando que os rótulos poderiam criar preocupações desnecessárias no consumidor. Boatos de que aquele país poderia executar ações mais duras no âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC talvez estejam impedido o Governo de tomar um posicionamento firme frente aos transgênicos.

Sr. Presidente, todo e qualquer produto geneticamente modificado ou com ingredientes cujo DNA ou suas proteínas tenham sofrido alterações tem que, obrigatoriamente, conter informações sobre o tipo de modificação sofrida, no rótulo da embalagem. Esperamos que o Governo acelere os trabalhos da Comissão e publique a elaboração de normas para a Avaliação da Segurança Alimentar e Comercialização de Organismos Geneticamente Modificados, a fim de entrarmos no novo milênio com esse problema resolvido, em benefício do consumidor brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o Brasil está vencendo uma das guerras mais importantes na consolidação dos direitos do consumidor. Eu falo da queda dos preços dos medicamentos e das alternativas, cada vez maiores, da oferta de remédios mais baratos, sem redução da qualidade.

Devemos ter em mente que os mais atingidos pelas eventuais altas nos preços, em especial de produtos que podem decidir o futuro da vida do paciente, são as populações mais carentes. Portanto, como o acesso à saúde está hoje inserido entre os principais direitos humanos internacionais, o problema merece solução urgente.

A proposta do Ministro da Saúde, José Serra, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade

Social – COFINS, nas operações de venda dos medicamentos deve, certamente, ter um impacto ainda mais positivo no mercado de remédios do País. Pela proposta, os laboratórios que se beneficiarem da redução tributária terão que assinar um termo de compromisso para a redução de preços.

Trata-se de projeto com o objetivo de reduzir a incidência da COFINS em uma categoria especial de medicamentos. Dentre os beneficiados, estão fundamentalmente medicamentos de utilização continuada e, portanto, que merecem tratamento diferenciado, em função do ônus que representa para seus usuários. A importância deste projeto para o País é tremenda na medida que pode representar uma redução de até **10%** de imposto nestes medicamentos, resultando em benefício direto para o consumidor com a queda do preço final.

Apesar de o conjunto de medicamentos adquiridos entre as décadas de 80 e 90 ter se mantido estável, seu preço em dólar aumentou muito neste período. Diante desse quadro, a interferência do Governo nessa área, de forma a controlar a inflação no setor, medida pela relação entre a evolução de preços dos produtos e a taxa de inflação do período, tornou-se essencial.

Sr. Presidente, considero que o uso de genéricos é uma excelente saída para baratear o preço dos medicamentos no país. De acordo com o Ministério da Saúde, a diferença entre os medicamentos de marca e os genéricos chega a **15%** em outros países, como a Inglaterra !

O genérico é semelhante ao remédio original que, por receber o nome do princípio ativo – a substância base do medicamento, dispensa despesas de **marketing**, de lançamento e se torna uma opção mais barata e tão eficiente quanto o original. Isto é fundamental para as populações de baixa renda, para garantir o acesso delas aos medicamentos e para permitir que esta parcela da sociedade, ao melhorar sua saúde, tenha condições de sair do círculo perverso e vicioso da pobreza. Atualmente, o Brasil conta com 16 laboratórios atuando na fabricação de 81 remédios do gênero, com 532 apresentações de produtos.

Pela importância estratégica que o genérico representa, apóio a iniciativa do Governo de financiar a criação de novos laboratórios destes medicamentos, o que servirá, também, para impulsionar a pesquisa científica no Brasil. Sabemos que os laboratórios fabricantes de genéricos sofrem uma fiscalização talvez mais rigorosa do que os próprios medicamentos de marca.

Por isso, o genérico é um medicamento absolutamente confiável. Há mais de 20 anos, os Estados Unidos têm uma política de genéricos. Mas casos como o do México devem servir de alerta para o Brasil porque, naquele país, a legislação sobre genéricos não funcionou, por desinteresse dos grandes laboratórios, desconfiança de médicos e consumidores e por várias razões.

Devemos vencer, com novas regras de mercado, a resistência de alguns laboratórios nacionais de grande porte em produzir medicamentos genéricos. Por uma questão de estratégia comercial, as multinacionais do setor têm como princípio não produzir genéricos, preferindo investir apenas em produtos patenteados. Se resolvessem produzir genéricos, iriam fazê-lo com a mesma qualidade e a preços menores, mantendo os lucros e dando mais opções à população.

Mas alerta para os perigos de uma política de importação contínua. Temos de preservar o mercado nacional, uma indústria que é grande empregadora e que pertence a um setor essencial. Talvez, a melhor política seja mesmo a de autorizar a entrada de genéricos estrangeiros por um período curto, para quebrar eventuais resistências do público consumidor e incentivar a competitividade do comércio de remédios.

Com a experiência que o Brasil terá neste setor, em pouco tempo, estaremos fabricando a grande maioria dos genéricos que consumimos – inclusive em associação com empresas estrangeiras, em regime de **joint ventures**. Várias empresas canadenses já demonstraram interesse no mercado brasileiro e consideram mais barato fabricar aqui esses medicamentos, se instalando no Brasil. Isto significa a geração de empregos e uma maior oferta de produtos para o usuário.

Este fenômeno mundial de substituição de medicamentos patenteados por genéricos pode revolucionar o futuro dos laboratórios farmacêuticos porque, certamente, os que não se adaptarem a essa tendência não terão mais mercado. Na Inglaterra, por exemplo, o Governo gastou, até agora, 6 bilhões de libras com os medicamentos originais e apenas 800 milhões de libras com genéricos. Como o mercado farmacêutico apresenta uma demanda pouco sensível a preços, onde a substituição de produtos é difícil, diante da lealdade dos consumidores a certas marcas, considero fundamental que o Governo faça o fomento do uso de genéricos.

Sr. Presidente, analisando a questão do ponto de vista histórico, os preços dos remédios desabaram com a implantação do real, em 1994, atingiram a um

pico insustentável em 1999, e se estabilizaram neste ano, por pressões do Governo e pela política de genéricos, entre outras providências. A preocupação com os preços de medicamentos chegou a ser tema da eleição norte-americana em que George Bush e Al Gore manifestaram posições distintas. Foi um dos temas, também, da campanha da Senadora eleita por Nova York, Hillary Clinton. A preocupação dos americanos foi tão grande que o Estado do Maine ameaçou intervir no mercado e nos laboratórios caso os preços não caíssem ao nível do Canadá, que faz fronteira com o Estado.

Portanto, esta é uma iniciativa fundamental para as populações mais desfavorecidas. O crescente debate sobre a distribuição de riquezas no planeta tem demonstrado que é imprescindível criar círculos virtuosos, também, com o estado de saúde das pessoas.

Eliminar o círculo perverso freqüente de que os pobres têm mais possibilidades de adoecer e, ao perder a saúde, têm maiores dificuldades para buscar alternativas para enfrentar a pobreza, tem de ser quase uma obsessão para quem deseja mudar a realidade atual. Portanto, a saúde é, por suas características, um campo privilegiado para diminuir as desigualdades sociais.

E a oferta de medicamentos mais baratos, com a mesma qualidade que os tradicionais, é um passo importante para se garantir a saúde de todos e permitir que a sociedade seja mais igualitária, sem diferenças que sempre punem, principalmente, os mais pobres.

Por isto, a iniciativa do Ministro da Saúde, José Serra, é altamente louvável. A preocupação dele com os segmentos menos favorecidos da população revela grande sensibilidade social e é apenas uma das medidas das muitas que esperamos que ele anuncie para melhorar a saúde de todos os brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 28 de novembro, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul – Federasul – fizeram a entrega do prêmio Líderes e Vencedores – 6ª edição.

Trata-se de um prêmio da maior importância que respalda o trabalho de líderes gaúchos em quatro áreas: mérito político, sucesso empresarial, destaque comunitário e expressão cultural. Mas, todo ano, é concedido também um prêmio especial, que é dado àqueles gaúchos que se destacam por toda uma vida

produtiva em alguma dessas áreas. Este ano o prêmio especial foi concedido, muito merecidamente, ao deputado federal Synval Guazzelli.

Synval Guazzelli é, sem dúvida nenhuma, um dos maiores políticos da minha geração. Íntegro, dedicado, competente, ocupou os mais variados cargos e todos eles desempenhou com rara eficiência.

Synval Guazzelli foi meu vice-governador e eu pude testemunhar de bem perto o seu trabalho. Companheiro de total fidelidade, homem de palavra firme e de aguda inteligência política, Synval Guazzelli é um grande amigo.

Somos da mesma idade. Synval Guazzelli nasceu em 1930, em Vacaria. Aos 25 anos já era vice-prefeito na sua cidade natal, eleito pela UDN. Aos 29 anos, chega a Assembléia Legislativa. Em 1964, torna-se secretário de Obras Públicas do Estado. Depois, preside a Caixa Econômica estadual. Em 1971, torna-se deputado federal, já pela Arena. Em 1975, é indicado governador. Já no PMDB, elege-se vice-governador, em 1986. Em 1999, reelege-se deputado federal.

Esta é, resumidamente, a carreira política de Synval Guazzelli. Mas ele exerceu outros cargos importantes, como a presidência do Banco Meridional, ainda estatizado, e uma diretoria do Banco do Brasil. Em 1994, assumiu o Ministério da Agricultura, onde fez uma excelente gestão.

Se eu tivesse que destacar um traço da personalidade de Synval Guazzelli, eu diria que, acima de tudo, o que o distingue é a simplicidade. Apesar de ter ocupado tantos cargos elevados, jamais deixou de ser o mesmo homem. É cordial, afável, caloroso, trata a todos com fidalguia.

Vim hoje a esta tribuna para registrar aqui o fato de Synval Guazzelli ter sido indicado para receber o prêmio especial do Líderes e Vencedores deste ano.

Pela sua integridade, pela sua dedicação ao serviço público, por uma vida toda dedicada ao trabalho pelo Rio Grande do Sul, Synval Guazzelli merece esse e muitos outros prêmios.

Daqui, da Tribuna do Senado, mando a ele o meu abraço pelo prêmio e – preciso repetir – por toda uma vida dedicada ao serviço do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para tratar de um outro assunto.

Foi eleito no dia 23 de novembro para a Academia Brasileira de Letras o jurista gaúcho Raymundo Faoro. Ele obteve 36 votos contra apenas duas abstenções, mesmo concorrendo com outros seis outros

candidatos, o que bem demonstra o seu prestígio junto aos integrantes da Casa de Machado de Assis.

O gaúcho de Vacaria, Raymundo Faoro, que tem 75 anos, é autor de um livro – **Os Donos do Poder** – que foi apontado, em enquete realizada pela revista **Veja** junto aos principais intelectuais, como um dos 20 mais importantes publicados por autores brasileiros.

Lançado em 1958, esse livro, apesar de sua importância, só começou a ser mais conhecido em meados dos anos 70, quando ganhou sua segunda edição. De lá para cá, teve mais 15 edições.

Análise minuciosa e abrangente da formação do patronato brasileiro, **Os Donos do Poder** foi boicotado, por muito tempo, pela intelectualidade de esquerda porque usava conceitos de Max Weber.

O outro livro de Faoro é **Machado de Assis: A Pirâmide e o Trapézio**, de 1974, um monumental estudo sobre a obra do grande escritor carioca. Para o escritor Francisco de Assis Barbosa, essa é uma obra que tem a mesma qualidade de **Os Donos do Poder**, colocando-se muito acima da média da produção nacional.

Raymundo Faoro foi eleito, em 1977, presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil e comandou aquela entidade até 1979, durante uma das quadras mais sensíveis da vida política brasileira.

Transformada a OAB em um front de resistência pacífica, Faoro puniava advogados, jornalistas e políticos de oposição com denúncias contra as arbitrariedades do regime militar. Por essa ocasião, saiu da OAB a primeira grande denúncia, bem documentada, sobre a tortura de prisioneiros políticos no Brasil.

Foi Raymundo Faoro quem torpedeou a iniciativa do então presidente João Baptista de analisar, caso a caso, os processos contra os perseguidos políticos, tendo como finalidade a concessão de anistia. Faoro disse, à época, que a análise isolada se transformaria numa sucessão de julgamentos do regime.

Em outro episódio, pediram a Raymundo Faoro que fizesse calar as mulheres que lideravam o movimento pela anistia, porque elas estavam pondo em risco o processo de distensão lenta e gradual. O jurista respondeu que ninguém tinha autoridade moral para pedir àquelas mulheres que esquecessem o que havia sido feito com seus filhos.

Nos anos seguintes, depois que Raymundo Faoro deixou a OAB, sua casa, no bairro do Cosme Velho, se transformou em local de encontro de líderes

políticos. Lá esteve Tancredo Neves, e, em 1989, esteve Lula convidando Faoro para seu candidato a vice na sua chapa.

Por muito tempo, Raymundo Faoro foi articulista da revista **IstoÉ**, enquanto comandada pelo jornalista Mino Carta, de quem é amigo. Atualmente, ele escreve artigos quinzenais para a revista **CartaCapital**, de Mino Carta.

A eleição de Raymundo Faoro, agora, foi motivo para que o jurista fosse o destaque da capa da edição de 6 de dezembro da revista **CartaCapital**.

Numa longa entrevista concedida aos repórteres daquela publicação, Raymundo Faoro analisa não só a história brasileira, como também a realidade atual.

Falando à **CartaCapital** sobre o Rio Grande do Sul, Raymundo Faoro destacou que o nosso Estado não existia dentro do esquema português e teve de “ser conquistado”, e isso o singulariza diante dos demais Estados brasileiros. Especificamente quanto à política, o jurista destaca um dos diferenciais no nosso Estado é o fato de que “lá os partidos são partidos, e é muito raro alguém trocar de partido”.

E, a seguir, acrescenta Raymundo Faoro: “Não estou querendo dizer nada em favor do meu Estado, o fato de ter nascido lá não quer dizer que ele seja o melhor, mas existe uma aproximação entre a sociedade civil e o Estado e existe uma capacidade de ouvir”.

Raymundo Faoro é considerado por alguns uma espécie de profeta porque, com base nas análises que fez da nossa história, ele sempre acaba acertando na previsão de fatos que estão pela frente. Eu gostaria de reproduzir aqui a análise que ele faz do posicionamento político do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Diz Faoro: “Não partilho da idéia de que o Fernando Henrique mudou muito, ele sempre teve, acima de suas convicções, a habilidade. Esse é um traço que me parecia de certa maneira óbvio. E tinha, acima de seus conhecimentos psicológicos, uma acuidade política extraordinária. Lembro-me que, quando voltou da França, ele me disse: Olha, a esquerda acabou”. Com o movimento de 1968, ele chegou à conclusão de que a esquerda tinha esgotado o seu papel. Então, não há muita justiça em dizer que o Fernando Henrique mudou, o que mudou foi a interpretação sobre Fernando Henrique. Ele continua o mesmo. É um homem muito bem-educado, muito amável. Talvez um pouco canhestro dentro dessa fauna política, pois, embora ele tenha cuidado e habilidade, os ou-

tros talvez tenham uma velocidade de vôo bem maior do que a dele. São políticos que trazem do atraso uma velocidade supersônica para continuar o atraso. Ele tem uma velocidade ainda do avião a hélice, que já é bem mais do que nós, que temos a velocidade do pé”.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, lembro conceitos que Raymundo Faoro pronunciou, em 1993, ao receber o título *honoris causa* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Ali, ele destacou dois momentos muito importantes da história recente do País: o Movimento pelas Diretas Já e o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello. Nesses dois momentos, disse o jurista, os brasileiros praticaram a desobediência civil ou a resistência popular, conceitos que não estão na Constituição.

Nos dois acontecimentos, acrescentou, o povo vergou a vontade dos políticos. “O que há de novo é a presença do povo. Ele não consegue tudo o que quer, mas descobriu que seu poder é imenso, mas não soberano, pela voz das ruas”.

Raymundo Faoro acha, de outro lado, como disse na recente entrevista à revista **CartaCapital** que nós já vivemos, hoje, no Brasil, num clima de guerra civil. “Basta passar numa rua que você vê, não gente rica, mas gente como a minha passadeira, por exemplo, que não tem segurança, que tem de cercar a casa, ou o apartamento de quarto e sala, se não vão lá e roubam tudo ou ocupam. É evidente que há isso, sobretudo em São Paulo e no Rio”..

Perguntado se essa situação não poderá um dia explodir, disse o jurista: “Talvez aí se esgote a política de conceder alguma coisa para ficar com tudo. Talvez isso um dia se esgote e aí não só o salário mínimo deve ser aumentado – isso é uma paliativo – mas também um sistema de distribuição de renda”.

Encerro por aqui. Poderia citar ainda muitas passagens brilhantes das obras e textos de Raymundo Faoro, mas paro por aqui, julgando que já conseguir mostrar um pouco da profundidade do pensamento desse brilhante jurista gaúcho que vai agora ocupar, na Academia Brasileira de Letras, o lugar deixado pelo nosso grande Barbosa Lima Sobrinho, falecido este ano.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, antes de encerrar este meu pronunciamento, desejo tratar de um último assunto.

Homenageado pela Universidade de São Paulo, em junho do corrente ano, pelo transcurso de seu octogésimo aniversário, o ex-ministro Celso Furtado disse que o Congresso Nacional deveria tomar a frente de um movimento para “salvar o país”.

Li essa informação numa nota sobre o evento na coluna *Informe Econômico* do **Jornal do Brasil**. Para Celso Furtado, é preciso haver um amplo entendimento nacional capaz de fazer a opinião pública acreditar que “temos governo”.

Venho pensando muito nessas afirmações de Celso Furtado, com as quais concordo. Dessa tribuna, tenho, freqüentemente, dito que está na hora de colocarmos de lado nossos interesses pessoais para pensar, acima de tudo, no país.

No encerramento deste ano, decidi fazer um breve pronunciamento para registrar que fiz um pedido à Mesa do Senado, em junho, para que convidasse Celso Furtado a fazer uma palestra aos Senhores Senadores, a fim de que pudesse aprofundar as idéias que tão bem expressou na USP.

Como todos sabem, aos 80 anos, o economista Celso Furtado é um dos mais destacados intelectuais brasileiros. Autor do clássico **Formação Econômica do Brasil**, quando tinha 39 anos, goza de reconhecimento internacional.

Nordestino da cidade de Palma, no sertão da Paraíba, emigrou para o Rio de Janeiro aos 19 anos, a fim de estudar Direito. Já formado, embarcou, como oficial de ligação da Força Expedicionária Brasileira que foi lutar na Europa. Voltou ao Brasil, ao final da guerra, mas, em seguida, retornou a Paris, onde, em 1948, foi o primeiro brasileiro a doutorar-se em Economia.

Quando a Organização das Nações Unidas, em 1948, criou a CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina, foi o primeiro brasileiro a ser contratado. Lá, em companhia de jovens estudiosos de várias nações do continente, deu início aos seus estudos científicos sobre a economia latino-americana.

Em 1959, voltou ao Brasil para ser o criador da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – a instituição federal imaginada pelo presidente Juscelino Kubistchek para centralizar os esforços para desenvolver a região.

Depois do golpe militar de 1964, que o surpreendeu como ministro do Planejamento, exilou-se em Paris, onde desenvolveu carreira como professor e escritor. Viajou por diversos outros locais, da África, da América Latina, da Ásia – esteve na China – sempre estudando os problemas do desenvolvimento econômico, sua especialização.

Com a redemocratização do Brasil, foi ministro da Cultura no governo de José Sarney, levado pelo PMDB de Ulysses Guimarães.

Reconhecido internacionalmente como um dos mais destacados teóricos do desenvolvimento econômico de nações periféricas, Celso Furtado acredita que a política econômica seguida tradicionalmente no Brasil engendrou uma sociedade com chocantes desigualdades e sujeita a crises intermitentes.

Para ele, a estratégia de estabilização adotada pelo governo brasileiro a partir de 1994 ignorou essa desigualdade e favoreceu a massa de consumidores, mas teve pouca preocupação com os fundamentos econômicos.

De outro lado, a estabilidade engendrou, sem demora, um grave desequilíbrio na balança de pagamentos, sustentado pelo endividamento externo de curto prazo, mediante a elevação exorbitante das taxas de juros.

Temos dito e repetido, inúmeras vezes, a mesma coisa desta tribuna.

Diz Celso Furtado que, em decorrência da política de juros altos, houve uma redução dos investimentos produtivos e uma hipertrofia dos investimentos improdutivos. Ele acredita que a situação a que fomos conduzidos nos obriga a buscar entendimento – ou seja, moratória – tanto com os credores no plano externo quanto no interno.

Temos de refletir sobre isso porque essa é uma voz muito autorizada na área econômica.

Celso Furtado lembra que os aliados potenciais internos são os grupos industriais esmagados pelas taxas de juros e a classe trabalhadora, vítima do desemprego.

No plano externo, Celso Furtado acha que é necessário lutar por uma reestruturação do sistema financeiro, no sentido de reduzir a dependência dos fluxos de capital a curto prazo.

Para sair da crise, diz o economista, o Brasil deve buscar, a longo prazo, uma reforma de estrutu-

ras. A estratégia requer ação em três frentes. A primeira frente consistiria em reverter o processo de concentração patrimonial e de renda.

A segunda frente a ser atacada seria a do atraso nos investimentos no fator humano, atraso que se traduz em extremas disparidades entre salários de especialistas e do operário comum. O salário do trabalhador brasileiro não especializado se nivela com os mais baixos da América Latina.

A terceira frente de ação refere-se à forma de inserção no processo de globalização, que se traduz pela prevalência das empresas transnacionais na alocação dos recursos produtivos, em decorrência da importância crescente do fator tecnológico na orientação dos investimentos e da concentração do poder militar.

Como se vê, Celso Furtado tem um projeto para o País e aponta as saídas possíveis. De outra parte, como ele mesmo disse, a iniciativa de buscar a solução para os problemas nacionais deve partir do Congresso Nacional.

Fiz esse registro porque, como Celso Furtado acabou não vindo ao Congresso Nacional, eu queria, daqui, da tribuna, repetir o que ele, na cátedra e na imprensa, vem pregando, com tanta propriedade, há tanto tempo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 2 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**14-12-2000
quinta-feira**

11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

12h30min – Senhor João Alberto Capiberibe, Governador do Estado do Amapá.

ATA DA 175ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Carlos Patrocínio, Nabor Júnior, Henrique Loyola,
Leomar Quintanilha e Ricardo Santos*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 257, de 2000 (nº 1.837/2000, na origem), de 12 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (nº 3.272/2000, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na Carreira de Policial Federal, sancionado e transformado na Lei nº 10.055, de 12 de dezembro de 2000.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Restituindo Autógrafo de Projeto de Lei Sacionada)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2000

(Nº 2.508/2000, na Casa de origem)

Denomina “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro” o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.508, DE 2000

Denomina “Aeroporto Internacional de Guarulhos – André Franco Montoro” o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, passa a ser denominado “Aeroporto Internacional de Guarulhos – André Franco Montoro”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Todos os cidadãos deveriam espelhar-se no dinamismo, na dignidade, no caráter e na capacidade intelectual do ex-Governador André Franco Montoro. Ao longo de mais de cinquenta anos de vida pública, iniciada com o exercício do cargo de vereador da Câmara Municipal de São Paulo, em 1952, suas atividades políticas demonstraram o que é ser justo sem ser fraco, ser moderno sem esquecer o passado e ser enérgico sem perder sua visão humanista.

Considerado até hoje como o Governador mais querido do Estado de São Paulo tem seu nome associado à imagem de um homem comprometido com ideais democráticos, empenhado em defender os princípios da cidadania, em trabalhar pelas minorias e em construir o futuro com desenvolvimento econômico e justiça social. Mesmo sendo um homem ligado às tradições e culturas brasileiras, manteve uma visão inovadora do futuro do País.

André Franco Montoro foi professor da Universidade de São Paulo, da Universidade Católica de São Paulo e da Universidade de Brasília. Doutor em Direito e Filosofia, escreveu várias obras sobre a ciência do direito, filosofia, política e democracia, tendo publicado, ainda, diversos estudos e proferido conferências nas universidades de Roma, Paris, Bruxelas, Washington, Buenos Aires, México e em quase todas as capitais da

América Latina. De vereador a governador de São Paulo, Franco Montoro exerceu funções de relevância na vida pública brasileira. Como Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Federal, Ministro do Trabalho e da Previdência Social e Senador da República. Estadista de prestígio internacional, sempre teve marcante atuação no cenário político brasileiro, empregador da democracia, empregador da esperança.

Dar ao Aeroporto Internacional de Guarulhos o nome de André Franco Montoro significa prestar uma justa homenagem a um homem que nunca se apequenou. Seus amplos horizontes resultaram em pensamentos e ações que se mostraram valiosas por expressarem um profundo respeito ao ser humano, além da capacidade de aglutinar grupos de diversas ideologias. Como parlamentar, sua ação política inspirada no respeito à liberdade e aos direitos civis, visava a harmonia e o respeito nas relações entre os cidadãos brasileiros e a integração dos povos da América Latina.

Sala das Sessões, 24 fevereiro de 2000. – Deputado **Sílvio Torres**.

(À Comissão de Educação.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/403/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, que a Câmara dos Deputados aprovou o Substitutivo oferecido por essa Casa ao Projeto de Lei nº 2.445, de 2000, da Câmara dos Deputados, (nº 17, de 2000, no Senado Federal), o qual “Acrescenta parágrafos ao art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dispensando as instituições religiosas do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor pago aos ministros de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção. – Deputado **Ubiratan Aguiar**, Primeiro—Secretário.

PS-GSE/404/00

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo

com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 4.241/89, do Senado Federal (PLS nº 78/88, na origem), que “Estabelece, na forma do artigo 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos proventos percebidos pelos maiores de 65 anos de idade”.

Atenciosamente, – Deputado **Ubiratan Aguiar**, Primeiro-Secretário.

PARECERES

PARECER Nº 1.293, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53 de 1997, (nº 730/95, na Casa de origem) que regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 53/97 conceitua, em seu art. 1º, as três categorias de escolas privadas mencionadas no **caput** do art. 213 da Constituição Federal: comunitárias, confessionais e filantrópicas.

O art. 2º, por sua vez, repete as disposições constitucionais sobre os condicionamentos para que as três categorias de escolas privadas, acima mencionadas, possam receber recursos públicos, acrescentando, ainda, a explicitação de que será feita mediante doação a transferência do patrimônio dessas escolas, para escolas da mesma categoria, ou para o poder público, em caso de encerramento de suas atividades.

Já o art. 3º considera sem fins lucrativos a instituição de ensino que “aplique eventuais excedentes financeiros exclusivamente em atividades de ensino, no próprio estabelecimento” e “conceda gratuidades totais ou parciais em valor igual ou superior ao auxílio público recebido, cujo custo real será o da época do recebimento”. O mesmo artigo estabelece, ainda, que o auxílio para aquisição ou ampliação de imóvel será concedido “se julgado indispensável à melhoria da qualidade do ensino ou ao atendimento de maior número de estudantes”.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei foi distribuído para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD), que se manifestou pela sua apro-

vação, com emendas sugeridas pelo relator; e para as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, que emitiram pareceres favoráveis ao projeto e às emendas apresentadas pela CECD.

II – Análise

O art. 213 da Constituição Federal determina que os recursos públicos devem ser destinados às escolas públicas. Todavia, é feita a ressalva de que três categorias de escolas privadas – comunitárias, confessionais e filantrópicas – podem receber fundos públicos.

Para que isso ocorra, essas escolas devem cumprir as seguintes exigências constitucionais:

- 1) comprovar finalidade não lucrativa;
- 2) aplicar seus excedentes financeiros em educação;
- 3) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola de uma das três categorias mencionadas, ou ao poder público, caso encerrem as suas atividades.

Na realidade, a distinção entre escolas confessionais, comunitárias e filantrópicas não constitui assunto de maior importância no contexto do art. 213, pois o que interessa no caso é a caracterização da ausência de fins lucrativos, além do cumprimento das três exigências anteriormente mencionadas.

Uma vez que a Constituição prevê a definição legal dessas escolas, é natural que haja uma lei nesse sentido, não cabendo esperar, contudo, distinções conceituais de relevância para efeito de recebimento de recursos públicos.

Desse modo, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 20, traz definições simples para as escolas comunitárias e confessionais e remete o conceito de filantrópicas para legislação específica. Esta, consubstanciada na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, prevê a exigência de Certificado ou Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme sua Resolução nº 46, de 7 de julho de 1994, e o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

A categoria comunitária foi definida pela presença de representantes da comunidade na entidade mantenedora; a confessional, pelo atendimento de orientação religiosa e ideologia específicas.

Além dessas definições simples, a LDB apenas explicitou que as escolas das três categorias devem

prestar contas ao poder público dos recursos recebidos. Esclareceu, ainda, que a finalidade não-lucrativa implica a impossibilidade de distribuição de “resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto” (art. 77, incisos I e IV).

Uma vez que não são substanciais os recursos públicos dirigidos diretamente às escolas particulares, elas se voltaram preferencialmente para a obtenção de apoio público de modo indireto, mediante isenções tributárias. Assim, parte considerável do setor procurou o enquadramento tanto como entidade educacional sem fins lucrativos, com o propósito de obter a imunidade de impostos prevista no art. 150 da Constituição e regulamentada pela Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, quanto como entidade beneficente de assistência social, para adquirir a isenção previdenciária prevista no art. 195, § 7º, também da Constituição, conforme regulamentação do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Esse último benefício, reservado às filantrópicas, levou várias escolas, originalmente confessionais ou comunitárias, ao enquadramento cumulativo, também como filantrópicas, situação que não sofre qualquer restrição legal.

O PLC nº 53/97 procura definir as referidas categorias de escolas, de forma a regulamentar a transferência, para elas, de recursos públicos.

Importa assinalar que a proposição original que resultou no PLC nº 53/97 surgiu em agosto de 1995, e o principal parecer sobre a matéria na Câmara dos Deputados é do mesmo ano. Portanto, ambos são anteriores à aprovação da LDB, o que justificaria pelo menos algumas de suas falhas.

Inicialmente, manifestamos nossa discordância com a avaliação do parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados de que a “solução” então proposta pelo relator da LDB, Senador Darcy Ribeiro (mantida no texto final), era “confusa”, por definir, “desnecessariamente, escolas particulares em sentido estrito por exclusão das características dadas às definições de escolas comunitárias e confessionais”. Ora, essa distinção está implícita no próprio texto constitucional, que naturalmente não quis limitar a iniciativa educacional privada às três categorias dispostas no art. 213. É até admissível que se considere desnecessária a distinção; porém, não confusa.

Parece-nos imprecisa, também, a opinião, presente no mesmo parecer, de que “é imprescindível a explicitação da finalidade educativa” das escolas con-

fissionais, comunitárias e filantrópicas. Afinal, qual instituição de ensino não tem por finalidade “o atendimento de necessidades educacionais da população”, como estabelece, para as três categorias, o PLC nº 53/97?

Portanto, seria correto acolher as definições do PLC em tela se elas representassem um aperfeiçoamento da matéria. Entretanto, tais definições repetem, com outros termos, o que já está na LDB, além de acrescentar algumas colocações desnecessárias.

O art. 2º do projeto, por exemplo, constitui praticamente uma repetição de norma disposta na LDB (art. 77), em atendimento a preceito constitucional. Por isso, não vemos razão para a elaboração de nova norma sobre o assunto. Pode-se, contudo, aproveitar a sugestão de que se fará por doação a transferência do patrimônio das escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para escolas da mesma categoria, ou para o poder público, em caso de encerramento de suas atividades.

O disposto no parágrafo único desse artigo mostra-se dispensável, pois não há necessidade de uma norma legal para afirmar que a Constituição Federal deve ser respeitada.

Já o art. 3º do PLC, que define instituição de ensino sem fins lucrativos, apresenta problemas de natureza diversa e o seu acolhimento é parcialmente aceitável.

O inciso II do art. 213 da Carta Federal exige que as escolas privadas passíveis de receber recursos públicos apliquem seus excedentes financeiros em educação. O PLC faz uma restrição nesse aspecto, ao determinar que a obrigação de aplicação dos excedentes financeiros se faça somente nos próprios estabelecimentos de ensino. Essa medida tem caráter excessivamente restritivo, pois dificultaria a expansão das novas iniciativas educacionais das escolas. Além disso, a adoção do critério da gratuidade anula o risco visualizado pela proposição.

Na verdade, o critério da gratuidade poderia ser considerado uma extrapolação dos preceitos constitucionais. O art. 213 não prevê a obrigatoriedade de sua concessão. Ela seria admissível para as instituições filantrópicas, as quais, por definição, devem prestar ajuda humanitária. Porém, não para as outras duas categorias. Portanto, instituir em lei a concessão de gratuidade como pressuposto para o recebimento de recursos públicos poderia ser interpretado como a adoção de um novo princípio, equivalente àqueles que o art. 213 da Constituição estabeleceu.

Nosso julgamento, no entanto, é o de que não existe qualquer extrapolação das normas constitucionais, uma vez que a lei tem por escopo esclarecer o conceito de finalidade não-lucrativa, no qual é plenamente admissível e coerente a previsão de gratuidade total dos serviços oferecidos, pelo menos no montante dos recursos públicos recebidos.

Sustenta essa visão o argumento da propriedade de um paralelismo entre a regulamentação do art. 213 do texto constitucional e o tratamento conferido às entidades beneficentes de assistência social (sem fins lucrativos) no que diz respeito à contribuição para a seguridade social.

O Decreto nº 2.536/98, que trata da concessão de certificado de fins filantrópicos, para efeito de isenção de contribuição para a seguridade social, prevê a atuação dessas entidades no sentido de “promover, gratuitamente, assistência educacional” (art. 2º, IV). Além disso, exige que as entidades candidatas apliquem, “anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas” (art. 3º, VI).

Se a União faz tais exigências para preservar os recursos que sustentam a seguridade social, seria estranho que os critérios para transferências de recursos públicos em favor de escolas sem fins lucrativos fossem distintos.

Vê-se, pois, que o PLC nº 53/97 propõe uma vinculação distinta, válida não apenas para as escolas filantrópicas, mas também para as confessionais e filantrópicas, com o fim de associar os recursos públicos recebidos por esses estabelecimentos à concessão de gratuidade, total ou parcial. Desse modo, aproxima o tratamento dado aos fundos públicos destinados à educação àquele concedido aos recursos, também públicos, que sustentam a seguridade social.

Algo semelhante passou a ocorrer recentemente em relação ao salário-educação. A Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, determinou que apenas continuariam a obter a isenção do recolhimento dessa contribuição social as escolas privadas enquadradas em uma das três categorias previstas no art. 213 da Constituição Federal que, além de devidamente registradas e reconhecidas no competente órgão de educação, fossem portadoras do Certificado

ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecidos pelo CNAS – a referência às três categorias é irrelevante, pois todas devem ser filantrópicas, ainda que cumulativamente.

Finalmente, o projeto faz uma distinção a respeito dos recursos públicos transferidos para a compra ou ampliação de imóvel pelo estabelecimento de ensino. O condicionamento imposto – de que se deve comprovar a relevância dessa compra para a qualidade do ensino ou para o atendimento de maior número de alunos carentes – parece-nos demasiadamente vago, passível, portanto, de dar origem a abusos que poderiam ter o efeito de neutralizar o critério da gratuidade.

Em suma, são acolhidas as seguintes sugestões do PLC: a referência à doação, como meio de assegurar a destinação do patrimônio de escola comunitária, confessional ou filantrópica, no caso de encerramento de suas atividades; e a vinculação do caráter não-lucrativo à concessão de gratuidades totais ou parciais a alunos carentes, em valor igual ou superior ao auxílio público recebido.

Na segunda sugestão, convém corrigir o lapso do texto original, que não limita o benefício da gratuidade a estudantes carentes. Essa medida poderia originar o surgimento de distorções inaceitáveis, favorecedoras de concentração de renda.

Para concluir, como as sugestões do PLC nº 53/97 ora acolhidas se referem a normas que já constam da LDB, sugerimos que se faça um acréscimo a esta, de forma a facilitar a consolidação da legislação educacional, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 95, dia 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 53/97, na forma do substitutivo a seguir.

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

Modifica a redação do art. 77, referente às escolas sem fins lucrativos, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao inciso III do art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

“Art. 77.

III – assegurem a destinação de seu patrimônio, por doação, a outra escola co-

munitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. (NR)

.....”

Art. 2º Acrescente-se ao art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte parágrafo 3º:

“Art. 77.

§ 3º A finalidade não-lucrativa das escolas de que trata este artigo implicará a concessão de gratuidades totais ou parciais a alunos comprovadamente carentes, em valor igual ou superior ao auxílio público recebido, cujo custo real será o da época do recebimento.” (AC)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. –
Freitas Neto, Presidente – **José Jorge**, Relator –
Gerson Camata, **Jonas Pinheiro**, **Ricardo Santos**,
Hugo Napoleão, **Gilvam Borges**, **Geraldo Cândido**,
Emilia Fernandes, **Djalma Bessa**, **Romeu Tuma**,
Jorge Bornhausen, **Henrique Loyola**, **Júlio Eduardo**,
José Fogaça, **Agnelo Alves**, **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 150.* Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b**, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, **a**, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, **a**, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas **b** e **c**, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, **g**.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a

imediate e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 195.* A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I – seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II – seja portadora do certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

III – promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V – aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a in-

vestir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a legislação tributária federal, e dá outras providências

LEI Nº 9.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências

DECRETO Nº 2.536, DE 6 DE ABRIL DE 1998

Dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos a que se refere o inciso IV do artigo 18 da Lei nº 8.742⁽¹⁾, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, decreta:

Art. 2º Considera-se entidade beneficente de assistência social, para os fins deste Decreto, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue no sentido de:

IV – promover, gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;

Art. 3º Faz jus ao Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos a entidade beneficente de assistência social que demonstre, nos três anos imediatamente anteriores ao requerimento, cumulativamente:

VI – aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruída;

PARECER Nº 1.294, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 1999, que revoga a alínea d do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

Em caráter terminativo, esta Comissão deve deliberar sobre o epígrafado projeto de lei, de iniciativa do ilustre Senador Osmar Dias, o qual, revogando a alínea **d** do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 1996, objetiva remover o impedimento para que as pessoas jurídicas dedicadas a operações de propaganda e publicidade possam optar pelo regime do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

Não há emendas acostadas à proposição.

II – Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

O projeto não carrega qualquer eiva de inconstitucionalidade. Particularmente, estão atendidos todos os pressupostos de competência e de iniciativa.

Igualmente, o projeto preenche os requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa.

III – Mérito

A proposta é meritória e deve ser convertida em lei.

Cabe inteira razão ao ilustre Autor, quando afirma que a vedação estabelecida na lei conduz à pressuposição, inteiramente equivocada, de que a propaganda e a publicidade seriam atividades supérfluas. Ao contrário, na atual conjuntura da economia brasileira, a publicidade e a propaganda são encaradas como atividades essenciais, das quais depende a sobrevivência de todas as demais empresas.

Particularmente em momentos de retração econômica como o que atravessa o País, tais atividades assumem verdadeiramente o papel de auxiliar a reverter expectativas, de melhorar o ânimo e a confiança dos cidadãos e de criar o clima favorável à retomada do consumo – o que vale dizer, à reativação da produção e da melhoria do nível de empregos.

Pode-se, ainda, vislumbrar, como mérito do projeto, aspecto importante de proteção da economia nacional.

Como é notório, a economia brasileira passa por processo de abertura praticamente descontrolado,

com a invasão avassaladora de produtos, produtores e capitalistas estrangeiros. A indústria, o comércio e o serviço locais sucumbem ao peso da concorrência desigual, produzindo desnacionalização de setores em que tal fenômeno seria inimaginável até há pouco tempo.

As grandes agências de propaganda não fugiram à regra. Até para não perder seu mercado, foram obrigadas, em sua maioria, à fusão (para usar o termo mais brando) com congêneres estrangeiras. Dessa forma, foram também desnacionalizadas e transformadas em instrumento de desnacionalização do restante da economia.

Nesse contexto, as pequenas agências, destinatárias deste projeto de lei, cumprem o papel de defensoras (na medida em que possibilitam a venda de seus produtos) das pequenas empresas nacionais que não foram ainda alcançadas pela conquista estrangeira. E esse papel é tanto mais importante quanto se sabe que às grandes agências não interessa o atendimento às pequenas empresas, que, de qualquer forma, não têm condições econômicas de contratá-las, enquanto que as pequenas agências tendem a operar a um custo mais baixo.

Desta forma, é crucial a existência das pequenas agências e até o fomento a elas, para que possam funcionar como coadjuvantes na permanência, no mercado, das pequenas empresas nacionais, na medida em que, promovendo a aceitação de seus produtos, contribuem para o enfrentamento da concorrência com as grandes empresas.

Como bem salientou o Autor do projeto, não se trata de dar incentivos fiscais às pequenas agências, pois disso não cuida o Simples. Entretanto, se a tributação simplificada acidentalmente assumir tal significado, ainda assim, a extinção da vedação se justificará plenamente em face dos aspectos econômicos apontados.

IV – Voto

Em face do exposto, esta Comissão vota pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 1999.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000, **Ney Suassuna**, Presidente – **José Eduardo Dutra**, Relator – **Roberto Requião** – **Pedro Piva** – **Jefferson Peres** – **Gilberto Mestrinho** – **Bello Parga** – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** – **Edison Lobão** – **Paulo Souto** – **Agnelo Alves** – **Freitas Neto** – **Osmar Dias** (Autor) – **Renan Calheiros**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL. PS Nº 454 DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X				GERSON CAMATA				
JOSÉ FOGAÇA					PEDRO SIMON				
JOSÉ ALENCAR	X				ROBERTO REQUIÃO	X			
RENAN CALHEIROS	X				ALBERTO SILVA				
MAGUITO VILELA	X				MARLUCE PINTO				
GILBERTO MESTRINHO	X				MAURO MIRANDA				
RAMEZ TEBET					WELLINGTON ROBERTO				
NEY SUASSUNA					AMIR LANDO				
CARLOS BEZERRA					JOÃO ALBERTO SOUZA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
FRANCELINO PEREIRA					JOSÉ JORGE				
EDISON LOBÃO	X				ROMEU TUMA				
BELLO PARGA	X				BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
FREITAS NETO	X				GERALDO ALTHOFF				
PAULO SOUTO	X				MOZARILDO CAVALCANTE				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO SANTOS	X				SÉRGIO MACHADO				
ANTERO PAES E BARROS					JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LÚDIO COELHO					LUIZ PONTES				
ROMERO JUCA					LÚCIO ALCANTARA				
PEDRO PIVA	X				OSMAR DIAS			X	
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT					ANTONIO C. VALADARES - PSB				
LAURO CAMPOS - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	X				CARLOS WILSON - PPS				
ROBERTO SATURNINO-PSB	X				JULIO EDUARDO - PT				
JEFFERSON PERES -PDT	X				HELOISA HELENA - PT				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO									

TOTAL: SIM 13 NÃO 15 ABS 00 SALA DAS REUNIÕES, EM 05/12/00

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RJSF)

PARECER Nº 1.295, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 215, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

Relator: Senador **Wellington Roberto**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Hungarian Export-Import Bank.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de aquisição de bens e serviços para o Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

De acordo com informações da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total dessa operação comercial junto ao fornecedor Metrimpex Trade, Service and Investment Co.Ltd. será de US\$22.50 milhões, a serem desembolsados no prazo de quatro anos, sendo que, além desse empréstimo pretendido junto ao referido Eximbank, são previstos gastos internos pelo Tesouro Nacional, a título de pagamento do sinal (**down payment**), no valor de US\$3.375 milhões.

Cumprido ressaltar que o Programa de Expansão da Educação Profissional conta, também, com financiamento do BID e com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Tesouro Nacional.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, o objetivo pretendido com o referido programa é o de apoiar a implementação da reforma e ex-

pansão do ensino profissional. Os recursos aportados por essas instituições deverão prover as escolas de ensino profissional de equipamentos, materiais e peças de reposição de tecnologia moderna, sem similar no mercado nacional. Em verdade, esse Programa encontra-se amparado no Acordo Comercial e de Pagamentos firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Hungria em 30 de abril de 1979.

Serão beneficiárias diretas desse programa as instituições federais de educação profissional, as secretarias estaduais de educação e cultura, assim como as de ciência e tecnologia, que representam as escolas públicas estaduais de educação profissional.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) credor: Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria);

c) valor total do contrato comercial: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), sendo:

d) valor financiado: US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos);

e) valor do sinal (down payment): US\$3,375,000.00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), correspondentes a 15% do contrato comercial, a serem pagos em parcelas. 7,5% a título de antecipação, no valor de US\$1,687,500 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), após a emissão e aprovação pelo Semtec/MEC de cada conjunto de faturas pró-forma solicitado, e os restantes 7,5% correspondentes ao valor à vista, no montante de US\$1,687,500 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), mediante apresentação ao Semtec/MEC da fatura comercial e do conhecimento de embarque;

f) prazo: 7,5 anos para cada **tranche** formada por um embarque;

g) carência: doze meses;

h) juros: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada embarque, e fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

i) comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado da programação anual de utilização dos recursos, contada a partir de 30 dias da

assinatura do contrato, a serem pagos juntamente com os juros;

j) *despesas gerais*: limitadas a US\$14,300.00, a serem pagas mediante comprovação;

l) *amortização do principal*: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, a primeira 12 meses após o respectivo embarque;

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo sujeitam-se às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

1. Os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref nº 274, de 20 de julho de 2000.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução nº 96/89.

2. O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF nº 2.072, de 2000, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País.

3. Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP que os investimentos previstos para aplicação no Programa referido encontram-se incluídos no Plano Plurianual da União para o quadriênio 2000-2003, sendo seus valores compatíveis com o montante previsto no PPA.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Orçamento Federal, constam no Orçamento Geral da União, Lei nº 9.969, de 11-5-2000, dotações alocadas ao Ministério da Educação para fazer frente ao ingresso de recursos externos e ao pagamento de seu sinal. A Secretaria do Tesouro Nacional destaca que essas dotações são suficientes para a cobertura dos fluxos financeiros relativos ao empréstimo pretendido.

4. Conforme determinam os §§ 4º e 5º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1998, alterada pela Resolução nº 41, de 1999, as importações a serem financiadas com os recursos do empréstimo pretendido observam as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Como informado em parecer emitido pela Consultoria Jurídica do MEC, a dispensa de licitação se aplica ao caso “com fulcro no inciso XIV do art. 24 da referida lei.”

Esse dispositivo, na redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, prevê a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público.

O Acordo de Comércio e de Pagamentos firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Hungria, em que se inserem as importações referidas, foi ratificado pelo Decreto Legislativo nº 38 de 28 de maio de 1980, e promulgado pelo Decreto nº 84.819, de 20 de junho de 1980.

E, em decorrência da aplicação da dispensa de licitação, foram encaminhadas ao Senado informações sobre o financiamento que se pretende contratar, acompanhado de quadro demonstrativo de suas condições financeiras. Há, ainda, cópias dos pareceres da consultoria jurídica do MEC sobre o atendimento das disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e do cumprimento das exigências impostas pela Resolução nº 41, de 1999, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essas operações de crédito foram credenciadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Carta-Crede 2000-2006, de 21 de janeiro de 2000.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 7,20% a.a. Essa estimativa de custo encontra-se dentro dos parâmetros considerados aceitáveis pela STN.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 215, de 2000, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil de dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de aquisição de bens e serviços para o Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria);

III – *valor total do contrato comercial*: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), sendo:

IV – *valor financiado*: US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos);

V – *valor do sinal (down payment)*: US\$3,375,000.00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), correspondentes a 15% do contrato comercial, a serem pagos em parcelas; 7,5% a título de antecipação, no valor de US\$1,687,500.00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), após a emissão e aprovação pelo Semtec/MEC de cada conjunto de faturas pró-forma solicitado, e os restantes 7,5% correspondentes ao valor à vista, no montante de US\$1,687,500.00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), mediante apresentação ao Semtec/MEC da fatura comercial e do conhecimento de embarque;

VI – *prazo*: 7,5 anos para cada **tranche** formada por um embarque;

VII – *carência*: doze meses;

VIII – *juros*: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada embarque, e fixada na data de assinatura do contrato, vencíveis semestralmente;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado da programação anual de utilização dos recursos, contada a partir de 30 dias da assinatura do contrato, a serem pagos juntamente com os juros;

X – *despesas gerais*: limitadas a US\$14,300.00, a serem pagas mediante comprovação;

XI – *amortização do principal*: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, a primeira 12 meses após o respectivo embarque.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.

– **Ney Suassuna**, Presidente – **Wellington Roberto**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Ricardo Santos** – **Eduardo Suplicy** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Júlio Eduardo** – **Roberto Saturnino** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Bello Parga** – **Pedro Piva** – **Renan Calheiros** – **Luiz Otávio**.

*LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Altera dispositivos da Lei nº 8.666¹ de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações, e dá outras providências.

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000*

D.O. 91 DE 12-5-2000 PÁG. 1

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

DECRETO Nº 84.619, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$29.180.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

PARECER Nº 1.296, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº 1.910/99, na Casa de origem), que “altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

A Emenda nº 2, de Plenário, de autoria do Senador José Jorge, tem como finalidade alterar o art. 1º do PLC nº 26, de 2000, que modifica o art. 12 da Lei nº 9.394/96. Para tanto, confere nova redação ao inciso VIII e suprime os §§ 1º e 2º propostos.

O autor justifica sua iniciativa argumentando que a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público deve seguir os procedimentos estabelecidos nas normas comuns a todos os estabelecimentos educacionais bem como naquelas fixadas pelo respectivo sistema de ensino. Dessa forma, acredita que o texto estaria de acordo com o próprio **caput** do art. 12.

II – Análise

O principal objetivo do PLC nº 26, de 2000, é combater o elevado índice de abandono observado na educação básica. Para tanto, cria mecanismo que envolve o Poder Judiciário e o Ministério Público na solução do problema.

Entendemos que a emenda oferecida pelo Senador José Jorge não altera a natureza da iniciativa. Entretanto, julgamos que, ao dispor que a notificação ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca respectiva e ao Ministério Público seja feita quando a quantidade de faltas alcançar patamar acima do permitido em lei, a medida perde, completamente, sua eficácia. De acordo com o art. 24, inciso VI da LDB, a frequência mínima exigida para a aprovação é setenta e cinco por cento do total de horas letivas, ou seja, o aluno que tiver percentual de faltas acima de vinte e cinco por cento estará reprovado. Não devemos permitir que ele chegue a esse limite.

Em tais circunstâncias, embora acatando as sugestões encaminhadas pela emenda, julgamos conveniente fixar um percentual de faltas inferior ao exigido em lei, de forma a desencadear as medidas preventivas que redundem no retorno do aluno às atividades normais.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2, de Plenário, nos termos da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.” (AC)

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. –
Freitas Neto, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Julio Eduardo** – **Djalma Bessa** – **Gilvam Borges** – **Henrique Loyola** – **Roberto Saturnino** – **José Jorge** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** – **Gerson Camata** – **Edison Lobão**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CAPÍTULO II
Da Educação Básica

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

PARECER Nº 1.297, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições à alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O ilustre Senador Osmar Dias apresentou Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar, com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a sua sanção, não poderá ser alterada para:

I – permitir modificação na legislação tributária;

II – permitir elevação de despesas públicas;

III – alterar indicadores da proposta de lei orçamentária anual;

IV – alterar a participação dos diversos poderes na despesa de pessoal.

Art. 2º O não cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias implica crime de responsabilidade por parte de chefe do Poder Executivo.”

Na justificação do projeto sob exame, seu autor esclarece que a proposição visa a dar rigidez e credibilidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias, tornando-a um instrumento fundamental para a administração das finanças públicas e para o controle parlamentar sobre o Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, trouxe novos dispositivos que certamente fortalecerão as leis de diretrizes orçamentárias, no âmbito de sua competência constitucional de funcionar como elo de ligação entre os processos de planejamento e de orçamento, ou seja, entre as leis do plano plurianual e dos orçamentos anuais.

Tanto é assim que o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de

custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas. Prevê, também, que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias um Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, que conterá, ainda, avaliação do cumprimento das metas do ano anterior, evolução do patrimônio líquido, e estimativa e compensação da renúncia fiscal.

Não restam dúvidas de que as leis de diretrizes orçamentárias ficarão mais fortalecidas, ainda, a partir do disposto na citada Lei de Responsabilidade Fiscal, recentemente aprovada.

Porém, o que temos observado é que as leis de diretrizes orçamentárias têm sido, ao longo dos anos, alteradas após sua aprovação. E o que é pior, essas alterações têm sido feitas, algumas vezes, por meio de medida provisória, o que na nossa opinião constitui uma afronta à competência institucional do Congresso Nacional.

Pelo exposto, cremos que dúvidas não há quanto ao mérito da proposta do nobre Senador Osmar Dias. Entretanto, julgamos conveniente que uma correção seja feita no texto do projeto em tela, para sua adequação à técnica legislativa. Trata-se da incorreção constante do **caput** do art. 1º. O termo “após a sua sanção” deve ser suprimido, pois uma lei somente passa a constar do ordenamento jurídico após sua sanção. Até então, trata-se apenas de um projeto de lei.

É o relatório.

II – Voto

Com base no relatado, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar.

Sala da Comissão, 12 de Dezembro de 2000. –
Ney Suassuna, Presidente – **José Fogaça**, Relator
 – **Agnelo Alves** – **Eduardo Suplicy** – **Júlio Eduardo**
 – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Bello Parga** –
 – **José Eduardo Dutra** – **Renan Calheiros** – **Heloisa Helena** –
 – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** –
 – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Simon** –
 – **Osmar Dias**, Autor – **Wellington Roberto**.

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO II
Das Finanças Públicas

NORMAS GERAIS

SEÇÃO II
Dos Orçamentos

.....
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Do PlanejamentoSEÇÃO II
Do Plano Plurianual
Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

.....
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea **b** do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – (VETADO)

III – (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. § 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

PARECER Nº 1.298, DE 2000

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portu-

guesa em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Na Câmara dos Deputados, a matéria em tela foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Educação, Cultura e Desporto, e de Constituição e Justiça e de Redação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 5 de outubro de 2000, adotada a emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação ao parágrafo único do art. 1º, a qual simplesmente aprimorou a técnica legislativa do decreto legislativo.

O Acordo em questão tem por objetivo a implementação de programas e projetos de cooperação conjuntos, de interesse das partes contratantes no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em especial nas áreas identificadas pelo Conselho de Ministros e aprovadas pela conferência de Chefes de Estado e de Governo.

O documento preve a cooperação envolvendo instituições dos setores público e privado, bem como organizações não-governamentais dos Estados membros. Para assegurar a eficaz implementação do Acordo, está prevista a constituição de pontos focais, designados por cada Estado membro como organizadores das ações, que deverão coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos aprovados no âmbito do Acordo-Geral. Tais organizadores se reunirão periodicamente com o Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, para avaliar os resultados dos programas e projetos executados. O art. 9º dispõe que as dúvidas relacionadas com a interpretação e aplicação do Acordo serão esclarecidas e dirimidas no Conselho de Ministros, após consulta ao Comitê de Concertação Permanente, consoante a Declaração Constitutiva da CPLP.

É o relatório.

II – Análise

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, que congrega, além do Brasil e de Portugal, as Repúblicas de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, determinou três vetores estratégicos que orientam a programação de suas atividades. Estes três aspectos são: o da concertação político-diplomática; o da valorização da língua portuguesa; e o da cooperação para o desenvolvimento socioeconômico de seus habitantes.

O Acordo em questão, ao estabelecer diretrizes que regulamentem as relações de cooperação entre os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, vem estreitar os laços históricos e culturais que já unem estas nações, contribuindo, ainda, para reforçar o diálogo político e a solidariedade entre eles existentes.

Para o Brasil, tal Acordo afigura-se particularmente significativo, tendo em vista o interesse demonstrado pela nossa política externa em estreitar as nossas relações com as repúblicas africanas, por um lado, e com Portugal, porta de entrada para a União Européia, por outro. A aproximação com países que compartilham conosco raízes históricas e idioma constitui promissora iniciativa da política externa brasileira.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998”.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **José Sarney**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Lúdio Coelho**, **Lúcio Alcântara**, **Romeu Tuma**, **Bernardo Cabral**, **José Jorge**, **João Alberto Souza**, **Djalma Bessa**, **Henrique Loyola**.

PARECER Nº 1.299, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que Altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071,

**de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil),
referentes a investigação de paternidade.**

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a examinar projeto que busca incidir sobre quatro dispositivos do Código Civil. O **caput** do art. 338 desse Código passaria a dispor que, ao lado do casamento civil, a união estável também gera a presunção da paternidade do filho nascido nos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal (inciso I); a mesma presunção se dá em relação aos nascidos nos trezentos dias subsequentes à dissolução da convivência (inciso II) e, por fim, aos concebidos por inseminação artificial, desde que autorizada pelo marido ou companheiro (inciso III).

Comparados aos incisos do art. 338 vigente, os incisos I e II propostos não apresentam alteração considerável. O inciso III, a ser acrescido àquele artigo, tem o duplo objetivo de responsabilizar a paternidade que decorre da inseminação artificial autorizada e de incluir o companheiro na presunção (de paternidade) hoje estabelecida para o marido.

A redação proposta ao **caput** do art. 340 do Código Civil visa igualar a união estável à sociedade conjugal, para efeito da paternidade, e substituir o vocábulo legitimidade por paternidade. Objetiva também permitir a contestação da paternidade, se era impossível, ao marido ou companheiro, nos primeiros trezentos dias precedentes ao nascimento da criança, coabitar com a mulher (inciso I), ou dela se encontrava separado (inciso II).

O art. 342, se aprovado, permitirá que a importância para gerar filho à época da concepção seja admitida como prova capaz de afastar a presunção de paternidade.

Por fim, o art. 344 do Código Civil, consoante a proposta, ampliaria o rol dos legitimados ao direito de contestar a paternidade, passando a admitir no pólo ativo da ação não apenas o marido, mas também o companheiro, a mulher que gera o filho, e por fim este, cuja paternidade é inquinada de dúvida. Ao mesmo dispositivo seriam aditados dois parágrafos, o primeiro para admitir-se a produção de prova científica aos vencidos em ação investigatória anterior, se

tramitou ao tempo em que não existia essa modalidade de prova, e o segundo para prorrogar aos herdeiros a legitimidade de ação promovida pelo filho que contesta a própria paternidade.

O art. 2º da proposição contém cláusula de vigência com previsão de sessenta dias após a data da publicação.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor acentua as grandes transformações experimentadas pela sociedade brasileira na última metade deste século, e o paroxismo que representam os arts. 226 e 227 da Carta Federal de 1988. Relembra que a coisa julgada material tem sido óbice à admissibilidade de ações de investigação de paternidade, a despeito de poder-se contar, hoje, com prova científica de elevado grau de certeza. Por fim, ressalta o direito de a mulher poder investigar a paternidade de seus próprios filhos, direito que deve deixar de atender exclusivamente ao marido e, em razão do interesse, alcançar também o companheiro da genitora, e o filho, razão da investigação.

II – Análise

A proposta, ao dirigir-se ao art. 338 do Código Civil, dispensa o aprofundamento da discussão, porque a Constituição Federal já dispôs a respeito da união estável, para acolhê-la no art. 226, § 3º e 4º. A união estável entre mulher e homem, tal como no casamento civil, deve gerar a presunção de paternidade do filho nascido nos cento e oitenta dias depois de estabelecida a convivência conjugal e, se desfeita essa união, a mesma presunção deve prevalecer a respeito dos filhos nascidos nos trezentos dias subsequentes à dissolução da convivência, e dos filhos havidos por inseminação artificial, desde que, neste caso, seja autorizada previamente pelo marido ou companheiro.

Nem se diga que a presunção de paternidade na união estável, por não ter o status de casamento civil, desmerece tratamento legal específico no âmbito do Código, devendo ser remetida a lei extravagante. Assertiva dessa ordem não pode prosperar ou ter sucesso porque a Constituição Federal também não impôs condição ou limite ao ordenamento jurídico e, na hierarquização da norma, é o Código Civil que trata da filiação e da proteção da pessoa dos filhos (Livro I, Título IV), que é o próprio cerne da

matéria. Resta claro que os temas filiação e proteção dos filhos têm autonomia e não devem ser tratados incidentalmente em norma reguladora das uniões estáveis.

Conquanto o projeto não apresente alteração considerável aos incisos I e II do art. 338, são oportunas as propostas de simplificação da redação e, no caso do inciso II, a supressão das hipóteses (morte, desquite ou anulação do casamento) justificadoras da presunção de paternidade. Se aprovada a proposição, é sempre presumida a paternidade em relação ao filho nascido nos trezentos dias subseqüentes à dissolução societária, qualquer que seja a razão da dissolução da sociedade conjugal ou da convivência *more uxório*. O inciso III a ser aditado ao art. 338 é oportuno porque permite, por presunção, seja a paternidade atribuída ao marido ou companheiro que autorizou a inseminação artificial.

Deve-se acolher também a redação proposta ao art. 340 do Código Civil, pois visa igualar a união estável à sociedade conjugal que decorre do casamento civil, para efeito de paternidade presumida, e substituir o vocábulo legitimidade por paternidade. Atualmente, apenas a doutrina ainda se refere à ilegitimidade de filhos, posto que a Constituição os iguala para todos os efeitos e obsta designações discriminatórias; havido ou não do casamento civil, não se há mais que falar em ilegitimidade de filho. Porém, no que tange à paternidade, quando não declarada espontaneamente, a lei deve garantir sua investigação, para que o interessado alcance o direito ao nome do genitor de alimentos.

O art. 340 teria a redação de seus incisos revista, para permitir a contestação da paternidade, se era impossível ao marido ou companheiro, nos primeiros cento e oitenta dias, ou mais, dos trezentos dias precedentes ao nascimento do filho, coabitar com a mulher (inciso 1), ou dela se encontrava separado (inciso II). No inciso 1 em vigor o prazo não é de 180 dias, mas de 121; o novo prazo, se acolhido, representará alargamento da presunção. Em outras palavras, a paternidade será impugnável se, dos dez meses anteriores ao nascimento da criança, em pelo menos seis (e não mais quatro) o marido ou companheiro se encontrava impossibilitado de coabitar.

Por fim, o acréscimo de inciso III ao art. 342 do Código Civil autoriza ao interessado recorrer a exame pericial para contestar a paternidade. É o mesmo que dizer: a paternidade é presumida se o nascimento ocorrer na constância do casamento ou da união estável, em período de coabitação possível, mas se há impotência para gerar filhos, ou se o casal esteve efetivamente separado, a presunção, que é **juris tantum**, deve dar lugar a prova a ser produzida mediante exame científico.

A aprovação do art. 342 permitirá que a impotência para gerar filho à época da concepção também seja admitida como prova capaz de afastar a presunção de paternidade. Esclareça-se que o afastamento da presunção é caminho para a produção de prova genética, e deve ser assim porque só há presunção onde não há prova. Evidências que por si dizem muito, não dizem tudo: a cor da pele, sinais particulares, forma das orelhas e outros, denominados sinais fenotípicos, podem confirmar a filiação ou gerar mais suspeitas, mas não podem elidir validamente a paternidade.

Com a prova genotípica, realizada por exame do DNA, já não se falará mais em presunção. É prova que vai muito além dos sinais de aparência ou mesmo da comparação de grupos sanguíneos. Se houver interesse em provar a paternidade, esse direito deve ser garantido por lei, afastando a mera presunção.

A análise do art. 344, para nós, revela o elevado grau de sensibilidade jurídica do autor da proposta, porque rompe com o vetusto limite da legitimidade para a ação de investigação, hoje afeta ao marido, exatamente como era nos primórdios do Direito de Família. A doutrina tem apontado essa falha no ordenamento pátrio e, parte dela, recusado o argumento frágil de que a mulher, por vingança pessoal, pode questionar a paternidade do próprio filho apenas para impingir vergonha ao marido.

A prova científica oferecida pelo DNA (ácido desóxidoribonucleico), com grau de certeza que se aproxima de 100% (cem por cento), e a necessidade de ajuizar ação, com as implicações decorrentes, inclusive de ordem financeira, são fatores muito fortes que desprezam esses argumentos. A mulher deve, sim, poder ocupar o pólo ativo da ação de investigação de paternidade e, pela mesma razão de interesse

processual (Código de Processo Civil, art. 3º), a legitimidade para a autoria da ação deve ser extensiva ao companheiro e ao filho que sofre dúvida sobre a própria origem.

É no § 1º do art 344, porém, que a proposta legislativa exhibe sua maior expressão, ao prever que o direito de contestar judicialmente a paternidade cabe ao vencido em ação investigatória anterior, se à época em que tramitou não havia a prova científica. É inaceitável que os tribunais se fixem na coisa julgada para rejeitar novas ações investigativas de paternidade, agora baseadas em exame pericial que lhes permitiria efetivamente adentrar o mérito da pretensão. A nosso ver, a proposta está aquém de sua possibilidade corretiva, ao fixar-se na inexistência de possibilidade da produção dessa prova. Veja-se que a prova com o uso do DNA existe no Brasil há mais de dez anos, mas é bem recente a sua aceitação nos tribunais. Dessa forma, pugnamos pela oportunidade de realização dessa prova sob a condição exclusiva de não ter sido antes produzida e levada aos autos.

Para nós, igualmente válido é o direito previsto no § 2º do art. 344, que visa permitir aos herdeiros o direito de dar continuidade à ação do filho que contesta a própria paternidade. As restrições que se deve apontar nesse dispositivo são, primeiro, quanto à oportunidade e à legitimidade original do ajuizamento, pois a autoria da ação só poderá ser transmitida se já iniciada, e, depois, quanto ao objeto, que na verdade é o direito (da ação), e não a própria ação. Essas impropriedades não sobrelevam e podem ser corrigidas por emenda.

Cabe ressalva ainda no que se reporta à ausência de notações (NR) no **caput** do art. 338, e incisos I e II, que receberam nova redação, e no inciso III, que contém proposta de acréscimo (AC), para que assim atendam ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, e aos demais termos de uniformização de elaboração das normas que se seguirem a essa lei. A mesma observação aplica-se ao art. 340 e seus incisos I e II, que devem ser sinalizados com a notação (NR); o inciso III, a ser acrescido ao art. 338, com (AC) para simbolizar o acréscimo e, pelas mesmas razões, o art. 344 e seus parágrafos devem ser sinali-

zados com esses símbolos de acréscimos e alteração de redação.

Por fim, acrescenta-se que o prazo de sessenta dias previsto para a **vacatio legis** é consentâneo com disposição da Lei Complementar nº 95, de 1998, porque abre à sociedade e aos operadores do Direito oportunidade para a discussão de tema de relevo.

III – Voto

O exame da proposição evidencia a sua boa letra, além da constitucionalidade e juridicidade reveladas na exegese, diante do que o nosso voto é pela Aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, condicionado às seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

No art. 338, atribua-se ao **caput** e aos incisos I e II o código (NR), de nova redação, e ao inciso III, o código (AC), identificador de acréscimo.

EMENDA Nº 2 – CCJ

No art. 340, atribua-se ao **caput** e aos incisos I e II o código (NR), de nova redação, e ao inciso III o código (AC), identificador de acréscimo.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se aos §º 1º e 2º do art. 344 a seguinte redação, seguida da notação (AC) de acréscimo, e no **caput** indique-se com (NR) a nova redação:

“Art. 344.(NR)

§ 1º Admite-se a prova científica ao vencido em ação investigatória anterior se, por inexistir naquela oportunidade, ou por ter sido impossível a sua realização, deixou de ser produzida. (AC)

§ 2º Passa aos herdeiros o direito de ação iniciada pelo filho que contesta a própria paternidade.” (AC)

Sala da Comissão, 6 de Dezembro de 2000. –
José Agripino, Presidente – **José Fogaça** – Relator – **Bernardo Cabral** – **Alvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Peres** – **Djalma Bessa** – **Renan Calheiros** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Ramez Tebet** – **Antonio Carlos Valadares** – **Henrique Loyola**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

RS Nº 27, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS	X				2- AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4 - HENRIQUE LOYOLA	X			
JOSÉ FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA				
PEDRO SIMON					6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMEZ TEBET	X				7- JOSÉ ALENCAR				
ROBERTO REQUIÃO					8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL			X		1- MOREIRA MENDES				
JOSÉ AGRIPINO					2- DJALMA BESSA				
ÉDISON LOBÃO	X				3- BELLO PARGA	X			
FRANCELINO PEREIRA					4- JUVÊNCIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA	X				5- JOSÉ JORGE				
MARIA DO CARMO ALVES	X				6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1- ANTERO PAES DE BARROS				
ARTUR DA TÁVOLA					2- PEDRO PIVA				
LÚCIO ALCANTARA					3- LUIZ PONTES				
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					4- ROMERO JUCA				
SÉRGIO MACHADO					5- TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X				1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					2- JÚLIO EDUARDO (PV)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X				3- HELOISA HELENA (PT)				
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X				4- EDUARDO SUPLICY (PT)				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

Sala das Reuniões, em 26/12/2000

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL

**Do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999,
na Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania que**

“Altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), referentes a investigações de paternidade.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 338, 340, 342 e 344 do Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 338. Presumem-se concebidos na constância do casamento, ou da união estável, os filhos: (NR)

I – nascidos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal; (NR)

II – nascidos nos trezentos dias subsequentes à dissolução da convivência conjugal; (NR)

III – havidos por inseminação artificial, condicionada a prévia autorização do marido ou companheiro.” (AC)

“Art. 340. A paternidade do filho concebido na constância da sociedade conjugal (art. 338), ou da união estável, pode ser contestada provando-se: (NR)

I – a impossibilidade de o marido ou companheiro coabitar com a mulher nos primeiros cento e oitenta dias, ou mais, dos trezentos dias que houverem precedido o nascimento do filho; (NR)

II – que, no tempo previsto no inciso antecedente, os cônjuges ou companheiros estavam separados; (NR)

III – a impossibilidade da filiação mediante exame pericial.” (AC)

“Art. 342. A prova da impotência para gerar, à época da concepção, ilide a presunção da paternidade.” (NR)

“Art. 344. O direito de contestar judicialmente a paternidade cabe, exclusivamente, ao marido ou companheiro, à mulher, ou ao filho cuja paternidade é questionada.” (NR)

§ 1º Admite-se a prova científica ao vencido em ação investigatória anterior se, por inexistir naquela oportunidade, ou por

ter sido impossível a sua realização, deixou de ser produzida. (AC)

§ 2º Passa aos herdeiros o direito de ação iniciada pelo filho que contesta a própria paternidade.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. –
José Agripiano, Presidente.

PARECERES NºS 1.300 e 1.301, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e dá outras providências.

Parecer nº 1.300 de 2000 a Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Édison Lobão, foi apresentado em 7 de maio de 1999 e distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, para ser apreciado com respeito à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, seguindo, então, para a Comissão de Assuntos Sociais, na qual será submetido ao exame de mérito.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Medicina, acrescentando dispositivo ao seu art. 22.

O art. 22 da referida Lei, declara:

“Art. 22 As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

a) advertência confidencial em aviso reservado;

b) censura confidencial em aviso reservado;

c) censura pública em publicação oficial;

d) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

e) cassação do exercício profissional, **ad referendum** do Conselho Federal”.

O nobre Senador Édison Lobão pretende modificar a alínea **d**, retrotranscrita, de modo a tornar mais flexível o sistema de apelação, alongando o prazo de suspensão do exercício profissional de trinta dias para vinte e quatro meses.

A justificativa para tal medida é que, amiúde, um determinado infrator apresenta-se em uma situação em que, segundo o juízo do Conselho Regional de

Medicina, deve ser punido com uma sanção de suspensão superior a trinta dias mas que, por outro lado, não deve chegar ao extremo da cassação do seu exercício profissional, com o que se cria um impasse, visto que a norma legal mostra-se demasiadamente rígida com relação a esses casos limítrofes.

Dessa maneira, parece-nos perfeitamente cabível, do ponto de vista jurídico, a presente iniciativa, que tem por finalidade conformar a norma jurídica à riqueza dos fatos concretos da vida quotidiana.

Do ponto de vista de sua constitucionalidade, a proposição se ajusta aos preceitos constitucionais de iniciativa e competência do Congresso Nacional.

De resto, a boa técnica legislativa e os requisitos regimentais foram, também, atendidos.

III – Voto

Em vista das razões anteriormente expendidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, mantendo-se a forma e o conteúdo originalmente apresentados à nossa apreciação.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1999.
– **José Agripino**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Amir Lando** – **Eduardo Suplicy** – **Edison Lobão** (autor) – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Antonio Carlos Valadares** – **Romeu Tuma** – **Luzia Toledo** – **Maria do Carmo Alves** – **Iris Rezende**.

PARECER Nº 1.301, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais

Relator **ad hoc**: Senador **Júlio Eduardo**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, acrescenta dispositivo ao art. 22, da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que regulamenta os conselhos federal e regionais de medicina.

A proposição foi apresentada em plenário no dia 7 de maio de 1999, sendo distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise da juridicidade, constitucionalidade, técnica legislativa e regimentalidade. Em 17 de novembro de 1999, o parecer do Senador Lúcio Alcântara, pela aprovação do projeto, foi unanimemente confirmado pela comissão.

Foi, então, encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais, para ser examinado quanto ao mérito, em regime de decisão terminativa, conforme dispõe o art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, compõe-se de dois artigos, constituindo o segundo a cláusula de vigência, que a declara quando da publicação da lei.

O art. 1º altera a redação do art. 22, da Lei nº 3.268/57, que prescreve:

“Art. 22 As penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos seus membros são as seguintes:

a) advertência confidencial em aviso reservado;

b) censura confidencial em aviso reservado;

c) censura pública em publicação oficial;

d) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

e) cassação do exercício profissional, **ad referendum** do Conselho Federal.”

O projeto altera a alínea d supra, de forma a estender o prazo de suspensão do exercício profissional de trinta dias a vinte e quatro meses. Tal medida justifica-se, segundo o autor porque “...amiúde, um determinado infrator apresenta-se em uma situação em que, segundo o juízo do Conselho Regional de Medicina, deve ser punido com uma sanção de suspensão superior a trinta dias mas que, por outro lado, não deve chegar ao extremo da cassação do seu registro profissional, com o que se cria um impasse, visto que a norma legal mostra-se demasiadamente rígida com relação a esses casos limítrofes.

Assoma meridianamente justa a medida ora tomada pelo nobre Senador Edison Lobão, pois destinada a por em movimento a equidade, um dos princípios do direito que prescreve que a sanção deve-se adequar ao caso concreto, permanecendo adstrita às ricas peculiaridades desse, com o que se alcança o máximo de justiça, sem, entretanto, ferir-se a norma genérica contida no texto da lei.

Assim, quanto ao mérito, a proposição é não só tecnicamente adequada, mas política e socialmente desejável.

III – Voto

Em vista das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Júlio Eduardo**, Relator **Ad Hoc** – **Heloísa Helena** – **Geraldo Cândido** – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Henrique Loyola** – **Tiã Viana** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Carlos Bezerra** – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 319/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)OSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR					3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				4)ADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO	X				6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSE FOGACA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1)JEDISON LOBÃO				
JUVENCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DIALMA BESSA					3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)OSÉ ROBERTO ARRUDA				
SÉRGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCA					6)ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X				1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JULIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X				3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)	X				4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)FERNANDES AMORIM				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 12 / 2000

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

Quarta
PRESIDENTE

PARECER Nº 1.302, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado Nº 11, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo que altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Recebemos para análise o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000, de autoria da nobre Senadora Luzia Toledo. A iniciativa pretende ampliar para 5 (cinco) dias o prazo de licença em decorrência de “falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmã ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica”. Essa licença, atualmente fixada em 2 (dois) dias, está prevista no inciso I do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Basicamente, os argumentos que orientam a apresentação da proposta referem-se à insuficiência do prazo de dois dias para a plena recuperação do trabalhador em luto. A autora também compara o prazo celetista com aquele previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Federais (art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: “Comparando os prazos, no tratamento dispensado a servidores e empregados celetistas, percebemos uma diferença excessiva. E bem verdade que os servidores públicos possuem estatuto e regime jurídico próprio. Mas o ideal é que os trabalhadores em geral recebam, na medida do possível, um tratamento isonômico e sejam evitadas distorções gritantes. Nossa proposição não pretende a igualdade total, na questão, mas reduz as diferenças existentes, prevendo para os celetistas um prazo de cinco dias”.

É o relatório.

II – Análise

Com relação à constitucionalidade, não há impedimentos a considerar. O Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000, foi elaborado com observância dos pressupostos constitucionais. A matéria – alterações na legislação trabalhista – é de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar sobre o tema é da União (art. 22, I, da CF) e cabe ao Congresso Nacional a atribuição de

dispor sobre o assunto, conforme prescreve o caput do art. 48 da mesma Carta.

A alteração proposta não apresenta aspectos que a tornem injurídica. Foram observadas as normas regimentais e a boa técnica legislativa foi respeitada. Nessas condições, estaria apta a fazer parte de nosso ordenamento trabalhista.

Na análise do mérito, entretanto, identificamos alguns aspectos desfavoráveis à aprovação do texto submetido à nossa apreciação.

Em primeiro lugar, os encargos sociais, no Brasil, já são excessivos. São esses encargos que tornam ineficazes, do ponto de vista econômico e social, as normas trabalhistas. A maioria dos trabalhadores já não possui a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada. E isso ocorreu porque foram criados inúmeros direitos sem que houvessem condições objetivas de concedê-los. Dessa forma, o vínculo de emprego tornou-se um vínculo pesado demais para as condições de nosso mercado de trabalho.

Em segundo lugar, o estabelecimento de normas rígidas, no contexto da CLT, acaba recaindo, como ônus, especialmente sobre as pequenas empresas, via de regra, aquelas que, comparativamente, mais empregam. Na outra ponta, as grandes empresas podem conceder inúmeros direitos e normalmente o fazem por meio de negociações coletivas. Tudo isso acaba estimulando a informalidade nos pequenos empreendimentos. Precisamos justamente do contrário. Precisamos de mais empregos formais. E isso só será possível com contratos simplificados, adequados às nossas dificuldades econômicas, sociais e culturais.

Em razão da relevância desses argumentos, optamos por considerar inoportuna a aprovação da matéria proposta, especialmente pelos efeitos negativos que pode exercer sobre o emprego formal.

III – Voto do Relator

Feitas essas observações, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Luiz Pontes** – **Geraldo Cândido** (contrário) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Marluce Pinto** – **Djalma Bessa** – **Tião Viana** (contrário) – **Juvêncio da Fonseca** – **Heloísa Helena** (contrário) – **Júlio Eduardo** (contrário) – **Ernandes Amorim** (assina sem voto) – **Geraldo Althoff** – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** (contrário) – **Henrique Loyola** – **Carlos Bezerra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 11/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA		X			1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR		X			3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA					4)ADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA		X			5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGAÇA				
					9)ALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO		X			1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA		X			2)FREITAS NETO				
DJALMA BESSA		X			3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF		X			4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES		X			5)JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES		X			6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		X			7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI		X			8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TAVOLA				
LUIZ PONTES		X			2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA		X			3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSE ROBERTO ARRUDA				
SERGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCÁ					6)ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X				1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JULIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIAO ROCHA (PDT)	X				3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOISA HELENA (PT)	X				4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA		X			1)FERNANDES AMORIM				

TOTAL: 17 SIM: 5 NÃO: 12 ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2000

Renan Dias

PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

VOTO EM SEPARADO
(Da Senadora Heloísa Helena)

A proposição, de autoria da Senadora Luzia Toledo, representante do Estado do Espírito Santo, introduz modificação no inciso I, do art. 473, da CLT, ampliando de 2 para 5 dias consecutivos a licença por motivo denominado “nojo”. Trata-se de projeto de profundo significado humanitário ao conceder um tempo maior ao trabalhador que sofra a perda de entes familiares nos graus estabelecidos pela lei. Embora a dor pela perda de familiares não possa ser medida por mais dias ou menos dias de licença remunerada do trabalho, a verdade é que os 2 dias hoje garantidos não são suficientes e, isto tanto é verdade que grande número de empregadores já concedem, por razões humanitárias, um tempo maior para a recuperação do empregado de luto. Lembrou, ainda a ilustre autora da proposição que muitas vezes o empregado é obrigado a se deslocar de seu local de moradia para atender aos trâmites do falecimento, algumas vezes as distâncias a serem percorridas são grandes e, por fim, mas nem por isto menos importante, ele se torna a pessoa sobre quem recai a necessidade de tomar as providências que a situação requer. Designado relator, na CAS, o Senador Moreira Mendes emitiu parecer contrário à aprovação do projeto alegando razões puramente econômicas. A despeito da matéria estar dentro das normas constitucionais e jurídicas o relator baseia-se nos encargos sociais que no Brasil são excessivos não devendo os empregadores arcarem com mais este “custo” (o da licença, de 5 dias, de nojo) com seus empregados, ainda que por razões humanitárias. Apelamos aos nossos pares neste órgão técnico, no sentido de aprovarmos o projeto original pelo seu significado humano. Ao ilustre relator, lembramos que as considerações econômicas, não deveriam prevalecer em situações como esta. Somos pela aprovação do projeto e pela rejeição do parecer do relator. – **Heloísa Helena**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUIÇÃO

Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....
Art. 48.* Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

.....
Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

PARECER Nº 1.303 DE 2000

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet que altera dispositivo da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para tornar gratuita a primeira emissão da carteira de identidade.

Relator *ad hoc*: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, visa tornar gratuita a primeira emissão da carteira de identidade, mediante o acréscimo de dispositivo à Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às carteiras de identidade e regula sua expedição.

Na justificativa, o autor alega que a medida proposta ancora-se na cidadania e na dignidade das pessoas e é imperiosa no Estado Democrático de Direito, que tem o dever de identificar seus cidadãos. Para ele, condicionar o acesso à carteira de identidade ao recolhimento de numerário, como fazem alguns estados brasileiros, significa negar vigência ao art. 50, inciso LVIII, da Lei Maior, que prevê o direito à identificação civil.

Submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em termos de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 170/2000 não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Embora a identificação civil não figure como um dos direitos explicitados constitucionalmente, sem ela não há cidadania nem dignidade da pessoa humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º da Constituição de 1988. De fato, a prova de identidade constitui condição **sine qua non** para a prática de quase todos os direitos civis e sociais, além de pressuposto para o exercício dos direitos políticos e econômicos. Trata-se, portanto, de um direito do cidadão e de um dever do Estado, como bem ressalta o nobre autor do projeto de lei sob análise.

Cabe lembrar, também, o valor simbólico da carteira de identidade, documento cuja existência física faz aflorar – de modo palpável – as noções de pertinência e responsabilidade, gerando vínculos permanentes entre o cidadão e o Poder Público. Isso pode ser visto, por exemplo, no art. 5º, inciso LVIII, da Lei Maior, que confere a garantia de não-identificação criminal para as pessoas civilmente identificadas.

Infelizmente, contudo, a pobreza e a insensibilidade da burocracia estatal retiram de muitos brasileiros o alcance dessa garantia, reforçando sua condição de marginalizados. Muitos dos estados federados (instância competente para a expedição da mencio-

nada carteira) dificultam o exercício do direito à identificação civil ao exigir o pagamento de determinada quantia para emitir a primeira via do documento. São, no mínimo, dez estados que agem assim, e o valor da cobrança varia de três a mais de vinte reais. Esse quadro ganha feições marcadamente dramáticas quando se considera que a pobreza, a miséria e o desemprego assolam uma parte significativa da população brasileira.

Em tal contexto, a iniciativa proposta parece acenar com resultados bastante promissores no que concerne ao exercício do direito de identificação civil. Basta lembrar que a instituição de medida semelhante (gratuidade na emissão do registro de nascimento) tirou do limbo milhares e milhares de brasileiros, muitos dos quais já se encontravam na terceira idade e jamais tinham tido a oportunidade de revelar oficialmente sua existência.

III – Voto

Em decorrência do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, está vazado em boa técnica legislativa e apresenta mérito incontestado, motivos que recomendam sua aprovação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator (ad hoc) – **Bernardo Cabral** – **José Fogaça** – **Renan Calheiros** – **José Eduardo Dutra** – **Álvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **Henrique Loyola** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Maria do Carmo Alves** – **Antonio Carlos Valadares**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS. Nº 170, DE 2000.

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS	X				2-AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4 - HENRIQUE LOYOLA	X			
JOSÉ FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA				
PEDRO SIMON					6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMEZ TEBET					7- JOSÉ ALENCAR				
ROBERTO REQUIÃO					8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X				1- MOREIRA MENDES				
JOSÉ AGRIPINO					2- DIALMA BESSA	X			
EDISON LOBÃO	X				3- BELLO PARGA				
FRANCELINO PEREIRA					4- JUVÊNCIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA	X				5- JOSÉ JORGE				
MARIA DO CARMO ALVES	X				6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				1- ANTERO PAES DE BARROS				
ARTUR DA TAVOLA					2- PEDRO PIVA				
LÚCIO ALCANTARA					3- LUIZ PONTES				
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					4- ROMERO JUCÁ				
SÉRGIO MACHADO					5- TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)	X				1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					2- JÚLIO EDUARDO (PV)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X				3- HELOISA HELENA (PT)				
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X				4- EDUARDO SUPLYCI (PT)				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

Sala das Reuniões, em Brasília, 12/12/2000

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

PARECER Nº 1.304, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183,
de 2000, de autoria da Senadora Marina
Silva, que altera o art. 164 da Consolidação
das Leis do Trabalho para dispor sobre
a nova composição das Comissões
Internas de Prevenção de Acidentes –
CIPA, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, que tem por finalidade, ao modificar o art. 164 da CLT, determinar que a CIPA, nos estabelecimentos onde outras empresas prestem serviços terceirizados, será composta, além dos representantes da empresa principal que as contratou, de representantes das empresas contratadas.

Ao justificar sua iniciativa, a autora da proposição, Senadora Marina Silva, alega:

“Tendo em vista as contínuas alterações no ambiente do trabalho, na vida dos

trabalhadores e o crescente nível de terceirização e até quarteirização nos diversos segmentos das atividades empresariais, notamos que há uma grande dificuldade de acompanhamento adequado das condições de trabalho, do nível de acidentes e das doenças profissionais. Isso vem atrapalhando e até impedindo a tomada de decisões adequadas de prevenção de acidentes e doenças, tanto por parte dos sindicatos, quanto por parte dos órgãos governamentais.”

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

II – Voto

A medida preconizada pelo projeto sob análise tem o mérito de adaptar nossa legislação trabalhista aos tempos de hoje, em que o nível de terceirização vem crescendo cada vez mais no âmbito empresarial. Evidentemente, os órgãos de segurança do trabalho devem atualizar-se para acompanhar essas mudanças e, assim, tornar-se mais eficientes na redução dos riscos do trabalho que tanto afligem nossa sociedade.

Não há dúvida que a constituição das CIPA, com a participação de representantes, tanto da empresa principal, quanto daquelas que a ela prestam serviços, não só deverá propiciar um acompanhamento mais cuidadoso das condições de trabalho, do nível de acidentes e das doenças profissionais, mas também facilitar a tomada de decisões mais adequadas no que tange à prevenção desses acidentes de trabalho.

O aperfeiçoamento de nossa legislação trabalhista visando à diminuição de acidentes deve ser perseguida de todas as maneiras, inclusive por meio daquelas mais simples, de que é exemplo a que está sendo proposta pelo projeto em tela. Isso porque os custos que envolvem os acidentes de trabalho são consideráveis, mesmo quando a obrigação patronal já esteja coberta à época do pagamento do seguro obrigatório, ou ainda que se preveja uma porcentagem sobre o custo da obra ou serviço, para imprevistos.

Nem todos têm consciência que o real custo de um acidente é muito maior do que o custo aparente ou direto. Na verdade, toda vez que ele acontece, deixa para trás um rastro de seqüelas que, infelizmente, afetam direta ou indiretamente as condições socioeconômicas da empresa, dos trabalhadores, do Estado e da sociedade. De fato, os acidentes, além de provocar grandes prejuízos materiais, geram incapacidades parciais e totais ou causam mortes. Ademais, qualquer acidente acarreta sofrimentos às suas vítimas e respectivas famílias, mas se resultam em morte ou ocasionam incapacidades permanentes, causam uma verdadeira desgraça às pessoas que se tornaram inválidas e às famílias destas e das que perderam a vida.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 183/2000-

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR					3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA				X	4)ADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO	X				6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGAÇA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IONAS PINHEIRO	X				1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DJALMA BESSA	X				3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS					7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SERGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCÁ					6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X				1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JULIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOISA HELENA (PT)	X				4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)FERNANDES AMORIM				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2000


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

Não é demais ressaltar que, atualmente, as empresas com taxas de acidentes muito altas, além de arcar com os custos acima referidos, são desprestigiadas e passam a ser vistas com certa desconfiança pelos seus clientes, sociedade e trabalhadores, dando a impressão de serem mal organizadas e mal dirigidas.

No Brasil, segundo dados fornecidos pelo INSS referentes ao ano de 1998, foram registrados 395.455 acidentes de trabalho, sendo 5.775, na região Norte; 25.258, no Nordeste; 258.206, no Sudeste; 92.295, no Sul e 13.921, no Centro-Oeste.

Nesse contexto, a alteração que se pretende introduzir na CLT, através do projeto em tela, trará sensível aperfeiçoamento a nossa legislação trabalhista e poderá promover, a médio prazo, um controle mais efetivo dos acidentes de trabalho.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **Marluce Pinto** – **Djalma Bessa** – **Tião Viana** – **Leomar Quintanilha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ernandes Amorim** (assina sem voto) – **Henrique Loyola** (abstenção) – **Heloísa Helena** – **Júlio Eduardo** – **Emilia Fernandes** (assina sem voto) – **Lúcio Alcântara** – **Luiz Pontes** – **Jonas Pinheiro** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **Sebastião Rocha** – **Carlos Bezerra**.

PARECERES N 1.305 E 1.306, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes”.

PARECER Nº 1.305, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, determina que “os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde são obrigados a manter, em prontuários individuais ou familiares, registro das atividades desenvolvidas, pelo prazo mínimo de dezoito anos, con-

tados a partir da data do último registro feito neles” (art. 1º).

O art. 2º do projeto estabelece ser dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde “elaborar prontuário para cada paciente ou família” (inciso I), “registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional” (inciso II) e “identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso II” (inciso III).

O art. 3º veda àqueles mesmos profissionais e aos estabelecimentos de saúde “negar ao paciente ou a seu responsável legal ou representante acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar” (inciso I) e “dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional a pessoas desobrigadas do mesmo compromisso” (inciso II). O parágrafo único desse artigo, contudo, ressalva que “o acesso por parte do paciente a seu prontuário não isenta o médico da obrigatoriedade de dar, a ele ou a seu responsável legal ou representante, explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros”.

O art. 4º estabelece ser crime “deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e no prazo referidos” na lei (inciso I) – com pena de detenção de dois a seis meses ou multa, ou de detenção de seis meses a dois anos se o crime é doloso (parágrafo único) –, “negar ou impedir o acesso do paciente ou de seu responsável legal ou representante a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar” (inciso II) ou “dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional por pessoas desobrigadas do mesmo compromisso (inciso III) – nesses dois últimos casos, a pena é de detenção de dois a seis meses.

O art. 5º ressalva que “o descumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º, por parte de médico ou de outro trabalhador de saúde, constitui infração ética”, cuja competência para apreciar e julgar é atribuição do conselho regional de fiscalização do exercício profissional no qual o trabalhador estiver inscrito (§ 1º). Além disso, estabelece que o processo instaurado rege-se-á pelos respectivos códigos de processo ético-profissional instituídos por resolução daqueles conselhos (§ 2º).

O art. 6º dispõe que a lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação.

Por fim, o art. 7º altera o art. 228, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), hoje em vigor com a seguinte redação:

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer a parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de dois a seis meses, ou multa.

Pelo projeto de lei em análise, o art. 228 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 228. Deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e no prazo referidos no art. 10 desta lei; deixar de registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica da paciente; deixar de identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário; ou deixar de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta, declaração de nascimento onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção, de dois a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o crime é doloso:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Assim exposto o conteúdo do PLS nº 101, de 1999, resta assinalar que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A proposição em exame demonstra o elevado senso de oportunidade e o profundo comprometimento social de sua autora, a ilustre Senadora Emilia Fernandes.

De fato, os inúmeros casos de prontuários inexistentes ou com registros precariamente realizados corroboram a necessidade de aprovar lei para garantir a disponibilização e a boa qualidade dessa peça fundamental de registro e avaliação dos serviços prestados em saúde.

Muito além de sua conceituação técnica como “conjunto de documentos padronizados e ordenados, destinados ao registro dos cuidados profissionais prestados ao paciente pelos Serviços de Saúde Pública ou Privada” (Resolução nº 1.331/89, do Conselho Federal de Medicina), o prontuário há que ser visto como “uma forma de contrato” em que tudo relatado passa a ser um instrumento de ligação entre os profissionais e o paciente, de valor legal e jurídico e com implicações como tal. Com essa mesma visão, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo estabelece, em sua Resolução nº 70/95, que o prontuário médico constitui meio de prova idôneo para instruir processos disciplinares e/ou judiciais.

Assim sendo, qualquer descaso relacionado a esse documento constitui falta grave, imputável não só aos profissionais, mas também aos estabelecimentos de saúde, responsáveis pela guarda dos prontuários.

Como bem assinalou a autora do projeto em análise, o Código de Ética Médica caracteriza a não elaboração de prontuário médico como infração ética, sujeita a processo ético-disciplinar. Isso, porém, não tem sido suficiente para garantir a existência e a boa qualidade do documento, em grande parte devido à ausência de lei que tipifique essa irregularidade como crime – passível de arguição judicial – e alcance não só o médico mas também os demais profissionais e os estabelecimentos. Inegável, portanto o grande mérito do projeto de buscar garantir a existência do prontuário e a qualidade dos registros nele efetivados, objetivo que toma forma nos artigos 1º, 2º e 4º (inciso I) do PLS nº 101, de 1999.

Nesse quesito, contudo, há algumas considerações a serem feitas. A primeira refere-se à necessidade de se procederem a correções com os seguintes objetivos: incluir os consultórios particulares como objeto da obrigatoriedade de elaborar e manter prontuários, garantir a inserção no prontuário de todos os documentos relacionados ao atendimento do paciente e homogeneizar as referências aos documentos médico-hospitalares (“prontuário médico, ficha clínica ou similar”, no inciso I, do art. 3º, e no inciso II, do art. 4º; “prontuários, papeletas e demais folhas de obser-

vações médicas”, no inciso II, do art. 3º, e no inciso III, do art. 4º).

A segunda concerne ao prazo de dezoito anos definido para a manutenção do prontuário pelos estabelecimentos. Há que ressaltar que o art. 177 do Código Civil estabelece o prazo de 20 anos para a prescrição de ações pessoais. Esse é, portanto, o prazo máximo permitido por lei para que qualquer paciente proponha ação de responsabilidade civil no caso de se julgar prejudicado em decorrência de atendimento médico-hospitalar³. Da mesma forma, esse é o prazo – 20 anos – que deveria obrigar a manutenção dos prontuários pelos estabelecimentos.

Finalmente, a terceira consideração refere-se ao fato de o projeto estabelecer como dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde a obrigatoriedade de “elaborar prontuário para cada paciente ou família” (art. 2º, inciso I). Nesse aspecto, o mais apropriado seria atribuir-lhes apenas a obrigação de efetuar os registros nos prontuários – da forma como o faz o inciso II – e deixar o encargo de elaborar o prontuário – no sentido de dar origem à peça documental – sob a responsabilidade dos estabelecimentos de atenção à saúde, obrigação que já se impõe em consequência da redação dada ao art. 1º. Assim sendo, faz-se apropriado suprimir o disposto no inciso I, do art. 2º.

Analisado o mérito da Iniciativa no que tange a garantir a adequada elaboração e manutenção do prontuário, passa-se à análise da questão do acesso do paciente àquele documento.

Sem dúvida, o PLS nº 101, de 1999, também demonstra grande acerto ao garantir ao paciente o acesso a seu prontuário. Isso porque o entendimento jurídico é de que essa peça documental pertence, sobretudo, ao próprio paciente, já que possui dados – revelados sob a proteção do sigilo profissional – que lhe dizem respeito, são seus, e revelam sua intimidade física, emocional, mental, além de outras particularidades.

Em última análise, o prontuário pertence, solidariamente, ao paciente, ao profissional de saúde que nele registra as informações e ao estabelecimento de saúde – responsável por sua guarda. E, por conter o tipo de informação acima explicitado, é protegido pelo sigilo profissional.

Entretanto, é exatamente a questão do sigilo profissional que torna mais complexa a determinação de dar acesso ao prontuário de qualquer paciente. De forma acertada, o PLS nº 101/99 resguarda o sigilo profissional por meio do inciso II, do art. 3º. Todavia, a redação dada ao inciso I desse artigo pode comprometer o sigilo, uma vez que permite o acesso ao

prontuário a representantes ou responsáveis legais, assim definidos sem qualquer discriminação.

Dessa maneira, os pais de qualquer paciente menor de vinte e um anos poderiam ter acesso a seu prontuário. Com certeza, essa não é uma situação desejável no caso de adolescentes que desejem ter resguardadas as informações sobre sua intimidade porventura reveladas ao médico em segredo profissional.

Pode acontecer também de familiares de pacientes em coma atribuírem-se o **status** de representantes ou responsáveis legais e reivindicarem o acesso ao prontuário do doente. Entretanto, mesmo esse paciente, que pode estar só temporariamente em estado de inconsciência, tem o direito de ver respeitado o sigilo de suas informações médicas.

Ressalte-se que nem mesmo nos casos em que o paciente venha a falecer pode ser violado o sigilo profissional e concedido aos familiares – na figura de representantes ou responsáveis – o acesso ao prontuário.

Essas afirmações embasam-se em diversas decisões já proferidas pelo Conselho Federal de Medicina e no fato de o sigilo profissional ser penal, civil e eticamente protegido, conforme dispõem, respectivamente, os arts. 154 do Código Penal, 144 do Código Civil e 102 a 108 do Código de Ética Médica.

O sigilo profissional existe para resguardar a intimidade do paciente. Em decorrência desse entendimento, se não houver a permissão do paciente, qualquer familiar que deseje saber sobre a doença ou pretenda verificar o tratamento dispensado, necessita recorrer à intervenção de outro profissional também submetido ao sigilo profissional. Isso porque é característica da relação médico/paciente e requisito básico o sigilo profissional. Se o paciente permitir, autorizar e concordar que as informações a seu respeito sejam passadas a uma outra pessoa, familiar ou responsável, aí sim; caso contrário, não, mesmo informações consideradas triviais, simples ou até tolas, como temperatura, pressão ou frequência cardíaca.

Portanto, é preciso que o projeto torne bem clara a questão dos representantes e responsáveis legais. A entrega do prontuário a um representante só deve ocorrer se o paciente houver demonstrado formalmente essa vontade, por escrito e perante uma testemunha, ressaltando-se que o documento resultante deve ser incluído no prontuário.

Quanto ao responsável legal, a ele só deve ser concedido o acesso ao documento nos casos em que o paciente não tenha condições intelectuais para gerir sua própria saúde. O próprio Código de Ética Médica

já estabelece ser vedado ao médico revelar segredo profissional referente a paciente menor de idade, inclusive a seus pais ou responsáveis legais, desde que o menor tenha capacidade de avaliar seu problema e de conduzir-se por seus próprios meios para solucioná-lo, salvo quando a não-revelação possa acarretar danos ao paciente.

Assim sendo, parece-nos que o direito de acesso ao prontuário poderá ser exercido também pelo responsável legal somente quando o paciente for uma criança (menor de doze anos, conforme define o Estatuto da Criança e do Adolescente) ou qualquer indivíduo abrangido pelos incisos II e III, do art. 5º, do Código Civil (loucos de todo o gênero e surdos-mudos que não puderem exprimir sua vontade).

Este parecer procede igualmente a outras inovações:

Considerando que o Projeto tem como objetivos garantir o correto registro de todo o atendimento prestado ao paciente e o acesso deste a esse registro, a Emenda nº 1 apresentada inclui, como obrigação dos estabelecimentos de saúde, o dever de fornecer ao paciente ou ao representante ou responsável, sempre que solicitada, cópia do prontuário ou de documento que o integre e de lhes repassar os originais dos exames complementares. Inclui também, como obrigação dos médicos e dos demais trabalhadores da equipe de saúde, o encargo de fornecer, após internação ou atendimento, laudo circunstanciado da ocorrência e do estado clínico do paciente. E, ainda, o dever de aqueles profissionais utilizarem sempre linguagem clara e letra compreensível, inclusive ao preencher receitas e solicitações de exames.

Ressalte-se, ademais, que este texto altera a redação do parágrafo único do art. 3º – transformado em § 3º – para evitar repetições, abranger os demais integrantes da equipe de saúde e especificar melhor as explicações a serem obrigatoriamente dadas ao paciente que as solicitar. Essas explicações podem dizer respeito ao prontuário, ao estado do paciente, inclusive diagnóstico, tratamento e prognóstico, e às atividades desenvolvidas durante a internação e devem ser dadas em linguagem clara.

Quanto aos dispositivos penais do projeto, este parecer propõe três correções: substitui a magnitude da pena para o crime de revelação de segredo profissional prevista no Projeto por aquela definida no Código Penal (seis meses a um ano de detenção), restabelece a modalidade culposa do crime como exceção e corrige o desequilíbrio entre as penas definidas para os crimes (o do inciso I é menos grave que os de-

mais, mas havia recebido pena mais rigorosa). Além disso, altera a redação do inciso III, do art. 4º, de forma a definir com maior abrangência o delito que se deseja tipificar.

Propomos, ainda, incluir a previsão da pena de multa, alternativamente, em todos os casos considerados crime, de forma a seguir tendência do direito penal brasileiro e imprimir maior eficácia à norma legal. Saliente-se também a tipificação criminal do ato de negar as informações requeridas, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros, e de negar o fornecimento de laudo ou fornecer documento em desacordo com a forma estabelecida no projeto.

Por fim, há que salientar a necessidade de se realizarem outras alterações na ementa e nos arts. 1º, 3º e 4º do projeto, a maioria de redação e técnica legislativa.

Na ementa, suprime-se o termo "médicos" que qualifica a palavra "prontuários", uma vez que a expressão "prontuário médico" vem sendo substituída por "prontuário do paciente", tendo em vista o fato de todos os profissionais da equipe de saúde – e não somente os médicos – responsabilizarem-se pelos registros em prontuário. Para evitar a repetição da palavra "pacientes", optou-se somente por suprimir o termo já assinalado.

O art. 1º – em decorrência dos novos deveres definidos para os hospitais e estabelecimentos de atenção à saúde – tem sua estrutura modificada, para compatibilizá-lo com os arts. 2º e 3º.

No art. 3º, procede-se à substituição, no inciso II, de "do mesmo" por "desse" e inclusão da expressão "ressalvadas as hipóteses do inciso anterior", para evitar choques de interpretação entre os incisos I e II.

No art. 4º, entre outras alterações, destacam-se:

- substituição, no inciso I, das palavras "no" por "pelo", "nessa" por "nesta" e "lei" por "Lei";
- substituição da inicial maiúscula no **caput** dos incisos II e III;
- alteração da redação do inciso II para evitar repetições desnecessárias; e
- substituição, no inciso III, da palavra "por", no trecho "segredo profissional por pessoas desobrigadas" pela preposição "a" e inclusão do trecho "ressalvados os casos autorizados nesta Lei".

Assim, este parecer recomenda a alteração da ementa e dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do PLS nº 101/98, na forma da Emenda nº 1.

Em conseqüência da mudança implementada no prazo de manutenção de prontuários a que estão obrigados os estabelecimentos de atenção à saúde, recomenda-se alterar também a redação do art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com vistas a evitar que a legislação estabeleça prazos diferentes para uma mesma situação.

Já a nova redação proposta para o **caput** do art. 228 daquela norma legal se faz desnecessária, uma vez que as disposições ali existentes não contrariam as do projeto em análise. A diferença entre elas decorre apenas da especificidade de cada norma: enquanto o Projeto possui o intuito de abranger todos os detalhes dos registros em prontuário, o Estatuto aborda aspectos pertinentes aos registros hospitalares do nascimento de uma criança. É necessário, no entanto, alterar a magnitude das penas propostas (definidas com muito rigor naquele dispositivo), para compatibilizar aquela norma com este parecer, e incluir o agravamento das penas nos casos de crime cometido por servidor público, restabelecendo, ainda, a forma original do dispositivo, que prevê, como exceção, a modalidade culposa do crime.

Assim sendo, o parecer recomenda alterar os arts. 10 e 228 do Estatuto, na forma da Emenda nº 2.

Por fim, ressalte-se que não há óbices constitucionais à aprovação do projeto em análise.

III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, aprimorado pelas Emendas nº 1 e nº 2 a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa e aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do PLS nº 101, de 1999, a redação abaixo apresentada:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários e seu acesso por pacientes.

Art. 1º É dever dos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde, inclusive consultórios particulares:

I – manter, em prontuários individuais ou familiares, registro de todas as atividades desenvolvidas em relação a cada paciente, pelo prazo mínimo de vinte anos, contada a partir da data do último registro feito neles;

II – fornecer ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, sempre que solicitado, cópia do prontuário ou de documento que o integre;

III – repassar ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, os originais de seus exames complementares.

Parágrafo único. Integrarão o prontuário, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados ao atendimento do paciente, inclusive fichas clínicas, folhas de observações, laudos profissionais, papeletas, cópias dos exames complementares, anotações da equipe de saúde, prescrições e quaisquer registros similares.

Art. 2º É dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde:

I – registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional;

II – identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso anterior;

III – fornecer ao paciente, após atendimento ou internação, laudo circunstanciado dessa ocorrência e de seu quadro clínico.

Parágrafo único. Os registros a que se refere o inciso I e o laudo mencionado no inciso III devem ser redigidos em linguagem clara e letra compreensível, requisitos a serem obedecidos também no preenchimento de receitas e solicitações de exames.

Art. 3º É vedado ao médico, aos demais trabalhadores da equipe de saúde e aos estabelecimentos de atenção à saúde:

I – negar ao paciente, ou a representante por ele formalmente indicado na forma do § 1º deste artigo, ou ainda ao responsável legal nos casos previstos no § 2º deste artigo, acesso ao prontuário ou a qualquer documento a que se refere o art. 1º desta lei;

II – franquear, divulgar ou revelar informações registradas em prontuários ou quaisquer documentos referidos nesta lei, sujeitos ao segredo profissional, a pessoas desobrigadas desse compromisso, ressalvadas as hipóteses do inciso anterior.

§ 1º A indicação do representante, pelo paciente, deverá ser formalizada por escrito, perante uma testemunha, em documento assinado pelos três e incluído no prontuário.

§ 2º Nos casos em que o paciente for criança, conforme definição contida no art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou indivíduo abrangido pelos incisos II e III, do art. 5º, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), terá acesso ao prontuário também o responsável legal.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos nesta lei, o acesso concedido não isenta o integrante da equipe de saúde de fornecer, em linguagem clara, as explicações que lhe forem requeridas a respeito do prontuário, do estado do paciente, inclusive diagnóstico, tratamento e prognóstico, e das atividades desenvolvidas durante a internação, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros.

Art. 4º É crime:

I – deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e pelo prazo referidos nesta lei;

II – negar ou impedir o acesso concedido nesta lei a prontuário ou documento que o integre;

III – negar explicações requeridas na forma do § 3º do art. 3º;

IV – negar o fornecimento de laudo ou fornecer documento em desacordo com a forma estabelecida nesta lei;

V – franquear, divulgar ou revelar informações registradas em prontuários ou quaisquer documentos referidos nesta lei, sujeitos ao segredo profissional, a pessoas desobrigadas desse compromisso, ressalvados os casos autorizados nesta lei.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º No caso do inciso I, se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se as penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 7º do PLS nº 101, de 1999, a redação abaixo:

Art. 7º O inciso I, do art. 10 e o art. 228 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

I – manter registro das atividades desenvolvidas, por meio de prontuários individuais ou familiares, pelo prazo de vinte anos, contado a partir da data do último registro feito neles:

.....” (NR)

“Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer a parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público.” (NR)

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000. –
José Agripino, Presidente – **José Eduardo Dutra**,
Relator – **Bernardo Cabral** – **Francelino Pereira** –
Maria do Carmo Alves – **Renan Calheiros** – **Roberto Freire** – **José Alencar** – **Romeu Tuma** –
Alvaro Dias – **Roberto Requião** – **Lúcio Alcântara** –
Edison Lobão – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon**.

PARECER Nº 1.306, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

De autoria da Senadora Emilia Fernandes, o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, contém as seguintes determinações:

- “os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde são

- obrigados a manter, em prontuários individuais ou familiares, registro das atividades desenvolvidas, pelo prazo mínimo de dezoito anos, contados a partir da data do último registro feito neles” (art. 1º);
- o médico e os demais trabalhadores da equipe de saúde têm a obrigação de “elaborar prontuário para cada paciente ou família” (art. 2º, I), “registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional” (art. 2º, II) e “identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso II” (art. 2º, III);
 - aos mesmos profissionais acima citados é proibido “negar ao paciente ou a seu responsável legal ou representante acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar” (art. 3º, I) e “dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional a pessoas desobrigadas do mesmo compromisso” (art. 3º, II);
 - o acesso por parte do paciente a seu prontuário não isenta o médico da obrigatoriedade de dar, a ele ou a seu responsável legal ou representante, explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros” (parágrafo único do art.3º);
 - é crime “deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e no prazo referidos nessa lei” (art. 4º, I), “negar ou impedir o acesso do paciente ou de seu responsável legal ou representante a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar” (art. 4º, II) ou “dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional por pessoas desobrigadas do mesmo compromisso” (art. 4º, III);
 - para o primeiro crime definido acima, a pena é de detenção de dois a seis meses ou multa, ou de detenção de seis meses a dois anos se o crime é doloso (parágrafo único do art. 4º), enquanto nos dois últimos casos, a pena é de detenção de dois a seis meses;
 - “o descumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º, por parte de médico ou de outro trabalhador de saúde, constitui infração ética” (art. 5º), cuja competência para apreciar e julgar é atribuição do conselho regional de fiscalização do exercício profissional no qual o trabalhador estiver inscrito (§ 1º); o processo instaurado rege-se-á pelos respectivos códigos de processo ético-profissional instituídos por resolução daqueles conselhos (§ 2º);
 - a lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação (art. 6º);
 - o art. 228 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tem sua redação alterada de:
- Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:
- Pena – detenção de seis meses a dois anos.
- Parágrafo único. Se o crime é culposo:
- Pena – detenção de dois a seis meses, ou multa.
- Para:
- Art. 228. Deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e no prazo referidos no art. 10 desta Lei; deixar de registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica da paciente; deixar de identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário; ou deixar de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta, declaração de nascimento onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção, de dois a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o crime é doloso:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a proposição recebeu parecer favorável do ilustre Senador José Eduardo Dutra, que apresentou duas emendas para aprimorar os seguintes pontos:

- inclui os consultórios particulares como objeto da obrigatoriedade de elaborar e manter prontuários (**caput** do novo art. 1º);
- garante a inserção no prontuário de todos os documentos relacionados ao atendimento do paciente e homogeneiza as referências aos documentos médico-hospitalares (“prontuário médico, ficha clínica ou similar”, no inciso I, do art. 3º, e no inciso II, do art. 4º; “prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas”, no inciso II, do art. 3º, e no inciso III, do art. 4º) contidas no texto (parágrafo único do novo art. 1º);
- altera de dezoito para vinte anos o prazo definido para a manutenção do prontuário pelos estabelecimentos, considerando ser este o prazo que o art. 177 do Código Civil estabelece para a prescrição de ações pessoais, durante o qual o paciente pode propor Ação de Responsabilidade Civil no caso de se julgar prejudicado em decorrência de atendimento médico-hospitalar (inciso I do novo art. 1º);
- retira do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde a obrigatoriedade de “elaborar prontuário para cada paciente ou família” e mantém para eles a obrigação de efetuar os registros nos prontuários, deixando o encargo de elaborar o prontuário – no sentido de dar origem à peça documental – sob a responsabilidade dos estabelecimentos de atenção à saúde (inciso I do novo art. 1º);
- torna clara, no novo art. 3º, a questão dos representantes e responsáveis legais, definindo que a entrega do prontuário a um representante só deve ocorrer se o paciente tiver demonstrado formalmente essa vontade, por escrito e perante uma testemunha (o documento resultante deve ser incluído no prontuário) e estabelecendo que o responsável legal só deve ter acesso ao prontuário nos casos em que o paciente não tenha condições intelectuais para gerir sua própria saúde (indivíduo menor de doze anos ou aquele abrangido pelos incisos II e III, do art. 5º, do Código Civil, isto é, loucos de todo o gênero e surdos-mudos que não possam exprimir sua vontade);
- para “garantir o correto registro de todo o atendimento prestado ao paciente e o acesso deste a esse registro”, inclui, como obrigação dos estabelecimentos de saúde, o dever de fornecer ao paciente ou ao representante ou responsável, sempre que solicitada, cópia do prontuário ou de documento que o integre e de repassar a eles os originais dos exames complementares (inciso II do novo art. 1º);
- estabelece também, como obrigação dos médicos e dos demais trabalhadores da equipe de saúde, o encargo de fornecer, após internação ou atendimento, laudo circunstanciado da ocorrência e do estado clínico do paciente (inciso II do novo art. 2º), e o dever de aqueles profissionais utilizarem sempre linguagem clara e letra compreensível, inclusive ao preencher receitas e solicitações de exames (parágrafo único do novo art. 2º);
- altera a redação do parágrafo único do art. 3º do projeto “para evitar repetições, abranger os demais integrantes da equipe de saúde e especificar melhor as explicações a serem obrigatoriamente dadas ao paciente que as solicitar” (§ 3º do novo art. 3º);
- quanto aos dispositivos penais, procede a correções com o objetivo de substituir a magnitude da pena para o crime de revelação de segredo profissional prevista no projeto por aquela definida no Código Penal (seis meses a um ano de detenção), restabelecer a modalidade culposa do crime como

exceção, corrigir o desequilíbrio entre as penas definidas (já que o crime do inciso I, menos grave que os demais, havia recebido pena mais rigorosa) e definir com maior abrangência o delito que se desejava tipificar no art. 4º, III (inciso V do novo art. 4º);

- inclui a previsão da pena de multa, alternativamente, em todos os casos considerados crime, de forma a seguir tendência do direito penal brasileiro e imprimir maior eficácia à norma legal, e tipifica o ato criminal de negar as informações requeridas, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros, e de negar o fornecimento de laudo ou de fornecer documento em desacordo com a forma estabelecida no projeto;
- procede a outras alterações na ementa e nos arts. 1º, 3º e 4º do projeto, a maioria de redação e técnica legislativa;
- em consequência da mudança implementada no prazo de manutenção de prontuários a que estão obrigados os estabelecimentos de atenção à saúde, altera também a redação do art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com vista a evitar que a legislação estabeleça prazos diferentes para uma mesma situação;
- considera desnecessária a alteração do **caput** do art. 228 do ECA proposta no projeto (as disposições existentes naquela norma não contrariam as do projeto em análise, mas possuem somente maior especificidade, pois, enquanto a proposição possui o intuito de abranger todos os detalhes dos registros em prontuário, o estatuto aborda somente aspectos pertinentes aos registros hospitalares do nascimento de uma criança);
- altera, porém, no mesmo dispositivo daquela norma, as penas propostas (ali definidas com muito rigor), para compatibilizá-las com o parecer, e inclui o agravamento das penas nos casos de crime cometido por servidor público, além de restabelecer a forma original do dispositivo, que prevê, como exceção, a modalidade culposa do crime.

Assim, exposto o conteúdo do PLS nº 101, de 1999, e do parecer aprovado na CCJ, cabe assinalar que, no prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art 1º da proposição, de forma a incluir, ao final do dispositivo, trecho que obriga os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde a fornecer cópia dos prontuários em meio ótico, eletrônico, magnético ou impresso, sempre que solicitado pelo paciente ou pelo responsável legal, ou no fim do prazo de dezoito anos especificado para a guarda das informações.

Ressalte-se que a proposição vem agora a esta Comissão de Assuntos Sociais para receber decisão em caráter terminativo.

II – Análise

O relatório acima confirma os elevados propósitos e a grande preocupação social tanto da autora da proposição quanto do relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na justificação do projeto, a Senadora Emilia Fernandes expôs com clareza as razões pelas quais a matéria merece ser aprovada nesta Casa legislativa. Da mesma forma, o Senador José Eduardo Dutra, em seu parecer, captou e enumerou com perspicácia os pontos da proposição que necessitavam serem aprimorados, sobre os quais manifestamos nossa concordância quase integral. Por esse motivo, as emendas propostas neste parecer reproduzem a maior parte das emendas apresentadas pelo relator na CCJ.

Cabe ressaltar, porém, três pequenos detalhes que merecem correção adicional, dois deles assinalados em parecer a nós enviado pela assessoria parlamentar do Comandante da Marinha, instituição cujo setor de atendimento à saúde cuidou de analisar o PLS nº 101, de 1999, e o parecer sobre ele emitido na CCJ.

O primeiro diz respeito ao estabelecimento de um prazo razoável – cinco dias úteis, conforme sugestão da Marinha – para que os médicos e demais trabalhadores da equipe de saúde forneçam ao paciente o laudo circunstanciado referido no inciso III do novo art. 2º proposto, já que isso demanda algum tempo e pode refletir no atendimento dos demais pacientes e agravar os problemas da área de saúde. Além disso, é preciso salientar que o laudo será fornecido somente quando solicitado.

O segundo refere-se ao fato de o inciso V do novo art. 4º reproduzir tipo penal já previsto no art. 154 do Código Penal Brasileiro e no art. 230 do Código Penal Militar (violação do segredo profissional), ra-

ção porque suprimimos o dispositivo, conforme sugere o documento enviado pela Marinha.

A terceira alteração destina-se a colocar a cláusula de vigência da lei na posição adequada, isto é, após todos os demais dispositivos. Por isso, a referida cláusula passa a constar como o art. 7º da norma, trocando de lugar com o art. 7º do projeto original.

Por fim, resta assinalar que a emenda proposta pelo Senador Carlos Bezerra já se encontra parcialmente acatada no inciso II do novo art. 1º, proposto no relatório da CCJ e reproduzido neste nosso voto, parecendo-nos desnecessário, entretanto, que o dispositivo mencione expressamente os meios (ótico, eletrônico, magnético ou impresso) para o fornecimento da cópia do prontuário ou documento. Por essa razão, a emenda oferecida pelo Senador Carlos Bezerra está sendo acolhida nos termos da emenda apresentada.

III – Voto

Em virtude das considerações expostas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, com o oferecimento das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 1º É dever dos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde, inclusive consultórios particulares:

I – manter, em prontuários individuais ou familiares, registro de todas as atividades desenvolvidas em relação a cada paciente, pelo prazo mínimo de vinte anos, contado a partir da data do último registro feito neles;

II – fornecer ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, sempre que solicitado, cópia do prontuário ou de documento que o integre;

III – repassar ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, os originais de seus exames complementares.

Parágrafo único. Integrarão o prontuário, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados ao atendimento do paciente, inclusive fichas clínicas, folhas de observações, laudos profissionais, papeletas, cópias

dos exames complementares, anotações da equipe de saúde, prescrições e quaisquer registros similares”.

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários e seu acesso por pacientes”.

EMENDA Nº 3 – CAS

“Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a seguinte redação:

Art. 2º É dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde:

I – registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional;

II – identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso anterior;

III – fornecer ao paciente que o solicitar, após atendimento ou internação, laudo circunstanciado dessa ocorrência e de seu quadro clínico, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da solicitação.

Parágrafo único. Os registros a que se refere o inciso I e o laudo mencionado no inciso III devem ser redigidos em linguagem clara e letra compreensível, requisitos a serem obedecidos também no preenchimento de receitas e solicitações de exames”.

EMENDA Nº 4 – CAS

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 3º É vedado ao médico, aos demais trabalhadores da equipe de saúde e aos estabelecimentos de atenção à saúde:

I – negar ao paciente, ou a representante por ele formalmente indicado na forma do §

1º deste artigo, ou ainda ao responsável legal nos casos previstos no § 2º deste artigo, acesso ao prontuário ou a qualquer documento a que se refere o art. 1º desta lei;

II – franquear, divulgar ou revelar informações registradas em prontuários ou quaisquer documentos referidos nesta lei, sujeitos ao segredo profissional, a pessoas desobrigadas desse compromisso, ressalvadas as hipóteses do inciso anterior.

§ 1º A indicação do representante, pelo paciente, deverá ser formalizada por escrito, perante uma testemunha, em documento assinado pelos três e incluído no prontuário.

§ 2º Nos casos em que o paciente for criança, conforme definição contida no art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou indivíduo abrangido pelos incisos II e III, do art. 50, da Lei nº 3.071, de 10 de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), terá acesso ao prontuário também o responsável legal.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos nesta lei, o acesso concedido não isenta o integrante da equipe de saúde de fornecer, em linguagem clara, as explicações que lhe forem requeridas a respeito do prontuário, do estado do paciente, inclusive diagnóstico, tratamento e prognóstico, e das atividades desenvolvidas durante a internação, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros".

EMENDA Nº 5 – CAS

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a seguinte redação:

"Art. 4º É crime:

I – deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e pelo prazo referidos nesta lei;

II – negar ou impedir o acesso concedido nesta lei a prontuário ou documento que o integre;

III – negar explicações requeridas na forma do § 3º do art. 3º;

IV – negar o fornecimento de laudo ou fornecer documento em desacordo com a forma estabelecida nesta lei.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º No caso do inciso I, se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se as penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público.

EMENDA Nº 6 – CAS

Dê-se aos arts. 6º e 7º do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, a redação abaixo:

Art. 6º O inciso I do art. 10 e o art. 228 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

I – manter registro das atividades desenvolvidas, por meio de prontuários individuais ou familiares, pelo prazo de vinte anos, contado a partir da data do último registro feito neles;" (NR)

"Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer a parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se as penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público." (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000.
Osmar Dias, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Heloisa Helena** – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Júlio Eduardo** – **Emília Fernandes** (assina sem voto) – **Geraldo Cândido** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **Leomar Quintanilha** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Henrique Loyola** – **Tião Viana**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 101/1999.

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSE SARNEY				
JOSÉ ALENCAR	X				3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA					4)ADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA	X				5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGAÇA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DIALMA BESSA	X				3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSE ROBERTO ARRUDA				
SERGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCÁ					6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)	X				1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JÚLIO EDUARDO (PV)	X				2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)	X				4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)FERNANDES AMORIM				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2000

Presidente
Bevilacqua

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 101, DE 1999, APROVADO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
EM REUNIÃO DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2000

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de
manutenção de prontuários e seu acesso
por pacientes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É dever dos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde, inclusive consultórios particulares:

I – manter, em prontuários individuais ou familiares, registro de todas as atividades desenvolvidas em relação a cada paciente, pelo prazo mínimo de vinte anos, contado a partir da data do último registro feito neles;

II – fornecer ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, sempre que solicitado, cópia do prontuário ou de documento que o integre;

III – repassar ao paciente, ou, na forma desta lei, ao representante ou responsável legal, os originais de seus exames complementares.

Parágrafo único. Integrarão o prontuário, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados ao atendimento do paciente, inclusive fichas clínicas, folhas de observações, laudos profissionais, papeletas, cópias dos exames complementares, anotações da equipe de saúde, prescrições e quaisquer registros similares.

Art. 2º É dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde:

I – registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional;

II – identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso anterior;

III – fornecer ao paciente que o solicitar, após atendimento ou internação, laudo circunstanciado dessa ocorrência e de seu quadro clínico, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da solicitação.

Parágrafo único. Os registros a que se refere o inciso I e o laudo mencionado no inciso III devem ser redigidos em linguagem clara e letra compreensível, requisitos a serem obedecidos também no preenchimento de receitas e solicitações de exames.

Art. 3º É vedado ao médico, aos demais trabalhadores da equipe de saúde e aos estabelecimentos de atenção à saúde:

I – negar ao paciente, ou a representante por ele formalmente indicado na forma do § 1º deste artigo, ou ainda ao responsável legal nos casos previstos no § 2º deste artigo, acesso ao prontuário ou a qualquer documento a que se refere o art. 1º desta lei;

II – franquear, divulgar ou revelar informações registradas em prontuários ou quaisquer documentos referidos nesta lei, sujeitos ao segredo profissional, a pessoas desobrigadas desse compromisso, ressalvadas as hipóteses do inciso anterior.

§ 1º A indicação do representante, pelo paciente, deverá ser formalizada por escrito, perante uma testemunha, em documento assinado pelos três e incluído no prontuário.

§ 2º Nos casos em que o paciente for criança, conforme definição contida no art. 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou indivíduo abrangido pelos incisos II e III, do art. 5º, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro), terá acesso ao prontuário também o responsável legal.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos nesta lei, o acesso concedido não isenta o integrante da equipe de saúde de fornecer, em linguagem clara, as explicações que lhe forem requeridas a respeito do prontuário, do estado do paciente, inclusive diagnóstico, tratamento e prognóstico, e das atividades desenvolvidas durante a internação, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros.

Art. 4º É crime:

I – deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e pelo prazo referidos nesta lei;

II – negar ou impedir o acesso concedido nesta lei a prontuário ou documento que o integre;

III – negar explicações requeridas na forma do § 3º do art. 3º;

IV – negar o fornecimento de laudo ou fornecer documento em desacordo com a forma estabelecida nesta lei.

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º No caso do inciso I, se o crime é culposo:

Pena – detenção de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se as penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público.

Art. 5º O descumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º, por parte de médico ou de outro trabalhador de saúde, constitui infração ética, sujeitando o infrator a processo ético-profissional.

§ 1º A competência para apreciar e julgar as infrações éticas previstas no **caput** deste artigo é atribuição do Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional no qual o trabalhador de saúde infrator estiver inscrito, ao tempo do fato punível ou de sua ocorrência.

§ 2º O processo ético-profissional, nos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, reger-se-á pelos respectivos códigos de processo ético-profissional, instituídos por resolução daqueles conselhos.

Art. 6º O inciso I do art. 10 e o art. 228 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – manter registro das atividades desenvolvidas, por meio de prontuários individuais ou familiares, pelo prazo de vinte anos, contado a partir da data do último registro feito neles;” (NR)

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer a parturiente ou a

seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, em que constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º Aumentam-se as penas de um terço à metade se o crime é praticado por agente investido na condição de servidor público.” (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Geraldo Althoff**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 112/00 – PRES./CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes”, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, com as Emendas nºs 1 a 6-CAS.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

LIVRO I Das Pessoas

TÍTULO I Da Divisão das Pessoas

CAPÍTULO I Das Pessoas Naturais

Art. 5º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

II – os loucos de todo o gênero;

III – os surdos-mudos, que não puderem exprimir a sua vontade;

CAPÍTULO IV Da Forma dos Atos Jurídicos e da Sua Prova

Art. 144. Ninguém pode ser obrigado a depor de fatos, a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar segredo.

CAPÍTULO IV Dos Prazos da Prescrição

Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em 20 (vinte) anos, as reais em 10 (dez), entre presentes, e entre ausentes, em 15 (quinze), contados da data em que poderiam ter sido propostas. (Redação dada pela Lei nº 2.437, de 7-3-1955).

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incomple-

tos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I – manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

SEÇÃO II Dos Crimes em Espécie

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de dois a seis meses, ou multa.

PARECER Nº 1.307, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto que "altera os arts. 15 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, que "altera os arts. 15 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de

21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências” dá a seguinte redação ao art. 15 daquele decreto-lei:

Art. 15. A critério do CNSP, o Governo Federal poderá assumir riscos catastróficos e excepcionais por intermédio do IRB, desde que interessem à economia e segurança do País, especialmente no caso do Seguro Rural.” (NR)

O art. 2º do referido projeto propõe que a alínea **c**, do art. 17 do referido decreto-lei vigore com a seguinte redação:

“Art. 17.

c) por dotações orçamentárias anuais, em valores a serem determinados pelo CNSP e o Ministério da Fazenda, a partir da promulgação desta lei.” (NR)

É o relatório.

II – Voto

O Seguro Rural é mencionado como um instrumento de política agrícola no inciso V, do art. 187, do Capítulo II, “Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária”, da Constituição Federal de 1988. Também a Lei Agrícola (Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991), em seu art. 56, Capítulo XV, institui o Seguro Agrícola com os seguintes objetivos:

I – cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;

II — cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesqueiras serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta lei.

É importante observar também o disposto no art. 58 da mesma lei, em que fica estabelecido que a apólice de seguro agrícola poderá constituir garantia nas operações de crédito rural.

O Seguro Agrícola, como qualquer outro seguro privado, é regido pelo Decreto-Lei nº 73/66 e, embora sua implementação esteja permitida em lei, não é praticado pelas seguradoras brasileiras, exceção feita à Companhia de Seguros de São Paulo – COESP. A

questão que se propõe é óbvia — por que, sendo permitida em lei, e de reconhecida importância para o desenvolvimento do setor agrícola, apenas a Cosesp atua ininterruptamente nesse ramo de seguro desde 1971?

A resposta é que operar com seguro agrícola é difícil, pois trata-se de modalidade de seguro frequentemente deficitária que exige, para determinação do risco, cálculos mais complexos e totalmente distintos dos cálculos atuariais utilizados nos seguros habituais, como vida, saúde, incêndio e colisão.

Além disso, o seguro agrícola exige maior estrutura operacional e fiscalizadora, pois a ocorrência de sinistro geralmente afeta uma região inteira. Essa característica de prejuízos generalizados é que torna o seguro agrícola uma atividade de grande risco para as seguradoras, daí a importância de um fundo de estabilidade capaz de garantir o pagamento das indenizações, quando os recursos arrecadados em anos anteriores, mais normais do ponto de vista da produção, forem insuficientes.

Aspectos como adoção de zoneamento agrícola, aperfeiçoamento das recomendações técnicas para a condução das lavouras, maior assistência técnica e fiscalização mais rigorosa diminuem os prejuízos, mas não tornam o seguro agrícola uma opção rentável para as empresas seguradoras.

Aqui é importante observar que, embora utilizados como sinônimos em vários documentos e estudos, alguns estudiosos do setor consideram que seguro rural inclui seguro agrícola, seguro pecuário, de comercialização e até mesmo de vida do produtor rural, quando no exercício de determinada atividade. Outros consideram que o conceito de seguro agrícola não se restringe unicamente a lavouras temporárias ou permanentes, mas também à totalidade dos seguros destinados às atividades do setor rural. No presente contexto, vamos considerar ambos os termos como equivalentes e utilizar preferencialmente o termo “seguro agrícola”, para designar o conjunto de operações de seguro das atividades agrícolas e pecuárias.

Outra distinção importante de conceitualizar, quando analisando a situação do seguro agrícola, é a distinção entre o seguro agrícola, essencialmente privado, operando de forma descentralizada e sujeito às determinações que regem o setor de seguros, e o Proagro. Este último constitui-se um programa de governo, e como tal está diretamente subordinado às determinações dos órgãos oficiais responsáveis pelas diretrizes da política agrícola no País.

O projeto de lei em análise reconhece a importância de um fundo de estabilidade para a implantação do seguro agrícola, garantindo a sobrevivência

das entidades de seguro rural que venham a atuar no seguro agrícola.

Para melhor exemplificar a importância desse fundo de estabilidade lembremos que, ao final de 1995, o cancelamento de uma fonte de receita do Fundo – o depósito da corretagem dos seguros efetuados por órgãos públicos – motivado pela interpretação da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) dada pelo IRB e pela Procuradoria-Geral da República comprometeu gravemente o funcionamento da carteira de seguro rural da Cosesp.

O projeto de lei em análise, considerando a importância do seguro agrícola para o desenvolvimento regional, procura garantir o aporte de recursos para a constituição de um tal fundo, permitindo que as empresas venham a operar com este tipo de seguro em todo o território aproveitando a experiência acumulada pela Cosesp ao longo de seus quase trinta anos de funcionamento.

Considerando a importância do seguro agrícola para o desenvolvimento do setor rural brasileiro, recomendamos que o projeto em questão seja aprovado por esta Comissão na forma em que se apresenta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2000.
– **Ney Suassuna**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Bello Parga** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **He-loísa Helena** (abstenção) – **Júlio Eduardo** (abstenção) – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Wellington Roberto** – **José Fogaça** – **Paulo Souto** – **Pedro Simon** – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá**.

OF./CAE Nº 131/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, que “altera os arts. 15 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**,
Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL – 1988*

CAPÍTULO III
**Da Política Agrícola e Fundiária
e da Reforma Agrária**

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

V – o seguro agrícola;

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

CAPÍTULO XV
Do Seguro Agrícola

Art. 56. É instituído o seguro agrícola destinado a:
I – cobrir prejuízos decorrentes de sinistros que atinjam bens fixos e semifixos ou semoventes;
II – cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único. As atividades florestais e pesqueiras serão amparadas pelo seguro agrícola previsto nesta lei.

Art. 58. A apólice de seguro agrícola poderá constituir garantia nas operações de crédito rural.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PARECER Nº 1.308, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que “altera o art. 20 do De-

creto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências para incluir, entre os seguros obrigatórios, o seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios”.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei do eminente Senador Arlindo Porto que visa a alterar o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências”, para incluir entre os seguros obrigatórios a categoria do seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios.

A alteração proposta constitui-se na inclusão de alínea no art. 20 do supracitado diploma legal, tendo como objetivo tornar obrigatório o seguro de garantia do cumprimento das obrigações de administradora de consórcios.

É de conhecimento público o fato de que quando as administradoras de consórcio apresentam dificuldades econômico-financeiras os maiores prejudicados acabam por ser os consumidores, na medida em que não possuem nenhum instrumento efetivo que lhes garanta a recuperação de seus recursos aplicados no consórcio.

O agravante deste fato deve-se a que os consumidores que recorrem à sistemática de consórcios são aqueles que não possuem capacidade econômica de comprar à vista, utilizando-se dos consórcios como um sistema de poupança voluntária orientada para o consumo.

A sistemática proposta no presente projeto de lei é caracterizada basicamente por sua simplicidade e objetividade.

É o relatório.

II – Voto

O Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, com certeza, traz para o debate nesta Casa questão da mais alta relevância não só para o interesse dos consumidores, mas também para a própria estabilidade do funcionamento dos diversos consórcios hoje existentes em nossa economia.

Ora, como já foi destacado no relatório, o sistema de consórcio funciona como um instrumento de

poupança voluntária, dirigida ao consumo, das classes menos favorecidas economicamente. Portanto, faz-se premente que se crie instrumento que garanta às pessoas que investiram suas poupanças em um consórcio não sejam logradas em sua boa-fé e, muito menos, que percam os seus recursos quando do inadimplemento da instituição que patrocina o consórcio.

Paralelamente, ao se estabelecer a obrigatoriedade de seguro para a garantia do cumprimento das obrigações de administradora de consórcios, criar-se-ão melhores condições para que este setor da economia possa se desenvolver ainda mais, visto que as pessoas terão maior confiança em disponibilizar suas poupanças privadas nestes consórcios.

Portanto, podemos observar que o presente projeto do eminente Senador Arlindo Porto será instrumento indutor dos consórcios em nosso País, possibilitando maior segurança aos consorciados.

Assim, podemos concluir que não existem óbices de natureza legal ou constitucional, bem como apresenta relevante importância no mérito a questão analisada.

Dessarte, voto pela aprovação da proposição na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Edison Lobão** – Relator – **Agnelo Alves** – **José Roberto Arruda** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Ricardo Santos** – **Júlio Eduardo** – **Heloísa Helena** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Pedro Piva**.

OF./CAE nº 132/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, que “Altera o art. 2º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para incluir entre os seguros obrigatórios o seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**,
Presidente.

PARECER DE Nº 1.309, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, que “Dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda”.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

É submetida à decisão terminativa desta Comissão o Projeto de Lei do Senado – PLS nº 601, de 1999, de autoria do nobre Senador Luiz Pontes, que “Dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda”.

O art. 1º isenta de taxa, tarifa bancária ou postal a inscrição, no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, de pessoas desempregadas ou reconhecidamente pobres, domiciliadas em localidades em que não haja unidades da Secretaria da Receita Federal. O parágrafo único estende a gratuidade aos serviços de: a) fornecimento de qualquer via do cartão de inscrição no CPF; b) atualização de endereço; c) correção de dados cadastrais.

O art. 2º obriga a União a bancar as despesas decorrentes das atividades de que se trata prestadas às pessoas retroreferidas mediante convênio com entidades paraestatais ou privadas. O art. 3º contém cláusula de vigência imediata.

Na justificção, o Autor recorda que “a inscrição no CPF, conquanto não obrigatória a todos, é condição **sine qua non** do exercício da cidadania. Nenhuma relação creditícia ou comercial é celebrada atualmente sem que o proponente faça prova de estar regularmente inscrito no CPF”. E mais, “o CPF tornou-se o mais requisitado documento civil e comercial de qualquer pessoa, sendo utilizado como principal elemento de identificação e de comprovação de identidade do cidadão”... “mais importante até que o registro civil de nascimento. Este, por mandamento constitucional, já é realizado gratuitamente aos pobres. O CPF, entretanto, somente é gratuito quando solicitado nas repartições da Secretaria da Receita Federal. Nas localidades que não dispõem de agências da Receita Federal, as pessoas que necessitam obter o CPF devem dirigir-se ao Correio, ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, pagando tarifa de aproximadamente R\$5,00”.

Segundo o Autor, essa quantia, que para alguns pode parecer módica, é bastante significativa “para

grande parte da população pobre de nosso País, sobretudo para aqueles que vivem na região do semi-árido, recebendo salário que, no mais das vezes, não atinge um salário mínimo”. E conclui, afirmando que a exigência de tarifas dos mais necessitados contraria o princípio da capacidade econômica do contribuinte. “Nada se deve cobrar, a título de custas de emissão de documento público, daqueles que não possuem sequer recursos suficientes para a satisfação de suas necessidades mais prementes”.

É o relatório.

II – Análise

O projeto não contraria qualquer dispositivo constitucional. Atende, por outro lado, aos pressupostos de juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assiste plena razão ao ilustre Senador Luiz Pontes, quando afirma que “a inscrição no CPF é condição **sine qua non** do exercício da cidadania”. O digno representante do Ceará qualificou, corretamente, uma situação que, de há muito, tornou-se realidade nacional: a exigência do CPF para a realização dos mais mezinhos direitos do cidadão e para o exercício de suas atividades diárias.

O CPF foi criado, inicialmente, como instrumento para controlar e fiscalizar a entrega da declaração de renda e bens por parte das pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda. Assim dispôs a Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965:

Art. 11. Às repartições lançadoras do Imposto de Renda poderão instituir serviço especial de Registro das Pessoas Físicas contribuintes desse imposto no qual serão inscritas as pessoas físicas obrigadas a apresentar declaração de rendimentos e de bens.

§ 1º As pessoas físicas inscritas no Registro de que trata este artigo apresentarão anualmente sua declaração de rendimentos durante o mês de abril, ressalvados os casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962 (de pagamento antecipado para obtenção de desconto).

Posteriormente, o Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, formalizou a instituição do Cadastro, nos seguintes termos:

Art. 1º O Registro de Pessoas Físicas criado pelo artigo 11 da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, é transformado no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 2º A inscrição no CPF, a critério do Ministro da Fazenda, alcançará as pessoas físicas, contribuintes ou não do Imposto de Renda e poderá ser procedida **ex officio**.

Art. 3º O Ministro da Fazenda determinará os casos em que deverá ser exigido ou mencionado o documento comprobatório de inscrição no CPF.

Art. 4º A inobservância das obrigações relativas ao CPF sujeitará o infrator às seguintes multas aplicadas pelas autoridades competentes:

a) NCr\$100,00 (cem cruzeiros novos) no caso de não inscrição nos prazos determinados;

b) NCr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por papel ou documento em que for omitido o número de inscrição, até o máximo de NCr\$1.000,00 (mil cruzeiros novos) por exercício financeiro.

Pouco a pouco, o Ministro da Fazenda, e o Secretário da Receita Federal, por delegação de competência daquela autoridade, estenderam a novas situações a obrigatoriedade de inscrição cadastral. Atualmente, a matéria é regulada pela Instrução Normativa (IN) do Secretário da Receita Federal nº 90, de 22 de julho de 1999, onde se lê:

Da Obrigatoriedade de Inscrição

Art. 4º Estão obrigadas a se inscrever no CPF as pessoas físicas, residentes ou não-residentes no País, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 73, de 1998.

I – sujeitas à apresentação de declaração de ajuste anual do Imposto de Renda;

II – importadoras de bens estrangeiros, salvo nas hipóteses de bens trazidos do exterior como bagagem ou importados no regime especial de admissão temporária.

§ 1º Estão também obrigadas à inscrição no CPF, as pessoas físicas:

I – residentes:

a) com rendimentos sujeitos à retenção do Imposto de Renda pela fonte pagadora, bem assim aquelas obrigadas a recolhimento mensal do Imposto de Renda;

b) que prestem serviços sem vínculo de emprego, na condição de profissionais autônomos; locadoras de bens imóveis;

c) proprietárias ou possuidoras, a qualquer título, de bens imóveis

d) proprietárias de veículo automotor sujeito a licenciamento;

e) que pagam rendimentos a outras pessoas físicas, sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte;

f) titulares de conta bancária, de poupança ou de aplicações financeiras;

g) que operam em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

h) requerentes de benefícios de qualquer espécie no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

II – não-residentes que:

a) recebem rendimentos de fonte situada no País;

b) possuem, no País, bens imóveis, participações societárias em caráter permanente, conta bancária ou de poupança, aplicações financeiras ou veículos automotores.

Como se vê, a obrigatoriedade de inscrição não está mais adstrita aos contribuintes do Imposto de Renda ou aos declarantes de rendimentos e bens, ainda que não-contribuintes do Imposto. Estende-se hoje a uma gama enorme de cidadãos; basta possuir imóvel ou veículo automotor, ser titular de conta bancária ou de poupança, ser autônomo ou pleitear qualquer benefício junto ao INSS.

A exigência de cartão de CPF não pára aí. Os usos e costumes da sociedade fizeram surgir novas situações em que o cidadão é compelido a apresentá-lo, sob pena de não poder concretizar uma operação corriqueira inserida no dia-a-dia de sua vida social e econômica. A título de ilustração, citamos os seguintes exemplos em que, comumente se exige a apresentação do CPF ao interessado:

- 1) na matrícula de filhos em escola;
- 2) na admissão em emprego;
- 3) na inscrição em vestibular;
- 4) na compra de bens e serviços a crédito;
- 5) no acesso a serviços de saúde pública;
- 6) no acesso a serviços de assistência social;
- 7) na admissão como fiel de certas igrejas evangélicas;
- 8) na assinatura de contratos de toda ordem.

A tal ponto propagou-se o uso do cartão CPF que o seu número exagerado – cerca de 119 mi-

lhões – levou a Receita Federal a criar um complexo sistema administrativo com vista a “limpar” o cadastro, isto é, a eliminar os cartões, cuja existência coloca em risco a sua confiabilidade e funcionalidade. Com efeito, há pessoas que dispõem de mais de um cartão, obtidos de boa ou má-fé; há milhões de mortos, cujos cartões não foram cancelados; há cartões-fantasmas que correspondem a pessoas que jamais existiram. E há cartões concedidos a pessoas que, pelas normas fazendárias, não são obrigadas a possuí-los, mas fazem questão de obtê-los, dada a sua solicitação por parte de órgãos públicos não fazendários e de entidades privadas.

O sistema engendrado pela Receita Federal inclui a exigência aos possuidores de CPF, dispensados de declarar o Imposto de Renda, de apresentar anualmente a Declaração de Isento. Quem se omitir na entrega da Declaração de Ajuste Anual ou da Declaração de Isento por dois anos consecutivos terá o seu cartão cancelado. Estima-se que, após o cancelamento por omissão de declaração, por atribuição de mais de um número de inscrição a mesma pessoa, por constatação de fraude ou de óbito, o quantitativo de CPF venha a ficar em torno de 66 milhões.

É de se convir que, mesmo depurado, o cadastro continuará sendo copioso. A maioria da população pobre maior de 16 anos continuará necessitando do CPF, até mesmo para poder ingressar na vida ativa, quer como assalariado, quer como autônomo, independentemente de exigência da Receita Federal. Não há como mudar, por lei, essa realidade.

Segundo informações da Receita Federal, são emitidos por mês, em média, 500.000 cartões (inscrição e segunda via), dos quais 200.000 são processados gratuitamente pelo próprio órgão, nos 600 pontos de atendimento. Os contribuintes que se utilizam dos órgãos conveniados – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – pagam R\$4,50. A tarifa não é cara, pois o prestador de serviço é obrigado, entre outros procedimentos, a:

- a) atender e orientar os contribuintes na inscrição no CPF, na atualização de endereço e na solicitação de 2ª via;
- b) conferir a documentação apresentada;
- c) coletar os dados dos documentos apresentados e transcrevê-los fielmente no sistema CPF;
- d) emitir o protocolo de atendimento e entregá-lo ao interessado;

e) emitir e efetuar a postagem domiciliar do cartão CPF, magnético;

f) manter as conexões de acesso à rede Serpro em funcionamento;

g) arquivar o formulário CPF por sessenta dias e, após este prazo, destruí-lo.

Embora a tarifa só seja de fato pesada para o pobre e para o desempregado, entendemos que a gratuidade deva ser geral, pelas seguintes razões:

1ª) o cidadão já paga impostos, cuja receita se destina, precipuamente, a cobrir os serviços públicos de caráter geral;

2ª) a exigência de inscrição no CPF atende, sobretudo, o interesse próprio da Receita Federal, de controlar os contribuintes, embora outras entidades públicas e privadas tenham passado a exigí-la, em caráter subsidiário;

3ª) os contribuintes que residem nos municípios em que a SRF não tem unidade administrativa (aproximadamente 5.000) são discriminados em relação àqueles que residem nos municípios em que a Receita está presente (menos de 500);

4ª) a concessão da gratuidade apenas para os pobres ou desempregados, domiciliados em localidades em que não haja unidades da Receita Federal, apesar de justa, é de difícil aplicação prática, em vista da persistente má vontade para com aquela parcela sofrida da população. Esse fato pôde ser comprovado com a desobediência contumaz ao disposto no art. 5º inc. LXXVI, da Carta Magna, que determina a gratuidade, “para os reconhecidamente pobres”, do registro civil de nascimento e da certidão de óbito. Recorda-se que a violação sistemática do citado dispositivo constitucional levou o Congresso Nacional a aprovar as Leis nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e nº 9.812, de 10 de agosto de 1999. A primeira universalizou a gratuidade, vedando a cobrança de emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. A segunda cominou penalidades severas pelo descumprimento da gratuidade prevista na primeira.

5ª) a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania é uma garantia constitucional, a teor do inciso LXXVII do art. 5º, que define os direitos e deveres individuais e coletivos. Embora a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, reguladora do citado dispositivo, não tenha contemplado a hipótese de emissão do cartão de inscrição no CPF, não há dúvida de que sem a referida inscrição, o cidadão ficará à margem da vida social e econômica. A cidadania

nia, como afirma o grande constitucionalista José Afonso da Silva, "tem o sentido mais amplo do que o de titular de direitos políticos; qualifica os participantes da vida do Estado, o reconhecimento dos indivíduos como pessoa integrada na sociedade estatal (art. 5º, LXXVII)". (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, 88ª edição, revista, Malheiros Editores, São Paulo, 1992, pg. 96.)

III – Voto

Concordamos com a gratuidade na emissão do cartão CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda, preconizada pelo projeto sob exame. Mas a experiência tem demonstrado as dificuldades de aplicação prática dessa idéia, que pode, até mesmo, suscitar novos constrangimentos aos seus potenciais beneficiários.

Por outro lado, estamos conscientes de que a inscrição no CPF, mais que uma obrigação, tornou-se, pelas exigências do Estado e da sociedade, um verdadeiro requisito para o exercício da cidadania e dos direitos políticos, sociais e econômicos dela decorrentes.

Em face do exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CAE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601 (SUBSTITUTIVO), DE 1999

Dispõe sobre gratuidade na inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São gratuitos os atos necessários à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata este artigo se estende aos atos necessários:

- I – à alteração de dados cadastrais;
- II – à emissão de segunda via do cartão CPF;
- III – ao cancelamento da inscrição;
- IV – ao restabelecimento da inscrição.

Art. 2º Será incluída na proposta orçamentária da Secretaria da Receita Federal a provisão de meios necessários para a administração do CPF.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jefferson Péres**, Rela-

tor – **Freitas Neto** – **José Eduardo Dutra** – **Ricardo Santos** – **Roberto Requião** – **Pedro Piva** – **Gilberto Mestrinho** – **Edison Lobão** – **Lúcio Alcântara** – **Paulo Souto** – **Agnelo Alves** – **Renan Calheiros** – **Bello Parga** – **Osmar Dias** – **Roberto Saturnino**.

TEXTO FINAL OFERECIDO PELA
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 1999

Dispõe sobre gratuidade na inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São gratuitos os atos necessários à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata este artigo se estende aos necessários:

- I – à alteração de dados cadastrais;
- II – à emissão de segunda via do cartão CPF;
- III – ao cancelamento da inscrição;
- IV – ao restabelecimento da inscrição.

Art. 2º Será incluída na proposta orçamentária da Secretaria da Receita Federal a provisão de meios necessários para a administração do CPF.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2000. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/30/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado Nº 601, de 1999, que "dispõe sobre gratuidade na inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas corpus** e **habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

LEI Nº 4.862, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária, e dá outras providências.

Art. 11. As repartições lançadoras do Imposto de Renda poderão instituir serviço especial de Registro das Pessoas Físicas, contribuintes desse imposto no qual serão inscritas as pessoas físicas obrigadas a apresentar declaração de rendimentos e de bens.

§ 1º As pessoas físicas inscritas no Registro de que trata este artigo apresentarão anualmente sua declaração de rendimentos durante o mês de abril, ressalvados os casos previstos no art. 32 da Lei nº 4.154 (*), de 28 de novembro de 1962.

LEI Nº 9.265, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996

Regulamenta o inciso LXXVII do art. 52 da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

LEI Nº 9.812, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

DECRETO-LEI Nº 401,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera dispositivos da legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Art. 1º O registro de Pessoas Físicas criado pelo artigo 11 da Lei nº 4.862 (*), de 29 de novembro de 1965, é transformado no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 2º A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a critério do Ministro da Fazenda, alcançará as pessoas físicas, contribuintes ou não do imposto de renda, e poderá ser procedido **ex officio**.

Art. 3º O Ministro da Fazenda determinará os casos em que deverá ser exibido ou mencionado o documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 4º A inobservância das obrigações relativas ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sujeitará o infrator às seguintes multas, aplicadas pelas autoridades competentes:

a) NCr\$100,00 (cem cruzeiros novos) no caso de não inscrição nos prazos determinados;

b) NCr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por papel ou documento em que for omitido o número de inscrição, até o máximo de NCr\$1.000,00 (mil cruzeiros novos) por exercício financeiro.

PARECER Nº 1.310 , DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que “altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que ‘estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências’”.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão, sob decisão terminativa, o projeto em epígrafe acresce parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, objetivando equiparar os condomínios de produtores rurais destinados à contratação de mão-de-obra temporária aos produtores rurais individuais, para fins de recolhimento previdenciário.

O art. 3º da citada norma considera empregador rural a pessoa física ou jurídica que explore atividade agro-econômica com auxílio de empregados.

Segundo o art. 4º, quem executa serviços de natureza agrária mediante a utilização do trabalho de terceiros equivale, para todos os efeitos daquela lei, a empregador rural.

Dessa forma, a inovação proposta pelo acréscimo do dispositivo visa a equiparar tais condomínios que contratam mão-de-obra ao executante desse tipo de atividade, nos termos do artigo precedente.

II – Análise

A proposição está fundamentada na constatação de que o contingente de trabalhadores agrícolas legalmente registrados vem experimentando sucessivas quedas, razão pela qual se torna imperiosa a adoção de medidas destinadas a incentivar.

Dados do IBGE dão conta de que houve, em 1997, um decréscimo de 3,2% de empregados agrícolas com carteira assinada, comparativamente a 1996, e de 4,3% ao se observar o ano de 1998 em relação a 1997.

O uso de tecnologias modernas tem sido em parte o grande responsável pelo êxodo do homem do campo em busca de melhores oportunidades nos centros urbanos, o que tem acarretado, no mais das vezes, a marginalidade ou a mendicância. No entanto, quaisquer garantias adicionais que forem concedidas ao trabalhador rural, tais como benefícios previdenciários e assistenciais, certamente contribuirão para sua fixação em sua atividade laboral específica e no meio em que sempre viveu.

É isso o que o projeto em análise pretende.

No entanto, por tratar-se de contribuição previdenciária, afigura-se como mais adequado modificar a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”, e não a que estatui normas relativas ao trabalho rural, como pretende a iniciativa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição, nem há matéria similar tramitando na Casa.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, com o oferecimento de substitutivo destinado a remeter as novas disposições à norma mais adequada, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1 – CAS**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75 (SUBSTITUTIVO), DE 2000**

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), objetivando equiparar, para efeito de contribuição previdenciária, os condomínios de produtores rurais aos contribuintes individuais.

Art. 1º O inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigor acrescido da seguinte alínea a) – A:

Art. 12

.....

V –

A) A. o condomínio de produtores rurais, estabelecido com a finalidade única de contratação de mão-de-obra temporária;

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. –
Osmar Dias, Presidente – **Luiz Pontes**, Relator *ad hoc* – **Lúcio Alcântara** – **Heloisa Helena** (contra) – **Emilia Fernandes** (assina sem voto – contra) – **Júlio Eduardo** (contra) – **Juvêncio da Fonseca** – **Geraldo Cândido** (contra) – **Geraldo Althoff** – **Sebastião Rocha** (contra) – **Carlos Bezerra** – **Henrique Loyola** – **Tião Viana** (Contra) – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha** – **Marluce Pinto**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 75/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSE SARNEY				
JOSE ALENCAR					3)ALBINO BOA VENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				4)JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO	X				6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON					7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)OSÉ FOGAÇA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1)EDISON LOBÃO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DJALMA BESSA					3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCANTARA	X				3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SERGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCA					6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT) <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)		X			1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JULIO EDUARDO (PV)		X			2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)		X			3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOISA HELENA (PT)		X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>AUTOR</th> <th>ABSTENÇÃO</th>	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)BERNANDES AMORIM				

TOTAL: 15 SIM: 10 NÃO: 5 ABSTENÇÃO: 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2000

PRESIDENTE 

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991¹

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....
Art. 12. São segurados obrigatoriamente da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado:

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não-eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agências de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a ela subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular.

e) brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais, dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais;

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social;³

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

II – como empregado doméstico, aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – (revogado)⁵

IV – (revogado)⁶

V – como contribuinte individual: (NR)7

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermediário de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo –, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não-contínua;

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, quando mantidos pela entidade a que pertencem, salvo se filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativos;⁰

d) (revogado)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismos oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social; (NR)

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebem remuneração decorrente de seu tra-

balho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de quatorze anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entendendo-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exerce, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição, sujeita a renovação anual, nos termos do Regulamento desta Lei, que será exigida:

I – da pessoa física, referida no inciso V, alínea **a** deste artigo, para fins de sua inscrição como segurado e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II – do segurado especial, referido no inciso VII deste artigo, para sua inscrição, comprovação da qualidade de segurado e do exercício de atividade rural e habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 4º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que estiver exercendo ou que

voltar a exercer atividade abrangida por este regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata esta Lei, para fins de custeio da Seguridade Social.⁰

§ 5º O dirigente sindical mantém, durante o período do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da investidura.

§ 6º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do caput ao ocupante do cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações.

Publicação consolidada da Lei nº 8.212, de 24-7-91, determinada pelo art. 6º da Lei nº 9.032, de 28-4-95.

² Alínea acrescentada pela Lei nº 8.647, de 13-4-93.

Alínea acrescentada pela Lei nº 9.506, de 30-10-97.

Alínea acrescentada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

⁵ Inciso revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

Idem

Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

Idem.

Idem.

⁰ Idem.

Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

Alínea acrescentada pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

Idem.

¹⁵ Idem.

Redação dada pela Lei nº 8.398, de 7-1-92.

¹⁷ Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94.

Idem.

Inciso acrescentado pela Lei nº 8.870, de 15-4-94.

⁰ Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.032, de 28-4-95.

Parágrafo inserido pela Lei nº 9.528, de 10-12-97.

Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 113/00 – PRES./CAS

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Senador **Antonio Carlos Magalhães**
DD. Presidente Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto

de Lei do Senado nº 75, de 2000, que "Altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências", de autoria do Senador Arlindo Porto, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetida a turno suplementar em 13 de dezembro e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

PARECER Nº 1.311, DE 2000

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina "Rodovia Francisco Gouveia Leite" trecho da BR-210.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá. O projeto visa dar o nome "Rodovia Francisco Gouveia Leite" ao trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o entroncamento com a BR-174 e a Vila São José, no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Projeto do Senador Romero Jucá visa homenagear expressivo nome da história política de seu Estado: Francisco Gouveia Leite. Segundo nos informa o ilustre Senador, trata-se de um homem simples e trabalhador, que dedicou grande parte de sua vida, como vereador e como representante de diversos segmentos da sociedade – construção civil, pecuária, comércio e exportação de recursos mineiros, entre outros –, ao progresso da região.

A iniciativa atende aos princípios de constitucionalidade e de juridicidade, na medida em que respeita as determinações da Lei nº 6.682 de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação

de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação. De acordo com o art. 2º da referida Lei:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade."

Observamos, entretanto, que o PLS nº 119, de 2000, ao descrever o trecho de rodovia ao qual pretende dar nova denominação, esbarra em um pequeno problema: a BR-210 apresenta parte de seu traçado superposto ao da BR-174, o que significa que são dois os pontos de entroncamento dessas rodovias. Assim, para dar maior clareza ao texto, optamos por oferecer nova redação ao art. 1º, acrescentando-lhe referência à localidade onde se verifica o entroncamento que dá início o trecho objeto da homenagem em questão.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, coma emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado 'Rodovia Francisco Gouveia Leite' o trecho da BR-210 compreendido entre o entroncamento com a BR-174 próximo à sede do Município de Caracaraí e a Vila São José, ambas no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima."

Sala da Comissão, 12-12-00. – **Freitas Neto**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **José Fogaça** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa** – **Júlio Eduardo** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Gerson Camata** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Althoff** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 119/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES	X				NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA	X				RAMEZ TEBET				
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO	X			
PEDRO SIMON					JOSÉ FOGACA				
ROBERTO REQUIÃO					VALMIR AMARAL				
GILVAM BORGES	X				ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					GERALDO ALTHOFF	X			
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA					OSMAR DIAS	X			
RICARDO SANTOS					PAULO HARTUNG				
LUCIO ALCANTARA					LÚDIO COELHO	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA					GERALDO CÂNDIDO				
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)	X				TIÃO VIANA				
JÚLIO EDUARDO	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/12/2000



SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 1999

Denomina Rodovia Francisco Gouveia Leite, trecho da BR-210.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Francisco Gouveia Leite" o trecho da BR-210 compreendido entre o entroncamento com a BR-174 próximo à sede do Município de Caracará e a Vila São José, ambas no Município de Caracará, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

OF. Nº CE/35/2000

Em 12 de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 119 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, denomina "Rodovia Francisco Gouveia Leite", trecho da rodovia BR-210.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 1.312, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000; de autoria do Senador Agnelo Alves, que denomina "Viaduto Trampolim da Vitória" o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

O projeto em exame, apresentado pelo ilustre Senador Agnelo Alves, tem por objetivo dar a denominação "Viaduto Trampolim da Vitória" a obra-de-arte localizada no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), Município de Parnamirim (RN), nas proximidades da base aérea de Natal.

Informa o autor do projeto que a expressão trampolim da vitória foi cunhada pelo presidente norte-americano Roosevelt, em visita que realizou ao Rio Grande do Norte durante a Segunda Guerra Mundial, quando se cogitava da implantação de uma base aérea "que viria a ser o ponto de apoio para a invasão da África que antecedeu o Dia D, início da vitória das forças aliadas".

A iniciativa visaria, assim, conceder ao povo do Rio Grande do Norte a oportunidade de, "definitivamente, ver o nome de sua terra associado a tão notável acontecimento da história mundial".

Distribuído a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, o projeto não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

II – Análise

Não há dúvida de que se trata de iniciativa das mais pertinentes, porque vem resgatar circunstâncias históricas que marcaram a criação da base aérea de Natal, com destaque para a função estratégica que lhe desempenhar na etapa final da vitoriosa campanha dos aliados na segunda grande guerra.

Expressão tão carregada de significado merece ser difundida e preservada na memória de todos os brasileiros. Daí porque o projeto a elegeu, juntamente com o fato histórico que ela sintetiza, para designar um importante componente do sistema rodoviário federal – o viaduto localizado no entroncamento das rodovias federais BR-101 e BR-304(B), exatamente as que servem de acesso ao complexo de aviação militar a propósito do qual foi cunhada a expressão.

Para isso, o projeto segue as determinações constantes da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que disciplina a designação das rodovias integrantes do Plano Nacional de Viação. Sobre a possibilidade de atribuir-lhes denominação especial, aquela lei prevê que, mediante lei especial, "as estações terminais, obras-de-arte e trechos de via do sistema nacional de transporte (...) poderão ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade, ouvido previamente o órgão administrativo competente".

É possível concluir, portanto, que, além do mérito elogiável, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, e apresenta-se em conformidade com a boa técnica legislativa.

II – Voto

Ante as razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. –
Freitas Neto, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Júlio Eduardo** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Gilvam Borges** – **Henrique Loyola** – **Roberto Saturnino** – **Leomar Quintanilha** – **Lúdio Coelho** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Osmar Dias** – **Gerson Camata** – **Agnelo Alves** (Autor).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 261 / 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES			X		NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA	X				RAMEZ TEBET				
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					JOSÉ FOGAÇA	X			
ROBERTO REQUIÃO					VALMIR AMARAL				
GILVAM BORGES	X				ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO					GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA					OSMAR DIAS	X			
RICARDO SANTOS					PAULO HARTUNG				
LÚCIO ALCANTARA					LÚDIO COELHO	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA					GERALDO CÂNDIDO				
HELOÍSA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)	X				TIÃO VIANA				
JÚLIO EDUARDO	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					LEOMAR QUINTANILHA	X			

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/12/2000

SENADOR FREITAS NETO
 Presidente da Comissão de Educação

OF. Nº CE/36/2000

Em 12 de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Agnelo Alves que “Denomina ‘Viaduto Trampolim da Vitória’ o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

PARECER Nº 1.313, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea d do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal. Relator ad hoc: Senador José Fogaça.

I – Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do Senador Sebastião Rocha e outros senadores, estende aos cadernos escolares, bem como ao papel destinado a sua impressão, a imunidade tributária prevista no art. 150, VI, d, da Constituição Federal.

É o relatório.

II – Voto

Em sua obra clássica “Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar”, Aliomar Baleiro examina

detidamente a vedação constitucional de se instituir imposto sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. Segundo ele, “a Constituição alveja duplo objetivo ao estatuir essa imunidade: amparar e estimular a cultura através dos livros, periódicos e jornais; garantir a liberdade de manifestação do pensamento, o direito de crítica e a propaganda partidária”.

Da vedação de se criar imposto sobre livros, jornais, periódicos e sua principal matéria-prima, o papel, resulta o barateamento deles, com reflexos positivos nas atividades culturais e educativas. A mesma proibição é garantia de que o imposto não poderá ser utilizado para tolher ou dificultar a livre manifestação do pensamento, a crítica e a propaganda partidária.

Assim como os livros didáticos, os cadernos escolares são ferramentas essenciais no processo educativo. Se nos livros didáticos o papel é o principal componente de seu custo, nos cadernos escolares isso ocorre em percentual ainda mais elevado, uma vez que não há pagamento de direitos autorais.

Portanto, a vedação ora proposta à incidência de impostos deve baratear expressivamente o preço de venda dos cadernos escolares, facilitando o acesso à educação, a qual, segundo preceito constitucional, é direito de todos e dever do Estado.

III – Conclusão

Em face do acima exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2000. –
José Agripino, Presidente – **José Fogaça**, Relator ad hoc – **Iris Rezende** – **Henrique Loyola** – **Djalma Bessa** – **José Eduardo Dutra** – **Renan Calheiros** – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Maria do Carmo Alves** – **José Jorge** – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 1.314, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que disciplina os consórcios públicos entre estados e entre municípios.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

De iniciativa do eminente Senador Geraldo Althoff, vem ao exame desta Comissão, para decisão

em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 186, de 2000, com a ementa transcrita à epígrafe.

O referido projeto, em resumo, disciplina a constituição de consórcios entre estados e entre municípios para a realização de serviços públicos, atividades e obras de interesse comum; dispõe sobre a personalidade jurídica dos consórcios; e estabelece normas para garantia do caráter publicístico da gestão desses instrumentos de cooperação intergovernamental.

Na justificação, o ilustre autor assim pontifica em defesa de sua proposta:

A importância dos consórcios públicos como instrumento de cooperação de entes políticos para a realização de fins comuns tem sido amplamente reconhecida pela doutrina e corroborada por algumas experiências de inegável êxito. Esses mecanismos de cooperação, a par de possibilitarem o atendimento, de forma integrada, de problemas da agenda pública marcados por peculiaridades geo-econômicas, ensejam a coordenação de esforços com o propósito de otimizar o uso de recursos e buscar maior eficiência e racionalidade administrativa, seja pela redução de redundâncias, seja pela economia de escala na aquisição e na produção de obras e serviços.

Nenhuma emenda foi oferecida à proposição durante o prazo regimental.

II – Voto

Do ponto de vista da constitucionalidade, o projeto sob exame não merece qualquer reparo. A iniciativa parlamentar foi exercitada em consonância com a competência estabelecida no **caput** do art. 61, para os fins previstos no art. 241 da Constituição Federal, que contém o seguinte preceito normativo proveniente da Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Ademais, o projeto não apresenta vício de injuridicidade e é lavrado em boa técnica legislativa.

No que respeita ao mérito, o Relator da matéria nesta Comissão aproveita o ensejo para registrar, com satisfação, que o projeto, apresentado logo após seu pronunciamento em Plenário sobre o assunto, vem revelar, por um lado, a orientação pertinente e correta dos estudos que estão sendo realizados sobre o tema, e, por outro, a sintonia de membros desta Casa em relação a questões públicas urgentes e relevantes.

Além das considerações já expandidas pelo autor, vemos como positiva, por diversos aspectos, a iniciativa de regulamentação legal da constituição de consórcios públicos pelos entes políticos subnacionais.

Com efeito, encaramos esses consórcios como instrumentos fundamentais para a solução de grandes problemas administrativos enfrentados nas regiões metropolitanas, para o que se torna necessária a conjugação de esforços normalmente acima da capacidade política e administrativa de um único município.

Essa importância, porém, não se acha restrita ao equacionamento de problemas nas regiões metropolitanas. A cada dia toma corpo e se fortalece a idéia de que pequenos e médios municípios também se devem unir na busca de soluções comuns, que atendam às respectivas populações e que representem, por exemplo, um ganho de escala para a redução de custos na aquisição e produção de bens e serviços. Além do exemplo assaz comentado da gestão conjunta das bacias hidrográficas, muitas outras iniciativas intergovernamentais podem ser desenvolvidas por meio de consórcios, como as especializações agrícolas, preservação do patrimônio turístico comum e fomento a núcleos de desenvolvimento científico e tecnológico, entre outras atividades que dependem da criatividade e da capacidade de organização dos agentes políticos.

Como essas, muitas outras considerações poderiam ser trazidas à colação em favor do mérito do projeto que ora nos é dado examinar. Entretanto, tendo em vista que a proposição trata de matéria idêntica à versada em outro projeto que integra a pauta desta Comissão, entendemos que a apreciação da matéria deva ser sobrestada, para ser retomada mais adiante no âmbito do exame conjunto das duas proposições, o que possibilitará o aprimoramento da proposta nesta Comissão, logrando-se, destarte, maior eficácia na deliberação de caráter terminativo.

Em face do exposto, e tendo em vista o disposto nos arts. 258 e 335, I, do Regimento Interno desta

Casa, concluímos pelo sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, e a apresentação do seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2000

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja submetida ao Plenário desta Casa a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 222, de 1999, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, e nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, tendo em vista que ambos regulam a mesma matéria.

Sala das Reuniões, 6 dezembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Iris Rezende** – **Henrique Loyola** – **Álvaro Dias** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Renan Calheiros** – **Ramez Tebet** – **Edison Lobão** – **Moreira Mendes** – **Maria do Carmo Alves** – **José Jorge**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETÁRIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 241.* A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os Consórcios públicos e os Convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998*

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PARECERES Nºs 1.315 e 1.316, DE 2000

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos in-

dígenas e tribais em países independentes (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.304, de 1995).

Parecer nº 1.315. Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para reexame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237-B, de 1993, na origem), que “Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre os povos indígenas e tribais em países independentes”.

Antes de ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, o texto da referida Convenção foi examinado por uma Comissão Tripartite instituída pelo então Ministério do Trabalho e Previdência Social, na qual o Ministro da Justiça foi representado pelo Senhor José Nazareno Santana Dias, da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, que constatou, em seu Parecer, “a incoerência de obstáculos na ordem jurídica constitucional pátria a impedirem a ratificação da Convenção 169 pelo Governo brasileiro” (Parecer, Brasília, 11 de abril de 1991).

Na verdade, depois de lograr aprovação no Plenário da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada por unanimidade tanto na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, como na Comissão de Constituição e Justiça, a presente matéria tem sido, no Senado Federal, objeto de longa e controvertida trajetória, desde 1993, como demonstraremos.

Em 11 de maio de 1994, esta Comissão acatou parecer do então Senador Jarbas Passarinho e aprovou a Convenção nº 169 da OIT com restrição aos seus art. 16, 17 e 32, ao mesmo tempo em que solicitou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o preciso entendimento do seu art. 14.

Em 20 de setembro de 1995, o parecer do Senador Romero Jucá, pela CCJ, foi pela aprovação do texto convencional.

Em 4 de outubro de 1995, foi aprovado um requerimento, de autoria do mesmo Senador Romero Jucá, solicitando adiamento da discussão do PDS nº 34, de 1993, a fim de que a matéria fosse reexaminada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, “tendo em vista novas ponderações do Governo Federal, quanto à forma disposta na Convenção nº 169, em seus aspectos legais”.

Em 18 de abril de 1996, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Bernardo Cabral apresentou parecer contrário à Convenção da OIT. por fazer restrição a alguns de seus artigos e não ser usual, na prática internacional, a aceitação com reservas dos textos convencionais da OIT. Durante a discussão da matéria, a Presidência deferiu vistas à Senadora Benedita da Silva, que proferiu voto em separado, favorável à aprovação da matéria. Consta também do processado um voto em separado do Senador Artur da Távola, pela aprovação, sem ressalvas, do texto da Convenção nº 169.

Em 16 de março de 1999, a pedido do Relator, Senador Bernardo Cabral, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, foi retirado de pauta.

Naquela mesma data, o projeto foi a mim distribuído, para que fosse elaborado o presente parecer.

É o relatório.

II – Voto

Penso que seria útil mostrar, em síntese, os dispositivos da Convenção, que foram objeto de discussão, de modo geral, por parecerem em contradição com normas constitucionais brasileiras. Refiro-me aos arts. 14, 15, 16, 17 e 32.

Um dos pontos polêmicos da Convenção, o art. 14, versa sobre a necessidade de reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os governos deverão adotar as medidas necessárias para garantir a proteção efetiva dos mencionados direitos de propriedade e de posse e instituir procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

O art. 15 estabelece que os direitos dos povos interessados aos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos e abrangem o direito de participar da utilização, da administração e da conservação dos recursos mencionados. Em caso de pertencer ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos existentes nas terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se seus interesses seriam prejudicados, antes de empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração. Os povos interessados deverão participar, sempre que for possível, dos benefícios que essas atividades produzam e receber indenização equitativa por qualquer

dano que possam sofrer como resultado dessas atividades.

O art. 16 permite que, excepcionalmente, se efetue o traslado e o reassentamento desses povos, desde que sejam considerados necessários e com o consentimento dos mesmos, concedido livremente e com pleno conhecimento de causa.

O art. 17 preceitua que devem ser respeitados os modos de transmissão dos direitos sobre as terras, estabelecidos por esses povos. Eles devem ser consultados sempre que for considerada sua capacidade de alienação de suas terras ou a transmissão de seus direitos sobre essas terras para fora de sua comunidade.

O art. 32 conclama os governos a adotar medidas apropriadas, inclusive mediante acordos internacionais, para facilitar os contatos e a cooperação entre povos indígenas e tribais através das fronteiras, nas áreas econômica, social, cultural, espiritual e do meio ambiente.

As dúvidas levantadas quanto aos mencionados artigos resumir-se-iam nas seguintes:

A atribuição dos direitos de propriedade e de posse aos povos indígenas (art. 14 da Convenção) aparentemente violaria o art. 20, inciso XI, da Constituição brasileira, que declara bens da União as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Pelo § 2º do art. 231 da Lei Magna, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes;

As consultas e indenizações previstas para os povos indígenas em caso de exploração, pelos Estados, de recursos naturais existentes nas terras que ocupam, pelo art. 15 da Convenção, não estão entre as enumeradas pelo § 1º do art. 20 de nossa Constituição. Este último só se refere a Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União. o § 3º do art. 231 da Constituição é menos amplo ao referir-se aos índios nesses termos: “o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”. Além disso, nossa lei não prevê indenização por eventuais danos, nem direito à administração dos recursos;

O art. 16 da Convenção refere-se a procedimentos de traslado de povos das terras que ocupam e alegou-se que, pelo § 5º do art. 231 de nossa Consti-

tuição, é expressamente vedada a remoção de grupos indígenas de suas terras, salvo, **ad referendum** do Congresso Nacional, em certos casos que especifica. O texto convencional prescreve as condições para que o traslado possa dar-se – excepcionalmente, e, mediante acordos e procedimentos adequados – até definitivamente, por troca de terras para seu reassentamento, o que foi considerado um retrocesso;

O art. 17 da Convenção nº 169 conflitaria com o art. 231, § 4º, da Lei Maior, pois enquanto este último determina que as terras indígenas são inalienáveis e indisponíveis e que os direitos sobre elas são imprescritíveis, o texto convencional admite a alienação das terras ou a transmissão dos direitos sobre elas para fora da comunidade, desde que consultados os interessados;

A dúvida em relação às medidas propostas no art. 32 da Convenção, referentes à interação étnica e à cooperação entre povos indígenas e tribais, foi mais de índole política que constitucional. Da parte de alguns analistas, houve receio de que a possibilidade de acordos intertribais ameaçasse de desmembramento o território nacional.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, ora em discussão, que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, tem, para esses povos, importância comparável àquela atribuída à Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 1948 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

E isso porque estabelece parâmetros que objetivam viabilizar a adoção, por parte dos Estados signatários, de medidas que garantam o respeito às diferenças étnicas, à identidade cultural e aos direitos políticos, culturais e econômicos das populações indígenas. Populações essas que, ao longo da História, têm sido sistematicamente vilipendiadas em seus direitos e em sua integridade física e socioeconômica.

Eis porque a ratificação da Convenção nº 169 vem sendo tão ansiosamente aguardada pelos povos indígenas do Brasil. Nada mais justo que o Senado brasileiro, no momento em que se comemoram 500 anos do Descobrimento, preste sua devida e efetiva homenagem a esses povos, aprovando o PDS nº 34, de 1993.

Gostaria de me valer de alguns argumentos constantes do voto em separado do ilustre Senador Artur da Távola para demonstrar que as alegadas incompatibilidades deixam de existir quando examinadas à luz da Constituição da Organização Internacio-

nal do Trabalho – que se encarrega de dirimir possíveis dúvidas ou conflitos relativos à adoção de suas Convenções e a soberania dos Estados signatários; das demais cláusulas de flexibilidade constantes da Convenção nº 169 e de outras considerações.

Alega o Senador Artur da Távola que, isoladamente, o texto do art. 14 da Convenção realmente parece opor-se ao do art. 20, XI, da Constituição. Contudo, a leitura dos arts. 34 e 35 da própria Convenção analisada demonstra a flexibilidade usual das convenções da OIT. Ei-los:

“Art. 34. A natureza e o alcance das medidas que sejam adotadas para pôr em efeito a presente Convenção deverão ser determinadas com flexibilidade, levando em conta as condições próprias de cada país.

Art. 35. A aplicação das disposições da presente Convenção não deverá prejudicar os direitos e as vantagens garantidos aos povos interessados em virtude de outras convenções e recomendações, instrumentos internacionais, tratados, ou leis, laudos, costumes ou acordos nacionais.”

Vale lembrar também, entre as muitas interpretações tendentes a fazer o art. 14 da Convenção nº 169 compatível com o nosso direito constitucional, a posição do Deputado Luiz Gushiken na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, nesses termos:

“A Convenção não exige que se reconheça a ‘propriedade’ e a ‘posse’, simultaneamente; o que se deve, é reconhecer os direitos dos povos interessa dos sobre tais terras, seja através da propriedade, seja através da posse. Esta interpretação é mais evidente no texto original em inglês, cuja tradução ao espanhol traiu a precisão gramatical. De fato, em inglês, o **caput** do art. 14 diz: ‘The rights of ownership and possession of the peoples concerned (...) shall be recognized...’ Entender diferentemente constituiria subordinar a finalidade da norma à sua forma, em óbvia falácia de interpretação.”

Também útil nesta demonstração de compatibilidade a menção ao tem 8 do art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

“Em nenhum caso poderá considerar-se que a adoção de um convênio ou de uma recomendação pela Conferência, ou a

ratificação de um convênio por qualquer Membro, menos caberá qualquer lei, sentença, costume ou acordo que garanta aos trabalhadores condições mais favoráveis que as que figuram no convênio ou na recomendação.”

O dispositivo mencionado serviu para fundamentar a posição do Senador Romero Jucá em seu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal:

“Portanto, se o mecanismo da Constituição brasileira é eficaz para garantir os direitos territoriais dos povos indígenas, ficam atendidos os propósitos da Convenção n° 169 e resolvida a aparente antinomia entre o art. 14 desta e o inciso XI do art 20 da Magna Carta.”

As mesmas considerações serviriam para mostrar que também o art. 15 da Convenção, por ser mais abrangente, pode ser lido com a flexibilidade necessária para fazê-lo compatível com as disposições de nossa Constituição, relativas à exploração de recursos naturais em terras ocupadas por índios.

Quanto ao art. 16 da Convenção, o Senador Artur da Távola enfatiza que o texto trata da remoção como uma exceção, indicando que, em principio, ela deverá ser sempre temporária, sendo suas razões aquelas determinadas pelo direito de cada país.

Mas reconhece que, em tese, a Convenção admite remoções permanentes e nisto residiria a incompatibilidade apontada. Afirma o nobre Senador:

“Há que se fazer distinções. Realmente, o § 5º do art. 231 veda remoções, salvo as hipóteses ali mesmo elencadas que são sempre temporárias. Porém o § 6º do art. 231 remeteu a lei complementar a disposição sobre casos em que a remoção poderá ser permanente! Vejamos:

‘Art. 231. (...)

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às

benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.’

Cogitemos, por exemplo, da construção de uma hidrelétrica cujo lago se situe em terra indígena, hipótese eventualmente recepcionada pela lei complementar a que se remete o dispositivo transcrito. Não há como contestar que em relação à área coberta pelas obras e pelo lago haverá remoção permanente. O que a Constituição de 1988 não admite é a hipótese de remoção que, além de permanente, seja também total. Todavia, o texto da Convenção n° 169 deixou ao direito dos Estados-membros a regulamentação das hipóteses de remoção, de modo que tampouco neste aspecto se confirma a vislumbrada contradição.”

Quanto ao art. 17, item 1, da Convenção n° 169, relativamente à vedação do § 4º do art. 231 da Constituição Federal, é possível dizer que este último se refere à alienação para outrem, alheio à comunidade indígena ocupante da terra, enquanto que o texto da OIT ocupa-se da transmissão entre os membros do povo interessado, hipótese abrigada pelo direito brasileiro que supõe, uma vez demarcada uma terra indígena, a sua transmissão de uma geração para outra.

A dificuldade de aceitação, por parte de alguns parlamentares, do art. 32 da Convenção era de natureza política e não jurídica. Confesso que não compartilho desse ponto de vista e considero que o estabelecimento de relações políticas, econômicas e culturais, sejam elas entre povos indígenas ou não indígenas, e desde que devidamente regulamentadas, caracteriza um passo importante em direção à cooperação e à paz entre os países envolvidos, haja vista as negociações e acordos internacionais que viabilizaram a consolidação do Mercosul e da União Européia.

É, inclusive, de extrema importância, regulamentar tais acordos, a fim de coibir a prática de atividades ilícitas nessas regiões, como, por exemplo, o contrabando. Quanto mais regulamentada estiver a matéria, mais garantias terá o Governo brasileiro sobre o movimento em suas fronteiras.

Considerando que a Constituição Brasileira, quanto à sua eficácia e aos direitos que estabelece para os povos indígenas, é mais avançada do que a legislação de muitos dos Países signatários da Convenção n° 169, tendo, inclusive, lhes servido de paradigma em seus respectivos processos constituintes,

parece claro que os princípios fundamentais que a orientam coadunam-se com a orientação geral contida na referida Convenção.

Por todos esses motivos, estou convencido de que a Convenção nº 169 da OIT, por seu forte teor humanista, será de grande valia para a soberania nacional, uma vez que reafirma princípios éticos estabelecidos pela Carta Magna e reconhece, a um tão importante segmento da sociedade brasileira, a parcela de responsabilidade e de direito que lhe cabe no projeto nacional.

Meu voto, portanto, é pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, que, a meu ver, representa um grande avanço do Governo brasileiro no sentido de assegurar às populações indígenas do Brasil o efetivo direito à integridade, à cidadania e ao desenvolvimento moral, cultural e econômico.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. – **Carlos Wilson**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Artur da Távola** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Althoff** – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho** (abstenção) – **Mozaildo Cavalcanti** (abstenção) – **João Alberto Souza** – **Roberto Saturnino** – **Emilia Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Wellington Roberto**.

PARECER Nº 1.316, DE 2000

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Retorna a presente proposição ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em razão do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que teve como relator o ilustre Senador Tião Viana e que concluiu pela aprovação da matéria em seu inteiro teor.

É de se esclarecer que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais em países independentes, foi aprovada na 76ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em 1989. Essa Conferência revisou a Convenção nº 107, de 1957, que dispunha sobre populações indígenas e tribais e da qual o Brasil era signatário, tendo ratificado a mesma em 1965 e promulgado tal ratificação através do Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966.

Em face da adoção do texto revisado, foi encaminhada à Câmara dos Deputados, pelo Presidente da República, a Mensagem nº 367, de 1991, subme-

tendo à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção nº 169, em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Ressalte-se que o texto da Convenção que ora se analisa foi examinado por uma Comissão do Poder Executivo, constituída de representantes do Ministério da Justiça, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência Social, tendo tal Comissão concluído pela incoerência de obstáculos na ordem jurídica constitucional capazes de impedir a ratificação da Convenção nº 169 da OIT.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Relações Exteriores, que teve por relator o Deputado Luiz Gushiken, bem como a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação que teve por relator o Deputado Átila Lins, à unanimidade, concluíram pela aprovação do Decreto Legislativo, objeto deste parecer.

No Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 101, do Regimento Interno, esta Comissão de Constituição Justiça e Cidadania examinou os aspectos concernentes à constitucionalidade e juridicidade da matéria, através do Parecer nº 604 de 1995, do ilustre Senador Romero Jucá, concluindo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993.

Entretanto, na data de 4 de outubro de 1995, foi aprovado um requerimento de autoria do próprio Senador Romero Jucá, solicitando adiamento da discussão do PDL nº 34, de 1993, a fim de que o assunto fosse reexaminado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, “tendo em vista novas ponderações do Governo Federal, quanto à forma disposta na Convenção nº 169, em seus aspectos legais”.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 18 de abril de 1996, o Senador Bernardo Cabral apresentou parecer contrário à Convenção da OIT por fazer restrição a alguns de seus artigos e não ser usual, na prática internacional, a aceitação com reservas dos textos convencionais da OIT. Durante a discussão da matéria, a presidência deferiu vistas à Senadora Benedita da Silva, que proferiu voto em separado favorável à aprovação da matéria. Consta também do processado um voto em separado do Senador Artur da Távola pela aprovação, sem ressalvas, do texto da Convenção nº 169.

A pedido do Relator, Senador Bernardo Cabral, em 16 de março de 1999, o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, foi retirado de pauta.

Os dispositivos da Convenção que foram objeto de discussão, em razão de aparente conflito com as normas constitucionais brasileiras, são os seguintes artigos: 14, 15, 16, 17 e 32.

O art. 14 versa sobre a necessidade de se reconhecer aos povos indígenas, os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os governos deverão adotar as medidas necessárias para garantir a proteção efetiva dos mencionados direitos e instituir procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

Diz o art. 14 que:

“Art. 14. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes.”

O regime adotado pela Constituição Federal brasileira e o texto do item 1 do art. 14 da Convenção, que sugere se reconheça aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam, parece não encontrar consenso fácil entre os parlamentares.

É de se reconhecer que o inciso XI do art. 20 da Constituição Federal inclui entre os bens da União as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Aos índios, conforme dispõe o § 2º do art. 231 da Constituição, cabe a posse permanente de tais terras. Portanto, o regime constitucional brasileiro, ainda que reconheça aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, estabeleceu que o domínio dessas terras é da União.

Merece referência o pronunciamento do ilustre Deputado Luiz Gushiken, relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, nos termos seguintes:

“O art. 14 dispõe sobre os direitos às terras (e não territórios). Reiterando, com maior flexibilidade, o que já dizia a Convenção original, o texto novo indica a necessidade de se reconhecer aos povos interessados o direito de propriedade e posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Há um aspecto muito importante aqui.

É que a Convenção não exige que se reconheça a propriedade e a posse, simultaneamente; o que se deve é reconhecer os direitos dos povos interessados sobre tais terras, seja através da propriedade, seja através da posse. Esta interpretação é mais evidente no texto original em inglês, cuja tradução ao espanhol traiu a precisão gramatical. De fato, em inglês, o **caput** do art. 14 diz: *The rights of ownership and possession of the peoples concerned (...)* shall be recognized, cuja tradução deveria ter sido, como se corrigiu na tradução efetuada pelo nosso Ministério das Relações Exteriores, juntada aos autos. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse... Vê-se, portanto, que a palavra direitos está no plural, e assim indica, indistintamente, tanto a propriedade como a posse, conforme seja mais adequado. Entender diferentemente constituiria subordinar a finalidade da norma à sua forma, em óbvia falácia de interpretação.”

A ratificação da Convenção nº 169 vem sendo ansiosamente aguardada pelos povos indígenas do Brasil, que ao longo da História têm sido sistematicamente vilipendiados nos seus direitos e integridade física e socioeconômica. Nada mais justo que o Senado brasileiro, no momento em que se comemoram os 500 anos do Descobrimento, preste a sua devida e efetiva homenagem a esses povos, aprovando o PDL nº 34, de 1993.

O ilustre Senador Artur da Távola, em seu voto em separado, alega que tais incompatibilidades deixam de existir quando examinadas à luz da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, que dirime dúvidas ou conflitos relativos à adoção de suas Convenções e à soberania dos Estados signatários.

Diz o Senador Artur da Távola que, isoladamente, o texto do art. 14 da Convenção realmente parece opor-se ao do art. 20, XI, da Constituição. Contudo, a leitura dos arts. 34 e 35 da própria Convenção anali-

sada demonstra a flexibilidade usual das Convenções da OIT.

Assim é que vale transcrever, *in verbis*:

“Art. 34. A natureza e o alcance das medidas que sejam adotadas para pôr em efeito a presente Convenção deverão ser determinadas com flexibilidade, levando em conta as condições próprias de cada país.

Art. 35. A aplicação das disposições da presente Convenção não deverá prejudicar os direitos e as vantagens garantidos aos povos interessados em virtude de outras convenções e recomendações, instrumentos internacionais, tratados, ou leis, laudos, costumes ou acordos nacionais.”

Vale lembrar, também, entre as muitas interpretações tendentes a fazer o art. 14 da Convenção nº 169 compatível com o nosso direito constitucional, a posição do Deputado Luiz Gushiken na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, já transcrita anteriormente:

“A Convenção não exige que se reconheça a ‘propriedade’ e a ‘posse’, simultaneamente; o que se deve, é reconhecer os direitos dos povos interessados sobre tais terras, seja através da propriedade, seja através da posse. Esta interpretação é mais evidente no texto original em inglês, cuja tradução o espanhol traiu a precisão gramatical. De fato, em inglês, o **caput** do art. 14 diz: ‘The rights of ownership and possession of the peoples concerned (...) shall be recognized ...’. Entender diferentemente constituiria subordinar a finalidade da norma à sua forma, em óbvia falácia de interpretação.”

Também útil nessa demonstração de compatibilidade a menção ao item 8 do art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho:

“Em nenhum caso poderá considerar-se que a adoção de um convênio ou de uma recomendação pela Conferência, ou a ratificação de um convênio por qualquer Membro, menoscabará qualquer lei, sentença, costume ou acordo que garanta aos trabalhadores condições mais favoráveis que as que figuram no convênio ou na recomendação.”

O dispositivo mencionado serviu para fundamentar a posição do Senador Romero Jucá em seu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal:

“Portanto, se o mecanismo da Constituição brasileira é eficaz para garantir os direitos territoriais dos povos indígenas, ficam atendidos os propósitos da Convenção nº 169 e resolvida a aparente antinomia entre o art. 14 desta e o inciso XI do art. 20 da Magna Carta.”

As mesmas considerações serviriam para mostrar que também o art. 15 da Convenção, por ser mais abrangente, pode ser lido com a flexibilidade necessária para fazê-lo compatível com as disposições da nossa Constituição relativas à exploração de recursos naturais em terras ocupadas por índios.

É de se reconhecer que o art. 15 estabelece que os direitos dos povos interessados nos recursos naturais existentes nas suas terras deverão ser especialmente protegidos e abrangem o direito de participar da utilização, da administração e da conservação dos recursos mencionados. Em pertencendo ao Estado a propriedade dos minérios ou dos recursos existentes nas terras, os governos deverão estabelecer ou manter procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se seus interesses seriam prejudicados, antes de empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração. A participação dos povos interessados, sempre que for possível, nos benefícios que essas atividades produzam e recebimento de indenização equitativa por qualquer dano que possam sofrer como resultado dessas atividades, são medidas de justiça salutar.

As consultas e indenizações previstas para os povos indígenas em caso de exploração, pelos Estados, de recursos naturais existentes nas terras que ocupam, pelo art. 15 da Convenção, não estão dentre as enumeradas pelo § 1º do art. 20 de nossa Constituição. Este último só se refere a Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União. O § 3º do art. 231 da Constituição é menos amplo ao referir-se aos índios nesses termos: “O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas, só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as

comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei". Além disso, é de se ressaltar que nossa lei não prevê indenização por eventuais danos, nem direito à administração dos recursos.

Quanto ao art. 16 da Convenção, o Senador Artur da Távola enfatiza que o texto trata da remoção como uma exceção, indicando que, em princípio, ela deve ser sempre **temporária**, sendo suas razões aquelas determinadas pelo direito de cada país. Mas reconhece que, em tese, a Convenção admite remoções **permanentes** e nisso residiria a incompatibilidade apontada.

Afirma o nobre Senador:

"Há que se fazer distinções. Realmente, o § 5º do art. 231 veda remoções, salvo as hipóteses ali mesmo elencadas que são sempre temporárias. Porém, o § 6º do art. 231 remeteu a lei complementar a, disposição sobre casos em que a remoção poderá ser permanente! Vejamos:

'Art. 231 (...)

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.'

Cogitemos, por exemplo, da construção de uma hidroelétrica cujo lago se situe em terra indígena, hipótese eventualmente recepcionada pela lei complementar a que se remete o dispositivo transcrito. Não há como contestar que em relação à área coberta pelas obras e pelo lago haverá remoção permanente. O que a Constituição de 1988 não admite é a hipótese de remoção que, além de permanente, seja também total. Todavia, o texto da Convenção nº 169 deixou ao direito dos Estados-Membros a regulamentação das hipóteses de remoção, de modo que tampouco neste aspecto se confirma a vislumbrada contradição."

Quanto ao art. 17, item 1, da Convenção nº 169, relativamente à vedação do § 4º do art. 231 da Constituição Federal, é possível dizer que este último se refere à alienação para outrem, alheio à comunidade indígena ocupante da terra, enquanto que o texto da OIT ocupa-se da transmissão entre os membros do povo interessado, hipótese abrigada pelo direito brasileiro que supõe, uma vez demarcada uma terra indígena, a sua transmissão de uma geração para outra.

Vislumbra-se que a dificuldade de aceitação, por parte de alguns parlamentares, do art. 32 da Convenção é de natureza política e não jurídica. É de se considerar que o estabelecimento de relações políticas, econômicas e culturais, sejam elas entre povos indígenas ou não indígenas, e desde que devidamente regulamentadas, caracterizam importante avanço em direção à cooperação e à paz entre os países envolvidos, haja vista as negociações e acordos internacionais que viabilizaram a consolidação do Mercosul e da União Européia.

Regulamentar tais acordos é necessidade imperiosa, a fim de coibir a prática de atividades ilícitas nessas regiões e outorgar mais garantias ao território brasileiro em zona de fronteira.

A Constituição Brasileira, quanto à sua eficácia e aos direitos que estabelece para os povos indígenas, é a mais avançada das legislações existentes, tendo, inclusive, servido de paradigma a inúmeros países, sendo que os princípios fundamentais que orientam a nossa ordem constitucional coadunam-se com a orientação geral contida na Convenção da OIT.

A Convenção nº 169 da OIT, por seu forte teor humanista, será de grande valia para a soberania nacional, uma vez que reafirma princípios éticos estabelecidos pela Carta Magna e reconhece a tão importante segmento da sociedade brasileira parcela de responsabilidade e de direito que lhe cabe no projeto nacional.

Ressalte-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, ora em discussão, que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, tem, para esses povos, importância comparável àquela atribuída à Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 1948 pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

Não obstante, julgamos útil, como lembrança, fazermos referências explicativas, no corpo do Projeto de Decreto Legislativo em tela, a três disposições

constantes do acordo e que, à primeira vista, sem uma interpretação mais cuidadosa de nossas normas internas, podem parecer lesivas ao interesse nacional. Trata-se do art. 16, onde são estabelecidas as medidas necessárias para traslado e reassentamento de tribos indígenas, definidas em nossa Constituição Federal – CF no seu art. 231, **caput** e § 5º, e dos art. 14 e 17, que dispõem sobre direito de propriedade e alienação de terras, no caso de certos países, pelos indígenas, matéria regulada, no Brasil, nos arts. 20, inciso XI e 231, § 2º da CF.

Esses assuntos estão suficientemente definidos em nossa Carta Magna, mas, a nosso ver, para que evitemos futuras especulações e explorações de pessoas mal intencionadas ou pouco informadas, merecem ser lembrados.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, observada a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Introduzam-se, no Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, os arts 2º e 3º com os seguintes textos, e renumere-se o atual art. 2º:

”Art. 2º No caso do Brasil, a expressão ”procedimentos adequados estabelecidos pela legislação nacional”, constante do texto do art. 16 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes” refere-se às disposições do art. 231, **caput** e § 5º da Constituição Federal.”

”Art. 3º As expressões ”direitos de propriedade” e ”sempre que for considerada sua capacidade para alienarem suas terras para fora da comunidade”, constantes, respectivamente, dos textos dos arts. 14 e 17 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes” não têm aplicação, no caso do Brasil, em face do estabelecido nos arts. 20, inciso XI e 231, § 2º da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2000. –
José Agripino, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Ney Suassuna** – **José Fogaça** – **Jefferson Péres** – **José Jorge** – **Bernardo Cabral** – **José Eduardo Dutra** – **Álvaro Dias** – **Antônio Carlos**

Valadares – Maria do Carmo Alves – Renan Calheiros – Ramez Tebet.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO Nº 1.304, DE 1995

Nos termos do artigo 279, alínea **b** do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, a fim de que a matéria seja reexaminada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista novas ponderações do Governo Federal, quanto à forma disposta na Convenção 169, em seus aspectos legais.

Justificação

Tendo em vista divergência e a lacuna existente entre os pareceres da CRE e CCJ com relação aos artigos 14, 16, 17, e 32 da Convenção nº 169 e pela CCJ para que possa analisar com maior profundidade dos artigos mencionados. – **Senador Romero Jucá.**

*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPITULO II Da União

Art. 20. São bens da União:

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º – É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

CAPÍTULO VIII Dos Índios

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, linguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional. ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, **ad referendum** do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do país, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalva-

do relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º. Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

.....

DECRETO Nº 58.824, DE 14 DE JULHO DE 1966

Promulga a Convenção nº 107 sobre as populações indígenas e tribais.

.....

PARECER Nº 1.317, DE 2000

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Diversos nº 38, de 1999 (nº 545/99, na origem), que se refere à Decisão nº 351/99 do Tribunal de Contas da União concernente a procedimento licitatório realizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para a concessão de áreas destinadas à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Trata-se do Ofício nº 545, de 10 de junho do corrente ano, em que o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha ao Senado Federal, para conhecimento, os termos da Decisão nº 351/99 relativamente a procedimento licitatório realizado pela Agência Nacional de Petróleo para a concessão de áreas destinadas à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Ao examinar, em fase de acompanhamento, o edital de licitação e a minuta do futuro contrato atinentes à espécie, o Egrégio Tribunal de Contas constatou algumas falhas, em razão do que determinou àquela autarquia que adotasse as providências seguintes, dando ciência à Corte de Contas:

I – expedir a regulamentação a que alude o inciso I do art. 39 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que determina que a "prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal", no que se refere às empresas estrangeiras, serão obrigatoriamente incluídas no edital;

II – incluir no edital de licitação:

a) as exigências consignadas nos incisos IV e V do art. 38, IV do art. 39, e XII do art. 43, todos da Lei nº 9.478/97, fazendo constar este último também da respectiva minuta do contrato;

b) critérios iguais para a apresentação de Cartas de Crédito pelos competidores individuais e consórcios, em obediência ao princípio da isonomia contemplado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 40 da Lei nº 9.478/97;

c) idênticos valores para a cobrança de Taxa de Participação, independentemente do momento de seu pagamento, também em obediência ao princípio da isonomia;

d) critérios objetivos no que se refere à unidade de medida e os quantitativos que serão utilizados como parâmetros para classificar ou desclassificar as empresas interessadas, quanto à qualificação técnica indicada no item 6.2 do Edital, em observância ao princípio do julgamento objetivo das propostas, contemplado no art. 40 da Lei nº 9.478/97;

e) a exigência de certidões negativas ou declaração expressa firmada pelo dirigente da concorrente interessada, afirmando inexistir qualquer pendência judicial capaz de acarretar a insolvência, falência, ou qualquer outro evento prejudicial à empresa;

f) a exigência de que todo e qualquer documento seja apresentado em língua portuguesa ou que, quando em outro idioma, se faça acompanhar de tradução realizada por tradutor juramentado, tendo em vista o que dispõem o art. 13 da Constituição Federal, o art. 140 do Código Civil e os arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil;

g) indicação expressa de que o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 9.478/97 e na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 1999;

III – promover a compatibilização entre a descrição do objeto constante do edital de licitação com aquela constante da minuta do contrato, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante do art. 43 da Lei nº 9.478/97;

IV – não dê prosseguimento ao procedimento licitatório enquanto não adotar as providências constantes dos itens supramencionados, dando ciência ao Tribunal acerca de seu cumprimento.

A leitura desses documentos revelam a exata noção de que se trata de trabalho preventivo do Tribunal, atuando de maneira a evitar a ocorrência de irregularidades futuras, decorrentes do procedimento licitatório, especialmente em assunto de tamanha importância para os interesses nacionais.

No caso presente, a Corte de Contas decidiu em consonância com o estabelecido no art. 45 de sua Lei Orgânica (Lei nº 8.443/92), **verbis**:

"Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados."

II – Parecer

Consoante delineado no tópico anterior, o Tribunal de Contas da União dá notícias a esta Casa de que determinou diligências saneadoras junto à Agência Nacional de Petróleo. Tendo em vista, pois, a relevância desta matéria, é de toda conveniência que se conheça o desfecho de tal determinação.

Sobre o assunto, a Constituição Federal, no inciso VII do art. 71, dispõe que compete ao Tribunal de Contas da União prestar informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas. No mesmo sentido é a dicção do inciso II do art. 38 da referida Lei nº 8.443, de 1992.

Em assim sendo, proponho a esta Comissão o seguinte pedido de informações, que tem por objetivo indagar ao Presidente do Tribunal de Contas da União a respeito do resultado das providências determinadas na Decisão nº 351/99, daquela Corte de Contas.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2000. – **Luiz Pontes**, Presidente, **Emilia Fernandes**, Relatora – **Arlindo Porto** – **Marluce Pinto** – **Roberto Saturnino** – **Jonas Pinheiro** – **Valmir Amaral** – **José Agripino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Gerson Camata** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido**.

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2000

Nos termos do inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, bem como do inciso II do art. 38 da Lei nº 8.443, de 1992, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a comunicação ao Senado Federal feita pelo Aviso nº 545-SGS-TCU, de 10-6-99, requeiro seja encaminhado ao Exmº Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre o re-

sultado das providências determinadas à Agência Nacional de Petróleo na Decisão nº 351/99, daquela Corte de Contas.

Sala da Comissão, – Senadora **Emilia Fernandes**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e XII implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

.....
*EC nº 18/98, EC nº 19/98 e EC nº 20/98.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos

vos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

LEI Nº 8.443 – DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 38. Compete, ainda, ao Tribunal:

II – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de inspeções e auditorias realizadas;

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I – suspenderá a execução do ato impugnado;

II – comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

III – aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do artigo 53 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

LEI Nº 9.478 – DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes:

IV – proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V – outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I – prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

IV – compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

XII – as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

Ad. 140. Os escritos de obrigação redigidos em língua estrangeira serão, para ter efeitos legais no país, vertidos em português.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 156. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo.

Art 157. Só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, “quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado.

PARECERES NºS 1.318 E 1.319, DE 2000

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº 108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global (Global Environment Facility – GEF) Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.

PARECER Nº 1.318, DE 2000
(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000, que “aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global (Global Environment Facility – GEF) Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.”

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional, pela Mensagem nº 964, de 10 de agosto de 1998.

A participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global (Global Environment Facility – GEF) Reestruturado, foi aprovado na Câmara dos Deputados, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, em 1º de agosto de 2000.

Acompanhando a Mensagem presidencial que encaminhou o ato internacional em apreço, incorporou-se a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado de Planejamento e Orçamento, da qual cumpre transcrever o que segue:

”O Brasil tem participado ativamente do Fundo do Meio Ambiente Global (Global Environment Facility – GEF) desde sua constituição em novembro de 1990. O Fundo tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos nas áreas de diversidade biológica, proteção das águas internacionais, mudança do clima e proteção à camada de ozônio.

Tendo em vista a dimensão econômica e geográfica do Brasil, seu patrimônio ambiental, a proeminência brasileira no cenário internacional do tratamento da questão ambiental e da aplicação dos novos modelos de desenvolvimento sustentável, a factibilidade de vir a ser o Brasil um dos maiores beneficiários do Fundo, o Governo brasileiro foi autorizado, pelo Congresso Nacional, a participar no Fundo, em sua Fase-Piloto nos termos da Lei nº 8.453, de 4 agosto de 1992.

Conforme solicitado no Capítulo 33 da Agenda 21, adotada na Conferência do Rio-1992, bem como nas Convenções sobre Mudança do Clima e Diversidade Biológica, o Fundo passou por um processo de

reestruturação, concluído na VI Assembléia de Participantes, realizada em Genebra, Suíça, em maio de 1994, com o propósito de transformá-lo no mecanismo principal para o financiamento de projetos do meio ambiente global. Portanto decidiu-se ser necessário aumentar seus recursos mediante um fundo reestruturado. Denominou-se o novo fundo de Fundo Reestruturado do Meio Ambiente Global (GEF Reestruturado) o qual recebeu o saldo dos recursos existentes. Nessa oportunidade, foi decidida reposição de capital do Fundo para o triênio 1994/97, no montante de US\$ 2 bilhões.

Em maio de 1994, foi publicado o documento Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado para o Meio Ambiente Global. O Instrumento foi adotado pelos Conselhos Executivo e Administrativo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e pelo Conselho Executivo do Fundo Populacional das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e Conselho Executivo do Fundo Populacional das Nações Unidas, em 13 de maio e 18 de junho de 1994, e pela Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo do Banco Mundial, em 24 de maio e 7 de julho de 1994.

A reestruturação do Fundo visou dar a esse mecanismo financeiro maior transparência e propiciar mais ampla participação dos países em desenvolvimento em seu processo decisório, tendo contado com a ativa interveniência do Brasil. A Delegação brasileira manifestou, durante todas as etapas do processo de negociação para reestruturação e reposição de capital do Fundo, a intenção do Governo em contribuir financeiramente para o segundo triênio, com o mesmo volume de recursos comprometidos para a Fase-Piloto. Tal postura baseou-se no interesse brasileiro em participar no processo decisório e de administração do Fundo, mediante a permanência do Brasil no Conselho do mesmo, o que efetivamente se verificou.

O Parágrafo 6(a) do Instrumento estabelece que o GEF Reestruturado, para tornar-se efetivo, necessita que o total das contribuições depositadas somem não menos de Direito Especial de Saque – DES 980.53 milhões. Em 16 de março de 1995, as contribuições depositadas totalizaram DES 1.022,89 milhões, havendo o Banco Mundial, na qualidade de administrador do Fundo, determinado que a condição de efetividade havia sido cumprida.

À luz do exposto, permito-me sugerir a Vossa Excelência que se envie a anexa Mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorização de participa-

ção do Brasil no GEF Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a DES 4 milhões. A referida Mensagem encaminha o Instrumento do GEF Reestruturado com tradução juramentada para a língua portuguesa. Oportunamente, o Ministério do Planejamento e Orçamento, na qualidade de ponto local do GEF no Brasil, tomará as providências que se fizerem necessárias para o pagamento das contribuições do Brasil, bem como para as recomposições futuras de contribuições que venham a ser aprovadas pelos países membros de acordo com os termos do Instrumento.“

Cumprir aduzir que o ato internacional que ora intenta celebrar o Poder Executivo, com a adesão formal do Brasil à participação no Fundo do Meio Ambiente Global, configura típico ato que gera compromisso gravoso ao patrimônio nacional, embora não se materialize em um tratado internacional em sentido estrito. Pela sua natureza onerosa, nos termos do permissivo constitucional, portanto, art. 49, I, de forma bastante correta é objeto de chancela legislativa.

O GEF Reestruturado, como se vem designando o Fundo em apreço, cuja negociação contou com a ativa participação da delegação brasileira em Genebra, na Suíça, em 1994, é importante instrumento de cooperação internacional, na relevante área de proteção ambiental.

O Brasil, como Estado desde sempre disponível à cooperação internacional, vocacional à tutela ecológica, em nenhuma hipótese poderia estar ausente de iniciativa contida no projeto que ora se quer implementar, sendo sua participação de máxima oportunidade e conveniência aos interesses nacionais.

É o relatório.

II – Voto

Por todo o exposto, trata-se do ato internacional **subexamine** de todo conveniente e oportuno aos interesses desta República, não sendo extravagante ou incompatível com o Direito Internacional Público e com o Direito Internacional do Meio Ambiente. No que concerne ao ordenamento jurídico interno, trata-se de ato internacional não conflitante com a Constituição brasileira ou com a legislação infraconstitucional, pelo que somos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 181, de 2000, que “aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global (Global Environment Facility – GEF) Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de

Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.”

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2000. – **José Sarney**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Lau-ro Campos** – **Gilberto Mestrinho** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Tião Viana** – **Emilia Fernandes** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Djalma Bessa** – **Moreira Mendes** – **José Jorge**.

PARECER Nº 1.319, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 964, de 10 de agosto de 1998, e em cumprimento ao disposto no inciso 1 do art. 4º da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional proposta no sentido de ser aprovada a participação do Brasil no Fundo do Meio Ambiente Global “**Global Environment Facility** – **GEF**”, com contribuição inicial equivalente a DES 4.000.000,00 (quatro milhões de direitos especiais de saque), além de futuras contribuições que venham a ser aprovadas pelos países membros, de acordo com os termos do Instrumento de Criação do Fundo.

A Mensagem se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento (EM n.º 185/MPO), de 21 de julho de 1998, que formula as seguintes ponderações:

a) o Brasil tem participado ativamente do Fundo do Meio Ambiente Global “**Global Environment Facility** – **GEF**” desde sua constituição em novembro de 1990. O Fundo objetiva apoiar o desenvolvimento de projetos nas áreas de diversidade biológica, proteção das águas internacionais, mudança do clima e proteção à camada de ozônio;

b) tendo em vista a dimensão econômica e geográfica do Brasil, seu patrimônio ambiental, a proeminência brasileira no cenário internacional do tratamento da questão ambiental e da aplicação dos novos modelos de desenvolvimento sustentável, a factibilidade de vir a ser o Brasil um dos maiores beneficiários do Fundo, o Congresso Nacional autorizou o Governo brasileiro a dele participar, em sua Fase Piloto, nos termos da Lei nº 8.453, de 4 agosto de 1992;

c) o Fundo passou por um processo de reestruturação, concluído por ocasião da VI Assembléia de Participantes, realizada em Genebra, Suíça, em maio de 1994; tal reestruturação teve o propósito de trans-

formá-lo no mecanismo principal para o financiamento de projetos do meio ambiente global, com conseqüente necessidade de se aumentarem seus recursos;

d) com a reestruturação, o Fundo teve sua denominação alterada para Fundo Reestruturado do Meio Ambiente Global (GEF Reestruturado), tendo recebido o saldo de recursos existentes. Decidiu-se, ainda, a reposição de seu capital para o triênio 1994/97, no montante de US\$2,000,000,000.00 (dois bilhões de dólares dos Estados Unidos da América);

e) a delegação brasileira manifestou, durante todas as etapas do processo de negociação para reestruturação e reposição de capital do Fundo, a intenção do Governo de contribuir financeiramente para o segundo triênio, com o mesmo volume de recursos comprometidos para a Fase Piloto; tal postura baseou-se no interesse brasileiro de participar do processo decisório e da administração do Fundo, mediante a permanência do Brasil no Conselho do mesmo, o que efetivamente se verificou;

f) segundo o parágrafo 6(a) do Instrumento que constituiu o GEF Reestruturado, para o novo Fundo tornar-se efetivo é necessário um total de contribuições depositadas em montante não inferior a DES 980.530.000,00 (novecentos e oitenta milhões e quinhentos e trinta mil direitos especiais de saque); em 16 de março de 1995, as contribuições depositadas totalizaram DES 1.022.890.000,00 (um bilhão, vinte e dois milhões, oitocentos e noventa mil direitos especiais de saque), cumprindo-se, assim, a condição de efetividade do Fundo.

Concluindo, a Exposição de Motivos sugere que seja solicitada ao Congresso Nacional autorização para, que o Brasil participe do Fundo Reestruturado do Meio Ambiente Global com contribuição inicial equivalente a DES 4.000.000,00 (quatro milhões de direitos especiais de saque).

Incorpora-se, ainda, à Mensagem, o Instrumento de Constituição do GEF Reestruturado, com tradução juramentada para a língua portuguesa.

Submetida, preliminarmente, à Câmara dos Deputados, a proposta da Presidência da República foi transformada no Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1999, que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global “**Global Environment Facility** – **GEF**” Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994”.

O projeto de decreto legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 11 de agosto de 2000, e encaminhado, em seguida, à apreciação do Senado Federal, por intermédio do Ofício PS-GSE/208/00, da mesma data. Ingressando nesta Casa, o documento foi renumerado para Projeto de Decreto Legislativo nY 181, de 2000, e distribuído para o exame das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos.

Em 4 de outubro de 2000, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional apreciou e aprovou parecer favorável ao Projeto, o qual foi, em seguida, enviado à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

O ato de adesão formal do Brasil ao Fundo do Meio Ambiente Global, embora não se materialize em um tratado internacional em sentido estrito, estabelece compromisso gravoso ao patrimônio nacional, o que justifica a necessidade da chancela legislativa, na forma do que dispõe o art. 49, 1, da Constituição Federal.

O GEF Reestruturado, como vem sendo designado o referido Fundo, é importante instrumento de cooperação internacional na área de proteção ambiental. Sua negociação contou com a participação ativa da delegação brasileira em Genebra, Suíça, em 1994.

Além de sua tradição de inteira disponibilidade à cooperação internacional, o Brasil apresenta-se como candidato efetivo à tutela ecológica, tendo em vista a amplitude de seu território e a diversidade de suas reservas naturais. O País não poderia, assim, deixar de participar da elaboração do projeto que ora se quer implementar, sendo, sua participação, da máxima oportunidade e conveniência aos interesses nacionais. Tendo em vista, portanto, a relevância da participação do Brasil no Fundo e o benefício que ela, por certo, proporcionará ao País, considero como um ônus perfeitamente assimilável a contribuição inicial correspondente a DES 4.000.000,00 (quatro milhões de direitos especiais de saque), considerando que 01 (um) DES corresponde a cerca de US\$ 1,00 (um dólar).

III – Voto

Manifesto-me, assim, favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000.

Sala das Comissões, 12 de dezembro, de 2000.
 – **Ney Suassuna** – Presidente - **Pedro Piva**, Relator
 – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Suplicy** – **Ricardo Santos** – **José Fogaça** – **Wellington Roberto Osmar Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Bello Par-**

ga – José Eduardo Dutra – Júlio Eduardo – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Renan Calheiros.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

.....
 Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;

.....
 SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
 LEI Nº 8.453, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$5.701.136.000,00, para os fins que especifica.

.....
 PARECERES NºS 1.320, 1.321 e 1.322, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

PARECER Nº 1.320, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Freire**

I – Relatório

Encontra-se sob o crivo desta Comissão, para apreciação em decisão terminativa (RISF, art. 91, I), o projeto referenciado à epígrafe, de autoria do ilustre Senador Paulo Hartung, que objetiva alterar o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a fim de imprimir novo conceito aos terrenos de Marinha.

Com esse objetivo, inicia o projeto preconizando, em seu art. 1º, a seguinte nova redação para o **caput** do art. 2º do diploma legal em referência:

"Art. 2º São terrenos de Marinha, em uma extensão de 13 (treze) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1999:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

No art. 2º, estabelece que as áreas públicas que, por força da reconceituação proposta, deixarem "de constituir terrenos de Marinha, ou terrenos acrescidos de Marinha, passam a ter a sua propriedade assim distribuída:

I – continuam sob a titularidade da União aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração federal ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União;

II – pertencem aos Estados onde situadas, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da respectiva administração estadual ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos Estados;

III – permanecem sob a titularidade dos respectivos donatários, aquelas doadas mediante prévia autorização em lei federal;

IV – passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União."

Logo a seguir, prevê, no parágrafo único do mesmo artigo, que a venda dos imóveis recebidos pelos municípios na forma do inciso IV acima reproduzido "fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes na capitalização de fundos de previdência para seus respectivos servidores".

E, encerrando, consigna, no art. 3º, a usual cláusula de vigência, segundo a qual a projetada lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificando a proposição, o ilustre autor, após transcrever o conceito atual de terrenos de Marinha; assinala, inicialmente, que "os terrenos de Marinha são hoje definidos, fundamentalmente, com base num presumível preamar-médio de 1831, a partir do qual são medidos, horizontalmente, 33 (trinta e três) metros lineares, em direção à terra".

Em seguida, objeta que, "até mesmo em razão de sua origem remota, esse mencionado ponto de 'preamar-médio de 1831', além de ser de difícil determinação, tem gerado situações no mínimo inusitadas em muitos recantos do Brasil, sobretudo no que se refere à insegurança jurídica de que se ressentem muitos adquirentes de imóveis residenciais em cidades litorâneas."

Adiante, enfatiza que essa situação "torna-se particularmente curiosa quando se tem presente os terrenos acrescidos de Marinha, surgidos, muito frequentemente, em decorrência do aterramento, correto ou não, de áreas litorâneas por construtores ou incorporadores. Com o crescimento urbano, existem hoje, em muitas cidades e capitais como Vitória, por exemplo, inúmeras construções e prédios edificados em aterros que distam, em alguns casos, centenas de metros da praia. Só que, por força desse histórico 'preamar-médio de 1831', tais edificações situam-se em terrenos acrescidos de Marinha, o que faz com que os adquirentes desses imóveis, quase sempre pessoas que não conhecem os meandros do nosso direito, tenham de pagar, perpetuamente, foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva".

Prosseguindo, ressalta que "isso tem também o inegável efeito de transformar a União, possivelmente, na maior proprietária de áreas urbanas em muitos Estados brasileiros, o que se nos afigura, nos dias atuais, um monumental contra-senso, pois é notório que, há já vários anos, vem sendo promovida substancial reforma patrimonial no âmbito do Estado, objetivando exatamente deixar ao Poder Público apenas o cumprimento de suas funções básicas e essenciais logo à frente, destaca que é exatamente essa a reali-

dade que pretende modificar por meio do presente projeto, com o qual propõe, como medidas iniciais, que "seja reduzida de 33 (trinta e três) para 13 (treze) metros a área que deve constituir os terrenos de Marinha, a ser delimitada, porém, a partir do preamar-médio do ano de 1999". Isso, conforme argumenta, "particularmente em razão do encurtamento da área desse tipo de bem da União, contribuirá não apenas para reduzir a atual margem de insegurança jurídica de que se ressentem muitos milhares de famílias, como sobretudo permitirá uma precisa definição do ponto a partir do qual devem ter início os terrenos de Marinha e seus acrescidos".

Linhas à frente, ressalva que "esse conjunto de medidas não trará qualquer indefinição jurídica sobre a situação das áreas que deixarem de constituir terrenos de Marinha e seus acrescidos", pois, para preveni-la, foram estabelecidas as várias regras objeto do art. 2º do projeto, "que não somente resguardam o direito de propriedade da União e dos Estados sobre as áreas onde têm edificações ou operam concessionários e permissionários de serviços públicos que integram a sua órbita de atuação, como ainda claramente definem a propriedade dos municípios sobre as demais áreas excedentes aos 13 (treze) metros, passando a estes, inclusive, as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas pela União a particulares".

E, concluindo, ressalva, por fim, que "tampouco ocorrerá qualquer tipo de dilapidação do patrimônio público, pois, como acima assinalado, continuará a ser estatal a propriedade das áreas que não mais constituírem terrenos ou acrescidos de Marinha, além do que, para os municípios, hoje em visíveis dificuldades financeiras, esses imóveis poderão constituir valiosa fonte de reforço de caixa, observada sempre a limitação imposta no parágrafo único do art. 2º do projeto, que condiciona a sua alienação à utilização dos recursos auferidos na capitalização de fundos de previdência para seus servidores, seguramente um dos relevantes problemas do Estado brasileiro na atualidade".

Aberto o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto sob análise.

É o relatório.

II – Voto

A iniciativa, além de adotar técnica legislativa adequada e obedecer aos trâmites regimentais pertinentes, não contempla matéria integrante do rol de

proposições que a Constituição Federal expressamente reserva à iniciativa privativa do Senhor Presidente da República (art. 61, § 1º).

De outra parte, corretamente altera dispositivo de lei em vigor, buscando atualizar, assim, o conceito de terrenos de Marinha, traçando, na mais adequada disciplina sobre a propriedade das áreas que se tornarão excedentes em face do novo conceito proposto.

Nada vemos a objetar, portanto, no que se refere à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, tampouco podemos deixar de manifestar-lhe a nossa aquiescência, porquanto as medidas nela objetivadas buscam oferecer solução condizente para problema que, como destacado na justificação, tem constituído fator de grande inquietação para moradores e adquirentes de imóveis em áreas litorâneas.

Para termos idéia aproximada da exata dimensão do problema, basta considerarmos não só a enorme extensão da costa brasileira, como também o fato de que algumas capitais de Estados da nossa Federação estão radicadas em ilhas, como é o caso de Florianópolis, em Santa Catarina, e São Luís, no Estado do Maranhão. Não é nenhum exagero afirmar, portanto, que são talvez centenas de milhares de pessoas em situação de crônica e permanente insegurança jurídica por serem proprietárias de imóveis construídos, muito freqüentemente de boa-fé, em terrenos ou acrescidos de Marinha.

Por fim, ante à evidente repercussão econômica do projeto em exame, opinamos pela audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Por todo o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, e pela audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, para que se manifeste sobre o mérito da proposição, no que tange aos aspectos econômicos dele decorrentes.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda** – **Renan Calheiros** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Romeu Tuma** – **Heloísa Helena** – **José Alencar**.

PARECER N 1.321, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Jefferson Peres**

I – Relatório

De autoria do Senador Paulo Hartung, o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, que “altera o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha”, foi apresentado em 9 de novembro de 1999 e distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para deliberação de natureza terminativa.

Justifica a proposição o argumento de que o conceito ainda vigente, que adota a linha da preamar média do remoto ano de 1831 para delimitar os “terrenos de marinha e seus acrescidos”, tem ensejado graves dificuldades tanto para a administração municipal quanto para os moradores de cidades litorâneas, especialmente em capitais como Vitória, Florianópolis, São Luís e Belém, entre outras.

Reunida a Comissão em 14 de junho de 2000, foi aprovado por unanimidade o relatório do Senador Roberto Freire, que, ao lado de propor o acatamento integral da proposição, entendeu necessária a audiência complementar desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CAE, aberto o prazo regimental, foram apresentadas quatro emendas, todas de iniciativa do autor do projeto.

II – Análise

O projeto sob exame tem por objetivo alterar a conceituação dos terrenos de marinha inscrita no art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que “dispõe sobre os bens imóveis da União, e dá outras providências”.

A norma em vigor estabelece a linha da preamar média de 1831 como base para a medição – a partir da orla do mar, dos rios e lagoas – da profundidade de 33 metros fixada como limite interior dos chamados terrenos de marinha “e seus acrescidos”; esses definidos como “os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha”.

Releva observar que o art. 20 da Constituição Federal incluiu esses imóveis no patrimônio da União ao tempo em que o art. 49, § 3, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) determinou que “a enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos,

situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima”.

Entretanto, ainda que a Lei Maior os tenha considerado bens da União e imposto a manutenção do regime enfiteutico para a sua posse por particulares, os terrenos de marinha e seus acrescidos mantêm a definição fixada pelo mencionado Decreto-Lei. Ou seja, os imperativos constitucionais nessa matéria aplicam-se a objeto definido na norma ordinária que o PLS nº 617, de 1999, pretende modificar.

A alteração proposta se destina a remover a insegurança jurídica que a desatualização da regra vigente tem causado. Segundo informação trazida na justificação do projeto, “com o crescimento urbano, existem hoje (...) inúmeras construções e prédios edificadas em aterros que distam, em alguns casos, centenas de metros da praia e, no entanto, são ainda considerados “terrenos acrescidos de marinha” por força da historicamente distante linha da preamar média de 1831. Segundo o autor, a injustificada vigência dessa norma impõe aos adquirentes dos imóveis, “quase sempre pessoas que não conhecem os meandros do nosso direito”, a impossibilidade da obtenção da propriedade dos bens que adquiriram.

O regime enfiteutico, ou de aforamento, como se sabe, permite que o proprietário mantenha o domínio pleno e transfira a terceiros (enfiteutas) apenas o “domínio útil” do bem aforado. Aos enfiteutas incumbe o pagamento anual e perene do foro e, no caso de transferência do domínio útil, de percentual relativo ao valor do imóvel, a título de Laudêmio. No caso dos terrenos de marinha e seus acrescidos, o foro e o laudêmio são devidos à União.

De fato, tanto a conceituação fixada pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, quanto a sede constitucional obtida em 1988 pelo regime enfiteutico têm gerado imprecisões técnicas, indefinições políticas e desassossego social. Em primeiro lugar, pela dificuldade de determinação topográfica da linha da preamar média de 1831 e da extensão dos terrenos acrescidos em face dos aterros e sedimentações havidos nesses quase 170 anos. Depois, porque a propriedade da União de imensas áreas de terrenos hoje urbanos impõe aos municípios restrições ao exercício das competências que a Constituição lhes atribuiu. Por fim, porque o regime enfiteutico, ao impedir a transferência plena da propriedade, enseja alienações clandestinas e outras burlas, que levam intranqüilidade a mi-

lhares de famílias, especialmente nas grandes cidades costeiras.

As grandes extensões de glebas acrescidas aos terrenos de marinha têm abrigado outra matéria controversa. Várias transações – entre particulares, embora realizadas plenamente e tendo resultado até mesmo em registro imobiliário, são passíveis de contestação ao ter-se em conta a “preamar média de 1831”. Imóveis que se situam a grande distância do mar podem estar em terreno acrescido – sujeitos, portanto, ao regime enfitêutico. Assim, muitos “proprietários”, a despeito da boa-fé das aquisições, vêem-se repentinamente reduzidos à condição de meros enfiteutas e passam a arcar com os ônus e a incerteza daí decorrentes.

É exatamente esse contexto de impropriedades a inspiração do projeto sob exame. Ao propor a alteração do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, em vez de buscar a remoção do regime enfitêutico do texto constitucional, o PLS nº 617, de 1999, encontra atalho adequado para a solução de imensa parcela do problema, sem os encargos do rito legislativo próprio das propostas de emenda à Constituição. No aspecto redacional, entretanto, o art. I da proposição reproduz equívoco, já inscrito na lei alterada, quando utiliza o gênero masculino para o substantivo feminino “preamar”.

Meritório ainda é o cuidado trazido pelo art. 2º do projeto ao explicitar o destino das áreas que, em decorrência do novo critério, deixarão de ser consideradas terrenos de marinha ou acrescidos desses. Assim, os imóveis ocupados por entes da União ou dos estados, ou que sejam utilizados por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos, remanescem sob a titularidade desses entes federativos. Da mesma maneira, não se ofende o direito dos beneficiários de doações operadas mediante prévia autorização em lei federal.

Na prática, a inovação proposta resultará em transferir ao domínio dos municípios as áreas não alcançadas pelas situações antes descritas bem como aquelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União. Finalmente, a possibilidade da venda, pelos municípios, dos imóveis havidos em decorrência da lei proposta está condicionada à utilização dos recursos “na capitalização de fundos de previdência para seus respectivos servidores”.

A despeito, contudo, da unanimidade obtida na CCJ, o próprio autor do projeto cuidou de apresentar quatro emendas perante a CAE. Justificou-as como esforço para superar, em suas palavras, “fortes resistências de setores do Poder Executivo, em especial da SPU, do Comando da Marinha e do Ministério do Meio Ambiente”.

Nesse sentido, a Emenda nº 1 propõe que a distância das orlas permaneça em 33 metros – e não mais em treze, como advogava o texto original –, obtendo a alteração da linha da preamar pela adoção do ano corrente em substituição ao de 1999. A de nº 2 adita artigo para dispor que, para os imóveis transferidos aos municípios, remanescerá a regência do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, até que esses entes federativos “legislem sobre a destinação dos mesmos”. O objetivo aqui é o de assegurar que, enquanto perdurar a indefinição no âmbito da legislação local, os municípios, novos proprietários, possam arrecadar adequadamente foros e laudêmos.

A Emenda nº 3 atende sugestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para acrescentar a possibilidade de os municípios utilizarem os recursos obtidos com a alienação dos imóveis “no abatimento do estoque de dívidas junto à União”. A de nº 4 cuida de explicitar que, salvo os casos expressamente excepcionados, também são transferidas aos municípios as áreas objeto de ocupação, “regular ou irregular”, com a saudável intenção de apetrechar a autoridade municipal para a correção das situações de posse irregular.

Por último, a Emenda nº 5 visa a manter, sob o domínio da União, os terrenos de marinha que, embora não edificados, já tenham utilização ou destinação definidas, seja diretamente, pelo governo federal, seja por empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

Se as emendas apresentadas vencem as resistências do Poder Executivo, pouco alteram, para tanto, a substância da proposição. Ao contrário, salvo por pequenas e sanáveis imprecisões – como a que, na Emenda nº 1, contrapõe o texto (preamar máxima) à sua justificação (preamar média), aprimoram a projeto.

Na verdade, não fora o conteúdo das emendas também importante, bastaria a harmonização dos Poderes Executivo e Legislativo nessa matéria para justificar a recepção das alterações propostas. Tantos e tão freqüentes são os problemas causados pelos terrenos de marinha no ambiente das cidades que o po-

der público já não pode eximir-se de enfrentá-los. Não parece justo que os municípios, responsáveis pela execução da política de desenvolvimento urbano (CF, art. 182), tenham suas tarefas obstadas pela União, senhorio distante de milhares de inquilinos que, afinal, reclamam serviços à autoridade local.

III – Voto

Sem causar dano ao Poder Público, a proposição enseja importante proveito social, muito especialmente nas grandes cidades das regiões litorâneas e naquelas erigidas às margens dos rios e lagoas.

Os aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa foram detidamente examinados pela CCJ, que os julgou plenamente atendidos.

No mérito, a que se deve ater o exame da CAE, manifestamos nossa aquiescência com a iniciativa que, a par de dotar os municípios de meios para regularizar crônicas situações de precariedade jurídica, não priva a União do patrimônio necessário aos seus serviços nem do exercício de suas competências constitucionais, sejam aquelas inerentes à navegação marítima ou à defesa nacional, sejam as relativas à política ambiental.

Do ponto de vista mais estritamente econômico, deve-se observar que a alegada perda, pela União, da arrecadação de foros e laudêmios será largamente compensada pela utilização dos recursos obtidos na capitalização de fundos de previdência para os servidores dos municípios e no abatimento do respectivo estoque de dívidas. Ademais, dotam-se os entes municipais de meios para arrecadar tributos em áreas urbanas que, hoje, mesmo ocupadas por particulares, podem desfrutar da isenção decorrente da propriedade da União.

Ante o exposto, voto pela aprovação do PLS nº 617, de 1999, e pelo acatamento das Emendas nº 1, 2, 3, 4 e 5 com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº 1 – CAE à EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão “da posição da linha do preamar máximo observado no ano de 2000” por “da posição da linha da preamar média do ano de 2000”.

SUBEMENDA Nº 2 – CAE à EMENDA Nº 2

Substitua-se a expressão “o Decreto-Lei nº 9.760” por “o Decreto-Lei nº 9.760”.

Sala da Comissão. – **Jefferson Peres**, Relator.

EMENDA Nº 1 – CAE

Altere-se a redação do **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, constante do art. 1º do PLS nº 617, de 1999, passando a ter o seguinte texto:

”Art. 2º São terrenos de Marinha, em uma extensão de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar máximo observado no ano de 2000:” (NR)

Justificação

Reiteramos, em todos os seus fundamentos, a justificação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999. Entretanto, não se pode olvidar que um projeto dessa envergadura que, sem dúvida, afeta o patrimônio da União sem, entretanto, atingir o patrimônio público, obteve fortes resistências de setores do Poder Executivo, em especial da SPU, do Comando da Marinha e do Ministério do Meio Ambiente.

Assim, aproveitamos a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para apresentar emenda a importante aspecto econômico do Projeto e que tem por principal escopo romper a resistência dos citados setores do Governo.

Com efeito, a partir de reunião de nossa Assessoria com setores do Poder Executivo Federal, apresentamos a presente emenda que, fruto da verificação de pontos estratégicos à vista do Governo Federal, objetiva vencer as resistências do Ministério do Meio Ambiente, do Comando da Marinha e mesmo da SPU.

Estamos propondo, mediante alteração do texto do **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, com a redação que lhe dá o art. 1º do Projeto, retornar a fixação da faixa de segurança para 33 metros contados da preamar média de 2000, o que permitirá o ingresso no novo século com o conceito atualizado reiterando, não obstante, o nosso entendimento de que tanto o Comando da Marinha, que vem repisar argumento de segurança, quanto o Ministério do Meio Ambiente, ventilando a preservação ambiental, estão divorciados da realidade atual, como também é irrelevante a arrecadação de foros e laudêmios, em rela-

ção ao vulto dos terrenos de Marinha ao longo da costa brasileira.

O argumento da segurança encontra-se absolutamente superado, visto que hoje não é necessária a aproximação da costa para que sejam violadas as defesas de um país. De qualquer lugar do mundo pode-se apertar um botão e destruir toda uma Nação a milhares e milhares de quilômetros de distância.

Quanto ao Ministério do Meio Ambiente, não é a existência dos terrenos de Marinha que assegura a preservação ambiental dessa faixa de terra, dos mangues, das praias. Ao revés, o que se verifica é a mais absoluta incapacidade da SPU – e mesmo do Ibama – de fiscalizar a utilização dessas áreas, enquanto que os municípios já têm toda uma estrutura de fiscalização.

Portanto, importa à preservação ambiental a legislação específica de controle e restrições ao uso do solo e exploração dos recursos naturais nos mais de oito mil quilômetros de praia. O exemplo típico são as áreas de manguezais que são constantemente violadas por aterros sanitários e ocupações desordenadas. Aliás, não fora a atuação das ONG e dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, ou seja, se dependesse da atuação da SPU, a área litorânea já estaria, por certo, muito mais degradada.

Sala de reunião. – Senador **Paulo Hartung**.

EMENDA Nº 2 – CAE

Acrescente-se o seguinte artigo ao PLS nº 617, de 1999, renumerando-se os demais:

”Art. 3º Até que os municípios para os quais forem transferidas as propriedades dos imóveis que deixarem de constituir terrenos de Marinha, ou seus acrescidos, legislem sobre a destinação dos mesmos, regerá a administração desses bens, no que lhe for aplicável, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e alterações posteriores.”

Justificação

Reiteramos, em todos os seus fundamentos, a justificação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999. Entretanto, não se pode olvidar que um projeto dessa envergadura que, sem dúvida, afeta o patrimônio da União sem, entretanto, atingir o patrimônio pú-

blico, obteve fortes resistências de setores do Poder Executivo, em especial da SPU, do Comando da Marinha e do Ministério do Meio Ambiente.

Assim, aproveitamos a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para apresentar emenda a importante aspecto econômico do Projeto e que tem por principal escopo romper a resistência dos citados setores do Governo.

Com efeito, a partir de reunião de nossa Assessoria com setores do Poder Executivo Federal, apresentamos a presente emenda que, fruto da verificação de pontos estratégicos à vista do Governo Federal, no caso a SPU, inspirou a presente emenda que visa preservar o interesse público, na medida em que dá adequado tratamento jurídico aos imóveis que, por força da lei, serão transferidos aos municípios.

A emenda reconhece, portanto, que o regime enfitêutico regido pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e as alterações posteriores, preserva a atualização da base de cálculo do foro, ao contrário do mesmo regime quando regulado pelo Código Civil.

Por essa razão, propomos, por meio de Emenda, seja o projeto acrescido de norma transitória que assegure a aplicação do regime do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, aos imóveis que seriam transferidos aos municípios, no que lhe for aplicável, até que o município legisle sobre a destinação dos imóveis que lhes forem transferidos em face da conversão do projeto em lei.

Sala de reunião. – Senador **Paulo Hartung**.

EMENDA Nº 3 – CAE

Altere-se a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, passando a ter o seguinte texto:

”Parágrafo único. A alienação dos imóveis recebidos pelos municípios, na forma do inciso IV deste artigo, fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes:

I – no abatimento do estoque de dívidas junto à União; e

II – na capitalização de fundos de previdência para seus servidores.”

Justificação

Reiteramos, em todos os seus fundamentos, a justificação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999. Entretanto, não se pode olvidar que um projeto dessa envergadura que, sem dúvida, afeta o patrimônio

nio da União sem, entretanto, atingir o patrimônio público, obteve fortes resistências de setores do Poder Executivo, em especial da SPU, do Comando da Marinha e do Ministério do Meio Ambiente.

Assim, aproveitamos a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para apresentar emenda a importante aspecto econômico do Projeto e que tem por principal escopo romper a resistência dos citados setores do Governo.

Com efeito, a partir de reunião de nossa Assessoria com setores do Poder Executivo Federal, apresentamos a presente emenda que, fruto da verificação de pontos estratégicos à vista do Governo Federal, no caso o Ministério do Orçamento e Gestão, inspirou a presente emenda que visa preservar o interesse da União, na medida em que permite a utilização dos recursos provenientes da alienação dos imóveis transferidos aos municípios para o abatimento da dívida com a União, além daquele inicialmente previsto – capitalização dos fundos de previdência.

Há que se considerar que a Lei Complementar nº 101, de 2000, que versa sobre a responsabilidade fiscal, dá prioridade à utilização dos recursos provenientes da alienação de patrimônio tanto à capitalização dos fundos de previdência quanto ao abatimento da dívida, conforme se extrai do art. 44.

A primeira hipótese já está prevista no projeto. No entanto, a segunda, que implicaria receita da União, ainda que indireta, o projeto não viabiliza, razão pela qual estamos propondo a alteração do parágrafo único do art. 2º, viabilizando a distribuição dos recursos entre o abatimento das dívidas desses municípios para com a União e a capitalização dos fundos de previdência para, com isso, caminharmos no sentido daquele que é o objetivo maior do Poder Executivo, qual seja, o ajuste das contas públicas dos municípios brasileiros.

Não se há de prever expressamente a participação proporcional em uma e outra hipótese, tendo em vista que são vários os municípios e díspar a situação em cada um deles.

Sala de reunião. – Senador **Paulo Hartung**.

EMENDA Nº 4 – CAE

Altere-se a redação do inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, passando a ter o seguinte texto:

”Art. 2º
.....

IV – passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União, ou ocupadas, regular ou irregularmente.”

Justificação

Reiteramos, em todos os seus fundamentos, a justificação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999. Entretanto, não se pode olvidar que um projeto dessa envergadura que, sem dúvida, afeta o patrimônio da União sem, entretanto, atingir o patrimônio público, obteve fortes resistências de setores do Poder Executivo, em especial da SPU, do Comando da Marinha e do Ministério do Meio Ambiente.

Assim, aproveitamos a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para apresentar emenda a importante aspecto econômico do Projeto e que tem por principal escopo romper a resistência dos citados setores do Governo.

Com efeito, a partir de reunião de nossa Assessoria com setores do Poder Executivo Federal, apresentamos a presente emenda que, fruto da verificação de pontos estratégicos à vista do Governo Federal, no caso a SPU, inspirou a presente emenda que visa preservar o interesse da União, na medida em que permite melhor descrição dos imóveis que por força da lei serão transferidos aos municípios.

A alteração proposta, portanto, visa a dar mais clareza ao texto com a inclusão das áreas simplesmente ocupadas, regular ou irregularmente, pelo particular.

Apesar de o dispositivo estabelecer claramente a competência municipal residual, o que torna meramente exemplificativa a enumeração do dispositivo, não é demais inserir a hipótese de ocupação, regular ou irregular, principalmente em face da outra emenda apresentada, que propõe norma transitória para a aplicação do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, aos imóveis transferidos aos municípios, até que lei municipal trate de sua destinação.

Sala de reunião. – Senador **Paulo Hartung**.

PLS Nº 617, DE 1999

EMENDA Nº 5 – CAE (MODIFICATIVA)

Dê-se ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

I – continuam sob a titularidade da União aquelas áreas que estejam jurisdicionadas a órgãos ou entidades da administração federal, por meio de processo administrativo protocolado na Secretaria do Patrimônio da União até 1º de janeiro de 2000, havendo ou não edificações públicas ou destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União.

Justificação

Esta emenda visa a preservar uma centena de imóveis sob jurisdição de diversos órgãos da União, que, caso contrário, serão afetados, total ou parcialmente, com perda patrimonial de grandes proporções e sérios prejuízos ao bom desempenho de suas atividades.

Brasília, 10 de outubro de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Gerson Camata** – **Bernardo Cabral** – **Paulo Hartung** – **José Alencar** – **Paulo Souto** – **Osmar Dias** – **Gilberto Mestrinho** – **Luiz Otávio** – **José Eduardo Dutra** – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Freitas Neto** **Pedro Piva** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 1.322, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

Relator: Senador **Roberto Freire**

I – Relatório

Retorna a esta Comissão, para apreciação em decisão terminativa (RISF, art. 91, I), o projeto referenciado à epígrafe, de autoria do ilustre Senador Paulo Hartung, que objetiva alterar o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a fim de imprimir novo conceito aos terrenos de marinha.

Em sua reunião do dia 14 de junho de 2000, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou parecer – fls. 17/21 – cuja conclusão consignou, **in verbis**:

”Por todo o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, e pela audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, para que se manifeste sobre o mérito da proposição, no que tange aos aspectos econômicos dele decorrentes.“

Na Comissão de Assuntos Econômicos o autor da proposição apresentou cinco emendas, todas decorrentes de processo de negociação levado a efeito junto a órgãos do Poder Executivo, a fim de superar resistências, conforme respectivas justificações.

Foram as seguintes as emendas adotadas pela unanimidade dos membros presentes à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do dia 10 de outubro do corrente:

Emenda nº 1 – alterando a redação do **caput** do Art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, constante do art. 1º do Projeto, nos termos da subemenda nº 1 – objetiva retornar a distância da orla para 33 metros (no projeto esta distância era reduzida para 13 metros) e adotar como paradigma o ano de 2000, em vez da redação originária, que adotava o ano de 1999, ficando com os seguintes termos o dispositivo:

”Art. 20 São terrenos de marinha, em uma extensão de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha da preamar média observada no ano de 2000.“(NR)

Emenda nº 2 – com o objetivo de assegurar a arrecadação de foros e laudêmios atualizados pelos municípios, até que legissem sobre a destinação dos referidos imóveis – acrescentando ao projeto o seguinte art. 3º nos termos da subemenda nº 2:

”Art. 3º Até que os municípios para os quais forem transferidas as propriedades dos imóveis que deixarem de constituir terrenos de marinha, ou seus acrescidos, legissem sobre a destinação dos mesmos, rege a administração desses bens, no que lhe for aplicável, o Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, e alterações posteriores.“

Emenda nº 3 – altera a redação do parágrafo único do art. 2º do Projeto – se propõe a viabilizar a utilização dos recursos auferidos com a eventual alienação dos imóveis, a fim de a capitalização dos fundos

de previdência dos servidores municipais, no abatimento das dívidas junto à União, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 2º

.....
 Parágrafo único. A alienação dos imóveis recebidos pelos municípios, na forma do inciso IV deste artigo, fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes:

I – no abatimento do estoque de dívidas junto à União; e

II – na capitalização de fundos de previdência para seus servidores."

Emenda nº 4 – alterando a redação do inciso IV do art. 2º – objetiva deixar expresso que ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos anteriores, serão objeto de transferência aos municípios tanto as áreas ocupadas regular como as ocupadas irregularmente, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 2º

.....
 IV – passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União, ou ocupadas, regular ou irregularmente."

Emenda nº 5 – alterando a redação do inciso I do art. 2º – visa preservar aquelas áreas que, mesmo não edificadas, tenham sido destinadas a órgãos ou entidades da administração federal ou esteja, na data da conversão do projeto em lei, em curso a análise do requerimento junto à SPU, desde que protocolado até 1º de janeiro de 2000, sendo a seguinte a nova redação do citado dispositivo:

"Art. 2º

I – continuam sob a titularidade da União aquelas áreas que estejam jurisdicionadas a órgãos ou entidades da administração federal, através de processo administrativo protocolado na Secretaria do Patrimônio da União até 1º de janeiro de 2000, havendo ou não edificações públicas ou destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União."

Aprovadas as emendas pela CAE, retoma o projeto a esta Comissão para apreciação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito das mesmas.

É o relatório.

II – Análise

Conforme referido anteriormente, esta Comissão já se manifestou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa da proposição originária e, no mérito, pela sua aprovação, tendo concluído, também, pela audiência da Comissão de Assuntos Econômicos para que avaliasse os reflexos econômicos do projeto.

Assim, desta feita, a apreciação da matéria cinge-se à verificação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, à conveniência e oportunidade das emendas aprovadas na CAE.

Naquele Órgão Técnico, a proposição recebeu 5 (cinco) emendas do próprio autor, todas decorrentes, conforme as justificativas, de processo de negociação com áreas do Poder Executivo Federal, a fim de superar alguns obstáculos que vinham sendo explícita ou veladamente opostos.

As emendas acatadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, em sua maioria, aperfeiçoam o projeto, merecendo ser destacado o desprendimento e esforço do seu autor no sentido de viabilizar a aprovação do projeto, vencendo vencer resistências localizadas em setores do Poder Executivo ainda muito arraigados aos aspectos fiscalistas e patrimoniais.

Com efeito, a Emenda nº 1, ao retornar a área preservada para 33 metros, mantém o conceito básico da faixa de marinha, limitando a atualização conceitual à adoção de novo paradigma – o ano 2000 –, o que implicará o ingresso no novo milênio com o novo conceito e assegurando uma faixa de preservação da orla suficiente para atender aos anseios dos ambientalistas, não havendo qualquer óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação.

A Emenda nº 2, ao determinar que o regime enfiteutico aplicável sobre os imóveis que perderem a condição de terreno de marinha, ou seus acrescidos, até que os municípios legissem sobre a sua destinação, é o do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, vem ao en-

contro do interesse público, visto que o regime enfiteutico regulado pela lei civil não é passível de atualização de valores, enquanto que o aplicável ao patrimônio da União o permite.

Norma transitória, com eficácia até que os municípios legislem sobre a destinação dos imóveis, elimina qualquer possibilidade de alegação de invasão da competência municipal para legislar sobre o seu próprio patrimônio ou de que o dispositivo afronta a autonomia municipal, atendendo, pois, aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, aprimora o projeto, preservando o interesse público.

A Emenda nº 3 inclui o abatimento do estoque de dívidas que o município tem junto à União, ao lado da capitalização dos fundos de pensão dos servidores municipais, como destino dos recursos oriundos de eventual alienação a particulares, dos imóveis que forem transferidos aos municípios.

Também quanto a essa emenda não há qualquer óbice de natureza constitucional. Ao revés, o que se verifica é que ela atende ao interesse público, já que milita no sentido da descompressão da dívida pública municipal e se coaduna com os princípios da responsabilidade fiscal.

A Emenda nº 4 pode ser caracterizada como mera emenda de redação, visto que, da forma como redigido o dispositivo original, fora atribuída transferência patrimonial residual aos municípios, ou seja, todos os imóveis que não estivessem inseridos nos incisos anteriores seriam transferidos aos municípios. Entenderam, entretanto, o autor e a Comissão de Assuntos Econômicos, de explicitar no texto do dispositivo que também passariam ao domínio pleno dos municípios as áreas ocupadas regular ou irregularmente.

Portanto, ao inserir no texto do projeto a expressão "... ou ocupadas, regular ou irregularmente", fica assegurada a competência municipal para dar solução adequada às ocupações irregulares, eliminando as possibilidades de questionamentos judiciais de particulares que estejam nesta situação, em face da conversão do presente projeto em lei, sem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal.

Por fim, a Emenda nº 5 amplia o leque de imóveis que perdendo, por força do projeto, a natureza de

terreno de marinha, ou de acrescido de marinha, continuarão sob o domínio pleno da União.

A redação originária previa que apenas os terrenos edificadas e que abrigassem repartições públicas federais, bem como os destinados à utilização por prestadores de serviços públicos federais concedidos ou permitidos, permaneceriam sob o domínio da União. Na redação proposta pela emenda sob comento, além destes imóveis, todos os jurisdicionados a órgãos ou entidades da administração federal, por meio de processo protocolado da Secretaria do Patrimônio da União até o dia 1º de janeiro de 2000, edificadas ou não, continuariam sob a titularidade da União.

Não há nesta emenda qualquer vício de constitucionalidade ou juridicidade. Entretanto, no mérito, considero que ela confronta com o objeto principal da proposição.

A imprecisão redacional decorre do fato de ser designado nominalmente órgão público, o que não é recomendável. De outro lado, a garantia de pertencimento à União de terrenos não edificadas vai de encontro ao interesse público, dado que, no âmbito municipal, os maiores problemas estão relacionados especificamente com a política de desenvolvimento urbano e ao caos decorrente da existência de terrenos que, a despeito de estarem afetados por muito tempo a algum uso de órgão público, permanecem como terrenos baldios, dando azo a invasões e a criação de depósitos de lixo, sem qualquer proveito para os cidadãos, quando não se transformam em estorvo e fontes de problemas os mais diversos.

Há que se assinalar, igualmente, que o propósito da emenda de evitar "perda patrimonial", a nosso ver, não se configura, uma vez que o projeto não trata da transferência de patrimônio público para o particular, mas de transferência do patrimônio da União para o dos municípios. Esses, por estarem mais próximos e atentos à realidade local, reúnem melhores condições de resolver quanto à destinação desses imóveis, sua fiscalização e controle.

Por último, não se deve menosprezar o fato de que as áreas destinadas a treinamentos militares, ainda que não edificadas, devem manter-se sob a ti-

tularidade da União, para que não haja óbices à sua utilização pelas Forças Armadas.

Por essas razões, em face de alterações necessárias ao bom andamento da proposta e de informações trazidas pela própria Marinha e pelo Exército, manifesto-me favorável ao acolhimento parcial da Emenda nº 5 da CAE, na forma da Emenda nº 6, que ora apresentamos.

Devo acrescentar que em ocasião anterior havia apresentado parecer contrário à PEC nº 45, de 1995, de autoria do Senador Gerson Camata, que objetivava a transferência de terrenos de marinha e seus acrescidos para o domínio dos estados. À época, acreditava que a União se capacitaria e se modernizaria a ponto de manter e fiscalizar a extensíssima costa brasileira, trabalhando pela preservação ambiental dessas áreas e favorecendo seu bom uso pela sociedade em geral.

Entretanto, assistimos hoje a sérias limitações das capacidades administradora e fiscalizadora que seriam próprias da União, seja por escassez de recursos financeiros, seja pela escassez de recursos humanos para cobrir tão extensa área. De fato, corroborando afirmação anteriormente feita, e em consonância com a tendência em curso de descentralização e fortalecimento do Poder Local, os municípios devem assumir a responsabilidade de administrar e fiscalizar essas áreas, especialmente por serem os conhecedores privilegiados das particularidades que vivem. No Projeto de Lei do Senado em tela, há uma mudança de esfera da União para o Município, mas não da instância pública para a privada. De modo que pode conformar-se como um instrumento de aprofundamento da democracia, dando às localidades o potencial para resolver suas problemáticas, sem afetar profundamente questões patrimoniais.

Em suma, as Emendas nº 1 a 4, adotadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, têm dois inquestionáveis méritos: primeiro, aprimoram o conteúdo técnico do projeto, atento ao interesse público; e segundo, foram todas articuladas com os setores do Poder Executivo que ofereciam resistências à aprovação da proposição, podendo, doravante, Executivo e Legislativo caminharem juntos no sentido de minimizar as graves conseqüências que esse anacrônico instituto causa à administração pública municipal e aos cidadãos, condenados perpetuamente a viverem

na insegurança jurídica do regime enfitêutico; enquanto que a Emenda nº 5 contém imprecisões e omissões e deve, por isso, ser aprovada somente nos termos da Emenda nº 6.

III – Voto

Pelo exposto, ratificando a anterior aprovação do projeto, voto pela aprovação das Emendas nº 1 a 4 da CAE, na forma como acatadas naquela Comissão, e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 5 da CAE, na forma da Emenda nº 6, que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator.

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 2º, a seguinte redação:

”Art. 2º

I – continuam sob a titularidade da União, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração federal, bem como as áreas que estejam, ou venham a ser, destinadas à utilização pelas Forças Armadas e no caso de prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União, desde que protocoladas por meio de processo administrativo na Secretaria do Patrimônio da União até 1º de janeiro de 2000.

Justificação

A presente Emenda procura garantir que as áreas atualmente em uso, protocoladas no SPU até 1º de janeiro de 2000, permaneçam na titularidade da União. Não é intenção da Proposição retirar da Administração Federal, das Forças Armadas ou de prestadores de serviços públicos a eles já destinadas e consolidadas, no caso dos dois últimos ainda que não haja edificações.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Ney Suassuna** – **Luiz Pontes** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Bernardo Cabral** – **Djalma Bessa** – **Bello Parga** – **Pedro Piva** – **Heloísa Helena** (vencido) – **Lúcio Alcântara** – **Renan Calheiros** – **Henrique Loyola** – **Jefferson Péres** – **José Roberto Arruda** – **Romeu Tuma**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 617, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 CARLOS BEZERRA				
RENAN CALHEIROS	X				2- AGNELO ALVES				
IRIS REZENDE					3- GILVAN BORGES				
JADER BARBALHO					4 - HENRIQUE LOYOLA	X			
JOSÉ FOGAÇA	X				5- NEY SUASSUNA	X			
PEDRO SIMON					6- WELLINGTON ROBERTO				
RAMEZ TEBET					7- JOSÉ ALENCAR				
ROBERTO REQUIÃO					8- VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X				1- MOREIRA MENDES	X			
JOSÉ AGRIPINO					2- DIALMA BESSA	X			
EDISON LOBÃO					3- BELLO PARGA				
FRANCELINO PEREIRA					4- JUVÊNCIO DA FONSECA				
ROMEU TUMA	X				5- JOSÉ JORGE	X			
MARIA DO CARMO ALVES					6- MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1- ANTERO PAES DE BARROS	X			
ARTUR DA TÁVOLA					2- PEDRO PIVA	X			
LÚCIO ALCANTARA	X				3- LUIZ PONTES				
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	X				4- ROMERO JUCÁ				
SÉRGIO MACHADO					5- TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO C. VALADARES (PSB)					1- SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				2- JÚLIO EDUARDO (PV)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					3- HELOISA HELENA (PT)		X		
JEFFERSON PÉRES (PDT)	X				4- EDUARDO SUPLICY (PT)				

TOTAL: 16 SIM: 11 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 4

Sala das Reuniões, em 12/12/2000

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RFSF)

Ofício nº 149/2000 – CCJ

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que "Altera o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha".

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 617, DE 1999**

Altera o caput do art 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma extensão de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha da preamar média observada no ano de 2000. (NR)

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Art. 2º As áreas públicas que, por força do artigo anterior, deixam de constituir terrenos de marinha, ou terrenos acrescidos de marinha, passam a ter a sua propriedade assim distribuída:

I – continuam sob a titularidade da União, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração federal bem como as áreas que estejam, ou venham a ser, destina-

das à utilização pelas Forças Armadas e no caso de prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União, desde que protocoladas por meio de processo administrativo na Secretaria do Patrimônio da União até 1º de janeiro de 2000;

II – pertencem aos Estados onde situadas, aquelas em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da respectiva administração estadual ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos Estados;

III – permanecem sob a titularidade dos respectivos donatários, aquelas doadas mediante prévia autorização em lei federal;

IV – passam à propriedade dos municípios onde situadas, aquelas não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores e as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União, ou ocupadas, regular ou irregularmente.

Parágrafo único. A alienação dos imóveis recebidos pelos municípios, na forma do inciso IV deste artigo, fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes:

I – no abatimento do estoque de dívidas junto à União; e

II – na capitalização de fundos de previdência para seus servidores.

Art. 3º Até que os municípios para os quais forem transferidas as propriedades dos imóveis que deixarem de constituir terrenos de Marinha, ou seus acrescidos, legislem sobre a destinação dos mesmos, regerá a administração desses bens, no que lhe for aplicável, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2000. –
José Agripino.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º – É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º – A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do

Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

CAPÍTULO II Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

ADCT

.....
 Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

§ 1º Quando não existir cláusula contratual, serão adotados os critérios e bases hoje vigentes na legislação especial dos imóveis da União.

§ 2º Os direitos dos atuais ocupantes inscritos ficam assegurados pela aplicação de outra modalidade de contrato.

§ 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima.

§ 4º Remido o foro, o antigo titular do domínio direto deverá, no prazo de noventa dias, sob pena de responsabilidade, confiar à guarda do registro de imóveis competente toda a documentação a ele relativa.

PARECERES Nºs 1.323, 1.324, 1.325 E 1.326, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº 676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI, do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.

PARECER Nº 1.323, DE 2000 (Da Comissão de Educação)

Relator **ad hoc**: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº 676, de 1995, na Casa de origem) tem em vista regulamentar o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público. A Proposição em epígrafe estabelece, inicialmente, que a gestão democrática compreende a participação de representantes da direção das escolas, dos corpos docente e discente e da comunidade local nos processos decisórios das unidades de ensino, assim como no planejamento, avaliação e implementação das ações. Assim, pressupõe, entre outras características, a existência de órgãos colegiados e o processo participativo na escolha dos dirigentes. Cada estabelecimento deverá dispor de um conselho administrativo e pedagógico, em que a representação estudantil será composta por alunos maiores de dezesseis anos de idade. Os sistemas de ensino, por sua vez, assegurarão progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira às unidades escolares do ensino fundamental e médio.

II – Análise

O Projeto de Lei em tela, que iniciou a sua tramitação em 27 de junho de 1995, aborda tema da maior importância, a saber, a regulamentação do dispositivo constitucional relativo à gestão democrática do ensino público, uma importante conquista da Assembléia Geral Constituinte. No entanto, cerca de um ano e meio depois foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que também focalizou o mesmo tema. É assim que, por exemplo, o art. 1º do Projeto de Lei em exame e, particularmente, o inciso I, referentes aos órgãos colegiados, encontra correspondência no art. 14, II, da citada Lei. O art. 2º, V, que dispõe sobre os padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares, encontra-se plenamente contemplado pelos arts. 4º, IX, 74 e 75 da Lei de Diretrizes e Bases. O art. 3º relativo à autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira das unidades escolares públicas, foi acolhido pelo art. 15 da Lei Geral da Educação. O processo de planejamento escolar (art. 2º, I a IV) encontra correspondência no art. 14, I, da assim chamada Lei Darcy Ribeiro.

Convém lembrar que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tramitou por oito anos no Legislativo, período ao longo do qual se teceu cuidadoso e árduo consenso a respeito de numerosos temas, in-

clusivo e necessariamente a regulamentação: de dispositivos constitucionais relativos à educação. O Poder Legislativo assim agiu em cumprimento à competência privativa da União no sentido de legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional (Constituição Federal, art. 22, XXIV). A Lei Maior estatui ainda que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto (art. 24, IX) e ainda que, "no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais" (ad. 24, § 1º).

Em conseqüência, os legisladores tiveram a clara intenção de conferir à Lei de Diretrizes e Bases o caráter geral que a Carta Magna requer, em respeito ao regime federativo, pelo qual os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são considerados entes federativos autônomos (art. 18, **caput**) e podem, inclusive, constituir os seus sistemas de ensino se ainda não o tiverem feito (art. 211). Desse modo, as negociações tiveram o cuidado de deixar a margem necessária para que, num país de dimensões continentais, cada sistema de ensino ajustasse as normas gerais à sua realidade.

Dessa forma, o Projeto em foco coincide em grande parte com a referida Lei de Diretrizes e Bases e pormenoriza algumas das normas relativas à gestão, ainda no período de adaptação dos sistemas de ensino às normas da Lei Geral da Educação.

III – Voto

Tendo em vista a parcial superposição do projeto em tela em face da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como a delicada questão da competência legislativa sobre o tema, nosso voto é pela audiência da colenda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno desta Casa.

Vice-presidente no Exercício da Presidência:
Joel de Hollanda – Djalma Bessa – Emilia Fernandes – Gerson Camata (Relator ad hoc) – Jonas Pinheiro – João Rocha – Leonel Paiva – Romero Jucá – Romeu Tuma – Gilberto Miranda – Elcio Alvares – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Jefferson Peres.

PARECER Nº 1.324 de 2000

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997, de autoria do eminente Deputado Ubiratan Aguiar, dispõe sobre a gestão democrática do ensino público, nos níveis fundamental e médio, para os efeitos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, determinando – em seu art. 1º, **caput** – que tal gestão "compreende a participação dos representantes da direção escolar, do corpo docente e discente e da comunidade local nos processos de decisão, de planejamento, de avaliação e de implementação das ações, em cada unidade de ensino (...)."

A gestão democrática pressupõe, nos termos especificados nos três incisos do art. 1º, "a existência de órgãos colegiados no processo decisório ou de assessoramento; o acesso da comunidade às informações sobre os processos internos da instituição de ensino e o processo participativo na escolha dos dirigentes, conforme dispuserem os estatutos e regimentos escolares.

A operacionalização da gestão democrática, conforme estatuto do art. 2º da proposição sob exame, dar-se-á por meio de ações direcionadas a diversos objetivos, dentre os quais o estabelecimento de objetivos, metas e prioridades em cada unidade escolar; a avaliação das atividades de ensino, assim como do recebimento e aplicação de recursos financeiros; o exame da proposta de planos, programas e projetos da diretoria do estabelecimento de ensino; o estabelecimento de padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares e o aprimoramento de métodos e técnicas de ensino, da produção, seleção e aquisição de material didático, livros-textos e outros equipamentos e materiais escolares necessários ao aperfeiçoamento pedagógico do estabelecimento de ensino.

Importante instrumento da gestão democrática é a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão democrática das unidades escolares, que serão asseguradas, pr m conselho administrativo e pedagógico em cada uogressivamente, a elas pelos sistemas de ensino, conforme prescreve o art. 3º da proposição.

Será formado unidade escolar para assegurar a gestão democrática do ensino público. Esse conselho será integrado por representante da direção escolar, do corpo docente e discente, de pais de alunos e da comunidade local, conforme esclarece o § 1º do art. 4º; a representação estudantil será composta por alunos maiores de dezesseis anos e que estejam cur-

sando, no mínimo, a quinta séria do ensino fundamental.

O projeto estipula o prazo de cento e vinte dias para a regulamentação da lei em que ele se converter, e, por fim, contempla as cláusulas de vigência e revocatória.

II – Voto

O fundamento de validade constitucional do projeto sob exame é o que dispõe o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, que determina a gestão democrática do ensino público, na forma da lei. Essa lei há de ser federal, visto que a União tem competência – concorrente com os Estados e o DF – para legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto.

Esta lei, a nosso juízo, há de ser específica e distinta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, elaborada com fulcro na competência geral da União para legislar sobre a matéria, fundamentada no art. 22, XXIV, CF. Cuida-se, aqui, como vimos, do preceptivo que consta do inciso VI do art. 206, **in fina**. Por outra parte, registre-se a incoerência, na espécie, de qualquer vício de iniciativa, uma vez que a União, vale dizer, o Congresso Nacional, tem competência, concorrentemente com os Estados e o DF, conforme determina o art. 24, IX, para legislar sobre educação, cultura e desporto.

Não obstante alguma colisão temática entre o projeto de lei sob exame e o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, importa assinalar que a generalidade de ambos os textos resulta, por um lado, do fato de se tratar de legislação concorrente, hipótese em que a União deve limitar-se a estabelecer normas gerais (§ 1º do art. 24, CF) e, por outro, do fato de que tal matéria, por sua própria natureza, deve ganhar contornos mais concretos em sua normatização infralegal, a cargo do Poder Executivo, assim como na legislação estadual e sua respectiva regulamentação.

Registramos, por fim, a necessidade de, em atendimento ao que prescreve a Lei Complementar nº 95, que trata da elaboração das leis, apresentar emenda supressiva do art. 7º desta proposição, que trata da cláusula revogatória. Como é sabido, determina a Lei Complementar nº 95 que a revogação deve ser específica, não genérica. Como, na espécie, não há dispositivos específicos a revogar, descabe a cláusula revogatória genérica.

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 52.

Somos, assim, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 52. O nosso

voto é, portanto, pela aprovação do projeto, com a supressão do seu art. 7º, em face da adoção da emenda supressiva do Relator.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Artur da Távola** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Francelino Pereira** – **José Roberto Arruda** – **Carlos Bezerra**.

PARECER Nº 1.325, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se das Emendas de nº 1 a 4 apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997.

A Emenda nº 1, do ilustre Senador Moreira Mendes, propõe suprimir o inciso III do art. 1º do Projeto, que prevê que a gestão democrática do ensino público pressupõe, entre outros requisitos, processo participativo na escolha dos dirigentes, conforme dispuserem os estatutos e regimentos escolares. Na Justificação do nobre autor da proposição acessória em tela lê-se o argumento de que o preceptivo que se pretende suprimir “além de eliminar a participação da entidade mantenedora, elimina, também, a escolha de dirigentes por concurso público, que é democrática e constitui prática longamente instituída em alguns sistemas de ensino...”.

Por seu turno, a Emenda nº 2, também do nobre Senador Moreira Mendes, tem o objetivo de suprimir os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º, do Projeto em pauta.

O art. 2º preceitua que a gestão democrática do ensino público será operacionalizada por meio de ações direcionadas, entre outros objetivos: ao estabelecimento de padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares (inciso V); ao aprimoramento de métodos e técnicas de ensino, da produção, seleção e aquisição de material didático, livros-textos e outros equipamentos e materiais escolares necessários ao aperfeiçoamento pedagógico do estabelecimento de ensino (inciso VI); à adoção de normas, padrões, e sistemas de avaliação diferenciados, compatíveis com as diferentes disciplinas e modernos métodos de ensino, respeitadas as normas gerais dos órgãos técnicos da administração pública (inciso VII); à proposta de programas de treinamento,

aperfeiçoamento e avaliação de professores e pessoal escolar em geral (inciso VIII).

Na Justificação da Emenda nº2 seu ilustre autor pondera que os incisos que pretende ver revogados "...estabelecem um detalhamento acessivo, especialmente no que diz respeito às questões técnico-pedagógicas".

Por seu turno, a Emenda nº3, do nobre Senador Edison Lobão, está vazada nos mesmos termos da Emenda nº1, e a Emenda nº4, também do nobre Senador Edison Lobão, está vazada nos mesmos termos da Emenda nº2.

É o relatório.

II – Voto

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das emendas sob exame, conforme previsto no art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

E no que se refere à constitucionalidade e juridicidade, o nosso entendimento é o de que nada obsta o seguimento da tramitação das emendas em pauta.

Não obstante, quanto à regimentalidade das proposições em tela, cabe ressaltar o seguinte: as Emendas de nº1 e de nº3 são idênticas, bem como as de nº2 e de nº4. Dessa forma, segundo entendemos, por interpretação extensiva do art. 260, II, a, aplicado ao caso em pauta, em razão da identidade de textos, devem ter preferência as emendas mais antigas sobre as mais recentes.

Como conclusão, ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Emendas nº 1 e nº 2 e pela prejudicialidade das Emendas nº 3 e nº 4, todas ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000, recordando, ainda, que cabe à Comissão de Educação opinar sobre o seu mérito, conforme estatui o art. 102, I, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **José Eduardo Dutra** – **Artur da Távola** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Iris Rezende** – **Djalma Bessa** – **Francelino Pereira** – **José Roberto Arruda** – **Carlos Bezerra**.

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se o inciso III do art. Iº do Projeto de Lei da Câmara nº 52/1997.

Justificação

Trata-se de regulamentação inaceitável porque além de eliminar a participação da entidade mantenedora, elimina, também, a escolha de dirigentes por concurso público, que é democrática e constitui prática longamente instituída em alguns sistemas de ensino, nos quais tem demonstrado excelentes resultados.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000. – **Moreira Mendes**.

EMENDA Nº 3 – CCJ

Suprima-se os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 52/1997.

Justificação

Os incisos citados estabelecem um detalhamento excessivo, especialmente no que diz respeito às questões técnico-pedagógicas.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2000. – **Moreira Mendes**.

PARECER Nº 1.326, DE 2000

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

Esta Comissão de Educação deve pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº 676, de 1995, na Origem), de autoria do Deputado Ubiratan Aguiar, que tem como objetivo regulamentar o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público.

A proposição em epígrafe estabelece, inicialmente, que a gestão democrática compreende a participação de representantes da direção das escolas, do corpo docente e do corpo discente e da comunidade local nos processos decisórios das unidades de ensino, assim como no planejamento, avaliação e implementação das ações. Assim, pressupõe, entre outras características, a existência de órgãos colegiados e o processo participativo na escolha dos dirigentes. Cada estabelecimento deverá dispor de um conselho administrativo e pedagógico, em que a representação estudantil será composta por alunos maiores de dezesseis anos de idade. Os sistemas de ensino, por sua vez, assegurarão progressivos graus de autonomia às escolas do ensino fundamental e médio.

Quando da primeira análise da matéria, solicitamos audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC 52/97 e das Emendas nº 1 e nº 2. Registre-se, ademais, a apre-

sentação supressiva, para atender ao que prescreve a Lei Complementar nº 95 de 1998.

II – Análise

A proposição em exame iniciou sua tramitação em junho de 1995. O tema que aborda é da maior importância, a saber, a regulamentação do dispositivo constitucional relativo à gestão democrática do ensino público, importante conquista alcançada durante a Assembléia Constituinte.

Ao final de 1996, foi sancionada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que também focalizou o tema. É assim que, por exemplo, o art. 1º do Projeto de Lei em tela e, particularmente, o inciso I, referentes aos órgãos colegiados, encontra correspondência no art. 14, II, da citada Lei. O art. 2º, inciso V, que dispõe sobre os padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares, encontra-se contemplado pelos arts. 4º, IX, 74 e 75 da LDB. O art. 3º, relativo à autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira das unidades escolares públicas, foi acolhido pelo art. 15 da mesma Lei. O processo de planejamento escolar (art. 2º, I a IV) encontra correspondência no art. 14, I, da assim chamada Lei Darcy Ribeiro.

Tal superposição de conteúdos entre o PLC nº 52/97 e a Lei Maior da Educação, motivou o pedido, em junho de 1998, de audiência da CCJ, que se manifestou do seguinte modo: não obstante alguma colisão temática entre o projeto de lei sob exame e o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, importa assinalar que a generalidade de ambos os textos resulta, por um lado, do fato de se tratar de legislação concorrente, hipótese em que a União deve limitar-se a estabelecer normas gerais (§ 1º, do art. 24, CF) e, por outro, do fato de que tal matéria, por sua própria natureza, deve ganhar contornos mais concretos em sua normatização infralegal, a cargo do Poder Executivo, assim como na legislação estadual e sua respectiva regulamentação.

Dessa forma, no que concerne aos aspectos sobre os quais cabe a esta Comissão se pronunciar, não encontramos óbices à aprovação do projeto de lei sob análise.

Com relação às Emendas apresentadas, entendemos, como a CCJ, que devem ser acatadas as de nº 1 e 2, porque emprestam maior consistência jurídica ao projeto.

III – Voto

Lei da Câmara nº 52/97, na forma do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator –

Júlio Eduardo – Gilvam Borges – Djalma Bessa – Emília Fernandes – Henrique Loyola – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – José Jorge – Romeu Tuma – Lúdio Coelho – Osmar Dias – Gerson Camata – Agnelo Alves – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO I Da Organização Político-administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

CAPÍTULO II Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
IX – educação, cultura, ensino e desporto;

.....
§ 1º – No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I Da Educação

.....
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

– participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos § 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 1.327 DE 2000

Da comissão de serviços de infra-estrutura, sobre o Ofício "S" nº 41, de 2000 (nº 9/2000, na origem), da Agência Nacional de Telecomunicações, submetendo à consideração do Congresso Nacional relatório da Ouvidoria daquela Agência.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

Nos termos do art. 45, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações), o Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Senhor Saulo Levindo Coelho, encaminha ao Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 9/2000/OV-ANATEL, relatório de atividades da Ouvidoria daquela Agência.

O relatório cobre o período compreendido entre 10 de agosto de 1999, data de instalação da Ouvidoria, e 31 de março de 2000.

No Senado Federal, a matéria foi protocolada como Ofício "S" nº 41, de 2000.

Nesta casa do Legislativo, cabe à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura apreciar se as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, no período, estão em consonância com as competências que lhe foram atribuídas pela Lei Geral das Telecomunicações e ulterior regulamentação.

A Agência Nacional de Telecomunicações foi criada pela Lei Geral das Telecomunicações em julho de 1997, no bojo das transformações estratégicas desencadeadas pelo processo de quebra do monopólio estatal na exploração dos serviços de telecomunicações em nosso País.

Um dos aspectos marcantes dessas transformações foi o assentamento, no texto da lei de criação da Agência, da noção de "usuário" dos serviços de telecomunicações e da definição, logo nos primeiros artigos, de seus deveres e direitos básicos. A defesa desses interesses é responsabilidade da Anatel e, mais especificamente, no tocante à regularidade e à qualidade dos serviços, de sua Ouvidoria, à qual cabe, por meio de uma atuação independente e isenta, avaliar as manifestações recebidas dos usuários acerca dos serviços oferecidos pelas empresas operadoras dos serviços de telecomunicações e produzir apreciações críticas sobre a atuação da Agência, encaminhando-as aos seus órgãos diretores, ao Ministério das Comunicações e ao Congresso Nacional e tornando-as públicas para o conhecimento da sociedade em geral.

A independência administrativa da Ouvidoria é garantida por dois instrumentos: pela própria Lei Geral das Telecomunicações, em seu art. 45, **caput**, que determina que "o Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução", e pelo Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, que dispõe, em seu art. 53, que "o Ouvidor atuará com independência, não tendo vinculação hierárquica com o Conselho Diretor ou seus integrantes".

O relatório apresentado pelo Ouvidor informa que, para poder desempenhar a contento suas atribuições, a Ouvidoria passou a participar, desde sua instalação, das reuniões do Conselho Diretor e de reuniões técnicas nos escritórios regionais da Anatel e estruturou-se de forma a poder interagir com entidades de defesa de consumidores e atender diretamente ao cidadão. Destaca-se a inclusão de um representante da Ouvidoria no Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações, na qualidade de membro efetivo. Esse Comitê foi criado pela Anatel

com a finalidade de assessorar e subsidiar o Conselho Diretor em matéria de defesa e proteção dos direitos dos usuários.

As reuniões técnicas nos escritórios regionais permitiram à Ouvidoria levantar as dificuldades da Anatel em executar suas atividades, destacando-se a deficiência de recursos materiais e humanos para desenvolver uma adequada fiscalização do setor de telecomunicações, decorrente do contingenciamento de recursos da Agência pelo Tesouro Nacional, o que acarretou uma limitação ao preenchimento dos quadros com a qualificação necessária para que a Anatel possa exercer suas competências legais.

No tocante ao atendimento direto ao usuário, o Ouvidor apresenta críticas à atuação da Central de Atendimento da Anatel, criada em novembro de 1998, por entender que os procedimentos adotados como rotina de encaminhamento e acompanhamento das reclamações recebidas deixa a nítida impressão, nos usuários, de que a ação fiscalizadora da Anatel é mera figura de retórica. Isso, porque toda reclamação é encaminhada, pela Central de Atendimento, diretamente à prestadora envolvida, deixando-a encarregada de oferecer solução ao problema apresentado pelo usuário.

Visto que o usuário, normalmente, procura primeiro resolver seu problema diretamente junto à própria prestadora, para somente então, vendo frustrada essa iniciativa, recorrer à Anatel, esse procedimento denota, segundo o Ouvidor, uma tentativa da Agência de furta-se a uma ação fiscalizadora mais consequente, expondo-a a uma situação particularmente sensível frente aos usuários, visto que a Central de Atendimento representa o elo mais visível entre a Agência e a sociedade.

O Ouvidor destaca também a necessidade de a Anatel otimizar algumas rotinas internas, de forma a desburocratizá-las para permitir ações mais ágeis e concentradas nos assuntos mais importantes. O texto aponta que, em algumas ocorrências verificadas, essa falta de agilidade poderia ter resultado em danos à sociedade, seja pela inadequação de serviços oferecidos aos usuários, seja pela perda de oportunidades de negócios por parte das empresas operadoras. Uma possível solução seria a delegação de algumas competências do Conselho Diretor a esferas inferiores, como as superintendências ou mesmo as gerências gerais.

O Ouvidor revela, no tocante à cobrança pela outorga de concessão, permissão ou autorização para a exploração dos serviços de telecomunicações, que a Anatel, até março de 2000, não havia ainda fixado os preços a serem cobrados pela exploração da maioria dos serviços classificados como privados, em confronto com o que estabelece a LGT no seu art. 48, **verbis**:

“Art 48. A concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, para qualquer serviço, será sempre feita a título oneroso, ficando autorizada a cobrança do respectivo preço nas condições estabelecidas nesta lei e na regulamentação, constituindo o produto da arrecadação receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações — FISTEL.”

Ainda segundo o Ouvidor, em 1999, a Anatel concedeu 15.555 (quinze mil, quinhentas e cinqüenta e cinco) autorizações ou licenças para a exploração de serviços de telecomunicações no regime privado, sem a cobrança dos respectivos preços pelo direito de sua exploração.

A situação acima descrita pelo Ouvidor configura grave omissão da Agência, quanto mais se considerarmos que os valores que deixaram de ser arrecadados iriam alimentar o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL). Essa omissão trouxe duas conseqüências sérias: a retração dos recursos destinados ao próprio funcionamento da agência e significativos prejuízos ao Fundo de Universalização das Telecomunicações (FUST), visto que 50% da receita do Fistel proveniente do exercício do poder de outorga de concessões e permissões e do poder de expedição de autorizações para a exploração dos serviços de telecomunicações lhe devem ser repassados (art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que cria o FUST).

Há ainda um agravante: o Ouvidor revela que parte da receita do FISTEL foi destinada, pela Anatel, a atividades não previstas na lei, ou seja, não foi empregada na prestação efetiva de serviços aos contribuintes ou postos à sua disposição, em desrespeito ao que preceitua o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 77).

O orçamento para 1999, encaminhado pela Anatel à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) por intermédio do Ministério das Comunicações, sofreu, primeiramente, segundo o Ouvidor, cortes da própria SOF e, posteriormente, foi atingido pelo contingenciamento de recursos imposto pela área econômica do Governo Federal. Isso, apesar de a Lei Geral das Telecomunicações determinar expressamente, em seu art. 15, que a fixação das dotações orçamentárias da Agência na Lei de Orçamento Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores para movimentação e empenho (grifo nosso). Como conseqüência, a execução orçamentária da Agência só permitiu a formação de um quadro de pessoal 33% inferior ao necessário para o desempenho satisfatório de suas atribuições, e sua disponibilidade or-

çamentária ficou reduzida, durante três quartos do exercício, a 58,2% de suas reais necessidades.

No que tange ao orçamento para o ano 2000, a Anatel cumpriu os preceitos legais, havendo enviado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Ministério das Comunicações, sua proposta orçamentária, com as dotações para as despesas de custeio e capital da Agência, bem como o valor das transferências de recursos do Fistel ao Tesouro Nacional e ao Fundo de Universalização das Telecomunicações (art. 49, § 3º, da Lei Geral das Telecomunicações). A proposta apresenta equilíbrio entre o valor das despesas e a previsão de arrecadação com as taxas de fiscalização.

A Agência empreendeu, no período coberto pelo relatório, esforços para impor às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações – principalmente no Serviço Telefônico Fixo Comutado – ações reparadoras de prejuízos causados aos usuários. No ano de 1999, foram levados a efeito procedimentos de reparação (envolvendo Planos de Expansão vencidos, totalizando R\$ 29 milhões), problemas na implantação do Código de Seleção, (R\$ 14,3 milhões), e o descumprimento do Plano Geral de Metas de Qualidade (R\$ 2,9 milhões). Além disso, a Agência instaurou procedimentos sancionatórios que culminaram, em primeira instância, na aplicação de multas no montante aproximado de R\$ 55,5 milhões. Na data de elaboração do relatório, as prestadoras atingidas ainda dispunham de prazo para recorrer.

Finalmente, o Ouvidor apresenta o Plano de Trabalho da Ouvidoria para 2000, em que se destacam:

- o Projeto Portas Abertas, que objetiva permitir à sociedade, entidades de classe, associações e organizações em geral a obtenção de informações e a promoção de denúncias sobre deficiências nos serviços prestados pela Anatel;
- o Projeto de Divulgação da Ouvidoria, cujo objetivo é conscientizar a sociedade e entidades representativas dos consumidores quanto aos meios de acesso à Ouvidoria;
- o Projeto Informações, para a coleta, sistematização e análise das informações recebidas, inclusive processos sancionatórios;
- e o Projeto Consolidação de Resultados, que objetiva sistematizar e divulgar as ocorrências verificadas, a título de prestação de contas à sociedade.

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2000

À luz das informações apresentadas pela Ouvidoria da Agência Nacional de Telecomunicações em seu relatório, consideramos que com base nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, combinado com o Art. 50, parágrafo 2º da Constituição, que esta Comissão re-

queira ao Ministro das Comunicações as seguintes informações:(por Intermédio do Presidente da Anatel)

1. Qual o procedimento em relação às reclamações dos consumidores, tanto as feitas diretamente à Agência, quanto aquelas realizadas junto às empresas prestadoras do serviço?

2. Qual a razão da Anatel, se tal fato é corrente, não cobrar a Outorga de concessão, permissão ou autorização para permissão dos serviços de telecomunicações, contrariando o disposto na LGT (Lei Geral das Telecomunicações)?

3. Qual a razão, se confirmado o fato, de a Anatel destinar parte da receita arrecadada com a taxa do Fistel para atividades não previstas em Lei, desrespeitando assim o Código Tributário Brasileiro (Lei nº 5.171/66)?

4. Por que o orçamento da Anatel teve contingenciamento de recursos imposto pelo Governo Federal, contrariando a LGT que impede esta medida?

Justificação

Estes questionamentos derivam do Relatório apresentado pela Ouvidoria da Agência Nacional de Telecomunicações, e têm por objetivo esclarecer questões levantadas e pendentes de explicação, que são do interesse desta Comissão, do Congresso Nacional, e especialmente, dos consumidores desses serviços.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2000. – **Luiz Pontes**. – Presidente, **Emília Fernandes** – Relatora, **Arlindo Porto** – **Marluce Pinto** – **Roberto Saturnino** – **Jonas Pinheiro** – **Valmir Amaral** – **José Agripino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Gerson Camata** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilvam Borges** – **Geraldo Cândido**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8¹, de 15 de agosto de 1995.

Art. 45. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência, encaminhando-as ao Conselho Diretor, ao Conselho Consultivo, ao Ministério das Comunicações a outros órgãos do Poder Executivo e ao Congresso Nacional, fazendo publicá-las para conhecimento geral.

LEI Nº 9.997, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais

II – cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **j** do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais:

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e pri-

vado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS, e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

V – dotações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do Fust sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 147/2000 – CCJ.

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, que "Altera dispositivo da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para tornar gratuita a emissão de carteira de identidade no caso que menciona".

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 148/2000 – CCJ.

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que "Altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), referentes a investigações de paternidade.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 149/2000 – CCJ.

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que, "Altera o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha".

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. /CAE Nº 127/00

Brasília, 5 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou os Projetos de Lei do Senado nº 454, de 1999, que "revoga a alínea **d** do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

OF./CAE Nº 130/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, que "dispõe sobre gratuidade na inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

OF./CAE Nº 131/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, que "altera os arts. 15 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

OF. /CAE Nº 132/00

Brasília, 12 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, que altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para incluir entre os seguros obrigatórios o seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

OF. Nº 108/00 – PRES./CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, que "Altera o art. 164 da Constituição das Leis do Trabalho para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências", de autoria da Senadora Marina Silva.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº 109/00 – PRES./CAS

Brasília, 6 dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000, que "Altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", de autoria da Senadora Luzia Toledo.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº 111/00 – PRES./CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que "Dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências", de autoria do Senador Edison Lobão.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº 112/00 – PRES./CAS

Brasília, 6 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes", de autoria da Senadora Emilia Fernandes, com as Emendas nºs 1 a 6 – CAS.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº 113/00 – Pres./CAS

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de dezembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, que "Altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências",

de autoria do Senador Arlindo Porto, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1 – CAS. Submetida a turno suplementar em 13 de dezembro e não recebendo emendas por ocasião da discussão, o Substitutivo foi dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

OF. Nº CE/35/2000

Em 12 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 119 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, "Denomina 'Rodovia Francisco Gouveia Leite', trecho da rodovia BR-210".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/36/2000

Em 12 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 261 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Agnelo Alves que, "Denomina 'Viaduto Trampolim da Vitória' o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304(B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os ofícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 27, 101, 319, 379, 454, 460, de 1999, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, e o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, 11, de 2000, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, os Projetos de Lei do Senado nºs 119, 170, 183, 261, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Foram encaminhados à publicação pareceres das Comissões de Educação, e de Constituição, Justiça e Cidadania, referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº 676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Educação, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997 (nº 730/95, na Casa de origem), que regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 92, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), resultante de pareceres lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emenda, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições a alteração de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências, cujo parecer foi lido anteriormente, fica perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emenda, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do expediente lido consta o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, que conclui pela apresentação do Requerimento nº 666, de 2000, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 222, de 1999, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, e nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geral-

do Althoff, tendo em vista que ambos regulam a mesma matéria.

O Requerimento será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do expediente lido consta o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 38, de 1999 (nº 545/99, na origem), que conclui pela apresentação do Requerimento nº 667, de 2000, de informações ao Tribunal de Contas da União, sobre o resultado das providências determinadas à Agência Nacional de Petróleo na Decisão nº 351, de 1999, daquela Corte de Contas.

O Requerimento será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do expediente lido consta o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Ofício nº S/41, de 2000 (nº 9/2000, na origem), que conclui pela apresentação do Requerimento nº 668, de 2000, de informações ao Ministro das Comunicações, objetivando esclarecer questões levantadas e pendentes de explicação constantes do Relatório apresentado pela Ouvidoria da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Requerimento vai à Mesa, para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/62, de 2000 (nº 150/2000, na origem), de 12 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Medida Provisória nº 1.577/97, reeditada até a Medida Provisória nº 2.027-39, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Mandado de Segurança nº 23.562, que declarou a inconstitucionalidade da alteração introduzida no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/63, de 2000, (nº 15 1/2000, na origem), de 14 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 247866, que declarou a inconstitucionalidade no art. 14 da referida Lei da expressão em dinheiro, para as benfeitorias úteis e necessárias, inclusive culturas e pastagens artificiais e,“.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a Mesa, Ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

É lido o seguinte:

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – Nesta.

Senhor Presidente,

Pela presente, solicitamos a especial colaboração de Vossa Excelência no sentido de autorizar a substituição do texto do Projeto de Lei do Senado Federal nº 269/2000 pela versão contida no documento anexo.

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**.

REPUBLIÇÃO

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2000**

Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 101 e 105, e o parágrafo único do art. 128, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,3% (três décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que poderá ser atualizado conforme Planta Genérica de Valores a ser estabelecida pela Secretaria do Patrimônio da União.

”Art. 105. Será observada, no aforamento gratuito, a seguinte ordem de preferência:

I – os que, necessariamente, utilizam os terrenos para acesso às suas propriedades;

II – os ocupantes inscritos até o ano de 1940 e que estejam quites com o pagamento das taxas devidas até a data do exercício da preferência, quanto aos terrenos de marinha e seus acrescidos;

III – os que já sejam foreiros de terrenos de marinha ou acrescidos quanto aos terrenos contíguos que, na forma da legislação vigente à data do requerimento, não se constituam em unidades autônomas;

IV – os que possuam benfeitorias anteriores ao ano de 1940, cujo valor corresponda a 20% (vinte por cento), ou mais, do valor do domínio útil do terreno a ser aforado.”

“Art. 128.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de ocupação será devida a partir do cadastramento de ofício ou ex-ofício dos ocupantes, promovida pela Secretaria do Patrimônio da União.”

“Art. 2º Serão considerados titulares do domínio pleno do terreno:

I – os que estejam na posse do imóvel com fundamento em título outorgado pelos Estados ou Municípios, antes da vigência desta lei;

II – Os que tenham título de propriedade devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

Art. 3º Os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A taxa de ocupação de terreno da União, anualmente atualizada pela Secretaria do Patrimônio da União, corresponderá a 1% (um por cento) do valor do respectivo domínio pleno.

“Art. 3º Dependerá do prévio recolhimento do laudêmio, em quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias, a transferência onerosa entre vivos do domínio útil de terreno da União ou de direitos sobre benfeitorias nele construídas, bem assim a cessão de direitos a eles relativos.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do presente projeto, como se verifica do conteúdo de suas formulações, é promover algumas indispensáveis alterações tanto no texto do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, quanto do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de bens imóveis da União.

A alteração proposta para o art. 101 visa reduzir a percentual razoável o valor do foro anual devido pelo titular do domínio útil do terreno, com o objetivo de aliviar a carga tributária já incidente sobre o contribuinte.

Outra inovação diz respeito à melhor definição da situação daqueles que constam da ordem de preferência estabelecida no art. 105 do mesmo Decreto-Lei, que também reordenamos em face da revogação de vários de seus antigos dispositivos.

Os incisos I e II, que constam do art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, ganham nova redação no artigo 20 do projeto que ora apresentamos, reconhecendo como proprietário do domínio pleno do imóvel aqueles que o adquiriram do Estado, do Município ou de terceiros, com escritura pública e registro lavrado em Cartório de Registro Geral de Imóveis, sem qualquer óbice, inclusive quanto aos registros anteriores, reconhecendo a prevalência do “ato jurídico perfeito”

O inciso III, art. 105, do Decreto-Lei nº 9.760, que renumeramos como I, neste projeto, preservamos o texto atualmente em vigor, enquanto na redação proposta para o subseqüente inciso IV (II neste projeto) tomamos explícita a data em que se exige que as taxas devidas estejam quitadas. Assim, evitam-se interpretações errôneas, pois já se entendeu, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, (SPU), que as mencionadas taxas deviam estar quitadas na data de promulgação do Decreto-Lei nº 9.760, o que inclusive motivou o indeferimento de pedidos, mesmo quando comprovada a quitação em data posterior.

Quanto ao inciso V, (renumerado para III) propomos redação mais clara e um pouco mais abrangente, mantendo o mesmo espírito da anterior, ou seja, dar a preferência sobre uma pequena nesga de terreno contíguo que não possua autonomia legal, de modo a incorporar-se o mesmo ao já aforado. Ao citar-se a legislação municipal, evitam-se interpretações errôneas, como confundir terreno sem autonomia com terreno encravado, ao qual este dispositivo não se aplica. Além disso, ao fixar-se como data de referência a do requerimento, evitam-se ainda interpretações ambíguas, que poderiam impor pesquisas em anos muito anteriores, de difícil ou impossível comprovação.

No inciso VI, (renumerado para IV), fixou-se o “valor apreciável” das benfeitorias, citado na redação anterior, em 50% (cinquenta por cento) do valor do domínio pleno do imóvel, adequando-o à prática que se estabeleceu a partir do prescrito no art. 40, § 10, do Decreto-Lei nº 1.561, de 1977, já revogado pela Lei nº 9.636, de 1998.

Já na nova redação preconizada para o parágrafo único do art. 128, também do Decreto-Lei nº 9.760, procuramos explicitar a data a partir da qual é devida a taxa de ocupação atualmente cobrada pelo uso de imóveis da União. É evidente que a SPU só poderá promover o cadastramento ex-ofício após a homologação.

gação da linha de preamar médio, identificando os ocupantes dos imóveis. Assim, cobrar taxas desde o início da ocupação, identificando o ocupante primitivo, só tem contribuído para retardar o procedimento de cobrança, fazendo com que essa alcance inclusive quem já não é mais ocupante do imóvel, seguramente uma tarefa de difícil realização.

Finalmente, temos as inovações propostas para os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987.

No pertinente ao art. 1º, cabe esclarecer que o nosso intuito é restabelecer a taxa de ocupação historicamente cobrada, à base de 1% (um por cento), muito mais justa e consentânea com as dificuldades econômicas vivenciadas pela sociedade brasileira. Além disso, trata-se de dispensar tratamento isonômico a todos quantos pagam taxas de ocupação, pois cobrar 5% (cinco por cento) apenas dos ocupantes inscritos após 1988, além de produzir inadimplências, gera enorme e justificada insatisfação por parte destes últimos.

Já quanto à nova redação que sugerimos se confira ao art. 3º, levamos em conta, ao formulá-la, que o ocupante de terrenos de marinha, nas transações onerosas, além de recolher imposto municipal (ITBI) e pagar taxas cobradas pelos cartórios, tem também que pagar o laudêmio devido à União, hoje fixado em 5% (cinco por cento) do valor do terreno e benfeitorias. Ocorre que as Prefeituras normalmente cobram de ITBL entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), um percentual muito mais justo, além do que o elevado percentual de 5% (cinco por cento) apenas incentiva as chamadas transações "de gaveta", estimulando, acima de tudo, a evasão fiscal e gerando, ao final, mais problemas futuros para quem pretenda adquirir o imóvel.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000. – Senador **Ricardo Santos**.

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – Nesta

Senhor Presidente,

Pela presente, solicitamos a especial colaboração de Vossa Excelência no sentido de autorizar a substituição do texto do Projeto de Lei do Senado Federal nº 269/2000 pela versão contida no documento anexo.

Atenciosamente, – Senador **Ricardo Santos**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência defere a solicitação do Senador Ricardo Santos e determina a republicação da matéria.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidas as seguintes:

Brasília, 15 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente Antônio Carlos Magalhães,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, terminada a licença que me foi concedida, estarei reassumindo o exercício do meu mandato, a partir do dia 19 de dezembro do corrente ano.

Atenciosas saudações, – Senador **Mauro Miranda**.

Brasília, 15 de dezembro de 2000

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Honrado com o convite do Prefeito César Maia, para assumir a Secretaria da Cultura do Município do Rio de Janeiro, comunico a V. Exª que, com base no art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, me afastarei do meu mandato parlamentar, a partir do dia 1º de janeiro de 2001, para assumir aquela Secretaria. – Senador **Artur da Távola**.

Brasília, 15 de dezembro de 2000

Exmo. Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que no dia 17 de dezembro do ano em curso estarei reassumindo as minhas funções de Senador da República em lugar do Senador Henrique Loyola, meu suplente, cujo afastamento foi ocasionado por licença para tratar de assuntos particulares. – **Casildo Maldaner**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Amaral.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 275, DE 2000**

Autoriza o Presidente da República a criar a Ouvidoria-Geral da República, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Ouvidoria-Geral da República, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, com o objetivo de, ressalvada a competência de outros órgãos, defender direitos e interesses individuais e coletivos, contra atos ilegais ou injustos e contra omissões, cometidos por órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 2º O Ouvidor-Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos com mais de trinta e cinco anos de idade, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Ouvidor-Geral adjunto, nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ouvidor-Geral.

Art. 3º A estrutura e o quadro de pessoal da Ouvidoria-Geral da República serão definidos em regulamento.

Art. 4º São atribuições do Ouvidor-Geral da República:

I – receber e apurar reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e determinar aos órgãos competentes, quando cabível, a instalação de sindicância, de inquérito administrativo e de auditoria, para apuração;

II – recomendar a anulação ou correção dos atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos competentes;

III – propor medidas de aprimoramento da organização e das atividades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, de modo a prevenir, reprimir e fazer cessar as condutas inadequadas de órgãos e servidores;

IV – realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias operacionais preparatórias, com a finalidade de apurar a procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas.

Art. 5º Qualquer cidadão brasileiro poderá encaminhar denúncias, reclamações e sugestões ao Ouvidor-Geral da República.

Art. 6º A Ouvidoria-Geral da República organizará e divulgará cadastro com o registro de iniciativas inéditas de modernização administrativa e de ou colocadas em prática, com êxito, pelas administrações estaduais e municipais, desde que aplicáveis em nível federal.

Art. 7º No exercício de suas atribuições, o Ouvidor-Geral da República poderá requisitar documentos, ouvir funcionários e solicitar perícias, a expensas do órgão da administração direta, indireta ou fundacional.

Parágrafo único. A recusa ao cumprimento das determinações do Ouvidor-Geral será considerada falta grave e registrada na ficha funcional do servidor.

Art. 8º As autoridades e servidores da Administração Federal direta, indireta e fundacional prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral da República, em assuntos de sua alçada que sejam submetidos a sua apreciação.

Art. 9º O Ouvidor-Geral da República apresentará ao Presidente da República, ao final de cada ano de seu mandato, relatório de suas atividades, indicando as recomendações encaminhadas e os órgãos investigados, bem como o resultado das investigações.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação de uma ouvidoria geral do cidadão objetiva estabelecer canais e procedimentos para o pronto encaminhamento e solução de demandas e reivindicações da sociedade, além de significar importante contribuição para a modernização e moralização da administração pública.

Na Suécia, onde foi instituída pela primeira vez, em 1713, a figura do **ombudsman** – palavra que em sueco significa representante ou advogado – destinava-se a garantir que o indivíduo recebesse tratamento adequado e justo em suas relações com o Estado.

Um traço comum ao ouvidor em quase todos os países que o adotam é seu papel de protetor dos interesses dos cidadãos frente ao poder do Estado, sem o formalismo exigido nos procedimentos judiciais, permitindo-se, em alguns casos, a queixa ou denúncia oral. Outra característica é a permissão de que o reclamante não seja o titular do direito lesado, bastando-lhe ter interesse na condição de cidadão.

A adoção do instituto visa permitir o efetivo controle social da qualidade dos serviços de natureza pública, além de gerar condições para que os estudiosos da matéria possam sugerir mudanças, o que amplia a participação para os níveis acadêmico, do empresariado, instituições de classe, etc. Visa também

abrir canais de participação ao cidadão comum, que não tem vinculação com essas entidades ou com o próprio órgão da administração pública, possibilitando-lhe o exercício de um direito difuso de postular. Com isso, possibilita valorizar e fortalecer os valores ligados à cidadania.

Para a administração, proporciona maior transparência dos procedimentos e possibilita melhor acompanhamento do fluxo de atendimento e de solução de problemas. O usuário passa a interagir com a administração, apresentando não apenas queixas, mas também sugestões. A administração, por sua vez, acata a concepção de que não apenas os especialistas possuem idéias aproveitáveis. As demandas populares adquirem caráter oficial dentro da própria entidade pública.

Com isso, gera-se credibilidade para o órgão, em especial pela ação da ouvidoria como seu lídimo procurador institucional, legitimando seu poder de pressão para a melhoria de qualidade dos serviços prestados pela instituição, e refletindo o respeito às demandas do cidadão. Promovem-se mudanças e melhora-se a imagem institucional do órgão.

No Brasil, uma experiência que vem dando certo é a da Ouvidoria-Geral da Previdência Social, que começou a funcionar no Ministério da Previdência e Assistência Social em 20 de agosto de 1998, com as atribuições, principalmente, de receber as reclamações, denúncias, sugestões ou representações relativas à prestação de serviços afetos à Previdência Social e adotar os procedimentos adequados. De posse das informações recebidas dos contribuintes, a Ouvidoria-Geral as encaminha aos órgãos de direção superior da Previdência Social, para a adoção de medidas próprias destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar a conduta inadequada de órgãos e servidores da Previdência Social e a melhorar a eficácia na prestação dos serviços.

O êxito da iniciativa no Ministério da Previdência e Assistência Social encoraja a adoção de medidas semelhantes, no âmbito da administração federal, respeitadas a nossa ordem jurídico-constitucional. Conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre "criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública."

Essa limitação constitucional poderia criar embaraços para a elaboração da proposição, a partir do entendimento de que, ao propor a criação da Ouvidoria-

ria-Geral, o Congresso estaria substituindo indevidamente o Presidente da República numa atividade que lhe é exclusiva. Entretanto, a edição de proposições de natureza autorizativa, prática corrente no Senado Federal, assegura a manifestação da idéia, com apoio no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se manifestou pela constitucionalidade de proposições dessa natureza.

Espera-se assim, com a aprovação da proposição, contribuir para modernizar, agilizar e moralizar a administração pública, ao tempo em que se viabilizam canais de comunicação mais direta entre os cidadãos e a administração pública.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2000. – Senador **Valmir Amaral**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2000 (COMPLEMENTAR)

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para uniformizar os mandatos dos dirigentes de órgãos do Poder Judiciário com o exercício financeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 67-A. O mandato dos titulares dos cargos de direção dos Tribunais, a que se refere o **caput** do art. 102 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, principiará no dia 1º de janeiro do ano inaugural e terminará em 31 de dezembro do ano seguinte, coincidindo com a duração de cada exercício financeiro, como fixado no art. 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964." (AC)

.....
"Art. 73-A. Os mandatos dos ocupantes dos cargos a que se refere o art. 67-A desta lei, cuja conclusão ocorra em datas posteriores a 1º de fevereiro, a partir de 2001, serão seguidos de mandatos com duração até 31 de dezembro de um mesmo ano, para os quais excepcionalmente se permite a reeleição dos mandatários imediatamente anteriores." (AC)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A realidade do Poder Judiciário brasileiro, nos dias atuais, mostra-nos uma situação em que os mandatos dos dirigentes não são uniformes. A maioria dos mandatos não coincidem com o ano fiscal. Com a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), tornou-se necessário, a nosso juízo, promover tal coincidência, de modo a tornar viável a aplicação da responsabilidade fiscal ao Poder Judiciário.

Para tanto, ao Capítulo X, o das "Disposições Finais e Transitórias", da "Lei de Responsabilidade Fiscal" seriam acrescentados dois dispositivos, os arts. 67-A e 73-A, nessa numeração obedientes ao art. 12, III, b, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação dos diplomas legais.

O escopo do projetado art. 67-A é sintonizar o mandato presidencial dos Tribunais com o exercício financeiro, que, a teor do art. 34 da Lei nº 4.320, de 1964, também "coincidirá com o ano civil", isto é, vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Essa sintonia interessa sobretudo aos fins da Lei Complementar nº 101, de 2000, que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, sumariados no planejamento, transparência, controle e responsabilização (art. 1º, § 1º).

Ora, a consecução dos mencionados objetivos, no âmbito do Poder Judiciário, encontra hoje um óbice quase de difícil transposição, qual dada a ausência de uniformidade das datas do início dos mandatos de presidentes de Tribunais, os gestores fiscais, em descompasso com o exercício financeiro. Assim, há mandatos bianuais que principiam em 1º de fevereiro; outros em março, abril, junho ou meses diversos, já em pleno curso do exercício financeiro.

Vê-se, então, uma situação caótica, com equipes administrativas diferentes funcionando no mesmo exercício financeiro, a dificultar o bom desempenho da gestão fiscal e, principalmente, o bom planejamento em que a "Lei de Responsabilidade Fiscal" se calca, além de embaraçar a atuação dos controles interno e externo.

Tal incongruência em relação ao exercício financeiro detecta-se praticamente tão-só na área do Po-

der Judiciário, eis que, no Poder Executivo, nos níveis federal, estadual e municipal, os mandatos se inauguram a 1º de janeiro. E, no Poder Legislativo, o início mais tardio, também nos três níveis, acontece unicamente há apenas um mês de principiado o exercício financeiro, em 1º de fevereiro, por causa do recesso parlamentar, a exemplo do Congresso Nacional.

Urge, portanto, pôr imediatamente um fim a tal situação, ajustando-se a vigência dos mandatos judiciais à do exercício financeiro, de modo a facilitar o planejamento das ações administrativas, a elaboração e reformulação de planos plurianuais, de propostas orçamentárias, de relatórios físico-financeiros bimestrais, trimestrais, e, mormente, anuais, e, afinal de contas, a correta gestão do orçamento e a própria análise das contas, que são anuais, pelos Tribunais de Contas.

Parece-nos claro, portanto, que a coincidência desses mandatos com o exercício financeiro revela-se matéria que interessa sumamente à implementação e boa aplicação da "Lei de Responsabilidade Fiscal", esta que, é sabido, obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, seus poderes, entes, órgãos e fundos (art. 1º, §§ 2º e 3º).

A proposição contempla, também o art. 73-A, que igualmente interessa à concretização dos propósitos de realizar a uniformização pretendida e a coincidência com o exercício financeiro, sem violar a duração dos mandatos que forem flagrados no dia da entrada em vigor da modificação legislativa em causa.

Os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos de direção de Tribunais, cuja conclusão deva ocorrer em data posterior a 1º de fevereiro, será seguida de mandatos tampões, que terminarão a 31 de dezembro do mesmo ano, admitindo, no caso, a reeleição para o mandato subsequente.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos eminentes colegas ao projeto de lei complementar que ora submeto ao exame do Senado Federal.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2000. –
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO, DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados, entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

.....

CAPÍTULO X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de governo, do Ministério Públi-

co e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o **caput** instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Martus Tavares.**

Publicada no **D.O.** de 5-5-2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Seção III
Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – na hipótese de revogação;

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”;

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1ª Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra **b**, da Constituição Federal.

TÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964.

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dá nova redação aos incisos XIV e XXI, do artigo 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e

– Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dispõe sobre a existência de acomodações separadas para fumantes e não-fumantes em estabelecimentos hoteleiros.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2000, vai à Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1999, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, em 8 de dezembro corrente, se encerrou o prazo para apresentação de emendas, pelos membros do Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política Nacional de Inteligência, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2000, de autoria do Senador Eduardo Su-

plicity e outros Srs. Senadores, que "regulamenta o controle externo da atividade de inteligência previsto no art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências".

Ao projeto foram apresentadas oito emendas, que vão à publicação.

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

São as seguintes as emendas recebidas:

**ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE
INTELIGÊNCIA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 241, DE 2000

(Do Senado Federal)

Regulamenta o controle externo da atividade de inteligência previsto no art. 60 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência Abin e dá outras providências.

Emenda nº 1 (Modificativa)

Dê-se ao art. 1º do PDL a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Fiscalização e Controle da Política Nacional de Inteligência (CPNI), integrada pelos Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e pelos Presidentes de suas respectivas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com o objetivo de exercer o controle externo e a fiscalização sobre as atividades relacionadas à Política Nacional de Inteligência."

Justificação

O objetivo da presente emenda é de apenas substituir o nome do órgão de controle externo de "conselho" para "comissão". No nosso entendimento, a denominação "conselho" tem conotação de órgão meramente consultivo, o que não se coaduna

com o espírito do PDL. Ademais, o termo "comissão" é mais adequado às instituições legislativas.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Senadora **Heloísa Helena** – Deputado **Aloízio Mercadante**.

Emenda nº 2 (Modificativa)

Dê-se ao inciso III do art. 2º a seguinte redação:

"III – receber da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN relatórios trimestrais sobre as suas atividades, relacionando, ao menos, as seguintes informações:

a) situação dos programas, projetos e subprojetos da abin;

b) motivação, objetivos e âmbito geográfico das investigações e coletas de informações;

c) pessoas, órgãos e entidades sob investigação;

d) duração da investigação, quando se tratar de tarefa temporária;

e) cópia autenticada de autorização judicial, quando se tratar de investigação que implique violação de sigilo telefônico, postal, telegráfico ou de transmissão de dados;

f) resultados parciais ou finais das investigações;

g) contratos, convênios e acordos celebrados;

h) gastos efetuados, por rubrica orçamentária."

Justificação

O objetivo da presente emenda é o de ampliar o leque de informações que devem constar dos relatórios que serão enviados ao órgão de controle externo. Dessa forma, a Comissão terá melhores condições para exercer o seu papel de fiscalizar e controlar a Abin.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Heloísa Helena – **Aloízio Mercadante**.

Emenda nº 3 (Modificativa)

Dê-se ao inciso IV do art. 2º a seguinte redação:

" – informar ao Presidente da República, mediante comunicação por escrito encaminhada pelo Presidente do Congresso Na-

cional, sobre atividades, ações, projetos ou programas do Sisbin e da Abin que estejam em desacordo com a legislação em vigor, que extrapolem os parâmetros definidos na Política Nacional de Inteligência ou que desrespeitem os direitos humanos fundamentais, solicitando a sua imediata suspensão ou extinção e a punição dos infratores, se for o caso;"

Justificação

A presente iniciativa tem por finalidade aprimorar a redação do inciso e, concomitantemente, assinalar claramente que o desrespeito aos parâmetros definidos na Política Nacional de Inteligência será objeto de comunicação ao Presidente da República, da mesma forma que o desrespeito à legislação em vigor.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Heloísa Helena – Aloizio Mercadante.

Emenda nº 4 (Modificativa)

Dê-se ao § 3º do art. 2º do PDL a seguinte redação:

“§ 3º Não podem constituir motivo de investigação preferências políticas, sexuais, religiosas ou de crença, bem como atividades relacionadas ao livre exercício dos direitos constitucionais individuais e coletivos, que não estejam em desacordo com as leis vigentes.”

Justificação

Trata-se de aprimorar a redação do parágrafo e acrescentar as atividades relacionadas ao livre exercício dos direitos constitucionais individuais e coletivos (de associação, de expressão, de reunião etc.) ao rol de temas que não podem ser investigados pelo sistema de inteligência.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Heloísa Helena – Aloizio Mercadante.

Emenda nº 5 (Aditiva)

Acrescente-se ao art. 2º do PDL, onde couber, um novo inciso com a seguinte redação:

“– receber, trimestralmente, da Agência Nacional de Inteligência – ABIN cópias autenticadas dos relatórios e de quaisquer outros documentos produzidos pela agência para o Presidente da República, independentemente do grau de sigilo das informações neles contidas;“

Justificação

Trata-se de ampliar as informações que deverão ser enviadas ao órgão de controle externo da Abin, de forma a possibilitar o melhor desempenho da sua função fiscalizadora e controladora. Segundo nosso entendimento, os relatórios previstos no inciso III são insuficientes para que a Comissão possa fiscalizar a contento as ações do Sisbin e da Abin.

Saliente-se que a Comissão de Inteligência do Congresso norte-americano recebe todos os documentos que as várias agências de inteligência daquele país enviam para o Presidente e os seus Secretários.

Quanto ao trabalho de análise da documentação, o órgão de controle externo terá que organizar-se e aparelhar-se para cumprir a contento essa importante tarefa.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Heloísa Helena – Aloizio Mercadante.

Emenda nº 6 (Aditiva)

Acrescente-se ao art. 2º do PDL, onde couber, um novo inciso com a seguinte redação:

“– receber e investigar, dentro do âmbito de suas atribuições, denúncias e queixas realizadas por qualquer pessoa a respeito das atividades e ações do Sisbin e da Abin;“

Justificação

O objetivo da presente emenda é o de criar um canal de comunicação entre o órgão de controle externo da Abin e a sociedade civil, a exemplo do que existe no Canadá, onde o Security Intelligence Review Committee pode investigar denúncias encaminhadas por qualquer pessoa.

Com toda certeza, o estabelecimento dessa salutar relação entre o órgão de controle externo da

Abin e a sociedade civil deverá enriquecer as atividades da Comissão.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –

Heloísa Helena – Aloizio Mercadante.

Emenda nº 7 (Modificativa)

Dê-se ao **caput** do art. 3º do PDL a seguinte Redação:

“Art. 3º As reuniões da CNPI terão caráter secreto, exceto quando houver decisão em contrário do seu Plenário, e os relatórios e outros documentos submetidos ao seu exame deverão ficar sob a estrita guarda de seus integrantes, não podendo ter o seu conteúdo divulgado ou reproduzido, total ou parcialmente, incorrendo o integrante da Comissão que revelar informações de caráter reservado nas sanções disciplinares previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal ou da Câmara de Deputados.”

Justificação

A emenda visa assegurar que o órgão de controle externo da Abin terá a prerrogativa de realizar reuniões abertas, quando julgar conveniente. No nosso entendimento, debates abertos ao público sobre a Política Nacional de Inteligência e sobre a Abin poderão ser realizados pelo órgão de controle externo.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –

Heloísa Helena – Aloizio Mercadante

Emenda nº 8 (Aditiva)

Acrescente-se ao PDL, onde couber, um novo artigo com a seguinte redação:

Art. – A Comissão Permanente de Acesso da Abin, criada nos termos do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, deverá submeter anualmente à CPNI as suas análises referentes a documentos sigilosos.

§ 1º A Comissão Parlamentar de Fiscalização e Controle pronunciar-se-á sobre tais análises na forma de sugestões e diretrizes, relacionadas aos critérios para classificação e desclassificação de documentos

sigilosos, que serão enviadas ao Chefe do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 2º Caso tais sugestões e diretrizes não sejam acolhidas, sem argumentos plausíveis, a CPNI poderá proceder à desclassificação ou reclassificação dos documentos cujo grau de sigilo, no seu entendimento, não mais se justifica.

Justificação

O citado decreto estabeleceu que todos os órgãos públicos deverão constituir Comissões Permanentes de Acesso, cuja função é a de rever periodicamente a classificação de documentos sigilosos.

A presente emenda destina-se a assegurar que a CPNI tenha voz ativa em tal revisão, de forma a se evitar que o sigilo possa ser atribuído sem parâmetros éticos e racionais.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2000. –
Deputado **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nos dias 15 e 16 de dezembro de 1999; 4, 5, 6, 12, 18 e 20 de janeiro; 9 de fevereiro; 1º de agosto; e 20, 24 e 25 de outubro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 118, de 1999, do Senado Federal – “CPI do Judiciário –, pedindo informações sobre as providências adotadas relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

Ainda no âmbito dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Presidência, nos dias 3, 9, 11, 16, 18, 23, 24, 27 e 31 de outubro de 2000, encaminhou a diversos órgãos públicos relação de documentos protocolados junto à mesma Comissão, referentes a denúncias individuais julgadas da competência dessas autoridades.

Os Quadros-Síntese I e II em anexo demonstram as medidas tomadas pelas autoridades em questão, respectivamente, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final, bem como dessas denúncias individuais recebidas no âmbito da Comissão em referência.

São os seguintes os Quadros-Sínteses:

SF – 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE – I
“CPI DO JUDICIÁRIO” – REQUERIMENTO Nº 118/99
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E SECRETARIA-GERAL DA MESA E RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF – Data)	Destino	Resposta – Data
1. 1387, de 15.12.99		Presidente da CCJ (solicitando apreciação de requerimento de criação de Subcomissão Permanente)	1) Ofício nº 102/2000 – Presidência/CCJ, de 1.8.2000, comunicando a aprovação do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, na 51ª reunião da CCJ, realizada em 15/12/99, bem como a instalação da Subcomissão, a designação de seus membros, a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente e a designação do Relator. Publicado no DSF de 3.8.2000.
2. 1391, de 16.12.99	1) SGM nº 65, de 12.1.2000, ao Assessor Parlamentar do Ministério Público Federal (aditamento)	Procurador-Geral da República (encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre suas conclusões)	1) Ofício nº 25/00/JF/aa/e, de 12.1.2000, da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Carta Rogatória nº 1999.61.81.7331-3) (fls. 3652), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 310, de 27.1.2000); 2) Ofício PGR/GAB/Nº 22, de 28.1.00, do Procurador-Geral da República (fls. 3673), informando determinações feitas à Procuradoria da República do Estado de SP – Inquéritos Públicos nºs 3 e 4/99 – e à Subprocuradoria-Geral da República no DF. Publicado no DSF de 22.2.2000.

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
			<p>3) Ofício nº 1800/2000-MPF/PR/SP/SOTC/2º Ofício, de 18.2.2000, da Procuradoria da República no Estado de SP (fls. 3896), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 551, de 29.3.2000);</p> <p>4) Ofício PGR/GAB/Nº 259, de 3.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3909), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 834, de 9.5.2000);</p> <p>5) Ofício PGR/GAB/Nº 311, de 17.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3903), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 510, de 27.7.2000 e Termo de Transferência datado de 19.6.2000);</p> <p>6) Ofício PGR/GAB/Nº 328, de 22.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3906), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 510, de 27.7.2000 e Termo de Transferência datado de 19.6.2000);</p>
3. 001, de 4.1.2000	1) 1480, de 20.10.2000	Diretor-Geral da Polícia Federal (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Departamento)	1) Ofício nº 010-SIE/DCCOIE/CGCP, de 3.3.2000, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado e Inquéritos Especiais, do Departamento de Polícia Federal (fls.

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
			3880), solicitando documentos. (atendido pelo Of. SF nº 436, de 14.3.2000)
4. 002, de 4.1.2000		Secretário Nacional Antidrogas, da Presidência da República (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI ligadas à área de atuação desse Secretaria)	1) Ofício nº 37-CAB/SENAD/GSI, de 6.1.00 (agradecimento)
5. 003, de 4.1.2000	1) 1481, de 20.10.2000	Presidente do Conselho Seccional da OAB do DF (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros dessa entidade)	
6. Mensagem SF nº 2, de 6.1.2000		Presidente do Supremo Tribunal Federal (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Ofício nº 208/R, de 15.2.2000, do Ministro Octavio Gallotti, Relator do Inquérito nº 1595, no Supremo Tribunal Federal (diligências da Receita Federal) (atendido pelo Of. SF nº 378, de 18.2.2000); 2) Ofício nº 375/SAJ, de 23.10.2000, do Secretário de Apoio aos Julgamentos do STF (fs. 3965), encaminhando cópia de acórdão proferido no Habeas Corpus nº 79441. Publicado no DSF de 31.10.2000.
7. 004, de 6.1.2000	1) 1482, de 20.10.2000	Superintendente do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Superintendência)	
8. 005, de 6.1.2000		Presidente do Conselho Seccional da OAB no Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado de MT)	
9. 006, de 4.1.2000	1) 1483, de 20.10.2000	Secretário da Receita Federal (tendo em vista	1) Ofício SRF/GAB nº 2449-C, de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
		recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Secretaria)	31.10.2000, do Secretário da Receita Federal (fls. 4053), informando sobre ação fiscal contra contribuintes envolvidos e instauração dos respectivos processos de representação fiscal. Publicado no DSF de 9.11.2000.
10. 007, de 6.1.2000		Presidente do Banco da Amazônia S.A. (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem a instituição)	
11. 008, de 4.1.2000		Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
12. 009, de 4.1.2000		Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
13. 010, de 4.1.2000		Presidente do Instituto de Terras do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
14. 011, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	1) Of. nº 236/2000/MP/PGJ, de 13.3.00, do Procurador-Geral de Justiça do Para (fls. 3887), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.3.2000.
15. 012, de 4.1.2000		Presidente do Conselho Seccional da OAB do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
16. 013, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	1) Ofício nº 125/PGJ/GAJ, de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
17. 014, de 4.1.2000		em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	31.1.00, do Procurador-Geral de Justiça do AM (fis. 3674), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.2000.
18. 015, de 4.1.2000	1) 1484, de 25.10.2000	Chefe da Divisão da Polícia Criminal Internacional - Interpol - Departamento de Polícia Federal (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
19. 016, de 4.1.2000	1) 1485, de 20.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Distrito Federal)	
20. 017, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando Relatório Final como subsídio à atuação dessa Procuradoria na apuração de denúncias apontadas pela CPI relativamente à Justiça de SP (adoções de Jundiaí)	
21. 018, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região)	1) Ofício TRT GP Nº 47, de 23.2.2000, do Vice-Presidente em exercício do TRT da 1ª Região - RJ (fis. 3806), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 15.3.2000.
22. 019, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ (tendo em vista recomendações contida no Relatório Final da CPI relativamente a esse Tribunal Regional)	1) Aviso nº 7-MMA/GM, de 10.1.00, do Ministro do Meio Ambiente (fis. 3658), de agradecimento.
23. 020, de 5.1.2000		Ministro de Estado do Meio Ambiente (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S/A) Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA (encaminha o Relatório Final da CPI	1) Ofício nº 572, de 22.3.2000, do Presidente do CONFEA (fis. 3891).

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF – Data)	Destino	Resposta – Data
		para conhecimento de suas conclusões relativamente ao Basa)	solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 521, de 27.3.2000); 2) Ofício nº 708, de 3.4.2000, do Presidente do CONFEA (fls. 3900), solicitando documentos
24. 021, de 5.1.2000		Governador do Distrito Federal (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	
25. 022, de 5.1.2000		Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do DF)	1) Ofício nº 2/GP, de 13.1.00 (agradecimento)
26. 023, de 5.1.2000		Governador do Estado do Mato Grosso (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	
27. 024, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Mato Grosso)	1) Ofício nº 4/2000-PRE, de 27.6.2000 (fls. 3915), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.8.2000; 2) Ofício nº 82, de 4.7.2000, do Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça (fls. 3917), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.8.2000.
28. 025, de 5.1.2000	1) 1487, de 24.10.2000	Ministro de Estado da Justiça (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI relativamente a esse Ministério)	
29. 026, de 5.1.2000	1) 1486, de 20.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que	1) Ofício PGJ/GAB/ nº 1241, de 7.11.2000, do Procurador-Geral de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
		envolvem membros da Justiça do Estado de Mato Grosso)	Justiça do Estado do Mato Grosso (fls. 4284), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.12.2000.
30. 027, de 5.1.2000		Presidente da CCJ, encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre tramitação da PEC nº 96/92 (modifica a estrutura do Poder Judiciário)	1) A PEC nº 96/92, de autoria do Deputado Hélio Bicudo, foi lida no SF em 30.6.00 e autuada sob o nº 29/2000 nesta Casa.
31. 028, de 5.1.2000		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre tramitação da PEC nº 96/92 nessa Câmara (modifica a estrutura do Poder Judiciário)	
32. 029, de 5.1.2000	1) 1488, de 24.10.2000	Presidente do Superior Tribunal de Justiça (encaminha o Relatório Final da CPI para instruir processos em tramitação nesse Tribunal)	1) Ofício nº 1076/GP, de 10.11.2000, do Presidente do STJ (fls. 4093), que, em resposta ao Ofício SF nº 1488, encaminha informações sobre processos de interesse de Luiz Gustavo Silveira Nominato. Publicado no DSF de 14.11.2000.
33. 030, de 5.1.2000		Presidente do Conselho Federal da OAB (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Conselho)	1) Ofício nº 28-GPR, de 21.1.00, do Presidente do Conselho Federal (fls. 3671), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.2.2000;
34. 031, de 5.1.2000		Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do MT)	
35. 032, de 5.1.2000		Governador do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
36. 033, de 5.1.2000		Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S.A - Basa)	
37. 034, de 5.1.2000		Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
38. 035, de 5.1.2000		Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Corregedoria)	<p>1) Ofício GC nº 49, de 7.1.00, do Corregedor-Geral (fls. 3665), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.2000.</p> <p>2) Ofício GPR/Nº 00.138, de 12.1.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça do DF e Territórios (fls. 3666), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.3000.</p>
39. 036, de 5.1.2000		Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (tendo em vista recomendações feitas pelo Relatório Final da CPI a essa Corregedoria, relativamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)	1) Ofício GP nº 15, de 8.2.2000, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (fls. 3676), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.2.2000;
40. 037, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal de Contas da União (tendo em vista recomendações feitas pelo Relatório Final da CPI a esse Tribunal, relativamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)	<p>1) Carta S/N de 4.2.2000, do Presidente do TCU (fls. 3675), informando providências adotadas. Publicada no DSF de 22.2.2000;</p> <p>2) Aviso nº 6963-SGS-TCU, de 6.10.2000 (Aviso nº 206/2000, no SF), do Presidente do TCU (fls. 3945),</p>

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
			encaminhando Decisão nº 823/2000. Publicado no DSF de 20.10.2000. 3) Aviso nº 7825-SGS-TCU, de 30.10.2000 (Aviso nº 232/2000), do Presidente do TCU (fis. 4102), encaminhando Decisão nº 891/2000. Publicado no DSF de 17.11.2000.
41. 038, de 4.1.2000		Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S.A. - Basa)	
42. 039, de 5.1.2000		Advogado-Geral da União (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente ao Basa e ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região)	
43. 040, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
44. 041, de 5.1.2000		Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente à Justiça do Estado do Amazonas)	(Para conhecimento)
45. 042, de 5.1.2000		Presidente do Banco do Brasil S/A (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente Basa) Assessor Parlamentar do Ministério Público Federal	(Para conhecimento)
46. SGM nº 65, de 12.1.2000			
47. Mensagem SF nº 5, de 18.1.00		Presidente da República (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
48. 255, de 20.1.2000		Quarto-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o	(Para conhecimento)

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
49. 256, de 20.1.2000		Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
50. 257, de 20.1.2000		Terceiro-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
51. 258, de 20.1.2000		Segundo-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
52. 259, de 20.1.2000		Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
53. 260, de 20.1.2000		Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
54. 261, de 20.1.2000		Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
55. 262, de 20.1.2000		Líder do PFL na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
56. 263, de 20.1.2000		Líder do PSDB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Carta de 25.1.00 (agradecimento)
57. 264, de 20.1.2000		Líder do PT na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
58. 265, de 20.1.2000		Líder do PPB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Carta de 25.1.00 (agradecimento)
59. 266, de 20.1.2000		Líder do PTB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
60. 268, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PSB e PCdoB) na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
61. 269, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PL, PST e PSL) na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
62. 270, de 20.1.2000		Líder do PPS na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
63. 271, de 20.1.2000		Líder do Governo na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
64. SGM nº 122, de 27.1.2000		Em resposta ao Ofício nº 001-CSF, de 27.1.2000, da Corregedoria do Senado Federal	
65. 337, de 9.2.2000		Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
66. 379, de 22.2.2000		Em resposta a requerimento S/N datado de 21.2.2000, de Rogério Furtado da Silva - Escritório Aires e Pestana Advogados	
67. SGM nº 503, de 20.7.2000		Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal (em atendimento ao Ofício nº 93/2000-GLDPT, de 19.7.2000, da Senadora Heloísa Helena)	1) Ofício nº 141/00-SSARQ, de 20.7.2000
68. 1145, de 1.8.2000		Advocacia-Geral da União (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)

QUADRO-SÍNTESE – II
“CPI DO JUDICIÁRIO” – REQUERIMENTO Nº 118/99
APENSOS NºS 1 E 2 AO PROCESSO DO REQUERIMENTO Nº 118/99 – DENÚNCIAS INDIVIDUAIS
OFÍCIOS CIRCULARES NºS 280 E 281/2000-PRES, EXPEDIDOS PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SF,
RESPOSTAS RECEBIDAS E ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO

Ofício (PRES) e Data, encaminhando documentos protocolados perante a CPI do Judiciário	Destino	Expedientes recebidos informando providências adotadas e/ou credenciando servidor para receber a documentação junto à SACEI (Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito) ou junto à Secretaria-Geral de Mesa	Encaminhamento da documentação solicitada
69. 281-16/2000-PRES, de 9.10.2000	Procurador-Geral de Justiça da Paraíba	1) Ofício PGJ.CCIA-172/00, de 24.10.2000, do Procurador-Geral de Justiça no Estado da Paraíba (fls. 79 do Apenso nº 1, que, em resposta ao Ofício 281-16/2000-PRES, do Gabinete da Presidência do SF, solicita cópias de documentos. Publicado no DSF de 31.10.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente ao Procurador-Geral, Dr. Júlio Paulo Neto, em 25.10.2000, junto à SACEI.
70. 281-5/2000-PRES, de 11.10.2000	Advogado-Geral da União	1) Aviso nº 577/AGU/SG-CT, de 24.10.2000, do Advogado-Geral da União (fls. 90 do Apenso nº 1), credenciando servidora para receber documentação. Publicado no DSF de 1.11.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente à Advogada Maria Aparecida Araujo de Siqueira, em 30.10.2000, junto à SACEI.
71. 281-1/2000-PRES, de 24.10.2000	Presidente do Conselho Federal da OAB	1) Ofício nº 715/2000/GPR, de 3.11.2000, do Presidente do Conselho Federal da OAB (fls. 101 do Apenso nº 1), credenciando seu Chefe de Gabinete para receber documentação. Publicado no DSF de 11.11.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente ao Advogado Mário Júlio Pereira da Silva, em 9.11.2000, junto à SACEI.
72. 280-1/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará	1) Ofício nº 248/2000-TJ, de 7.11.2000, da Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (fls. 104 do Apenso nº 1), solicitando envio de documentação. Publicado no DSF de 13.11.2000.	A documentação foi encaminhada ao Tribunal mediante o Ofício SF nº 246, de 9.11.2000 (fls. 117 do Apenso nº 1), recebido em 10.11.2000 pela Srª Doris Peixoto (matrícula 3886), junto à Secretaria-Geral da Mesa.

Ofício (PRES) e Data, encaminhando documentos protocolados perante a CPI do Judiciário	Destino	Expedientes recebidos informando providências adotadas e/ou credenciando servidor para receber a documentação junto à SACEI (Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito) ou junto à Secretaria-Geral de Mesa	Encaminhamento da documentação solicitada
73. 281-4/2000-PRES, de 7.11.2000	Corregedor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho	1) Ofício GDGCA.GP.nº 509, de 10.11.2000, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do TST (fls. 118 do Apenso nº 1), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 14.11.2000.	A documentação foi encaminhada ao Tribunal mediante o Ofício SF nº 1592, de 14.11.2000 (fls. 242 do Apenso nº 1), recebido na mesma data pela Srª Jussara Borges (matrícula 17509), junto à Secretaria-Geral da Mesa.
74. 281-11/2000-PRES, de 16.11.2000	Presidente do Superior Tribunal de Justiça	1) Ofício nº 1075/GP, de 10.11.2000, do Presidente do STJ (fls. 124 do Apenso nº 1), informando sobre processos em tramitação nesse Tribunal e encaminhando documentação pertinente a cada um. Publicado no DSF de 14.10.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
75. 281-2/2000-PRES, de 23.10.2000	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do DF e Territórios	1) Ofício/GAB/nº 3279, de 8.11.2000, do Corregedor da Justiça do DF e Territórios (fls. 246 do Apenso nº 2), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 29.11.2000.	A documentação foi encaminhada à Corregedoria do Tribunal mediante o Ofício SF nº 1639, de 27.11.2000 (fls. 251 do Apenso nº 2), recebida pelo Sr. Marco Antônio Pais dos Reis, junto à Secretaria-Geral da Mesa.
76. 281-4/2000-PRES, de 9.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Acre	1) Ofício/GAB/PGJ/nº 994, de 23.11.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Acre (fls. 253 do Apenso nº 2), credenciando Promotor de Justiça para receber a documentação. Publicado no DSF de 30.11.2000.	A documentação foi encaminhada à Procuradoria mediante o Ofício SF nº 1644, de 28.11.2000 (fls. 257 do Apenso nº 2), recebido pelo Sr. Ricardo Coelho de Carvalho, junto à Secretaria-Geral da Mesa.
77. 281-2/2000-PRES, de 31.10.2000	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça da Bahia	1) Ofício nº 359, de 28.11.2000, do Corregedor-Geral de Justiça da Bahia (fls. 258 do Apenso nº 2), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 1.12.2000.	A documentação foi encaminhada à Corregedoria mediante o Ofício SF nº 1659, de 29.11.2000 (fls. 261 do Apenso nº 2), recebido pelo Juiz de Direito Maurício Salles Brasil, junto à

Ofício (PRES) e Data, encaminhando documentos protocolados perante a CPI do Judiciário	Destino	Expedientes recebidos informando providências adotadas e/ou credenciando servidor para receber a documentação junto à SACEI (Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito) ou junto à Secretaria-Geral de Mesa	Encaminhamento da documentação solicitada
78. 280-16/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba	1) Ofício TJPB/GP nº 252, de 18.10.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba (fls. 262 do Apenso nº 2), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Secretaria-Geral da Mesa. Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
79. 280-11/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	1) Ofício nº 252/2000-GPr, de 13.10.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça do RN (fls. 263 do Apenso nº 2), encaminhando certidão de tramitação de processo. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
80. 281-2/2000-PRES	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do DF e Territórios	1) Ofício GAB/ nº 3607, de 6.12.2000, do Corregedor-Geral de Justiça do DF e Territórios (fls. 265 do Apenso nº 2), informando tramitação e resultado de mandado de segurança impetrado pela técnica judiciária Alaide Rodrigues Miosso Caixeta. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nos dias 9, 10, 11, 16 e 19 de setembro de 1997; 16 de outubro de 1997; 24, 26 e 28 de novembro de 1997; 27 de abril de 2000 e 13 de setembro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 1.101, de 1996, do Senado Federal – “CPI dos Títulos Públicos ou dos Precatórios” –, pedindo informações sobre as providências

as adotadas relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese em anexo demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

SF – 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE
“CPI DOS TÍTULOS PÚBLICOS” – REQUERIMENTO Nº 1.101/96
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL
E PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1) 933, de 9.9.97	1) 1327, de 28.11.97 (aditamento) 2) 713, de 27.4.2000 (solicitando complementação de informações encaminhadas pelo Ofício nº 771/97, do Procurador-Geral da República, em resposta ao Of. SF nº 933/97);	Procurador-Geral da República, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério Público Federal	1) Ofício PGR/GAB/Nº 771, de 14.10.97, do Procurador-Geral da República (fs. 2930/2931), comunicando o encaminhamento do Relatório Final da CPI ao Vice-Procurador-Geral e a Subprocuradores-Gerais, a abertura de 17 inquéritos e eventualmente de outros, se necessários, na Polícia Federal e no Superior Tribunal de Justiça. Publicado no DSF de 17.10.97; 2) Observação: as correspondências do Departamento de Polícia Federal estão registradas no item 5 desta relação; 3) Observação: as correspondências do Superior Tribunal de Justiça estão registradas nos itens 34 e 35 desta relação; 4) Ofício VICE-PGR/GAB Nº 31, de 25.3.98, do Vice-Procurador-Geral da República, solicitando documentos (fs. 2996) (atendido pelo Of. SGM s/n, de 31.3.98); 5) Ofício PGR/GAB/Nº 149, de 6.5.98, do Procurador-Geral da República em exercício (fs. 3031), em aditamento ao Ofício VICE-PGR/GAB/Nº 31/98, do Vice-Procurador, solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 191, de 15.5.98); 6) Ofício PGR/GAB/Nº 124, de 4.6.98, do Vice-Procurador Geral da República (fs. 3033), em

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
2) 934, de 9.9.97 3) 935, de 9.9.97	1) 1328 e 1329, de 28.11.97 (editamentos); 2) 714, de 27.4.2000 (reiteração)	Ministro da Fazenda, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central respectivamente, órgãos subordinados ao Ministério	adiamento aos Ofícios 31 e 149/98 anteriores (atendido pelo Of. SGM nº 213, de 9.6.98); 1) Aviso nº 307/MF, de 5.6.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 3445), encaminhando o Memorando SRF/GAB nº 1809, de 29.5.2000, do Secretário Adjunto da Receita Federal; 2) Aviso nº 584/MF, de 9.10.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 5051), encaminhando o ofício PRESI-2000/2911.2, de 29.9.2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, em aditamento ao Aviso nº 307/MF, de 5.6.2000. Publicado no DSF de 12.10.2000.
4) 937, de 10.9.97		Presidente da CCJ, no que se refere à tramitação de projeto de lei de autoria do Senador Ramez Tebet, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e outros órgãos, a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.	Projeto de Lei do Senado nº 158/99, aprovado no Senado e na Câmara e enviado à sanção em 16.8.2000
5) 938, de 10.9.97	1) 1330, de 28.11.97 (aditamento); 2) 715, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1308, de 13.9.2000 (reiteração)	Ministro da Justiça, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação à Polícia Federal, órgão subordinado ao Ministério	1) Ofício nº 1689/97-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 18.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2934), solicitando documentos para instrução do IPL nº 12-0008/97 (atendido pelo Of. SGM nº 369/97, de 26.9.97); 2) Ofício nº 1673/97-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 22.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2933), solicitando documentos para instrução do IPL nº 12-0012/97 (atendido pelo Of. SGM nº 377/97, de 30.9.97); 3) Ofício nº 1693-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 29.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2938),

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
			<p>reiterando Ofício nº 1673/97 (atendido pelo Of. SGM nº 387/97, de 13.10.97);</p> <p>4) Ofício nº 1701-DELECOIE/SR/DPP/SP, de 2.10.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2940), reportando-se ao Of. SGM nº 369/97 e solicitando complementação de documentos (atendido pelo Of. SGM nº 393/97, de 15.10.97);</p> <p>5) Ofício nº 1688- DELECOIE/SR/DPP/SP, de 26.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2943), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 428/97, de 5.11.97);</p> <p>6) Ofício nº 30926-DELEFAZ/SR/DPP/RJ, de 26.5.98, da Superintendência Regional no RJ do Departamento de Polícia Federal (fls. 3027), solicitando documentos referentes ao IPL 1493/97-DELEFAZ (atendido pelo Of. SGM nº 213, de 8.6.98);</p> <p>7) Ofício nº 185/98-DCCOIE/CCP, de 8.9.98, do Chefe da Divisão de Crime Organizado e Inquéritos Especiais, do Departamento de Polícia Federal (fls. 3050), solicitando documentos (atendido pelo Ofício nº 231/98-GSRT, do Senador Romeu Turna; e pelo Of. SGM nº 504, de 30.10.98)</p> <p>8) Ofício MJ nº 987, de 18.9.2000, da Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério (fls. 5049), informando recebimento do Of. SF 1308/2000. Publicado no DSF de 23.9.2000;</p> <p>9) Aviso nº 1033/MJ, de 16.10.2000, do Ministro da Justiça (fls. 5071), comunicando que aguarda que o Banco Central envie, conforme solicitado, a</p>

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
6) 939, de 10.9.97	1) 1331, de 28.11.97 (aditamento); 2) 716, de 27.4.2000 (reiteração)	Ministro da Previdência e Assistência Social, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	documentação à Polícia Federal e encaminhando relação de inquéritos policiais instaurados em função das conclusões da CPI dos Títulos Públicos. Publicado no DSF de 31.10.2000. 1) Aviso nº 175, de 5.6.2000, do Ministro da Previdência e Assistência Social (fls. 3448), encaminhando Memorando nº 599/CGFF/CRE, de 29.5.2000, da Secretaria de Previdência Complementar. (Para conhecimento)
7) 941, de 11.9.97		Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
8) 942, de 11.9.97		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
9) 944, de 16.9.97	1) 1308, de 24.11.97 (aditamento); 2) 717, de 27.4.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) Ofício GPG/PGJ Nº 121/98, de 2.3.98, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de PE (fls. 2993), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 200, de 11.3.98); 2) Ofício PGJ nº 291/2000, de 9.6.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de PE (fls. 3709/5007), encaminhando cópias de processos. Publicado no DSF de 18.8.2000.
10) 945, de 16.9.97	1) 1307, de 24.11.97 (aditamento); 2) 718, de 27.4.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) Of. GAB/PGJ nº 249/00, de 17.5.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (fls. 3384), encaminhando cópia de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público de Alagoas. Publicado no DSF de 7.6.2000.
11) 946, de 16.9.97	1) 1305, de 24.11.97 (aditamento) 2) 719, de 27.4.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) Ofício nº 004/IC, de 31.10.97 (fls. 2944/2962), solicitando adendos do Relatório (atendido pelo Of. SF nº 1305, de 24.11.97, do 1º Secretário); 2) Ofício s/n, de 25.5.99, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital de SC (fls. 3078/3121), encaminhando petição da Procuradoria-Geral do

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
			Estado (Ação Popular nº 023.97.243870-7); 3) Ofício nº 148, de 26.5.99, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital de SC (fls. 3122), encaminhando petição da Procuradoria-Geral do Estado (Ação Civil Pública nº 023.98.021459-1); 4) Of. PGE/GAB nº 1186/00, de 9.5.2000, do Procurador-Geral do Estado de SC (fls. 3421), informando remessa do Of. SF 719/00 ao Procurador-Geral de Justiça no Estado de SC; 5) Ofício nº 10715.1/PGJ, de 17.5.2000, do Procurador-Geral de Justiça no Estado de SC (fls. 3422), informando ajuizamento de Ação Civil Pública nº 023.98.021459-1 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Publicado no DSF de 7.6.2000.
12) 947, de 16.9.97	1) 980, de 19.9.97 (o mesmo conteúdo, mas a outro titular); 2) 1312, de 24.11.97 (aditamento)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) Ofício CPC/422/98PP, de 12.5.98, da Coordenadoria de Promotorias Cíveis do Ministério Público do RS (fls. 2998/3006), informando arquivamento do Inquérito Civil 19/98.
13) 948, de 16.9.97	1) 1306, de 24.11.97 (aditamento) 2) 720, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1311, de 13.9.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	
14) 949, de 16.9.97	1) 1313, de 26.11.97 (aditamento); 2) 721, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. DE/GP nº 437/2000 (Expediente TC-15370/026/2000), de 12.7.2000, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de SP (fls. 3475), encaminhando despacho do Expediente. Publicado no DSF de 5.8.2000.
15) 950, de 16.9.97	1) 1314, de 26.11.97 (aditamento); 2) 722, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício SDG/GAB Nº 37/2000, de 23.5.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fls. 3425), encaminhando relatório elaborado por técnicos do Tribunal (1 livro e 3 caixas de documentos). Publicado no DSF de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
16) 951, de 16.9.97	1) 1309, de 24.11.97 (aditamento); 2) 723, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Município de Goiânia, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	7.6.2000. 1) Ofício nº 639/2000-GP, do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, Estado de Goiás (fls. 5012), informando providências já adotadas. Publicado no DSF de 6.9.2000.
17) 952, de 16.9.97	1) 1315, de 26.11.97 (aditamento); 2) 724, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. OGP Nº 166/2000, de 12.5.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (fls. 3437), encaminhando cópia de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referentes a 1996. Publicado no DSF de 7.6.2000.
18) 953, de 16.9.97	1) 1316, de 26.11.97 (aditamento); 2) 725, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1316, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício TCGP nº 825/2000, de 4.10.2000, do Presidente do Tribunal de Contas de PE (fls. 5057), enviando monografia que aborda os fundamentos da proposta de voto do Plenário do Tribunal, que deu origem à Decisão TC nº 1803/97. Autuado como OFS nº 55/2000 e publicado no DSF de 19.10.2000.
19) 954, de 16.9.97	1) 1317, de 26.11.97 (aditamento); 2) 726, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício TC/GAP-6889/2000, de 19.6.2000, do Presidente do Tribunal de Contas de SC (fls. 3533), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
20) 955, de 16.9.97	1) 1318, de 26.11.97 (aditamento); 2) 727, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. GP nº 839/2000, de 27.6.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS (fls. 3460), encaminhando cópia do Processo nº 275-02.00/97-5. Publicado no DSF de 5.8.2000.
21) 956, de 16.9.97	1) 1319, de 26.11.97 (aditamento); 2) 728, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1312, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
22) 957, de 16.9.97	1) 1320, de 26.11.97 (aditamento); 2) 729, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1313, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em	

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
23) 958, de 16.9.97	1) 1321, de 26.11.97 (aditamento); 2) 730, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1314, de 13.9.2000 (reiteração)	relação a essa Assembleia Legislativa Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de PE, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
24) 959, de 16.9.97	1) 1323, de 28.11.97 (aditamento); 2) 731, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1315, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de S. Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
25) 960, de 16.9.97	1) 1322, de 26.11.97 (aditamento); 2) 732, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1307, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de S. Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
26) 961, de 16.9.97	1) 1324, de 28.11.97 (aditamento); 2) 733, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1306, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
27) 962, de 16.9.97	1) 1325, de 28.11.97 (aditamento); 2) 734, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1305, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
28) 963, de 16.9.97	1) 1310, de 24.11.97 (aditamento); 2) 735, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1304, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Osasco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
29) 964, de 16.9.97	1) 1326, de 28.11.97 (aditamento); 2) 736, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	1) Ofício nº 0065/2000-GP (Processo nº 1881/97 - CMG), de 26.5.00, do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos (fs. 3456), informando comunicação a Vereadores, envio de cópia de Inquérito Policial nº 85/97, da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, e proposição de ação penal pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca. Publicado no DSF de 7.6.2000.

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
30) 965, de 16.9.97	1) 1311, de 24.11.97 (aditamento); 2) 737, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1310, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Campinas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
31) 967, de 11.9.97		Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 156, pela qual o Presidente do SF envia o Relatório Final da CPI ao Presidente da República	
32) 980, de 19.9.97	1) 1312, de 24.11.97 (aditamento)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	
33) 1080, de 16.10.97	1) 738, de 27.4.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista a referência ao Banco do Estado do Paraná no Relatório Final da CPI	1) Ofício nº 943, de 31.7.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná (fls. 5008), solicitando Relatório Final da CPI para instrução do Processo Administrativo nº 40175/98-PEPPP (atendido pelo Of. SGM nº 562, de 21.8.2000)
34) 537, de 2.6.98		Em resposta ao Ofício nº 173/98-CCE, de 28.5.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça, solicitando documentos para instrução do referido processo	1) Ofício nº 175/98-CCE, de 28.5.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3017), solicitando indicação de servidor (atendido pelo Of. SF nº 538, de 2.6.98); 2) Ofício nº 33/99-CCE, de 1.2.99, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3068), solicitando cumprimento de diligência (atendido pelo Of. SF nº 105, de 22.2.99; e pelo Of. SGM nº 96, de 23.2.99).
35) 809, de 13.10.98		Em resposta ao Ofício nº 436/98-CCE, de 2.10.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 235/AL (97/2456-3) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3037), solicitando documentos para instrução do referido processo	

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
36)		Ofício nº 752/99-SUB/5T, de 28.6.99, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (fls. 3279), cumprindo determinação do Ministério Público Federal no RJ, encaminhando os autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 96.02.34561-6 e solicitando cópia do Relatório Final da CPI.	

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nos dias 20 de junho de 1996 e 13 de setembro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 185, de 1995, do Senado Federal – “CPI da Mineração” –, pedindo informações sobre as providências adotadas relativa-

mente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese em anexo demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

QUADRO-SÍNTESE
“CPI DA EVASÃO FISCAL” – REQUERIMENTO Nº 935/91
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF – Data)	Destino	Resposta – Data
1) 943, de 29.11.94	1) 683, de 27.4.2000 2) 1276, de 31.8.2000	Ministro da Fazenda, tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	
3) 944, de 29.11.94		Presidente da República, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
4) 947, de 29.11.94		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
5) 948, de 29.11.94	1) 682, de 27.4.2000	Ministro da Educação e Desportos, tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	1) Of. MEC/GM/GAB/Nº 98, de 16.08.2000, do Ministro da Educação, informando sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 22.8.2000 e republicado no DSF de 25.8.2000.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nos dias 22 e 28 de novembro de 1995, a Presidência da Comissão Temporária criada por meio do Requerimento nº 651, de 1995, do Senado Federal – “Comissão Temporária das Obras Inacabadas” –, expediu ofícios, reiterados por esta Presidência em 27 de abril e 12 de setembro de 2000, às autoridades citadas no Relatório Final da referida Comissão, pedindo infor-

mações sobre as providências adotadas relativamente às recomendações contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese, em anexo, demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

SF – 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE
“CPI DA MINERAÇÃO” – REQUERIMENTO Nº 185/95
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1. 948, de 20.6.96 (fls. 190)		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
2. 949, de 20.6.96 (fls. 189)		Presidente da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	Aviso nº 116/SG-PR, de 27.6.96, do Secretário-Geral da Presidência da República, comunicando a remessa do Relatório ao Ministro de Minas e Energia, para exame, e ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para as devidas providências (fls. 201).
3. 950, de 20.6.96 (fls. 191)	1) 1309, de 13.9.2000 (reiteração) (fls. 203)	Ministro de Minas e Energia, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
2) 951, de 20.6.96 (fls. 192)		Ministro da Justiça, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
3) 952, de 20.6.96 (fls. 193)		Ministro da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
4) 953, de 20.6.96 (fls. 194)		Ministro do Trabalho, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
5) 954, de 20.6.96 (fls. 195)		Ministro da Aeronáutica, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
6) 955, de 20.6.96 (fls. 196)		Ministro do Planejamento, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
7) 956, de 20.6.96 (fls. 197)		Procurador-Geral da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
8) 957, de 20.6.96 (fls. 198)		Advogado-Geral da União, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
9) 958, de 20.6.96 (fls. 199)		Juiz da 13ª Vara da Justiça Federal no DF, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
10) 959, de 20.6.96 (fls. 200)		Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	

SF – 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE
“COMISSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS INACABADAS” – REQUERIMENTO Nº 651/95
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELAS PRESIDÊNCIAS DA COMISSÃO E DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF – data)	Destino	Resposta – Data
1) SF-COI nº 308/95, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 752, de 27.04.2000	Superior Tribunal Militar, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 227-PRES, de 16.05.2000, do Presidente do STM (fls. 1.562), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
2) SF-COI nº 309/95, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 684, de 27.04.2000 2) 1295, de 12.9.2000 (reiteração)	Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 4293/PRESI, de 22.9.2000, do Presidente do TSE (fls. 1.722), prestando informações e encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.9.2000.
3) SF-COI nº 310/95, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) Mensagem 114, de 5.5.2000 2) Mensagem 273, de 12.9.2000	Supremo Tribunal Federal, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Mensagem nº 69, de 4.10.2000, do Presidente do STF (fls. 1.833), prestando informações. Publicado no DSF de 12.10.2000.
4) SF-COI nº 311/95, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 685, de 27.04.2000	Superior Tribunal de Justiça, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 529/GP, de 10.7.2000, do Presidente do STJ (fls. 1.617), prestando informações. Publicado no DSF de 13.9.2000.
5) SF-COI nº 312/95, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 686, de 27.04.2000	Superior Tribunal do Trabalho, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Of. STST.GDGCA.GP nº 247, de 19.05.2000, do Presidente do TST (fls. 1.543), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
6) Aviso nº 280/95-COI, de 28.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 687, de 27.04.2000	Ministério da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso 373/MF, de 23.06.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 1.573), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
7) Aviso nº 281/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência)	1) 688, de 27.04.2000 2) 1301, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério da Educação, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício/MEC/GM/GAB/Nº 350, de 22.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro da Educação à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
Comissão)			República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
8) Aviso nº 282/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 689, de 27.04.2000	Ministério de Minas e Energia, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 650/GM/MME, de 25.05.2000, do Ministro de Minas e Energia (fls. 1.544), encaminhando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
9) Aviso nº 284/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 690, de 27.04.2000	Ministério das Comunicações, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso 113/MC, de 10.07.2000, do Ministro das Comunicações (fls. 1.576), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
10) Aviso nº 285/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 691, de 27.04.2000	Ministério do Exército, reiterado ao hoje Comando do Exército, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Ofício nº 0805-A/3.7, de 29.05.2000, do Comandante do Exército (fls. 1.548), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
11) Aviso nº 286/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 692, de 27.04.2000	Ministério da Previdência e Assistência Social, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 304, de 03.08.2000, do Ministro da Previdência e Assistência Social (fls. 1.580), encaminhando relação de obras. Publicado no DSF de 5.8.2000; 2) Ofício/DGFNAS/CAPC Nº 3433, de 16.8.2000, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social do MPAS à Secretaria de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
12) Aviso nº 287/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 693, de 27.04.2000	Ministério da Saúde, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 528/GM/MS, de 25.08.2000, do Ministro da Saúde (fls. 1.609), encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.8.2000.
13) Aviso nº 288/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 694, de 27.04.2000	Ministério da Marinha, reiterado ao hoje Comando da Marinha, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Ofício nº 1188, de 07.06.2000, do Comandante da Marinha (fls. 1.563), prestando informações. Publicado no DSF de 1.7.2000.
14) Aviso nº 289/95-COI, de	1) 695, de 27.04.2000	Casa Civil da Presidência da República,	1) Aviso nº 1657-Casa Civil/SG, de 28.9.2000, do Chefe da

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
22.11.95 Presidência Comissão	(da 2) 1297, de 12.9.2000 (reiteração)	encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Casa Civil	Casa Civil e do Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República (fls. 1.750), encaminhando lista de expedientes remetidos por Ministérios ao SF (já incluídos nesta relação), bem como relação e cópias de documentos recebidos nesses dois órgãos da Presidência da República e oriundos de Ministérios e de Secretarias (aqui relacionados nos respectivos espaços). Publicado no DSF de 30.9.2000; 2) Ofício/BAG/SECOM/PR/Nº 436, de 20.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República; 3) Ofício nº 337-GAB/SEDU/PR, de 22.9.2000, do Chefe de Gabinete do Chefe da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
15) Aviso nº 290/95-COI, de 22.11.95 Presidência Comissão	1) 696, de 27.04.2000 2) 1298, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério do Esporte e Turismo, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 185/MET, de 21.9.2000, do Ministro do Esporte e Turismo (fls. 1.669), prestando informações parciais e encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.9.2000.
16) Aviso nº 291/95-COI, de 22.11.95 Presidência Comissão	1) 697, de 27.04.2000 2) 1302, de 12.9.2000 (reiteração)	Ao Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, referido ao hoje Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 585/GM/MDIC, de 15.8.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República; 2) Aviso nº 086/GM/MDIC, de 29.9.2000, do Ministro do

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
17) Aviso nº 292/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 698, de 27.04.2000 2) 1294, de 12.9.2000 (reiteração)	Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Secretaria-Geral	Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (fls. 1.830), prestando informações. Publicado no DSF de 4.10.2000. 1) Aviso nº 1657-Casa Civil/SG, de 28.9.2000, do Chefe da Casa Civil e do Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando lista de expedientes remetidos por Ministérios ao SF (já incluídos nesta relação), bem como relação e cópias de documentos recebidos nesses dois órgãos da Presidência da República (aqui relacionados nos respectivos espaços). Publicado no DSF de 30.9.2000.
18) Aviso nº 293/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 699, de 27.04.2000	Ministério da Aeronáutica, reiterado ao hoje Comando da Aeronáutica, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Ofício nº 019/GC-7/843, de 17.05.2000, do Comandante da Aeronáutica (fls. 1.549), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
19) Aviso nº 294/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 700, de 27.04.2000	Ao Estado Maior das Forças Armadas, reiterado ao hoje Ministério da Defesa, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 15/SC-4, de 4.1.96, do Ministro-Chefe do EMFA (acusando recebimento do Aviso 294/95); 2) Aviso nº 2.785/GABINETE, de 11.05.2000, do Ministro da Defesa (fls. 1.552), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
20) Aviso nº 295/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 701, de 27.04.2000	Advocacia Geral da União, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Advocacia-Geral	1) Ofício nº 159/AGU, de 23.8.2000, do Advogado-Geral da União (fls. 1.608), prestando informações. Publicado no DSF de 24.8.2000.
21) Aviso nº 296/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 702, de 27.04.2000	Ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, reiterado ao hoje Ministério do Meio Ambiente, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 460/95-MMA/GM, de 3.7.95, do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; 2) Aviso nº 101/MMA/GM, de 16.5.2000, do Ministro do Meio Ambiente (fls. 1.560), encaminhando cópia do Ofício nº 460/95. Publicado no DSF de 7.6.2000.
22) Aviso nº 297/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 703, de 27.04.2000 2) 1296, de 12.9.2000 (reiteração)	Casa Militar da Presidência da República, reiterado ao hoje Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse	1) Ofício nº 669-GSIPR/CH, de 18.9.2000, do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (fls. 1.639), prestando informação. Publicado no DSF de 19.9.2000.

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
23) Aviso nº 298/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 704, de 27.04.2000 2) 1300, de 12.9.2000 (reiteração)	Gabinete Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, reiterado ao hoje Ministério da Agricultura e Abastecimento, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 280/GM, de 20.9.2000, do Ministro da Agricultura e do Abastecimento (fls. 1.661), encaminhando Ofício Circular nº 5-SAP, de 8.8.2000; Ofício nº 427/GM, de 17.8.2000; Informação nº 036/COF/SPOA/SE/MA, de 16.8.2000; C. PR. Nº 293/2000, de 17.8.2000; Nota da Embrapa; e Nota COF - fls. 1661/1668 do Volume XII). Publicado no DSF de 23.9.2000. 2) Ofício GM/Nº 2253, de 21.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Agrário à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
24) Aviso nº 299/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 705, de 27.04.2000	Ministério da Ciência e Tecnologia, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 168/MCT, de 14.06.2000, do Ministro da Ciência e Tecnologia (fls. 1.586), encaminhando cópia de expediente remetido em 95 à COMISSÃO em cumprimento de diligência e prestando informações. Publicado no DSF de 18.8.2000.
25) Aviso nº 300/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 706, de 27.04.2000	Ministério do Planejamento e Orçamento, reiterado ao hoje Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 284/MP, de 31.07.2000, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 1.578), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
26) Aviso nº 301/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 707, de 27.04.2000	Ministério da Administração e Reforma do Estado, posteriormente extinto e absorvido pelo Ministério da Integração Nacional, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 307/MI, de 30.05.2000, do Ministro da Integração Nacional (fls. 1.554), encaminhando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
27) Aviso nº 302/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência Comissão)	1) 708, de 27.04.2000 2) 1299, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério do Trabalho, reiterado ao hoje Ministério do Trabalho e Emprego, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse	1) Ofício nº 399/SE/MTTE, de 21.9.2000 (fls. 1.810), do Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
		Ministério	pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
28) Aviso nº 303/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 709, de 27.04.2000	Ministério das Relações Exteriores, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 24-DA-MRE/APAT, de 29.06.2000, do Ministro das Relações Exteriores (fls. 1.575), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
29) Aviso nº 304/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 710, de 27.04.2000	Ministério dos Transportes, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 1131/GMMT, de - 25.08.2000, do Ministro dos Transportes (fls. 1.615), encaminhando levantamento. Publicado no DSF de 29.8.2000.
30) Aviso nº 305/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 711, de 27.04.2000	Ministério da Justiça, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 443-ASPAR, de 16.5.2000, da Chefe de Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Justiça (fls. 1.569), acusando recebimento do Ofício nº 711/00 (não há registro de publicação no DSF); 2) Aviso nº 505-MJ, de 07.06.2000, do Ministro da Justiça (fls. 1.564), prestando informações. Publicado no DSF de 1.7.2000; 3) Ofício nº 360/2000-GAB/SEDH/MJ, de 25.9.2000, do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Direitos Humanos do MJ à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
31) Aviso nº 306/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 712, de 27.04.2000	Ministério da Cultura, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 79/MinC, de 21.08.2000, do Ministro da Cultura (fls. 1.607), prestando informações. Publicado no DSF de 24.8.2000.
32) SF-COI nº 306/95, de 28.11.95		Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Aviso nº 613-SGS-TCU, de 20.12.95, do Presidente do TCU (fls. 357), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 10.1.96; 2) Avisos nºs 120 e 121-SGS-TCU, de 29.3.96, do Presidente do TCU (fls. 363 e 368), encaminhando cópias de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
			<p>decisões. Publicados no DSF de 10.4.96;</p> <p>3) Aviso nº 302-GP-TCU, de 1.4.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 374), encaminhando cópia de decisões. Publicado no DSF de 16.4.96;</p> <p>4) Aviso nº 311-GP-TCU, de 2.4.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 391), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.4.96;</p> <p>5) Aviso nº 127-SGS-TCU, de 15.4.96, do Presidente do TCU (fls. 385), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.4.96;</p> <p>6) Aviso nº 489-GP-TCU, de 30.5.96, do Presidente do TCU (fls. 55), encaminhando relatório de auditoria (não há registro de publicação no DSF);</p> <p>7) Aviso nº 139-SGS-TCU, de 19.4.96, do Presidente do TCU (fls. 47), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 1.5.96;</p> <p>8) Avisos nºs 256, 265 e 266-SGS-TCU, de 10.6.96, do Presidente do TCU (fls. 68, 73 e 78), encaminhando cópia de decisão. Publicados no DSF de 13.6.96;</p> <p>9) Aviso nº 273-SGS-TCU, de 11.6.96, do Presidente do TCU (fls. 397), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 18.7.96;</p> <p>10) Aviso nº 741-SGS-TCU, de 9.7.96, do Presidente do TCU (fls. 405), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 18.7.96;</p> <p>11) Aviso nº 1294-GP/TCU, de 24.10.96, do Presidente do TCU (fls. 625), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 30.10.96;</p> <p>12) Aviso nº 02-245-SECEX/PPR, de 5.12.96, da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná (fls. 784), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>13) Aviso nº 613-SGS-TCU, de 21.11.96, do Presidente do</p>

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
			<p>TCU (fls. 793), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>14) Aviso nº 710-SGS-TCU, de 16.12.96, do Presidente do TCU (fls. 799), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>15) Aviso nº 1554-GP/TCU, de 17.12.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 816), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 9.1.97;</p> <p>16) Aviso nº 9-SGS-TCU, de 30.1.97, do Presidente do TCU (fls. 817), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 7.2.97;</p> <p>17) Aviso nº 196-GP/TCU, de 27.2.97, do Presidente do TCU (fls. 820), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 11.3.97;</p> <p>18) Aviso nº 170-SGS-TCU, de 11.4.97, do Presidente do TCU (fls. 823), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 24.4.97;</p> <p>19) Aviso nº 272-SGS-TCU, de 7.5.97, do Presidente do TCU (fls. 83 e 829), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 16.5.97;</p> <p>20) Aviso nº 770-GP/TCU, de 16.7.97, do Presidente do TCU (fls. 845), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 8.8.97;</p> <p>21) Aviso nº 500-SGS-TCU, de 8.8.97, do Presidente do TCU (fls. 1.157), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.8.97;</p> <p>22) Avisos nºs 678 e 681-SGS-TCU, de 24.10.97, do Presidente do TCU (fls. 99 e 154), encaminhando cópia de decisão. Publicados no DSF de 4.11.97;</p> <p>23) Aviso nº 74-GP/TCU, de 3.2.98, do Presidente do TCU (fls. 1.256), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 4.3.98;</p> <p>24) Aviso nº 228-SGS-TCU, de 2.4.98, do Presidente do TCU</p>

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
33) 521, de 27.3.2000		Em resposta à solicitação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, encaminhando o Relatório Final da Comissão	<p>(fls. 1.353), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 9.4.98;</p> <p>25) Aviso nº 375-SGS-TCU, de 12.6.98, do Presidente do TCU (fls. 396), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 23.6.98;</p> <p>26) Aviso nº 1042-SGS-TCU, de 24.3.2000, do Presidente do TCU (fls. 1.415), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 5.4.2000;</p> <p>27) Aviso nº 162, de 1.9.2000 (Aviso nº 5559-SGS-TCU na origem), do Presidente do TCU (fls. 1.641), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 22.9.2000.</p> <p>1) Ofício nº 572, de 22.3.2000, do Presidente do Confea (fls. 178-35), solicitando relatório final da Comissão.</p>

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nos dias 6 e 20 de janeiro e 24 de outubro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 127, de 1999, do Senado Federal – “CPI do Sistema Financeiro ou dos Bancos” –, pedindo informações sobre as providências

adotadas relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese em anexo demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

QUADRO-SÍNTESE
“CPI DO SISTEMA FINANCEIRO” – REQUERIMENTO Nº 127/99
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1) Mensagem nº 1, de 6.1.2000		Presidência da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
1) 47, de 6.1.2000	1) 1491, de 24.10.2000 (reiteração)	Presidente do Banco do Brasil, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Ofício PRESI nº 442, de 29.6.2000, do Presidente do Banco do Brasil (fls. 1053), encaminhado ao SF pelo Ministro da Fazenda, interino, através do Aviso nº 415/MF, de 6.7.2000, em resposta ao Requerimento de Informação nº 290/2000 (Caso Encol), do Senador Carlos Bezerra. Publicado no DSF de 10.8.2000; 2) Ofício PRESI nº 707, de 5.12.2000, do Presidente do Banco do Brasil (fls. 1143), prestando informações sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 6.12.2000.
2) 48, de 6.1.2000	1) 1490, de 24.10.2000 (reiteração)	Ministro da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Aviso nº 415, de 6.7.2000, do Ministro Interino da Fazenda (fls. 1052), encaminhando documento solicitado pelo Requerimento de Informação nº 290/2000 (caso Encol). Publicado no DSF de 10.8.2000; 2) Aviso nº 635/MF, de 7.11.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 1133), encaminhando cópia de documentos. Publicado no DSF de 9.11.2000.
3) 49, de 6.1.2000		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
4) 50, de 6.1.2000		Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Aviso nº 34-GP/TCU, de 28.1.2000, do Presidente do TCU (fls. 1034), informando envio do Relatório à Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal. Publicado no DSF de

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
5) 51, de 6.1.2000			<p>22.2.2000;</p> <p>2) Aviso nº 1412-SGS-TCU, de 7.4.2000, do Presidente do TCU (fls. 1037) (Aviso nº 60/2000 no SF), encaminhando cópia da Decisão nº 236/00. Publicado no DSF de 25.4.2000;</p> <p>3) Aviso nº 1056-GP/TCU, de 19.9.2000, do Presidente do TCU (fls. 1103), credenciando servidores do Tribunal para examinar e requisitar cópias de documentos colhidos pela CPI (expediente encaminhado pelo Secretário-Geral da Mesa ao Diretor da Subsecretaria de Arquivo, através do Ofício SGM nº 604, de 21.9.2000);</p>
5) 51, de 6.1.2000	1) 1489, de 24.10.1000 (reiteração)	Presidente do Banco Central, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Ofício Presi-2000/3253, de 1.11.2000, do Presidente do Banco Central (fls. 1110), prestando informações sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 9.11.2000.
6) 52, de 6.1.2000		Procurador-Geral da República, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	<p>1) Ofício PGR/GAB/Nº 23, de 28.1.2000, do Procurador-Geral da República (fls. 1033), informando remessa do Relatório Final a Procuradores da República no RJ, para instruir Processos 99.046981-0 e 99.048111-9; e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no DF (caso Encol). Publicado no DSF de 22.2.2000;</p> <p>2) Ofício PGR/GAB/Nº 259, de 3.5.2000, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 1046), solicitando documentos pedidos pela Procuradoria da República no DF (caso Encol) (atendido pelo Ofício SF nº 834, de 9.5.2000);</p> <p>3) Ofício PGR/GAB/Nº 328, de 22.5.2000, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 1050), designando o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no DF para selecionar</p>

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF – Data)	Destino	Resposta – Data
7) 272, de 20.1.2000		Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	documentação (Para conhecimento)
8) 273, de 20.1.2000		Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
9) 274, de 20.1.2000		Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
10) 275, de 20.1.2000		Terceiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
11) 276, de 20.1.2000		Segundo Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
12) 277, de 20.1.2000		Quarto Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
13) 278, de 20.1.2000		Líder do PFL na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	1) Carta s/n de 27.1.2000, agradecendo
14) 279, de 20.1.2000		Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
15) 280, de 20.1.2000		Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	1) Carta s/n de 31.1.2000, agradecendo
16) 281, de 20.1.2000		Líder do PT na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
17) 282, de 20.1.2000		Líder do PPB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
18) 283, de 20.1.2000		conhecimento Líder do PTB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
19) 284, de 20.1.2000		Líder do PDT na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
20) 285, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PSB, PCdoB) na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
21) 286, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PL, PST, PSL) na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
22) 287, de 20.1.2000		Líder do PPS na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
23) 288, de 20.1.2000		Líder do Governo na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
24) 348, de 14.2.2000		Em resposta ao Of. nº 96/R, de 10.2.2000, do Ministro Sepúlveda Perence (fls. 1030), Relator do Habeas Corpus nº 79244 no Supremo Tribunal Federal (solicitando informações sobre a CPI)	_____
25) 1270, de 22.8.2000		Em resposta ao Of. nº 73/00-CPMI-Roubo de Cargas, de 28.6.2000, do Presidente da CPMI, Senador Romeu Tuma.	_____

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores,

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Valmir Amaral, por 20 minutos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Senador recém-chegado a esta nobre Casa, devo dizer da minha admiração pelo trabalho que se faz aqui. Acompanhando de perto as atividades legislativas, vejo como é grande a contribuição do Senado nos mais diversos temas nacionais.

É motivo de orgulho para todos saber como esta Casa está sempre ajudando a construir um Brasil melhor: na economia, na política, nas questões sociais, na atenta vigilância em favor de todos os brasileiros.

Dentre esses temas, os que mais atraem o meu interesse, sem dúvida, são aqueles relacionados aos grupos sociais mais necessitados de apoio: os pobres, as crianças carentes, os idosos e os deficientes.

Nenhum brasileiro, hoje, deixa de perceber a pobreza que ainda pesa sobre o País e que precisa ser remediada com urgência.

Sou cidadão do Distrito Federal, onde estão presentes tantas pessoas que passam por todo tipo de dificuldades, e não posso deixar de ouvir seus apelos, principalmente considerando-se que sou um empresário que começou a vida de maneira muito humilde.

É minha intenção estudar as leis já existentes, as ações do Governo e da sociedade, voltadas para os mais carentes. Assim, terei condições de acrescentar algumas idéias e iniciativas que possam, em algum aspecto, contribuir para melhorar a vida dessas pessoas.

Nossa lei maior é correta e generosa no tratamento que dá aos idosos, aos deficientes e às crianças, mas no nosso dia-a-dia muita coisa precisa ser melhorada.

Sr. Presidente, existe muito a se fazer para melhorar as condições de vida de todos os brasileiros, não apenas no campo da pobreza e dos grupos mais carentes de apoio. Estão aí, para todo mundo ver, as enormes dificuldades nas questões relacionadas à segurança pública.

Os constantes movimentos pela paz que temos visto denunciam o quanto aumentou o índice de criminalidade não só em Brasília, mas em todo o País. Eu cito Brasília porque é onde tenho verificado cenas lamentáveis de jovens sendo assassinados por motivos banais ou morrendo no trânsito.

Um basta, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o que eu quero pedir aqui desta tribuna. Todos nós temos família, e ninguém estará livre dessa violência se providências não forem tomadas.

Acredito que, para resolver o problema, precisamos não só de policiamento, mas também de programas sociais educativos. Temos que fazer com que o jovem ganhe uma ocupação. Já está comprovado que eles são os que mais se envolvem em brigas que resultam em morte.

Mesmo grupos socialmente favorecidos precisam, às vezes, da atenção de quem faz as leis. Por exemplo, é grande o número de acidentes envolvendo jovens que estão no início de sua experiência de dirigir automóvel. Muitos deles morrem, outros ficam mutilados.

Acredito que seja necessário impor limites, por lei, a essa situação, a fim de poupar mortes e tragédias. Chega o fim de semana e a preocupação dos pais aumenta, devido aos acidentes de trânsito ou aos crimes.

Instituições e especialistas sociais apontam a desigualdade, o desemprego e a falta de estrutura no lar como sendo as principais causas da violência. E culpam também as drogas e a superpopulação.

Enquanto isso, a sociedade cobra políticas públicas eficientes voltadas para o jovem, como forma de reverter as estatísticas alarmantes de criminalidade e pobreza.

Como podemos verificar nos mais diversos setores da vida social, o Brasil aguarda a contribuição do Senado, e certamente será atendido nessa esperança. De minha parte, quero contribuir na construção de um futuro melhor para o nosso País.

Já vivi momentos de grande emoção e alegria em minha vida. Mas devo reconhecer que nunca me senti tão honrado como agora, por poder dar essa contribuição à modernização e ao crescimento do nosso País, calcados na lei e na justiça social.

O sentimento é de grande responsabilidade. Vou retribuir com honestidade e respeito a confiança de todos, prometendo dedicar-me dia e noite a esta nobre função. Quero ser, aqui dentro, mais um que trabalhará para mudar essa realidade, que faz tanta gente sofrer.

Não tenho a fórmula para um ajuste social que venha resolver a questão, a não ser a minha indignação, mas proponho uma grande cruzada contra tais desajustes, contra a morte prematura de tantos jovens e em favor de normas de convivência que dêem um basta a tantas desigualdades.

Estamos às portas do século XXI e o progresso da humanidade verificado em quase todos os setores não combina com injustiça social. Temos visto a sociedade se mobilizando, neste período de festas, para garantir um "Natal sem fome" às famílias pobres.

O meu sonho, para esse século que se inicia, é que essas famílias não mais precisem da caridade alheia para terem o mínimo necessário à sobrevivência. Mas que todas alcancem condições de proverem o seu sustento pelos próprios meios, com dignidade, que tenham mesa farta, acesso à saúde, à educação e à moradia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Amaral?

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Com o maior prazer, ouço o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Valmir Amaral, V. Ex^a fez bem em ocupar esta tribuna após o chamado período de maturação. O Parlamento é uma escola. Os que vêm com muita pressa acabam tropeçando pelo meio do caminho. Eu lhe venho observando. V. Ex^a é moço, tem uma carreira pela frente e tem sido um homem ponderado, o que demonstra o seu discurso, abordando a violência, a injustiça social, as crianças famintas. Hoje, temos 40 milhões de brasileiros que vivem abaixo da miséria, e a violência que existe não é, como se pensa, apenas fruto da falta de escola, da falta do que comer, da falta de educação; esses são componentes da violência. A violência tem as suas raízes fincadas naquilo a que V. Ex^a se referiu ainda a pouco: numa profunda injustiça social. A pior coisa para um Senador é ir à tribuna e não ter um Colega para apartear-lo. Fica a idéia de que o discurso não é bom, ou que não estão ouvindo. Para mim, as duas coisas não existem. O seu discurso é bom, eu estou lhe ouvindo. Cumprimentos pela sua estréia na tribuna, e que eu lhe possa dar sempre ânimo para continuar nessa caminhada vitoriosa.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Senador Bernardo Cabral, fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a, o qual acolho e incorporo ao meu discurso. Considero-o como um espelho para o meu trabalho aqui no Senado Federal.

Desde já agradeço a todos os nobres Senadores e Senadoras que compõem esta Casa pelos ensinamentos que certamente terei no decorrer desta missão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por cessão do nobre Senador Bello Parga.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, praticamente chegamos ao final do nosso ano legislativo. Chegamos ao final do segundo milênio e nos aproximamos do raiar do ano 2001. Lembro-me quando, no final do ano passado, eu vim a esta tribuna e chamava atenção para a minha angústia de verificarmos a Nação, a humanidade se aproximarem não só de um novo século, mas também de um novo milênio, sem a preocupação, a análise, o sentimento, a evocação, ou pelo menos a tentativa, de que o porvir seja um pouco melhor.

Há pouco tempo, o mundo vivia um momento muito importante na sua história. Este século teve duas grandes guerras mundiais sucedidas por uma Guerra Fria cruel, quando o mundo preparou-se para a guerra como se a terceira fosse inevitável e essa seria nuclear, colocando em dúvida a sobrevivência da humanidade. Houve gastos enormes com a preparação para a guerra e fortunas destinadas à política nuclear. O mundo dividido entre Estados Unidos e União Soviética e a Guerra Fria que estabeleceu limites cruéis no mundo inteiro, a começar, ali, na Alemanha, com o Muro de Berlim dividindo a pátria em duas como, aliás, aconteceu na Coreia, no Vietnã e pelo mundo afora. Surpreendentemente, sem guerra, sem revolução, eu diria, até, surpreendendo os fatos – estive na Alemanha e visitei o Muro de Berlim poucos meses antes do que aconteceu e ninguém imaginava o que viria a ocorrer. Estive no parlamento alemão e ninguém comentava a perspectiva da queda do Muro. Surpreendentemente, ninguém comentava uma revolução, uma luta, um acontecimento político na União Soviética. De repente, acabou a União Soviética; implodiu o Comunismo, praticamente; caiu o Muro de Berlim; unificou-se a Alemanha; terminou a divisão do leste europeu; as nações satélites da Rússia se tornaram absolutamente independentes, e ficávamos a imaginar uma perspectiva positiva para a humanidade. Infelizmente, isso não aconteceu.

Se a queda da União Soviética terminou com a Guerra Fria, ela trouxe um fato novo. Desde o tempo do Império Romano que não se via a superposição de uma nação sobre as outras na história do mundo, como acontece atualmente com os Estados Unidos. Não há duas nações, não há divisão. O Brasil, no século que termina, está acostumado a ver grandes nações, como Inglaterra, França, Espanha, Alemanha,

Japão e Estados Unidos debatendo-se, digladiando-se, principalmente, economicamente. Ficaram os Estados Unidos como superpotência.

A Europa, na minha opinião, dá um exemplo fantástico! Nesse final de milênio, ela mostra a capacidade de resistir, praticamente se constituindo numa confederação. O antigo Mercado Comum Europeu transforma-se com o parlamento, com a justiça, com a moeda única, numa supernação, disposta a se defender do Japão e dos Estados Unidos.

O Japão, juntamente com outros países do Oriente, querem e impõem a sua presença. Chega a globalização e, de repente, o Brasil e a América abrem os olhos para a sua importância.

Os nossos Presidentes – o Collor antes, e o Fernando Henrique depois – dão importância à globalização, quando falam da inexorabilidade da globalização e que o Brasil deveria se adaptar a ela. Dentro desse contexto, abre-se a economia do Brasil, e o nosso País vende a imensa maioria de suas empresas; empresas essas construídas com muito suor, com muita dificuldade, ao longo de dezenas de anos. Algumas com empréstimos externos, e outras mediante uma certa chantagem externa, como ocorreu com o Dr. Getúlio Vargas, que, para participar da guerra, exigiu a criação de Volta Redonda. Algumas com lutas internas, não armadas, mas de pensamento, como foi a criação da Petrobras.

O Brasil privatizou para pagar a dívida externa. Lamento muito o que ocorreu com a Vale do Rio Doce, que, na minha opinião, nunca deveria ter sido privatizada. Poderiam, no máximo, privatizar a estrada do aço, as reservas minerais ali, o porto acolá, mas a **holding**, a Vale do Rio Doce, com os milhares de títulos de propriedade que ela tem, de alvarás, não. A empresa é propriedade da Nação, e, pelo pagamento de 15 dias da dívida externa, a venda não foi feliz.

O Brasil teria ganho mais ou menos US\$100 bilhões com as privatizações. Entrou dinheiro do BNDES e dos Fundos de Pensões, que, em rigor, é dinheiro nosso, do povo brasileiro. Os títulos podres, de 200 a 300 anos atrás, que não valiam absolutamente nada – do valor de face valiam 10% a 15% –, foram aceitos pelo preço integral. Chegamos ao final devendo, hoje, oito vezes mais do que devíamos quando o Dr. Fernando Henrique Cardoso assumiu. Pagamos 100 milhões. Com o dinheiro das privatizações, não construímos estradas, não construímos hidrovias, não construímos absolutamente nada e devemos a importância que devemos. Nesse momento,

chegamos a nos perguntar qual o caminho a ser seguido pelo nosso País, Sr. Presidente!

Em relação à vitória do Sr. Bush, houve até um momento que pensei em vir a esta tribuna pedir que designássemos uma comissão de Senadores para fazer uma visita aos Estados Unidos ou a uma Comissão da Organização dos Estados Americanos para ver o que estava acontecendo. Por que, afinal de contas, se aquilo tivesse acontecido em qualquer outro país da América Latina, o mundo inteiro ficaria se perguntando o que houve.

A democracia americana, graças a Deus, se impôs, embora os principais jornais americanos tenham entrado com uma ação judicial – aliás, muito interessante! –, pedindo para fazer a apuração dos inúmeros votos da Flórida, cuja recontagem a Suprema Corte, surpreendentemente, não permitiu que fosse feita.

Assume o Sr. Bush. Republicano. No debate feito com o seu antecessor, houve palavras que me assustaram. Ele disse que acha que a dívida externa brasileira poderá ser negociada a qualquer momento em troca da Amazônia; ou seja, entregamos a Amazônia e diminuímos a dívida. Achei essas palavras as mais graves e as mais pesadas para o Brasil neste final de milênio. Atrás delas, há um desafio para o nosso País neste final de milênio, que é exatamente a soberania da Amazônia.

Todos sabemos que esse interesse não é só do Sr. Bush e não é só dos Estados Unidos. O primeiro-ministro inglês disse que a soberania do Brasil na Amazônia é relativa. O presidente francês disse a mesma coisa. Pelo mundo afora, há uma espécie de sentimento de que a Amazônia deve ser internacional; deve ser uma espécie de Antártida, onde todo mundo deve dar uma "cuidadinha". Não sinto, no Brasil, preocupação com a Amazônia. Acho, repito, que esse é um grande problema que levamos para o próximo milênio.

Por outro lado, Sr. Presidente, acho que a globalização pode ser inexorável. Mas, meu amigo Presidente Fernando Henrique, creio que devemos nos preparar para essa globalização. Imaginar que o mundo terá uma economia global e que essa globalização terminará com a miséria e as injustiças das nações mais pobres é uma piada. Isso está provado.

Na verdade, as grandes nações crescem e se desenvolvem cada vez mais, e está provado que não será a globalização que trará o desenvolvimento ou terminará com a miséria e a fome mundiais. O interessante é que quem diz isso é o Banco Mundial, é o Fundo Monetário Internacional, fazendo um **mea cul-**

pa e reconhecendo, nos seus relatórios, que a globalização trouxe mais injustiça social, mais concentração de renda e mais miséria ao mundo.

Logo, se reconhecermos que são irreversíveis a internacionalização, a Internet e a abertura do mundo, perceberemos que é impossível nos ilharmos, fugindo dos fatos. Fica evidente que deveremos ter nossa fórmula, nosso modo e nossas propostas para entrarmos nessa globalização. Por isso, considero um absurdo a venda da Vale do Rio Doce. Se o mundo será global e as discussões, mundiais, a Vale do Rio Doce – como uma das duas maiores empresas de minério do mundo – daria ao Brasil condições de participar de negociações no que tange ao subsolo.

Repito, Sr. Presidente, que o Brasil deve partir para a globalização com as suas propostas. A primeira delas, na minha opinião, é olharmos para o nosso País e entendermos que o melhor mercado que existe para o Brasil chama-se mercado interno brasileiro.

Concordo com esse esforço dramático e fantástico que estamos suportando para podermos exportar. Exportar é importante, jamais eu pensaria diferentemente, mas mais importante que isso é cuidar dos quarenta milhões de brasileiros que, hoje, não participam do mercado, não produzem e não consomem.

O Sr. Ricardo Santos (PSDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, Senador.

O Sr. Ricardo Santos (PSDB – ES) – Senador Pedro Simon, ouço, com muita atenção, o discurso de V. Ex^a, que, com certeza, é um dos mais importantes pronunciamentos feitos durante o período de seis meses em que me encontro no Senado Federal. Diante do mundo globalizado em que nos encontramos, V. Ex^a nos alerta para o grande desafio que representa para as nações – em particular para as do Terceiro Mundo, chamadas de nações emergentes, como o Brasil – manter um mínimo de soberania para o estabelecimento de uma política de desenvolvimento que atenda aos anseios de seu povo e conseguir, com isso, negociar e fugir das grandes restrições impostas pelas instituições multilaterais, em particular o FMI. Dessa forma, agradeço e louvo a iniciativa de V. Ex^a, que nos alerta para esse que será, certamente, um dos grandes desafios do Senado Federal nos próximos anos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado pela gentileza e pela oportunidade do aparte. Realmente, V. Ex^a chegou ao âmago do que pre-

tendo expor e daquilo que acredito, como V. Ex^a, ser importante para o País nesta hora.

Para o Brasil, neste final de milênio, a angústia é a Amazônia. A nossa geração recebeu o Brasil com 8,5 milhões de km² e devemos entregá-lo assim ao nossos descendentes. A Internet já publica mapa em que metade do território da Amazônia não é mais brasileiro.

A nossa segunda preocupação são esses 40 milhões de brasileiros. Sr. Presidente, precisamos desenvolver uma política voltada basicamente para que essas pessoas se integrem na vida brasileira, produzindo e consumindo. Como isso não acontece, esses brasileiros não são considerados gente, não são cidadãos, não contam, não têm carteira, não têm certidões, não têm casa.

A apuração que está sendo feita pelo censo não pesquisa as pessoas de rua. Não serão contadas as pessoas que moram embaixo da ponte, porque se chegou à conclusão de que isso não é possível. Existem entidades paragovernamentais e universitárias que tentarão fazer o levantamento desse Brasil que o censo oficial vai ignorar.

Devemos dar prioridade, nesse milênio que entra, para esses 40 milhões, para o problema da fome, dos sem-casa, dos sem-terra e do desemprego.

Quando eu era Líder do Governo Itamar, iniciamos um programa de combate à fome com o Betinho, a que o Governo de Fernando Henrique, de certa forma, deu continuidade, mas sempre no sentido da caridade, de dar o peixe e não de ensinar o cidadão a pescar.

Com relação à moradia, nenhuma de muitas propostas resolveu o problema que, na verdade, sempre aumenta e se multiplica.

O problema do desemprego é cruel, porque nos defrontamos com um cidadão com 40 anos de idade sem chance, sem possibilidade, sem perspectiva e sem projeto.

Sr. Presidente, considero prioritário darmos importância a essas questões. Nesse milênio que entra, o Governo e o Brasil devem dar prioridade absoluta à produção de alimentos.

O Brasil, maior reserva mundial de terras agricultáveis e de água doce, não pode importar arroz, feijão, não pode importar milho, trigo, não pode importar produtos básicos da sua alimentação!

Temos terra, água e gente para produzirmos esses produtos básicos para os 40 milhões que precisam e para produzirmos esses produtos básicos para bilhões de irmãos na terra inteira, que passam fome e

morrem de fome. Se analisarmos, a agricultura é o que há de mais fácil para nos dedicarmos. A agricultura não precisa de dólar, não precisa de empresa internacional, empresa multinacional, a agricultura não precisa de tecnologia estrangeira, pois o Brasil tem a melhor tecnologia em termos de produção agrícola, igual à mais moderna do mundo! Olhar para a agricultura, dar-lhe força! Pegar os bilhões que são gastos por aí afora e destiná-lo prioritariamente à agricultura, basicamente na agricultura familiar! E aí nós estaremos equacionando o problema da fome, deixando de importar bilhões de dólares em alimentos, e poderemos ter um grande fator de exportação exatamente na agricultura.

Agricultura, agricultura familiar, um projeto de distribuição de alimentos, um projeto de construção de moradia popular, mas que seja sério, que não envolva empreiteira, onde, efetivamente, a prefeitura entre com o terreno, o Estado, com a infra-estrutura e a União, com o dinheiro. Fábricas de casas! Onde a construção não é feita tijolo sobre tijolo, mas em dois dias, com as paredes já prontas, faz-se uma casa por cerca de R\$5 mil ou coisa que o valha. Junte-se a isso um grande banco popular, onde tenhamos coragem de botar bilhões de dólares, como tivemos coragem de fazer para o Proer, para tapar os buracos – R\$40 bilhões para o Banespa; R\$12 bilhões no Nacional; não sei quantos bilhões no Econômico e no Bamerindus. O Governo achou que tinha que botar ali os dólares e botou para tapar os buracos. Pois vamos fazer um grande banco popular – tenho dito isso mil vezes – como em Bangladesh, para que possamos pegar o miserável, mas que tem condições de progredir, e dar-lhe condições de ter um microempreendimento, através do qual ele vai avançar, vai construir, vai desenvolver seu barquinho de pesca, a sua cozinha semi-industrial, a sua máquina de costura, e lá pelas tantas é um, são dois, são três, são quatro trabalhadores. Eu acho que capacitar um grande número de microempresas, e, com o aval do Governo, elas possam se desenvolver é a grande proposta para combater o desemprego!

Eu acho, Sr. Presidente, que há que ter coragem nesse sentido para apresentar coisas que sejam concretas e reais para o milênio que entra. Eu acho que nesse milênio que entra, Sr. Presidente, o Brasil tem que fazer profundas modificações na sua estrutura. A ética tem que ser uma questão realmente nacional. Não pode ser um discurso de um parlamentar, ou o movimento de uma entidade nacional usada de fórmula demagógica, ou coisa que o valha, no sentido

da busca de um objetivo. Este País tem que ter uma profunda revisão nos seus conceitos. Há que ter coragem de se fazer de cima para baixo essa revisão e mudar a maneira de fazer política e de administrar este País. Nós temos que terminar, Sr. Presidente, com as fórmulas, por meio das quais as elites dirigem e o povo assiste, e buscarmos as fórmulas através das quais o povo participe e as elites executam. Porque essa fórmula de buscar sempre um santo milagreiro, que foi o Getúlio Vargas, que foi o Jânio Quadros, que foram os militares, que foi o Collor, que foi o Fernando Henrique e que será sei lá eu quem, todas deram em nada, Sr. Presidente! Se não houver um trabalho de conjunto participativo, em que as nossas elites – das quais tenho profundas restrições –, não se identifiquem com as bases populares e não permitam que a sociedade brasileira seja mais participativa, e que o conceito de falar "porque a cidadania", "porque os direitos", "porque a transparência e não sei mais o quê" sejam realmente coisas da realidade.

Que o Brasil não tenha um povo que só vem na hora de votar e depois volta. Sendo que, desses 40 milhões que não produzem, muitos nem vêm votar e nem sabem o que está acontecendo!

Eu acho que um princípio de ética, de brasilidade, é fazer com que o Brasil se conheça, fazer com que os meios de comunicação no Brasil, ao lado das novelas, ao lado dos **shows**, ao lado dos noticiários que mostram principalmente as desgraças que existem, também divulguem as coisas do Brasil. Que exija o debate, o conhecimento do que é o Brasil e das propostas que nós temos que fazer para melhorá-lo, com o trabalho comunitário, com o trabalho voluntário, com a convocação para que cada um dos brasileiros faça a sua parte. Eu não tenho nenhuma dúvida – e tenho andado pelo Brasil e tenho sentido isso – que no momento em que houver um movimento, um sentimento e dizermos: "olha, temos que colocar o Brasil nos seus eixos. Vamos fazer as grandes modificações para todo o povo. Você está sendo convocado!" – cada um vai dar a sua parte. O cidadão, aquele, vai dar três horas por dia para se dedicar à creche tal. O outro vai dar duas horas por semana para trabalhar na escola tal. Experiências estão sendo feitas, Sr. Presidente, e são experiências fantásticas. E são experiências emocionantes, feitas por entidades particulares, religiosas ou não.

O problema da droga no Brasil. Eu falo com médicos e entidades, eles dizem que, no Brasil, como praticamente no resto do mundo, o problema da droga na mocidade está nos derrotando! A única fórmula

que está existindo de combate à droga, de combate ao alcoolismo são as entidades, religiosas ou não, mas são as entidades particulares, que, na base do amor e do carinho, tentam salvar essa mocidade. Não há um lugar, no mundo inteiro – nas grandes clínicas psiquiátricas, nos grandes hospitais, através das grandes fórmulas – onde se diga que haja uma entidade para equacionar esse problema. O Amor Exigente, que existe inclusive aqui em Brasília, é um local onde as pessoas reúnem esses jovens. Durante oito meses, ficam ali dedicando-se ao trabalho, dando carinho e afeto. Quarenta por cento dos jovens que ali se encontram estão completamente recuperados para a vida.

Há muito a se fazer, Sr. Presidente, com a participação e com a presença da sociedade, e não com o Governo e seus órgãos que, geralmente, não funcionam quando querem fazer o que geralmente não fazem.

É claro, Sr. Presidente, que, neste início de milênio, o Brasil tem que ter uma resposta para o problema da impunidade. Não teremos nada que dê certo no Brasil, nenhuma proposta que dê certo, enquanto isso for um fato excepcional. Não posso dizer que só ladrão de galinha vai para a cadeia, porque o Juiz Nicolau dos Santos Neto está na cadeia. Mas é a exceção que confirma a regra, Sr. Presidente. Por obrigação, temos de fazer alterações profundas no Código de Processo Penal, na legislação, para que, neste País, todos cumpram a lei. Na Europa, nos Estados Unidos e no Japão, quem não cumpre a lei paga um preço muito caro. E são cobrados. No Brasil, quem tem dinheiro por que vai cumprir a lei? Não precisa. Por que vai pagar imposto? Por que vai cumprir as determinações se sabe que, com um bom advogado e uma boa causa, nada lhe acontece? Acabar com a impunidade, Sr. Presidente, considero essencial para o nosso País.

Neste final de milênio, Sr. Presidente, devemos nos aprofundar na noção de que o capitalismo não é a solução, de que o comunismo, como materialização em país praticamente não existe. Se o comunismo não resolve porque dá o pão, mas tira a liberdade, o capitalismo não resolve porque dá a liberdade, mas não dá o pão para todos. Parece-me, Sr. Presidente, que há de ter uma modificação no conceito da sociedade. Na época da revolução, o Brasil tinha que crescer para depois distribuir o bolo. Vivi 20 anos ouvindo essa tese, e aí se dizia que era o "milagre brasileiro", que o Brasil tinha crescido. O Brasil crescia mais do que o Japão; o Brasil explodia em desenvolvimento.

Logo ali vão distribuir o bolo. Quando foram ver, o Brasil havia crescido. É o 9º produto interno bruto do mundo, mas a miséria cresceu mais, assim como a injusta distribuição da renda e a concentração da renda nas mãos das minorias.

Por isso, Sr. Presidente, temos de ter a coragem de realizar uma política social. Se não é o comunismo ou o capitalismo, podemos chamar de humanismo, de solidarismo. Podemos dizer que não queremos os meios de produção só nas mãos do Estado, que ficarão aí, mas com o princípio de que todos somos responsáveis por todos, de que o cidadão tem, em primeiro lugar, direito ao trabalho e, em segundo lugar, quem trabalha deve receber uma remuneração que lhe dê condições de viver com dignidade – alimentação, casa, educação, saúde e lazer. Essa é a responsabilidade do Governo e de cada um de nós.

Quando tivermos um Brasil como os Estados Unidos, onde 85% a 90% da população é classe média, 5% é classe rica e 5% é pobre, sendo que a maioria dos pobres tem o seguro desemprego, poderemos pensar cada um em crescer mais. Mas, quando vemos milhões de brasileiros que não têm emprego, comida, trabalho, ou têm emprego com uma remuneração insignificante, não podemos pensar em nosso crescimento antes de pensar em ajudar esse cidadão. Nesse caso, há uma hipoteca social na cabeça de cada um de nós. Não podemos dizer que só o Governo é responsável. Claro, que sim. Mas cada um de nós é co-responsável por isso que está acontecendo. Se não formos esse sentimento, se o Governo não participar, se não houver participação de entidades, como a OAB, CNBB, ABI, nesse sentimento, ficará difícil.

Embora não veja neste final de milênio um grande movimento no mundo – está lá o Oriente Médio encerrando o milênio com a mesma guerra e com o mesmo ódio e injustiça com que iniciaram este século –, embora sinta que as grandes nações estão tentando esmagar os pequenos, os Estados Unidos estão tentando, de todas as maneiras, impedir que o Mercosul tenha chance e, por intermédio da Alca, querem já estabelecer um mercado comum na América, onde seremos todos satélites dos americanos, sem chance de termos vida própria, neste momento, temos a obrigação de firmar um compromisso, e só voltaremos a nos reunir no próximo milênio, Sr. Presidente. Temos obrigação de estabelecer o compromisso de olhar o nosso futuro.

Neste final de ano, mais uma vez, escrevi uma carta – não tive o prazer de uma resposta – ao Presi-

dente Fernando Henrique, por intermédio da qual levei à Sua Excelência a proposta que fiz aqui desta tribuna. O ano que vem será um ano que poderá ter várias destinações. Poderá ser um ano em que continuará a briga entre o Sr. ACM e o Senhor Fernando Henrique e sei eu lá mais quem. Poderá ser o ano em que o governo vai definir qual é o seu candidato, no qual jogará todas as fichas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a faz uma retrospectiva e, mais do que isso, uma profissão de fé impecáveis. Todavia, V. Ex^a já ultrapassou em mais do dobro o seu tempo, e todos os outros Senadores que estão aqui presentes pretendem falar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, estou encerrando.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra para que V. Ex^a possa terminar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pode usar esse tempo para começar a fazer, e já noticiam mudanças no Ministério. Sabemos que, quando o Governo quer transformar uma mudança de ministro em um fato político, leva um mês cozinhando o assunto em banho maria, etc e tal e vai ganhando o noticiário. Acredito, a mim me parece, tivesse eu a intimidade que tinha no passado com o Presidente Fernando Henrique, eu saía daqui, atravessava a praça e entrava no gabinete dele para dizer isso: Oh, Fernando, o ano que vem é o ano da nossa reeleição. Tu não fizeste as reformas que prometeste e que esperávamos, nem no primeiro, nem no segundo ano do teu primeiro mandato, nem no primeiro ano, nem no segundo ano do teu segundo mandato. Tu te preocupaste em fazer a tua reeleição, os maus conselheiros te orientaram nesse sentido, conseguiste a reeleição, com tropeços, dificuldades e interrogações, mas o que tinha que ser feito, não o foi.

Fernando, tu podes fazer agora, em fevereiro e março. Chama os membros de tua base parlamentar; depois, o PT, o PDT, o partido comunista, todos os partidos. Chama a OAB, a CNBB, a ABI e diz o seguinte: Nós temos condições agora – não vou falar em pacto, porque é uma palavra tão ridicularizada, tão desmoralizada, que não tenho coragem –, de chegar a um entendimento. É um momento em que podemos sentar à mesa, para fazer com que 2001 seja o ano em que vamos fazer as transformações e as modificações de que Brasil precisa e que até hoje não fez. Por que, nesse ano, tudo estará facilitado para isso? Primeiro, porque eu, Fernando Henrique, não tenho interesse; essas reformas vão entrar em vigor

no próximo governo. Assim, não há que se dizer que estou fazendo para mim, para o meu governo. Não, isso vai entrar no próximo governo.

Eu vejo ali sentado o Lula, que pensa que vai ser o Presidente. O Lula tem interesse nessas reformas. Eu vejo ali o PSDB, que garante que vai eleger o próximo Presidente. O PSDB tem interesse nas novas reformas. Eu vejo ali o PFL, garantindo que vai ganhar. O PFL tem interesse nessas novas reformas. Eu vejo ali o PMDB. Eu vejo ali o Sr. Ciro Gomes. Eu vejo ali o Sr. Itamar. Eu vejo ali tantas pessoas que têm interesse e que são candidatas legítimas.

Como, para o ano que vem, não há candidatura definida e não dá para dizer quem vai ganhar, todos os partidos e entidades podem sentar à mesa e concordar em fazer as reformas político-partidária, tributária, administrativa, judiciária – não essa que veio da Câmara, com a qual, com todo o respeito, as coisas continuarão iguais, mas uma reforma judiciária no processo penal, para que as normas realmente garantam que ladrão vá para a cadeia e que a impunidade desapareça. Nós temos todas as condições para isso. O ano que vem é o ano em que o Sr. Fernando Henrique pode transformar-se em estadista. É preciso deixar de lado as briguinhas do Sr. Antonio Carlos. É preciso deixar de lado as brigas da base, as questões. Esse é um ano em que vamos cuidar do futuro do nosso País.

Duvido, Sr. Presidente, que, sabendo que as mudanças se operarão no dia 1^o de janeiro de 2003, com o novo Presidente, não haja uma mobilização fantástica, para que as coisas dêem certo, e que algum partido não venha sentar à mesa para discutir.

Neste final de século e de milênio, na última sessão desta Casa neste milênio, Sr. Presidente, penso que essa é a grande saída. Mais uma vez, dirijo-me ao Presidente, aos Líderes partidários, à OAB, à ABI, à CNBB – com cujos presidentes já falei – e a várias outras entidades, para conclamá-los a sentar à mesa e transformar 2001 no ano das grandes mudanças.

Com muita modéstia, Sr. Presidente, numa campanha singela, tenho percorrido o Brasil, tentando imitar um pouco Ulysses Guimarães, quando fez a campanha do anticandidato, e Teotônio Vilela, que, com quatro cânceres e duas bengalas, percorreu o Brasil, defendendo as reformas e o pagamento das dívidas social, política e econômica. Tenho levado não a minha candidatura, o meu nome, Sr. Presidente, já que isso é uma eventualidade e não tenho esse fanatismo, nem sou dos que acham que existem salvadores da Pátria, mas tenho falado nos mais varia-

dos auditórios de todos os Estados da Federação sobre essa tese. Vamos nos unir, Brasil! Vamos nos dar a mão! Vamos cobrar a transformação necessária. Agora, se ela viesse de um ato do Presidente, se o Presidente convocasse a Nação para sentar à mesa, penso que daríamos o grande passo para aquilo que o Brasil está esperando.

Um feliz próximo milênio a V. Ex^a, Sr. Presidente, e que o Natal, quando festejaremos os 2000 mil anos do nascimento de Cristo, entre no lar de V. Ex^a, dos Srs. Senadores, dos funcionários desta Casa e do povo brasileiro, para que não seja apenas o Natal do Papai Noel e dos presentes – pode ser também, e isso é bom –, mas do afeto e da amizade. Que o grande presente para todos nós seja um raio do Espírito Santo, uma força que nos atinja a todos, para termos um sentimento de fraternidade, de brasilidade, no sentido de levarmos avante essa bandeira.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Muito obrigado, eminente Senador Pedro Simon. Pessoalmente, desejo a V. Ex^a e a toda a sua família um feliz Natal. Creio que a Mesa do Senado também. E que a pregação de V. Ex^a ecoe por todos os cantos deste País.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Júlio Eduardo,

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, demais presentes, tenho a honra de vir a esta tribuna para comemorar o dia do nascimento de Chico Mendes, dia em que ele completaria 56 anos de idade, não fosse seu caminho interrompido há 12 anos.

Com ele convivi e dele tenho referências que são mantidas vivas nas práticas políticas do meu Partido – o Partido Verde – e no querido Estado do Acre. Chico Mendes, mais que inspiração, incentivo e exemplo, foi apoio concreto e fundamental à formação do PV no Estado do Acre.

Humilde, de presença suave, marcou nossos corações com o exemplo da parcimônia e da coragem, naquele jeito doce de enfrentar as dificuldades e os que queriam apenas locupletar-se com as rique-

zas de nossas florestas. Tratava sempre com humanidade mesmo quem tramava contra o seu trabalho. Muitas e belas lições aprendemos com ele, principalmente a prática política da paz.

Chico foi assassinado no dia 22 de dezembro de 1988, na sua casa em Xapuri, por Darly Alves e seu filho. Um só tiro de escopeta fez muitas perfurações em seu corpo, o que o levou ao êxodo letal. A dupla Darly/Darcy foi apenas a executora, porque os mandantes reais nunca chegaram ao Tribunal.

Na verdade, aquele tiro era para ter sido desferido oito anos antes, na mesma emboscada que matou Wilson Pinheiro, o primeiro Presidente do então recém-criado Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília. Contudo, quis o destino que, naquele dia, Chico não pudesse estar em Xapuri.

Aquela gente sofrida, embrenhada na magnífica floresta, ganhava esperança, embalada nos sonhos que Chico compartilhava com seus companheiros. Da esperança, vinha a força, a mudança, a organização. Da união organizada, vinha mais força e mais esperança. E o movimento foi crescendo e começou a incomodar demais os ambiciosos instalados na terra e no poder mal divididos.

Na floresta, com seus pares, Chico sabia que não era da mata derrubada que viria a riqueza. Unidos, empatavam os desmatamentos – homens, mulheres e crianças, obviamente desarmados, agrupavam-se na mata desafiando as ávidas motosserras dos madeireiros e pecuaristas, apenas com as suas pacíficas presenças.

No sonho de Chico Mendes, a hiléia crescia à medida em que seus povos tivessem os meios para fundar uma sociedade harmônica, econômica e socialmente justa e ambientalmente equilibrada.

Hoje, mais do que nunca, Chico Mendes vive. Está aqui entre nós e pertence agora à história viva do Acre, da Amazônia e deste País. É uma referência mundial. Aqueles que tramaram a sua morte, certamente, tinham idéia da sua grandeza – aquela figura singela guardava o líder inquietante, suave e criativo, o militante perseverante e audacioso. Os executores de sua morte jamais suspeitaram que ajudariam a torná-lo imortal e que sua presença incorpórea o faria ainda mais livre e forte na luta dos povos da floresta.

Portanto, é com profunda emoção que reverencio a memória de Chico Mendes, hoje louvando a data do seu nascimento. E falo especialmente por todas as pessoas do meu Partido e do querido Estado do Acre e por todos aqueles que, ambientalistas ou

não, desejam que a paz e a harmonia prevaleçam no mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inspirado pela justa rebeldia de Chico Mendes, não posso deixar de aqui registrar que, a partir de hoje, dia 15, no Estado do Acre, na cidade de Xapuri, o Comitê Chico Mendes, o Conselho Nacional dos Seringueiros, a Central Única dos Trabalhadores, a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Acre, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, a Paróquia de Xapuri, o Partido Verde e a sociedade organizada de Xapuri do Acre iniciam a programação da Semana Chico Mendes, em que se comemora o seu nascimento. Essa programação se encerra no dia 22 de dezembro, data comemorativa da promoção de Chico Mendes a uma esfera superior.

Na programação desta semana, haverá a abertura da Fundação Chico Mendes – que acontece hoje –, um **show** com banda e artistas locais, atividades no seringal Cachoeira, torneios esportivos, exposição de artes plásticas, gincanas escolares, uma maratona Chico Mendes, assembléia do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e visita à casa e ao túmulo de Chico Mendes, onde será realizada uma missa e depois um ato político com um **show**.

Numa semana com essa importância histórica, na proximidade do Natal, quero dividir com os nobres Pares a honra de quem, mesmo há pouco tendo chegado a esta Casa, pôde participar de um grande presente que o Senado Federal deu à população brasileira. Tenho certeza de que o Senado se eleva quando aprova a quebra do sigilo fiscal. Tenho certeza de que esse é um marco nas relações do poder financeiro neste País.

Mas também quero, desta tribuna, manifestar a ansiedade e a vontade de todo o povo brasileiro, que também quer, como um presente de vésperas de Natal, que o Governo, nos seus três níveis – federal, estadual e municipal –, possa contribuir principalmente cortando despesas, enxugando a máquina administrativa. Enfim, o povo espera que as três esferas do Governo possam governar com honestidade, senão a grande ação que esta Casa oferece à Nação brasileira não terá o efeito por que muitos anseiam: melhores dias.

Sabemos que o Parlamento cumpre o seu dever e se eleva quando aprova um novo salário mínimo, mas o povo aguarda também que seus direitos fundamentais sejam respeitados. E, neste momento, quando vivemos o final do milênio, certamente já podemos

dizer que esse direito e essa ansiedade são seculares.

Neste contexto, temos o prazer de receber no Senado, na Capital da República, a Direção Nacional do Partido Verde, representada pelo Presidente José Luiz de França Penna, pelo Secretário Domingos Fernandes e pela Dr^a Vera Lúcia Mota, Secretária Nacional de Assuntos Jurídicos, que nos honram com suas presenças aqui na tribuna de honra.

Estamos reunidos no sentido de buscarmos os melhores caminhos para que o nosso Partido possa oferecer a sua parcela de contribuição no cenário partidário e político nacional. Temos feito reuniões e avaliado como nós, do Partido Verde, administrando de maneira consciente a evolução do Partido nessas últimas eleições, podemos ter a certeza de que hoje as nossas relações de poder financeiro no mundo estão para ruir, como bem disse aqui o ilustre Senador Pedro Simon; exemplos disso são o Muro de Berlim, as disputas do leste europeu e muitos outros símbolos mundiais.

Nós, que tanto prezamos pela consciência plena do que é a soberania da Nação e do povo brasileiro, sabemos que os valores do próximo milênio estarão centrados em riquezas que temos em abundância – há aqui cerca de 10% da água potável do mundo e a maior biodiversidade do planeta. E, certamente, se hoje países como os Estados Unidos se sentem tão poderosos, num futuro próximo, com uma nação ambientalmente justa e bem administrada, os valores do poder consciente, participativo e humanitário estarão como o nosso Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero ainda registrar o meu agradecimento a todos os meus nobres Pares e aos funcionários desta Casa pelas mensagens e presentes recebidos, desejando a todos que sejamos capazes de continuar contribuindo para uma boa imagem do Parlamento – especificamente do Senado Federal –, que, tenho certeza, é fruto da compreensão e do trabalho coletivos. Espero que possamos chegar a um novo milênio ambientalmente consciente, justo e saudável, com relações humanas de elevado respeito.

Assim, quero desejar a todos um feliz Natal e boas entradas, extensivos, é claro, aos espectadores da TV Senado, que nos honram muito com o seu acompanhamento.

Assim, encerro o meu último pronunciamento deste ano, deste século, deste milênio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Julio Eduardo, o Sr. Carlos Patrocínio, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Henrique Loyola.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Loyola) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece até que esta é uma homenagem ao Partido Verde. Vou falar de um programa ecologicamente correto que está sendo implantado no Estado de Tocantins.

Para decepção geral, fracassou, há poucos dias, conferência internacional que tinha como objetivo o controle da poluição ambiental. O efeito estufa, que tem gerado mudanças climáticas nefastas, não será atenuado, pelo menos desta vez. Curiosamente, as objeções a um entendimento com essa finalidade partiram de três dos países mais ricos e desenvolvidos do mundo, Estados Unidos da América, Japão e Canadá.

Se, por um lado, entristecemos-nos com a frustração de um acordo dessa importância e amplitude, de outro temos muito do que nos orgulhar, no que diz respeito a ações de preservação ambiental, quando olhamos para dentro de casa, para o modesto e ainda jovem Estado do Tocantins.

Quero referir-me, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao largo passo que foi dado pelo nosso Estado no sentido do chamado desenvolvimento sustentável. Sinto-me feliz em poder anunciar aqui, da tribuna desta Casa, que o Governador Siqueira Campos criou, há pouco mais de um mês, o LIXOBOM – Programa Estadual de Coleta Seletiva de Lixo – e sancionou lei que instituiu benefícios fiscais para fomentar o que se convencionou chamar de eco-indústria.

O Lixobom tem como objetivo implantar, até 2005, a coleta seletiva e a destinação adequada do lixo nos 139 municípios do Estado, com a finalidade de reduzir as áreas de deposição do lixo, controlar a poluição do solo e da água, aumentar a vida útil dos aterros sanitários, eliminar a deposição indiscriminada de resíduos inorgânicos, promover o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais e agrícolas mediante o aproveitamento de matéria reciclável, recondicionável e compostável e, por último, fomentar formas alternativas de aproveitamento de resíduos.

Em paralelo à criação desse Programa, a lei a que me referi isenta do ICMS as operações internas de saída de diversos materiais – como metal, papel,

vidro e plástico –, outros resíduos, sólidos e efluentes, e lixo, bem como de produtos resultantes da industrialização, recondicionamento e compostagem desses materiais, desde que destinados à indústria de reciclagem.

A nova lei também concedeu crédito fiscal presumido de 100% do ICMS devido nas operações interestaduais com esses últimos produtos às indústrias que se instalarem no Estado até 31 de dezembro deste ano – creio que esse prazo poderá ser até prorrogado –, desde que entrem em funcionamento em até 36 meses após a sua instalação e não interrompam suas atividades por período superior a 12 meses.

A concessão desses benefícios estará sujeita à prévia autorização do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a agência ambiental do Estado, a quem também caberá o gerenciamento do Programa Lixobom. Além disso, o Estado ainda oferece terreno, infra-estrutura básica e financiamento para as empresas que desejarem ingressar no ramo da eco-indústria.

Com essas medidas – e outras que, certamente, virão depois –, o Tocantins quer transformar-se em pólo de referência na área de reciclagem, aliando geração de emprego e renda à solução do problema do lixo. Para nossa satisfação, os poucos dados disponíveis já apontam para um futuro promissor.

Estima-se que a população do Estado, de um milhão e meio de habitantes, gera uma média de um quilo de lixo por dia, por pessoa. O relatório da coleta seletiva de lixo, em Palmas, a capital do Estado, revela que, entre abril deste ano, quando foi implantada, e outubro, foram recolhidas 3.665 toneladas de metal, plástico, vidro e papel.

Esses números evidenciam que os trinta sucateiros e as duas indústrias de transformação de plásticos existentes – dos quais dezesseis já estão cadastrados no Naturatins e aptos, portanto, a receber os benefícios fiscais – não serão suficientes para absorver a produção de lixo do Estado, o que abre largo espaço para novos empreendedores.

Os interessados em iniciar negócios nesse campo em Tocantins deverão se dirigir preferencialmente às cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi. Elas são as maiores do Estado e, justamente por isso, são as que produzem maior volume de resíduos.

Do ponto de vista da geração de emprego, o cenário também é alvissareiro. Entre abril e julho, meses de implantação e cadastramento dessas atividades de coleta seletiva de lixo e de reciclagem em Palmas, foram gerados 1.200 novos empregos diretos e

3.500 empregos indiretos, segundo o Presidente da Naturatins, Isac Braz Cunha.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Tocantins está buscando soluções modernas e práticas para os problemas estruturais da sua população. No caso presente, encontrou um feliz denominador comum para a solução de vários problemas.

O Sr. Júlio Eduardo (Bloco/PV – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, com muita honra, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Eduardo (Bloco/PV – AC) – Elogiar a atuação de um ilustre e consagrado Senador é cair na mesmice, mas eu gostaria de registrar que, mais uma vez, o Estado do Tocantins mostra o que é ser um Estado moderno. A preocupação de um Estado com seus resíduos sólidos mostra uma elevada preocupação atual com grandes repercussões no futuro. Esse não é o único exemplo de modernidade, mas gostaria de registrar o meu elogio a mais esse exemplo. Gostaria de deixar uma humilde contribuição, porque no campo de resíduos, há muito tempo temos estudado e trabalhado. E no Estado do Acre, quando começamos pela primeira vez um projeto piloto coordenado por uma organização chamada "SOS Amazônia", da qual sou conselheiro, identificamos alguns pontos que gostaria de deixar como contribuição, porque todo projeto de resíduos sólidos, seja ele macro, micro, seja ele local ou regional, precisa, para ter sua eficiência ampliada, que a consciência da população esteja comprometida com o sucesso. Como batemos cabeça e erramos alguns alvos, quero aqui manifestar e deixar registrada a importância que a população infantil e a adolescente têm nisso, porque fizemos várias tentativas de contribuir com a evolução da consciência com associações de moradores, sociedade organizada, igreja, e conseguimos andar muito pouco, mas quando conseguimos que as crianças das escolas e a população adolescente da região participassem desse projeto piloto, foi quando ele criou um ritmo evolutivo e conseguiu se inserir na comunidade como um todo e até hoje é um exemplo. Deixo aqui esta humilde contribuição, agradecendo a oportunidade deste aparte.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço o aparte do eminente Senador Júlio Eduardo, que traz substancial auxílio ao nosso modesto pronunciamento. A finalidade desse discurso, eminente Senador, é justamente procurar conscientizar a nossa população, não só do Tocantins, mas, sobretudo,

de todo o País, para que possamos implementar uma política efetiva. E ela só se dará por meio da conscientização dos escalões mais jovens da nossa população. Concordo perfeitamente com V. Ex^a. E, de certa forma, estamos aqui fazendo, também como V. Ex^a o fez, uma homenagem ao grande Chico Mendes, que tanto lutou pelo desenvolvimento auto-sustentável em nosso País, e que hoje estaria comemorando mais um aniversário se estivesse vivo. Portanto, agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a.

A eco-indústria atrai capitais para o Estado, gera emprego e renda para os tocantinenses, minimiza o impacto ambiental resultante da deposição do lixo e ainda contribui para o nosso bem-estar. Soluções como essas e empreendedores dispostos a prosperar junto com o Estado e com a sua população serão sempre bem-vindos.

Cumpra-se, assim, com medidas como esta, o destino de prosperidade reservado aos que escolheram Tocantins como local de morada ou de investimentos. Seguimos firmes, em passos resolutos, na direção de um amanhã mais rico e mais feliz para todos os que lá vivem e trabalham.

Sr. Presidente, nesta última sessão do Senado Federal – embora ainda tenhamos sessões do Congresso Nacional nos dias 27, 28 e, talvez, no dia 29, e talvez também sessões do Senado Federal –, gostaria de lembrar que deveremos aprovar, no ocaso do mês de dezembro, do século e do milênio, a peça orçamentária para o ano de 2001.

Gostaria de agradecer a todos os funcionários desta Casa. Gostaria de desejar um Feliz Natal a todos as Sr^{as} e Srs. Senadores e aos seus familiares. Infelizmente, o Senador Pedro Simon teve que se deslocar, mas gostaria de enaltecer o seu maravilhoso discurso, sob todos os aspectos, pois é um homem que tem vontade de que a humanidade comece a ver de maneira diferente os párias, os seus irmãos mais pobres, os seus irmãos que têm menos sorte na vida.

Creio que este foi um ano profícuo, principalmente agora, no término dos nossos trabalhos, nesta Casa, quando tivemos a aprovação de matérias de extrema importância, aqui já citadas pelo Senador Júlio Eduardo: quebra do sigilo bancário de pessoas suspeitas, de pessoas que movimentam quantias vultosas e que não retribuem à Nação com o correspondente pagamento do Imposto de Renda. Hoje, nos noticiários da televisão e dos jornais, ouvimos que o dólar paralelo já disparou em consequência da Lei da Quebra do Sigilo Bancário. É evidente, portanto, que isso comprova mais uma vez a medida acertada do

Senado Federal e do Congresso Nacional. Mas ainda teremos que desenvolver políticas para coibir esses abusos com relação ao dólar.

Ontem, Sr. Presidente, o Congresso Nacional promulgou a emenda que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Eu sempre disse que erradicação é uma palavra muito radical. Não conseguimos erradicar a pobreza. Mas creio – agora repito o Senador Pedro Simon e também o grande Mártir da Independência, Tiradentes – que se todos quisermos faremos desta uma grande Nação.

E no fim do meu discurso, quero cumprimentar de maneira especial o Presidente, Senador Henrique Loyola, que deverá fazer o seu discurso de despedida. Foi um prazer tê-lo conosco durante esse tempo.

Não sei se o Senador Júlio Eduardo retornará a esta Casa, ele que teve a incumbência difícil de substituir a grande Senadora Marina Silva, mas o tem feito com galhardia, com muita sabedoria, granjeando, sobretudo, a simpatia, a amizade e o respeito de seus pares e creio que de toda a Nação brasileira. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Quero transmitir este pensamento da Casa ao querido povo acreano.

Era essa a minha mensagem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Loyola) – Agradeço a V. Ex^a as referências pessoais,

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder. S. Ex^a disporá de cinco minutos, de conformidade com o disposto no art. 14, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos ao final de mais uma jornada. Quem inventou o ano o fez muito bem, porque o tempo é contínuo, mas foi fatiado em anos exatamente para termos a impressão de que tudo recomeça, para termos a oportunidade de fazer um balanço desse período de tempo que passou e nos programarmos para as mudanças a que nos propomos como se o tempo não fosse contínuo e fôssemos começar tudo de novo.

Ao terminar este ano, o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal cumpriu o seu papel. E dentro do Senado, que trabalhou incansavelmente, queria salientar o papel da Comissão de Economia, que tive a honra de presidir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Economia sempre cumpriu a sua obrigação no usual, no normal. Recebíamos, discutíamos e votávamos projetos de lei e projetos que vinham da Câmara

dos Deputados. Também cumpríamos as sabatinas. De quando em quando, fazíamos algum debate.

Verificamos, Sr. Presidente, que a complexidade da economia nos obrigava a mais. Por essa razão, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante esses dois anos – mas principalmente neste ano de 2000 –, transformamos a Comissão em um fórum permanente de debates e procuramos ver, em cada setor da economia, suas transformações, necessidades e distorções. Procuramos fazer não mais o que faz um médico legista, que vê o passado pela análise do cadáver, mas o que faz um clínico geral, que procura ver o que o paciente precisa para gozar de boa saúde. Então, transformamos a Comissão em uma permanente fonte de discussões sobre essas várias facetas da economia nacional em um mundo globalizado, que é muito mais complexo. Vieram os governadores, debatemos sobre a guerra fiscal, a regionalização e as dificuldades dos países limítrofes com o nosso, estamos discutindo a dolarização, o turismo, enfim, a petroquímica, a área siderúrgica, as companhias de aviação. Debruçamo-nos sobre cada um desses problemas, procurando entender e fazendo com que os Senadores tivessem o máximo de informação para deliberarem sempre da melhor maneira, da forma mais correta.

Mas, Sr. Presidente, no mundo globalizado verificamos que a tecnologia e as modificações são mais rápidas do que nós gostaríamos e vivemos sempre à reboque dessas modificações. Veio aí o mundo virtual, veio a **internet** e surgiram problemas diferenciados e complexos, que temos que legislar.

Tivemos um entrosamento muito grande com os tribunais de contas, que receberam, em alguns momentos, agressões. A Comissão os apoiou veementemente, sendo contrária, inclusive, a distorções incompreensíveis. Para V. Ex^{as} terem uma idéia, queriam cortar a vitaliciedade dos membros dos Tribunais de Contas. Imagine alguém largar um emprego, Sr. Presidente, para ser conselheiro de um tribunal de contas e, seis anos depois, voltar à planície. Os políticos cujas contas foram por ele negadas, caso tenham continuado a sua caminhada, iriam esmagá-lo. Claro que fomos contra essa proposta.

O Poder Legislativo bateu muito forte na Justiça. Todas as categorias têm distorções, entretanto, eles mesmos já estavam tomando providências de casos que abrimos. Isso foi muito ruim para a Justiça, porque a Justiça tem que ser respeitada. E, lamentavelmente, de repente, estávamos diante de uma situação que parecia até antagônica. Não era interesse do Congresso Nacional fazer antagonismo, fazer oposi-

ção à Justiça. Ao contrário, seu interesse era fazer com que a Justiça funcionasse da melhor maneira possível.

Procuramos também uma interação com os tribunais federais, com a justiça comum. Quero até fazer uma confissão. Compareci a um debate com Ministros do STJ, com os desembargadores do País e fiquei perplexo com a dificuldade de se proferir sentenças com base em leis que, muitas vezes, são incompletas. Ocorre, Sr. Presidente, de o projeto de lei vir concatenado, arrumado – e eu até fiz uma comparação: o projeto chega como se fosse um cavalo puro sangue árabe – e aí vêm os líderes partidários, políticos da ala "b", da ala "c", cada um puxa para um canto e o projeto sai daqui, muitas vezes, um camelo. Transformam um cavalo árabe num camelo, tantas são as distorções. E o jogamos para a Justiça proferir sentenças, sentenças que têm que ser dadas, porque os problemas têm que ser resolvidos. E me senti mal nessa reunião, porque vi a dificuldade que causamos à Justiça quando entregamos uma lei malfeita.

Entretanto, a Comissão fez mais do que isso. Acabamos de nos debruçar sobre uma legislação da propriedade intelectual; já tínhamos feito sobre a propriedade industrial. E fiquei pasmo de ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que são tantos os casos novos, mas tantos os casos novos, que a Justiça tem que estar buscando jurisprudência. Quero citar, por exemplo, um caso que acabamos de discutir nessa reunião. Quando se aciona um **site**, paga-se a entrada nele, que, na maioria das vezes, se é um **site** informativo, tem densidade. No entanto, muitas vezes, uma palavra no meio desse **site** aciona um segundo **site**, que registra a entrada, mas não recebe o pagamento, que fica com o primeiro. São causas que chegam à Justiça e que têm que ser atendidas, mas nós não previmos, porque não existia legislação para isso.

Agora, essa lei que acabamos de elaborar, sobre a propriedade intelectual, sai do País com cláusulas fabulosas, como as de cunho moral – não se pode pegar a obra de uma pessoa e modificar –, e vai ser votada em uma convenção, para a qual o Brasil manda dois diplomatas. Porém, entre cento e trinta e tantos países, muitas vezes, eles são voto vencido. E quando essa convenção retorna ao País, volta para o Senado apenas homologar. Trata-se de uma norma com valor infraconstitucional, ou seja, só não modifica a Constituição, tudo o mais ela modifica, e somos obrigados a seguir.

Então, é muito difícil legislarmos, e ainda ocorrem essas distorções. Muitas vezes, joga-se a culpa na Justiça, mas não é verdade. Temos que ser mais cuidadosos.

Ao encerrar, Sr. Presidente, queria dizer que a Comissão de Assuntos Econômicos cumpriu o seu dever. Ela buscou o equilíbrio da balança de pagamento – que nunca tínhamos feito –, relacionou-se com inúmeros embaixadores, procurou ver as distorções no movimento de balanço, pressionou os órgãos públicos para que buscassem esse equilíbrio, como se fôssemos até mais. É como se estivéssemos fazendo um papel de médico – nesse caso, de obstetra, que cuida do nascimento de uma nova criança. Essa foi uma nova criança nascida na Comissão de Assuntos Econômicos. Então, saímos do patologista para o clínico, e até para o obstetra.

O Sr. Ricardo Santos (PSDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação, Senador Ricardo Santos.

O Sr. Ricardo Santos (PSDB – ES) – Como membro da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, gostaria de dar o meu testemunho quanto à eficiência com que o Senador Ney Suassuna conduziu os trabalhos da Comissão, durante seis meses em que me encontro no Senado Federal, e também do caráter democrático que S. Ex^a imprimiu ao processo de discussão no âmbito da Comissão. Quero destacar aqui a realização de audiências públicas para temas complexos. Cito, aqui, especialmente, a Lei de Informática, para a qual realizamos, sob seu comando, certamente, mais de três audiências públicas, e o intenso processo de negociação que S. Ex^a conduziu quando da discussão dessa lei. Gostaríamos que, no ano vindouro, S. Ex^a continue com o mesmo empenho, a mesma seriedade e a mesma intensidade com que dirigiu os trabalhos no ano 2000. Meus parabéns, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador.

Ao encerrar, Sr. Presidente, queria dizer que batemos o recorde de reuniões: 60 reuniões. Nenhuma comissão chegou a isso, e nem a própria Comissão anteriormente, que teria chegado ao máximo de quarenta e poucas. Isso sem contar as reuniões informais que fizemos às quartas-feiras em nossos jantares com autoridades do Governo Federal.

Ao encerrar, realmente, a nossa atuação durante este ano, queria dizer que a nossa Comissão cumpriu, o Senado cumpriu o seu papel, mas eu queria

destacar alguns Senadores. Todos trabalharam maravilhosamente bem, mas alguns nos surpreenderam. E, dentre essas surpresas, eu queria citar o nobre Senador Osmar Dias, que, como suplente, não faltou a nenhuma reunião e por isso recebeu um grande número de processos aos quais deu excelentes relatórios, e o nobre Senador Ricardo Santos. S. Ex^a, que é novo nesta Casa, tem apenas seis meses, chegou numa aceleração, nobre Presidente, que nos causou uma surpresa extremamente agradável. Discuti assuntos complexos, pediu reuniões, inclusive audiências públicas, enfim, participou ativamente no debate, mostrando que veio para trabalhar. Há poucos minutos falava com S. Ex^a e o parabenizava exatamente por essa entrega que fez ao Senado da República e pelo papel bonito que fez na Comissão. É um Senador que merece o nosso destaque.

Eu poderia citar inúmeros outros que se dedicaram a problemas complexos, que dividiram conosco responsabilidades, mas penso que esses dois Senadores – um porque era suplente e se comportou como mais que titular e outro porque acabou de chegar e se comportou como se fosse antigo na Casa e com louvor – merecem o nosso destaque.

Assim, eu queria agradecer a todos os Senadores que compõem a Comissão de Assuntos Econômicos, a todos os companheiros a compreensão. Foi um ano em que trabalhamos como nunca. A nossa sensação ao encerrar este ano é a do dever cumprido.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Henrique Loyola, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa tem repercutido, no último trimestre, sinais de inquietude e adotado uma visão não muito animadora quanto às perspectivas das economias mundial e brasileira no próximo ano.

Ainda que nesse final de ano alguns indicadores da economia mundial estejam apresentando tendência à desaceleração, seu desempenho global deverá experimentar o mais rápido crescimento acumulado ao longo de uma década. Cabe avaliar, portanto, as razões desse pessimismo e as possibilidades de de-

sempenho da economia brasileira para o próximo ano.

O foco principal das preocupações recentes dos analistas centra-se na economia americana. A questão mais discutida hoje, nos círculos financeiros mundo afora, refere-se à questão do chamado pouso suave ou pouso forçado para simbolizar o necessário desaquecimento daquela economia dominante, que procura ajustar-se a um ritmo de crescimento mais sustentável, a médio prazo, após quase dez anos de crescimento continuado.

Essencialmente, existe o temor, exagerado, talvez, de que os Estados Unidos da América caiam em um círculo vicioso de queda de preço de ações, alta nas taxas de juros, retração dos investimentos, criação de emprego mais lenta, menor confiança entre os consumidores, lucros mais baixos e, assim, investimentos ainda menores – o que reforçaria a tendência de desaceleração do seu crescimento econômico.

De qualquer forma, como registrou o Banco Mundial em relatório recente, a história nos ensina que crises cíclicas ou crises induzidas por choques financeiros e seus efeitos são difíceis de serem previstos, seja no que diz respeito à data de sua ocorrência, seja no que se refere à magnitude dos problemas resultantes.

Assim como o Brasil, todos os países emergentes poderão receber os impactos, ainda que diferenciados, de uma possível desaceleração mais intensa das economias americana e mundial. As economias asiáticas, por serem bastante dependentes dos mercados externos, por terem um grande grau de abertura econômica para o comércio exterior e por apresentarem sinais de fadiga estrutural, poderão ser mais afetadas.

Da mesma forma, poderão sofrer impactos negativos as demais economias da América Latina. No curto prazo, o que mais nos preocupa é a situação da Argentina. Esse país passa por reconhecidas dificuldades econômicas, cuja solução, mais cedo ou mais tarde, certamente exigirá a flexibilização de sua política cambial. Um pacote de ajuda financeira àquele país está sendo gestado pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial e, possivelmente, garantido pelo governo americano. Com isso, a Argentina terá melhores condições de realizar seus ajustes de natureza fiscal e monetário, reduzindo as possibilidades de afetar negativamente a economia brasileira, no curto e médio prazos.

É certo que nossa economia está hoje melhor preparada para enfrentar ambientes de turbulência

na economia mundial. E isso por duas razões: a primeira diz respeito à nova política de câmbio flutuante e a segunda resulta da constatação de que nossos fundamentos econômicos, especialmente as contas públicas e o déficit em conta corrente do balanço de pagamentos, são os melhores dos últimos anos.

Como fator favorável, é importante destacar que, nos últimos dias, o Presidente do Federal Reserve – FED, Alan Greenspan, dos Estados Unidos da América, passou a sinalizar para uma possível queda nas taxas de juros, entendendo que a desaceleração experimentada pela economia americana, particularmente nesse último trimestre, atingiu resultado satisfatório para conter os riscos de crescimento da inflação, observado no primeiro semestre deste ano. Isso evidencia uma clara opção pelo pouso suave ou pela desaceleração não muito drástica da economia americana.

As recentes alterações de expectativas de comportamento dessa economia, associadas à tendência de sustentação dos preços internacionais do petróleo em níveis inferiores aos verificados nesse último trimestre, concorrem também para afastar as expectativas desfavoráveis de redução do nível de crescimento da economia brasileira em 2001.

Nossa economia vem passando por um processo de recuperação, baseado no crescimento das exportações e no aquecimento do consumo interno, estimulado pela redução da taxa de juros, procedidas pelo Banco Central a partir desse segundo semestre. As previsões mais razoáveis são de que, neste ano, o nosso PIB – Produto Interno Bruto – deverá crescer cerca de 4% e tudo indica que, em 2001, permaneceremos nessa posição.

A demanda externa atingiu seu ponto máximo em meados desse ano e, a partir daí, o mercado internacional começou a dar mostras de desaceleração – aliás, já comentamos, um reflexo do arrefecimento do ritmo de crescimento americano. Nesse sentido, o choque do petróleo ocorreu num momento desfavorável, porquanto deprimiu a demanda interna ao reduzir o poder de compra dos consumidores, aqui e no resto do mundo. Além disso, o choque criou expectativas desfavoráveis quanto à trajetória futura da inflação brasileira, o que, felizmente, não se confirmou.

Neste ano, o comportamento do emprego, dos salários e das vendas indicam insuficiente crescimento da demanda interna. O único segmento para o qual a demanda tem estado firme é a de bens de consumo durável – escorada na expansão do crédito e na redução dos juros.

No campo externo, registre-se que a balança comercial brasileira apresentou um resultado aquém do esperado, no presente ano. Até outubro, apresentou um superávit acumulado de apenas US\$194 milhões, bem inferior às expectativas que tínhamos no início do ano. Esse resultado decorre dos seguintes efeitos:

- primeiro, a deterioração dos termos de troca;
- segundo, a valorização do real frente às moedas européias;
- e, por último, o comportamento das importações, que se elevaram significativamente em resposta à retomada da atividade econômica do País.

Para explicar a deterioração nos termos de intercâmbio, ou seja, a relação entre a evolução dos preços das exportações e os das importações, temos o caso do aumento dos preços do petróleo. Essa majoração de preços nos custou, em 2000, mais de US\$3 bilhões. Os baixos preços de nossas **commodities** no exterior devem representar uma perda adicional no valor das exportações da ordem de US\$5 bilhões. Contudo, como já colocamos, os preços do petróleo devem se estabilizar em níveis certamente superiores aos verificados antes da forte elevação dos preços, mas não em níveis catastróficos como se chegou a projetar no auge das majorações. Felizmente, os preços das **commodities**, principalmente as agrícolas, soja, carne e outras, começam a mostrar sinais de recuperação, particularmente no caso dos produtos de origem agropecuária, como acabei de afirmar.

Vale acrescentar ainda que nossa balança foi afetada, de modo adverso, pela perda da competitividade de nossas exportações na Comunidade Européia, nosso principal parceiro comercial. Desde 1996, segundo o estudo da Associação de Comércio Exterior do Brasil, o Real valorizou-se em termos efetivos em relação à moedas européias. O referido estudo comprova que, de dezembro de 1996 até setembro de 2000, o Real, descontada a inflação nesses quatro anos, desvalorizou-se em 28% em relação ao dólar, enquanto que, no mesmo período, as moedas européias conheceram uma desvalorização de 50%, também em relação ao dólar.

Mas é necessário também registrar a acentuada dependência da economia brasileira em relação ao mercado financeiro internacional. Aqui, estamos falando da necessidade de ingresso de recursos externos para financiar nosso déficit em transações correntes e refinar a dívida externa.

Mais uma vez, voltamos ao tema relativo à necessidade de alcançar taxas de crescimento econômico sustentáveis, no longo prazo, de modo consistente e compatível com o bem-sucedido Plano Real. Já nos manifestamos a esse respeito, em junho passado, e, hoje, reafirmamos a nossa convicção. A retomada do ritmo de crescimento significativo, digamos, acima de 5% ao ano, dependerá de:

- Um importante esforço de promoção das exportações: o Governo trabalha nessa direção, mas é necessário ampliar, intensificar e difundir as medidas de estímulo às exportações;

- incentivos dos Governos Federal e estaduais à substituição competitiva de importações, a exemplo dos equipamentos das áreas de telecomunicações e de bens e serviços de informática e automação;

- criação dos pólos siderúrgicos no Brasil, com a revisão da política de preços do gás natural, de modo a viabilizar, com a utilização desse insumo, a modernização do setor siderúrgico, conforme nossas manifestações recentes nesta Tribuna;

- investimentos em Ciência e Tecnologia, por meio de parcerias que reúnam os esforços de instituições públicas e das empresas privadas de áreas estratégicas, utilizando-se, para isso, dos recursos dos Fundos Setoriais de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e também do chamado Fundo Verde-Amarelo, que utiliza **royalties** e licenças cobradas sobre empresas que contratam tecnologia do exterior, que se encontra em tramitação no Senado Federal;

- um novo arcabouço tributário que incorpore aperfeiçoamentos, visando, especialmente, à recuperação da capacidade competitiva do setor produtivo e o equilíbrio das finanças públicas de todos os entes federados, inclusive dos Municípios;

- uma ação concertada e firme dos países em desenvolvimento, visando à eliminação do protecionismo nos países centrais, que tanto tem comprometido o desempenho de nossas exportações agrícolas;

- aprofundamento da política de redução da taxa de juros e de expansão do crédito, em apoio à produção, aos investimentos e à expansão do mercado de consumo interno do Brasil.

A esse respeito, é importante destacar que o Brasil ainda pratica uma das mais altas de juros do mundo, abaixo apenas das taxas básicas da União Soviética e do México.

Quanto ao comportamento e às perspectivas da economia do Estado do Espírito Santo, os indicadores conjunturais da indústria, elaborados pelo IBGE, relativos a setembro/2000, mostram que o crescimen-

to industrial foi da ordem de 9% nos últimos doze meses, acima, portanto, da média nacional de 6,2%, para o mesmo período, o que demonstra uma posição de relativo destaque da indústria capixaba face aos demais Estados.

Tudo indica que, num cenário de crescimento da economia brasileira da ordem de 4% para 2001, como relatamos anteriormente, a economia capixaba continuará crescendo acima dessa média nacional. Isso porque, conforme salientamos, o crescimento recente da economia brasileira tem como um de seus pilares o aumento das exportações, que apresentaram bom desempenho no Espírito Santo, neste exercício, e deverão continuar evoluindo positivamente em 2001.

As atividades de comércio exterior também serão estimuladas pela progressiva consolidação do Estado do Espírito Santo como importante entreposto de mercadorias importadas, que continuarão a registrar volumes expressivos em 2001. Acrescente-se a isso o fato de que os contratos de exploração de petróleo e gás natural terão, em 2001, maior dinamismo em face das exigências estabelecidas na exploração das áreas dos blocos licitados ainda no exercício de 1999.

Há que se considerar, adicionalmente, que de um total de investimentos previstos, na economia capixaba, da ordem de R\$13,6 bilhões para o período de 2000/2005, cerca de 9,3 bilhões estão na fase de decisão e execução, o que transfere para 2001 uma dinâmica econômica especial em obras e serviços de implantação e expansão de projetos em vários setores e atividades, especialmente na indústria siderúrgica e de celulose, energia, transportes, comércio e serviços. Ademais, o setor industrial já instalado, com dominância de produtos semi-elaborados de ferro, celulose e granito, será beneficiado com os necessários estímulos às exportações. Os segmentos da indústria metal-mecânica, moveleira, minerais não-metálicos, de confecção e de alimentos tenderão a se beneficiar do aumento da demanda, em face do dinamismo maior esperado para 2001, com os novos investimentos, as operações de pesquisa, a exploração de petróleo na plataforma marítima capixaba e a própria expansão do comércio exterior.

Na agricultura, a expansão da fruticultura, a recuperação relativa dos preços do leite e da carne de bovinos, suínos e aves, a expansão florestal para a indústria moveleira e de celulose e a demanda crescente na olericultura poderão assegurar desempenho favorável em 2001. Na cafeicultura, mantido o compor-

tamento das condições naturais das chuvas, devemos colher safra equivalente à do ano anterior, de cerca de 6,6 milhões de sacas, talvez um pouco mais. O ponto negativo ficará com o preço do café, cujo acordo para fixação de cotas de retenção vem apresentando problemas operacionais, indicando a não adesão de vários países produtores.

Finalmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fomos vigilantes para não transferir às nossas posições, neste pronunciamento, as emoções de fim de ano, da sensação de "dever cumprido" que nos impregnam a todos. Se, em algum momento, deixamos aflorar otimismo exagerado, este, certamente, não é maior do que a vontade que temos de ver equacionados os pontos de estrangulamento que ainda persistem na economia brasileira, para que voltemos a crescer à taxa de 6 a 7%. Com certeza, esse é um desejo de todos nós.

Ao finalizar, gostaria de desejar aos Srs. Senadores, a todos os funcionários desta Casa e aos telespectadores da **TV Senado** votos de felicidade, saúde, muito trabalho e paz para todos os brasileiros em 2001.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Henrique Loyola.

O SR. HENRIQUE LOYOLA (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um pronunciamento de despedida, pois, nesta data, encerro o segundo período de interinidade que venho exercendo nesta Casa, em virtude do licenciamento do ilustre Senador Casildo Maldaner, que logo retornará para dar continuidade ao mandato que vem exercendo em defesa do Estado de Santa Catarina.

Tal como na primeira oportunidade em que aqui estive, em 1996, há quatro anos, portanto, também este foi um período profícuo em aprendizado e que muita alegria me trouxe pela oportunidade de desfrutar do convívio de ilustres homens públicos brasileiros que aqui têm assento.

Com toda a minha trajetória pessoal vinculada à atividade empresarial e ao trabalho comunitário, ingressei na vida pública despido de paixões ideológicas e facciosismos de qualquer espécie, disposto, isto sim, a cooperar com todos aqueles que têm o firme propósito de enfrentar os graves problemas brasileiros mediante a formulação de soluções concretas e

objetivas, capazes de resolver de imediato as prementes carências das parcelas mais necessitadas de nossa população.

Esse foi meu comportamento também quando fui titular da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo de Santa Catarina e também quando, até recentemente, fui vice-Prefeito da minha querida cidade de Joinville, e não poderia ser diferente ao exercer mandato, interinamente, na Câmara Alta do Congresso Nacional.

Costumo dizer, Sr. Presidente, nobres Pares, que sou um empresário que está político. Tenho tentado, no exercício dos cargos públicos aos quais fui guindado, trazer um pouco da minha vivência empresarial, de minha experiência em atividades comunitárias, principalmente para viabilizar, de forma mais ágil, alternativas aptas a dinamizar nossa economia, a desburocratizar nossas relações sociais, a melhorar a qualidade de vida de nossa gente. Foi com esse espírito que, enquanto Secretário de Estado, implantei um pioneiro programa de incentivos fiscais, objetivando incrementar a produção industrial de Santa Catarina, o Prodec.

Foi também dentro desse mesmo espírito que, nesta Casa, levantei minha voz em apoio ao convênio recentemente firmado entre o Ministério da Educação e o Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa –, a fim de reciclar os professores das escolas técnicas de todo o País na área de gestão. Esse convênio, denominado pelo Governo Federal de "Brasil Empreendedor", já atendeu a 2 milhões e 800 mil pequenos empresários desde 1999, e irá dispor, agora, de quantia superior a R\$10 bilhões para ensinar aos professores do ensino técnico a gestão de pequenos negócios, como também aos próprios pequenos empresários.

Evidentemente, não poderia furtar-me a emprestar meu entusiástico apoio a esse projeto. Afinal, sempre entendi ser da maior importância apoiar-se o pequeno e o microempresário e sempre acreditei que, em todas as áreas de atividade, o aprimoramento da gestão é a chave do sucesso. No caso específico das pequenas empresas, não podemos nos esquecer das estatísticas que indicam o fracasso de mais de 90% delas em um prazo inferior a dois anos após sua entrada em funcionamento. Trata-se de um dado que indica, de modo insofismável, a necessidade de se oferecer treinamento em gestão àqueles que se iniciam na atividade empresarial ou profissional.

E ao saudar o projeto "Brasil Empreendedor", do Governo Federal, não posso deixar de rememorar,

mais uma vez, seu embrião mais remoto, para cuja concepção tenho o orgulho de ter cooperado. Refiro-me à Fundação Empreender, instituída em 11 de novembro de 1992 pela Associação Comercial e Industrial de Joinville, responsável pela continuidade do convênio com a Câmara de Comércio HWK da Bavária e Alta Bavária, com sede em München, entidade que reúne o maior número de pequenos e médios empresários de toda a Alemanha.

Anteriormente, exercendo a vice-presidência da Associação Comercial e Industrial de Joinville, tive o privilégio de conhecer um homem admirável, a quem faço questão de render minhas homenagens, pois foi ele o sementeiro real desse projeto no Brasil: o Sr. Rudolf Herwig, Diretor da entidade empresarial alemã que mencionei, um batalhador incansável em favor da criação de oportunidades de treinamento para o pequeno e o microempresário e, especialmente, em favor da criação da mentalidade do associativismo no Brasil. Destaco aqui a expressão "associativismo", e não "corporativismo".

O Sr. Herwig muito rodou por este País, desde a década de 80, à procura de uma entidade interessada em estabelecer uma parceria para a criação de um programa de formação de pequenos e microempresários, tendo sido inclusive tratado com desconsideração por entidades empresariais brasileiras, o que acabou resultando em mal-estar na Alemanha e inclusive provocou uma viagem nossa àquele País para conhecer, com a apresentação do Sr. Berthold Willenbrand, a GTZ, em Ashbörn, e do engenheiro Hans Wimmarr, em München, a Handelwerk Kammer. Ficamos surpresos com as dimensões daquelas entidades, órgãos de repasse de recursos federais alemães. E o resultado foi um convênio extraordinário de transferência de tecnologia, sem nenhum ônus, com período de estágio de até três meses na Alemanha de profissionais por eles remunerados – por isso mesmo causava tanta desconfiança no meio empresarial brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa fase de dificuldades, de alguma desconfiança, foi ultrapassada depois dessa visita, pois nos convenceram de que era uma entidade extremamente séria, cujos objetivos eram certamente aqueles que hoje se consolidam neste projeto que alcança o País inteiro, por meio dos últimos convênios firmados entre o Governo Federal, o Ministério da Educação e o Sebrae.

O Sr. Herwig, em 1990, acabou encontrando na Associação Comercial e Industrial de Joinville a parceria que procurava, implantando o projeto convenia-

do no ano de 1990/1991, ao qual aderiram as entidades das cidades de Blumenau e Brusque, inicialmente. Lá nasceu o Projeto Empreender.

Joinville começou criando a figura diferenciada, hoje conhecida por núcleo, unindo os profissionais de cada setor – marcenaria, carpintaria, chocolataria, panificação, fundição, enfim, de todas as atividades profissionais do País –, inicialmente, em 22 núcleos, e colocando a sua própria sede, de dois pavimentos, de rua a rua, inteiramente à disposição desses microempresários, que nem sede tinham. Além disso, permitiu que se credenciassem para essa viagem ao exterior sem ônus algum. V. Ex^{as} estejam seguros de que, a partir de 90/91, Joinville mudou de figura, mudou de qualidade, mudou de vida, e viu mudada a qualidade profissional de seus artesãos.

Hoje, como falei no início deste pronunciamento, são mais de 2 milhões e 800 mil pequenas empresas treinadas em gerenciamento. Esse programa já se expandiu para o Equador, Nicarágua, Panamá, Uruguai, Argentina, enfim, para toda a América Latina. E está agora se implantando em todo o Brasil, inclusive e principalmente no Nordeste.

Dessa parceria, em 1992, nasceu a mencionada Fundação Empreender, que, no dia 11 do mês passado, completou oito anos de exitosas atividades, e durante alguns anos ofereceu a muitos pequenos empreendedores catarinenses a oportunidade de receber – como já mencionei –, sem qualquer custo, treinamento na República Federal da Alemanha.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com efeito, a educação, com especial ênfase para a formação profissional, juntamente com o associativismo, foram duas das principais preocupações que trouxe quando fui chamado a ocupar um assento nesta Casa.

É por isso que, neste pronunciamento de despedida, não poderia deixar de mencionar a Fundação Empreender e o Sr. Rudolf Herwig, que tão bem corporificam esses meus dois ideais. Na minha fértil experiência como Presidente da ACIJ, Associação Comercial e Industrial de Joinville/SC, 1991/1992, e da Escola Técnica Tupy, bem como o êxito da Fundação Empreender fortaleceram minha convicção acerca da importância de o Brasil investir muito mais em formação profissional. O aprendizado que tenho feito na presidência da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Joinville, por sua vez, solidificou minha crença de que o Brasil teria muito a ganhar incrementando o associativismo e reduzindo o corporativismo.

Todos aqueles que já se envolveram com o trabalho voluntário sabem o quanto esse tipo de ativida-

de é apaixonante. Nossa corporação de bombeiros voluntários, em Joinvile, conta com 75 mil contribuintes na cidade. Repito: 75 mil pessoas contribuem voluntariamente, sem nenhuma obrigação, para manter aquela atividade em funcionamento, com 8 quartéis e 43 viaturas – todas elas funcionando. E com um quadro de apenas 60 pessoas contratadas, em regime de CLT, e 1.600 voluntários, especialmente aqueles ligados às empresas, que constituem a sua brigada, e que podem facilmente ser acionados – como são – para atender a toda a população de Joinvile.

Trata-se de um modelo exemplar neste Brasil. E a força dessa organização reside justamente em seu caráter voluntário, de livre associação.

Foi por isso que lutei para que esta Casa aprofundasse a discussão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58/99 desde o primeiro dia em que aqui entrei, solicitando, em um requerimento, que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que envolve jovens.

De minha parte, não posso conceber a figura do voluntário remunerado – isso não existe. Pode até existir excepcionalmente. Mas se for falado em um país do Primeiro Mundo que o voluntário é pago, que ele recebe dois salários mínimos... Não vejo onde está a qualidade, o caráter de voluntariado, de dedicação, de associativismo, de civismo e de patriotismo. Voluntário é voluntário, como são as moças de Joinvile, que saem do hospital e vão salvar vidas na BR 101! Ou os operários que saem do turno noturno de madrugada e, depois do almoço, estão lá para atender voluntariamente a corporação. Isso, sim, é voluntariado.

Parece-me evidente, inclusive, a ilegalidade dessa inovação – a do voluntário remunerado –, em face do exposto dispositivo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que conceitua serviço voluntário como atividade não remunerada.

Na ocasião, inclusive, afirmei que julgaria muito mais positivo conceder-se, por exemplo, bolsa de estudo a alunos na faixa etária de 18 a 23 anos que estivessem se formando em enfermagem, medicina, engenharia, advocacia, enfim, em qualquer atividade profissional, desde que prestassem, durante algum período, algum serviço voluntário. Aí, sim, haveria ressarcimento do ensino, com dupla vantagem: formar-se-ia uma pessoa, viabilizar-se-ia sua formação e ela teria uma participação prática, uma vez que não se aprende a andar de bicicleta no quadro-negro nem a exercer a advocacia na sala de aula.

Inexiste no referido projeto de lei qualquer previsão quanto à origem dos recursos que serão necessários para custear a remuneração dos ali chamados "voluntários".

Como democrata que sou, devo curvar-me à decisão da maioria. No entanto, não poderia deixar de registrar minha frustração em não ter obtido maior prazo para discutir esse projeto, que versava sobre tema a mim tão caro e do qual sou conhecedor. Seja como for, neste momento de despedida, deixo meu apelo a este Plenário para que se adotem novas iniciativas tendentes a reforçar o voluntariado em nosso País.

Gostaria também de pedir o apoio dos eminentes Pares a meu projeto de lei que permite o processamento de inventários e a partilha diretamente por escritura pública, sem necessidade de intervenção judicial, quando amigáveis os procedimentos e envolvendo apenas pessoas maiores e plenamente capazes. Essa seria, sem dúvida alguma, uma medida que desafogaria a Justiça no Brasil. Não há quem não tenha tido ou venha a ter problema de sucessão, nem que seja de um barraco! Se esse barraco não for inventariado, pelo menos mediante escritura, ficará irregular.

Talvez por conta de minha experiência no mundo dos negócios, em que a agilidade do processo decisório é um requisito imprescindível ao sucesso e até mesmo à sobrevivência da empresa, tenho uma percepção bastante crítica do excesso de burocracia, de formalismo que vigora em nossos procedimentos judiciais. Penso que a intervenção do magistrado deva ser reservada apenas aos procedimentos litigiosos, com o que se garantirá a simplificação e a agilização dos procedimentos consensuais e o alívio na sobrecarga de trabalho do Poder Judiciário. Essa é uma reforma do Poder Judiciário prática, imediata e de fácil solução.

Deixei também aqui ontem – o que não mencionei em meu discurso – um projeto de lei que dá mais autoridade, ou que repassa parte da autoridade, ao município, nas liberações, acompanhamento e tratamento das questões urbanas, à sua fundação própria de meio ambiente, ainda sujeitas a reações, intervenções, negações. Esse procedimento proporcionaria às prefeituras um pouco mais de liberdade, especialmente ao meu Município – como disse, tenho a experiência de quatro anos na Prefeitura –, que tem sido atropelado por esse processo.

A mesma argumentação vale para o processo legislativo. Também ele deve ser simplificado, em

busca de maior dinamismo, de maior objetividade. Quantas boas iniciativas parlamentares são desperdiçadas em virtude de, ao final das legislaturas, os projetos não haverem tramitado e serem remetidos ao arquivo?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deste período em que exerci o mandato senatorial, guardo a satisfação de ter dado alguma contribuição ao debate de propostas que considero da maior importância, como o fortalecimento do nosso dispositivo de defesa civil, a melhoria da segurança pública e a instituição do serviço militar alternativo.

Guardo também algumas pequenas frustrações, é claro, como o fato de não ter presenciado um maior avanço na tramitação das reformas administrativa, política e tributária, que foram objeto de pronunciamento, hoje, nesta tribuna, do Senador Pedro Simon.

Acima de tudo, porém, retorno a Joinville com a grata satisfação de ter comprovado, mais uma vez, que, nesta Casa, impera a democracia nas discussões e decisões de todas as matérias que aqui são abordadas.

Cumprimentando os ilustres Srs. Senadores pelo seu empenho e serenidade na defesa dos mais altos interesses do Brasil, desejo, por fim, agradecer a amizade e o carinho com que sempre fui cercado desde o primeiro dia em que aqui cheguei pela segunda vez.

Saiba esta Casa que terá sempre, neste seu ex-integrante, um amigo e um defensor. Desejo a todos um feliz Natal e um século melhor!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Esta Presidência congratula-se com V. Ex^a, que, neste momento, se despede, certamente temporariamente, do Senado Federal.

Testemunho o empenho com que V. Ex^a exerceu seu mandato, levantando e propondo projetos de lei de alta relevância, como os aqui citados. Agradeço de maneira particular a ajuda e o apoio que V. Ex^a nos deu, sobretudo em idéias sobre a nova legislação para terrenos de Marinha.

Desejo felicidades a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Henrique Loyola, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, caro amigo e eminente Senador Henrique Loyola, nas duas oportunidades em que participou dos trabalhos desta Casa representando o Estado de Santa Catarina, V. Ex^a deixou, nesta Casa, as marcas da seriedade, da dedicação, da competência, do apego ao trabalho, razão pela qual, com a sua presença, ao enriquecer os trabalhos desta Casa, honrou sobremaneira o Estado que representa.

Tivemos todos nós, no convívio com V. Ex^a, a oportunidade de admirar o seu trabalho, a sua dedicação, e de adquirir por V. Ex^a um respeito muito profundo e forte, uma admiração muito grande e também um sentimento de amizade que transcende as relações que nos une nesta Casa.

Por essa razão, cumprimento V. Ex^a pelo êxito no trabalho aqui desenvolvido e o Estado de Santa Catarina pelo brilhantismo dos seus representantes nesta Casa.

Quero desejar a V. Ex^a e à sua família também um feliz Natal e um 2001 cheio de êxitos.

O Sr. Henrique Loyola (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Henrique Loyola (PMDB – SC) – Senador Leomar Quintanilha, quero agradecer o seu pronunciamento e a sua gentileza em me enviar o material do Estado do Tocantins – do novo Estado do Tocantins, que, para nós, é mais velho – e assumir aqui o compromisso de visitar o seu Estado, porque ainda não tive a oportunidade de fazê-lo. Admiro o seu Estado pela riqueza que oferece a este País. Há provas de que este País é inigualável. Todos nós sabemos, pela História – aprendi isso na escola, no primário –, que havia um imenso vazio no centro do País, que acabou sendo preenchido com o Estado de Goiás. E, hoje, o Estado de Goiás, subdividido, inclusive, no Estado de Tocantins, dá demonstração de grandeza e comprova que este País, se não fossem, talvez, os excessos da falada burocracia, estaria igual aos melhores países do mundo. A prova está nessa capacidade e competência de crescimento do próprio Tocantins, que logo estará par a par com Mato Grosso e Goiás; tenho absoluta convicção de que isso acontecerá. Fico muito agradecido pelo seu pronunciamento e pelo aparte que V. Ex^a me concedeu.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Nobre Senador Henrique Loyola, seguramente, no momento em que colocar esse olhar clínico sobre Tocantins, quando da sua visita – e espero que seja o mais urgente possível –, V. Ex^a poderá dar, com a sua vasta experiência, uma inestimável contribuição a um trabalho vigoroso e pujante que todos estamos fazendo na consolidação do Estado, capitaneado pelo grande Líder e Governador Siqueira Campos.

É claro que, ao longo dos 500 anos da existência do Brasil, houve uma concentração populacional, bem como uma concentração de recursos, de investimentos, basicamente no seu litoral. Só nos últimos 100 anos, mais notadamente com a administração do Presidente Juscelino Kubitschek, o interior do Brasil começou a ser descoberto, e o Centro-Norte, onde está encravado Tocantins, é uma dessas partes bonitas e ricas desse Brasil que está sendo descoberto.

Estamos fazendo esse esforço ali, eminente Senador, para tirar a nossa população da marginalidade, do ostracismo, do abandono, do esquecimento. Imagine V. Ex^a que, entre muitas outras carências, ainda há em Tocantins e em algumas regiões deste País, principalmente na Região Norte, milhares de brasileiros, irmãos nossos, que, no limiar do terceiro milênio, ainda não conhecem os benefícios da energia elétrica, um insumo tão mezinho, tão comum, tão usado principalmente pelas populações urbanas do Brasil e das regiões mais desenvolvidas. Mas estamos, com esse esforço, resgatando a dignidade de uma parcela considerável de valorosos brasileiros, que demonstram coragem e esperança em que este País possa, efetivamente, ter um dia melhor, em que acabemos definitivamente com essas desigualdades regionais, em que deixemos de apenar muitas pessoas enquanto outros são tão aquinhoados. Efetivamente, estamos fazendo um esforço gigantesco.

É urgente que V. Ex^a vá ao Tocantins; é imperativo que possa ajudar-nos a construir essa nova realidade nessa parte do Brasil tão importante e rica, que deve ser ocupada por nós, brasileiros.

O Sr. Henrique Loyola (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Ouço V. Ex^a novamente, com muito prazer.

O Sr. Henrique Loyola (PMDB – SC) – Se me permite importuná-lo, gostaria de dizer, antes de ouvir o seu pronunciamento por completo, que essa é a razão principal de visitar o seu Estado. V. Ex^a se referiu às desigualdades regionais, a esse vazio, esse espaço. Havendo problema de corporações de defesa civil

em seu Estado e a necessidade do trabalho de bombeiros voluntários, posso assegurar a V. Ex^a que temos uma experiência de 108 anos, a que me referi há poucos instantes, com a colaboração da cidade, usando-se a conta de energia elétrica como instrumento. Não custa nada a ninguém colocar em sua conta de energia elétrica, por intermédio da companhia do Estado, um, dois ou três reais, para garantir à sua cidade cobertura total, como oferece Joinville. Proponho aos Srs. Senadores que visitem Joinville para conhecer esse processo. Na área de formação profissional, a que me referi rapidamente, gostaria de fazer um destaque à Escola Técnica Tupi, presidida por mim durante 10 anos. Havia dois cursos de formação; hoje, são 14, dois de nível superior. Aproveitamos as instalações, que eram usadas apenas para formação profissional, como normalmente acontece neste País inteiro, para, nas horas vagas e disponíveis, ensinar microempresários a gerir. Estamos recebendo o segundo curso superior, Engenharia de Fundição, o único no Brasil, que será instalado nos próximos dias. Desde logo, ofereço ao Estado do Tocantins, com todo o prazer, o material nessa linha de associativismo, de voluntariado e de formação profissional, em retribuição ao que V. Ex^a me mandou.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – Aceito e agradeço imediatamente o convite que V. Ex^a faz para conhecer essa experiência de sucesso em seu Estado, notadamente em Joinville, a fim de que possamos, na medida do possível, transferir os seus benefícios para o Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a razão que me traz a esta tribuna, nesta manhã, é um misto de preocupação e de alegria. Eu começaria dizendo da alegria em ressaltar o salto de qualidade, o avanço tecnológico que uma empresa brasileira consegue ter com o seu esforço, com a competência de seus técnicos: a Embraer.

A Embraer, que teve muitas dificuldades na produção de diversos equipamentos, acabou encontrando um produto que alcançou uma avenida larga no mercado internacional e que hoje, pelo avanço tecnológico, pela excelência de sua qualidade, tem uma demanda muito grande. Essa empresa conseguiu sair da dificuldade financeira e obter resultados positivos com a produção do EMB-145, um jato para 50 passageiros, direcionado para as linhas regionais.

Ora, esse jato, que já está servindo ao Brasil, está ganhando o mercado internacional de forma muito célere, arrojada, em razão de suas qualidades, avanço tecnológico e custo-benefício. É motivo de or-

gulho e satisfação para nós, brasileiros, ver uma empresa nacional ter esse desenvolvimento, essa aceitação no mercado internacional.

Por outro lado, por causa da concorrência natural do livre mercado, própria do regime capitalista, preocupa-nos a forma como está sendo tratada a Embraer e os seus produtos no mercado internacional. Falo, especificamente, sobre o comportamento da Bombardier, uma gigantesca fábrica de aviões do Canadá, um dos mais ricos países do mundo, que alcançou um nível de desenvolvimento invejável, que pode oferecer à sua população um índice de desenvolvimento humano extremamente elevado. A sua renda **per capita** é das maiores do mundo, cerca de US\$19 mil. No entanto, o Canadá e a Bombardier estão preocupados com a Embraer, ao ponto, Sr. Presidente, de proporem recentemente à Organização Mundial do Comércio uma retaliação à Embraer, sob a alegação de que a Embraer, ao utilizar o Proex, o Programa de Apoio e de Incentivo à Exportação dos Produtos Brasileiros, estaria, de forma danosa, prejudicando a concorrência da Bombardier e, certamente, de outras empresas. Pelo que me consta, pelo que tenho conhecimento, por enquanto a manifestação partiu somente da Bombardier e do Canadá.

Ora, Sr. Presidente, essa empresa tem os seus mecanismos próprios, e o Canadá tem os mecanismos próprios de financiar e dar apoio às suas empresas, não só no sistema de produção como no sistema de exportação. Há uma concorrência, sim, e a Embraer está ganhando em razão dos avanços tecnológicos e do custo-benefício que ela conseguiu colocar no seu produto.

É uma pena que a OMC, em razão das suas regras rígidas, rigorosas, tenha acatado essa proposta de retaliação apresentada pelo Canadá, por estímulo da Bombardier, e esteja provocando reações internas no Brasil, porque, seguramente, essa retaliação vai alcançar outras empresas, inclusive as que se dedicam às atividades agroindustriais brasileiras nesse processo de exportação.

Que bom que as autoridades brasileiras, conscientes da sua responsabilidade e da importância da participação da Embraer na balança comercial brasileira, elevando o seu nível de exportação, reagiram à altura! E vão continuar reagindo! Espero que todas as autoridades brasileiras responsáveis por essa situação se mantenham coerentes e solidárias com a Embraer, para que não aceitemos essa retaliação que virá a trazer prejuízos para a exportação dos produtos brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, enquanto há um misto de preocupação, há também o de satisfação, ao percebermos que essa é uma empresa nossa, uma empresa brasileira, que está colocando no mercado internacional produtos de alta qualidade.

E veja, Sr. Presidente: os céus do Brasil, há muitos e muitos anos, estão rasgados, de norte a sul, de leste a oeste, nos quatro quadrantes brasileiros, por aeronaves produzidas em outros países: a Airbus, a Boeing, a Learjet. Enfim, são inúmeros os produtos que estão colocados no mercado brasileiro, prestando um serviço satisfatório à nossa população, com o transporte de passageiros e de bens e serviços.

Não me recordo de que nenhuma empresa brasileira – nem a Embraer –, de que nenhuma instituição brasileira tenha procurado adotar qualquer medida, qualquer providência de retaliação às empresas que têm explorado o nosso mercado. Ao contrário, estamos satisfeitos, porque o avanço tecnológico permitiu que essas empresas oferecessem seus serviços e seus produtos a um mercado importante como o brasileiro. Mas não vamos admitir, passivamente, que os outros países não aceitem os nossos produtos, principalmente quando a eles estão agregados valores importantes de alta tecnologia e alta qualidade.

Portanto, fica registrada a nossa indignação com o comportamento da OMC. Espero que as nossas autoridades, agindo rigorosamente, defendendo os interesses do povo brasileiro, defendendo os interesses da Embraer, invoquem a possibilidade de alteração dessas regras, para evitar que esse tipo de retaliação venha a trazer mais prejuízos para as empresas que se esforçam não só para gerar bens e riquezas no Brasil, mas também para exportar os nossos produtos de alta qualidade para outros territórios.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Ricardo Santos, Ademir Andrade e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno,

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna desta Casa para avaliar a reorganização do setor público de transportes, principalmente no que tange à forma de atuação governamental direta e seu relacionamento institucional com os entes privados que participam ativamente do sistema de transportes em nosso País.

Em setembro de 1999, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 1.615, ora em discussão na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Transportes, do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, reestruturando a atuação do Governo Federal nesse fundamental segmento de nossa vida econômica.

Para que se tenha idéia de sua magnitude e do interesse que a matéria desperta em todo o Parlamento, o projeto vem sendo alvo de intensas discussões no âmbito da Casa irmã, tendo sido apresentados vários projetos similares, apensados ao primeiro, e mais de uma centena de emendas, que conduziram ao segundo substitutivo apresentado pelo Relator, o ilustre Deputado Eliseu Rezende, cuja longa experiência em transportes, inclusive seu exercício anterior como Ministro da Pasta, o qualifica para o relevante trabalho de consolidação que a matéria requer.

A pretendida criação de uma agência reguladora, no molde das já existentes para as telecomunicações, petróleo, energia e águas, segue o padrão de atuação do Estado que vem caracterizando o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e, no caso específico, a nova Agência Nacional de Transportes seria o órgão regulador para as atividades de transporte rodoviário e rodovias federais, transporte ferroviário e ferrovias, transporte aquaviário, portos e hidrovias.

Em função das discussões ocorridas na Câmara dos Deputados, optou o relator, em seu substitutivo, pela criação de duas agências reguladoras: uma destinada aos transportes terrestres e outra aos transportes aquaviários.

Foi mantida por ele a proposta original do Poder Executivo de transformação do DNER em uma autarquia mais abrangente, o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, extinguindo-se a atual autarquia.

Dada a dimensão da matéria, é fundamental que o Congresso Nacional produza novas regras para a condução do setor de transportes que permitam ao País alcançar a modernidade em todos os segmentos componentes, mas é igualmente relevante que as alterações pretendidas não prejudiquem ou destruam os significativos ganhos e marcos conquistados durante os longos anos de funcionamento das entidades que ainda comandam a ação governamental nos transportes.

As atividades de transporte rodoviário sempre representaram a parcela mais importante do setor,

uma vez que essa modalidade foi base de toda a sustentação de nosso modelo econômico de industrialização, nos últimos sessenta anos. Em função disso, estruturou-se o DNER, no final de 1945, e, desde então, esse órgão foi o grande responsável pela intensa e extensiva expansão de nossa malha rodoviária, iniciada com a rodovia União-Indústria, ainda no século passado, com 144 quilômetros e ligando o Rio de Janeiro a Juiz de Fora, e que atinge, atualmente, mais de um milhão e seiscentos mil quilômetros de rodovias em todo o território nacional.

O projeto de lei a que me refiro pretende a extinção do DNER em sua formulação atual, embutindo suas atividades de regulação na proposta Agência Nacional de Transportes Terrestres e suas atividades de execução, direta ou delegada, das ações de implantação e manutenção de rodovias, no proposto Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.

A relevância do setor rodoviário para o Brasil deve merecer um tratamento especial, refletido primariamente na legislação que pretende organizar a ação governamental no setor.

A criação de agências reguladoras, desvinculadas de qualquer atividade operacional, é benéfica e representa um passo para a modernidade e aprimoramento da gestão do setor de transportes.

No entanto, Sras. e Srs. Senadores, não posso transferir o mesmo mérito ao pretendido grupamento de todas as atividades operacionais relativas aos transportes em um só órgão, uma vez que o transporte rodoviário representa 95 % das pessoas e 60 % das cargas transportadas em nosso País.

Considerando ainda que a política governamental para o setor está nitidamente voltada à desestatização das demais atividades operacionais de transporte, aquaviárias, ferroviárias e portuárias, pode-se prever que, em pouco tempo, caberá ao novo departamento a única e exclusiva função de gerenciamento do transporte rodoviário.

Então, torna-se impróprio e dispendioso todo um processo de transformação do atual órgão, perdendo-se, ademais, uma história de meio século e toda a tradição, nacional e internacional, que tem hoje o DNER.

Seria mais própria a precisa identificação das outras poucas atividades que causam diferença entre o DNER e o novo departamento proposto, congregando-as em outro órgão operacional do Ministério dos Transportes ou mesmo, devido a sua transitoriedade, às novas agências correspondentes.

Seria uma forma de garantir o prestígio e a importância que o setor rodoviário possui em nossa matriz econômica, garantindo à implementação da política governamental do segmento a exclusividade de dedicação que ele requer e merece, e cujos resultados vem sendo demonstrados ao longo de todos esses anos.

Assim, o modelo proposto no projeto de lei a que me referi fere, nesse aspecto, princípios basilares de bom senso e de eficácia gerencial, que espero devam ser discutidos, aprimorados e mesmo reformulados até a redação final aprovada pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não gostaria que minhas palavras fossem interpretadas como oposição à modernização da gestão do setor de transportes, mas sim como um apoio e incentivo à eficácia do processo que se preconiza no projeto de lei do Poder Executivo, que brevemente virá à avaliação e discernimento do Senado Federal.

Aliás, considero ser essa a função precípua do Parlamento, pois, representando a sociedade, deve sempre buscar o mais conveniente ao atendimento das prioridades e necessidades nacionais.

Igualmente, não considero ser minha intervenção vinculada a qualquer espírito de corporativismo, por mínimo que seja, no que tange aos profundos e indispensáveis ajustes pelos quais deve passar o DNER para o correto cumprimento de sua missão institucional.

Não compactuo e não compactuarei jamais com desmandos e descaminhos na ação pública e tenho a mais firme convicção de que os mais altos dirigentes nacionais estarão atentos e firmes, ao lado do Ministério Público e do Poder Judiciário, se necessário for, para que quaisquer irregularidades identificadas, não só no DNER como em qualquer outra entidade, sejam apuradas, com a exemplar punição dos eventuais culpados.

Não podemos, isto sim, desperdiçar um valioso acervo de conhecimento e de metodologia de ação como o do DNER, em função de eventuais fraudes e corrupção no órgão, como tem sido anunciado pela imprensa nacional.

As eventuais correções, que podem ser facilmente implementadas, são o melhor caminho para uma atuação moderna, eficiente e conseqüente daquela autarquia, como todos desejamos, e não a sua pura e simples extinção, que só teria o dom de transferir os problemas para qualquer órgão que o sucedesse.

De minha parte, estarei atento ao desenrolar do processo legislativo que está em curso no Parlamento e participarei com toda a atenção e profundidade que o tema merece, quando o Projeto de Lei n 1.615, de 1999, chegar ao Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mês de outubro passado, fizemos uso desta tribuna para expor, em pronunciamento, o problema dos "terrenos de marinha", que vem afligindo milhares de brasileiros, particularmente de segmentos da população residente no litoral, ou em áreas localizadas às margens de rios e em ilhas, fluviais ou marítimas, a exemplo das cidades de Salvador, Recife, Florianópolis, São Luís, Santos, São Vicente, Rio de Janeiro e Vitória, dentre outras.

Concentramo-nos, naquela oportunidade, de modo especial, na Região Metropolitana da Grande Vitória, especialmente na Capital e nos Municípios de Vila Velha e Guarapari, porquanto essa região foi selecionada, pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, para implantar um Projeto Piloto de cadastramento **ex-officio** de terrenos de marinha, para estender, posteriormente, a experiência a outras cidades litorâneas do País.

Mostrávamos, como decorrência desse projeto piloto, que foram cadastrados 20 mil imóveis **ex-officio**, que se juntaram aos 13 mil já cadastrados, de ofício, nesse município, perfazendo, portanto, um total de 33.000 imóveis inscritos como terrenos de marinha.

Problemas de natureza organizacional e de gestão no âmbito da Secretaria de Patrimônio da União levaram ao reexame de todos os processos de requerimento de aforamento, ainda não deferidos, apresentados à Gerência Regional daquela Secretaria, no Espírito Santo. Vale lembrar que dos 8.600 requerimentos apresentados, apenas 1.500 foram analisados, sendo concedidos, somente, 500 aforamentos gratuitos.

Registramos, ainda, que muitos desses contribuintes, antes mesmo de terem uma posição clara do andamento desses processos, estavam recebendo comunicação da SPU, visando ao aforamento oneroso dos terrenos que ocupam.

Para acelerar o encaminhamento da análise desses processos, enviamos, no mesmo mês de outubro passado, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Martus Antônio Rodrigues Tava-

res, correspondência específica propondo medidas administrativas com o objetivo de agilizar a análise dos processos de aforamento dos terrenos de marinha para as cidades litorâneas do Espírito Santo e de todo o Brasil, que não são poucas, e que se defrontam com o mesmo problema. Estamos aguardando resposta daquele Ministério sobre a questão apresentada e, particularmente, sobre as sugestões de caráter operacional que, em nosso entendimento, poderiam amenizar a situação dos ocupantes desses terrenos, no curto prazo.

Continuamos, na Região da Grande Vitória, nossas reuniões e contatos com moradores e lideranças envolvidas com o tema dos terrenos de marinha. A partir das discussões e debates sobre o assunto e contando com a participação de técnicos e juristas especializados no tema, chegamos à formulação de dispositivos legais, que consolidamos em Projeto de Lei, o qual acabamos de protocolar nesta Casa, alterando disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do Decreto nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de imóveis da União em que se enquadram os terrenos de marinha.

Nosso propósito, Sras. e Srs. Senadores, é o de aperfeiçoar o aparato legal relativo aos terrenos de marinha, complementando as iniciativas já em curso no Congresso Nacional, dentre elas as dos Senadores Gerson Camata e Paulo Hartung. Neste sentido, o Projeto de Lei que apresentamos visa simplificar procedimentos, reduzir a burocracia, diminuir as taxas cobradas aos contribuintes, ocupantes dos terrenos de marinha, e assegurar direitos adquiridos para aqueles que possuem documentos legais, sem quaisquer óbices de natureza jurídica.

As alterações legais inseridas em nosso Projeto de Lei apresentam as seguintes características fundamentais:

– reduz, a percentual razoável, o valor do foro anual devido pelo titular do domínio útil do terreno, com o propósito de aliviar a carga tributária incidente sobre o contribuinte que vem pagando anualmente taxas de aforamento cada vez mais desproporcionais à sua renda;

– reconhece como proprietário do domínio pleno do imóvel aquele que tenha como fundamento título outorgado pelos Estados ou Municípios, com escritura pública lavrada e devidamente registrada em Cartório de Registro Geral de Imóveis, sem quaisquer óbices, inclusive quanto aos registros anteriores, reconhecendo a prevalência do "ato jurídico perfeito";

– explicita a data em que se exige a quitação das taxas de ocupação, eliminando-se interpretações individualizadas, como já ocorreu no âmbito da SPU, ao entender que referidas taxas deviam estar quitadas na data da promulgação do Decreto-Lei nº 9.760 (5 de setembro de 1946), o que, inclusive, motivou indeferimento de pedidos de aforamento;

– reordena a preferência para o aforamento gratuito, em face da revogação de vários dos antigos dispositivos legais, o que simplifica a análise dos processos de aforamento;

– reduz e fixa a taxa de ocupação anual em 1%, estabelecendo tratamento isonômico a todos que pagam a referida taxa, independentemente da data de inscrição. Hoje, os inscritos antes de 1988 pagam 2% e aqueles com inscrição posterior pagam 5% do valor do domínio pleno do imóvel; e

– reduz de 5% para 1% o laudêmio pago à União nas transações onerosas, tendo como referência o que ocorre com o ITBI cobrado pelas Prefeituras Municipais (variável de 1% a 2%). Este percentual é mais justo e consistente para viabilizar transações imobiliárias (que pagam ITBI, taxas cartoriais e laudêmio), evitando-se "contratos de gaveta", o que estimula a evasão fiscal e gera graves problemas de domínio dos imóveis, inclusive nas sucessões.

Julgamos, com nossa iniciativa, estar apresentando contribuição tecnicamente consistente, socialmente justa e politicamente viável para o encaminhamento de solução dos graves problemas que atormentam aqueles ocupantes dos terrenos de marinha.

Muito obrigado

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, muito cioso na aplicação dos recursos públicos, acaba de "descobrir" que a distribuição de cestas básicas não tem ajudado as comunidades carentes a superar as condições de pobreza. Assim, decidiu extinguir o Programa de Distribuição de Alimentos – Prodea antes mesmo de pensar numa alternativa de atendimento aos bolsões de miséria, o que, evidentemente, gerou protestos generalizados.

A esses protestos, como era de se esperar, se associaram numerosos colegas parlamentares, os quais, desta tribuna, advertiram as autoridades governamentais sobre o risco de deixar à míngua 8 milhões e 600 mil brasileiros para cuja subsistência o programa, com todas as suas conhecidas deficiências, tem sido fundamental.

Também eu, Sr. Presidente, sinto-me no dever de protestar contra esse abandono a que ficam relegados essa parcela da população miserável, especialmente os que moram nas áreas de maior pobreza, como as regiões Norte e Nordeste. Meu protesto se torna mais veemente diante do indisfarçável uso político do Prodea e da motivação que levou o governo a acabar com a distribuição das cestas básicas – na verdade, muito mais a de cortar gastos do que a de buscar alternativa adequada para atender a população necessitada.

O Prodea foi criado em 1993, no Governo Itamar Franco, para atender as populações flageladas pela seca. Incluído entre os projetos básicos do programa Comunidade Solidária, já no Governo Fernando Henrique Cardoso, foi também listado entre as prioridades do plano "Avança Brasil", que divulgava os compromissos de campanha pela reeleição do Presidente Fernando Henrique.

O fim do programa de distribuição das cestas básicas, anunciado no final do mês passado, irá suspender abruptamente a distribuição mensal de 1 milhão 722 mil cestas básicas, que beneficiam uma população de 8 milhões e 600 mil pessoas em 1.350 municípios de maior pobreza. Os alimentos são distribuídos também para os trabalhadores rurais sem-terra de 661 acampamentos e para 605 comunidades indígenas.

O custo médio de cada cesta básica é de 12 reais, e sua composição varia conforme a região. No Nordeste, costuma incluir 10 quilos de arroz, cinco de flocos de milho, três de feijão, dois de farinha de mandioca e um quilo de rapadura. Mas é bom que se diga que houve, ao longo dos anos, uma diminuição dos itens entregues à população com redução da verba empregada no programa. Há cinco anos a cesta continha, arroz, feijão, farinha de mandioca, flocos de milho, ovos, macarrão, óleo de cozinha, sal e açúcar; hoje, em algumas regiões do País, inclui apenas arroz, feijão e farinha de mandioca.

Essa redução dos itens, Sras. e Srs. Senadores, é emblemática para as prioridades de um governo neoliberal que, largando os pobres ao seu infortúnio, jamais se permitiu atrasar o pagamento de juros estratosféricos aos grandes credores nacionais e estrangeiros. No entanto, esse mesmo governo, inflexível no cumprimento de seus compromissos com os banqueiros, decreta o fim do Prodea.

É indiscutível que se trata de um programa exageradamente assistencialista e equivocado do ponto de vista de solucionar uma questão social, porém,

não se pode suspendê-lo abruptamente e de forma irresponsável. Mas é assim que o governo tem tratado as questões sociais. Tenho denunciado isso constantemente aqui desta tribuna. Volto a dizer: a lógica do término do Prodea é puramente a de cortar gastos, prova disso é que dos 100 milhões e 500 mil reais previstos no Orçamento deste ano, até meados de novembro, considerando consulta no Sistema Informatizado de Acompanhamento de Gastos Federais – SIAFI, foram liberados apenas 38 milhões e 700 mil reais. Ou seja, a pouco mais de um mês do fim do ano, foram aplicados pelo programa menos de 40% dos gastos autorizados.

Outras informações nos levam à convicção de que o Prodea, há muito, vem atendendo meramente a interesses políticos. Não é de estranhar que o programa tenha atingido seu ápice, em número de cestas distribuídas, exatamente em 1998, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso concorria à reeleição: nada menos que 29 milhões e 800 mil cestas básicas mensais, que contrastaram com a média de 14 milhões e 800 mil no ano anterior.

Passadas as eleições, o ímpeto social do governo diminuiu consideravelmente: 22 milhões de cestas distribuídas no ano passado, 15 milhões até novembro último, e extinção do programa no ano que vem. Vale lembrar que, além de não haver qualquer destinação de recursos para o programa no Orçamento de 2001, as autoridades decidiram, abruptamente, extingui-lo, para só então pensar numa alternativa.

Prova da utilização política do Programa é o documento da diretoria da CONAB, datado de 03 de agosto deste ano, cujo teor foi divulgado pelo jornal **Folha de S. Paulo**, alertando para implicações políticas que as debilidades do programa poderiam trazer, "considerando, o processo eleitoral em curso". O documento tem o despacho do Sr. Ezequiel José Ferreira de Souza, Diretor de Programas Sociais e Institucionais da Conab. Não é à toa que o anúncio da extinção do Prodea tenha se dado somente agora, passada as eleições municipais.

Com a repercussão da notícia sobre a extinção do Prodea, o governo, num recuo tático, anuncia sua prorrogação por mais três meses. No momento, um grupo de estudo analisa as alternativas de substituição do Prodea. Uma das propostas visa a permitir que os beneficiários cadastrados pelo programa comprem as mercadorias de que necessitam em seus próprios municípios, em troca de serviços prestados à comunidade. Outra, espelha-se na experiência do governo de Goiás, onde 112 mil famílias deixaram de

ganhar a cesta básica e passaram a receber 30 reais por mês, sacados diretamente no banco, por meio de cartão magnético, para evitar fraudes.

Essas propostas, podem até ter algum mérito, ainda não foram analisadas suficientemente, mas podemos afirmar que estão longe de serem alternativas que enfrentem a questão da miséria extrema. O fato mais lamentável porém, é o Governo Federal ter decidido pela extinção do Prodea, sem definir previamente uma alternativa plausível de atendimento às comunidades carentes e sem consignar no Orçamento os recursos necessários a programas dessa natureza.

O documento "Avança Brasil", do então candidato Fernando Henrique, definia a fome e a miséria como motivos de vergonha e de indignação. Ao extinguir o Prodea, o Presidente Fernando Henrique por coerência, deveria apontar para uma solução efetiva, que fuja ao eterno assistencialismo. Mas o governo não conseguiu reduzir o desemprego nem a concentração de renda, e o sociólogo e Presidente parece se esquecer de que a situação de fome e miséria absoluta impõe um atendimento imediato aos desvalidos enquanto se combatem as causas estruturais da pobreza.

Concluindo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero mais uma vez advertir nossas autoridades para a necessidade de se adotar, com urgência, programa alternativo ao Prodea, a fim de evitar o comprometimento da saúde de milhões de brasileiros miseráveis. Ao mesmo tempo, associo-me àqueles que vêm cobrando a adoção de programas mais adequados e eficientes, sem utilização política e sem o mero objetivo de cortar gastos, mas sim para prover os mais necessitados e lhes garantir a condição da verdadeira cidadania.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1958, o Presidente Juscelino Kubitschek, numa atitude reveladora de sua larga visão de estadista, apresentou a proposta de que os países do Hemisfério Ocidental lançassem um decidido esforço de cooperação para promover o desenvolvimento econômico e social da América Latina,

Com seu gesto, o Presidente de saudosa memória deu um impulso fundamental para a criação da mais antiga instituição multilateral de desenvolvimento regional, uma instituição que, ao longo dos últimos 40 anos, tem-se revelado um parceiro eficaz e eficiente dos países da América Latina e do Caribe em seus esforços para consolidar a democracia e acelerar o desenvolvimento social e econômico. Refiro-me, evi-

dentemente, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Na verdade, vale lembrar que a primazia da proposta não coube ao Presidente brasileiro. A criação de uma instituição de desenvolvimento que se pudessem concentrar nos prementes problemas da região era um desejo manifesto de longa data pelos países latino-americanos. Já na Primeira Conferência Interamericana, realizada em Washington, em 1890, fora aprovada uma resolução pedindo a criação de um banco naqueles termos. No entanto, não resta dúvida de que foi a iniciativa de Juscelino que serviu para a efetiva deflagração do processo de criação do BID. Sua proposta recebeu apoio de todo o Hemisfério e pouco depois uma comissão especial da Organização dos Estados Americanos redigiu o anteprojeto do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Banco foi resultado de um conceito ousado e original, pois, contrariando a tendência da época, criou um "banco de devedores", com capital e poder de voto sobretudo nas mãos de países latino-americanos. Pioneiro em programas sociais, no apoio ao setor privado e à pequena empresa, ao desenvolvimento institucional e à integração, o BID tornou-se exemplo para todas as instituições regionais de desenvolvimento que se seguiram. Suas políticas inovadoras foram adotadas por outras organizações internacionais. Progressivamente, as atividades do BID vieram a ser complementadas pelas da Corporação Interamericana de Investimentos e do Fundo Multilateral de Investimentos.

Os fundadores do BID, e sobretudo seu primeiro presidente, Felipe Herrera (1959-1971), percebiam que as necessidades da América Latina eram muito diferentes daquelas referentes à reconstrução das infra-estruturas do Japão e dos países europeus, que motivaram a criação, após a Segunda Guerra Mundial, do Banco Mundial. Antes do conflito, esses países contavam com cidades florescentes, populações educadas, ciência e cultura desenvolvidas, instituições eficazes, indústrias competitivas e grandes mercados internos e externos.

Já na América Latina, a população, predominantemente rural, precisava ter acesso a educação e serviços sanitários essenciais, era preciso desenvolver a ciência e a tecnologia, criar e fortalecer instituições públicas e privadas. Urgia melhorar as políticas econômicas e utilizar o planejamento, estimular a industrialização e fortalecer o setor privado e a pequena empresa. Era preciso construir infra-estrutura, in-

centivar núcleos agrícolas e promover reformas na agricultura, expandir a irrigação e fomentar a integração de uma região que, historicamente, orientava sua produção e sua infra-estrutura para os Estados Unidos e a Europa.

Na presidência de Antônio Ortiz Mena (1971-1988), o Banco aumentou sua contribuição ao fortalecimento da infra-estrutura da região. Sob a liderança de Enrique V. Iglesias, iniciada em 1988, apoiou os processos de reestruturação das economias regionais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs Senadores, do quadro inicial de membros do Banco, em 1959, faziam parte 19 países da América Latina e do Caribe, assim como os Estados Unidos. Posteriormente, ingressaram no Banco outros oito países do Hemisfério Ocidental, inclusive o Canadá. Desde o princípio, o Banco estabeleceu vínculos com diversos países industrializados de outros continentes e, em 1974, foi assinada a Declaração de Madri para formalizar o seu ingresso no Banco. De 1976 a 1993, tornaram-se membros do BID 18 países extra-regionais. Hoje, são 46 os países membros.

A Corporação Interamericana de Investimentos – CII –, filiada autônoma do Banco, foi criada em 1989 para promover o desenvolvimento econômico de seus países membros mediante o financiamento de pequenas e médias empresas privadas.

Ao longo dos anos, o Banco se transformou em importante catalisador da mobilização de recursos para o desenvolvimento da região. As principais funções do Banco são utilizar capital próprio, fundos captados nos mercados financeiros e outros recursos disponíveis para financiar o desenvolvimento dos países membros mutuários; suplementar investimentos privados na falta de capital privado em termos e condições razoáveis; e proporcionar assistência técnica para preparação, financiamento e execução de projetos de desenvolvimento.

No desempenho da sua missão, o Banco mobilizou financiamento para projetos que representam um investimento total de 255 bilhões de dólares. De 294 milhões de dólares em 1961, o volume anual de empréstimos do Banco cresceu expressivamente, chegando a 9 bilhões e meio de dólares em 1994.

As operações do Banco abrangem o espectro completo das atividades de desenvolvimento econômico e social. No passado, os empréstimos do BID deram ênfase aos setores produtivos da agricultura e da indústria, aos setores de infra-estrutura de energia e transportes e aos setores sociais de saúde pública e

ambiental, educação e desenvolvimento urbano. Entre as prioridades atuais dos empréstimos estão a redução da pobreza e a equidade social, a modernização e a integração e o meio ambiente.

Nas décadas de 1960 e 1970, o Banco foi pioneiro no financiamento de projetos sociais como os de saúde e educação; seu primeiro empréstimo, em 1961, destinou-se a melhoramentos do sistema de água e esgotos de Arequipa, no Peru. O Banco está empenhado em garantir que suas operações de empréstimo beneficiem diretamente as populações de baixa renda. O inovador Programa de Financiamento de Pequenos Projetos procura proporcionar pequenos financiamentos a microempresários e pequenos agricultores e, desde 1990, o BID ampliou seu apoio ao setor informal. Nos últimos anos, o Banco financiou empréstimos para reforma setorial e programas de redução da dívida. Em 1995, começou a emprestar até 5% dos recursos do capital ordinário diretamente ao setor privado, sem garantia de governos.

Os recursos financeiros do Banco compreendem a conta do capital ordinário – que inclui o capital subscrito, as reservas e os fundos levantados mediante captações – e os fundos em administração, constituídos de contribuições feitas por diversos países membros. O Banco também conta com o Fundo para Operações Especiais para empréstimos em termos concessionais a países classificados como economicamente menos desenvolvidos. Um serviço adicional, o Fundo Multilateral de Investimentos – Fumin –, foi criado em 1992 para promover e acelerar as reformas de investimento e o desenvolvimento do setor privado.

Em 1994, os países membros do Banco concordaram com um aumento de 41 bilhões de dólares nos recursos da instituição. As subscrições de capital dos países membros compreendem capital realizado e capital exigível. A subscrição de capital realizado é feita mediante o pagamento em efetivo e representa uma parcela menor da contribuição do país membro. De fato, nos termos do acordo de 1994, a parcela de capital realizado representa apenas 2,5% da subscrição do país membro. A parte maior dessa contribuição é feita na forma de capital exigível – ou garantias dos empréstimos do Banco nos mercados financeiros mundiais.

O Banco levanta fundos para as suas operações nos mercados de capital da Europa, do Japão, da América Latina e do Caribe e dos Estados Unidos. Os seus títulos de dívida recebem, desde a sua fundação, a classificação AAA das principais agências

de classificação de crédito, graças à solidez do apoio de seus acionistas, seus coeficientes financeiros e a prudência de suas políticas.

A Assembléia de Governadores é a autoridade máxima do Banco. Estão nela representados todos os países membros, geralmente nas pessoas dos ministros de finanças, presidentes de bancos centrais ou autoridades de categoria semelhante. A Assembléia de Governadores delegou muitas das suas atribuições operacionais à Diretoria Executiva, responsável pelas operações do dia-a-dia do Banco.

Com sua sede localizada em Washington, o BID mantém representações em todos os seus países membros regionais, assim como em Paris e em Tóquio.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em 1999, no limiar do novo século, o BID atuou em muitas frentes com seus países membros para atenuar a pobreza e promover equidade, prover financiamentos de emergência para ajudar a suplantar a crise financeira, apoiar a reforma e a modernização do Estado, responder a desastres naturais e construir infra-estrutura em parceria com o setor privado. Os empréstimos do BID, como já mencionamos, totalizaram 9 bilhões e meio de dólares, o segundo maior volume de empréstimos, logo depois dos 10 bilhões de dólares aprovados em 1998. Os desembolsos atingiram o recorde de 8 bilhões e 400 milhões de dólares.

Pelo sexto ano consecutivo, o BID foi a principal fonte de crédito multilateral na região, contribuindo para os esforços de desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e do Caribe.

A essência do programa de empréstimos do Banco no ano passado continuou a refletir o intenso compromisso com os setores sociais. O Oitavo Aumento Geral de Recursos, em 1994, estipulou que as metas de empréstimos para redução da pobreza e para equidade social deveriam atingir 40% em termos de volume de recursos e 50% em termos do número de operações. Em 1999, o Banco atingiu essas metas, com a aprovação de 2 bilhões de dólares para 36 operações, ou 42% do volume de empréstimos e 49% do número total de operações aprovadas, respectivamente.

Os empréstimos sociais incluíram investimentos expressivos na área de educação, na qual foram aprovados mais de 400 milhões de dólares para programas de ensino primário e médio, além de ensino técnico e profissionalizante; na área de água e sanea-

mento, com 492 milhões de dólares aprovados para projetos que levaram em conta sobretudo sustentabilidade financeira, eficiência econômica, qualidade dos serviços e acesso a eles por parte de grupos de baixa renda; na área de saúde, em que 475 milhões de dólares foram aprovados para programas de saúde que enfatizaram reformas de políticas voltadas para o aumento da eficácia, eficiência e equidade na distribuição dos serviços; em programas de investimento social, com 284 milhões de dólares aprovados para projetos que incluíram beneficiários como comunidades indígenas, grupos de baixa renda, comunidades afro-hispano-americanas e trabalhadores; em desenvolvimento urbano, com 233 milhões de dólares aprovados para programas como habitação para grupos de baixa renda, melhoramentos em bairros e domicílios, concessão de títulos de propriedade e preservação de sítios históricos e culturais urbanos; em microempresas, com 100 milhões de dólares aprovados para crédito e assistência técnica para pequenas e microempresas; e em meio ambiente, com 82 milhões de dólares aprovados para programas de proteção ambiental.

Na área de modernização do Estado, o Banco deu forte apoio a reformas, aprovando 15 projetos num total de 2 bilhões de dólares. Aqui, a ênfase coube sobretudo a reformas no setor público e no social. As atividades no setor público compreenderam projetos para introduzir mudanças e fortalecer as instituições no legislativo, na administração pública e no judiciário. As reformas no setor social incluíram o fortalecimento da sociedade civil, com medidas como melhor acesso dos cidadãos à justiça.

Em infra-estrutura, o BID aprovou o financiamento de 1 bilhão de dólares para projetos de investimento, públicos e privados, em transporte, energia e telecomunicações rurais. O Banco está desempenhando um papel muito ativo na assessoria aos governos na transição para mercados livres com participação do setor privado, proporcionando apoio técnico para desenvolvimento e execução de quadros jurídicos, políticos e reguladores, estruturando normas de privatização e concessão e fortalecendo a capacidade institucional para promover o desenvolvimento do setor.

O programa de empréstimos e garantias diretas do Banco para o setor privado sem garantia de governos para projetos privados de infra-estrutura atingiu 635 milhões de dólares. Os empréstimos consorciados – financiamentos paralelos por parte de instituições comerciais – ascenderam a 499 milhões de dó-

lares. O Banco inovou no apoio ao desenvolvimento do setor privado, ao aprovar seus primeiros empréstimos para o setor privado em telecomunicações, e uma ponte com pedágio.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no que se refere ao Brasil, em particular, o Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou, em 1999, 13 empréstimos, uma garantia de empréstimo, duas operações de cooperação técnica e cinco financiamentos do Fumin. Acumulados, os empréstimos e garantias somaram 273, num total de quase 22 bilhões de dólares, e os desembolsos totalizaram 14 bilhões e meio de dólares. A título exemplificativo, podemos citar, entre os programas aprovados para o Brasil, o programa de reforma do setor social e de proteção social, beneficiado com um empréstimo de 2 bilhões e 200 milhões de dólares, com co-financiamento de 1 bilhão de dólares do Banco Mundial; o programa de crédito global para pequenas e médias empresas, beneficiado com empréstimo de 1 bilhão e 200 milhões de dólares; o programa de apoio para gestão administrativa e fiscal de municípios, com empréstimo de 300 milhões de dólares; o programa de melhoria e expansão do ensino médio – “Escola Jovem” –, com empréstimo de 250 milhões de dólares; o projeto de limpeza do rio Tietê, com empréstimo de 200 milhões de dólares; o projeto de profissionalização do pessoal de enfermagem, com empréstimo de 185 milhões de dólares; e o programa de integração de corredores rodoviários na Bahia, com empréstimo de 146 milhões de dólares, entre muitos outros.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, como afirmei ao início desta fala, o Banco Interamericano de Desenvolvimento tem sido um importante parceiro dos países da América Latina e do Caribe em seus esforços para consolidar a democracia e acelerar o desenvolvimento social e econômico. Por isso mesmo, é motivo de muito orgulho para todos os brasileiros o papel desempenhado pelo Presidente Juscelino Kubitschek no processo de criação da instituição.

Na oportunidade em que apresento meus cumprimentos à Direção do BID pela qualidade do trabalho que vem desenvolvendo, gostaria, outrossim, de manifestar minha confiança em que a instituição haverá de continuar marcando presença destacada no processo de desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Santos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.)

(OS 20589/2000)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a
2ª Sessão Legislativa Ordinária 51ª Legislatura
(1ª a 15 de dezembro de 2000)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República.....	5
De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	4
Total.....	10
Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653/98, na Casa de origem	

), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Sessão: 6-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1999 (nº 4.285/93, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986 (regulariza a pesquisa e exploração de bens afundados e submersos em águas de jurisdição nacional).

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2000 (nº 3.756/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 (utilização, pela Secretaria da Receita Federal, de informações relativas à CPMF para verificação da existência e para lançamento de crédito tributário).

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2000 – Complementar (nº 77/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Sessão: 13-12-2000

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995 – Complementar (nº 220/98 – Complementar, naquela Casa), de autoria do Sena-

dor Lúcio Alcântara, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências (consolidando dispositivos do Substitutivo da Câmara aprovados pelo Senado Federal).

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2000 (nº 420/99, na Casa de origem), que dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2000 (nº 3.745/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Sessão: 14-12-2000

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal.....	9
a) por decisão terminativa.....	7
b) por decisão de Plenário.....	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	2
Total.....	11

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão, fixa cota mínima de

aparelhos de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1999, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para determinar aumento de pena na hipótese que especifica.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2000, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, o imóvel que especifica.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 683, de 1999 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que regulamenta a prestação de informações ao Banco Central do Brasil, para instrumentalização do Sistema Central de Risco de Crédito e dá outras providências.

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2000 – Complementar, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e do Senador Renan Calheiros, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento, e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Foz do Velho Chico.

Sessão: 6-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Cândido, que dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoal e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 600, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar o pagamento dos salários à empregada gestante, demitida sem

justa causa, até cinco meses após o parto, e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Lei do Senado nº 530, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a assistência pré-natal às gestantes e a realização obrigatória de exames complementares e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)

Sessão: 12-12-2000

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia e informação.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2000 (nº 3.520/2000, na Casa de origem), que prorroga o prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências.

Sessão: 14-12-2000

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal..... 11

De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 17

Total.....28

Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 1999 (nº 15 8/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Radiodifusão Professor Lourenço Filho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2000 (nº 328/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à MR Radiodifusão Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viana, Estado do Maranhão.

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2000 (nº 422/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Melodia de Cataguases para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2000 (nº 480/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural – FM (AVADA FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Sessão: 5-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 1999 (nº 152/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal do Povo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Sessão: 6-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2000 (nº 209/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação Rio Bonito Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Sessão: 6-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999 (nº 194/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2000 (nº 359/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dehoniana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2000 (nº 478/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Francisco Cambraia para executar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Itapericica, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 7-12-2000

Projeto de Resolução nº 79, de 2000, de autoria dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Sessão: 12-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2000 (nº 162/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Regulares, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

Sessão: 12-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2000 (nº 313/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, celebrado em Brasília, 27 de abril de 1999.

Sessão: 12-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sessão: 12-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2000 (nº 435/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Cerqueirense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Sessão: 12-12-2000

Projeto de Resolução nº 83, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de U\$69,600,000.00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Resolução nº 84, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Corporation, no valor equivalente a até Y280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes japoneses) de principal, destinada à aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2000 (nº 387/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de São Luiz sobre Matéria de Responsabilidade Civil Emergente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do Mercosul, concluído em São Luiz, República Argentina, em 25 de junho de 1996, e da respectiva Errata, feita em Assunção, em 19 de junho de 1997.

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2000 (nº 390/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, 20 de maio de 1999.

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2000 (nº 365/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio de um contingente de peritos eleitorais, oficiais militares de ligação e policiais militares, todos desarmados, os quais ficarão à disposição da Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET).

Sessão: 13-12-2000

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 87, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a contratação de operação de crédito externo no valor de Y7.309.499.820,00 (sete bilhões, trezentos e nove milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation

– JBIC, destinada ao financiamento parcial de contratos comerciais a serem firmados com diversos fornecedores, para a importação de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento Hospitalar.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 88, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a contratação de operação de crédito externo no valor de Y8.388.895.802,00 (oito bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois ienes japoneses), entre a República Federativa do Brasil e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinada ao financiamento parcial de aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 89, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$18,273,817.00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Bank Boston, destinada ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 90, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor total de EUR13.416.676,72 (treze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis euros e setenta e dois centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 86, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômico, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao EFIBANCA – Ente Financiarário Interbancário SpA, destinada ao financiamento de 85% do valor da importação de bens

e serviços de origem italiana para a produção do terceiro lote de aeronave AM-X (A-1), a ser montado pela Embraer.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 74, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômico, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, para dispensar tratamento especial às operações de crédito realizadas por autarquias prestadoras de serviços de saneamento.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 85, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor total de R\$222.823.210,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dez reais), destinada ao financiamento do Programa de Expansão e Recuperação do Metrô/RJ, com recursos do FAT.

Sessão: 14-12-2000

Projeto de Resolução nº 91, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), o valor a que se referem os arts. 1º e 2º, a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, e 23, de 1999, do Senado Federal.

Sessão: 14-12-2000

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

De iniciativa do Senado Federal.....1

Total.....1

Projeto de Lei do Senado nº 450, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que institui a preferência de tramitação dos procedimentos judiciais, em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Sessão: 14-12-2000

MATÉRIA REJEITADA E ENCAMINHADA AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....1

Total.....1

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que determina a obrigatoriedade do uso do sistema de legenda-

mento oculto na veiculação de mensagens do Poder Público pelas emissoras de televisão.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação) Sessão: 5-12-2000

MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal.....1
Total.....1

Requerimento nº 567, de 2000, do Senador Jefferson Péres e outros Senhores Senadores, solicitando a convocação do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Mendes Cardoso para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre operações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

(Retirado nos termos do Requerimento nº 609, de 2000)

Sessão: 5-12-2000

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA

De iniciativa do Senado Federal.....1
Total.....1

Requerimento nº 639, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, que requer, nos termos regimentais, a instalação de uma Comissão Temporária Interna do Senado Federal, cuja composição será de cinco senadores e igual número de suplentes, para acompanhar, durante 24 meses, as relações bilaterais, particularmente as comerciais, entre Brasil e Canadá, tendo em vista os contenciosos nas relações de comércio internacional entre esses dois Países.

Sessão: 13-12-2000

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....1
Total.....1

Requerimento nº 601, de 2000, dos Senadores Jorge Bornhausen e Geraldo Althoff, solicitando a apresentação de votos de aplausos e congratulações ao tenista Gustavo Kuerten, que se sagrou campeão da Copa do Mundo de Tênis.

Sessão: 4-12-2000

Requerimento nº 602, de 2000, do Senador Sebastião Rocha, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Estadual João Queiroga, no Estado do Amapá, ocorrido no dia 4-12-2000.

Sessão: 5-12-2000

Requerimento nº 603, de 2000, do Senador José Sarney e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 12-12-2000 seja destinado às comemorações do centenário do Laudo Arbitral do Presidente da Confederação Suíça que fixou as fronteiras entre o Brasil e a Guiana Francesa e pelo qual o Brasil incorporou definitivamente ao seu território cerca de 200.000km .

Sessão: 5-12-2000

Requerimento nº 637, de 2000, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a inserção nos Anais desta Casa de voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Virgínia Aguiar dos Santos, genitora do Senador Ricardo Santos, ocorrido em 10-12-2000, no Espírito Santo.

Sessão: 13-12-2000

Requerimento nº 638, de 2000, do Senador Sérgio Machado, solicitando, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens pelo falecimento da Senhora Virgínia Aguiar dos Santos, mãe do Senador Ricardo Santos.

Sessão: 13-12-2000

Requerimento nº 552, de 2000, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, seja concedido Voto de Louvor ao Senhor Presidente da República ávio Gallotti.

Sessão: 14-12-2000

Requerimento nº 658-A, de 2000, do Senador Maguito Vilpela indicação da Juíza Ellen Gracie Northfleet para o cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Octela, solicitando seja apresentado pelo Senado Federal voto de aplausos e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, que acaba de receber da Fifa o título de "Jogador do Século".

Sessão: 14-12-2000

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(1º a 15 de dezembro de 2000)**

Não deliberativas	3
Deliberativas ordinárias	6
Reuniões.....	1
Total.....	10

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2000)**

Não deliberativas	71
Deliberativas ordinárias	92
Deliberativas extraordinárias	5
Especiais	1
Reuniões.....	8
Total.....	177

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 15 de dezembro de 2000)

MATÉRIAS APROVADAS.....	49
Projetos aprovados e enviados à sanção	10
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	11
• <i>Por decisão terminativa</i>	7
• <i>Por decisão de Plenário</i>	2
• <i>De iniciativa da Câmara dos Deputados</i>	2
Projetos aprovados e enviados à promulgação	28
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	11
• <i>Operações de crédito</i>	11
• <i>Acordos Internacionais</i>	6
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	3
Matéria rejeitada e enviada ao Arquivo	1
Matéria retirada pelo autor	1
Matéria declarada prejudicada	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	52
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA.....	1

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
(15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2000)**

MATÉRIAS APROVADAS.....	511
Propostas de Emenda à Constituição aprovadas e enviadas à promulgação.....	2
Projetos aprovados e enviados à sanção	52
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	99
• <i>Por decisão terminativa</i>	55
• <i>Por decisão de Plenário</i>	17
• <i>De iniciativa do Presidente da República</i>	9
• <i>De iniciativa da Câmara dos Deputados</i>	6
• <i>Projetos de Decreto Legislativos</i>	5
• <i>Propostas de Emenda à Constituição</i>	6
• <i>Pareceres (Código Civil)</i>	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação	307
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	225
• <i>Operações de crédito</i>	61
• <i>Acordos Internacionais</i>	20
• <i>Cassação de Senador</i>	1
Escolha de Chefe de Missão Diplomática.....	28
Escolha de Autoridade	23
Convocação de Ministros de Estado	2
 MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	 76
Matérias declaradas prejudicadas.....	20
Matérias arquivadas (art. 333 do RISF)	9
Matérias rejeitadas	23
Matéria retirada pelo autor	14
 TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	 587
REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS.....	2
REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA.....	1

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of/1688/2000	Dr. Geraldo Brindeiro Procurador-Geral da República Ministério Público Federal.	Encaminha o pronunciamento proferido pelo S. Ex ^a acerca da sudam, publicado no Diário do Senado Federal de 05 de dezembro de 2000 às página 24194/24201.
Of/737/2000- SGM	Gilberto Vergne Saboia Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Ouvidor- Geral.	Informa que tramitou nesta Casa, o PLC nº 248/93, que foi vetado pelo Presidente da República e informa que o PLS nº 134/95, de autoria do Senador Roberto Freire, foi aprovado e remetido à Câmara dos Deputados.
Of/736/2000- SGM	Karla Schaefer - Secretária Administrativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.	Informa que estará a disposição dos Secretários-Gerais do Parlamento Chinês em visita oficial que farão ao Congresso Nacional no mês de abril de 2001.
Of/738/2000- SGM	Carla Filomena Santos Lopes Coordenadora da Biblioteca Embaixador Antônio Azeredo da Silveira - Departamento de Documentação e Comunicação do Ministério das Relações Exteriores.	Encaminha, a título de doação, 3 exemplares de publicação enviada a esta Casa pela Assembléia da Republica de Portugal, reunindo discursos, palestras e a Declaração Final da X Conferência de Presidentes de Parlamentos Democráticos.
Of/735/2000- SGM	Irene Vida Gala - Chefe da Divisão da Africa II do departamento da África e Oriente Próximo - Ministério das Relações Exteriores.	Informa que conforme entendimentos mantidos por telefone com o Sr. Saulo Arantes Ceolin, ficou agendado p/ o dia 07/12/00, às 16h, a visita do Deputado António Daniel Ventura de Azevedo 1º Secretário da Mesa e Porta-Voz da Assembléia Nacional de Angola.

CONGRESSO NACIONAL - 2000
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 15 DE DEZEMBRO

PLVs – sancionados.....	04
MPVs – promulgadas.....	09
PLNs – sancionados.....	92
PDNs – promulgados.....	07
Total de matérias apreciadas.....	112

MÊS	MENSAGEM	TIPO E Nº	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Dezembro	804/2000-CN (nº 1.260/2000, na origem)	PLN nº 29/2000 Leitura: 12-9-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor global de R\$ 2.535.566,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	914/2000-CN (nº 1.432/2000, na origem)	PLN nº 46/2000 Leitura: 16-10-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.816.931,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	915/2000-CN (nº 1.433/2000, na origem)	PLN nº 47/2000 Leitura: 16-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	916/2000-CN (nº 1.434/2000, na origem)	PLN nº 48/2000 Leitura: 16-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 333.520.400,00, para reforçar dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	917/2000-CN (nº 1.435/2000, na origem)	PLN nº 49/2000 Leitura: 16-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 15.310.935,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	918/2000-CN (nº 1.436/2000, na origem)	PLN nº 50/2000 Leitura: 16-10-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 302.704.604,00, para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	919/2000-CN (nº 1.445/2000, na origem)	PLN nº 51/2000 Leitura: 18-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 273.478.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	943/2000-CN (nº 1.449/2000, na origem)	PLN nº 54/2000 Leitura:24-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor global de R\$ 2.090.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	944/2000-CN (nº 1.450/2000, na origem)	PLN nº 55/2000 Leitura:24-10-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 15.339.213,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.004/2000-CN (nº 1.516/2000, na origem)	PLN nº 56/2000 Leitura:30-10-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes e do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 17.269.277,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.005/2000-CN (nº 1.517/2000, na origem)	PLN nº 57/2000 Leitura:30-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor de R\$ 9.156.297,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.007/2000-CN (nº 1.565/2000, na origem)	PLN nº 58/2000 Leitura:31-10-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 14.894.631,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.008/2000-CN (nº 1.568/2000, na origem)	PLN nº 59/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R\$ 22.100.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.009/2000-CN (nº 1.569/2000, na origem)	PLN nº 60/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar, no valor total de R\$ 90.812.490,00, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 66.807.985,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.010/2000-CN (nº 1.570/2000, na origem)	PLN nº 61/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 526.694.776,00, e reduz o Orçamento de Investimento, de diversas empresas do mesmo Grupo, no valor global de R\$ 454.409.967,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.011/2000-CN (nº 1.571/2000, na origem)	PLN nº 62/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 35.825.592,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.012/2000-CN (nº 1.572/2000, na origem)	PLN nº 63/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor do Banco da Amazônia S.A e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, crédito especial no valor de R\$ 6.281.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.013/2000-CN (nº 1.573/2000, na origem)	PLN nº 64/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas, crédito especial no valor de R\$ 14.217.549,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.014/2000-CN (nº 1.574/2000, na origem)	PLN nº 65/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 240.250.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.015/2000-CN (nº 1.575/2000, na origem)	PLN nº 66/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.016/2000-CN (nº 1.578/2000, na origem)	PLN nº 67/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 19.010.937,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.059, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.017/2000-CN (nº 1.579/2000, na origem)	PLN nº 68/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito especial no valor de R\$ 6.120.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.060, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.018/2000-CN (nº 1.580/2000, na origem)	PLN nº 69/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 53.207.913,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.019/2000-CN (nº 1.581/2000, na origem)	PLN nº 70/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.061, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)

Dezembro	1.020/2000-CN (nº 1.582/2000, na origem)	PLN nº 71/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 64.292.479,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.021/2000-CN (nº 1.584/2000, na origem)	PLN nº 72/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito especial no valor de R\$ 12.649.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.062, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.022/2000-CN (nº 1.585/2000, na origem)	PLN nº 73/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R\$ 49.096.716,00, e reduz o Orçamento de Investimento, das mesmas empresas, no valor global de R\$ 4.943.187,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.023/2000-CN (nº 1.586/2000, na origem)	PLN nº 74/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 3.461.619,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.063, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.024/2000-CN (nº 1.587/2000, na origem)	PLN nº 75/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de R\$ 85.357.204,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.025/2000-CN (nº 1.588/2000, na origem)	PLN nº 76/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.026/2000-CN (nº 1.589/2000, na origem)	PLN nº 77/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.027/2000-CN (nº 1.590/2000, na origem)	PLN nº 78/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 19.011.929,00, para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.

Dezembro	1.027/2000-CN (nº 1.590/2000, na origem)	PLN nº 78-A/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 1.151.522,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.028/2000-CN (nº 1.591/2000, na origem)	PLN nº 79/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.064, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.029/2000-CN (nº 1.592/2000, na origem)	PLN nº 80/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 25.458.000,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.030/2000-CN (nº 1.593/2000, na origem)	PLN nº 81/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 26.929.779,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.065, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.031/2000-CN (nº 1.594/2000, na origem)	PLN nº 82/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 27.700.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.032/2000-CN (nº 1.595/2000, na origem)	PLN nº 83/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 160.060.829,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.034/2000-CN (nº 1.597/2000, na origem)	PLN nº 85/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.184.000,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.035/2000-CN (nº 1.598/2000, na origem)	PLN nº 86/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000.665,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.036/2000-CN (nº 1.599/2000, na origem)	PLN nº 87/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da BB-TUR – Viagens e Turismo Ltda, crédito suplementar no valor total de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.037/2000-CN (nº 1.600/2000, na origem)	PLN nº 88/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 2.768.909.436,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 959.751.468,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.038/2000-CN (nº 1.601/2000, na origem)	PLN nº 89/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R\$ 52.129.500,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.041/2000-CN (nº 1.602/2000, na origem)	PLN nº 90/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 17.495.950,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.042/2000-CN (nº 1.609/2000, na origem)	PLN nº 91/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 177.760.250,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.043/2000-CN (nº 1.610/2000, na origem)	PLN nº 92/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 2.923.339.373,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.044/2000-CN (nº 1.611/2000, na origem)	PLN nº 93/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 45.051.012,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.045/2000-CN (nº 1.612/2000, na origem)	PLN nº 94/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 58.485.629,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.046/2000-CN (nº 1.613/2000, na origem)	PLN nº 95/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 12.853.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.047/2000-CN (nº 1.615/2000, na origem)	PLN nº 96/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.048/2000-CN (nº 1.616/2000, na origem)	PLN nº 97/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 673.572.447,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.066, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.049/2000-CN (nº 1.617/2000, na origem)	PLN nº 98/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 2.514.879.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.050/2000-CN (nº 1.618/2000, na origem)	PLN nº 99/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.325.284.422,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.051/2000-CN (nº 1.619/2000, na origem)	PLN nº 100/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 9.738.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.067, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.051/2000-CN (nº 1.620/2000, na origem)	PLN nº 101/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.003.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.053/2000-CN (nº 1.621/2000, na origem)	PLN nº 102/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 33.616.381,00, para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.054/2000-CN (nº 1.622/2000, na origem)	PLN nº 103/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 66.358.143,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.055/2000-CN (nº 1.623/2000, na origem)	PLN nº 104/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 7.510.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.

Dezembro	1.057/2000-CN (nº 1.625/2000, na origem)	PLN nº 106/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 12.740.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.058/2000-CN (nº 1.626/2000, na origem)	PLN nº 107/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.260.321,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.059/2000-CN (nº 1.627/2000, na origem)	PLN nº 108/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 12.513.700,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.060/2000-CN (nº 1.628/2000, na origem)	PLN nº 109/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 7.537.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.061/2000-CN (nº 1.629/2000, na origem)	PLN nº 110/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 1.334.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.062/2000-CN (nº 1.630/2000, na origem)	PLN nº 111/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 249.349.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.063/2000-CN (nº 1.631/2000, na origem)	PLN nº 112/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.064/2000-CN (nº 1.632/2000, na origem)	PLN nº 113/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 208.476.920,00, para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.065/2000-CN (nº 1.634/2000, na origem)	PLN nº 114/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 423.620.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.066/2000-CN (nº 1.635/2000, na origem)	PLN nº 115/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 197.015.203,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.067/2000-CN (nº 1.636/2000, na origem)	PLN nº 116/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 2.851.251.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.068/2000-CN (nº 1.637/2000, na origem)	PLN nº 117/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 36.998.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.069/2000-CN (nº 1.638/2000, na origem)	PLN nº 118/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 14.269.459,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.070/2000-CN (nº 1.639/2000, na origem)	PLN nº 119/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 30.990.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.071/2000-CN (nº 1.640/2000, na origem)	PLN nº 120/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 844.093.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.072/2000-CN (nº 1.641/2000, na origem)	PLN nº 121/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 7.373.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.073/2000-CN (nº 1.643/2000, na origem)	PLN nº 122/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.393.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.074/2000-CN (nº 1.644/2000, na origem)	PLN nº 123/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 14.169.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.075/2000-CN (nº 1.645/2000, na origem)	PLN nº 124/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 19.840.654,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.075/2000-CN (nº 1.645/2000, na origem)	PLN nº 124-A/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 1.450.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.076/2000-CN (nº 1.646/2000, na origem)	PLN nº 125/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 516.499.104,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.077/2000-CN (nº 1.583/2000, na origem)	PLN nº 126/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 847.423,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.078/2000-CN (nº 1.647/2000, na origem)	PLN nº 127/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 27.592.652,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.068, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.079/2000-CN (nº 1.648/2000, na origem)	PLN nº 128/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal e da Justiça Federal, crédito especial no valor global de R\$ 10.013.000,00, para os fins que especifica.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.080/2000-CN (nº 1.649/2000, na origem)	PLN nº 129/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 40.857.485,00, para reforço de dotação consignada ao vigente orçamento.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.081/2000-CN (nº 1.650/2000, na origem)	PLN nº 130/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	1.083/2000-CN (nº 1.614/2000, na origem)	PLN nº 132/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 11.773.043,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Lei nº 10.069, de 15-12-2000 (DOU 18-12-2000)
Dezembro	1.084/2000-CN (nº 1.633/2000, na origem)	PLN nº 133/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 4.487.160.676,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.085/2000-CN (nº 1.642/2000, na origem)	PLN nº 134/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.086/2000-CN (nº 1.651/2000, na origem)	PLN nº 135/2000 Leitura: 6-11-200	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 136.243.146,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.087/2000-CN (nº 1.653/2000, na origem)	PLN nº 136/2000 Leitura: 6-11-200	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.	12-12-2000, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	-	PDN nº 21/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no programa de trabalho 20.607.0379.1836.0039 - Construção de Obras de Infra-estrutura de Irrigação de Uso Comum - Perímetro de Irrigação Araras Norte, no Estado do Ceará, da Unidade Orçamentária 53204 - Departamento Nacional de Obras contra as Secas, no valor de R\$ 1.000.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 61/2000-CN, da CMPOPF. Relator: Sen. Carlos Patrocínio
Dezembro	-	PDN nº 22/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no subítulo 18.544.0515.1851.0115 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Barragem do Castanhão no Estado do Ceará, da Unidade Orçamentária 53.204 - DNOCs, no valor de R\$ 70.000.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 62/2000-CN, da CMPOPF. Relator: Dep. Eunício Oliveira

Dezembro	-	PDN nº 23/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no subítulo 18.544.0515.1851.0117 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Barragem Santa Cruz do Apodi no Estado do Rio Grande do Norte, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS, no valor de R\$ 3.000.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 124/2000-CN, da CMPOPF. Relator: Dep. Iberê Ferreira
Dezembro	-	PDN nº 24/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no subítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-060/GO/DF - Entroncamento DF-290 - Entroncamento BR-153/GO, da Unidade Orçamentária 39201 - DNER, no valor de R\$ 25.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 137/2000-CN, da CMPOPF. Relator: Dep. Paulo Mourão
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 579/2000-CN (nº 840/2000, na origem)	PDN nº 25/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no subítulo 26.784.0231.0524.001 – Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Construção do Terminal de Contêineres - TECON 2 no Porto de Santos - São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.101 - Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 2.000.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 138/2000-CN, da CMPOPF. Relator: Dep. Milton Monti
Dezembro	-	PDN nº 26/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no subítulo 20.607.0379.1836.0037 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de uso comum – Perímetro de irrigação Tabuleiro de Russas da Unidade Orçamentária 53.204 - DNOCS, no valor de R\$ 23.000.000,00.	12-12-2000, às 19 horas	Como conclusão do Parecer nº 139/2000-CN, da CMPOPF.
Dezembro	1.101/2000-CN (nº 1.691/2000, na origem)	MP nº 1.935-21, Publ. no D.O. de 17-11-2000	Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da Seguridade Social e Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, créditos extraordinários no valor de R\$ 132.242.089,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Lei nº 10.058, de 14-12-2000 (DOU 15-12-2000)
Dezembro	1.130/2000-CN (nº 1.735/2000, na origem)	MP nº 1.967-14, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000.000,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.

Dezembro	1.142/2000-CN (nº 1.755/2000, na origem)	MP nº 1.981-54, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências	14-12-2000 às 15 horas	Aprovado o PLV nº 11/2000. À sanção.
Dezembro	1.143/2000-CN (nº 1.756/2000, na origem)	MP nº 1.982-77, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.147/2000-CN (nº 1.737/2000, na origem)	MP nº 2.010-38, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovado o PLV nº 9/2000. À sanção.
Dezembro	1.149/2000-CN (nº 1.739/2000, na origem)	MP nº 2.016-11, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 182.200.000,00, para os fins que especifica, institui o Programa Especial de Financiamento, e dá outras providências.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.150/2000-CN (nº 1.784/2000, na origem)	MP nº 2.018-10, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Abre créditos extraordinários, em favor do Ministério do Meio Ambiente e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 303.050.000,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.156/2000-CN (nº 1.741/2000, na origem)	MP nº 2.032-29, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.159/2000-CN (nº 1.786/2000, na origem)	MP nº 2.035-27, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovado o PLV nº 8/2000. À sanção.
Dezembro	1.171/2000-CN (nº 1.773/2000, na origem)	MP nº 2.047-6, Publ. no D.O. de 24-11-2000	Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Justiça, do Ministério do Esporte e Turismo e do Ministério da Defesa, no valor global de R\$ 422.002.000,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.

Dezembro	1.182/2000-CN (nº 1.824/2000, na origem)	MP nº 2.054-4, Publ. no D.O. de 8-12-2000	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração Nacional, dos Transportes e da Educação, no valor global de R\$ 155.014.448,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.183/2000-CN (nº 1.825/2000, na origem)	MP nº 2.055-4, Publ. no D.O. de 8-12-2000	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em autarquia, dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, e dá outras providências.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovado o PLV nº 10/2000. À sanção.
Dezembro	1.185/2000-CN (nº 1.827/2000, na origem)	MP nº 2.057-4, Publ. no D.O. de 8-12-2000	Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 162.000.000,00, para os fins que especifica.	14-12-2000 às 15 horas	Aprovada. À promulgação.
Dezembro	1.033/2000-CN (nº 1.596/2000, na origem)	PLN nº 84/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 58.880.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	14-12-2000, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	1.056/2000-CN (nº 1.624/2000, na origem)	PLN nº 105/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 23.151.879,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.	14-12-2000, às 15 horas	Aprovado o Substitutivo. À sanção.
Dezembro	1.082/2000-CN (nº 1.652/2000, na origem)	PLN nº 131/2000 Leitura: 6-11-2000	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 39.604.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.	14-12-2000, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	Oriundo da Mensagem nº 815/2000-CN (nº 1.170/2000, na origem)	PDN nº 27/2000	Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no programa de trabalho 26.782.0236.5709.0001 - Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-163/PA - Trecho Divisa MT/PA - Santarém, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 43.000.000,00, e dá outras providências.	14-12-2000, às 15 horas	Como conclusão do Parecer nº 140/2000-CN, da CMPOFF. Relator: Dep. Luciano Castro

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 15 DE DEZEMBRO 2000

PLVs - sancionados.....	007
MPVs - promulgadas.....	009
PLNs - transformados em lei.....	138
PRNs – promulgados.....	002
VETOS – mantidos.....	031
VETOS – rejeitados.....	001
PDNs – promulgados.....	027
Total de matérias apreciadas.....	215

ATAS DE COMISSÕES (*)

30ª a 35ª Reuniões da Comissão de Educação, realizadas em 22, 28 e 29 de novembro; 5 e 12 de dezembro de 2000, respectivamente.

4ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Subcomissão do Cinema Brasileiro, realizada em 5 de dezembro de 2000.

45ª a 50ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas em 22, 28 e 29 de novembro; 6, 12 e 13 de dezembro de 2000, respectivamente.

13ª a 21ª Reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizadas em 8 de agosto; 12 e 13 de setembro; 4 e 25 de outubro; 7, 22 e 28 de novembro e 13 de dezembro de 2000, respectivamente.

45ª a 60ª Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 31 de outubro; 7, 8, 14, 21, 22, 28 e 29 de novembro; 5, 6, 12 e 14 de dezembro de 2000, respectivamente.

28ª a 31ª Reuniões da Comissão de Assuntos Sociais, realizadas em 7, 8, 22 e 29 novembro de 2000, respectivamente.

19ª Reunião da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, realizada em 7 de dezembro de 2000.

Sessão Solene de Inauguração da Galeria dos Ex-Presidentes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, realizada em 12 de dezembro de 2000.

19ª e 20ª Reuniões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 23, de 2000-CN, com a finalidade de apurar, em todo o País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, bem como proceder investigações no que concerne a lavagem de dinheiro e desmanche de caminhões por pessoas envolvidas com as quadrilhas do roubo de carga, realizadas em 13 e 14 de dezembro de 2000, respectivamente.

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

RELATÓRIO 2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

2ª Sessão Legislativa Extraordinária
da 51ª Legislatura

Comissão de Educação.....	pág. 1
Subcomissão de Cinema Brasileiro.....	pág. 2
Subcomissão de Rádio e Televisão.....	pág. 3

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS FEVEREIRO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....35
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....35
Audiências Públicas.....03

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	283	13	20	04	03	16	-	02
PELA REJEIÇÃO	-	-	08	01	-	02	-	03
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	01	01	01	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	01	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	02	-	-	01	-	03	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	03	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	01	-	-
TOTAL	285	13	30	07	04	25	01	05

* TOTAL GERAL: 369

SUBCOMISSÃO DE CINEMA BRASILEIRO

(CONSTITUÍDA EM 29 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....	6
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	1
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	3
Audiências Públicas.....	3
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	4

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO

(CONSTITUÍDA EM 22 DE JUNHO DE 1999)

Reuniões Convocadas.....	2
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	2
Reuniões Ordinárias Realizadas.....	0
Audiências Públicas.....	1
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....	2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA LUZIA TOLEDO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

NÚMERO DE MATERIAS DISTRIBUIDAS, RELATADAS E APROVADAS POR SENADOR

TITULARES			SUPLENTE					
	D	R	A		D	R	A	
AMIR LANDO		09	08	05	1-MAGUITO VILELA	09	08	05
AGNELO ALVES	11/08+	17	17	16	2-NEY SUASSUNA	16	13	12
GERSON CAMATA		29	25	23	3-RAMEZ TEBET	05	05	04
ÍRIS REZENDE		16	12	12	4-ALBERTO SIVA	23/03+	-	-
JOSÉ SARNEY		-	-	-	5-JADER BARBALHO	23/03+	-	-
PEDRO SIMON		02	02	02	6 -JOSÉ FOGAÇA	23/03+	31	30
ROBERTO REQUIÃO		02	02	02	7-VALMIR AMARAL	09/08+	04	04
GILVAM BORGES	25/06+	24	22	18	8-ALBINO BOAVENTURA	05/09+	02	02
HENRIQUE LOYOLA	06/09+	01	01	01	9 -VAGO		-	-
PSDB								
	D	R	A		D	R	A	
HUGO NAPOLEÃO		09	08	08	1-GERADO ALTHOFF	19	19	19
FREITAS NETO		06	06	06	2-FRANCELINO PEREIRA	59	50	50
DJALMA BESSA		36	34	26	3-JONAS PINHEIRO	19	19	19
JOSÉ JORGE		15	12	12	4-MOZARILDO CAVALCANTI	08	08	08
JORGE BORNHAUSEN		-	-	-	5-ROMEU TUMA	56	55	55
SIQUEIRA CAMPOS	31/08+	11	11	10	6-EDISON LOBÃO	08	08	08
BELLO PARGA	27/05+	19	17	13	7-MARIA DO CARMO ALVES	08	08	06
PSDB								
	D	R	A		D	R	A	
ÁLVARO DIAS		56	52	50	1-CARLOS WILSON	04	04	04
ARTUR DA TÁVOLA		17	15	12	2-OSMAR DIAS	09	09	09
RICARDO SANTOS	06/06+	04	04	04	3-PAULO HARTUNG	01	01	01
LÚCIO ALCÂNTARA	04/08+	12	12	12	4-LÚDIO COELHO	09	09	09
TEOTONIO VILELA FILHO (1)		-	-	-	5-ANTERO PAES DE BARROS	04	03	03
PT/PDT/PSDB/PPS								
	D	R	A		D	R	A	
SEBASTIÃO ROCHA- PDT		07	06	03	1-GERALDO CÂNDIDO- PT	04	02	02
HELOÍSA HELENA - PT		05	05	04	2-ANTONIO C. VALADARES	-	-	-
EMÍLIA FERNANDES - PDT		32	31	28	- PSB			
ROBERTO SATURNINO-PSB		10	06	03	3-LAURO CAMPOS-PT	-	-	-
JÚLIO EDUARDO - PV		-	-	-	4-TIÃO VIANA-PT	06	06	06
					5-JEFFERSON PERES-PDT	-	-	-
PPE								
	D	R	A		D	R	A	
VAGO		-	-	-	1-LEOMAR QUINTANILHA	03	03	03

(1) Licenciado em 25/01/00, retornando em 31/05/00

D = Distribuído

R = Relatado

A = Aprovado

SENADORES EX-MEMBROS DA COMISSÃO

		D	R	A
JUVÊNIO DA FONSECA	27/05/99*	03	03	02
ROMERO JUCÁ	28/04/99*	02	01	-
SÉRGIO MACHADO	28/04/99+	01	-	-
	04/08/99*			
FERNANDO BEZERRA	11/08/99*	-	-	-
DJALMA FALCÃO	23/03/99+	-	-	-
	19/08/99*			
LUZIA TOLEDO	02/06/00*	22	22	20
GERALDO LESSA	25/01/00+	01	01	01
	31/05/00*			
LUIZ OTÁVIO	31/08/00*	17	12	11
LUIZ ESTEVÃO	20/10/99+	07	07	06
	03/07/00*			
MARINA SILVA	16/10/00*	03	03	03
RIBAMAR FIQUENE		02	02	02

* Data do Desligamento

+ Data da Entrada

ATUALIZADO - 15/12/00

RELATÓRIO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2000**DEZEMBRO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	02
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	02
Total de Proposições Apreciadas.....	46

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	32
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	32

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

REQUERIMENTOS	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	01
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
PELA URGÊNCIA	01
TOTAL	05

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	04

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PRS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DO SENADO	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

EMENDAS	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	DEZEMBRO
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	02

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
FEVEREIRO/DEZEMBRO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....35
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....35

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	283	13	20	04	03	16	-	02
PELA REJEIÇÃO	-	-	08	01	-	02	-	03
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	01	01	01	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	01	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	02	-	-	01	-	03	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	03	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	01	-	-
TOTAL	285	13	30	07	04	25	-	05

TOTAL GERAL: 369

REL-ORDINARIA2000.xls

COMISSÃO
DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2000

REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA

REUNIÕES REALIZADAS

ORDINÁRIAS	29
EXTRAORDINÁRIAS	27
CONJUNTAS	4
TOTAL	60

PROJETOS APROVADOS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2000
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			2		1					4	7
PELA REJEIÇÃO	4			1		1					6
REMESSA À CCJ				1		1					2
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1									1	2
PELA PREJUDICIALIDADE					1						1
TOTAL	5	0	2	2	2	2	0	0	0	5	18

REL-ORDINARIA2000.xls

PARECERES APRECIADOS - 2000 EM CARÁTER NÃO TERMINATIVO
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO NÃO TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	1	1						2		0	4
PELA REJEIÇÃO					1						1
REMESSA À CCJ	1										1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO								0			0
TOTAL	2	1	0	0	1	0	0	2	0	0	6

PROJETOS DE LEI DO SENADO COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO				1		1				1	3
PELA REJEIÇÃO		1									1
REMESSA À CCJ	1			1							2
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO								1			1
TOTAL	1	1	0	2	0	1	0	1	0	1	7

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO						1	1				2
PELA REJEIÇÃO											0
PELO ARQUIVAMENTO											0
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											0
TOTAL	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2

REL-ORDINARIA2000.xls

EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO										1	1
PELA REJEIÇÃO											0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

EMENDAS DE PLENÁRIO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											0
POR AUDIÊNCIA À CCJ				1							1
PELA REJEIÇÃO											0
TOTAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1

(OFS) OFÍCIOS "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS			17		3					1	21
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR					1						1
PELO ARQUIVAMENTO			1				1			1	3
TOTAL	0	0	18	0	4	0	1	0	0	2	25

REL-ORDINARIA2000.xls

(MSF) MENSAGENS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	3	3	6	3	7		1	1		9	33
APROVADO NOS TERMOS DO PDS			1			1		1			3
INDICANDO AUTORIDADES		1			4		1				6
TOTAL	3	4	7	3	11	1	2	2	0	9	42

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	1		2		8	1		1		4	17
PELA REJEIÇÃO								1			1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO									1		1
PELA PREJUDICIALIDADE	1										1
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO					1						1
PELO ARQUIVAMENTO											0
TOTAL	2	0	2	0	9	1	0	2	1	4	21

PROJETOS DE RESOLUÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO							1		1	3	5
PELA PEJUDICIALIDADE										1	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO					2	1					3
POR AUDIÊNCIA À CCJ											0
PELO ARQUIVAMENTO											0
PELA REJEIÇÃO	1				1						2
TOTAL	1	0	0	0	3	1	1	0	1	4	11

REL-ORDINARIA2000.xls

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO										1	1
PELA REJEIÇÃO											0
INDICANDO AUTORIDADES											0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CAE
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	2	1	4	1	9	3	2	3	1	14	40
PELA REJEIÇÃO	5	1	0	1	1	1	0	1	0	0	10
PELA PREJUDICIALIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
POR AUDIÊNCIA À CCJ	2	0	0	3	0	1	0	0	0	0	6
PELO ARQUIVAMENTO	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	4
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS	3	3	23	3	10	0	1	1	0	10	54
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	3
APROVANDO IND. DE AUTORIDADES	0	1	0	0	4	0	1	0	0	0	6
CONTRÁRIO ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1	0	0	0	2	1	0	1	1	1	7
TOTAL	14	6	29	8	29	7	5	7	2	27	134

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
29.02.2000	Audiência pública destinada a instruir o PLC N° 04, DE 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, com a presença do senhores: Paulo Roberto Ziulkoski Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, conselheiro Flávio Regis Xavier de Moura e Castro Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, e do Deputado Nominando Diniz, Representante da União Nacional dos legislativos.
14.03.2000	Exposição Do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante Da Aeronáutica, juntamente com os Senhores Eduardo Bogallo Pettengill, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC e Paulo Enrique Coco, Presidente da TRANSBRAZIL, acerca da “atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da união e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais”.
15.03.2000	Exposição do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, sobre o programa de privatização e tarifas de pedágio.
15.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir o PLC N° 04, DE 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências” com a presença do Senhor Esperidião Amin, Governador do Estado de Santa Catarina.
16.03.2000	Exposição do Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do BACEN, Carlos Eduardo de Freitas, acerca dos “contratos de antecipação de receitas firmados por diversos estados brasileiros”
21.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir O PLC N° 04, DE 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências” com a presença dos Senhores Martus Tavares, Ministro Do Planejamento, Orçamento E Gestão, E Amaury Bier, Secretário-Executivo Do Ministério Da Fazenda.

21.03.2000	MSF Nº 91/2000, que "Submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Senhora TEREZA CRISTINA GROSSI TOGNI para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil".
22.03.2000	Audiência Pública destinada a instruir a dívida entre o município de São Paulo e a União, com a presença do prefeito Celso Pitta
04.04.2000	Exposição do senhor Sérgio Darcy da Silva Alves, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, visando a instrução da tramitação do PROJETO DE LEI DO SENADO N º 282 DE 1999 - COMPLEMENTAR, que "dispõe sobre a instituição da Conta - Pagamento Padrão, Isenta de Tarifas Bancárias, e dá outras providências", de autoria Senador Geraldo Cândido.
05.04.2000	Audiência pública com a senhora Sol Garson Braule Pinto, secretária de fazenda do Município do Rio de Janeiro, e do senhor Torquato Jardim, representante dos contribuintes; visando à instrução da tramitação do PLS n º 646, de 1999, que "dispõe sobre os direitos e as garantias do contribuinte e dá outras providências", de autoria do Senador Jorge Bornhausen.
04.05.2000	Audiência pública com o senhor Arminio Fraga, Presidente do Banco Central, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional; cédula de crédito bancário; e possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ernandes Amorim, respectivamente.
09.05.2000	Audiência pública com o senhor Arminio Fraga, presidente do Banco Central e Carlos Eduardo de Freitas, diretor do Banco Central do Brasil, sobre os seguintes assuntos: causas dos seguidos prejuízos que o Banco Central do Brasil vem apresentando nos últimos anos e os fluxos financeiros entre a Autoridade Monetária e o Tesouro Nacional possíveis responsabilidades do Banco Central do Brasil no crescimento do passivo do Banco do Estado de Rondônia durante o regime de administração especial; e a operação de antecipação de royalties. em decorrência da aprovação dos Requerimentos nºs 18-CAE/2000, 19-CAE/2000 20-CAE/2000, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Ernandes Amorim, respectivamente.

10.05.2000	Audiência Pública com a presença do Senhor Henry Philippe Reichstul, Presidente da PETROBRÁS, destinada a instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 263, DE 1999, que “altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização”, de autoria do Senador Álvaro Dias.
16.05.2000	Exposição do Senhor Marcos Caramuru de Paiva, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e do senhor Vinicius Pinheiro, Secretário de Previdência Social, com a finalidade de instruir a tramitação da MENSAGEM N.º 99 DE 2000, que “solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de ajuste setorial - Reforma da Previdência Social/Segunda Fase”.
20.05.00	MSF Nº 126 DE 2000, que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO GRANDINO RODAS, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.” Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF Nº 127 DE 2000, que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor THOMPSON ALMEIDA ANDRADE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.” Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF Nº 128 DE 2000, que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor CELSO FERNANDES CAMPILONGO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos”. Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.
20.05.00	MSF Nº 129 DE 2000, que “Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO NETO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos”. Resultado: Aprovada a indicação por vinte e dois votos favoráveis.

06.06.2000	Exposição do Tenente Brigadeiro do Ar, Carlos Baptista, Comandante da Aeronáutica, juntamente com os senhores Fernando Perrone, Presidente da INFRAERO, Venâncio Grossi, Diretor do DAC, Ozires Silva, Presidente da VARIG e Amaro Rolim, Presidente da TAM, acerca da "atual situação das empresas aéreas, seus compromissos financeiros perante os organismos da União e sobre os possíveis acordos de fusão entre essas empresas ou entre empresas aéreas internacionais", em decorrência da aprovação do Requerimento n.º 12-CAE/2000, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.
12.09.00	MSF N.º 167, DE 2000 que "Submete à apreciação do Senado Federal do nome do Senhor ILAN GOLDFAJN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil". Resultado: Aprovada a indicação por dezenove votos favoráveis e uma abstenção.
03.10.00	Exposição da Senhora Tereza Grossi, Diretora de Fiscalização do Banco Central do Brasil, acompanhada do Senhor Carlos Eduardo de Freitas, Diretor de Finanças Públicas e Regimes Especiais do Banco Central do Brasil, acerca de "fatos relacionados ao processo de auditoria realizado no Banestado Leasing, por ocasião do saneamento do banco tendo em vista a sua privatização", em decorrência da aprovação do Requerimento N.º 34-CAE/2000 de autoria do Senador Osmar Dias.
31.10.00	Audiência pública destinada a instruir O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 49, De 1999, que "altera a Lei n.º 8 248, de 23 de outubro de 1 991, a Lei n.º 8 387, de 30 de dezembro de 1 991, e o Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação", com a presença dos senhores Benjamim Sicsú Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Carlos Pacheco, Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia e Samuel Assayag Hanan, vice-governador do Estado do Amazonas.

07.11.00	<p>APRESENTAÇÃO DAS CINCO EMENDAS DA COMISSÃO AO ORÇAMENTO DE 2001. RESULTADO: EMENDA n.º 01 – CAE “ PROGRAMAS DE TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS”; EMENDA N.º 02- CAE “ IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA UNIFICADO DE APOIO À SANIDADE AGROPECUÁRIA EM INSTÂNCIA”; EMENDA N.º 03-CAE “ AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA AO ENFRENTAMENTO À POBREZA; EMENDA N.º 04 “ GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS”; EMENDA N.º 05-CAE “ FINANCIAMENTO A PROJETOS DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO DE INDÚSTRIAS VOLTADAS PARA A EXPORTAÇÃO”.</p>
08.11.00	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMÍNIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , “NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”.</p>
14.11.00	<p>Audiência pública destinada a instruir O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º 49, De 1999, que “altera a Lei n º 8 248, de 23 de outubro de 1 991, a Lei n º 8 387, de 30 de dezembro de 1 991, e o Decreto-Lei n º 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispoendo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação”, com a presença do senhor EVERARDO MACIEL, SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL.</p>

21.11.00	<p>Audiência pública acerca da "Política de Preços para a Indústria do Gás Natural", com a presença dos senhores: José Mário Abdo, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, Richard Olm, Diretor da GASPETRO, Júlio Colombi Neto, Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Boris Garbati Gorenstin, Diretor do Departamento Nacional de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Energia do Ministério das Minas e Energia e Sérgio Weigert Ennes, membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica.</p>
22.11.00	<p>Audiência pública acerca da "dívida ativa", com a presença dos senhores: Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto, Presidente do TRF-1ª Região, Dr. Almir Martins Bastos, Procurador da Fazenda Nacional.</p>
29.11.00	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR FRANCISCO GROSS, PRESIDENTE DO BNDES, ACERCA DO "NOVO PLANO ESTRATÉGICO DO BNDES", EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N.º 38-CAE/2000, DE AUTORIA DO SENADOR JEFFERSON PERES.</p>
06.12.00	<p>EXPOSIÇÃO DOS SENHORES EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA, EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA E ELCIO ANÍBAL DE LUCCA, PRESIDENTE DA SERASA, ACERCA DA "DAS DENÚNCIAS SOBRE ABUSOS NA INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS POR PARTE DA EMPRESA SERASA".</p>
12.12.00	<p>EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA SAÚDE, JOSÉ SERRA, ACERCA DA "IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO N.º 40-CAE/2000, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA.</p>

RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 2000

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

VICE: SENADORA HELOÍSA HELENA

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2000

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	23
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	08
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	03
REUNIÕES DE SUBCOMISSÕES	00

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	10

OBSERVAÇÃO: FORAM OUVIDAS 54 (CINQUENTA E QUATRO) PESSOAS.

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO	13
PELA REJEIÇÃO	03
PELA PREJUDICIALIDADE	03
PELA AUDIÊNCIA DE OUTRA COMISSÃO	03
PELO SOBRESTAMENTO	04
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	03
TOTAL	29

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO	
PELA APROVAÇÃO	02
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	02

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO	20
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
TOTAL	20

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - CN	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	00

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (SF)	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	01

DIVERSOS	
PELO ARQUIVAMENTO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	00
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
TOTAL	01

MENSAGENS	
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	03

INDICAÇÕES	
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	01

OFÍCIOS "S"	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	01
TOTAL	01

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	02
TOTAL	02

EMENDAS AO ORÇAMENTO	
APROVADAS	05
REJEITADAS	48
TOTAL	53

EMENDAS OFERECIDAS: EM PLENÁRIO (SF/CD), NO TURNO SUPLEMENTAR / A SUBSTITUTIVOS	
PELA APROVAÇÃO	22
PELA REJEIÇÃO	25
PREJUDICADA(S)	01
APROVADA(S) PARCIALMENTE	01
TOTAL	49

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	36
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	36

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	113

RELATÓRIOS DIVERSOS EXPEDIDOS	
TOTAL	13

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	19.975

MÉDIA DE BAL(s) EXPEDIDOS	
TOTAL	417

(BAL⇒BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA⇒DESCREVE O TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES)

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	45

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO	105
PELA REJEIÇÃO	77
PELA PREJUDICIALIDADE	03
PELO ARQUIVAMENTO	00
APROVADAS PARCIALMENTE	01
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	04
PELA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO SENADO	00
PELA AUDIÊNCIA DE OUTRA COMISSÃO	03
PELO SOBRESTAMENTO	04
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	03
TOTAL	200

OBSERVAÇÃO Nº 1: OS REQUERIMENTOS NÃO VOTADOS NÃO CONSTAM NO CÔMPUTO TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.

OBSERVAÇÃO Nº 2: NENHUM PARECER APRECIADO NA COMISSÃO FOI REJEITADO. O QUE ESTA CONSIGNADO NAS COLUNAS DA ESQUERDA, RELACIONAM-SE À CONCLUSÃO DO PARECER COM RELAÇÃO A PROPOSIÇÃO APRECIADA.

OBSERVAÇÃO Nº 3: A MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

**Secretários: José Roberto Assumpção Cruz
Elizabeth Gil Barbosa Vianna**

**Ramais: 311 4608/3515
Sala de Reuniões: 311 3359
Fax: 311 3652**

**e-mail(s): jrac@senado.gov.br
elizagil@senado.gov.br**

**Funcionários: Edelson G. da Silva
Maria do S. Formiga**

**Estagiários: Mariana F. A. Cruz
João Paulo Moraes
Josafran R. Sales**

Firma: Francisca Sobrinha

Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal - Cep. 70.100 - 000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS		1	4	4	4	3		1	1	1	1	2	22
EXTRAORDINÁRIAS		3			6	4		3		2	6	1	25
CONJUNTAS										3	1		4
TOTAL	0	4	4	4	10	7	0	4	1	6	8	3	51
SUBCOMISSÃO-SCJ								12	3				15
TOTAL-GERAL	0	4	4	4	10	7	0	16	4	6	8	3	66

**PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA****PROJETO DE LEI DO SENADO**

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			2		4	1			4		6	3	20
PELA REJEIÇÃO					1						1		2
N. T. SUBSTITUTIVO		2			3			1					6
TOTAL	0	2	2	0	8	1	0	1	4	0	7	3	28

NAO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1	1		4	1				1	1	1	10
PELA REJEIÇÃO				1	1	5							7
N. T. SUBSTITUTIVO		1		1		2							4
TOTAL	0	2	1	2	5	8	0	0	0	1	1	1	21

COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			1							3		1	5
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO									1				1
TOTAL	0	0	1	0	0	0	0	0	1	3	0	1	6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

P E C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3	4	2	3		1			1	1	15
PELA REJEIÇÃO		1			1								2
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	1	3	4	3	3	0	1	0	0	1	1	17

OFÍCIO "S"

OFÍCIO S	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO						1							1
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. PRS					1								1
TOTAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

P L C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1	1		3	4		3	4	4	7	3	30
PELA REJEIÇÃO					4								4
N. T. SUBSTITUTIVO						1							1
TOTAL	0	1	1	0	7	5	0	3	4	4	7	3	35

PLC-COMPLEMENTAR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO		1				1							2
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS PLEN	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4	3	1			1	1	1	2		13
PELA REJEIÇÃO			35	3	8						1		47
TOTAL	0	0	39	6	9	0	0	1	1	1	3	0	60

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													0
PELA REJEIÇÃO								1					1
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO												1	1
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO								3					3
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	4

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO				1		1						1	3
PELA REJEIÇÃO												1	1
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	4

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					1			1			3		5

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS					3	2		8		3			16

TOTAL DE PARECERES APRECIADOS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	0	3	12	8	14	12	0	5	9	9	17	11	100
PELA REJEIÇÃO	0	1	35	4	15	5	0	1	0	0	2	1	64
N. T. SUBSTITUTIVO	0	3	0	1	4	3	0	4	1	0	0	0	16
APR.IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3	0	5
TOTAL	0	7	47	13	34	20	0	11	10	9	22	12	185

ALTAIR GONÇALVES SOARES
Secretário da CCJ

Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa em 27 de dezembro de 2000

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo Casildo Maldaner e Álvaro Dias*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

São Paulo, 7 de dezembro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Antonio Carlos Magalhães**
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF.

Senhor Presidente.

Pelo presente, em resposta a seu ofício nº SF/1311/00, a respeito das providências tomadas pelo Ministério Público de São Paulo relativamente às conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Títulos Públicos, tenho a honra de prestar a Vossa Excelência as informações que seguem anexas.

Limitado ao exposto, a oportunidade permite-me renovar-lhe meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

José Geraldo Brito Filomeno, Procurador Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 2000.

Senhor Procurador-Geral.

Através do ofício SF/1311/00, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal solicita informações sobre as providências adotadas pelo Ministério Público de São Paulo quanto aos fatos apurados pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a

apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

Passa-se a expor o estágio atual das providências já tomadas a respeito da matéria, levantado a partir do banco de dados desta Procuradoria-Geral, incluindo informações prestadas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão e relatórios oferecidos pelas Promotorias de Justiça a seguir citadas:

1 – Relativamente aos títulos emitidos pelo Governo Estadual, foram propostas duas ações pela Procuradoria-Geral de Justiça:

1a) Ação Civil Pública contra Luiz Antônio Fleury Filho, Frederico Mazzucchelli e Eduardo Maia de Castro Ferraz, por improbidade administrativa, visando responsabilizá-los pelos prejuízos causados ao Erário e à coletividade pela excessiva e ilegal emissão de títulos públicos; a ação foi distribuída à 10ª Vara da Fazenda Pública da Capital, sob nº 818/97, encontrando-se em andamento.

1b) Ação Civil Pública Cautelar, visando obter a indisponibilidade de bens dos referidos réus Luiz Antônio Fleury Filho, Frederico Mazzucchelli e Eduardo Maia de Castro Ferraz; distribuída à 10ª Vara da Fazenda Pública da Capital, sob nº 819/97. Obteve-se o decreto de indisponibilidade de bens dos réus, por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Agravo de Instrumento nº 52.503-5/0, j. 12-5-98).

2 – No âmbito do Município de São Paulo, a Promotoria de Justiça da Cidadania tomou as seguintes providências:

2a) Ingressou com Ação Civil Pública por improbidade administrativa contra Paulo Salim Maluf, Celso Roberto Pitta do Nascimento e Wagner Baptista Ramos, visando responsabilizá-los pela excessiva e ilegal emissão de títulos públicos e irregular aplicação dos recursos assim auferidos; o processo foi distribuído à 9ª Vara da Fazenda Pública da Capital (nº 896/97), sendo julgado procedente em primeira instância (sentença de 27 de fevereiro de 1998);

2b) Ingressou com Ação Civil Pública por improbidade administrativa contra Celso Roberto Pitta do Nascimento, Wagner Baptista Ramos e diversas instituições financeiras, buscando a responsabilização dos réus por operações de compra e venda de títulos municipais, lesivas ao patrimônio público. O processo foi distribuído à 12ª Vara da Fazenda Pública, sob nº 672/97. A ação foi julgada procedente em primeira (sentença de 22-12-97) e em segunda instâncias (Apelação Cível nº 93.979-5/O, Quarta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça, j. 2-4-2000, votação unânime).

3 – No Município de Campinas, foi instaurado o Inquérito Civil nº 3/97 (em andamento).

4 – No Município de Guarulhos, foi instaurado o procedimento nº 7/97 - DCC (em andamento).

5 – No Município de Osasco, a Promotoria de Justiça propôs, em 30 de dezembro de 1997, ação civil pública de improbidade administrativa contra o ex-Prefeito Celso Antônio Giglio, o então Secretário da Fazenda Roberto Sanchez e o BESC - Banco do Estado de Santa Catarina, pleiteando: **a)** liminarmente, a indisponibilidade de bens dos dois primeiros demandados, e o afastamento do segundo do cargo público por ele exercido; **b)** a condenação dos dois primeiros demandados a ressarcir danos materiais e morais; **c)** a nulidade do contrato celebrado entre o Município de Osasco e o BESC, com irregular dispensa de licitação, condenando-se o banco a restituir ao município os valores recebidos; **d)** a condenação dos demandados às penas pela improbidade administrativa (perda de função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios e incentivos fiscais). Esse processo foi distribuído à 2ª Vara Cível de Osasco, recebendo o número 2.467/97; acha-se em andamento. Foi decretada liminarmente pelo Tribunal de Justiça do Estado a indisponibilidade de bens dos réus Celso Antônio Giglio e Roberto Sanchez (Agravo de Instrumento nº 70.391-5, 1ª. Câmara de Direito Público, votação unânime, j. 22-12-98, rel. Desembargador Scarance Fernandes). O primeiro réu obteve, por recurso ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, a revogação apenas parcial da liminar, relativamente a seus bens de natureza móvel.

Este, Senhor Procurador-Geral, o estágio atual das ações e inquéritos civis instaurados a respeito da matéria.

Renovo a Vossa Excelência, ao ensejo, meus protestos de elevado respeito e consideração.

Cesar Mecchi Morales – Promotor de Justiça – Assessor.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

DIPO – DEPARTAMENTO DE INQUÉRITOS
POLICIAIS E POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIPO-3 = DIVISÃO DE PROCESSAMENTO I

Viaduto Dona Paulina, nº 80-17º andar – São Paulo – SP = FONE/FAX: 3107-2829 – CEP 01501-908

OF. DIPO 3.2.2 nº 050.97/069.402-9 (samc).

1. P. nº 373/97 (1ª Del. de Crimes contra a Fazenda – DECAP)

CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL
(Favor mencionar estas referências)

São Paulo, 22 de novembro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília/DF

Senhor Presidente:

Pelo presente, a fim de instruir os autos do Inquérito Policial em epígrafe, em que figura como declarante Manoel Moreira Neto, solicito de Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de encaminhar a este Juízo, o mais breve possível, informações quanto a eventuais depósitos decorrentes de pagamento de precatórios às seguintes empresas:

- Rendeiros Alimentos Ltda. – CGC 68.989.011/0001-80;
- Sabra Transportes, Importação e Exportação Ltda. – CGC 69.126.381/0001-56;
- CMA Mercantil Agrícola e Participações Ltda. – CGC 74.209.990/0001-09;
- CMA Plásticos, Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CGC 64.495.500/0001-24;
- Sabra Factoring e Fomento Mercantil Ltda. – CCC 67.126.381/0001-56;.
- Comercial Canzil de Alimentos Ltda. – CCC 64.495.500/0001-24;
- Agropecuária Palestina Ltda. – CCC 00.134.375/0001-44;
- Mercantil Lavrador de Alimentos Ltda. – CGC; 59.927.939/0001-49
- Mercantil São Jerônimo – CCC N/C;

• Cesta Brasil Alimentos, indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CCC 00.530.540/0003-49.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Marcos Alexandre Coelho Zilli. – Juiz de Direito

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 1.101, de 1996.

Os documentos solicitados já foram encaminhados à autoridade requerente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 7 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – DF.

Ofício nº 204/2000/RMP

Gabinete do Corregedor
Senhor Presidente,

Reportando-me aos termos do Ofício nº 281-3/2000-PRES, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja encaminhado a esta Corregedoria, fotocópia dos documentos protocolados sob nº 016096-99, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118/99 - CPI do Judiciário.

Na oportunidade, agradeço e manifesto os meus protestos de consideração e apreço.

Osiris Fontoura, Corregedor-Geral da Justiça.

MINISTERIO PÚBLICO DA BAHIA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Salvador, novembro, 14, 2000.

Exmº Sr.
Dr. Antônio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

OF. Nº 508/00 – CAE

Senhor Presidente,

Para as providências relativas aos expedientes nºs 016604-99, 16484-99, 013087-99 001023-95, 013471-99, 016727-99, 016833-99, 017299-99 e

017266-99, encaminhados a esta Procuradoria-Geral de Justiça, solicito de Vossa Excelência autorizar servidor habilitado, que nos forneça informações mais detalhadas dos expedientes epigrafados, tais como: nome e endereço dos interessados, vítimas, número do processo e onde tem curso, para melhor identificação e tomada de providências cabíveis.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e muita consideração. – **Marília de Campos Souza,** Procuradora de Justiça – Coordenadora das Assessorias Especiais.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
M.D. Presidente do Senado Federal
Edifício Principal – Senado Federal
Brasília-DF
CEP 70165-900

Ofício CGJ nº 2.514/2000
Processo nº 2000 1273-8

João Pessoa, 17 de novembro de 2000.

Senhor Senador Presidente,

Em atenção ao seu Ofício nº 281-1/2000 - PRES, solicito a Vossa Excelência remeter a este Órgão, cópias dos documentos protocolados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118/99 – CPI do Judiciário, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima, consideração e respeito.

Des. **João Antonio de Moura,** Corregedor-Geral da Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Procuradoria-Geral de Justiça

Cuiabá, 30 de novembro de 2000.

Exmo. Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

OF. PGJMT GAB Nº 1.383/2000

Senhor Senador,

Honra-me sobremodo dirigir-me a V. Exª para revelar o desejo de receber a documentação objeto

dos Protocolos nºs 014687-99, 015191-99, 016358-99, 016669-99, 017113-99, 017114-99, 01727-99, 017249-99, 017252-99 e 017497-99, promovidos perante a CPI do Judiciário, que conforme o OF. 281-7/2000 – PRES, oriundo dessa augusta Casa, registra fatos de interesse deste órgão.

Atenciosamente, – **Guiomar Teodoro Borges**, Procurador-Geral de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Meio) – Os ofícios lidos vão à publicação e serão anexados ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram encaminhados às autoridades requerentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PODER JUDICIÁRIO

Porto Alegre, 25 de outubro de 2000.

Senhor Presidente,

Em decorrência da denúncia formulada pela advogada Maria Ignez Cardoso Haury e encaminhada por V. Exª à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar irregularidades praticadas pelo Poder Judiciário, que a protocolou sob o nº 017144-99 e que restou encaminhada ao Procurador-Geral da República, venho prestar os seguintes esclarecimentos:

A primeira demanda relacionada ao caso em questão em que tive oportunidade de atuar como Relatora referia-se a uma ação cautelar incidental intentada por Oscar Salvador Faz e Alícia Maria Operto de Faz, representados pela referida advogada, na qual buscavam a suspensão do inventário de Linda Faouaz Bacil e Alício Cruz Bacil sob o fundamento de existência de vício nulificante do testamento. Esta Câmara manteve a decisão judicial que indeferiu o pedido, uma vez que “não se pode subtrair a eficácia do testamento até sua desconstituição pela via judicial”, descabendo a suspensão do inventário.

Essa demanda foi novamente interposta, tendo esta Câmara, no julgamento do recurso, mantido a decisão que a extinguiu sem exame do mérito e declarou a parte litigante de má-fé, “porque a preten-

são perseguida era idêntica à da demanda cautelar com decisão desfavorável trânsita em julgado”.

Depois, contra a sentença que julgou improcedente a ação de nulidade do testamento proposta pelas mesmas partes, foi interposto recurso. Reconhecida a ilegitimidade ativa **ad causam**, foi extinto o processo, sob fundamento de “não terem os apelantes providenciado na indispensável justificação judicial afim de comprovar o parentesco com os testadores”.

A demanda proposta em seguida, buscando a anulação do testamento por falsidade ideológica, restou extinta pelo reconhecimento da litispendência, tendo sido reduzida a pena imposta por litigância de má-fé.

Pela terceira vez, as partes vieram a juízo buscando desconstituir o testamento, demanda que igualmente foi extinta face ao reconhecimento da litispendência, sendo que na via recursal foi reconhecida a ilegitimidade de parte e reduzida a pena imposta por litigância de má-fé.

Além de todas essas ações, de que fui Relatora por vinculação, perante a Presidência do Tribunal de Justiça foi alegada minha suspeição, que restou liminarmente rejeitada.

Esclareço, outrossim, que outras demandas foram propostas perante outros órgãos fracionários deste Tribunal, segundo informações do Serviço Processual, encontrando-se ainda sob minha Relatoria o Agravo de Instrumento nº 70001760149.

De outro lado, impende referir que as alegações de “indevida avocação de processos” a gerar minha suspeição só podem decorrer de profundo desconhecimento das normas regimentais que determinam a distribuição por vinculação.

Esses os esclarecimentos que entendo deviam ser feitos em face das infundadas suspeitas levantadas pela dita procuradora.

Colocando-me à disposição para outros esclarecimentos, encaminho em anexo cópias dos respectivos acórdãos.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Desª **Maria Berenice Dias**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 795/2000-GP

Salvador, 25 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência, à vista do expediente objeto do OF. 280-25/2000-PRES dessa Presidência, e para os fins do disposto no art. 58, § 3º **in fine**, da Constituição Federal, que determinei o devido encaminhamento do assunto aos Órgãos deste Tribunal.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.

Des. **Robério Braga**, Presidente.

Ofício nº 2022/00-GAB

Brasília, 25 de outubro de 2000

Exmo. Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães
DD Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente,

Acuso recebida a documentação que acompanhou o Ofício dessa Presidência, nº 281-11/2000, de 16-10-00, que, nos termos do § 3º do Art. 58 da Constituição Federal, V. Exª encaminhou a este Órgão.

Informo V. Exª de que já determinei a adoção das providências que pertinem ao Ministério Público do Trabalho, com vistas à solução, no menor tempo, das questões ali em objeto.

Na oportunidade, a par de cumprimentos pessoais, quero reiterar a V. Exª, expressões de real e sincero apreço.

Guilherme Mastrichi Basso, Procurador-Geral do Trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE ALAGOAS

Of. GAB/PGJ nº 587/00

Maceió, 30 de outubro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Eminente Senador:

Dando em meu poder o Of. 281-4/2000 – PRES, de 9-10-2000, aqui recebido em 20 de igual mês e ano constituindo, nesta Procuradoria, o Processo

Administrativo nº 963/00, cumpre-me informar a Vossa Excelência que, de imediato, solicitei aos membros do Ministério Público atuantes nos procedimentos inseridos no pleito de Vossa Excelência, deles requerendo informações precisas a respeito dos fatos mencionados, dando ciência a essa Casa Legislativa de todos os passos subseqüentes.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus elevados protestos de apreço e distinta consideração.

Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça.

ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
M.D. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF
OF. Nº 344/2000

Manaus, 1º de novembro de 2000

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos de estilo e comunicando desde já a adoção das necessárias providências, uso do ensejo para acusar o recebimento do ofício de nº 281-1/2000-PRES, remetido por Vossa Excelência, ao M.D. Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Daniel Ferreira da Silva, encaminhando relação de documentos protocolados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento no 118/99 - CPI do Judiciário - cuja apreciação foi julgada da competência desta Corregedoria, informando-lhe, na oportunidade, estar este órgão sob nova direção desde o último dia 4 de julho, ocasião em que assumi a titularidade do cargo de Corregedor-Geral de Justiça, para o biênio 2000/2002.

Atenciosamente – Desembargadora **Marinildes Costeira de Mendonça Lima**, corregedora Geral de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
BRASILIA – DF

OFÍCIO Nº 153/2000/PRE-AM

Manaus, 10 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o presente, reporto-me ao OF. 281-4/2000–PRES, de 27 de outubro p.p., dessa origem, para informar a Vossa Excelência que,

dentro da brevidade possível, estará sendo providenciado o credenciamento do servidor que comparecerá perante esse Senado Federal.

Atenciosamente, – **Sérgio Monteiro Medeiros**
– Procurador Regional Eleitoral

Sub-Procuradoria-Geral de Justiça do
Rio Grande do Sul

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Of SUBINST. nº 212/00

Porto Alegre, 16 de novembro de 2000.

Senhor Senador:

Acuso o recebimento do Ofício nº 281-3/2000 PRES, encaminhado por Vossa Excelência, referente a notícias de irregularidades no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Após prévia análise a respeito das atribuições para investigação dos fatos, informo que os documentos de números 17499-99, 16767-99, 16456-99, 16402-99, 16394-99, 16131-99, 16130-99, 15984-99, 15723-99, 13517-99, 13567-99, 13160-99, 13717-99, 13717-99, 14155-99, 15657-99, 14632-99, 14878-99, 15346-99 e 15523-99 foram remetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; os documentos de números 17129-99 e 13567-99 foram destinados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, enquanto que os de número 16311-99 e 15463-99 foram encaminhados à Promotoria Especializada Criminal e, finalmente, o documento de número 15960-99 foi remetido ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Atenciosamente, **Mauro Henrique Renner**,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Magalhães,
Digníssimo Senador,
BRASILIA - DF

OF. GCGJT Nº 8/2000

Brasília, 16 de novembro de 2000.

Sr. Presidente,

Em relação à Denúncia nº 015506-99, encaminhada à CPI do Judiciário e informada à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por intermédio do Ofício nº 281-4/2000-PRES, dessa Presidência, es-

tou encaminhando a Vossa Excelência cópia da decisão do Tribunal de Contas da União, pela qual foi reformulado o entendimento anterior, considerando-se legais os atos de admissão dos funcionários Yoshimi Ishida e Jader Guadalupe Zahler D'ávila. Quanto à denúncia envolvendo a Juíza Maria do Socorro Costa Miranda, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede em Porto Velho-RO, informo a Vossa Excelência que esta Corregedoria-Geral está promovendo sindicância para apuração dos fatos, havendo solicitado, inclusive, informações àquela Corte.

Cordialmente, Ministro **Francisco Fausto** –
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Procurado da República em Goiás

OF. PRE Nº 498/2000-GO

Goiânia, 20 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Senador
Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Em atenção ao ofício nº 281 -5/2000-PRES, datado de 27 de outubro do corrente ano, vimos, pelo presente, comunicar a V. Exª. que, em relação às irregularidades referentes aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, já foram movidas pela Procuradoria da República em Goiás 2 (duas) ações judiciais, consoante destacam as petições em apenso acostadas, as quais ainda pendem de apreciação por parte da Justiça Federal.

Quanto ao suposto ato de corrupção de responsabilidade do juiz citado na terceira ocorrência encaminhada a este órgão, informamos que estamos levando o fato ao conhecimento da Exmª. Senhora Procuradora Geral de Justiça deste Estado, por se constituir, em tese, em crime comum, da competência da Justiça Comum e não da Eleitoral.

Atenciosamente, – **Fábio George Cruz da Nóbrega** Procurador Regional Eleitoral

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Ofício GP nº 734/2000

Vitória/ES, 22 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, formulada através do OF.280-8/2000-PRES, de 03/10/00, quando foi encaminhada relação de do-

cumentos protocolados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 118/99 - CPI do Judiciário -, e cuja apreciação foi julgada de competência deste órgão, remeto, em anexo, as informações prestadas pelos Exmos. Srs. Juízes do 1º grau, Pedro Benedito Alves Sant 'Ana e Cristóvão de Souza Pimenta.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e superior consideração.

Atenciosamente – Desembargador **Geraldo Corrêa da Silva**, Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais

OF. Nº 851 /GAPRE/2000-SLS

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Acusando o recebimento de seu ofício nº 280-26/2000-PRES, comunico a Vossa Excelência que encaminhei os expedientes que o acompanham, para as providências cabíveis, ao Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça deste Estado.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência cordiais saudações.

Desembargador – **Sérgio Lellis Santiago** Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Ofício nº 426 /00-GP

Palmas, 1 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
DD Presidente do Senado Federal
Ed. Principal - Senado Federal
CEP 70165-900 – Brasília - DF

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que o Colendo Tribunal Pleno desta Corte de Justiça já tomou providências quanto às irregularidades praticadas pelo denunciado de que trata o documento nº 015840-99, da CPI do Judiciário, o Juiz Celino Jerônimo da Silva, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis - TO, instaurando, em sessão realizada em 3-8-2000. Processo Administrativo contra o referido Juiz que, ato contínuo, foi afastado de suas funções judicantes, conforme Decreto Judiciário nº 258/2000. devidamen-

te publicado no Diário da Justiça nº 839, de 7 de agosto de 2000, em anexo.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente – Desembargador **José de Moura Filho** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os ofícios lidos vão à publicação e serão anexados ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, da Câmara Municipal de Manaus, o Relatório Final, acompanhado de dez volumes anexos contendo documentos, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 3.045, de 08 de agosto de 1999, destinada a investigar irregularidades nos serviços de telefonia em Manaus, cujo Relator foi o Vereador marco Antônio Souza Ribeiro da Costa – Chico Preto.

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se no dia 15 de dezembro último o prazo para a apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2000 (nº 642/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União;

– Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o apoio à Inovação e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– Nº 258, de 2000 (nº 1.896/2000, na origem), de 19 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará; e

– Nº 259, de 2000 (nº 1.904/2000, na origem), de 20 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses, de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (**down payment**) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 18 de dezembro de 2000 e publicou no dia 19 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.063, que "Define normas de regulação para o setor de medicamentos, institui a Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos – FPR, cria a Câmara de Medicamentos e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho José Alencar	Iris Rezende Amir Lando
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Romeu Tuma
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PV)	
Heloísa Helena	Jefferson Péres
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PTB
Arlindo Porto	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PSDB
Aécio Neves Jutahy Junior	Narcio Rodrigues Antonio Carlos Pannunzio
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Geddel Vieira Lima Albérico Filho	Antonio do Valle Antonio Feijão
	PFL
Euler Ribeiro	Ursicino Queiroz
	PT
Aloízio Mercadante	Antonio Palocci
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres
*Bloco (PSB/PCdoB)	
Alexandre Cardoso	Jandira Feghali

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27-12-2000 – designação da Comissão Mista
Dia 28-12-2000 – instalação da Comissão Mista
Até 24-12-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 02-01-2001 – prazo final da Comissão Mista
Até 17-01-2001 – prazo no Congresso Nacional.

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de dezembro de 2000 e publicou no dia 22 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.064, que "Dispõe sobre a especialização das sociedades seguradoras em planos privados de assistência à saúde e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PV)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PSDB	
Aécio Neves		Narcio Rodrigues
Jutahy Junior		Antonio Carlos Pannunzio
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Geddel Vieira Lima		Antonio do Valle
Albérico Filho		Antonio Feijão
	PFL	
Inocência Oliveira		Pauderney Avelino
	PT	
Aloízio Mercadante		Antonio Palocci
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto		De Velasco

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia. 27-12-2000 – designação da Comissão Mista
Dia. 28-12-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 27-12-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 05-01-2001 – prazo final da Comissão Mista

Até 20-01-2001 – prazo no Congresso Nacional

* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000 – CN.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde que cheguei ao Senado, há praticamente dois anos, venho defendendo um programa do Governo, o Pmat – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos. Venho defendendo também, Sr. Presidente, a flexibilização das condições para que os Municípios possam ter esse programa, bem como a desburocratização, no Banco Central, em relação à aprovação desse crédito para os Municípios.

Trata-se de um crédito que deve ter um tratamento diferenciado, porque, na verdade, é a possibilidade de um Município ter acesso a um recurso para modernizar o seu cadastro de contribuintes de IPTU e de ISS, para treinar os seus fiscais, comprar computadores, programas, modernizar o seu código municipal e assim por diante. Ou seja, esse programa caminha na direção da responsabilidade fiscal.

Neste ano, em que implantamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, diversas vezes voltei a esta tribuna para tratar do assunto. Cheguei a pedir uma audiência ao Ministro Martus e levei a S. Ex^a uma sugestão no sentido de que fosse apresentado ao Conselho Monetário Nacional um processo de flexibilização e de desburocratização do Pmat.

Por isso, Sr. Presidente, é com satisfação que venho à tribuna – embora não seja esse o motivo principal que me traz a ela – fazer o registro da decisão tomada na última reunião do Conselho Monetário Nacional, que flexibilizou as condições do programa, pelo menos em parte. Duas medidas foram tomadas: esse

crédito ao setor público saiu do limite, ou seja, não está mais dentro do limite de operação das instituições financeiras com os órgãos públicos; e aquela regra que pedia superávit primário no ano anterior para que a prefeitura, no ano seguinte, pudesse contratar essa operação, foi suspensa. Essa medida é óbvia, porque um prefeito que tomar posse no dia 1 de janeiro precisará desse recurso para organizar a sua prefeitura, para que ela possa arrecadar mais tributos próprios.

Portanto, quero, no início desta sessão, congratular-me com o Ministro Martus e com o Secretário-Executivo Guilherme Dias, que conseguiram – imagino, com muito sacrifício – trabalhar esse assunto junto ao conjunto da equipe econômica e, pelo menos, flexibilizar em parte o programa. Creio que se poderia ter flexibilizado mais, porque esse é um recurso de responsabilidade fiscal “na veia”, mas acredito que já foi um passo importante, e eu queria registrá-lo.

Quero tratar agora, Sr. Presidente, do segundo assunto que me traz a esta tribuna. Foi sancionada, este ano, a Emenda Constitucional nº 30, que autoriza Estados e Municípios a parcelarem o pagamento dos precatórios e determina que lei complementar especificará os débitos de pequeno valor. Entretanto, enquanto a lei não for aprovada pelo Congresso Nacional, a emenda não entrará plenamente em vigor.

No sentido de equacionar esse problema, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2000, alterando a redação do artigo 6º e acrescentando os artigos 10-A e 10-B à Lei nº 9.469/97, para definir as obrigações de pequeno valor e disciplinar o seu pagamento e o pagamento do crédito de natureza alimentícia devido pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária transitada em julgado.

Desde a sua origem, quando da promulgação da Constituição de 1988, por força da redação dada ao artigo nº 100, a questão dos créditos de natureza alimentar tem gerado posições díspares na Justiça, já que o referido dispositivo traz o seguinte enunciado:

“Art. 100 – À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios.”

Muitos entenderam que a norma configurava exceção ao regime dos precatórios que o constituinte concedia aos créditos de natureza alimentícia, tendo

em vista a sua essencialidade para a subsistência do credor da Fazenda Pública.

A própria jurisprudência ficou bastante contraditória nos tribunais do País, não se podendo, sem um esforço profundo de pesquisa, afirmar sequer qual a corrente majoritária. O certo, Sr. Presidente, é que muitos consideravam que a exceção se referia simplesmente à existência de uma ordem própria e preferencial para os créditos de natureza alimentícia ante os demais, enquanto outros, mais apegados à letra da lei, compreenderam que tais créditos dispensariam o regime dos precatórios.

Essa discussão está esvaziada – salvo pela construção do debate –, visto que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que os créditos de natureza alimentícia devem obedecer a ordem própria, porém compreendidos no regime dos precatórios.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, houve a inclusão do §3º, ressaltando expressamente da aplicação do regime dos precatórios o pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor.

Posteriormente, já no período em que aqui me encontro, o Congresso promulgou a Emenda Constitucional nº 30, de 2000, que teve origem, conforme se divulgou à época, pela imprensa, em demandas específicas dos governadores que, pressionados pelos precatórios não honrados, necessitavam da descompressão dessa dívida pública, em alguns casos muito pesada. A intenção, Sr. Presidente, era eliminar uma verdadeira “ameaça”, consubstanciada em diversos pedidos de intervenção formulados por tribunais em face do descumprimento de ordens judiciais. Da mesma forma, vários Municípios se encontram sem qualquer possibilidade de honrar os compromissos públicos.

Manteve, também, a necessidade de definição legal do conceito de obrigações de pequeno valor – prevista na emenda constitucional, por meio de lei ordinária – e, atenta à disparidade das capacidades financeiras dos Municípios, permitiu, por exemplo, o estabelecimento de valores diferenciados, conforme o suporte de pagamento desses entes federados. É importante notar, Sr. Presidente, que o novo §1º acrescentou o conceito do que venha a ser “débito de natureza alimentícia”.

Não obstante, a mais importante alteração da emenda, no sentido de atender às demandas próprias das Unidades da Federação, é a inclusão de novo artigo, o 78, no Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, que permitiu à União, Estados e Municípios o parcelamento das obrigações – precatórios – em até 10 anos, em prestações iguais e sucessivas.

Restaram, entretanto – V. Ex^a participou desse debate de forma muito contundente, lembro-me bem –, impedidos de serem parcelados, os créditos de natureza alimentícia, os precatórios já parcelados por força do art. 33 das Disposições Transitórias, os que tiveram os seus recursos liberados ou depositados em juízo e os créditos definidos em lei como de pequeno valor.

O dispositivo que autorizou o parcelamento, portanto, na minha visão – procurei a Consultoria também e tentei interpretar um pouco melhor a emenda constitucional –, não é auto-aplicável, visto que depende de lei federal que defina o que seja crédito de pequeno valor, já que esse está constitucional e expressamente ressaltado do regime dos precatórios.

Esse é o objetivo do Projeto de Lei n° 255, de 2000, de minha autoria, que dá tratamento ao assunto em consonância com a nova ordem constitucional que emergiu da Emenda n° 30, e define tratamento diferenciado ao crédito em geral daquele que possui natureza alimentícia. Define também como de pequeno valor o crédito individual de até R\$5.181,000, determinando o pagamento de tais créditos em até 60 dias da citação no processo de execução, devendo haver o depósito do valor na hipótese de embargo e, no regime dos precatórios, os que excederem a esse valor.

No caso de créditos de natureza alimentícia, o projeto estabelece o mesmo montante – R\$5.181,00 – do de pequeno valor, devendo ser pago em até 60 dias, e, o saldo que exceder, pago em até 180 dias da citação, mediante crédito adicional, se necessário.

O projeto fixa ainda os pisos de uma forma diferenciada, como prevê a emenda constitucional. Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de um milhão de habitantes, o piso é de R\$2.500,00. Nos Municípios com mais de duzentos mil e até um milhão de habitantes, o piso definido é de R\$1.200,00; com mais de cinquenta mil e até duzentos mil, R\$1.000,00; com mais de dez mil e até cinquenta mil, R\$800,00. No caso de Municípios com até dez mil habitantes, é de R\$500,00.

Estabelece, por fim, a atualização dos valores fixados anualmente pela variação do IPCA, calculado pelo IBGE como todos sabem.

O fato relevante é que a União, os Estados e os Municípios não poderão fazer o parcelamento de

seus débitos judiciais, a menos que haja a fixação legal da definição do que venha a ser obrigação de pequeno valor.

Essa impossibilidade poderá resultar em consequências graves para os entes federados, sobretudo Estados e Municípios, no que tange ao cumprimento das determinações da Lei Complementar n° 101, de 2000, que estabeleceu normas de gestão fiscal responsável, a lei fiscal que conhecemos, tendo em vista as obrigações relativas a restos a pagar e endividamento público. Quer dizer, um grande prejuízo para as administrações que se iniciam, para os Estados federados e para o cidadão que tem um pequeno valor a receber, tanto da União quanto dos Estados e Municípios.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo o aparte com prazer. V. Ex^a foi um grande debatedor dessa matéria no momento da sua apreciação.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a a oportunidade que me dá. Com relação a essa matéria, embora reconheça a seriedade e a competência técnica com que V. Ex^a aborda a questão, temos uma divergência profunda.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – E respeito profundamente a posição de V. Ex^a, o que já demonstrei em plenário.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – É verdade. Na realidade, considero que sempre que essa questão seja discutida é necessário recordar o outro lado da moeda. O que discute V. Ex^a é a importância de se conceder ao Estado brasileiro em suas diversas hierarquias, desde o governo federal, estadual e municipal, a possibilidade de pagar parceladamente as suas obrigações, principalmente aquelas que decorrem de decisões judiciais. Na realidade, do ponto de vista do Tesouro, é perfeitamente compreensível a preocupação de V. Ex^a. Mas, do ponto de vista do cidadão, na minha maneira de ver, essa generosidade com o Poder Público chega a ser um insulto. Veja V. Ex^a: um cidadão vai à Justiça postular uma indenização. Por que ele a postula? Porque, no entender dele, o Governo lhe deve dinheiro, por alguma razão. Esse processo vai à Justiça, percorre todos esses difíceis caminhos do Judiciário, do juiz singular ao tribunal estadual, Tribunal Regional Federal, Superior Tribunal de Justiça e, depois de todas as procrastinações, todos os agravos, todos os recursos, termina a Justiça decidindo que aquele cidadão tem direito a receber algo do Governo. Emite, então, um precatório, que é uma

carta da Justiça ao Governo, mandando pagar. Se olharmos para as dificuldades do Tesouro, conceder-lhe dez anos para pagar essa obrigação, é muito bom; mas, se olharmos para a dificuldade do cidadão: além dos anos que teve de esperar até que seu direito fosse reconhecido em última instância pela Justiça, quando a decisão sai o Governo tem direito a pagar aquilo em dez anos. Para mim, é uma atitude incompreensível. Melhor fariamos se tivéssemos harmonizado os dois interesses. Por exemplo, se tivéssemos determinado ou permitido ao Governo emitir títulos resgatáveis em dez anos, pagáveis ao longo de dez anos, para que, com esses títulos, ele honrasse as suas obrigações decorrentes de decisão judicial pagando à vista para o seu credor legítimo – legítimo por decisão final da Justiça. Esta seria a situação especial que se concederia, poderia pagar em títulos públicos. E ao tomador de títulos públicos, àquele que tem dinheiro para ir ao mercado e aplicar o seu dinheiro em títulos públicos, a esse se oferecesse um papel resgatável ao longo de dez anos. Isso harmonizaria o interesse das duas partes. Da forma como está, Senador Paulo Hartung, estamos assistindo a um esforço sistemático – não me refiro ao Governo Federal, mas ao Estado brasileiro, de cima a baixo. Falamos muito aqui, por exemplo, na lentidão da Justiça, que está abarrotada de processos. Tenho uma informação que estou procurando confirmar: 70% dos processos pendentes de decisão nos Tribunais Superiores são de iniciativa do Governo, do poder público, e nada mais são do que processos que se destinam, pura e simplesmente, a retardar o cumprimento de obrigações que o Estado sabe que tem. Na realidade, essa é uma situação que nos faz nos sentirmos preocupados sempre e responsáveis sempre pela saúde do Estado, mesmo que ela se faça à custa da falta de saúde do cidadão. E como do meu ponto de vista, e V. Ex^a sabe disso, o cidadão está acima do Estado, que só existe por causa do cidadão, que só existe para servir ao cidadão, não se pode tratar esse assunto de cabeça para baixo. Desculpe a interrupção e desculpe por ter-me alongado mais do que desejava.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, que, pela qualidade e conteúdo, enriquece o meu pronunciamento. Há muita convergência nos nossos pensamentos sobre o tema. A matéria só chegou a esse ponto por muitos equívocos que foram praticados ao longo dos anos em nosso País. Não foi à toa que tantos pedidos de intervenção foram feitos nos últimos anos. Muitos Estados ficaram devedores de precató-

rios, empurrando as decisões com a barriga. Não são poucos. Não preciso citá-los nem nominá-los. São muitos. É uma situação muito grave.

O Congresso decidiu essa questão em duas votações no plenário do Senado e em quatro votações na Câmara, com muita dificuldade. Não foi uma decisão simples. Muitas vezes se é compelido a decidir pela realidade criada, pelo fato consumado. Essa é a situação típica.

Estou apresentando aqui uma lei ordinária para regulamentar o assunto, que já faz parte da Constituição, é a Emenda nº 30. Estou tentando salvar um pouco, porque a emenda, por exemplo, trata dos créditos de pequeno valor. Só que, posteriormente a isso, ninguém tomou a iniciativa de regulamentar, de fixar, numa lei ordinária, o que são esses créditos de pequeno valor. Esses créditos não podem ser parcelados em dez anos – pelo menos esses. São justamente os pequenos credores, pobres, que muitas vezes precisam desse dinheiro para um tratamento de saúde, para consertar o telhado da casa onde residem.

Esse projeto separa e faz como a Emenda Constitucional propõe, que se diferencie também pelo tamanho dos Municípios, dos entes federados, porque um pequeno valor num pequeno Município do Nordeste é uma coisa; um pequeno valor num pequeno Município de São Paulo já é diferente. Então, dentro da possibilidade que a Constituição nos oferece, estamos tentando fazer a diferenciação desses valores. É essa a nossa proposta, para a qual pedimos o apoio da Casa. Com alguns parlamentares já tive oportunidade de conversar pessoalmente. E acho importante, inclusive, que, se houver convocação extraordinária em janeiro, por causa das medidas provisórias, venhamos a tratar desse tema.

Creio que vamos na direção do raciocínio de V. Ex^a e vamos pelo menos salvar esses créditos de pequeno valor, que, muitas vezes, atingem pessoas muito necessitadas desses recursos e que passaram por toda essa trajetória, vencendo obstáculos em instâncias diferentes. Agora, ao final, precisamos criar um caminho para que elas possam receber esse dinheiro, que pertence ao cidadão, como V. Ex^a bem disse.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Concedo um aparte, com carinho, ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Paulo Hartung, entendo o espírito da intervenção

do Senador Geraldo Melo, mas quero acrescentar à sua exposição a minha experiência de Prefeito e de Governador, que me leva à conclusão de que o Estado deve recorrer, até a última instância, em qualquer processo que implique despesa. O Estado não pode simplesmente, reconhecendo dívidas de primeira ou de segunda instância, pagá-las. Nesse caso teríamos a oficialização de coisas como o último escândalo do DNER, por exemplo. Paga-se fora da ordem dos precatórios, paga-se aquilo que se entende justo. E o que não se entende justo... E quem entende ser ou não ser justo senão o Poder Judiciário, nas suas últimas instâncias? Eu compreendo a postura do Senador Geraldo Melo. Existem algumas situações em que o administrador público recorre não para protelar, mas para ressaltar a sua responsabilidade. Ele poderia incidir em um crime de responsabilidade se adiantasse um pagamento que entende justo, mas que, amanhã ou depois, uma ação popular interpretaria como tendo outro sentido, responsabilizando-o. A questão é delicada, mas, entre a sua posição e a posição do Senador Geraldo Melo, fico com a sua.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião. Agradeço a V. Ex^a o aparte, que tanto enriquece o meu pronunciamento nesta tarde – como o do Senador Geraldo Melo.

Vou concluir meu pronunciamento, Sr. Presidente.

No caso dos Municípios, sobretudo daqueles em que não houve a reeleição dos atuais Prefeitos, poderá haver responsabilidade dos titulares por não pagarem os precatórios ou não deixarem saldo financeiro suficiente para fazer face a sua liquidação no exercício seguinte, como "restos a pagar", como determina a nova ordem legal, a lei fiscal.

Não obstante, é praxe orçamentária fazer a previsão dos efeitos futuros dos projetos em tramitação quando se está diante de norma de ordem constitucional aprovada pelo Congresso Nacional.

A vacância na lei, no caso, representa, na minha opinião, um baque no processo de planejamento e é altamente prejudicial ao equilíbrio das finanças públicas dos entes federados, induzindo ao descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal mediante omissão legislativa na alçada do Congresso Nacional – o que estou tentando evitar com o presente projeto. É questão que necessita ser urgentemente resolvida, pois pode afetar o equilíbrio federativo (ante o risco de intervenção, já pedida em diversos Estados) e atentar contra o interesse público, contra o interesse

daquele cidadão ou cidadã que percorreu todos os caminhos da Justiça, ganhou uma causa, ganhou um crédito de pequeno valor e está se submetendo, muitas vezes, a um processo lento, demorado, para o seu pagamento. Temos, portanto, oportunidade de separar os créditos de pequeno valor dos imensos precatórios que temos no setor público brasileiro.

O projeto que apresentei é esse e aproveito a sessão desta tarde para pedir apoio para ele. Ele está tramitando na CCJ, o relator é o Presidente da CAE, Senador Ney Suassuna, e espero que possamos trazê-lo o mais breve possível a plenário para que possamos dar curso a sua tramitação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço os apertes de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, e do Senador Roberto Requião.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Álvaro Dias deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por permuta com o Senador Moreira Mendes.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pressões contra a instalação de CPIs nesta Casa sempre existiram. Por isso, não nos surpreendem as pressões contra a instalação da CPI do Futebol. Não nos surpreendem também as pressões exercidas atualmente por diversos dirigentes do futebol brasileiro, que têm o objetivo de dificultar os trabalhos de investigação da Comissão e, naturalmente, de minimizar os seus resultados.

Venho à tribuna hoje, Sr. Presidente, para discutir dois mandados de segurança, impetrados contra decisões da CPI do Futebol no Senado, com a concessão de liminar do Supremo Tribunal Federal.

Inicialmente, reporto-me à pretensão do Clube de Regatas Flamengo, por intermédio do seu Presidente, de interromper os trabalhos da CPI sob a alegação de inconstitucionalidade. Esse mandado de segurança foi negado pela autoridade competente, o

Sr. Ministro Carlos Velloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para registro, devo dissertar sobre esse tema, que foi motivo inclusive de declarações do Sr. Joseph Blatter, Presidente da FIFA, por desconhecer completamente a legislação vigente no País.

A Confederação Brasileira de Futebol não é simples pessoa jurídica de direito privado sem qualquer vinculação com o Estado, como tentam demonstrar algumas pessoas, inclusive aquelas responsáveis por esse mandado de segurança impetrado pelo Clube de Regatas Flamengo.

A CBF recebe do Estado brasileiro, por outorga, a delegação de fomentar a prática desportiva do futebol em todo o território nacional (art. 217 da Constituição Federal), sendo uma entidade de administração do futebol, na forma definida pelo art. 13, III, da Lei Pelé, em que, inclusive, recebe, por delegação, a administração da seleção brasileira, parte integrante do patrimônio cultural do povo brasileiro.

II – recebe da Constituição Federal o direito de autonomia quanto a sua organização e funcionamento (art. 217, I), mas não recebe, por exemplo, autonomia para definir a sua estrutura interna, como ocorre com os partidos políticos.

A Lei Pelé, em seus arts. 22 e 23, estabelece a composição da CBF, a forma de eleição de seus membros e a capacidade dos eleitores dos seus membros, assim como o seu quadro associativo. Logo, não é ente puramente privado e, sim, paraestatal. (Entidades paraestatais são pessoas jurídicas de direito privado, cuja criação é autorizada por lei específica, com patrimônio público ou misto, para a realização de atividades, obras ou serviços de interesse coletivo, sob norma e controle do Estado. Hely Lopes Meirelles). O art. 26 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, permite que entidades como a CBF, que prestam serviços de natureza pública, tenham a natureza de entidade privada;

III – integra o Sistema Brasileiro de Desporto (art. 4 da Lei Pelé), e o futebol integra, repito, o patrimônio cultural brasileiro e é considerado de elevado interesse social (art. 4, § 2, da Lei Pelé), sendo que sua administração é de interesse público;

IV – a CBF é encarregada, por lei, da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do futebol, bem como incum-

bida da justiça desportiva (art. 13, III, da Lei Pelé), e exerce atividade típica do Estado quando assim atua;

V – recebe, compulsoriamente, recursos que possuem natureza pública compulsória, tais como multas aplicadas pela sua diretoria ou pelo STJD, e toda verba de natureza compulsória ou é tributo (art. 145 da Constituição) ou é contribuição (art. 149 da Constituição), daí, inclusive, que da verba que recebe por força de lei, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, que foi alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98, deveria prestar contas ao Tribunal de Contas da União;

VI – pode ser beneficiada com isenção fiscal e repasse de recursos públicos federais (art. 18 da Lei Pelé), o que lhe assegura privilégios dados somente aos entes que prestam serviços de interesse público;

VII – tem sob sua responsabilidade a Seleção Brasileira, patrimônio cultural do povo brasileiro, cuja composição é assegurada pela Lei Pelé, no tocante à cedência dos atletas (art. 41 da Lei Pelé), e que é colocada pelo Estado brasileiro sob responsabilidade da CBF, toda a sua receita proveniente de rendas, contratos de patrocínio, direitos de imagem, etc. Assim, toda a receita proveniente da Seleção Brasileira passa a ter natureza de verba pública que é administrada pela CBF, entidade privada com poder delegado, como ocorre com Sesi, Senac, conselhos profissionais, cartórios em geral e outros. E assim devem ser prestadas contas ao TCU, por força da Emenda nº 19/98, que alterou o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e encontra amparo no art. 23, b, da Lei Pelé, que inclusive faz distinção entre recurso próprio e recurso público da CBF, verba essa que não pode ser usada em campanha eleitoral (friso: esses recursos da CBF não poderiam ser usados em campanha eleitoral);

VIII – tem em sua composição o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, que é um ente autônomo desta, mas que se forma em seu bojo, e cuja função é tipicamente de ente estatal, pois aplica penas de natureza disciplinar (arts. 50 e 52 da Lei Pelé) que nada mais são do que o poder

de polícia conferido, exclusivamente, aos entes estatais, como muito bem definiu o Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento da Adin 1717-6, que suspendeu a eficácia do art. 58, exceto o § 3º, da Lei nº 9.649, de 1998;

IX – administra ainda o campeonato brasileiro, que é de sua exclusiva responsabilidade. Sendo o referido campeonato um patrimônio cultural do povo brasileiro, vale o mesmo entendimento quanto à natureza pública acima demonstrada;

X – tem autorização para aplicar pena administrativa de multa e de restrição de direito individual (art. 48, I a IV da Lei Pelé) e o processo que tramita em suas instalações é denominado de processo administrativo (art. 48, § 1º, da Lei Pelé), demonstrando sua atuação em nome do Estado;

XI – tem o direito de controlar o registro dos passes dos jogadores, em nome da sociedade brasileira, o que lhe dá fé pública cartorial e, assim, fica evidente sua natureza pública (art. 32 c/c art. 34, I, da Lei Pelé) quanto a esse serviço prestado;

XII – pela sua natureza pode inclusive sofrer intervenção estatal (art. 23, b, da Lei Pelé);

XIII – o art. 82 da Lei Pelé estabelece que apenas os dirigentes, dentre outros, da CBF não exercem função pública delegada pelo Poder Público e nem são autoridades públicas, mas não excluem as entidades desta situação, até pela natureza paraestatal destas, o que demonstra que as entidades não são totalmente afastadas da administração pública, mas apenas os seus administradores não possuem a delegação, já que a entidade em si possui esta;

XIV – ensina Hely Lopes Meirelles, sobre o ente paraestatal: "Está indicando que se trata de ente disposto paralelamente ao Estado, ao lado do Estado, para executar cometimentos de interesse do Estado, mas são privativos do Estado. Enquanto as autarquias devem realizar atividades públicas típicas, as entidades paraestatais prestam-se a executar atividades impróprias do Poder Público, mas de utilidade pública, de interesse da coletividade, e por isso, fomentadas pelo Estado, que autoriza a criação de

peças jurídicas para realizá-las por outorga ou delegação e com seu apoio oficial na formação do patrimônio e na manutenção da entidade, que pode revestir variadas formas: empresa pública, sociedade de economia mista, etc. Tem personalidade privada, mas realiza atividades de interesse público, e, por isso mesmo, os atos de seus dirigentes revestidos de certa autoridade sujeitam-se a mandado de segurança (Lei nº 1.533/51, art. 1º e §1º) e a ação civil pública (Lei nº 4.717/65, art. 1º).

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Nobre Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo nesta Casa, apenas peço permissão para concluir esta parte do pronunciamento, a qual trata do registro dos argumentos legais que justificam a instalação da CPI.

Diz, ainda, Hely Lopes Meirelles:

"Como pessoa jurídica de Direito Privado, a entidade paraestatal exerce direitos e contrai obrigações em seu próprio nome, responde por seus débitos enquanto tiver recursos para saldá-los. Isto, porém, não impede a intervenção estatal quando ocorra desvirtuamento de seus fins, improbidade de sua administração ou impossibilidade financeira para o atingimento dos objetivos da entidade paraestatal, na forma estatutária."

02 – A CBF é um ente paraestatal – pessoa jurídica de direito privado criada por permissão legislativa, que tem em seu bojo função de natureza pública – e, portanto, está submetida à supervisão da sociedade brasileira, do Congresso Nacional e do Poder Judiciário, assim como as verbas desta devem ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União e por esta Casa Legislativa, por consequência.

03 – A competência desta Casa em realizar a CPI em questão é assegurada pelo art. 216 da Constituição Federal pois, em sendo o futebol um patrimônio cultural do povo brasileiro, tem o Poder Público, com a colaboração da comunidade, a obrigação de promover e proteger, por meio de vigilância e de outras formas de acatamento e pre-

servação, sendo que o dano ou ameaça ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei (art. 216, §§1º e 4º, da Constituição Federal).

04 – Em sendo os torcedores, por força do §3º do art. 42 da Lei Pelé, consumidores, assegura a Constituição Federal, no inciso XXXII do art. 5º, que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor, sendo que este tem na norma constitucional a proteção (arts. 24, VIII, 150 § 5º e 170, V, da Constituição Federal).

05 – Os atos investigados caracterizam, ainda, abuso de poder econômico, dominação de mercado, eliminação da concorrência (art. 170 e §§, da Constituição Federal), cabendo ao Estado o poder de fiscalizar (art. 174 da Constituição Federal).

Peço mais um pouco de tempo aos Srs. Senadores que desejam me apartear para acrescentar outro ponto que considero importante como justificativa para essa CPI: há, sem dúvida, apropriação indebita de recursos da Previdência por parte de entidades futebolísticas, clubes e dirigentes; há evasão de divisas; há elisão fiscal; há sonegação fiscal e há lavagem de dinheiro. Aqui, cabe anotar que esses fatos configuram motivo suficiente para legitimar a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Lei nº 8.866, de 11 de abril de 1994, considera depositária da Fazenda Pública a pessoa a quem a legislação tributária ou previdenciária impõe a obrigação de reter ou receber de terceiro, e recolher aos cofres públicos impostos, taxas e contribuições, inclusive a Seguridade Social.

A Constituição Federal preceitua, no seu art. 70, que cabe ao Congresso Nacional exercer a fiscalização sobre o uso de bens e valores da União, estando obrigada a prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Sendo assim, cabe também à Comissão Parlamentar de Inquérito examinar essas contas, porque, conforme rezam a doutrina e a jurisprudência nacional e estrangeira, as comissões de inquérito se inserem na função fiscalizadora do Parlamento.

Poderia aduzir outros argumentos para justificar a CPI e os seus procedimentos: justamente o Flamengo, que tentou, por meio de mandado de segurança, interromper os trabalhos desta CPI, tem uma dívida ativa junto à Previdência Social, segundo relatório do Ministério da Previdência, de

R\$21.551.000.165. Por consequência dessa dívida, o Flamengo tem quarenta e nove bens penhorados pelo Ministério da Previdência. A Receita Federal move ações fiscais no valor de R\$3.329.000.059 também contra o Clube de Regatas do Flamengo.

Posteriormente, prosseguirei examinando especialmente o mandado de segurança que diz respeito à quebra de sigilo bancário, com liminar concedida aos Srs. Augusto Montenegro e Edmundo dos Santos, Presidente do Flamengo. Antes, porém, sobretudo em respeito ao desejo dos Srs. Senadores de contribuir com este debate, concedo, com muito prazer, aparte ao Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Senador Álvaro Dias, V. Exª ressaltou, com muita propriedade, a fundamentação jurídica que embasou a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito que preside. Quero, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pela maneira como vem conduzindo a CPI, com equilíbrio, com moderação, mas com firmeza e com profundidade em cada um dos assuntos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Essa tem sido a postura de V. Exª, do Relator, Senador Geraldo Althoff, e dos membros daquela Comissão. Eu talvez tenha sido o primeiro Senador a levantar a idéia de uma Comissão Parlamentar de Inquérito em relação ao futebol brasileiro. Quando o fiz pela primeira vez, recolhi da assessoria do Senado subsídios que são exatamente esses que V. Exª, agora, traz a público. Não tenho a menor dúvida, independentemente, até, do embasamento jurídico, de que a CBF presta um serviço público. O futebol – o esporte, de um modo geral – é uma paixão nacional, movimenta milhões de reais, mas, mais do que isso, movimenta a emoção de todo o povo brasileiro. Seria muito interessante, apenas para raciocinar pelo contraditório, que, se considerarmos que a CBF é um ente privado, quando a seleção brasileira entrasse em campo não torceríamos mais pelo time do nosso País, pois ele representaria apenas a Nike ou um emblema comercial qualquer. Obviamente, a seleção brasileira representa o nosso País, as cores, a bandeira. É um símbolo da nossa nacionalidade. Portanto, há que tratá-la como uma entidade de Direito Privado que presta um serviço público e que tem uma função nitidamente pública, e exatamente por isso tem responsabilidades públicas: responsabilidade com a transparência, com o dinheiro público com o qual trabalha. Por isso, precisa prestar contas aos Poderes. É isso que a CPI pre-

tende fazer. Penso que o descaso com a organização do futebol brasileiro, que nos levou a tantos descaminhos, precisava, um dia, encontrar um ponto final. Acredito que a CPI do Senado, com maturidade e equilíbrio, está tirando esse véu que mantinha ocultas todas essas ações. Não precisava de nenhuma outra prova que não o depoimento do ex-técnico Wanderley Luxemburgo para mostrar todo o descaso, os desmandos que se praticava na mais alta cúpula do futebol brasileiro. V. Ex^a tem todo o nosso apoio na continuidade desse trabalho.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço ao Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo nesta Casa, pelo apoio que tem dado às causas da investigação na tentativa de reduzir a corrupção existente hoje no futebol como atividade econômica. No seu aparte, S. Ex^a fez referência à Nike. Eu aduziria mais esse argumento jurídico justificando a instalação desta CPI. A Nike, segundo se sabe, pode escolher os adversários da seleção brasileira de futebol. É claro que a CBF, ao permitir essa ingerência, estaria afrontando o Princípio da Soberania Nacional, inscrito no inciso I do art 2º da Lei nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre Desportos, regulamentando o art. 24, IX, da Constituição Federal. Por isso cabe essa indagação: A CBF não estaria infringindo a soberania nacional ao concordar que empresas que patrocinam as suas atividades escolham os adversários da Seleção Brasileira?

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma, que também tem colaborado, de forma eficiente, com os trabalhos da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Mesa lembra a V. Ex^a, Senador Álvaro Dias, que, de acordo com o Regimento Interno, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Todavia faz um apelo para que os apartes sejam breves.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Álvaro Dias, serei breve.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pediria a compreensão de V. Ex^a, porque, em outros casos, essa compreensão tem sido norma, sobretudo porque, pelo visto, hoje não teremos Ordem do Dia, e, certamente, todos os oradores inscritos terão tempo suficiente para os seus pronunciamentos na tarde de hoje. E ainda temos que apresentar as justificativas que levaram a CPI, em nome do Senado Federal, a propor a quebra dos sigilos bancários do

Sr. Augusto Montenegro e do presidente do Flamengo, Edmundo dos Santos Silva, que conseguiram, parcialmente, interromper esse propósito. E certamente – nós imaginamos – possamos reverter essa situação, com a cassação das liminares concedidas.

Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Serei breve – repito – porque sei que V. Ex^a tem uma série de argumentos a apresentar, visto ter estudado profundamente o assunto, mesmo antes de propor a instalação da CPI. V. Ex^a, a cada um dos Srs. Senadores signatários, os convenceu da necessidade da instalação, aqui no Senado, da CPI do Futebol, que tem realmente cumprido a sua obrigação. Ao longo desse curto período, o tumor foi aberto, colocando a população amante do futebol a par da real situação – todos somos amantes do futebol: torcemos, sofremos – a Senadora Heloísa Helena diz que vou protestar porque é do Flamengo, mas com relação ao Corinthians também foi pedido a quebra do sigilo bancário, e o Corinthians também tem que cumprir. Não sei se é um desafio à CPI, porque me parece que havia um oriente, designado pelos "donos do futebol", de que se inviabilizasse a CPI – provavelmente um desafio à sua continuidade – e gostaria que não fosse por temer que o sigilo de suas contas fosse quebrado, e, sem dúvida nenhuma, ser demonstrado – o que já vem acontecendo com o depoimento do Ministro Waldeck Ornelas e outros, ocorridos na Casa – o desinteresse em cumprir com a sua obrigação perante os órgãos públicos. Faço aqui uma comparação: se entendem que a CPI não pode analisar o futebol, como ela pode analisar o Sistema Bancário? Ou os bancos pertencem ao Estado? Provavelmente a CPI só deveria verificar os bancos estatais! Não! Ela se aprofundou e buscou várias informações que serviram para realizar a reforma do sistema bancário. É isso que V. Ex^a tem buscado, com o Relator, nos depoimentos ocorridos naquela Casa. V. Ex^a tem buscado inclusive tratar da questão da venda de menores, feita com documentação falsa. Nós já recebemos informações a esse respeito e sabemos que se trata de um assunto delicado. Isso porque essas crianças, provavelmente, não servindo ao clube ou ganhando um salário ínfimo com contratos de dez anos, vivem à míngua em alguns países que não sabem recebê-las ou orientá-las. Elas para lá foram provavelmente por assinatura dos pais. Sei que V. Ex^a está bastante preocupado com esse caso. A CPI, no seu relatório final, vai dar as normas para modificarmos a legislação a respeito. Parabéns, Senador, pelo trabalho da CPI.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a propôs requerimento endereçado à Polícia Federal para que, com auxílio da Interpol, investigasse essa dramática situação de jovens brasileiros negociados, como se escravos fossem, com clubes do exterior, vivendo lá uma subvida, ao invés do sonho da vida digna que almejavam.

É claro que este Congresso Nacional, especialmente o Senado da República, tem não só a competência mas o dever de investigar, já que cabe ao Congresso Nacional acompanhar a aplicação das leis que edita, até mesmo para reformulá-las, quando for o caso. É o Congresso Nacional o responsável pelas Normas Gerais do Desporto, conforme o art. 24, combinado com o art. 48 da Constituição Federal.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Antes de entrar na questão do sigilo bancário, concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Álvaro Dias, forças ocultas agem sobre a CPI presidida por V. Ex^a. O problema todo foi pedir a quebra do sigilo do tal Augusto Montenegro – não sei se tão augusto; a Marta Suplicy talvez o chamasse de "Nefando Montenegro". Conheço esse cidadão, Diretor-Presidente do Ibope, desde a eleição que ganhei para o Governo do Estado do Paraná. Na véspera da eleição, esse cidadão me ligou, se identificou pelo telefone, e disse: "Roberto Requião, quero lhe dizer que o senhor é o futuro Governador do Paraná. Fechamos uma pesquisa e V. Ex^a - ele me chamava de Excelência -, Senador Álvaro Dias tem nove pontos à frente do Sr. José Carlos Martinez - à época o nosso adversário". Eu disse: "Olha, não sei se posso identificar esse telefonema. Não sei se você é o Augusto Montenegro ou não! Ele disse: "Não, eu sou. Já avisei ao Presidente da República, o Collor, que V. Ex^a é o Governador eleito do Paraná, e está com nove pontos à frente". Eu disse: "Bom, espero ver essa notícia confirmada". E ele me recomendou: "Veja, então, Governador, o Jornal Nacional hoje à noite". Assisti ao Jornal Nacional e a notícia que vi é que eu estava perdendo a eleição para o tal José Carlos Martinez, candidato do Fernando Collor de Mello. Depois eu soube que o Collor de Mello havia dado uma puxada de orelha no Montenegro – e o Governo Federal era o seu principal cliente – e haviam alterado a pesquisa. Eu, que estava perdendo por 9 pontos, ganhei por 9, o que resultou em um erro de 18 pontos na véspera da

eleição. Esse Augusto Montenegro precisava mesmo de uma quebra de sigilo bancário, independentemente da existência da CPI da Nike ou do Futebol. Precisávamos da CPI dos Institutos de Pesquisa. Aliás, essa CPI foi instalada no fim da legislatura passada – fui até designado Relator –, mas depois as forças ocultas agiram no Plenário do Senado da República ou alguém se desinteressou em obter as assinaturas que a prorrogariam, e a CPI morreu. Acredito que a CPI do Futebol esteja sofrendo a pressão das forças ocultas que defendem a manipulação da opinião pública no Brasil. O seu problema não foi o Edson; seu problema, Senador Álvaro Dias, foi pedir a quebra do sigilo bancário do Sr. Montenegro, porque não serão só irregularidades do futebol que provavelmente aparecerão em sua contabilidade, mas teremos o retrato da manipulação das pesquisas de opinião no Brasil nos últimos anos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço ao Senador Roberto Requião pela contribuição.

Antes de apresentar as razões que levaram o Relator, Senador Geraldo Althoff, a propor à Comissão a quebra do sigilo bancário do Sr. Augusto Montenegro, esclareço a este Plenário que a estratégia adotada pelo Senador Geraldo Althoff – aliás, destaco o excepcional trabalho que vem realizando o Relator da Comissão, bem como os técnicos que a assessoram, que vêm prestando um grande serviço ao Senado Federal – foi a de não expor as pessoas desnecessariamente, de não permitir a interpretação de que já as estamos condenando ou realizando um julgamento de forma precipitada e injusta ao divulgarmos uma ampla justificativa para a proposta de quebra de sigilo bancário.

Mas, diante da ação judicial do mandado de segurança para a obtenção de liminar, vamos revelar daqui desta tribuna, neste momento, algumas, apenas algumas, das razões que justificaram o procedimento da Comissão que aprovou por unanimidade a proposta apresentada pelo Relator Geraldo Althoff.

No que diz respeito ao Sr. Augusto Montenegro, há um processo no Banco Central do Brasil por evasão de divisas, conforme a intimação de 23 de junho de 2000, Ofício nº 0034. Esse processo por evasão de divisas refere-se à venda de jogadores durante o mandato do Sr. Augusto Montenegro, como presidente do Botafogo do Rio de Janeiro.

Cito alguns jogadores: Sérgio Manoel Júnior, que hoje atua no Cruzeiro de Minas Gerais – seu passe teria sido negociado por US\$1,5 milhão; o jogador Beto (Gilbert Araújo Martins), cujo passe foi negocia-

do por R\$3,8 milhões; os jogadores Donizette, André Silva, Flávio Rêgo da Silva, Marcos Marvila Félix, Júlio César Gouveia Vera.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se a venda do passe do jogador Beto resultou em R\$3,8 milhões ao Botafogo, a contabilidade do Clube em 1996, referente à venda de todos esses jogadores, registra uma arrecadação de apenas R\$3,3 milhões. Repito: só o resultado da venda do jogador Beto importou R\$3,8 milhões, enquanto que a contabilidade registra R\$3,3 milhões como consequência da venda de todos os jogadores. Portanto, creio que esses fatos, por si sós, justificam a quebra do sigilo bancário.

Por uma questão de economia de tempo, vamos ficar apenas nesses fatos, deixando, por exemplo, de discutir a denúncia de evasão de rendas em jogos do Botafogo do Rio de Janeiro.

Quanto ao Clube de Regatas do Flamengo, há também processo no Banco Central do Brasil por evasão de divisas (Ofício nº 0035, de 23 de junho de 2000). E a imprensa já divulgou, já é público, que nos negócios correspondentes à transação com jogadores de futebol e clubes do exterior há evasão de divisas resultantes de depósitos em contas bancárias em paraíso fiscal.

Sei que seria até desnecessário repetir a informação, mas, para registro, em maio deste ano, o Vice-Presidente de futebol do Flamengo, Luiz Carlos Medeiros, o Cacau, enviou ao Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, Gilberto Cardoso Filho, relatório sobre a transação de alguns jogadores. No documento, Cacau confirma que a negociação inclusive do Petkovic foi concluída com depósitos bancários em um paraíso fiscal. Consta da documentação inclusive o número da conta bancária em que se fez o depósito. Os documentos se referem a uma conexão do Clube de Regatas do Flamengo com o Caribe, e há uma parceria com uma empresa denominada Lake Blue com foro no paraíso fiscal.

Segundo o advogado tributarista Ives Gandra Martins, a CPI do Futebol deve procurar descobrir se brasileiros envolvidos na operação estão declarando esses valores no Imposto de Renda. "O grande problema é saber se o dinheiro recebido lá fora está sendo declarado aqui", diz Ives Gandra.

A mesma opinião tem o advogado Osiris Lopes Filho, ex-Vice-Presidente do Centro Interamericano de Administradores Tributários, com sede no Panamá. Segundo ele, o problema pode estar no empréstimo de US\$6,5 milhões da ISL suíça para a filial brasileira para a compra do passe. O advogado diz que

isso pode indicar uma estratégia para viabilizar a remessa de lucros da filial brasileira sem que o dinheiro tenha efetivamente entrado no País. Não vejo outra razão para a matriz emprestar dinheiro à filial para comprar um jogador que atuará no Brasil.

Sr. Presidente, em respeito às ponderações de V. Ex^a, vamos reduzir o nosso pronunciamento. Apenas acrescento que, no que diz respeito ao Botafogo, as contas correspondentes ao mandato do Sr. Carlos Augusto Montenegro não foram aprovadas pelo conselho fiscal do Clube; a ata encontra-se à disposição no 6º Cartório de Ofícios e Notas do Rio de Janeiro. E mais: o Ministério Público move ação contra o Botafogo, por intermédio do promotor Daniel Alcântara Prazeres, conforme Processo nº 15400, de 12/10/2000, por essas razões.

Esses fatos justificam a quebra de sigilo bancário, prerrogativa fundamental para o aprofundamento das investigações. A possibilidade de quebrar sigilo bancário e fiscal, realizar diligências, buscar informações oficiais de órgãos públicos, utilizar-se de mecanismos legais para a busca de informações, inclusive no exterior com auxílio formal da Advocacia-Geral da União, são prerrogativas que fazem da Comissão Parlamentar de Inquérito um instrumento da maior utilidade, capaz de propor punições rigorosas, impedindo que a impunidade absoluta semeie desgraçadamente e possibilitando que o setor público, por intermédio do Banco Central, do Ministério da Previdência e da Receita Federal vá atrás de recursos subtraídos ilegalmente dos cofres públicos do País em prejuízo da Nação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há, realmente, um grande rombo nos cofres deste País, oriundos dos ilícitos praticados no mundo do futebol. Há crimes contra a ordem tributária, contra o Sistema Financeiro Nacional. Constatam-se ilícitos decorrentes da evasão de divisas, do crime de sonegação da cobertura cambial, da elisão fiscal, da sonegação fiscal e da lavagem do dinheiro sujo, realizada por meio de bingos que mantêm uma relação suspeita com clubes de futebol, no Brasil, inclusive.

Por essa razão, cabe acreditar – agora que a CPI apresentará as justificativas ao Supremo Tribunal Federal – que o Presidente desse órgão haverá de rever, de reexaminar este mandado de segurança, permitindo à CPI aprofundar-se nessas investigações não apenas para buscar o fim da impunidade no submundo do futebol, mas também para propor uma legislação que seja capaz de estabelecer normas para uma administração mais competente do futebol como

atividade econômica geradora de emprego, de renda e de receita pública, que há de ser de maior rentabilidade como contribuição indispensável para o processo de desenvolvimento econômico e social deste País.

É o que esperamos, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Antes de conceder a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador Roberto Requião, a Presidência informa ao eminente Senador Álvaro Dias, sobre o apelo que fez para que a Mesa fosse tolerante em relação ao tempo, que, embora o Regimento Interno a preveja, a tolerância foi dada também em função de S. Exª ser o Presidente de uma Comissão Parlamentar de Inquérito tão importante.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Casildo Maldaner, a tolerância de V. Exª é conhecida de todos nós, peemedebistas. É, às vezes, até excessiva, como a tolerância com que V. Exª e o PMDB de Santa Catarina tratam o Governo do Fernando Henrique, que mereceria, talvez, de nossa parte, um pouco menos de tolerância.

Ocupo a tribuna, hoje, por dois motivos de natureza diferente. Um deles é para anunciar, preocupado e constrito, o que soube há minutos: que o Governador do Estado do Paraná, diante da insolvência promovida no Estado pela má administração e por um processo de profunda corrupção, está decretando férias coletivas para o funcionalismo público. É evidente que se reservarão plantões para os serviços essenciais, mas o Estado do Paraná atravessa uma crise, Senador Jefferson Péres, como a de pequenas e inviáveis Prefeituras do interior do Brasil. Desgoverno, falta de correta condução administrativa, descontrole e tolerância com a corrupção nos levaram a esse estado.

Não basta o lamento, não fico só na denúncia. Faço em meu nome e, tenho certeza, nos dos Senadores Álvaro Dias e Osmar Dias, uma proposta: que o Governador do Estado convoque uma reunião de ex-Governadores e Senadores do Paraná. Estou certo de que encontraremos um caminho para evitar que o caos completo se estabeleça no Estado.

O Paraná é um grande Estado da Federação. Há seis anos era o mais equilibrado Estado do Brasil e hoje está numa situação pior ou igual à de Alagoas ou do Amapá: o narcotráfico tomando conta da Polícia, os contratos absurdos de pedágio, a antecipação dos pagamentos de impostos, o Banco estadual roubado, espoliado e posteriormente vendido. E, juntamente com o Banco, como se fosse um brinde de uma grande loja de variedades, entrega-se a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, porque ele caucionava títulos de um empréstimo impagável, feito pelo Governo do Estado junto à sua própria organização financeira.

A minha proposta é que a de que se convoque um conselho. E desde já, sem uma visão revanchista e sem mágoa política, assumo aqui, em meu nome e no dos Senadores, o compromisso de participar desse conselho, para tirar o Estado do Paraná da situação difícil e ridícula em que se encontra diante do concerto dos Estados brasileiros.

Por indicação do Presidente do Senado e confirmação da Presidência da República, durante 15 dias, participei, como observador, dos trabalhos da ONU em Nova Iorque. Quero antecipar aqui um breve relatório dessa observação. Com o fim da Guerra Fria, com o desmantelamento da União Soviética, os países de menor poder econômico, menos desenvolvidos e não-possuidores de artefatos nucleares perderam a importância relativa que tinham na Assembléia Geral da ONU. No momento em que a opinião brasileira podia fazer pender a balança do poder universal para a esquerda ou para a direita, tínhamos uma importância significativa. O desmantelamento da União Soviética destruiu esse equilíbrio e estabeleceu, no mundo e também na ONU, uma espécie de **pax** americana.

Para que os Senadores tenham uma idéia, o maior devedor da ONU, hoje, são os Estados Unidos da América, que devem uma quantia de US\$1,7 bilhão, enquanto o orçamento anual da instituição é de cerca de US\$1,1 bilhão a 1,2 bilhão – o que parece, apresentado dessa forma solta e avulsa, uma quantia significativa, mas que, em relação, por exemplo, ao preço da construção de um único bombardeio americano, o famoso bombardeio invisível, que é de US\$1,4 bilhão, transforma-se num custo relativamente insignificante. Um bilhão e cem milhões de dólares ou US\$1,2 bilhão são investidos numa instituição destinada a promover a paz no mundo, e US\$1,4 bilhão é o custo de apenas um bombardeio construído pelo país mais poderoso do planeta.

O Brasil, por sua vez, deve à ONU uma contribuição de US\$15,5 milhões ao ano e tem uma dívida acumulada de US\$63,9 milhões. Se o Brasil não pagar uma parte dessa dívida neste ano perderá a condição de votar na Assembléia Geral da ONU, porque a tolerância com o atraso é de apenas dois anos. Passaríamos, dessa forma, nós, fundadores da instituição, à condição de meros observadores das assembleias gerais. Espero, no entanto, que isso não aconteça.

Quero avançar um pouco, mediante as observações que fiz, no funcionamento da nossa delegação. É uma delegação eficiente, Senador Pedro Simon. São pessoas que respondem à média do nosso pessoal do Itamaraty – bem informada, inteligente e culta – mas, talvez, excessiva, porque temos dezoito diplomatas na representação da ONU. É a única representação que tem um embaixador e um embaixador adjunto permanentes. Funcionamos conforme as instruções do Itamaraty e os diplomatas que trabalham na ONU, representando o Brasil, informam-nos que vivem num sistema militar, trabalhando sem flexibilidade, conforme as determinações de um manual estabelecido a cada ano, pelo Itamaraty e no Brasil, dando as diretrizes principais da política externa brasileira.

No entanto, a primeira pergunta que faço: se é verdade que, do ponto de vista cultural, estamos bem representados, qual é a natureza dessa representação? A quem representam os rapazes do Itamaraty na missão da ONU? Dizem eles que representam o Governo brasileiro. E eu lhes indaguei no momento: – Mas o que pensam vocês seja o Governo Brasileiro?

O Governo brasileiro é formado pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário que analisa as inconstitucionalidades. Então, representam apenas o Executivo. Mas, representando o Executivo, assinam tratados que muitas vezes são rigorosa ou absolutamente inconstitucionais, ou profundamente inconstitucionais na sua essência. Como, por exemplo, o Tratado de Roma, que estabeleceu o inteligente e necessário Tribunal Penal Internacional, um tribunal penal internacional que, no seu texto, não admite reservas, apenas uma retratação com um prazo de antecipação de um ano, não admite modificações de quaisquer espécies, mas que, no entanto, definitivamente, não se conforma com os princípios constitucionais brasileiros nos seguintes dispositivos: estabelece prisão perpétua, estabelece a entrega de nacionais ao Tribunal Penal Internacional, desconsidera imunidades e não fixa a duração das penas. Diante do nosso Direito

e dos nossos princípios constitucionais, dificilmente seria assimilável, mas foi assinado. E hoje, dizem os nossos representantes – e coloco os representantes entre aspas em função do disparate constitucional do Tratado de Roma –, isso tudo pode ser resolvido; já existe um projeto de emenda constitucional, de um único artigo, autorizando o reconhecimento da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

No entanto, é preciso que se diga que o Congresso americano já votou ou está votando legislação que impede a participação dos Estados Unidos nesse tribunal, em nome da violação ou da quebra da sua soberania interna. E, dos cento e sessenta e nove subscritores, apenas vinte e seis homologaram nas suas assembleias internas, nos seus congressos nacionais.

Os Estados Unidos também, Senador Pedro Simon, de uma forma unilateral, já resolveu que não pagará a sua dívida de 1,7 bilhão de dólares, e, de uma forma unilateral, resolveu diminuir também a sua contribuição. É evidente a importância da ONU, mas é extraordinariamente evidente que, depois da queda dos países do Leste Europeu, da desorganização e desagregação da União Soviética, pode-se questionar a praticidade e utilidade da participação de um país por meio da Organização das Nações Unidas.

É evidente que não estou propondo a saída do Brasil, mas a nossa política tem que ser mais consistente e mais séria. E, acima de tudo, o Congresso Nacional precisa começar a participar da política externa brasileira.

Fiz ao embaixador e aos diplomatas uma proposta que trago ao Senado da República, Senador Pedro Simon: que organizemos, no ano que vem, um seminário entre aqueles embaixadores e diplomatas que nos representam na Organização das Nações Unidas e o Congresso Nacional. Isso porque a meu ver o mínimo que se poderia exigir era que os nossos diplomatas tratassem da participação do Brasil e da nossa assinatura em tratados por meio de uma espécie de **fast track**, de um caminho encurtado, que seria encurtado pela discussão prévia entre os representantes do Executivo e do Congresso Nacional a respeito dos passos que o Brasil daria na assinatura dos tratados internacionais – até onde iríamos e até onde não iríamos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Depois de eu terminar de expor esta minha idéia do **fast track** com a redução sociológica para as condi-

ções brasileiras. Seria, Senador Pedro Simon, uma discussão de antecipação que estabeleceria limites de participação do Brasil na assinatura dos tratados e, ao mesmo tempo em que esses limites fossem estabelecidos, nós estaríamos propondo uma tramitação extraordinariamente rápida na homologação dos tratados que obedecessem aos limites traçados na discussão prévia para que, também, os tratados assinados pelo Brasil, pelos nossos representantes do Executivo não dormissem por anos e, às vezes, por décadas nas gavetas e nas comissões da Câmara Federal e no Senado da República.

Mas é preciso que se agilize uma integração maior entre o Itamaraty e o Legislativo para que não ocorra esta posição que observei na delegação da ONU: uma liberdade absoluta para assinar aquilo que algumas pessoas do Executivo julgaram conveniente para o País. E, como me dizia o Senador Pedro Simon momentos atrás, talvez apenas algumas pessoas, porque seguramente os Ministros e as Pastas políticas não teriam sido consultados. A minha proposta, depois dessa viagem de observação, é no sentido da realização de um seminário para discutir o que se discute na ONU e estabelecer limites e orientações para a política externa brasileira hoje solta, absolutamente solta, na mão daquela rapaziada jovem, bem preparada e inteligente, mas que, dadas as condições atuais, não sei bem a quem representam.

Concedo com prazer um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Ex^a pelo importante pronunciamento que está fazendo e, de modo muito especial, pela análise da ação diária, permanente e constante da representação do Brasil na ONU. Concordo plenamente com V. Ex^a quando se refere a nada a obstar em relação à qualidade, à competência, à capacidade, à disposição e ao trabalho desses jovens representantes do Brasil na ONU. Trata-se de uma equipe selecionada, preparada, que se cuida e que busca o melhor possível na representação da ONU. Não há dúvida, porém, nobre Senador, de que, se o Itamaraty tem hoje uma presença internacional, se o Itamaraty, fruto de sua qualidade, de sua competência, de sua ação, é respeitado internacionalmente, o mesmo não se pode dizer do Congresso brasileiro. Principalmente não se diga o mesmo da Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro. A grande verdade é que a Comissão de Relações Exteriores do Senado e, conseqüentemente, o próprio Senado não tomam conhecimento do que é, do que se trata e do que se faz. Há apenas o

envio de representação, como V. Ex^a diz, e, ao longo da história, de muitos outros representantes brasileiros. V. Ex^a faz uma proposta e – o que é mais importante – diz que o Itamaraty se propõe a realizar um seminário entre os 18 Embaixadores que participam da Assembléia Geral da ONU e o Senado Federal, ou o Congresso brasileiro – não sei. É uma boa proposta e demonstra que eles têm a intenção. Eles se encontram nessa posição a que V. Ex^a se refere, em que são exclusivistas e decidem absolutamente tudo. Como bem salientou V. Ex^a, não apenas o Congresso Nacional é deixado de lado. Dentro do Poder Executivo, muitos também são deixados de lado, mas eles estão nessa posição porque os fatos acontecem. A Assembléia da ONU é marcada, a pauta das assembleias é conhecida com imensa antecedência, e ninguém faz nada. No início da Assembléia da ONU, a matéria é posta em discussão e em votação, e eles tomam posição. Houve um ano aqui, Sr. Senador, em que me propus a fazer o que V. Ex^a está propondo, agora, da tribuna. Disse que não me parecia ficar bem o Senado indicar representante para a Assembléia Geral da ONU, o Senador ficar dez, quinze, vinte dias, um mês, e não atuar. O representante que é assíduo, participa, senta na representação, olha, mas não tem nenhuma ação, não tem conhecimento. Ele praticamente é um cidadão à margem da representação. Seria interessante que tivéssemos conhecimento do que será discutido na Assembléia da ONU. A pauta da Assembléia, distribuída com antecedência – o Itamaraty a recebe com antecedência e a discute, e a debate –, deveria também ser entregue com antecedência ao Congresso Nacional, ao Senado Federal, à Comissão de Relações Exteriores. Assim, a Comissão de Relações Exteriores poderia debater, discutir, chamar a representação quando tivesse dúvida, e a representação do Senado na Assembléia da ONU teria a pauta do que seria discutido e posições para debater. Convocamos para vir ao Brasil o Embaixador que era representante do Brasil na ONU, ele veio e fez uma excepcional conferência. S. Ex^a disse que a nossa decisão era ótima, que estávamos fazendo um grande favor ao Itamaraty, que aquilo era altamente positivo. Relatou a difícil situação de estar lá falando em nome do Brasil, discutindo, sabendo que não tem a idéia, o pensamento do Congresso Nacional, ou do Judiciário muitas vezes. Comprometeu-se a enviar a pauta e a enviou. Recebemos toda a pauta, trazida pelo Embaixador, que veio em outra viagem especialmente para a entregar a nós. E disse à assessoria do Itamaraty no Senado que haveria mais pessoas à nossa disposição para debater a matéria. A Comis-

são, no entanto, não teve nenhum interesse. Não leu, não tomou conhecimento. E, quando mandou o representante, mandou-o como sempre. Dessa vez, não aconteceu nada; das outras vezes continuou não acontecendo nada, e na ONU está a representação do Senado integrando a representação brasileira. Felicito V. Ex^a pela sua atuação, que saiu do campo sereno de conhecer, de assistir, de olhar, para trazer uma análise e uma proposta. A verdade, entretanto, é que desde aquela vez em que a proposta foi feita, foi aceita pelo Itamaraty, mas foi rejeitada pelo Senado brasileiro, por intermédio da Comissão de Relações Exteriores, continuamos assim, sem fazer nada. V. Ex^a precisa insistir, e alguém tem de estar interessado nisso na Presidência da Comissão de Relações Exteriores, com todo o respeito aos dois grandes Presidentes. Antonio Carlos foi um grande Presidente da Comissão de Relações Exteriores; José Sarney é um grande Presidente da Comissão de Relações Exteriores, mas nenhum dos dois mostrou gosto por ver como será a participação do Senado brasileiro na ONU. Acho que eles não tiveram esse gosto, porque, na verdade, é raro um pronunciamento como o de V. Ex^a neste momento, como o que eu fiz – e fiz vários pronunciamentos com o mesmo posicionamento do que V. Ex^a está fazendo agora. Afora isso, parece-me que o Senado não se sente importante, não se sente humilhado com o discurso de V. Ex^a, que diz que não temos participação alguma, que as coisas são feitas à nossa revelia, ao contrário do que ocorre no Senado americano. Digo e tenho dito que jamais me passa pela cabeça que o Senado brasileiro tenha a força do Senado americano ou que a Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro tenha a força da Comissão de Relações Exteriores do Congresso americano. Lá, o Senado derruba presidentes de repúblicas estrangeiras. Nós não fazemos nada. Mas que tenhamos pelo menos o prestígio e a credibilidade que o Itamaraty tem. O Itamaraty é respeitado na ONU. Agora, do Senado brasileiro ninguém tem conhecimento. Queira Deus que o pronunciamento vibrante e firme de V. Ex^a tenha mais felicidade, mais competência do que o meu, pois não consegui avançar além do que desejava. V. Ex^a traz hoje outro pronunciamento, mais importante e mais competente. Peço a Deus que V. Ex^a seja feliz.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Fazendo soar a campanha.) – Apenas para alertar que o Regimento manda avisar neste momento, sem querer prejudicar a tolerância. Sem confundir com vigilância.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Conhecemos, Senador Casildo Maldaner, a sua proverbial tolerância.

Senador Pedro Simon, eu não faria avaliação tão negativa do Senado da República nessa questão fora de um contexto mais amplo. O que observei e observam os nossos representantes na missão brasileira em Nova Iorque é que há um provincianismo endêmico no Brasil em relação à política externa. Nós não discutimos política externa; ao contrário de outros países, não temos jornalistas escrevendo sobre a política externa brasileira, para apoiá-la ou criticá-la. Eu iria mais além: nós não temos política externa. Nós estamos em decúbito ventral, expondo ao mundo as nossas redondas abundâncias, como diria o Padre Godinho na tribuna da Câmara, seguindo a política de globalização do país, econômica e militarmente, mais forte do mundo hoje, que são os Estados Unidos. Não há esse interesse. O próprio Executivo não coloca as suas propostas.

Veja o que está acontecendo, Senador Pedro Simon, com o Mercosul, baleado pela ação americana, que coopta o Chile e que parece que vai rapidamente cooptar a Argentina para a Alca, tirando-nos a possibilidade de um desenvolvimento no Cone Sul latino-americano. Veja, Senador, o que está acontecendo com as propostas da Alca, que não são decodificadas para a população brasileira, enquanto o Governo diz: "Nós queremos a Alca, sim, só que queremos esperar mais um pouco"!

O que é a Alca, afinal? Ela não passa, Senador Gilberto Mestrinho, de uma TEC, de uma Tarifa Externa Comum. Não há nenhum compromisso, acordo ou garantia. A Alca, que os norte-americanos querem para nós, é simplesmente a abertura das nossas fronteiras e a exposição da nossa indústria e dos nossos produtos a uma concorrência internacional, extremamente e fundamentalmente difícil para nós, depois da barbaridade que foi a Lei de Patentes. Aí, sim, devemos fazer o **mea culpa**, pois a aprovamos no Senado da República. Com a minha oposição, mas nós, Senadores da República, a aprovamos. Estamos impossibilitados de uma competição mais séria. Cobram-nos a preservação da natureza, mas nos negam acesso à tecnologia, produto do processo civilizatório, do caminho da humanidade até hoje, que foi privatizada.

Está aí o Presidente da República dizendo que o Brasil quer a Alca. Querer a Alca significa abrir mão, definitivamente, das possibilidades soberanas da ne-

gociação, ponto a ponto, de cada concessão que posamos fazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Perdoe-me, nobre Senador, mas o Presidente da República disse que quer a Alca depois do Mercosul. Essa ressalva é importante. Esta foi uma decisão tomada pelo Senado brasileiro e acatada pelo Governo: primeiro o Mercosul. Consolidado o Mercosul, o Mercosul decidirá se entrará na Alca. Eu acho que, até aqui, merece respeito a posição do Governo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, quanto a esse ponto, temos um antagonismo: é a visão complacente com que V. Ex^a vê o Executivo e a visão dura com que observou agora há pouco o Senado da República. Não, não é assim. O Executivo está entrando na Alca. A política externa brasileira é a política comandada pelos interesses da globalização.

Não sou contra a política externa como corpo teórico. Vamos admitir, como admitiu outro dia o Sr. Roberto Mangabeira Unger, três conquistas do Governo do Fernando Henrique, pela metade, mal feitas e todas elas não completadas: a inserção no mercado internacional, a estabilidade da moeda e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas são conquistas pela metade, porque em vez de atenderem a interesses nacionais dirigiram-se para os interesses da economia americana, que precisava de abertura de mercados para continuar crescendo e viabilizar um nível de emprego razoável; a estabilidade da moeda foi garantida à custa de juros enormes – eles elevaram a dívida de uma forma absurda, sem investimentos na produção e sem crescimento econômico; e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que, na sua essência, é interessante – do ponto de vista teórico, ela é maravilhosa –, pretende, na verdade, engessar prefeitos e prefeituras para que não possam administrar, colocando o pagamento de dívidas de uma forma magnificada em todo o processo.

Não se pode negar, entretanto, que essas foram conquistas importantes, que podem ser contabilizadas e consertadas.

Senador Pedro Simon, não acredito que V. Ex^a acredite que o Fernando Henrique quer fazer alguma coisa além do que tem feito nesse processo de globalização. Eu não posso imaginar que V. Ex^a veja alguma diferença entre o Fujimori, que na verdade não era peruano, mas japonês, e o Armínio Fraga, que ainda fugirá um dia para os Estados Unidos, valendo-se da cidadania norte-americana.

Não vejo intenções terríveis no Governo, mas vejo erros que se suportam na subserviência de uma visão dependentista, confessada pelo Presidente da República há muito tempo. A propósito, quero recomendar a V. Ex^a a leitura do livro do Fernando Henrique **Dependência e Desenvolvimento na América Latina**, escrito no Chile, em 1967, em parceria com o argentino Enzo Faletto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Apenas quero dizer ao eminente Senador Roberto Requião que, quando se falou em tolerância a propósito da permanência do Senador Álvaro Dias na tribuna, o que se quis dizer é que damos ao Regimento Interno elasticidade em função da matéria abordada, o que fizemos agora em relação ao eminente Senador Roberto Requião, tendo em vista os temas importantes que S. Ex^a levantou nesta Casa.

Gostaria ainda de fazer uma ressalva à referência feita por S. Ex^a ao nosso PMDB – Partido que presido em Santa Catarina –, de que ele seria tolerante com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu diria que, em Santa Catarina pelo menos, a tolerância é substituída pela vigilância, uma vigilância firme. Desejamos que vá bem o Governo, que se corrijam os erros para que, em 2002, o nosso Partido – já lançamos em nosso Estado o Senador Pedro Simon candidato à Presidência da República –, ganhe com alguém de pé, de bem com o País, de bem com a vida e com o desenvolvimento nacional. Essa é a tese do nosso PMDB de Santa Catarina. Se o PMDB do Paraná...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – O preço da liberdade é a eterna vigilância. Isso era coisa da UDN.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – ...pensa diferente, vamos esperar que esse resultado seja bom para o Brasil e para o nosso Partido.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Senadores, já que estamos falando de política externa e do papel que o Senado deveria cumprir com maior efetividade, quero me referir ao seguinte fato. Propus, no dia 15 de dezembro, a criação de uma comissão temporária para acompa-

nhar as relações bilaterais Brasil/Canadá, em função de uma decisão da Organização Mundial de Comércio que autorizava o Canadá a promover retaliações, se necessário, para se ressarcir do que essa mesma organização julgava ter sido **dumping** praticado pelo Brasil na questão da venda de aviões, em disputa com uma empresa canadense. Essa proposição foi aprovada, com urgência urgentíssima dada pela Presidência da Casa, mas falta a designação dos Líderes.

Queria lembrar que uma agência de desenvolvimento do Canadá já começa a fazer retaliações ao Brasil. Não se trata ainda de retaliação comercial, mas de uma retaliação que diz respeito à atuação de organizações não-governamentais, de ajudas designadas como humanitárias. O Canadá começa a julgar que o Brasil já não é um país que necessite desse tipo de cooperação ou de ajuda internacional. Isso não é outra coisa senão jogo duro dos canadenses, como bem diz o jornalista Boechat, em **O Globo**, quando nos traz essa notícia de que começa a haver um processo de endurecimento do Canadá nas relações com o Brasil.

Era importante dizer isso, já que o Executivo, nessa questão, também agiu de forma correta, como vem tendo posições corretas na questão internacional, particularmente quanto ao Mercosul e a sua relação com a pretendida antecipação da Alca na América do Sul. A Oposição precisa ter clareza: quando o Governo está certo, precisa apoiá-lo, até porque questões de política externa não vão ser reduzidas ao mandato de um Presidente; política externa é projeto de nação, está além de forças políticas transitórias. Todos têm que buscar entendimento em relação a isso.

Quero dizer, em nome da Oposição, que a posição do Governo brasileiro é correta na questão do encaminhamento do Mercosul e da Alca. E, mais do que isso: na questão do Canadá, o Governo teve um princípio de reação correta e por isso é necessário que o Senado lhe dê uma certa sustentação.

Nesse sentido, solicitaria ao Presidente da Casa que pedisse aos Líderes que indicassem os membros para essa comissão temporária que tratará dos assuntos bilaterais envolvendo o Brasil e o Canadá.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O assunto que V. Ex^a suscitou será examinado para tirar qualquer dúvida sobre se essa comissão foi extinta ou não com o encerramento da sessão legislativa. Posteriormente, darei uma resposta definitiva a V. Ex^a. Se for o caso, renovaremos o pedido e faremos a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias, por permuta com o Senador Moreira Mendes.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o jornal **Folha de Londrina**, presidido pelo ex-Senador José de Andrade Vieira, publicou o editorial de hoje com o título: "Números do Pedágio". Como é um editorial curto, vou fazer a leitura para que o meu pronunciamento possa se basear exatamente no que está escrito nele.

Quando uma das concessionárias do pedágio – a Viapar -, começou a contabilizar o que ela denomina prejuízo pela recente decisão judicial que a impediu de cobrar a tarifa no trecho Cascavel-Ubiratã [municípios do Paraná], números antes tão difíceis de obter começam a aparecer por informação da própria assessoria de imprensa da empresa. Então, já se sabe que "pelo menos" três mil veículos passam diariamente por aquela praça de pedágio. Se multiplicamos esse número por R\$4,00 pagos apenas por carro de passeio, temos a receita diária de R\$12mil. Mas veículo de maior porte paga mais, com um caminhão chegando a até R\$26,40, e então pode-se calcular, a grosso modo, R\$15mil/dia, que multiplicados por 26 praças de pedágio resultam em R\$390mil/dia. Multiplicando-se esse montante por 365 dias, a arrecadação anual atinge R\$142,35milhões.

Sr. Presidente, este parágrafo do editorial da **Folha do Paraná**, jornal presidido pelo ex-Senador José de Andrade Vieira, reflete aquilo que está acontecendo no meu Estado e, com certeza, na grande maioria dos Estados brasileiros onde a política de concessão de rodovias tem trazido enormes problemas principalmente para os usuários que fazem parte dos chamados setores produtivos.

Só para ilustrar, a praça de pedágio localizada entre o porto de Paranaguá e Curitiba cobra hoje, de um carro de passeio, R\$5,20 e de um caminhão, o

quíntuplo, ou seja, R\$26,40. Conversei não só com os proprietários de veículos, mas também com os caminhoneiros, e um deles me confessou que praticamente está deixando, nas praças de pedágio, o lucro que normalmente obtinha com a sua atividade. Ele calcula que deixa mais ou menos R\$1 mil por mês nas praças de pedágio.

Também busquei informações junto à Federação da Agricultura do Estado do Paraná para saber qual o impacto do aumento de 20% que praticamente já está em vigor em todas as praças de pedágio do Estado do Paraná. A Federação de Agricultura do Estado do Paraná – Faep – tomou como base o trecho Cascavel-Paranaguá. Hoje, o transporte de uma tonelada de grãos de Cascavel para o porto de Paranaguá custa R\$24. Portanto, um caminhão com 27 toneladas vai pagar R\$648 por viagem. O valor do pedágio antes do aumento custava R\$190 por viagem de caminhão. Com o aumento de 20%, portanto 38% de aumento, passou a custar R\$228 por viagem. E o valor de R\$228 significa exatamente 29% do valor total do frete que está sendo cobrado por cada viagem de Cascavel até Paranaguá.

Se transformarmos isso em valores ou em produtos, chegaremos à seguinte conclusão: quando um caminhão sai de Cascavel para Paranaguá, transportando milho, deixa cerca de 5% desse milho nas praças de pedágio; com a soja a proporção aumenta para 7%; e com o trigo, para 6,5%. Evidentemente que se levarmos em conta apenas a agricultura, esses números podem ser considerados até relativamente baixos. No entanto, quando constatamos que a agricultura é o setor da atividade econômica do Estado do Paraná que mais gera empregos e que gera ainda cerca de 32% do meu Estado, concluímos que estamos deixando grande parte da produção nas praças de pedágio, quantidade que poderia estar sendo utilizada para o abastecimento interno do País, que hoje reclama o corte das cestas básicas e a falta de uma política de segurança alimentar que possa dar tranquilidade aos brasileiros.

O que aconteceu no meu Estado é que o atual governo, durante o período eleitoral, assumiu o compromisso de não aumentar os pedágios. E mais ainda: promoveu uma redução de 50% nos pedágios do Estado do Paraná. Naquela oportunidade, disse que aquilo era uma medida eleitoreira e que assim que

passassem as eleições o pedágio seria novamente majorado. Não deu outra: assim que passaram as eleições, o governador aumentou em 116% o pedágio para os veículos e em cerca de 70% para os caminhões que transportam carga. É claro que houve um protesto generalizado a respeito. Mas acreditávamos que o Governador cumpriria pelo menos a segunda palavra empenhada, quando disse que o pedágio não seria novamente majorado enquanto não houvesse razões que o justificassem. E quais seriam essas razões? A construção das pistas duplas naquelas rodovias, previstas pelo contrato em alguns trechos, a construção das rotatórias, a construção dos viadutos, enfim, a construção de obras que pudessem oferecer mais segurança e mais conforto aos usuários.

No entanto, as obras não foram realizadas. Mesmo assim, o Governador permitiu que um novo aumento, de 20%, fosse dado aos pedágios em todas as praças do Estado do Paraná, no total de 26.

Com essa política de concessão de rodovias, não há um usuário no meu Estado que esteja satisfeito. Não justifica o governo dizer que o estado geral das rodovias melhorou. É verdade, melhorou sim. O aspecto visual das rodovias é muito melhor hoje do que no passado, antes da instalação do pedágio. Mas o custo para que esse aspecto visual melhorasse não pode continuar sendo pago pelos usuários das rodovias, principalmente porque eles já haviam pago, através dos impostos tradicionais, para que aquelas rodovias fossem construídas.

Fiz dois projetos de lei que estão aguardando análise das comissões técnicas do Senado. Quero, portanto, fazer um apelo aos presidentes das comissões no sentido de votá-los, embora reconheça que estejamos no final da gestão dos atuais presidentes das comissões. Assim, tanto a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como a Comissão de Assuntos Econômicos têm em seu poder os dois projetos que passo a ler de forma bem rápida. O primeiro diz o seguinte:

"Art. 1º A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 27-A. Todas as concessões de serviços públicos deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de relatório de impacto

econômico-social que analise os seguintes aspectos:

I – número de empregos a serem gerados com a concessão;

II – custo financeiro a ser repassado para os agentes privados com a concessão;

III – impacto sobre o custo para os setores produtivos;

IV – impacto sobre as finanças públicas do ente responsável pela concessão, incluindo efeito sobre a arrecadação de impostos;

V – outras exigências previstas no edital de licitação.“

O que estou propondo é que toda e qualquer concessão, antes de ser efetuada, apresente um relatório de impacto econômico-social, para que possamos saber se aquela concessão vai ser positiva ou negativa sob o ponto de vista social e econômico. Por quê? Porque se fôssemos analisar o que está acontecendo hoje com a concessão de rodovias no Paraná, chegaríamos à conclusão de que tanto sob o ponto de vista econômico quanto do ponto de vista social, a concessão de rodovias do meu Estado foi altamente negativa, está inviabilizando alguns setores da atividade econômica do meu Estado, já que o frete dos produtos transportados que têm valores agregados baixos faz com o preço desses produtos dupliquem e, às vezes, até tripliquem.

Cito o exemplo do calcário. Se alguém sair da zona de produção – inclusive já citei esse exemplo aqui – com um caminhão de calcário e ao invés de pagar os pedágios em dinheiro pagar com o calcário, vai chegar na metade da viagem sem um quilo de calcário sobre a carroceria do caminhão. E é fácil entender o porquê: o calcário tem um valor agregado muito baixo, e o preço do pedágio está muito alto. Portanto, em cada praça ele vai deixar um pouco da carga e quando chegar na metade do trecho, estará com a carroceria batendo, sem o produto.

Como o calcário é essencial para a agricultura, não podemos pensar na agricultura do Paraná, Mato Grosso do Sul e outros Estados sem o calcário. E as tarifas de pedágio decorrentes das concessões feitas a empresas privadas está inviabilizando o transporte e a entrega nas áreas de produção agrícola do Estado do Paraná desse insumo essencial, o que tem causado enormes prejuízos ao setor. Assim, o relatório de impacto econômico e social deveria ser

feito. E estou propondo isso por intermédio de um projeto de lei.

O outro projeto refere-se ao que reclama um editorial do jornal **Folha do Paraná**. Naquele Estado – não sei se nos outros ocorre o mesmo –, não conseguimos abrir a caixa preta dos contratos de concessão. Não conhecemos as exigências contratuais para poder cobrar, não conhecemos o resultado financeiro das concessões. Por exemplo, em determinada rodovia que possui quatro ou cinco praças de pedágio, não temos conhecimento do faturamento de cada praça de pedágio e jamais conheceremos, pela vontade do Governador Jaime Lerner, o faturamento e a aplicação de recursos das concessionárias nas rodovias. Não adianta dizer que a rodovia está mais bonita, pois para isso basta pintar uma faixa e roçar a beira da estrada, como vem sendo feito. É preciso que tenhamos em mãos as informações de quanto está sendo arrecadado em cada trecho de estrada, em cada praça de pedágio, e que investimentos vêm sendo feitos a partir daquela arrecadação. Sem isso, ninguém pode dizer que o pedágio está causando prejuízo, como a concessionária Viapar (Estradas Integradas do Paraná) diz. Todos sabemos que há tanto lucro que as concessionárias têm participado de forma bastante generosa de campanhas eleitorais. E é evidente que elas não estariam participando dessas campanhas, principalmente as do grupo ligado ao Governador Jaime Lerner, se não estivessem obtendo lucros generosos, com muita satisfação, na cobrança dos pedágios nas estradas paranaenses.

Então, é preciso que haja transparência. E não estou pedindo nada que não seja direito do cidadão. Estou propondo o seguinte, pelo Projeto de Lei nº 23, que está aguarda providências da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Art. 28-A. Todos os contratos de concessão feitos entre o Poder Público e o ente privado devem ser publicados integralmente na imprensa oficial, bem como serem disponibilizados a qualquer momento para cidadão interessado.

Ora, não estou pedindo nada demais. Se a concessão é pública, o contrato tem que ser publicado na imprensa oficial.

§ 1º. No caso das concessões para a exploração de rodovias [que estou especificando], fica a concessionária obrigada a disponibilizar trimestralmente para a sociedade planilha analítica que evidencie seus custos, bem como suas receitas.

§ 2º. Nos termos do caput deste artigo, deverão ser igualmente disponibilizados os aditivos aos contratos e a avaliação mensal sobre o cumprimento dos mesmos.

Se isso estivesse em vigor, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós não teríamos a discussão no Paraná. De um lado, os usuários dizendo que estão sendo explorados pelas concessionárias; de outro, as concessionárias reclamando do preço e cada vez promovendo aumentos mais abusivos.

Num país onde a inflação anual não chega a 5%, tivemos um aumento, em 1999, de 116% na tarifa dos pedágios cobrados nas rodovias do Paraná; neste ano, o aumento foi de 20%. Acumulando-se esses índices, isso vai além de 140%, o que significa impor ao setor produtivo e aos usuários das rodovias um sacrifício enorme. Ninguém agüenta mais pagar.

Agora, por exemplo, milhares de veículos estão descendo para as praias do Paraná. Estão dizendo que o turismo é a indústria sem chaminé e que gera empregos. Contudo, que apoio está sendo dado ao turismo no Estado do Paraná, quando neste momento milhares de turistas paranaenses e de outros Estados vão até o litoral do Paraná e poderiam estar levando recursos para as cidades litorâneas do Paraná – Matinhos, Guaratuba, Paranaguá, Morretes, Antonina, Guaraqueçaba, enfim, todas as cidades daquela região importante do Estado? Ao contrário, as altas tarifas de pedágio estão dificultando o turismo e, evidentemente, levando insatisfação a milhares de pessoas que hoje descem ao litoral. No entanto, é muito mais importante ainda dizer que os preços estão inviabilizando setores essenciais do Estado, como é a própria agricultura e a agroindústria.

Dessa forma, estou propondo que haja transparência. O Governador finge entrar na Justiça contra o aumento dos preços, depois faz acordo por trás das cortinas com as concessionárias, permite os aumentos, que cada vez mais acarretam protestos por parte dos usuários. E as rodovias continuam na mesma: sem investimentos, sem melhorias que justifiquem esses aumentos abusivos, não só no meu entendimento, mas no da grande maioria da população do meu Estado.

Os dois projetos de lei, Sr. Presidente, estão à disposição: o da Comissão de Assuntos Econômicos e o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Um teve como Relator o Senador Álvaro Dias e, o outro, o Senador Roberto Requião, designado pelo Presidente da Comissão. No entanto, não foram votados. Creio que seria extremamente oportuno se pudéssemos votá-los o mais rápido possível. Dessa forma, ofereceríamos um direito a todos os usuários de rodovias no País: o direito de saber o que está sendo feito com o dinheiro que estão pagando para usar as rodovias, que um dia demandaram recursos públicos, continuam demandando recursos da população, sem que esta tenha o direito de saber o que está sendo feito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, fazendo um apelo para que esses projetos sejam urgentemente votados nas duas Comissões e que venham a plenário. Só dessa forma poderemos ter a transparência que exige a população brasileira em relação às concessões públicas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, vou aproveitar este ínterim entre o Natal e o ano novo, o momento em que a Casa se reúne para aprovar o Orçamento de 2001, com o objetivo de que não entremos no próximo exercício sem que a lei de meios do País esteja em dia, para analisar uma questão importante.

Quem sabe possamos, amanhã ou depois, votar o Orçamento. E aproveito este momento para fazer algumas ponderações com respeito a uma questão com a qual todos os anos nos deparamos: os vendavais, as catástrofes, os sérios problemas com enchentes que ocorrem principalmente nas Regiões Sul e Sudeste do País.

O mês de janeiro do ano de 2001 está às nossas portas. Com ele surge o novo milênio, trazendo e transportando todas as nossas esperanças e expectativas de que conseguiremos realizar todos os projetos idealizados. E é nessa linha que considero muito oportuno o funcionamento do Legislativo, ainda que às vésperas deste tão esperado novo ano e novo milênio.

Muitos são os temas e os problemas a serem abordados e, quiçá, resolvidos no ano que se avizinha. Entretanto, nesta convocação até o dia 29 de dezembro próximo, a nossa prioridade é a votação do Orçamento. Porém, além das questões orçamentári-

as que deveremos votar, teremos a oportunidade de encerrar o ano, mais uma vez, chamando a atenção das autoridades brasileiras para o problema antiquíssimo das enchentes.

É paradoxal que o País saia, anualmente, das festas para a tragédia, do sorriso para o choro e da alegria para a dor de forma tão repentina. Trata-se da denominada tragédia anunciada, ocasionada pelas fortes chuvas que assolam o País de norte a sul.

O problema é tão antigo que me utilizo da máxima do dramaturgo e novelista Nelson Rodrigues de que "o óbvio é ululante", ou seja, é tão claro e cristalino que as pessoas não vêem; e se vêem, ignoram. Essas tragédias são tão certas quanto o dia 25 de dezembro é Natal.

A falta de infra-estrutura, de planejamento e o inchaço que isso provocou nas grandes cidades nos obrigam a conviver com deslizamentos de terras, soterramentos, mortes etc.

São mais antigos ainda a nossa imprevidência e o descaso das nossas autoridades governamentais quanto às catástrofes que se nos anunciam sempre nessa época. Mesmo sabendo que as chuvas irão chegar e devastar casas e cidades inteiras, ainda não fomos capazes de nos preparar para tais episódios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já apresentei nesta Casa três proposições direcionadas para a defesa civil. O Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e que pretende incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada ao trabalhador as catástrofes naturais. Esse projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais em 10 de outubro deste ano, onde aguarda a designação de Relator e onde foi solicitada a realização de audiência pública para instrução da matéria pelo nobre Senador Romero Jucá. O Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2000, que institui a contribuição sobre seguros, altera a legislação sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas e dá outras providências, encontra-se na Comissão de Assuntos Econômicos e tem como Relator o eminente Senador Antero Paes de Barros. Apresentei também o Projeto de Lei nº 13, de 2000, que dispõe sobre Imposto de Renda das pessoas jurídicas e físicas. Esse projeto, por decisão terminativa, infelizmente, foi rejeitado na Comissão de Assuntos Econômicos no dia 25 de agosto próximo passado.

Sr. Presidente, nobres colegas, mesmo licenciado, eu e meu nobre suplente, o Senador Henrique Loyola, discutimos o problema com os demais parlamentares, pois representamos o Estado de Santa Ca-

tarina. Hoje, nosso Estado é famoso por sua beleza natural, por suas praias e vales; um dia, ficou conhecido pelas tragédias trazidas pelas fortes chuvas. A década de 80 ainda está viva na memória daqueles que lutaram contra uma sucessão de enchentes que, graças aos meios de comunicação, foi levada ao Brasil e ao mundo. Durante alguns meses, vivemos com as doações generosas de brasileiros e estrangeiros.

Mas o problema não é mais catarinense, é nacional. Contra ele, apenas a prevenção é capaz de surtir algum efeito. Lamentavelmente, apesar de ser um país previsível, o Brasil parece não ter muita preocupação com a prevenção. Apenas 5% dos 5.800 municípios brasileiros possuem algum tipo de serviço de defesa civil. Mais grave ainda é a insensibilidade dos nossos governantes, que apresentam uma proposta de R\$2.476.081,00 para a Defesa Civil nacional. Graças ao trabalho da Comissão Mista de Orçamentos, esses valores foram acrescidos sensivelmente, atingindo a cifra de R\$79.308.534,00. Estes são os valores que devem ser aprovados até a próxima sexta-feira em sessão do Congresso Nacional.

As recentes chuvas do Natal no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais mostram o quanto ainda carecemos de prevenção. São vidas humanas perdidas por falta de planejamento urbano e de prevenção nas áreas de risco, áreas estas presentes em praticamente todas as cidades brasileiras. Tenho discutido essa questão desde que aqui cheguei e posso lhes assegurar que não irei descansar enquanto não sentir que essa preocupação não é só minha, mas de todos nós e, principalmente, daqueles que detêm as chaves do cofre.

Um país não pode crescer sustentando a estabilidade ao preço da fome, da miséria e sobretudo do descaso com aqueles que ajudam a construir a riqueza desta Nação. É preciso aliamos as preocupações econômicas às necessidades básicas do ser humano, como segurança. As pessoas não podem ter suas vidas loteadas como se fossem números de uma loteria macabra: hoje, a chuva vai atingir tal bairro e tais pessoas pagarão com a vida, porque alguém resolveu que investir em defesa civil não dá retorno.

Cabe-nos refletir friamente sobre esse tema. Tenho feito isso ao longo dos últimos seis anos porque sei a cor da dor de um flagelado, de uma família que dorme tranqüila e acorda – quando acorda – sem nada. Meu Estado já sofreu muito com inundações, cheias, enchentes, vendavais, chuvas de verão, granizo e outras intempéries. Sei de muitos outros Esta-

dos que sentiram a dor da perda por conta desses eventos naturais.

No início deste ano que termina, ocupei esta mesma tribuna para denunciar e para apelar às autoridades, chamando a atenção para o problema e alertando para as conseqüências das chuvas de janeiro e fevereiro. Recordo ainda que, naquela oportunidade, milhões foram gastos em socorro às vítimas de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

Os danos materiais foram parcialmente sanados, mas as vidas perdidas ao menos deveriam nos servir de lição para que cenas chocantes como essas não fossem mais vivenciadas ou, pelo menos, minoradas.

Diferentemente do que pensava na época, vejo que as ameaças continuam rondando as nossas cabeças. Não tenho percebido ainda nenhuma sensibilidade no sentido de mudança do quadro, cada vez mais negro. Estamos prestes a votar o Orçamento Geral da União para o próximo ano, e, mais uma vez, os recursos destinados à Defesa Civil continuam ínfimos. Teremos novamente de percorrer a via-crúcis dos gabinetes ministeriais atrás das paliativas verbas emergenciais.

Só haverá solução quando resolvermos esse problema cultural da falta de previdência. Não adianta chamarmos pela providência divina, porque a tempestade, quando chega, não pergunta nome ou endereço e vai simplesmente derrubando, destruindo e matando.

Sr. Presidente, nobres colegas, por isso volto à tribuna entre o Natal e o Ano Novo que inaugura um novo milênio, quando o Congresso Nacional analisa o Orçamento e as três propostas que tive a oportunidade de apresentar no início deste ano. Uma delas refere-se à Previdência e trata da utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Muitos trabalhadores puderam usar o FGTS para construir a sua casa própria, mas se por acaso o vendaval chega e destrói uma parte dela, o trabalhador não pode se utilizar do Fundo de Garantia para consertá-la. A legislação de hoje não permite que para tais objetivos sejam utilizados recursos do Fundo de Garantia. Se esses recursos foram utilizados para construir sua casa própria, por que não, no caso de uma fatalidade, não podem também usar esses recursos para consertar sua casa?

A segunda proposta já esteve na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, em que tem

como Relator o Senador Antero Paes de Barros. Tal proposta dispõe que se destine de todo seguro feito no Brasil um pequeno percentual de 0,5% para um fundo nacional de defesa civil. Por exemplo: de cada automóvel assegurado no Brasil seria destinado 0,5% para um fundo de defesa civil no Brasil. Desses recursos, a Defesa Civil Nacional repassaria um terço para as defesas civis estaduais e o outro terço para as defesas civis municipais de todo o País.

Sr. Presidente, nobres Colegas, tal proposta estimulará o cidadão a assegurar seus bens. De antemão, os Estados e os Municípios saberão que uma parte desses recursos voltará para a origem, para que as defesas civis estaduais e municipais possam geri-los na prevenção ou, eventualmente, no socorro em caso de catástrofes.

Algumas seguradoras argumentam que esse 0,5% encarecerá o seguro do automóvel em igual valor. Não podemos aceitar essa alegação; isso não acontecerá. Quando há prevenção, ocorrem menos acidentes, menos catástrofes, os deslizamentos são menores, os infortúnios acontecem em menor escala. Com isso, ganham as companhias de seguro e teremos resultados extraordinários mais adiante. Verificaremos que o seguro não cobrirá só o automóvel, o que é importante, mas também o meio onde ele circula como os bueiros, as rodovias, etc.

A terceira proposta, Sr. Presidente, infelizmente, em agosto deste ano, por ser matéria terminativa na Comissão, foi arquivada. Mas vou reapresentá-la em janeiro ou no início da próxima Legislatura e faço um apelo aos eminentes Colegas desta Casa para que 0,5% do Imposto de Renda de pessoas jurídicas e físicas seja destinado ao Fundo Nacional de Defesa Civil deste País: um terço para a Defesa Civil Nacional, outro para as Defesas Civis estaduais e, para fechar o inteiro, o outro terço para as Defesas Civis municipais.

Hoje, no Brasil, existe a Lei Rouanet, que permite abater do Imposto de Renda de pessoas jurídicas e de pessoas físicas a contribuição a projetos culturais. Esse abatimento é importante, porém o será mais ainda se pudermos ampliá-lo para que a Defesa Civil Nacional possa socorrer nossos irmãos, prevenir acidentes – pois neste País não há prevenção –, a fim de que possamos criar um fundo que, oxalá, não seja necessário utilizar. Assim, se um infortúnio ocorrer, como, aliás, acontecem nas datas já mencionadas, principalmente nos meses de verão, teremos esses recursos, a exemplo da Lei Rouanet, aplicados na Defesa Civil dos mais de 5.000 municípios brasileiros,

para que esses conselhos possam gerir seus recursos e se preparar para eventuais incidentes.

Hoje, diante de um infortúnio – todos somos imprevidentes –, temos que fazer levantamento, correr de lá para cá, vir a Brasília, apelar para uma medida provisória, porque a Defesa Civil não tem recursos para atender as reivindicações. Quanto à medida provisória, é preciso elaborá-la, enviá-la ao Congresso, para que delibere sobre a matéria. Por tudo isso, sejamos mais previdentes, procuremos ser mais organizados nessas questões fundamentais.

Faço o apelo neste momento, entre o Natal e o Ano Novo, quando estamos aqui para apreciar o Orçamento para o próximo ano, para que meditemos sobre a prevenção.

Sr. Presidente, eram as considerações que tínhamos a fazer na volta a esta Casa, quando revemos o nosso Presidente e nossos Colegas para, juntos, encetarmos novos caminhos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY(Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} e Srs. Senadores, quantos somos, quantos somos os que residem no Brasil, acaba de nos revelar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Somos cerca de 169,5 milhões e, ao nos aproximarmos do início de 2001, nos próximos dias, podemos considerar que estaremos atingindo os 170 milhões de brasileiros.

O IBGE revela-nos quanto gastou para fazer esse censo tão importante, visto que é a maneira de estarmos conhecendo as características de cada habitante, de cada família, de seus domicílios, sua renda, sua profissão, sua história. Enfim, para que saibamos bem como vivem os brasileiros, se estão empregados ou não, que tipo de rendimento têm; então é necessário, é fundamental realizar-se um censo como o que o IBGE está fazendo. O Instituto gastou, para descobrir quantos somos e como somos, cerca de R\$4,00 por cada um dos quase 170 milhões de brasileiros.

Acredito que esta cifra é perfeitamente justificável: R\$4,00 no ano 2000. Mas, eu gostaria de fazer um raciocínio, pois poderíamos perfeitamente pensar em realizar um gasto um pouco maior do que esse para cada um dos 170 milhões de brasileiros, um gasto equivalente a 170 milhões vezes R\$40,00 por mês, ou R\$480,00 por ano.

Quanto significaria R\$480,00 por ano para cada um dos 170 milhões de brasileiros? Nós despendêríamos, se assim gastássemos, R\$81,6 bilhões – é o resultado da conta. Se assim fizéssemos, estaríamos provendo a cada brasileiro – não importando origem, raça, sexo, condição civil ou socioeconômica ou qualquer outra característica – a quantia de R\$480,00 por ano. Numa família de dez pessoas, haveria a disponibilidade de R\$400,00 por mês. A família poderia contar com isso de antemão. Se houvesse uma família de seis pessoas, seriam seis vezes R\$40,00, totalizando R\$240,00.

Demonstro que o objetivo de termos o direito inalienável de todas as pessoas receberem uma renda – como explico aqui –, como um direito à cidadania, está ao nosso alcance. Por quê? Registro que, em 1999, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, houve um dispêndio de R\$84 bilhões por parte do Tesouro Nacional para pagar os juros da dívida interna e mais os juros da dívida externa; uma soma maior do que os R\$81,6 bilhões. Isso é perfeitamente factível para uma Nação capaz de pagar R\$84 bilhões aos titulares das dívidas interna e externa, que representam um número relativamente muito menor do que os 170 milhões de brasileiros. Seria perfeitamente razoável concedermos a todos o pagamento de uma quantia como um direito à cidadania. Isso se torna ainda mais factível quando analisamos o estudo realizado em 1999 pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, denominado "Orçamento de Renúncias Fiscais e Subsídios da União" e divulgado hoje no jornal **O Estado de S.Paulo** pelo economista Eduardo Amadeu, Secretário da Política Econômica. Na referida pesquisa, nota-se que o Governo brasileiro, em 1999, gastou nada menos do que R\$42,5 bilhões em subsídios e em renúncias fiscais concedidas. Normalmente, esses recursos empregados em renúncias fiscais e em subsídios são destinados às camadas mais abastadas da sociedade, desde a isenção das compras até US\$500 nas lojas francas – as **free shops** – aos subsídios às faculdades e hospitais privados definidos como filantrópicos e também às diversas formas de rendimentos isentos e não-tributáveis do Imposto de Renda, que somaram R\$4,4 bilhões; as deduções de rendimentos tributáveis do Imposto de Renda, R\$3,2 bilhões; as renúncias previdenciárias, R\$6,6 bilhões, na forma de **draw-back**; créditos de PIS, Cofins e IPI para exportações do programa Proex, R\$3,8 bilhões, diferencial de juros e empréstimos do BNDES (FAT), R\$3,6 bilhões; fundos regionais e desenvolvimento regional, R\$3 bi-

lhões; Zona Franca de Manaus, R\$2,7 bilhões; micros e pequenas empresas nesse caso perfeitamente justificável, R\$0,5 bilhão; Lei de Informática, mais R\$0,5 bilhão; securitização agrícola e Pronaf, mais R\$0,5 bilhão; outros, R\$3,6 bilhões. Tudo isso totaliza R\$42,5 bilhões.

Ora, tipicamente, se somos capazes de uma renúncia fiscal dessa ordem e é muito importante que haja essa transparência sobre a natureza das renúncias fiscais, a concessão de subsídios na forma de incentivos fiscais e creditícios –, por que não seríamos capazes de simplesmente prover o necessário a todos os brasileiros?

Gostaria de cumprimentar o coordenador dos programas sociais do novo Governo que se instaurará em 1º de janeiro. Refiro-me ao Coordenador de Projetos Sociais da Prefeitura, professor Márcio Pochmann, que informa hoje, em entrevista à **Folha de S.Paulo**, irá implantar, como um programa de primeira prioridade, o Programa de Garantia de Renda Mínima no Governo de Marta Suplicy em São Paulo. Gostaria de referir que esse programa será tão mais bem instituído na medida em que houver uma conjugação de esforços entre o Governo do Estado de São Paulo, com o Governador Mário Covas, e o da União, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Será perfeitamente possível ao Governo municipal realizar entendimentos nos três níveis, e o entendimento no âmbito do Governo Federal será tão maior na medida em que houver os recursos no orçamento do ano 2001, objeto de exame, apreciação e votação neste momento na Comissão Mista do Orçamento.

O Senador Amir Lando destacou como Relator da Lei Orçamentária de 2001 a quantia de aproximadamente R\$1,7 bilhão para a aplicação da Lei 9.533, que autoriza a União a financiar em 50% os gastos dos Municípios que adotarem programas de renda mínima. Na medida em que houver os recursos necessários, existe a previsão de dispositivos naquela lei segundo a qual poderá a União acelerar o cronograma de aplicação dessa lei para que mais e mais Municípios venham a adotar tal proposição.

A partir do momento em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, há três semanas, no Panamá, abordou a importância de se instituir programas de bolsa-escola ou de renda mínima associados à educação em todas as Américas, seria próprio que, aqui no Brasil nós universalizássemos esse direito não apenas em alguns Municípios, mas em todo o território nacional.

Portanto, tudo aquilo que for na direção do avanço dessa proposição melhor, até o dia em que pudermos atingir a meta de prover uma renda como um direito à cidadania, o direito inalienável de todos de participarem da riqueza da Nação, sem se estar perguntando o quanto a pessoa ganha, quantas pessoas naquela família estão estudando ou fazendo o quê. Por que razão? Porque mais e mais o ser humano se sentirá livre, se sentirá em condições de realizar opções, no que trabalhar, como dedicar seu tempo, ora para o estudo, ora para os cuidados com sua família, com as crianças, com os idosos, e assim por diante, se tiver a noção clara de que tem assegurado o direito de receber uma quantia por mês. Isso é assegurado àqueles que já detêm grande patrimônio, mas se considerarmos que todos os brasileiros somos pessoas que deveríamos estar fazendo jus a uma parcela da riqueza proporcionada pelo extraordinário patrimônio do Brasil, não apenas em termos do capital acumulado, mas do conhecimento, da tecnologia, de tudo aquilo que foi realizado por gerações e gerações, então deveríamos perceber que esse direito deverá estar assegurado incondicionalmente e de maneira a que as pessoas possam contar com isso de antemão. Esse é o objetivo que devemos perseguir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência convoca sessão deliberativa do Senado para amanhã às 10 horas.

Caso haja sessão do Congresso para a votação do Orçamento nesse horário, terá preferência a sessão do Congresso, passando a sessão do Senado para a tarde.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou ocupando esta tribuna talvez pela última ou penúltima vez neste mandato, não para me despedir desta Casa, mas para dizer um até breve, um até logo.

Assumi este mandato de Senador – uma experiência nova – depois de ter sido, até então, Deputado Estadual por duas vezes e Prefeito de uma cidade importante do Estado de Rondônia. Há seis anos, ao ingressar nesta Casa, em meus primeiros passos, fui enxovalhado por denúncias contra a minha pessoa. Graças a Deus, fiz a minha defesa e, contando com o apoio da maioria dos Srs. Senadores, durante esses seis anos, exerci o mandato de Senador com dignidade.

Lamento apenas, neste momento de despedida, momento pelo qual passaram já vários colegas, não ter a oportunidade de ver alguns deles. Ao aqui chegar, Sr. Presidente, encontrei companheiros, como os Senadores Humberto Lucena, Alexandre Costa, Onofre Quinan, Darcy Ribeiro e Vilson Kleinübing, os quais não tiveram a felicidade de estar conosco num momento como este; não tiveram a oportunidade de dizer um "até logo". Essas figuras ilustres faleceram no curso de seus mandatos e não tiveram a felicidade, como muitos colegas, de uma despedida festiva nesta Casa. Nós, que aqui ficamos, estaremos trabalhando numa nova missão.

Quero dizer aos nobres colegas Senadores que cheguei a esta Casa cheio de esperanças, cheio de projetos; pensava que seria uma das pessoas que aqui resolveria os problemas do Brasil; mas, na verdade, o Brasil tem vários problemas. Tivemos oportunidade de discutir vários deles, de contribuir para grandes melhorias por meio de votações nesta Casa, apoiando o Governo Fernando Henrique Cardoso, apoiando o povo brasileiro. Ocorre que, lamentavelmente, ainda restaram muitas questões que, neste mandato, não tivemos condições de discutir, de resolver, de contribuir para que os nossos Pares e o próprio Presidente da República pudessem resolver.

Temos à frente a questão da reforma agrária, que provocou tantas discussões nesta Casa, das quais eu participei. Vi que, apesar do esforço do Ministro Raul Jungmann e de toda a sua equipe, de sua competência, da boa vontade do próprio Presidente da República, não andamos muito na questão da reforma agrária. Há muita gente precisando de um pedaço de terra para trabalhar. As terras foram desvalorizadas no País, mas, ainda assim, não se buscou uma solução para assentar as muitas pessoas que querem sair da área urbana e ir para a área rural a fim de produzir.

O Governo Federal teve a boa intenção de criar o Banco da Terra, que, em alguns Estados, já está funcionando. No meu Estado, infelizmente, ainda não houve oportunidade de instalá-lo. Ainda, conversando com o Ministro Raul Jungmann, pude perceber que, agora, na minha nova batalha como Prefeito de Ariquemes, no Estado de Rondônia, poderei contribuir com a implementação da reforma agrária na região, como o fiz quando prefeito daquela cidade em mandato anterior, dando início a um processo bem sucedido. Volto agora, com mais experiência, para contribuir com o processo de reforma agrária. Quem sabe, nesses dois anos de mandato dos nobres colegas, V.

Ex^{as} não buscam, juntamente com o Senhor Presidente da República, uma saída honrosa para o Brasil no que diz respeito a essa importante questão.

A agricultura é um tema que todos comentam, tanto assim que todos os Partidos têm, como ponto de seus programas, o desenvolvimento da agricultura e da agroindústria; há até uma bancada ruralista, mas, em momento algum, se vê esse Partidos se dando as mãos para defender o homem do campo, a agricultura.

O atual Ministro da Agricultura, Dr. Pratini de Moraes, é um dos mais competentes ministros do Governo Fernando Henrique. Não sei se a S. Ex^a tem faltado um pouco mais de recursos, mas muita coisa mudou na área da agricultura: a produção de grãos já aumentou; com a contenção da febre aftosa, a pecuária vai ajudar muito o Brasil; a agroindústria está se desenvolvendo. Todavia, sei que muito há a se fazer nessa área.

Ainda esta semana, Senador Antonio Carlos Magalhães, estive na Bahia, passando uns dias em Salvador, e, em reportagem da TV local, pude ouvir estatísticas que afirmam ser a Bahia o Estado brasileiro que mais gente tem no campo. Isto é sinal de que os administradores baianos olharam para a questão da agricultura, para a reforma agrária, dando apoio a projetos de assentamento. É isso que tem de acontecer no Brasil: uma reforma que leve o homem para o campo. Não posso crer que, com toda essa extensão de terras, ainda haja pessoas que briguem por dois ou três hectares de terra para morar. Fiquei sabendo agora, com a criação do Banco da Terra, da possibilidade que se tem de assentar essas pessoas, até porque um hectare de terra, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é mais barato hoje no Brasil do que a diária de um hotel de terceira categoria. Então, não vejo porque não investirmos no Banco da Terra, não assentarmos essas famílias para trabalharem a terra, não valorizarmos a exportação da produção agrícola de nosso País.

Nós, parlamentares, quando estamos em campanha nos nossos Estados, dizemos que iremos nos eleger Senadores ou Deputados Federais para buscarmos recursos em Brasília. Contudo, isso é uma tremenda decepção, pois a crise assola o País, afora as questões do Orçamento e das emendas parlamentares. Ainda há muita gente que pensa que os recursos das emendas ao Orçamento são destinados aos Deputados e Senadores. Na verdade, não é nada disso!

Quando se sai de um Estado, como saí do Estado de Rondônia, para buscar alguns recursos, os par-

cos recursos que conseguimos levar têm um grande valor para o Estado. O dinheiro que sai daqui é destinado à construção de uma ponte, de uma escola, para fazer melhorias na cidade, investir na reforma agrária, como fiz, comprando maquinário. Então, essa é a obrigação do parlamentar quando chega a esta Casa.

Lamentavelmente, vejo findar o ano sem que tenha alcançado sucesso com relação às emendas que apresentei ao Orçamento do ano passado - a ser executado este ano -, e trata-se de um direito do Parlamentar. A explicação é a de que não existe dinheiro no Orçamento, que não há dinheiro para aplicar.

Deixo este registro, para que se busquem mudanças; que haja leis que apoiem as emendas dos Parlamentares, daqueles Colegas que aqui vão ficar.

Tenho certeza de que os Parlamentares do meu Estado vão poder ajudar Rondônia e a minha prefeitura, aliás todas as prefeituras do Estado que representam.

Relembro as discussões que tivemos em plenário a respeito da questão ambiental. O meio ambiente tem que ser preservado; é preciso que o sistema educacional introduza matérias que formem as pessoas para preservar, para cuidar das florestas. Mas, acima de tudo, é preciso cuidar do ser humano. Não posso aceitar que se crie, no meu Estado, com uma floresta praticamente inteira, um projeto que distribui de 2 a 5 hectares de terra para o produtor rural e não lhe permite acesso ao banco, porque o Departamento de Meio Ambiente não dá autorização para que esse cidadão vá buscar um pequeno recurso para sobreviver, para que ele deixe a cidade e vá para o campo produzir.

A questão do meio ambiente perde um pouco o sentido quando olho, entre os esgotos das favelas das grandes cidades, o povo morando em cima da lama e das fezes. Não os vejo buscarem recursos para cuidar da saúde daquela gente, mas vejo meia dúzia de barbudos das ONGs nas florestas, brigando para que não se derrube uma árvore, mesmo que seja para fazer uma casa, mesmo que seja para fazer um curral. Criam problemas para quem está trabalhando; não deixam o agricultor plantar um pé de feijão. Enquanto isso, a população das periferias das grandes cidades está morando no esgoto e tomando sopa de papelão por não ter alimentos. Vejo dar-se prioridade à questão ambiental, mas não vejo dar-se prioridade à vida e ao ser humano.

Houve tantas reformas nesta Casa. E a tão decantada Reforma Tributária? Aqui fizemos discursos

exigindo que houvesse por parte do Governo Federal uma cobrança sobre a Câmara dos Deputados, onde o Projeto de Reforma Tributária adormece na mão de um Deputado há sete anos! Sabemos que o desenvolvimento do País está emperrado por causa da Reforma Tributária que cochila na mão de um Parlamentar, numa falta de respeito a esta Casa que aprovou a matéria e a encaminhou à Câmara. Hoje paga-se 60 impostos para se produzir. Pensei que haveria mais empenho dos nobres Colegas e do próprio Presidente da República para que a Reforma Tributária fosse feita, a fim de que o País pudesse, com maior velocidade, produzir mais e também exportar. O Brasil tem tudo para vender lá fora o que produz. A agricultura aqui é uma fonte de riquezas incomensurável.

A propósito, o programa que o Governo Federal está empreendendo para levar luz elétrica ao campo é um programa de grande importância e que devemos ajudar a desenvolver.

Conheço o Estado do Senador Iris Resende e vi o que fez S. Ex^a, quando Governador: eletrificou Goiás quase que na totalidade, criando até mesmo um projeto de urbanização, construindo casas para o povo pobre. Eu vi o quanto a eletrificação ajudou o Estado de Goiás a desenvolver sua área rural.

Há, portanto, muitos instrumentos para nos ajudar a desenvolver. A Bancada ruralista teria de reunir-se mais, gritar mais em favor do produtor e do desenvolvimento da área rural.

O mundo inteiro consome e está faminto. O nosso País produz. O meu Estado não tem enchente, seca ou terremoto. Tem terra boa. Produz-se no mesmo solo - sem irrigação - arroz duas vezes ao ano e milho duas vezes ao ano. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por que importar arroz da China? Por que importar milho da Argentina? Por que cometer o crime de importar leite de outros países? Eu, que nasci no campo, "puxando enxada para os pés", sei da dificuldade de produzir leite, para competir com o leite subsidiado importado.

Esta Casa ainda tem tempo de, nos próximos dois anos, fazer correções junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho certeza de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso está desenvolvendo um bom trabalho. É difícil governar um País com tantos problemas. E o Brasil mudou, e esta Casa ajudou essa mudança. Criamos leis, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e tantas outras que ajudam a conter a corrupção, que ajudam o Governo a implantar grandes projetos. Podemos mudar. E meu suplente, Fer-

nando Matusalém, contribuirá bastante com os nobres Pares desta Casa na mudança do sistema de produção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a honra de participar da Mesa do Senado, assim como o Senador Renan Calheiros, quando o Senador José Sarney foi o Presidente desta Casa. Graças a Deus, tivemos oportunidade de aprovar a TV Senado, a Rádio Senado e projetos importantes. Antigamente, a imprensa "via" o que não viu e publicava o que não viu. E os políticos ficavam mal vistos. Agora, estamos falando para milhões de espectadores. O Brasil está tomando conhecimento do verdadeiro papel do Parlamento, graças a um trabalho feito pelo Senado e sua Mesa. Continuidade tem sido dada pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, que, com seu pulso firme na condução da Presidência, mudou, perante a opinião pública, a visibilidade que tinha esta Casa. Tudo isso por causa da presença de V. Ex^a no comando desta Casa. Reclamam. Cada um tem a sua choradeira. Dizem que o Presidente Antonio Carlos Magalhães "é durão", "não dá aumento", "ainda hoje pedi aumento ao Presidente, mas esse aumento não saiu".

Tudo bem. V. Ex^a fez um trabalho sério e, com mão de ferro, comandou e está comandando esta Casa com dignidade. Hoje, o Senado da República tem a honra de dizer: "nós somos Senadores e pertencemos a um Poder que merece respeito".

Está de parabéns a Mesa desta Casa.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Concedo o aparte ao nobre Senador Iris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Agradeço o aparte que V. Ex^a. me concede, com a tolerância do nosso digno Presidente. Quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz, praticamente se despedindo do Senado, uma vez que assumirá, no próximo dia 1º de janeiro, a chefia do Executivo Municipal do próximo Município de Ariquenes.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Obrigado.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Gostaria de felicitar V. Ex^a pelas considerações feitas da tribuna, nesta tarde, e pelo trabalho que realizou, nesta Casa, durante seis anos. É claro que, no Parlamento, sempre estamos sujeitos a avaliações, umas positivas, outras não. Mas posso dar o meu testemunho de que V. Ex^a foi, durante esse período, um Senador esforçado, um Senador que conseguiu se aprofundar nas

pesquisas, nas discussões de todas as questões importantes colocadas em debate. V. Ex^a, indiscutivelmente, correspondeu à expectativa de seu povo. Em nome de Goiás, cuja realidade se assemelha muito à de seu Estado, são Estados que têm como fundamento da sua economia a agropecuária, que estamos sempre como V. Ex^a manifestou nesta tarde preocupados com a política agrícola desenvolvida neste País, que nem sempre tem acudido aos anseios dos produtores rurais, quero desejar a V. Ex^a muito sucesso na administração do seu Município, o que, salvo engano, ocorrerá pela segunda vez. Quero dizer que V. Ex^a poderá contar conosco no Senado Federal todas as vezes que necessitar da nossa participação na defesa de questões atinentes ao seu Município. V. Ex^a, posso aqui afirmar, vai deixar esta Casa de cabeça erguida, porque foi um Senador zeloso, trabalhador e inquieto. Estou certo de que, mais uma vez, terá muito sucesso à frente do Poder Executivo do Município de Ariquenes. Senador Ernandes Amorim, muitas felicidades!

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Senador Iris Rezende, só posso agradecer V. Ex^a por tão benevolentes palavras. Tenho em V. Ex^a um líder, uma pessoa que procuro imitar. V. Ex^a fez uma administração primorosa quando Governador do Estado de Goiás, o que serviu de escola para todo o Brasil.

Tenho certeza de que honrarei, mais uma vez, o povo do Estado de Rondônia com o meu retorno àquela Prefeitura. Farei um Governo sério e progressista, e que venha realmente suprir a expectativa.

Quero dizer a V. Ex^a que, neste momento, não estou aqui para me despedir, mas para dar um "até logo", porque, em breve, se Deus quiser, retornarei a esta Casa com mais experiência e com mais vigor. Agradeço muito o seu aparte e solicito à Mesa que incorpore o pronunciamento de V. Ex^a ao meu.

Sr. Presidente, devemos ainda nos manifestar sobre a questão dos fundos constitucionais da Região Norte e Nordeste. Os fundos constitucionais são oriundos de recursos do povo e deveriam ser aplicados com maior seriedade e objetividade, buscando o desenvolvimento. Lamentavelmente, esses recursos não têm sido aplicados, e muitos bancos usam esse dinheiro para ganhar juros em benefício próprio.

Deixei proposta nesta Casa no sentido de que esses fundos não fossem alocados a determinados bancos e que esses recursos, que devem ser distribuídos, fossem destinados às cooperativas de créditos e ao próprio Banco da Terra a fim de que esses valores fiquem mais próximos do pequeno produtor. No

caso da Amazônia, por exemplo, enviavam-se recursos para o Banco do Estado, que aplicava o dinheiro a juros, pagava uma pequena multa no fim do ano e ficava com um lucro alto. A população trabalhadora, principalmente, que deveria ser beneficiada, não tem recebido esses recursos. Então, no que tange a esta Casa e ao Governo Federal, espero que essa questão ainda seja corrigida, porque apenas prejudica o povo que deseja trabalhar e desenvolver.

Falei tanto nesta Casa, Sr. Presidente, das más administrações em meu Estado. Lamentavelmente, a Lei da Responsabilidade Fiscal não chegou mais cedo. Se assim tivesse ocorrido, o meu Estado não estaria hoje quase falido, o Governo anterior teria sido preso ou expulso sem esbanjar todo o dinheiro. O referido Governo, além disso, deixou um rastro que foi uma intervenção prejudicial no Beron – Banco do Estado de Rondônia. O Banco Central nomeou um interventor e ajudou, com os maus administradores, a dilapidar o patrimônio do Estado, deixando uma dívida impagável no Estado de Rondônia. Nesta Casa, briguei muito por esta questão, e agora o Governador José Bianco está entrando na Justiça, por meio do jurista Célio Silva, para retirar do Estado de Rondônia essa dívida que o Banco Central contraiu, jogando-a em cima da União, que é a única responsável por ela.

Espero que o Governador do meu Estado, ex-Senador José Bianco, com o apoio do Senador Moreira Mendes, do Senador Amir Lando, do Senador Fernando Matusalém – que me substituirá nesta Casa –, dêem continuidade a esta luta que tive no passado, nesta Casa, para tirar o peso da falência do Estado de Rondônia. Esta foi uma das mazelas do Banco Central sobre um virgem Estado, que era o Estado de Rondônia antes daquela intervenção.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Pois não, nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Eminentíssimo Senador Ernandes Amorim, o seu discurso é irretocável, mas há um ponto a que quero somar algo. Trata-se dessa questão do Banco do Estado de Rondônia. V. Ex.^a, sempre aqui, desta tribuna, soube defender os interesses de Rondônia, e cita em seu discurso um dos culpados, que é o Governo Federal, pela sua omissão através do Banco Central, mas há que acrescentar uma pessoa neste rol de culpados, que é o ex-Governador Valdir Raupp de Matos. Não fosse a irresponsabilidade desse cidadão, talvez não tivesse acontecido o que aconteceu. Mas quero aproveitar a

oportunidade que V. Ex.^a me concede para somar algumas palavras às do eminente Senador Iris Rezende e desejar a V. Ex.^a que faça uma profícua administração à frente da Prefeitura de Ariquemes para a qual foi eleito com maioria absoluta de votos, o que demonstra inequivocamente a sua liderança naquela região e no Estado de Rondônia. Devo lembrar, para registro desta Casa, que V. Ex.^a foi Deputado Estadual dos mais atuantes, foi Prefeito da sua cidade, para a qual volta novamente, e foi um dos Senadores mais votados. Portanto, V. Ex.^a tem ajudado a escrever uma página da História de Rondônia com letras garrafas com a sua determinação e diria, até, com o seu destemperamento, mas há que se dizer de uma virtude sua que é a lealdade e que se sobrepõe a qualquer outro defeito e quero, de público, testemunhar que V. Ex.^a é uma pessoa absolutamente leal. No ensejo deste aparte, quero desejar a V. Ex.^a todo o sucesso em sua nova missão, e tenho certeza de que vai conseguir desempenhá-la como sempre desempenhou os seus mandatos, as suas atribuições públicas com tenacidade, com transparência, com hombridade, determinação e, sobretudo, sempre colocando na frente o interesse público. Leve esse reconhecimento e tenho certeza que, sem nenhuma dúvida, posso falar em nome desta Casa e de todos principalmente dos que compõe a Bancada do Estado de Rondônia.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Moreira Mendes.

Sei do trabalho que V. Ex.^a desenvolve nesta Casa, em Brasília, sei da sua importância futura a nos ajudar na nossa nova missão.

Deixo aqui um apelo ao Plenário, principalmente a V. Ex.^a e à Bancada da Amazônia. Nós, da região amazônica, temos um problema muito sério: ainda somos muito desunidos. A Bancada da Amazônia, os Senadores, principalmente os Senadores, temos que nos unir. Nós, que somos nove Estados, vinte e sete Senadores, se estivéssemos unidos, teríamos conseguido uma participação maior nos recursos, nas obras. Vejo os outros Estados com obras e mais obras federais: metrô, pontes, projetos grandes. E a região amazônica é esquecida.

Vi, esta semana, Sr. Presidente, nobre Senador Moreira Mendes, o Senador Romero Jucá votar contra a Amazônia, em favor de um projeto de São Paulo. Fiquei olhando... Não podemos censurar o colega, mas vejo que temos que buscar um consenso, uma união, para defender a região amazônica, uma região nova, que tem tudo para se desenvolver e para crescer.

cer, e só essa união é que vai levar ao desenvolvimento daquela terra. Por isso, vale a pena seu trabalho aqui junto à Bancada. V Ex^a, que é um líder, é um representante do PFL, tem como arregimentar uma bancada maior para a Amazônia, para defender os nossos interesses, os interesses daquela terra.

Nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, houve uma outra coisa que me chamou a atenção na Mesa passada, da qual participaram o Senador Renan Calheiros e o Presidente José Sarney. Iniciou-se uma reforma interna, que depois parou. Seria importante que se desse continuidade àquele trabalho, até porque vejo ainda muita coisa a ser corrigida pelos futuros senadores.

Estive nesta Casa, num partido pequeno, e, por ser de um partido pequeno, não participava de determinadas comissões. Não poderia ser relator, porque era de um partido pequeno. Fico imaginando: o Estado de Rondônia, se tem três representantes aqui, de três partidos pequenos, não vai participar de nada nesta Casa! Via como uma injustiça cometida aqui nesta Casa essa questão da distribuição dos senadores nas comissões. Não há um senador maior do que outro aqui, não há um mais bonito, nem um mais feio, e a representatividade de três senadores por Estado é para dizer da equidade, da representação nesta Casa. Não justifica eu vir aqui, como Senador de meu Estado, e ficar alheio às comissões, porque o meu partido só tem dois senadores, ou porque o PTB, por exemplo, só tem um senador. O que vimos fazer aqui? Foi ser Senador, ter direito de igualdade, ou ser excluído da participação das decisões desta Casa? Por isso, eu, que estou saindo hoje, deixo essa reclamação para que seja observada por esta Mesa ou por aquela que vier sucedê-la, pelos próprios senadores.

Sei que meu tempo está esgotado, mas quero registrar a valiosa contribuição que esta Casa deu para criar a Lei da Responsabilidade Fiscal. Votei a favor desta lei e eu já sabia que seria prefeito da minha cidade. Fiquei satisfeito porque até o meu antecessor já está sendo molestado por essa lei. Ele deixou de fazer desperdícios porque respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal. E nós, prefeitos que vamos assumir agora, vamos ter uma responsabilidade maior. Sempre tenho dito isso aos prefeitos eleitos, muitos deles não conhecem a burocracia, a contabilidade. Quem já foi prefeito sabe da responsabilidade que tem o Executivo, por isso tem que se assessorar bem, para não ser amanhã considerado criminoso ou preso por falta de cumprimento da responsabilidade fiscal. Com o cumprimento desta lei, vai sobrar dinheiro para serviços sociais, para obras, para a saúde, para a educação, porque muitos desses recursos eram desviados por falta de punições. E agora, com o freio

dado por esta Casa, para o qual tive a honra de contribuir votando a favor, tenho certeza que todos os administradores terão responsabilidade com o que vão fazer.

Para encerrar, Sr. Presidente, deixo neste momento o registro de um filho de agricultor. Eu nasci na área rural, puxei enxada para os pés, comecei a estudar já muito tarde, trabalhei como empregado doméstico na cidade de Salvador, lutei e fui para Rondônia, onde estou há 27 anos. Cheguei lá e tive a coragem de trabalhar, de lutar contra os grandes, de enfrentar as multinacionais, de enfrentar os grandes políticos. Aqui, nesta Casa, ainda encontrei resquícios das grandes multinacionais que queriam usurpar o subsolo de Rondônia e orquestraram um ritmo de denúncias contra a minha pessoa. Naquele momento, todo o PSDB se juntou contra a minha pessoa para me cassar, por causa de uma denúncia numa fotocópia de um jornal.

Corri os quatro cantos desta Casa para me defender; fui buscar um advogado para me defender, que pediu R\$280 mil. Eu disse: "Olha, cidadão, se eu ganho R\$5 mil e pouco, como é que vou lhe pagar R\$280 mil? Se sou um cidadão que gastou R\$200 mil e pouco para me eleger Senador, como é que vou pagar um custo desse para me defender?" Subi a esta tribuna mostrando a verdade, e, graças a Deus, o Senado se manifestou naquela época e eu tive 68 votos a favor e 6 votos contra, e eu fui absolvido daquelas injúrias contra a minha pessoa.

Imagine, Sr. Presidente, sair da roça, ser empregado doméstico, conseguir sobreviver, fazer uma faculdade, entrar na vida pública, ser Deputado Estadual duas vezes, ser prefeito de uma cidade, eleger-se Senador, chegar aqui, e alguém me cassar por causa de uma fotocópia de um jornal!

Há poucos dias, disse aqui uma palavra que magoou alguns Senadores. Quero pedir desculpas, se alguém ficou magoado, quando eu disse que nesta Casa alguém, por pouco ou por muito, teria sido denunciado. E alguns Senadores acharam ruim. Digo isso porque na vida política não há aquele que não tenha sido magoado, que não tenha sido criticado, que não tenha sofrido denúncias vazias ou verdadeiras. Eu passei por esses momentos. Mas passei, Sr. Presidente, e venci. Em seis anos de mandato, como Senador, demonstrei seriedade, responsabilidade, com o meu trabalho aqui nesta Casa. Por isso, vim aqui não para me despedir, mas para deixar um até logo, um até breve. Porque, se Deus quiser e vida me der, ainda hei de retornar a esta Casa. Porque aqui é a Casa dos ex-Governadores, dos ex-Ministros, dos ex-Presidentes da República. Como não fui ainda nem Presidente da República, nem Ministro nem Go-

vernador, está na hora de voltar, para fazer um trabalho e recomeçar minha vida na política.

Muita gente me pergunta: Senador, por que deixar o Senado para ser prefeito de uma cidade? Eu respondo: não, o Senado me honrou muito, aprendi muito. Mas acho que, voltando ao meu Estado, vou recomeçar minha carreira política. Assim como comecei como empregado doméstico e cheguei a Senador da República, volto a ser prefeito para retornar um dia, quiçá, como Governador de Estado ou mesmo como Presidente da República.

Por isso, agradeço a compreensão de todos os colegas nesta Casa. Peço desculpas se em algum momento magoei algum colega. Estarei no meu Estado, na minha cidade, à disposição de todos os amigos. Também virei a esta Casa para pedir apoio, quando necessário, aos companheiros Senadores. E tenho certeza de que serei atendido.

Muito obrigado e até breve!

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 669 DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 92, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos, junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Osmar Dias – Paulo Harting – Jader Barbalho – Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 670, DE 2000

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 259, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y592.765.500 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal ("down payment") das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia 1, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2000. – **José Roberto Arruda – Edison Lobão – Sérgio Machado – Renan Calheiros.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa esclarece que, apesar da urgência, a matéria só poderá ser votada na sessão deliberativa de amanhã se estiver instruída com o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa para tecer comentários sobre o editorial do Informativo **Rondônia em Ação**, publicado pelo Departamento de Comunicação Social da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia. O informativo em questão, que circulou em todos os municípios no mês de novembro e neste mês que se finda, traduz todos os esforços do Governador José Bianco para resgatar a credibilidade de uma das unidades federativas que mergulhou, nos últimos anos, num total descrédito perante a população e os organismos federais.

Da inadimplência de convênios mantidos com o Governo Federal às obras inacabadas e abandonadas em vários Municípios do meu Estado, no valor de mais de R\$70 milhões, até as denúncias de envolvimento de assessores diretos do ex-governador em práticas de malversação do dinheiro público, somadas às milhares de crianças fora das salas de aula e um Estado mergulhado numa crise de autoridade

sem precedentes na sua história, em que tudo era permitido a um pequeno grupo que sangrava as finanças e os cofres públicos de Rondônia, capitaneado pelo ex-Governador Valdir Raupp de Matos, o chefe da quadrilha.

Esse foi o quadro sombrio que o Governador José Bianco herdou.

Mas, esse Governador sério e de mãos limpas está conseguindo colocar o Estado de Rondônia no caminho da lisura, da transparência e da decência administrativa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma questão de justiça a quem não mediu esforços para reorganizar e restabelecer a credibilidade administrativa, o requerimento que faço para que se registre nos Anais desta Casa o texto do referido editorial, que passo a ler, sob o título Emprego, educação e o futuro, pois representa, ainda que de forma superficial, uma pequena mostra do trabalho silencioso, sério, transparente e voltado para a promoção do bem-estar social realizado em apenas dois anos pelo Partido da Frente Liberal no meu Estado, dirigido e capitaneado pelo Governador José Bianco.

O novo milênio vai encontrar Rondônia preparada para enfrentar os desafios sociais e econômicos que vão balizar o seu desenvolvimento harmônico e integrado. O Governador do Estado está investindo em obras que garantirão uma nova era de paz social e prosperidade, abrindo os caminhos para um amanhã melhor às novas gerações.

Esse tem sido o compromisso resgatado a cada dia, apesar dos imensos problemas encontrados, da situação de caos em que o Estado estava mergulhado, fruto de desastrosas administrações anteriores.

O grande salto de qualidade está sendo dado ainda em surdina, mas os seus efeitos já se fazem sentir. Hoje, 85% dos servidores estaduais já recebem seus vencimentos dentro do mês trabalhado, incluindo todos os funcionários da Secretaria da Educação. O Estado está literalmente em obras, com as máquinas abrindo e asfaltando rodovias por todos os quadrantes.

Com medidas simples, objetivas e práticas, a questão do emprego vem sendo enfrentada com arrojo. Programas como o de incentivo tributário, que dá isenção de percentuais de até 95% do ICMS, estão atraindo indústrias para o interior e, até agora, os oito projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado já garantiram a

criação, a curto prazo, de quase mil empregos diretos e mais de quatro mil indiretos.

Mas a grande revolução, a maior conquista se encontra na educação, que vem sendo reconhecida em todo o País como um modelo exemplar de seriedade, de arrojo, de valorização da escola, dos professores e dos alunos.

O Estado aplica, efetivamente, o percentual constitucional de 25% no setor e descentralizou todas as ações, repassando as decisões diretamente para os diretores e para a comunidade.

Os resultados já são espantosos e Rondônia, hoje, pode se orgulhar de seu ensino, formando cidadãos mais conscientes para o futuro radioso que se avizinha.

Esse é o texto do editorial, Sr. Presidente. Mas os resultados positivos não começam a fluir apenas no setor da educação, onde o Governo Bianco está concluindo 15 ginásios poliesportivos e agora partirá para a conclusão de um programa de pavimentação de mais de 400 quilômetros de estradas.

No setor de transportes, Sr^{as} e Srs. Senadores, cometeu-se, no passado, um verdadeiro crime. Foi anunciada pela mídia e pelo ex-governador a pavimentação de mil quilômetros de estradas – lembro-me bem da sua campanha quando se elegeu governador, quando prometeu aos quatro cantos construir mil quilômetros de estradas. Começou criminosamente mais de 23 frentes de trabalho e apenas conseguiu concluir 218 quilômetros de asfalto, levando a população ao engodo, à mentira e ao descrédito.

Até o final do ano de 2002, já no Governo Bianco, mais de 14 mil propriedades rurais contarão com energia elétrica por meio do Programa Luz no Campo, uma parceria entre o Estado, por intermédio das Centrais Elétricas de Rondônia, e o Governo Federal, pelo Ministério de Minas e Energia. Com isso, criam-se condições de desenvolvimento socioeconômico para as pequenas comunidades e evita-se o êxodo rural, um dos principais fatores do aumento da violência urbana.

O Luz do Campo representa um investimento total de R\$44 milhões. Os grandes produtores independentes de energia começam também a descobrir Rondônia. O Grupo Termonorte começou a produzir neste ano mais 64 MW e, até 2003, terá incorporado ao sistema uma geração de 404 MW, insumo básico que abastecerá também a cidade de Rio Branco, capital do Acre, contribuindo para a etapa da industrialização do Estado, cuja vocação é a agroindústria, por sinal menos poluente que os outros segmentos.

O Governo Bianco, Sr. Presidente, completa os dois primeiros anos com a qualificação de 12 mil pessoas por intermédio do Fundo de Apoio ao Trabalhador, o FAT, e com o apoio do Governo Federal e da FAO das Nações Unidas. São 358 cursos de qualificação profissional em funcionamento em 35 dos 52 Municípios do Estado.

O Estado de Rondônia dobrou ainda os repasses do ICMS aos Municípios para promover o desenvolvimento integrado para todas as micro-regiões. É importante destacar esse fato, porque, se foi dobrado o repasse do ICMS aos Municípios, se combateu a evasão fiscal, o não-recolhimento de impostos, aumentando a arrecadação e, conseqüentemente, o repasse dos municípios.

Com um programa de austeridade administrativa e de combate à sonegação, nos últimos doze meses, a arrecadação cresceu 47%, mais que o dobro da média nacional e 20% acima da média da Região Norte.

Todavia, as dívidas herdadas de Governos anteriores continuam onerando e prejudicando as finanças do Estado. O peso dessa dívida nas contas do Estado pode ser avaliado com a análise do destino da verba da primeira parcela do FPE do mês de outubro. Dos R\$16 milhões repassados pelo Governo Federal a Rondônia, no dia 10 daquele mês, sobrou apenas R\$1 milhão, o que significa que o Governo pagou R\$15 milhões de dívidas contraídas por Governos anteriores. Certamente, a maior parte dessa dívida deve-se ao descalabro do Governo do ex-Governador Valdir Raupp de Matos.

Por isso, não fosse a adoção de medidas impopulares, como a reforma administrativa no início de 1999, gerando a demissão de quase 10 mil servidores públicos não estáveis, Rondônia teria sucumbido e a população seria a principal vítima.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita satisfação, destaco, entre as diversas áreas de atuação, o resultado do Governo José Bianco nas suas diversas Secretarias. A Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social lançou o Pró-Leite, programa de incentivo à produção leiteira por meio de financiamentos bancários, facilitando novas tecnologias e cursos de inseminação artificial. O nosso homem do campo, portanto, vem sendo instruído a cada momento e no seu local de trabalho.

O Pró-Café é o outro programa de incentivo à produção na área cafeeira, com o atendimento de cinco mil famílias e de 40% das propriedades rurais do Estado, beneficiando os Municípios de Cacoal, São Miguel do Guaporé, Alto Paraíso, Rolim de Moura, Ministro Andreazza, Machadinho e Nova Brasilândia.

O Pró-Crédito é um programa de financiamento para pequenos produtores, pelo qual o Estado assume os juros da dívida junto aos bancos.

No Fundo de Aval, outro programa de muita importância sobretudo para o pequeno produtor e o microempresário, o Governo entra como fiador de até 80% da dívida.

A eletrificação rural levou o Programa Luz no Campo a mais de 14 mil famílias em todo o Estado.

Na área da educação, Sr. Presidente, Rondônia vem dando o exemplo. A merenda escolar que, em 1999, atendeu 287 escolas conveniadas com repasses passa a atender mais 203 neste ano. Os recursos da merenda escolar, de R\$4,87 milhões em 1999, aumentam neste ano para quase R\$14 milhões.

O Proafi, um programa de apoio financeiro com repasses bimestrais de recursos financeiros para problemas emergenciais das escolas estaduais, tem servido de exemplo para todos os Estados brasileiros. A diretoria da escola, juntamente com a comunidade, aplica esse dinheiro em pequenas reformas da escola sem ser preciso toda aquela burocracia que o serviço público impõe.

O Prohacap é um programa de grande alcance social que está permitindo habilitação e capacitação de professores leigos em convênios com a nossa Universidade de Rondônia. Serão capacitados até o final do Governo José Bianco cerca de três mil professores.

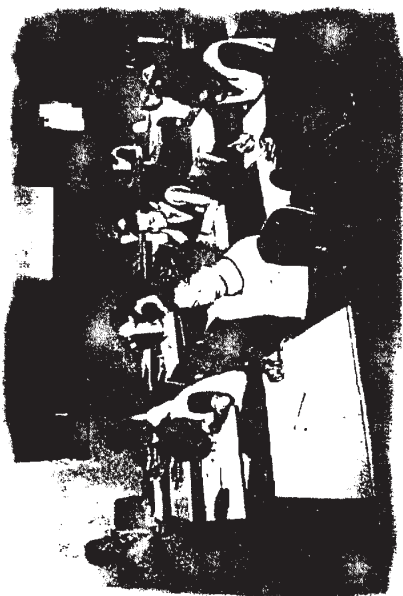
Quanto à rede física, Sr. Presidente, foram reformadas 64 escolas em 26 Municípios até o presente momento, com mais três quadras poliesportivas, além de 263 kits de cadeiras e armários de aço para as diretorias. Na semana passada, em ato público, presenciei assinatura de autorização para a reforma de praticamente todas as escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia e para a conclusão de todas as 102 quadras poliesportivas iniciadas pelo Governo anterior e não concluídas por força da sua irresponsabilidade.

Apesar de todas as críticas, o Governador José Bianco começa a demonstrar que veio efetivamente para fazer de Rondônia um grande Estado no caminho do seu grande destino, que é o do desenvolvimento. Por agir dessa forma, por estar conseguindo levar o Estado de Rondônia ao seu grande destino, por ser uma pessoa séria, um homem de mãos limpas, que faz uma administração transparente, o Governador merece o nosso respeito e o registro nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOREIRA MENDES EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

SEDUC
Secretaria da Educação



Veja o que o Governo está fazendo pela Educação:

Merenda Escolar:

Em 99, 287 escolas conveniadas, com repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as 203 restantes fornecidas pela SEDUC, sendo 162 escolas rurais multisseriadas.

Recursos de merenda escolar:

R\$ 4,87 milhões em 99, R\$ 4,8 milhões em 2.000 e, já destinados, R\$ 14,0 milhões em 2.001/2.002.

PROAFI

Programa de Apoio Financeiro, com repasses bimestrais de recursos financeiros para problemas emergenciais das escolas estaduais (R\$ 893 mil reais em 99, R\$ 6,49 milhões em 2.000) e para unidades intermediárias de ensino (R\$ 2,1 milhões em 99). Já alocados R\$ 19,3 milhões para 2.001/2.

PROHACAP

Programa de Habilitação para Capacitação de Professores Leigos, convênio com a UNIR.

Projeto Açai - capacitação de 80 docentes de 49 escolas das áreas indígenas.

PDE - Plano de Desenvolvimento da Escola

PAPE - Programa de Adequação de Prédios Escolares

PME - Programa de Melhoria das Escolas

SIIG - Sistema Integrado de Informações Gerenciais.

Projetos de Assistência:

Saúde Escolar - Adolescência sem Crise (prevenção às drogas), Assistência Oftalmológica (distribuição de óculos);
Assistência às Deficiências Auditivas; 90 mil kits de material didático escolar; 90 mil kits de uniformes escolares.

Rede Física:

Reforma de 74 escolas (26 municípios); construção de 3 quadras poliesportivas; ampliação de 3 escolas;
263 Kits (cadeiras/mesas para professores/armários de aço);
10 mil conjuntos de carteiras escolares;
25 mil conjuntos de carteiras escolares, feitos em Rondônia.

Todos os projetos estão em andamento.

Todas as parcerias (MEC/ UNIR)

estão sendo implantadas.

Todo sistema educacional do Estado está em funcionamento.

SAÚDE (SESAU)

REFORMA E MELHORIAS:

Hospital João Paulo II

Reforma do Pronto Socorro e do setor de Pediatria

LACEN - Laboratório Central

Em construção

Policlínica Osvaldo Cruz

Entrega à população

Hospital Infantil Amigo da Criança

Reforma e adaptação, com atendimento de 250 pacientes/dia

Hospital de Base

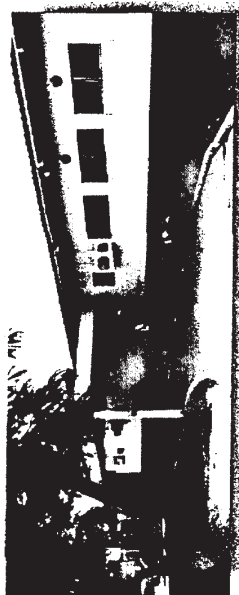
Reforma emergencial e ampliação (central de esterilização, ambulatório, pediatria e berçário)

Unidade Hospitalar de Buritis

Ampliação e adaptação

Hospital Cosme e Damião

Reforma de instalações



Programas:

Saúde Solidária

Convênio com a Escola Paulista de Medicina (pólos em quatro cidades).

Telemedicina

Sistema de atendimento via satélite (Hospital de Base)



CEMETRON

Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Diagnósticos de febre amarela



HEMERON

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - sangue seguro para todos

PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL DE SANGUE

Com investimentos em andamento para o aumento da rede estadual, com a implantação de novos hemocentros.



IPERON

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia recém implantado

SETUR

Superintendência Estadual de Turismo

Programa Nacional de Municipalização do Turismo PNMT/EMBRATUR

Programa desenvolvido pela EMBRATUR, vem sendo aplicado desde 1995 e visa sensibilizar as comunidades, buscando a conscientização para a atividade turística. O programa é composto de 3 fases, sendo a terceira em 3 etapas. Já no início de 1999, Rondônia reiniciou o resgate deste importante instrumento, chegando ao final deste ano a realizar a oficina da 1ª etapa da última fase. Hoje, o Estado possui 18 municípios inclusos no PNMT.

Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo para a Amazônia Legal PROECOTUR

Rondônia definiu como pólo de Ecoturismo, ou seja, as áreas do Estado que possuem potencial para exploração do turismo, as regiões compreendidas pelas bacias dos rios Guaporé, Mamoré, Madeira e parte do Machado. A região do Guaporé e Mamoré, mais especificamente nos municípios de São Francisco do Guaporé, Costa Marques e Guajará Mirim, são os pontos de eclosão do programa, que receberão a partir deste ano os investimentos de infra-estrutura necessários para a atração de empreendedores.

Programa Nacional de Inventário Turístico

Programa iniciado este ano, com a capacitação e treinamento das equipes que desenvolverão a metodologia de trabalho, inclui Rondônia que terá sua fase de capacitação concluída até meados de 2001 e implantação ainda no mesmo ano, permitindo a apresentação das potencialidades para investimentos através de todas as Embaixadas Brasileiras no exterior, na Internet e sobretudo, lançando a estratégia estadual de desenvolvimento do turismo.

Tratamento de Resíduos Sólidos

Através do PNMT, foram indicadas para desenvolver o projeto de Tratamento de Resíduos Sólidos os municípios de Cacoal, Guajará Mirim, Igarapé do Rio Preto D'Oeste, Primavera Bueno, Rolim de Moura e Vilmara.



20 ANOS
RONDÔNIA
GOVERNANDO DE VERDADE

SEAPES

Secretaria de Estado de Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico Social

Pró-Leite:

Programa de incentivo à produção leiteira através de financiamentos bancários facilitados, difusão de novas tecnologias, cursos de inseminação artificial e dias de campo.



Pró-Café:

Programa de incentivo à produção a cafeeira através do atendimento a 5 mil famílias e 40% das propriedades rurais do Estado (Cacoal, São Miguel do Guaporé, Alto Paraíso, Rolim de Moura, Ministro Andreazza, Machadinho, Nova Brasilândia).



Pró-Crédito:

Programa de financiamento ao pequeno produtor, onde o Estado assume os juros da dívida junto aos bancos.



Fundo de Aval:

Programa de acesso ao crédito pelo produtor rural e micro-empresário urbano, onde o Governo entra como fiador de até 80% da dívida.



Eletificação Rural:

Projeto Luz no Campo em parceria com o Governo Federal, Eletronorte, CERON e Governo de Rondônia, com a aplicação de R\$ 11 milhões, levando energia elétrica a 14 mil propriedades rurais, em sua primeira fase.



20 ANOS
RONDÔNIA
GOVERNANDO DE VERDADE

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recentemente, em reunião do Mercosul ocorrida em Florianópolis, Santa Catarina, o Presidente Fernando Henrique Cardoso teve oportunidade de se manifestar sobre o tema da Associação de Livre Comércio das Américas, Alca. Sua Excelência deixou bem claro que nos devemos preparar para colocarmos diante dos Estados Unidos, país líder e mais rico do mundo, os interesses brasileiros. Isso, sem dúvida nenhuma, passa pelo fortalecimento do Mercosul.

A iniciativa de criação do Mercosul tem mostrado o quanto os países que integram o grupo podem beneficiar-se do ponto de vista do comércio, da cultura e da integração com a criação desse bloco. Preocupamo-nos que os Estados Unidos, pelo seu poderio econômico e pela sua presença no mundo como a Nação mais rica do mundo, têm adotado uma postura que põe em risco os interesses nacionais.

Quando os presidentes se reuniram em Miami e foi lançada a chamada Iniciativa para as Américas, todos os países aderiram àquela proposta porque compreendiam que ali havia a possibilidade de se incrementarem as trocas entre os países, de tal sorte que cada um pudesse ter um lugar ao sol na economia mundial.

Os diversos projetos de lei que votamos no Congresso – alterações da Constituição – pretendiam, entre outros objetivos, permitir a modernização do Brasil e a sua inserção na economia mundial. Precisávamos competir e abrir as nossas fronteiras. O Brasil até então tinha sido um País autárquico, cujo modelo de desenvolvimento estava baseado na substituição de importações. Os produtos eram caros, a nossa indústria não se modernizava, não tínhamos capacidade de concorrer, não competíamos e precisávamos realmente de uma maior inserção na economia mundial. Votamos aqui a Lei dos Softwares, a Lei dos Cultivares e a Lei de Patentes sempre com o pensamento de que isso permitiria ao Brasil uma posição de maior relevo no comércio internacional.

Passado algum tempo, temos hoje a sensação de que todas essas mudanças ocorreram na ordem

econômica mundial – inclusive a própria criação da Organização Mundial do Comércio – muito mais para cristalizar, para consolidar uma situação injusta no mercado internacional do que para criar novas oportunidades para os países em desenvolvimento. Então, essas regras valem até certo ponto, porque, de fato, os países mais ricos terminam colocando outros obstáculos para a importação dos nossos produtos – as chamadas barreiras não-tarifárias – e alegando a necessidade de se observar certas exigências em relação à remuneração pelo trabalho e ao trabalho infantil. Além disso, há exigências de natureza ambiental e, em certos casos, tarifas elevadas que acabam impedindo o nosso acesso aos mercados dos países mais ricos.

O Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, Rubens Barbosa, tem feito alguns trabalhos e dado declarações de grande relevância na medida em que mostra que, para determinados produtos, nas áreas em que existe competitividade e é possível realmente oferecer produtos de qualidade por um preço mais baixo, as tarifas norte-americanas, realizando o que se chama protecionismo, terminam dificultando a entrada dos nossos produtos.

Então, a verdadeira integração entre países, comércios, culturas, enfim, a integração física, para ocorrer, só pode ser correta e benéfica a todos os parceiros se não estiver já contaminada pela preponderância do país mais rico, mais forte em relação aos demais.

O caso do Chile, por exemplo, que já víamos como mais um parceiro do Mercosul e que terminou desenvolvendo um tratado de livre comércio com os Estados Unidos, mostra bem as dificuldades que podemos enfrentar no futuro, porque estamos presenciando um processo de dolarização. Há pouco tempo, vimos a dolarização do Equador e agora, recentemente, numa pequena notícia de jornal, a dolarização de El Salvador. Alguém dirá que esses países são pequenos, sem expressão, mas se os países começarem, isoladamente, a abdicar de sua moeda, aceitando o dólar como moeda nacional, seguramente, ficaremos, dentro de algum tempo, numa situação de muito mais difícil negociação com os Estados Unidos.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso diz que o problema não é de prazo, não é de antecipar negociação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas, porque os presidentes americanos até hoje não conseguiram o **fast-track**, a autorização do Congresso para que pudessem negociar esses acordos. Ora, sem essa autorização, não dá para conversar,

para fazer nenhuma negociação com o presidente americano, porque amanhã o Congresso poderia simplesmente modificar ou até revogar os termos do acordo firmado.

Há essa dificuldade interna dos Estados Unidos, de o Presidente obter esse mandato do Congresso para fazer essa negociação.

Em segundo lugar, é preciso que a negociação seja aberta e de maneira a também atender ao interesse dos países exportadores, dos países que podem exportar para os Estados Unidos. A nação americana não pode ver o restante das Américas apenas como um grande mercado, mas deve criar condições ou, pelo menos, não criar barreiras para que os demais países possam exportar para esse que, afinal de contas, é o maior mercado consumidor do mundo.

Nas declarações de Florianópolis, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez questão de fazer não só apologia do Mercosul como também de se manifestar claramente pelo fortalecimento desse mercado, dos Estados-membros do Mercosul, para que possamos conseguir novos associados e negociar em bloco com os Estados Unidos.

As dificuldades que a Argentina está vivendo não podem enfraquecer os laços de integração que construímos ao longo desses anos no Mercosul, pois ela foi obtida à custa de remoção de preconceitos, de rivalidades antigas que fizeram com que durante muito tempo vivêssemos de costas um para o outro. O Brasil e a Argentina viviam com divergências alimentadas em torno de assuntos, de temas sem maior importância, preconceitos que fizeram com que perdêssemos muito tempo e demorássemos a realizar o processo de integração, o Mercosul.

É dentro dessa ordem de idéias que precisamos fortalecer essa posição do Governo brasileiro, para que ele possa negociar em condições mais vantajosas, para que a Alca seja integração, e não imposição, seja, de fato, uma nova ordem internacional que surge, uma nova situação da economia hemisférica.

Pagamos, durante muitos anos, o preço da nossa falta de integração continental. Só recentemente houve a primeira reunião de presidentes de países sul-americanos, realizada aqui em Brasília. Nessa reunião, aceitamos o México como observador, porque nunca tinha havido uma reunião de chefes de Estado e presidentes da América do Sul. Falava-se em presidentes latino-americanos ou da América do Sul, da América Central e do Caribe, mas nunca se havia feito uma reunião exclusivamente com presidentes e chefes de Estado da América do Sul, coisa que só re-

centemente ocorreu, aqui em Brasília, e que desafia o Brasil a exercer seu papel de liderança, como o maior País, como a maior economia da América do Sul, não para exercer nenhum tipo de colonialismo ou de domínio econômico sobre os países menores, mas para liderar esse processo de integração entre todos esses países que permita, amanhã, uma negociação à altura com os Estados Unidos para o estabelecimento da Alca. Em princípio, ninguém pode ser contra uma Associação de Livre Comércio das Américas, mas precisamos, sim, discutir em que bases seria essa associação.

O fim da Guerra Fria, a hegemonia política, a hegemonia militar e a hegemonia econômica dos Estados Unidos podem estar criando uma situação perigosa de concentração de riqueza e de condenação dos outros países a um eterno subdesenvolvimento que não nos parece justa dentro dessas preocupações novas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon, com grande prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Lúcio Alcântara, considero da maior importância e significado o pronunciamento de V. Ex^a, que, aliás, tem sido um ilustre Senador preocupado com essas questões, basicamente com essas questões internacionais. O discurso de V. Ex^a faz o relato de uma profunda seriedade e de uma extensa sinceridade. V. Ex^a diz muito bem, o Governo nos apresentou, confiou na globalização e apresentou uma série de propostas no sentido de preparar o Brasil para se integrar a essa globalização. As propostas foram aprovadas, tudo aquilo que se exigiu, o Congresso, por solicitação do Poder Executivo, levou adiante. Mas diz muito bem V. Ex^a, a essa altura, quando se pergunta. E vendo, como vejo, o andamento das negociações no âmbito internacional, pergunto-me se essas grandes nações estão efetivamente interessadas no destino das pequenas, das médias e na melhoria das condições do mundo, com condições mais justas na comercialização? Ou se, ao contrário, à margem de algumas afirmativas, de alguns dizeres muito positivos, na verdade, os grandes aglomerados estão cada vez mais preocupados com aquilo que mais soma e dá mais garantia de seus interesses? Então acho, com toda sinceridade, que o Brasil cumpriu todos os deveres que lhe foram impostos. Mas se nós analisarmos, diz bem V. Ex^a, principalmente com relação aos Estados

Unidos, a atuação deles é realmente de angustiar. Houve uma época em que o Império Romano dominou o mundo. Na verdade, eles dominavam. Mas naquela época a dominação era física, era eles estarem ali com soldados; não havia dominação intelectual, nem cultural. Tanto que os soldados romanos se misturaram, foram absorvidos e perderam toda a sua cultura, o seu progresso, o seu dinamismo para os lugares que dominavam. E o Império terminou sucumbindo. Hoje a dominação não é apenas nesse sentido. É a cultura, é a televisão, é a rádio, é o jornal, é a música, é a poesia, é o romance, são os inventos intelectuais, é o avanço tecnológico, são as patentes dominando esses avanços tecnológicos. E, além do mais, acontece que o coitado do Brasil lá pelas tantas quer vender o seu sapato, quer vender o seu suco de laranja e encontra uma série de obstáculos por parte do Governo americano. O Brasil quer vender os seus produtos no mercado internacional, mas não podemos dar subsídios. O coitado do produtor brasileiro paga um juro cruel. Na hora em que ele vai pagar as suas dívidas, aumentaram tudo, mas na hora em que ele vai querer um subsídio, não tem, porque é proibido; e quando vai competir o seu produto com o produto europeu, com o produto americano, com o produto estrangeiro, não tem condições. Então o Brasil importa arroz, importa feijão, importa milho, importa trigo, importa leite, e não se diga que é porque o produtor brasileiro não tem condições de produzir; é que o preço e as condições que eles colocam aqui e a falta de apoio que damos ao nosso pequeno, médio e até grande produtor não dão condições para competir. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento da maior importância. Com toda a sinceridade, como disse bem V. Ex^a, foi uma reunião inédita e muito importante. Eu também fiquei sabendo que era a primeira reunião de Presidentes dos países da América do Sul quando a imprensa publicou, em que se debateu, se discutiu, se apresentaram essas questões. Mas, Senador Lúcio Alcântara, o gesto do Presidente dos Estados Unidos tirando o Chile do Mercosul foi provocativo. Se nós fôssemos um país grande, eles considerariam até uma afronta, porque foi isso o que realmente aconteceu. Eles ofereceram mais vantagens, mais condições e disseram: "Tu vens aqui, porque depois vêm os outros atrás". Eles querem implodir o Mercosul sem nos dar o mínimo de condições. Como disse bem o Presidente Fernando Henrique, nós temos que consolidar o Mercosul como está consolidado o Mercado Comum Europeu, como está consolidado o Japão, que hoje conversa com os Estados Unidos em condições de igualdade. Eles não querem isso; eles

querem conversar com a Argentina, com o Chile, com o Brasil, mas não querem conversar com o Mercosul. Por isso o discurso de V. Ex^a é importante demais para ficar nesse silêncio de final de sessão, de final de ano legislativo. Essa é uma matéria, meu querido Senador, que o Presidente da República poderia nos reunir, a todos, independentemente de partido, a sociedade brasileira toda. Parece-me, inclusive, que esta é uma tese: o mundo poderia se reunir, uma imensidão de gente. O Papa pensa assim, as organizações internacionais pensam assim, os países desenvolvidos pensam assim. Repare V. Ex^a, que, quando querem fazer reunião de Fundo Monetário, de Banco Mundial, há rebelião praticamente de jovens, de pessoas que são contra isso, porque reconhecem que isso é um movimento de violência. Nunca houve na história da humanidade os grandes com tanta injustiça, com tanto barbarismo, digamos assim, com tanto despudor, fazerem aquilo que antigamente ocasionava guerra mundial ou coisa que o valha. Por isso acho que o pronunciamento de V. Ex^a é importante demais, sério demais, para se perder ao final de uma sessão, ao término de um ano legislativo. Penso que o discurso de V. Ex^a é muito mais para ser ouvido como um discurso de início do novo milênio. O que devemos fazer como preparação de uma caminhada, de um trabalho, de um esforço que todos devemos fazer em termos do milênio que se aproxima. Dou minha integral solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a, da primeira à última linha. Felicito-o pela serenidade, pela lucidez, pela tranquilidade, que aliás é característica de V. Ex^a. Mas, em se tratando dessa matéria, V. Ex^a vai devagarinho, caminhando, caminhando, degrau depois de degrau, mas o pronunciamento é lúcido, é claro e é esse que está aí. Ainda, alguma coisa tem que ser feita. Não podemos apenas constatar e dizer: que pena que essas coisas aconteceram.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – E achar que cumprimos nosso papel com um discurso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Feito um belo discurso, vamos dormir tranquilos. Está acabado e não adianta. Creio que avançar o passo e cobrar – e V. Ex^a tem autoridade para tal – é o grande papel a ser desempenhado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O aparte de V. Ex^a é oportuno e representa uma síntese do problema. Trata-se de uma síntese muito bem feita que trouxe também uma visão humanista. V. Ex^a mencionou o Papa e os grandes líderes que se insurgiram contra a ordem injusta que tende a segregar os países pobres, condenando-os ao subdesenvolvi-

mento, ao atraso. O que poderemos fazer? Penso que um de nossos pecados é darmos pouca importância à política externa. No Senado americano esse é um tema importante. O Presidente dos Estados Unidos está permanentemente atento à voz do Senado em matéria de política externa. Incluo-me nessa crítica, não estou censurando ninguém individualmente, falo do Senado como instituição. Minha crítica não visa atingir a ninguém individualmente. Limitamo-nos à sabatina, ouvimos o candidato a embaixador etc., mas, no entanto, creio que deveríamos ter uma posição mais atuante. Foram externadas aqui posições importantes sobre a questão social, sobre a corrupção. Por vezes, o projeto foi para a Câmara e não andou, mas o Senado pode olhar para trás e dizer que fez alguma coisa nos últimos anos a respeito da matéria. No início da legislatura, talvez possamos propor um encontro entre a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com o Presidente Fernando Henrique. Vamos conversar, expor idéias, para que sintam que o Presidente tem o apoio do Senado Federal e do Congresso Nacional

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) – O discurso de V. Ex^a já tem um grande final. Seria a proposta de a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no início da Legislatura, ir ao Presidente da República debater essa matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) – Exatamente, até porque esse é um assunto que preocupa a todos.

Vi o Presidente pela televisão, li suas palavras publicadas nos jornais e pude concluir que ele está verdadeiramente apreensivo com essa situação, ou seja, com o poderio dos países mais ricos. Há ainda o fato de que um funcionário de terceiro ou quarto escalão, o Sr. Fischer, fez declarações desabonadoras em relação às posições que o Brasil tem tomado. É evidente que o Sr. Fischer não falou pelo Governo americano, mas isso retrata uma certa prepotência, arrogância, que não é própria de quem deseja a integração.

A integração é um processo de ajuste, de negociação, em que as partes devem usar entre si um tratamento que reflita isso. Não se trata, portanto, da afirmação do mais poderoso, do mais rico contra os interesses dos menores e menos desenvolvidos.

Nesse particular, recomendo a V. Ex^a a leitura de documentos que o Embaixador Rubens Barbosa tem preparado na Embaixada brasileira nos Estados Unidos. Mediante esses documentos, ele chama a atenção para o risco que estamos correndo de não

nos prepararmos suficientemente para negociar essa associação de livre comércio de forma a resguardar os interesses brasileiros.

Concluo, dizendo que o aparte de V. Ex^a foi como um fecho da nossa posição em relação a esse tema, e volto a dizer que o Senado tem que se preocupar mais com política externa porque somos um grupo bem menor que o da Câmara e temos oportunidade de nos reunirmos na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para discutir o assunto com mais profundidade. O governante brasileiro precisa ter esse respaldo do Congresso e o Senado é órgão indicado para que o debate sobre as relações externas seja mais intenso e mais freqüente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador, desculpe-me a reincidência e a inoportunidade do meu aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Todos os apartes de V. Ex^a são oportunos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Muito obrigado. Repare V. Ex^a que o Senado americano é muito mais fechado que o Governo americano em defesa do seu povo. Quero dizer que, na hora de conceder vantagens externas, o Senado americano é contrário a isso, assim como é a favor da defesa dos interesses do povo americano. As questões das sobretaxas da laranja e dos sapatos são exigências do Senado que luta em defesa dos interesses do povo americano. O Presidente americano, em mais de uma oportunidade, quando estava no exterior, disse que poderia concordar com isso ou aquilo, mas que o Senado poderia não aceitar determinada condição. E, às vezes, S. Ex^a fala alguma coisa e a Comissão de Relações Exteriores do Senado americano diz que não a aceita. Então, a nossa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional poderia funcionar como uma ajuda ao Poder Executivo. Contudo, Sua Excelência fala no exterior e fica por isso mesmos, porque o Congresso brasileiro e zero é a mesma coisa. Então, S. Ex^a fala e está falado. Enquanto que, se tivéssemos um Congresso que falasse, que debatesse e que tivesse autoridade e o Presidente da República pudesse dizer que acreditava que o Senado não aprovaria algo, seria bem melhor, como acontece nos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Não havendo objeção do Plenário, a Mesa irá prorrogar a presente sessão para que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento e, ainda, para que a ilustre Senadora Heloisa Helena e o ilustre Senador Pedro Simon, que estão inscritos, possam fazer os seus pronunciamentos. (Pausa.)

Está prorrogada a sessão.

V. Ex^a tem a palavra para concluir o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Agradeço a V. Ex^a.

Concluo o meu pronunciamento com essa proposta concreta: no início da próxima Sessão Legislativa, é necessário que nos organizemos na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, indo ao encontro do Presidente mostrar a Sua Excelência as nossas preocupações com esse tema, propiciando-lhe, independente de partido político, encontrar aqui um respaldo para negociação, consultando os verdadeiros interesses do Brasil e do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Na seqüência, concedo a palavra à eminente Líder das Oposições, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente a necessidade de promovermos o debate sobre a política externa e a inserção do Brasil na globalização – inserção esta, infelizmente, de uma forma subordinada, subserviente aos interesses das grandes nações e ao interesse do capital internacional. É claro que há tristeza pelo fato de o Senado não promover esse debate, mas também o Senado não promove o debate sobre a política interna. O Senado perde, assim, a sua razão de existir, qual seja, a de representar a Federação. Não representamos a Federação porque, infelizmente, às vezes, a par de nos sentirmos "as velhinhas" e "os velhinhos" da Casa Revisora, não discutimos aquilo que deveríamos discutir, em que pesem todas as prerrogativas constitucionais. Representar a Federação é a razão de existir da Casa dos Tapetes Azuis; não fosse isso, não deveríamos existir. Então, não discutimos a política externa nem discutimos a política interna à luz dos interesses da Federação.

Todavia, Sr. Presidente, não é este o tema que me traz à tribuna na tarde hoje. Quero aqui fazer uma homenagem à Unicamp, mais especialmente ao Centro de Estudos de Economia Sindical – CEES, pela pesquisa **Revisão do Papel do Estado e Privatizações**. Trata-se de um trabalho seriíssimo, bem-feito e qualificado, coordenado pelo professor Márcio Porchman, que avalia as conseqüências para o emprego brasileiro pela perspectiva das privatizações. Falarei sobre muitos dos dados ali levantados.

Antes, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de falar sobre algo que me envergonha muito como brasileira e como Senadora. Hoje, em página inteira, é

veiculada uma matéria paga pela Petrobras, onde se diz que aquela empresa passará a ser chamada Petrobrax. Em uma reunião com o chefe de um escritório da Petrobras em Brasília, Sr. João Leal, todos os membros do escritório, por meio de argumentos e de documentação, tentaram nos convencer da necessidade desta nova marca. Petrobrax é como se chamará agora a Petrobras.

Se fosse algum Presidente como o "outro" Fernando, movido pela farsa juvenil, esta o poderia levar a fazer algo assim, "novo", talvez um **insight** repentino, fazendo com que a Petrobras passasse a se chamar Petrobrax.

Essa iniciativa se faz por inspiração de uma empresa de comunicação e publicidade, que estará ganhando pelo contrato mais de R\$700.000,00. Argumenta-se que o nome da empresa não pode ser mais Petrobras por dois argumentos: o primeiro é o de que o sufixo "bras" está muito vinculado ao Brasil. Portanto, temos de retirar o "bras" para que a Petrobras não esteja vinculada ao Brasil – essa coisa horrível, para eles, que é a nossa Pátria, o sentimento de patriotismo, de nacionalismo –, como se isso fosse convencer os outros países da América Latina de um suposto imperialismo brasileiro. O outro argumento é no sentido de não caracterizar a Petrobras, com o nome Brasil, em virtude da tal "incompetência estatal".

Ao mesmo tempo em que vemos toda a publicidade que é feita para defender a Petrobras – e a publicidade até poderia ser justificada em função da alta qualificação tecnológica da empresa –, não podemos ter mais a marca "Petrobras"; estamos, ainda, a um tempo, vendo o Pelé na televisão – não sei se justificando o prêmio que ganhou do Maradona ou se justificando que a Petrobras é uma grande estrutura de tecnologia no mundo e, de outro, aqui como argumento de que se tem de retirar o nome "Petrobras" para não se relacionar à ineficiência estatal. Para essa brincadeira, os cofres públicos vão gastar US\$50 milhões. E estaremos votando o Orçamento de 2001 com uma suplementação orçamentária para a Petrobras de R\$100 milhões, que ela vai gastar na mudança dos nomes dos postos da Petrobras para PetroBrax porque temos de nos envergonhar de o nome da Petrobras, um símbolo nacional de qualidade técnica, de estrutura tecnológica das mais avançadas do mundo em perfuração de águas profundas, estar vinculado ao Brasil. Há 50 anos, é esse o símbolo brasileiro. E temos de tirar o "bras" e colocar o "Brax" para não haver vinculação ao Estado brasileiro.

Temos de deixar registrados nosso protesto e nossa vergonha. Sei que não podemos esperar nada mais do que isso do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sei que eu não deveria estar criando problemas para minhas coronárias por isso. Basta ver a vergonha do processo de privatização do País, que destruiu meio milhão de postos de trabalho, e a farsa do Presidente Fernando Henrique Cardoso quando diz que arrecadou US\$92 bilhões. É mentira! Dos US\$92 bilhões que o Presidente da República alardeia em seu discurso perante a opinião pública, US\$80 bilhões foram dinheiro do Estado brasileiro, dinheiro dos cofres públicos brasileiros, para sanear, para fazer PDV, para pagar dívida das empresas, para emprestar, enxuto, para dar garantia à voracidade da nuvem de capital especulativo que paira sobre o planeta Terra e para que o Brasil continue sendo subserviente ao Fundo Monetário Internacional.

Eu não deveria ficar mais indignada com isso, reconheço. É tão óbvio o que vem do Governo Federal que eu não deveria gastar tempo com isso. Mas, como sou brasileira, como amo a minha pátria, faço um protesto. Mais cedo ou mais tarde, não existirá mais essa "elitizinha" decadente, incompetente, cínica, incapaz de fazer deste País a nação que o povo brasileiro e que a América Latina merece. O Brasil é o único país que poderia, sim, modificar essa ordem internacional. Eu poderia não ficar irritada com isso, mas eu não poderia, de maneira alguma, deixar de fazer o meu protesto em relação à mudança do nome da Petrobras.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Nobre Senadora, sinceramente, estranho. Não me passava pela cabeça uma decisão como essa. É difícil, mas muito difícil de acreditar que um Governo sério de um País que, afinal de contas, é a nona economia do mundo tome uma decisão dessa natureza. Acrescentaria uma razão que não foi dita por V. Ex^a, ou que os técnicos não disseram a V. Ex^a, que parece piada, mas pode ser até verdade. Sempre se noticiou que era uma questão de honra para os organismos internacionais terminarem com essas empresas, basicamente a Petrobras. É de longe, desde o tempo do Collor, uma mobilização intensa, intensíssima, para terminar com a Petrobras. Os Ministros do Governo Fernando Henrique, permanentemente, deram declarações afirmando que vão terminar com o Banco do

Brasil, com a Caixa Econômica Federal. Nós, quando retiramos da Constituição a obrigatoriedade do monopólio e a deixamos só na lei, uma carta do Fernando Henrique endereçada ao Senado Federal dizia que jamais terminaria com a Petrobras, que era um compromisso de honra de Sua Excelência o Senhor Presidente da República jamais terminar com a Petrobras. Eu não sei se invoco a carta, porque poderia haver a resposta "não estou terminando com a Petrobras, estou só mudando o nome." Mas a grande verdade é que há uma determinação de terminar com a Petrobras. Eu não sei se, porque a resistência foi muito forte, a fórmula que encontraram foi a de desmoralizar a Petrobras. É o mesmo que eu, de repente, em vez de Pedro Simon, tornar-me Joaquim da Silva. Vou só mudar o nome, sou o mesmo Pedro Simon. Eu sou eu, mas meu nome já está meio assim e eu vou mudar de nome. Não há lógica, não há base no raciocínio, não há conteúdo nenhum, não há explicação em gastar-se US\$100 milhões para mudar um nome tradicional. Houvesse um escândalo, houvesse uma imoralidade, houvesse uma bandalheira, houvesse alguma coisa que desmoralizasse a Petrobras, poderíamos dizer "vamos acabar com ela". Mas não há nada. Pelo contrário, às vésperas de ela ganhar um prêmio mundial de qualidade, de repente coloca-se um "x". Daqui a pouco, essa mesma gente, em vez de acabar com o Banco do Brasil, vai criar o Banco do Bra "xis". Não pode ser Banco do Brasil, porque ser "do Brasil" desmoraliza. Mas ainda há tempo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso pode convocar seu alto comando e ver a reação, por meio de uma pesquisa séria, das pessoas sobre a mudança do nome da Petrobras para Petrobrax. Creio que ainda dá para dar a volta. O Presidente Fernando Henrique faria um grande gesto se voltasse atrás. Isso humilha-nos não só a nós que lutamos pela criação da Petrobras e que temos orgulho da sua existência, mas também a todo o País. Não se prezam as mínimas questões de brios que valorizam a Petrobras, a Companhia Vale do Rio Doce, a nossa história. Ou seja, as mínimas questões não são levadas a sério. Faz-se ironia, deboche, pois isso é um circo. Perdoe-me a sinceridade, mas trocar o nome Petrobras por Petrobrax é uma piada que não tem nenhum significado, nenhum valor. Sinceramente, isso deixa mal o Governo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloísa Helena, em primeiro lugar, quero me solidarizar com V. Ex^a e parabenizá-la pelo pronunciamento que aqui faz, além de compartilhar de sua indignação. Em segundo lugar, quero dizer que essa, realmente, é uma piada de mau gosto. Aliás, o Governo FHC é o Governo capacho das multinacionais e do FMI, é o Governo imoral, porque todas as suas atitudes têm sido imorais e de subserviência ao capital estrangeiro e ao FMI. O Presidente da Petrobras chama-se Henri Philippe Reichstul e o Diretor-Geral da ANP, David Zylbersztajn. Portanto, a Petrobras não poderia ter outro nome. Este nome brasileiro – Petrobras – tinha que mudar para ficar igual ao nome do Presidente da Empresa e do Diretor-Geral da ANP. Isso é uma sem-vergonhice. Estava vendo hoje uma entrevista com o Sr. Henri Philippe, e S. S^a dizia estar mudando o nome da empresa para PetroBrax porque a Petrobras não possuía mais o monopólio estatal do petróleo e havia muitos outros concorrentes. Imaginem que imbecilidade. Na verdade, quem quebrou o monopólio? Não foram eles? Quando aprovaram a quebra do monopólio estatal do petróleo no Congresso Nacional, o PMDB, o PSDB, o PFL, os Partidos que dão sustentação ao Sr. Fernando Henrique Cardoso – com exceção do PT e dos partidos de Oposição que votaram contra a quebra do monopólio estatal – fizeram festa. Então, como se fala agora essa barbaridade? Isso demonstra realmente que o Governo e seus auxiliares não levam nada a sério. Em entrevista com um Ministro do Senhor Fernando Henrique Cardoso, um jornalista disse: "Sr. Ministro, existe o perigo de o Presidente privatizar a Petrobras. Porém, Sua Excelência havia dito, no seu primeiro Governo, que a Petrobras não seria privatizada". E o Ministro respondeu: "Mas o Presidente Fernando Henrique disse isso no primeiro Governo. Esse segundo já é um outro Governo". Até isso o Ministro desdisse, não dando garantia. Aliás, está nos acordos com o FMI a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. A questão da venda dos 31% das ações da Petrobras é o início da privatização. Não é verdadeira a alegação de que é possível vender 31% das ações, pois a Petrobras ainda manterá 51% e, portanto, o controle. Perceberemos que, em algum tempo, a Petrobras certamente ainda será privatizada. Para isso, começa-se a mudar o nome. Neste Governo, com esse Ministro e toda essa turma subserviente ao capital internacional e ao FMI, não podemos

esperar mais do que isso. Essa é apenas a continuidade de um Governo que entrará para a História do Brasil como o maior destruidor do nosso patrimônio e o maior traidor que já existiu. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Cumprimento-a, Senadora Heloísa Helena, pelas duas principais ponderações que V. Ex^a trouxe hoje ao Plenário do Senado. A primeira é relativa ao estudo realizado pelo professor Mário Porffman, que faz um diagnóstico tão relevante a respeito de como o processo de privatização trouxe uma diminuição das oportunidades de emprego. Isso precisa ser seriamente analisado por todos os economistas brasileiros e pelo Congresso Nacional. Há ainda a consideração que V. Ex^a faz a respeito da oportunidade de estar modificando o nome da Petrobras para PetroBrax. Bem assinalaram V. Ex^{as}, Senador Pedro Simon e Senador Geraldo Cândido, que não conseguimos entender que razões teriam levado o Presidente da Petrobras e sua equipe e a Agência Nacional de Petróleo a realizar essa modificação, principalmente porque o próprio Presidente da Petrobras, Henry Philippe Reichstul, informa que tal procedimento estará custando 50 milhões de dólares, o que significariam, pelo menos, 100 milhões de reais. O que é importante é que se inicia o processo de mudança de Petrobras para PetroBrax – não será tão fácil para nós dizermos isso como talvez para outros –, na medida em que já estão sendo iniciados esses gastos, como está estampado no anúncio que V. Ex^a aqui nos mostra e nos principais jornais de hoje. Qual seria, do ponto de vista de prioridades brasileiras, um gasto tão significativo com esse anúncio nas principais páginas dos jornais mais importantes do Brasil, simplesmente para dizer que a Petrobras passa a ter outro nome? Avalio que o Congresso Nacional deve, de pronto, requerer – e faço uma proposição nesse sentido a V. Ex^a – que venhamos a assinar, os Senadores que aqui estamos expondo que venhamos a assinar, um requerimento para darmos entrada amanhã – disponho-me a ajudá-la a prepará-lo –, a fim de que o Ministro de Minas e Energia e o Presidente da Petrobras encaminhem ao Senado, no mais breve espaço de tempo possível, todos os estudos que embasaram a proposta de modificação desse nome. É muito estranho o Presidente

da Petrobras informar que vai resultar da mudança do nome um dispêndio da ordem de cem milhões de reais, não anunciando concomitantemente qual a receita esperada da mudança do nome e quais os benefícios que terá a Petrobras, o seu corpo de funcionários, o Brasil e os brasileiros em decorrência da mudança da principal empresa brasileira. Isto se faz essencial e disponho-me a ajudá-la amanhã, na sessão das 10 horas, quando poderíamos ingressar com o requerimento. Finalmente, Senadora Heloísa Helena, é perfeitamente compreensível a reação do Presidente Fernando Henrique Cardoso – não sei se o Senador Pedro Simon soube, mas li nos jornais em suas frases de bom humor das festas de fim de ano, quando Sua Excelência registrou que o ano de 2001 será melhor que 2000 e, para fundamentar a sua observação, disse que, no ano 2001, a Senadora Heloísa Helena não será mais a Líder do Bloco de Oposição. Sabe o Presidente Fernando Henrique Cardoso que o Partido dos Trabalhadores e o Bloco de Oposição têm um sistema de rodízio de Líderes. Ora, Senador Pedro Simon, quero aqui registrar que esse é o maior elogio feito à nossa Líder. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, então, certamente acompanha, no cotidiano, o trabalho excepcional que a Senadora Heloísa Helena tem feito aqui.

O Sr. Pedro Simon (PMDB RS) – Foi um grande, o maior elogio que poderia ser feito à Líder, mas o PT tem que dar uma resposta à altura. A resposta a uma provocação dessas é uma só: manter a Líder. Lanço aqui, embora não seja do meu Partido, a sugestão de que uma intromissão indébita, indecorosa, absurda, como essa do Presidente da República só pode ter uma resposta: manter a Líder.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT AL) – Não, até porque o rodízio é uma das coisas mais importantes que existem dentro do Bloco de Oposição. Agradeço muito o aparte do Senador Pedro Simon. Não sei se o Senador Eduardo Suplicy ainda gostaria de falar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT SP) – Senador Pedro Simon, um dos efeitos do rodízio, que é tão salutar – e eu gostaria de ter a Senadora Heloísa Helena mais vezes como Líder, mas S. Ex^a terá a oportunidade de voltar a ser Líder –, um dos efeitos de estarmos fazendo o rodízio de Senadores na Liderança é que, primeiro, há um extraordinário aprendizado e a oportunidade de crescimento daqueles que se tornam Líder e assumem responsabilidades. Em segundo lugar, há também um extraordinário aprendizado para aqueles que são da Bancada, porque com a Se-

nadora Heloísa Helena todos nós, Senadores do PT, aprendemos a ser melhores e, quem sabe, se aquela pessoa que vai ser o líder terá aprendido muito, portanto...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não só os do PT, nós também aprendemos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Exatamente. E, com isso, o Presidente Fernando Henrique Cardoso pode ter a certeza de que 2001 será um bom ano, porque, na Oposição, haverá excelentes pessoas que aprenderam com a Senadora Heloísa Helena.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E, apesar de não ser Líder, ela vai continuar...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E vai continuar aqui.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Bom, não sei se Sua Excelência disse isso, Senador Suplicy, mas, se falou, vou considerar o segundo melhor presente de Natal. O primeiro melhor presente foi o que os meus filhos me deram: uma onça de pelúcia, bem grande, tamanho natural. Então, o segundo vai ser o de Sua Excelência.

Agradeço muito os apartes dos Senadores Suplicy, Pedro Simon e Geraldo Cândido, porque, com certeza, estaremos assinando conjuntamente o requerimento. E esperamos – amanhã estaremos dando entrada nesse requerimento – poder escutar o dirigente da Petrobras e o Ministro para nos explicarem, não com esse tipo de conversinha que, no interior, dizemos que "é conversa para boi dormir", este tipo de argumento ridículo: o de que é para evitar o espírito de imperialismo brasileiro diante da América Latina, ou para evitar a associação gigantesca ao nome do Brasil, ou ainda para fazer uma relação com a ineficiência e ineficácia estatal. Esse tipo de argumento desqualificado não aceitamos. Esperamos, de fato, receber isso. Se pudesse ser o mais rápido possível, até amanhã, seria fundamental. Sei que estamos fazendo a discussão do Orçamento, até como se fosse uma coisa maior do que efetivamente é, até porque é bom que a opinião pública saiba que o Congresso Nacional manuseia apenas 15% do Orçamento apresentado pelo Governo à Nação brasileira como se fosse quase um trilhão, ou seja, novecentos e tantos bilhões. Desses, praticamente seiscentos bilhões são intocáveis, para pagar os juros e o serviço da dívida. Mas alguém pode dizer que isso não é dinheiro de fato; mas sabemos que é escrituração orçamentária, justamente para garantir a rolagem da dívida interna, para financiar e fomentar a agiotagem internacional.

Assim, fazemos de conta que discutimos algo muito sério, mexendo em apenas 15%, fazendo garimpagem orçamentária, que é o que fazemos, tirando de alguns a fim de minimizar o impacto dessa política econômica infame diante da saúde, da educação, da segurança pública, do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social! Fazemos de conta que mexemos no Orçamento – quando na verdade lidamos apenas com 15% dele –, caindo na armadilha governamental de descobrir possíveis fontes de receita para o aumento do salário mínimo e inventando receita até com esta outra infâmia que não deixaremos passar no próximo ano, que é a contribuição dos inativos.

Portanto, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar nosso protesto em relação a essa questão da Petrobras. E apresento nossa saudação à Unicamp, ao professor Márcio Pochman, que realizou trabalho exemplar, demonstrando a destruição do patrimônio nacional, o aumento do endividamento e, muito especialmente, a destruição de meio milhão de postos de trabalho. Se fizermos as contas, por todas as estatísticas sobre o desemprego, são mais de dois milhões e setecentas mil pessoas prejudicadas em função desse projeto infame de privatização, capitaneado, infelizmente, pelo maior destruidor da Nação brasileira, que a História, mais cedo ou mais tarde, irá registrar, que é o Governo Federal e seus aliados.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Presidência consulta o Senador Pedro Simon, em função de V. Ex^a estar inscrito, se deseja usar da palavra. Essa prorrogação seria em homenagem a V. Ex^a, embora, regimentalmente, já tenhamos ultrapassado o tempo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS) – Eu agradeço a gentileza de V. Ex^a. Nunca recebi gentileza tão significativa como esta, mas eu declino dela, porque penso que realmente, a esta hora, o melhor é encerrarmos a sessão. Mas fico emocionado com a manifestação de V. Ex^a, claro que com a assessoria do brilhante Secretário da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – V. Ex^a sempre mereceu a homenagem mais sincera de todos desta Casa. Aliás, o Brasil homenageia V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, quinta-feira, às dez horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 17, de 2000 – CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2001”.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 28, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 2000 (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 669, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 2000, Relator: Senador Wellington Roberto), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria). (Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP).

– 2 –

MENSAGEM Nº 259, DE 2000 (Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 670, de 2000)

Do Senhor Presidente da República (nº 1.904/2000, de 20 do corrente, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses, de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (“down payment”) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extrad-

ção celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea **b** do item 6 de seu art. 2º, tendo

Pareceres sob nºs:

– 161, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; e

– 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998), Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº 414/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998, tendo

Parecer sob nº 1.202, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção da Senadora Emilia Fernandes.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº 108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global “Global Environment Facility – GEF”. Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs:

– 1.318, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva; e

– 1.329, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Morazildo Cavalcanti.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998, tendo

Parecer favorável nº 1.298, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo (nº 377/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.054, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, de 2000
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº642, de 2000 – art. 281
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.183, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 13 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 261, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

– 14 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvan Borges.

– 15 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 16 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
de requerimento aprovado no
dia 13-12 – art. 281 do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 17 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 276, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia nos requerimentos**

**aprovado no dia 13-12 – art. 281
do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

– 18 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000 (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE, tendo

Parecer favorável sob nº 1.170, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

– 19 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos
do Regimento nº 628, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 757, de 2000, favorável, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva;

– 758, de 2000, de Plenário, favorável, pela Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge; e

– 1.233, de 2000, pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 408/2000), Relator: Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Está encerrada a sessão.

Compareceram os seguintes Srs. Senadores:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.)

Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de dezembro de 2000

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães,
Ademir Andrade, José Alencar e Djalma Bessa*

ÀS 10 HORAS E 16 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 260, de 2000 (nº 1.841/2000, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 134, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de dez milhões de reais, para reforço de dotação constante do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.056, de 13 de dezembro de 2000.

Nº 261, de 2000 (nº 1.842/2000, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 133, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de quatro bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais, para reforço de dotações constantes nos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.057, de 13 de dezembro de 2000.

Nº 262, de 2000 (nº 1.862/2000, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 67, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de dezenove milhões, dez mil, novecentos e trinta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.059, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 263, de 2000 (nº 1.863/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 68, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito especial no valor de seis milhões, cento e vinte mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.060, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 264, de 2000 (nº 1.864/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de seis milhões e quinhentos mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.061, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 265, de 2000 (nº 1.865/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 72, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2000, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, crédito especial no valor de doze milhões e seiscentos e quarenta e nove mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.062, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 266, de 2000 (nº 1.866/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 74, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.063, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 267, de 2000 (nº 1.867/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 79, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de duzentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.064, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 268, de 2000 (nº 1.868/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 81, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente sancionado e transformado na Lei nº 10.065, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 269, de 2000 (nº 1.869/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 97, de 2000-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de seiscentos e setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, para reforço de dotações consignadas

no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.066, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 270, de 2000 (nº 1.870/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 100, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de nove milhões, setecentos e trinta e oito mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.067, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 271, de 2000 (nº 1.871/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 127, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.068, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 272, de 2000 (nº 1.872/2000, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 132, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quarenta e três reais, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.069, de 15 de dezembro de 2000.

Nº 273, de 2000 (nº 1.875/2000, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 73, de 2000-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2000, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de quarenta e nove milhões, noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais, e reduz o Orçamento de Investimento, das mesmas empresas, no valor global de quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.077, de 18 de dezembro de 2000.

Nº 274, de 2000 (nº 1.876/2000, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 75, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes, sancionado e transformado na Lei nº 10.078, de 18 de dezembro de 2000.

Nº 275, de 2000 (nº 1.878/2000, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 91, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.080, de 2000, de 18 de dezembro de 2000.

Nº 276, de 2000 (nº 1.924/2000, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei 86, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e oitenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco reais, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.119, de 21 de dezembro de 2000.

Nº 277, de 2000 (nº 1.931/2000, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei 98, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de dois bilhões, quinhentos e quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.126, de 21 de dezembro de 2000.

Nº 278, de 2000 (nº 1.969/2000, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei 116, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.134, de 21 de dezembro de 2000.

Nº 279, de 2000 (nº 1.972/2000, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei 120, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de oitocentos e quarenta e quatro milhões, noventa e três mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.137, de 21 de dezembro de 2000.

Nº 280, de 2000 (nº 1.968/2000, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei 113, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de duzentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais, para reforçar dotações constantes dos orçamentos vigentes, sanciona-

do e transformado na Lei nº 10.133, de 21 de dezembro de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto, o encaminhamento de todos os estudos que foram efetuados visando a alteração do nome da Petrobras para PetroBrax, principalmente, com o detalhamento possível quanto ao resultado que se pretende alcançar em contrapartida aos gastos que se estimam serem necessários para sua realização, tendo em vista que, em todas as declarações feitas à imprensa, restaram diversas dúvidas quanto à eficácia da pretendida mudança.

Justificação

Os maiores jornais do Brasil anunciaram em suas edições do dia 27 de dezembro, em suas primeiras páginas, a proposta apresentada pelo presidente da Petrobras S.A., Henri Philippe Reichstul, da mudança do nome da estatal para PetroBrax. O jornal **O Estado de S. Paulo**, em seu caderno de economia, publicou matéria em que o Senhor Reichstul divulga as razões que o levaram à contratação de estudos para mudança do nome e a respectiva receptividade que teve do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, à sua proposta. Em suas considerações estima que os gastos para realização de todas as ações necessárias para a mudança serão da ordem de U\$50 milhões de dólares e compreendem custo de pesquisa de mercado, criação do logotipo, campanhas publicitárias na mídia nacional e internacional, troca da marca em embalagens de produtos e nos 7 mil postos de combustíveis da empresa no Brasil e em outros países da América Latina. Somente para concepção da nova marca e do logotipo os gastos somaram R\$700 mil. Sua estimativa é de que a mudança da marca deve levar aproximadamente de cinco a seis meses para ser colocada em prática e de dois a três anos para que ela apareça com "bastante amplitude". Em nenhuma das matérias publicadas ficaram claros os propósitos que deverão ser alcançados com tal iniciativa. Diante das dúvidas suscitadas é salutar que o Ministro de Estado de Minas e Energia envie ao Senado Federal os estudos que foram ela-

borados e que ensejaram na proposta de mudança, com o detalhamento necessário ao esclarecimento da questão à sociedade. – **Eduardo Suplicy – Heloísa Helena – Pedro Simon – Carlos Wilson – Jefferson Péres – Paulo Hartung – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – A Presidência recebeu o Ofício nº 3.762, de 2000, na origem, de 28 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, parecer daquele órgão técnico, a respeito do pedido do Estado do Ceará para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de noventa milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e setenta e dois milhões, cento e setenta mil reais, à taxa de câmbio de 31.10.2000, cujos recursos serão destinados ao Projeto de Melhoria da Qualidade da Educação Básica do Estado do Ceará.

A matéria anexada ao processado da Mensagem nº 258, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, o primeiro orador inscrito. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Djalma Bessa, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante do diálogo havido ontem entre a Senadora Heloísa Helena, Líder do Bloco, os Senadores Pedro Simon, Geraldo Cândido e eu próprio, e a preocupação manifestada por muitos Deputados como Carlos Santana, Walter Pinheiro, Luisinho e tantos outros, resolvemos apresentar requerimento solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Rodolpho Tourinho Neto, o encaminhamento de todos os estudos realizados com o objetivo de proceder-se à alteração do nome da Petrobras para PetroBrax, com o maior detalhamento possível no que se refere à relação entre os resultados pretendidos e o gasto correspondente. Em todas as declarações feitas à imprensa restaram diversas dúvidas quanto à eficácia da pretendida mudança.

Os maiores jornais de ontem anunciaram, em suas primeiras páginas, a proposta apresentada pelo

Presidente da Petrobras, Henri Philippe Reichstul, da mudança do nome da estatal para PetroBrax.

O Estado de S. Paulo publicou matéria em que o Sr. Reichstul divulga as razões que o levaram à contratação de estudos para a mudança do nome da Petrobras. Divulga ainda a receptividade do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, à sua proposta. Em suas considerações estima que os gastos para a utilização de todas as ações necessárias para a mudança serão da ordem de US\$50 milhões e compreendem, segundo as suas próprias palavras, o custo de pesquisa de mercado, a criação de logotipo, campanhas publicitárias nas mídias nacional e internacional, troca da marca em embalagens de produtos e nos sete mil postos de combustível da empresa no Brasil e em outros países da América Latina.

Somente para a concepção da nova marca e do logotipo, os gastos somaram R\$700 mil. Sua estimativa é de que a mudança da marca deve levar aproximadamente de 5 a 6 meses para ser colocada em prática e de dois a três anos para que ela apareça com bastante amplitude.

Em nenhuma das matérias publicadas ficaram claros os propósitos que deverão ser alcançados com tal iniciativa. E, diante das dúvidas suscitadas, é salutar, é dever do Ministro de Minas e Energia e do Presidente da Petrobras enviarem ao Senado Federal os estudos que foram elaborados e que ensejaram a proposta de mudança com detalhamentos necessários ao esclarecimento da questão à sociedade.

Senador Pedro Simon, inclusive está aqui o seu nome para que V. Ex^a assine, uma vez que compartilhou, ontem, dessa iniciativa. Diversos Senadores estão assinando a proposição, inclusive os Senadores Paulo Hartung, Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra, Heloísa Helena, Renan Calheiros, Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres.

Não se justifica aos olhos da Nação esse gasto, até porque está sendo pago à própria empresa a criação do logotipo, algo em torno de R\$700 mil. Não se percebe junto à população, à opinião pública e mesmo dentre os especialistas em **marketing** que seja justificável essa mudança de nome, uma vez que a Petrobras, empresa que tem praticamente meio século no Brasil, já possui tradição, força e aquilo que se pode chamar de boa vontade, do ponto de vista da receptividade de sua marca junto ao povo brasileiro em toda a América Latina e mesmo no exterior.

Parece-me estranha a iniciativa do Presidente Henri Philippe Reichstul ao dizer que a substituição da letra "s" pela letra "x" daria uma imagem de maior

eficiência à Petrobras. A administração do Sr. Henri Philippe Reichstul deveria demonstrar, por meio de ações concretas e de iniciativas, que a empresa Petrobras pode tornar-se melhor em suas ações, inclusive no que diz respeito ao seu **marketing**. Com isso, certamente melhoraria a imagem do nome Petrobras, e não propriamente com a mudança do "s" para o "x".

Ontem, por coincidência, tive a necessidade de encher o tanque do meu automóvel. Parei num posto da Petrobras e conversei com um frentista sobre o que ele pensava a respeito da mudança do nome Petrobras para PetroBrax. E qual não foi a indignação do senhor que estava ali trabalhando como frentista com essa notícia! Ele considerou totalmente absurda a modificação e disse que custará muito, além do fato de as pessoas não preverem modificações.

Foi realizada pela Globo News uma pesquisa entre os internautas. Ouvi essa notícia pela manhã, na Rádio CBN, e mais de 80% dos internautas responderam à pesquisa, repudiando o nome PetroBrax como substituto ao nome Petrobras.

Portanto, não estou realmente convencido de que tenha sido uma mudança positiva, sobretudo que devam ser realizados gastos nessa direção. Eis por que avaliamos que é importantíssimo que o Ministro de Minas e Energia e o Presidente da PetroBrax encaminhem para o Senado Federal todos os dados relativos a possíveis vantagens que decorreriam dessa iniciativa de mudança do nome da empresa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Felicito V. Exª por ter levado adiante as providências que, por sua iniciativa, surgiram ontem ao final da sessão, no sentido de que se enviasse às autoridades competentes exatamente o que V. Exª está mencionando agora, ou seja, um requerimento que busca uma análise dessa questão. De ontem para hoje, também tive muitos diálogos com as pessoas mais variadas que se possa imaginar. Inclusive algumas não sabiam do fato. Elas não conseguem entender, não encontram argumento para isso. Falei também com Parlamentares do Rio Grande do Sul, com empresários, mas nenhum deles encontra o argumento pelo qual se chega a essa conclusão. A Petrobras é um nome consolidado. A Petrobras é a empresa número um no mundo em pesquisas de águas profundas. O Brasil não tem muitos títulos. Existe o número um do tênis, etc., mas títulos técnico-científicos é algo muito raro. Esse é

um. A Petrobras ganhou dos países nórdicos. É a número um em investigação de águas profundas. É um nome que tem conceito. A Petrobras tem fama de mau caráter? Ela fez algum contrato com uma empresa da Argentina, do Uruguai, da Bolívia, do Irã, do Iraque e não o cumpriu? Ela é uma empresa em busca de espaço, que passa por cima de todos? Ela desrespeitou a lei de algum país? Ela cometeu algum ato que nos envergonhe? Algum ato em relação ao qual se possa dizer: "A Petrobras não serve, porque é um nome muito marcado. Petrobras significa imperialismo, significa um desejo do Rio Grande do Sul, numa época em que o Brasil pensava que se deveria mudar, que deveria ser um nome neutro". Não há nada disso! A Petrobras nunca teve nada além de paz, trabalho, desenvolvimento, harmonia, respeito, porque ela tem o carinho de todos. Ela começou com a luta de "o petróleo é nosso". Aquilo está superado. V. Exª, Senador Eduardo Suplicy, é muito jovem, mas eu, que estava naquela época, vi que não estávamos certos, que estávamos errados. Imaginávamos que, no momento em que criássemos a Petrobras, ocorreria o que ocorreu na Califórnia: ao furar o poço, o petróleo explodiria. Não era bem assim. A Petrobras levou um longo tempo sofrendo com essa situação. Todos diziam: "Que fracasso total! Por que não a entregamos aos estrangeiros? Não há nada! A Petrobras é de uma incompetência total. Como é que nos Estados Unidos, na Europa, no Oriente Médio fura-se um poço e sai petróleo e, aqui, não sai nada?" Ela passou por tudo isso. Sofreu tudo isso. Foi um longo período para ela chegar onde chegou. Agora que ela chegou lá, é um patrimônio nosso, dos poucos que temos. Mudar Petrobras para PetroBrax? A única impressão que guardamos é a de que há um compromisso de terminar com a Petrobras, mas como o Presidente Fernando Henrique mandou para cá a carta e na hora em que mudamos a Constituição houve o compromisso de não mexer, então vamos fazer de conta: "Olha, a Petrobras vai ficar igual. Só estamos mudando o nome para enganá-los". Vá para o inferno! Não é assim, tchê! Se o Presidente Fernando Henrique é um democrata, e Sua Excelência o é, se há essa pesquisa que V. Exª diz – e eu não tenho nenhuma dúvida, até duvido que haja 20% a favor, esses 20% não estão entendendo direito o que está acontecendo -, que o Presidente Fernando Henrique reúna a equipe, os políticos, seja lá quem for, no seu gabinete e pare com isso. Alguém ganhou com esses 700 mil? Não sei. E mais US\$50 milhões, para transformar o bom em ruim? Para pegar um nome que tem sessenta anos de tradição, de biografia, e inventar uma porca-

ria de um nome com o qual ninguém sabe o que querem? Como diz o Veríssimo, a próxima troca é Brasil por Braxil, colocando-se um "x" no lugar do "s". O Luís Fernando Veríssimo está colocando isso na sua coluna de hoje. Essa gente vai dizer que o melhor nome para o Brasil entrar no Terceiro Mundo é Braxil, colocando um "x" no nome do Brasil. Parece que é por aí o negócio. Felicito V. Ex^a e gostaria que mandasse uma cópia desse seu requerimento, em nível de informação, para o Presidente da República, por intermédio do Líder do Governo ou coisa que o valha, para que Sua Excelência tome conhecimento dessas coisas que estão acontecendo. Quando fui Líder do Governo, um assunto como esse, eu, na mesma hora, levava ao Presidente Itamar; reuníamos-nos e tomávamos uma decisão.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – O culpado é o Arruda.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O culpado é o Arruda. Está aí o Senador Antonio Carlos, que entende. Se S. Ex^a, o Presidente do Congresso, diz que o culpado é o Arruda, não serei eu quem dirá o contrário. Mas acho que o Arruda podia fazer isso. O Arruda, Líder do Governo, podia dizer: "Olha, tem um movimento lá, e acho que isso aí não dá. Me dê uma explicação". E trazer a explicação. O Senador Arruda está na obrigação de vir e trazer a explicação: "O Governo pensa isto", "a idéia do Governo é esta". Mas até agora ninguém falou. Ninguém do Governo falou. É uma falta de consideração para com o Brasil e para conosco. Meus cumprimentos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Pedro Simon. Gostaria de informar que tive, ontem, a preocupação de conversar com uma pessoa dos Estados Unidos e outra do Canadá, a fim de saber se elas avaliam que a mudança do "s" para o "x", sob o ponto de vista da opinião pública e da imagem nos Estados Unidos, seria tão significativa. E tais pessoas também não compreenderam por que o "x" teria tamanha influência e impacto em países de língua inglesa. Avalio que precisamos alertar o Presidente da República e será ótimo se o Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda, tomar a iniciativa proposta por V. Ex^a. Certamente, também o Presidente Antonio Carlos Magalhães, percebendo a reação do Senado Federal, da forma mais pluripartidária, terá ocasião de transmitir ao Presidente da República a preocupação do Congresso Nacional.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Pois não, concedo o aparte ao Senador Gerson Camata, com muita honra.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Eduardo Suplicy, desejo também assinar o requerimento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Vou passá-lo às mãos de V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Muito obrigado. Sempre ao final do ano, a imprensa começa a rever os grandes acontecimentos do ano. Agora, revê os do século. Ou essa decisão foi a mais importante do século na área do petróleo e não temos inteligência para compreendê-la, ou foi a mais imbecil, e temos que descobrir por que foi tomada. Se se reúnem os sábios, os grandes publicitários, os Ministros e tomam uma decisão como essa, deve haver um motivo oculto, para cujo alcance não temos conhecimento nem inteligência. Quem sabe descobriremos que, efetivamente, foi uma imbecilidade, e deve ser cortada imediatamente. Assim, cumprimento V. Ex^a pela iniciativa do requerimento e desejo assiná-lo também, se V. Ex^a me permitir.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Gerson Camata, que V. Ex^a o tenha apoiado e também manifestado a vontade de assiná-lo.

Sr. Presidente, Senador Djalma Bessa, peço a atenção da Mesa. Já que diversos Senadores manifestaram a intenção de assiná-lo – também o Senador Carlos Wilson o assinou –, passarei o requerimento novamente. Assim, ele terá um apoio mais amplo e logo poderá ser enviado ao Ministro das Minas e Energia pela Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – V. Ex^a será atendido.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão, com muita honra.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Eduardo Suplicy, estou convencido de que, diante dos discursos de ontem e dos de hoje, o Líder do Governo – e não sou o Líder do Governo – seguramente virá ao plenário dar uma explicação a respeito do assunto. Mas, desde logo, chama a minha atenção o fato de que o Senado da República, o augusto Senado da República, fique, por dois dias, discutindo em torno de uma letra, um "x". Muda-se o logotipo da Petrobras e isso é motivo para que, durante dois dias, o

Senado da República cuide desse assunto. Veja V. Ex^a que não estamos tratando da privatização da Petrobras, mas sim de uma adaptação de seu nome. Não sei se isso foi bom ou se foi mau, até não sei as razões pelas quais isso foi feito, o que me espanta é estar o Senado a discutir esse assunto. V. Ex^a sabe que houve um tempo em que o BNDES chamava-se BNDE; acrescentou-se um "s" e não ouvi nenhuma discussão em torno do assunto. Agora, vem a Petrobras, muda o "s" pelo "x", e há esse debate tenso no Senado. Será que não temos outra coisa mais importante para fazer? E nós sabemos que temos. Temos tantos projetos importantes para votar. Temos tantas questões sociais a debater, mas vamos discutir o "x" da Petrobras. Que coisa curiosa essa! Será que isso provocou um dano nas finanças da Petrobras? Ela deixou, com isso, de prestar os serviços relevantes que vem prestando ao Brasil? Por causa do "x"? Não consigo entender por que um Líder da postura e elevação de V. Ex^a e um Líder candidato a Presidente da República, como Pedro Simon, estão preocupados com o "x" da Petrobras. Eu repito que não sou Líder do Governo, mas vou estimular o Líder Arruda para que venha dar uma explicação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas, na sua opinião, o que V. Ex^a acha?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não acho nada. Isso é tão irrelevante!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas, se depender de V. Ex^a, tira-se o "x" ou...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Acho isso tão irrelevante que nem sei por que estou aqui a apartear o Senador Eduardo Suplicy. Estou, sim, é preocupado com a maneira como se consome o tempo do Senado Federal para se discutir a substituição de um "s" por um "x". A menos que isso possa conduzir a Petrobras à privatização. Nesse caso, já é outra coisa. Ou seja, se esse for o caminho para a privatização, passo a ficar preocupado. Se não, minha preocupação é em sentido contrário, é com o tempo que está sendo gasto no Senado por conta de um "x".

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se o Senador fosse americano, o que diria quando o Senado dos Estados Unidos criou uma CPI por causa daquela mocinha e daquele relacionamento? "Vamos perder esse tempo todo por causa de uma coisinha, de uma secretária e do Presidente?"

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Parece-me que o Senador Edison Lobão não se deu conta de que a Petrobras, maior empresa brasileira, de propriedade do povo brasileiro, realizou, ontem, gastos notáveis.

V. Ex^a sabe, Senador Edison Lobão, o quanto custa comprar duas páginas completas, como a Petrobras fez, em todos os jornais brasileiros, somente para anunciar a mudança de "s" para "x" em seu nome, que passou a ser PetroBrax? V. Ex^a se dá conta de que também o maior, senão um dos maiores escritores brasileiros, um dos mais lidos colunistas, conforme ressaltou o Senador Pedro Simon, Luís Fernando Veríssimo, cuja coluna é publicada em alguns dos principais jornais brasileiros, também resolveu dedicar sua coluna, hoje, à sugestão de, se formos por esse caminho, modificarmos o nome do Brasil para Braxil, tal o absurdo que considerou a mudança de Petrobras para PetroBrax? V. Ex^a observa que talvez fosse mais interessante estarmos discutindo outros assuntos referentes à própria empresa, a Petrobras. Como eu gostaria disso, Senador Edison Lobão! Gostaria, por exemplo, que estivéssemos aqui discutindo como garantir que uma parcela da riqueza da Nação, inclusive resultante da exploração de recursos naturais como o petróleo, fosse destinada a um fundo que garantisse a todos os brasileiros uma participação na riqueza do País. Creio que esse seria, obviamente, um assunto de maior relevância. Mas, como a direção da Petrobras hoje dedica energias a coisas não tão importantes, cabe ao Congresso Nacional chamar a sua atenção. E gastar R\$700 mil para contratar uma empresa para criar um logotipo que causou repulsa nacional é motivo suficiente para que chamemos a atenção da direção da Petrobras!

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me concede um novo aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Darei novamente um aparte a V. Ex^a, mas antes ouvirei a Senadora Heloísa Helena.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Se a Senadora permitir, apenas completarei meu primeiro aparte. Senador Eduardo Suplicy, iniciei o meu aparte dizendo que não estudei o assunto, mas que me espantava o fato de dedicarmos duas sessões do Senado a um "x". Se, amanhã, ficar demonstrado que realmente foi um mal, V. Ex^a, o Senador Pedro Simon e a Senadora Heloísa Helena terão a minha solidariedade. Estou aguardando a palavra do Líder do Governo sobre o

assunto. Quanto à distribuição das rendas da Petrobras, estou de acordo com V. Ex^a. O Senador Antonio Carlos Magalhães tem um projeto, transformado em lei, nessa direção, ou seja, atender à área social. Penso que realmente se poderiam destinar os recursos excedentes da Petrobras para essas finalidades tão nobres e elevadas a que se refere V. Ex^a. Esteja certo de que farei coro com V. Ex^a se, amanhã, o Líder do Governo não me convencer com suas explicações, porque acredito que seria um absurdo a Petrobras alterar o seu logotipo sem uma razão sólida.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Edison Lobão, vou convidá-lo para também assinar o requerimento que justamente pede ao Ministro de Minas e Energia os estudos que consolidaram essa decisão.

Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena, que já o havia solicitado.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Eduardo Suplicy, também peço a V. Ex^a um aparte, após a fala da Senadora Heloísa Helena.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – SP) – Infelizmente o Senador Edison Lobão melhorou o seu aparte, impossibilitando que eu mantenha a minha fama de má. Quero apenas deixar registrado algo que discutimos ontem, Senador Edison Lobão: não é uma questão de nome ou de letra – até porque talvez se escrevêssemos Brasil com "z" pudesse ficar mais compatível com a política econômica de subserviência definida pelo Governo Federal. O problema não é a letra, mas sim a justificativa oficial apresentada no sentido de possibilitar US\$50 milhões para a troca das placas dos postes e R\$700 mil para a empresa que teve a generosa idéia, que se baseia em dois argumentos claros: o primeiro é tirar o "s" de Petrobras porque ele vem da palavra Brasil, o que é grave, conforme os argumentos apresentados pela direção da Petrobras. Não se quer que tenha a vinculação com o nome Brasil por uma suposta ligação ao suposto imperialismo brasileiro diante da América Latina; não se quer o "bras" de Brasil para que não haja vinculação com a suposta ineficiência estatal, ao tempo em que a empresa está sendo premiada internacionalmente e é um exemplo de grandes adventos tecnológicos. Então, a situação é muito grave. Nem estou falando em outras coisas gravíssimas que acontecem "nas madrugadas". O Governo Federal negociou ações da Petrobras na calada da noite, de forma desrespeitosa inclusive ao Senado, que estava reunido votando um

projeto de autoria do Senador Álvaro Dias. Não estou falando da situação macro, da irresponsabilidade e da incompetência do Governo Federal, mas contra-argumentando as informações oficiais apresentadas pela direção da Petrobras. É exatamente por isso que os Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Geraldo Cândido, eu e vários Senadores estamos apresentando requerimento no sentido de que informações sejam apresentadas e, de preferência, não sejam esses argumentos ridículos e desqualificados, que não convencem ninguém de bom senso, que foram apresentados até ontem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, considero importante destacar que se o Governo não apresentar justificativas suficientes, que desista então dessa iniciativa.

Sr. Presidente, permita-me concluir o meu pronunciamento com o aparte solicitado pelo Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Eduardo Suplicy, poderíamos chamar, daqui para a frente, o Presidente da Petrobras de "Reichstux", porque ele teria uma inserção internacional mais conseqüente. Não quero partir para a interpretação radical, um tanto quanto idealista – para dizer o menos – de que se trata da desnacionalização da Petrobras. Vejo, com toda clareza, atrás dessa mudança de nome, a mutreta, a maracutaia, a malandragem para se ganhar algum dinheiro por meio de um agência de publicidade. No início, US\$50 milhões, e R\$700 mil na seqüência, com a mudança da bandeira e do **layout** nos postos de serviço no Brasil e na Argentina, depois daquele acordo com a Repsol. Malandragem! Pura e simples malandragem! Não é uma questão nacionalista, mas de polícia a mudança do nome da Petrobras. A Petrobras cor-de-rosa. A Petrobras **gay**. Onde fica o nosso orgulho? As velhas lutas pela conquista do monopólio vai tudo por água abaixo, na mão de um oportunista, de um malandro, que, sem a menor sombra de dúvida, montou um esquema para faturar algum dinheiro? Não existe outra explicação razoável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, justamente o propósito desse requerimento é dar a oportunidade ao Ministro Rodolpho Tourinho Neto e ao Presidente da Petrobras, Henri Philippe Reichstul, de esclarecer os fatos com argumentos que façam sentido, porque, de outra forma, não restará dúvida sobre as intenções de fato do que acaba de ser decidido, sem melhor consulta prévia ao Congresso Nacional e ao povo brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, colherei mais assinaturas dentre todos que se manifestaram.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Djalma Bessa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Roberto Saturnino. S. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

Após a fala de S. Ex^a, entraremos na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de vir à tribuna fazer um comentário, ainda que sucinto, sobre a entrevista dada ao **Jornal do Brasil** e publicada na edição de ontem, quarta-feira, 27 de dezembro, pelos Procuradores da República Luiz Francisco de Sousa e Guilherme Schelb.

É óbvio que, pelo seu conteúdo, essa entrevista teria que provocar reações muito fortes, uma certa manifestação sísmica dentro das hostes governamentais, porque traz denúncias que, a par de serem verossímeis, são também profundas e instigantes.

É claro que todos concordamos que esses Procuradores são pessoas que, por vezes, assumem certas posturas que são encaradas como radicais ou como indevidas para o cargo que exercem. Na verdade, eles veiculam denúncias que são transmitidas por órgãos de imprensa e comentadas nesta Casa. Por exemplo, a opinião deles segundo a qual o Governo Fernando Henrique é tolerante com a corrupção já mereceu expressão do próprio Presidente da Casa, em um momento de entrevista à imprensa. Eles veiculam expressões que são polêmicas, em muitos casos, mas que não constituem julgamentos, como eles mesmos fazem questão de acentuar. O fato de investigar determinado assunto não significa julgar, absolutamente. E o fato de declarar, de mostrar ou apresentar à imprensa ou à opinião pública, por intermédio da imprensa, essas investigações constituem, no parecer deles, um dever de servidor público. Dizem eles que todo servidor público, que todo órgão público tem obrigação de dizer publicamente o que está fazendo, de mostrar à sociedade e dar-lhe satisfação de seu desempenho.

De forma que, Sr. Presidente, essas acusações de que há licitações direcionadas, obras superfaturadas, convênios fictícios, que no fundo são contratos, desvios de recursos, renúncias fiscais ilícitas, sonegação, há pouco muito discutida nesta Casa, são temas que já se incorporaram ao temário político desta Nação e que precisam ser discutidos sim. É importante que as pessoas que lidam, em seu dia-a-dia profissional, com esses assuntos venham a público dizer o que pensam e o que estão fazendo.

Se há exageros, eles não constituem absolutamente motivo para fazer calar os Procuradores, como pretendem várias personalidades do Governo. A reação à entrevista publicada nos jornais de hoje, de iniciativa do Presidente da República, que pede abertura de processo contra o Procurador Luiz Francisco, mostra, no fundo, uma fragilidade do Governo e de sua sustentação política nesse particular.

Outros juízos emitidos a respeito dos Tribunais Superiores, de seu aristocratismo, das repetidas vezes em que fazem julgamentos políticos, dando ganho de causa ao Executivo, são, no mínimo, juízos e opiniões instigantes, que devem levar Senadores, Deputados e líderes da opinião pública do Brasil a pensar sobre o assunto. Sugerem, por exemplo, que os Ministros de Tribunais Superiores tenham mandato fixo, que possam ser reconduzidos apenas uma vez, e que até, em parte, sejam eleitos diretamente pelo povo. São sugestões instigantes, que merecem a atenção desta Casa, Sr. Presidente. Por isso, vim a esta tribuna.

De tudo o que saiu publicado na edição do **Jornal do Brasil** de ontem, o que mais me chamou a atenção – e creio que constitui, na verdade, a acusação mais grave de todas – é o que chamam de corrupção estrutural. Poderíamos dizer, também, corrupção sistêmica, isto é, aquela forma de corrupção por meio da qual o Governo provê recursos aos brasileiros mais ricos, e não apenas aos brasileiros, mas aos brasileiros e estrangeiros que aqui aplicam seus investimentos e que se locupletam com as benesses que obtêm da forma pela qual o Governo está agindo. Essa corrupção estrutural, que é do sistema e que nós tanto temos aqui condenado e denunciado, é claramente posta pelos Procuradores, que estão examinando todos esses assuntos e são muito rigorosos e severos nas investigações sobre casos de corrupção limitada, restrita.

De repente, eles levantam a seguinte questão: estamos, aqui, a investigar a corrupção no varejo, ainda que seja, em muitos casos, um varejão. No entan-

to, há uma outra corrupção, no atacado, e essa é uma corrupção "legal". É quando o Governo emite títulos da dívida pública, pagando juros altíssimos para que sejam adquiridos pelos brasileiros ricos, e gasta percentuais do Orçamento muito maiores do que 50% com essa dívida, com essa doação aos brasileiros ricos. Trata-se de um processo de tal forma injusto que eles o classificam como corrupção industrial ou – diria eu – corrupção sistêmica. E isso não é comentado, não é criticado, não é sequer considerado pelo Governo. O Governo mostra-se indignado no caso das denúncias de corrupção no varejo, ainda que por vezes muito importantes. Mas quando se fala dessa corrupção, que é a maior de todas, há silêncio, como pouca também o silêncio sempre que se quer falar em justiça tributária, em tributação dos mais ricos, em tributação de patrimônio. Há um abafamento dessa questão, que é essencial, que é fundamental seja discutida. Se queremos uma sociedade minimamente justa, que dê a cada brasileiro o quinhão justo de seu esforço e de seu trabalho, é preciso liquidar ou, pelo menos, reduzir drasticamente essa corrupção sistêmica, essa corrupção estrutural, que concede aos brasileiros mais ricos uma parte substancial do que é arrecadado de todos os contribuintes deste País. Trata-se de uma denúncia muito grave, que não pode passar sem consideração, debate e atenção desta Casa, porque nesse caso, a meu juízo, eles colocam o dedo na maior das feridas, que é maior do que todo o conjunto de irregularidades que eles investigam, averiguam e que são praticadas à margem da lei, porque essa grande corrupção, no fundo, passa a ser praticada dentro da lei, o que a torna evidentemente mais grave.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Saturnino, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Com prazer, Senadora Heloísa Helena.

A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Saturnino, não tive oportunidade de acompanhar todo o pronunciamento de V. Exª, apenas parte dele. Mas eu não poderia deixar de parabenizá-lo por essa provocação legítima e importante que V. Exª faz na manhã de hoje, neste final de legislatura do Congresso Nacional, para que possamos cumprir nossa obrigação constitucional. V. Exª não está fazendo nenhum debate sobre convicção ideológica ou concepção partidária, algo que, muitas vezes, afeta os humores desta Casa. V. Exª está fazendo uma provocação para que cumpramos a nossa obrigação constitucional, para que possamos dizer ao

povo brasileiro que temos razão de existir. Se não fiscalizamos os atos do Executivo, se não cumprimos uma tarefa tão nobre quanto essa, não temos razão de existir nem de estar aqui nos tapetes azuis do Senado. Para colaborar com o pronunciamento de V. Exª, quero informá-lo de que a edição de hoje do **Jornal do Brasil** traz uma matéria que não faz uma denúncia qualquer. Diz ela: "Nicolau desmente versão de Eduardo Jorge para ligações". Tive oportunidade de receber da Superintendência Regional da Polícia Federal o documento de fato do depoimento do Juiz Nicolau prestado àquele órgão. O que me lembra a necessidade de a Comissão de Fiscalização e Controle se reunir, pois há vários requerimentos nossos ali a serem avaliados. Devemos examinar o depoimento do Sr. Eduardo Jorge, cantado em verso e prosa e muito festejado por ter sido maravilhoso. No depoimento, disse ele que as 117 ligações para o Juiz Nicolau – para o ex-Senador Luiz Estevão, não, porque ele não tinha nenhuma justificativa a dar – foram feitas para tratar dos juizes classistas. Há, na Casa, um documento que declara exatamente isto: "Do meu lado, havia duas preocupações básicas: conhecer a orientação jurídico-trabalhista – vejam que assunto interessante – dos candidatos ao Tribunal e saber da possibilidade ou não de, em caso de nomeação, virem os juizes classistas a se aposentar", o que o Governo considerava uma distorção. E existem várias outras matérias, inclusive, respondendo às questões do Relator, Senador José Jorge, que questionou o motivo das 117 ligações telefônicas. Em vários momentos de seu depoimento, o Sr. Eduardo Jorge dizia que as ligações foram feitas para tratar das indicações de juizes classistas. No entanto, o Juiz Nicolau está dizendo que nunca tratou desse assunto. Esse era o argumento mais importante que usava para justificar as 117 ligações. Porém, havia uma coincidência surpreendente, pois as ligações aconteciam, e um ou dois dias depois havia a liberação do dinheiro ou a solicitação do Governo de crédito suplementar para o TRT. E isso está expresso no documento. Faço este aparte apenas para trazer – o que é muito doloroso – mais uma colaboração num discurso como esse que V. Exª está fazendo, em relação a um caso que está aqui descrito e sobre o qual há requerimentos nossos – de V. Exª e de tantos Parlamentares desta Casa – submetidos ao ácaro e às traças na Comissão de Fiscalização e Controle. Aliás, vou apresentar um projeto, Senador Roberto Saturnino – sei que V. Exª vai assiná-lo –, para que a Comissão de Fiscalização e Controle passe a ser presidida obrigatoriamente pela Oposição. É bom para a democracia e para a inde-

pendência da Casa, é fundamental. Qualquer que seja o Governo, que a Oposição presida a Comissão de Fiscalização e Controle, para que possamos ter mais um mecanismo para cumprir a nossa obrigação constitucional.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Muito obrigado, nobre Senadora. O aparte de V. Ex^a foi magnífico, o que não é de estranhar, pois é sempre muito bom.

V. Ex^a levanta um assunto que se refere à nossa missão, ao fato de que temos uma obrigação a cumprir. Cumprimos o nosso dever, que é o da fiscalização, da denúncia, da apresentação de fatos que não são agradáveis ao Governo. Essa é a nossa razão de existir, ou seja, a contestação desse modelo que aí está, dessa corrupção sistêmica, estrutural. Na realidade, há uma imensa transferência de renda dos brasileiros mais pobres para os brasileiros mais ricos, feita dentro da lei, por meio dos mecanismos financeiros, que hoje decidem tudo na economia. Então, o nosso dever é esse. Na medida em que, na hora do voto, quase sempre somos derrotados, porque entra o rolo compressor – esta é a regra do Parlamento mesmo: a maioria vota, decide –, pelo menos a nossa razão de existir está justamente em levantar essas questões e exigir a consideração e a atenção da Casa e da Nação, por meio dos pronunciamentos, para os problemas que são aqui levantados.

V. Ex^a fez muito bem em trazer a pauta a contradição do Sr. Eduardo Jorge nas conversas com o Juiz Nicolau. E estou aqui a fazer referência à entrevista desses dois Procuradores, que, junto com outros muitos Procuradores, compondo esse novo Ministério Público, estão prestando um enorme serviço a esta Nação. A grande novidade institucional brasileira é o trabalho do Ministério Público da forma como vem sendo feito, com pouquíssimos recursos. Nessa entrevista, inclusive, S. Ex^{as} se referem a isso, comparando os meios de que dispõem com os de que a Operação Mãos Limpas, da Itália, dispôs para liquidar com a Máfia.

Enfim, Sr. Presidente, essas questões são muito importantes. Estamos aqui cumprindo nosso dever, e eu não poderia deixar de fazer essa referência elogiosa à entrevista concedida ao **Jornal do Brasil** de ontem pelos Procuradores Luiz Francisco de Sousa e Guilherme Zanina Schelb.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não cabe, evidentemente, à Mesa debater com o ilustre Parlamentar, um notável Parlamentar

como Roberto Saturnino, mas quero salientar que, nessa entrevista – acredito que todos estejamos de acordo –, há referências contrárias feitas a uma figura notável do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Moreira Alves. O Ministro Moreira Alves não deveria estar, realmente, numa entrevista como essa, tendo em vista que é um dos maiores juristas do Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o Senador José Roberto Arruda chegou e veio especialmente para dar aquela explicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se S. Ex^a puder dar a explicação e atender aos anseios da Casa, concedo-lhe a palavra. Mas seria melhor não explicar o inexplicável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Considero importante, Sr. Presidente, que lhe seja dada a oportunidade, uma vez que o Senador José Roberto Arruda também acaba de assinar o requerimento que todos os demais Senadores presentes estão assinando, solicitando informações ao Ministro Rodolpho Tourinho Neto sobre as razões pelas quais houve o estudo, sobre o que dele resultou e sobre o que embasou essa modificação do nome para PetroBrax.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a está pronto para começar a Ordem do Dia. Tentarei ser econômico. Lamento frustrar as expectativas do nobre Senador Pedro Simon. Neste caso específico, penso que o Líder do Governo tem a responsabilidade de ter uma relação franca e sincera com a sua própria consciência.

Confesso que, como brasileiro, não entendi. Pessoalmente, não gosto da idéia, considero-a muito ruim e, como o Presidente e a Diretoria da Petrobras são responsáveis, imagino que possam ter argumentos.

Mas, antes de vir ao Plenário, tomei uma decisão. Liguei para o Presidente da Petrobras e disse que o bom-senso indica, quando o clamor público é todo em uma direção, que haja humildade, que se volte atrás, que se repensem os estudos. O Presidente da Petrobras ouviu as minhas ponderações. Espero que tome a decisão ainda durante o dia de hoje.

Apenas me pediu que registrasse aqui que a Petrobras não estaria gastando R\$100 milhões para isso. Na verdade, 90% desses recursos são destinados à modernização dos postos da BR, com ou sem a mudança de nome. Não disponho de mais detalhes. De qualquer for-

ma, é a minha posição pessoal. E me parece que esta é a maneira certa de dar contribuição ao Governo no qual acredito: fazer críticas construtivas, quando cabíveis. O Presidente da Petrobras aceitou as ponderações, e espero que repense a questão ainda hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas duas palavras. Diante das explicações do Líder do Governo, retiro o meu primeiro aparte ao Senador Eduardo Suplicy e mantenho apenas o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 669, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 2000, Relator: Senador Wellington Roberto), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria). (Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP).

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora

oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.328, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.328, DE 2000

Redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de aquisição de bens e serviços para o Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria);

III – *valor total do contrato comercial*: US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

IV – *valor financiado*: US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos);

V – *valor do sinal (down payment)*: US\$3,375,000.00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil dólares norte-americanos), correspondentes a 15% (quinze por cento) do contrato comercial, a serem pagos em parcelas; 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a título de antecipação, no valor de US\$1,687,500.00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), após a emissão e aprovação pelo Semtec/MEC de cada conjunto de faturas pró-forma solicitado, e os restantes 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) correspondentes ao valor à vista, no montante de US\$1,687,500.00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos), mediante apresentação ao Semtec/MEC da fatura comercial e do conhecimento de embarque;

VI – *prazo*: sete anos e seis meses para cada **tranche** formada por um embarque;

VII – *carência*: doze meses;

VIII – *juros*: Commercial Interest Reference Rate – CIRR, incidente sobre o saldo devedor, a partir da data de cada embarque, e fixados na data de assinatura do Contrato, vencíveis semestralmente;

IX – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado da programação anual de utilização dos recursos, contada a partir de trinta dias da assinatura do Contrato, a serem pagos juntamente com os juros;

X – *despesas gerais*: limitadas a US\$14,300.00 (catorze mil e trezentos dólares norte-americanos), a serem pagas mediante comprovação;

XI – *amortização do principal*: em catorze parcelas semestrais e consecutivas, a primeira doze meses após o respectivo embarque.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

MENSAGEM Nº 259, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 670, de 2000)

Do Senhor Presidente da República (nº 1.904/2000, de 20 do corrente, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses, de principal, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal ("down payment") das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.329, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 259, de 2000 (Mensagem nº 01904, de 20-12-2000, na origem) do Senhor Presidente da Re-

pública, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., no valor equivalente a até JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal, destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (down payment) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia 1, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem nº 259, de 2000 (Mensagem nº 01904, de 20-12-2000, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Europe plc., no valor equivalente a até JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características financeiras:

a) valor pretendido: JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses);

b) objetivo: financiamento de 15% dos equipamentos hospitalares de origem japonesa a serem fornecidos pela empresa Marubeni Corporation;

c) prazo: 60 meses;

d) amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis seis meses após a data do último embarque;

e) juros: taxa LIBOR semestral para depósitos em iene, fixada dois dias antes da data de assinatura do contrato, acrescida de uma margem de 3% a.a., vencíveis semestralmente, juntamente com as parcelas do principal;

f) comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do

empréstimo, exigível nas datas de desembolso do principal;

g) juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros contratual aplicável;

h) despesas gerais: as razoáveis e comprovadas, até o limite total de JPY 592.765,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco ienes japoneses);

A operação é de interesse do Ministério da Saúde e destina-se ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal, **down payment**, das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia 1, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar, objeto dos contratos comerciais CGSG nº 32/2000, nº 35/2000 e nº 37/2000. O restante, representante 85% do valor das compras, será proveniente de financiamento a ser contratado com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, objeto de outra mensagem presidencial ao Senado Federal.

O objetivo do programa é a readequação física e tecnológica da Rede Hospitalar Integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Projeto de Reforço à Reorganização do SUS (Reforsus), com recuperação e modernização do parque de equipamentos médico-hospitalares de alta tecnologia destinados à radioterapia e ao diagnóstico por imagem e endoscopia, a serem instalados em Hospitais de Referência, de Tratamento de Câncer e Universitários.

II – Análise

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, e alterada pela Resolução nº 41, de 1999, todas do Senado Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, no Parecer STN/COREF/DIREF nº 437, de 6 de dezembro de 2000, atestou o cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 3º, incisos I e II, e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, e demais exigências legais, manifestando-se favorável ao encaminhamento do pleito ao Senado Federal bem como à concessão da autorização para a contratação da operação.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no Parecer PGFN/COF nº 2.648/2000, também manifestou-se favorável à operação, após constatar o cumprimento das formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do

Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

Quanto ao mérito, a operação resulta substancial benefício para a melhoria da saúde da população a ser atendida, especialmente dos portadores de doenças crônico-degenerativas, possibilitando o reestabelecimento da capacidade produtiva dos pacientes adequadamente tratados com a moderna tecnologia introduzida pelos equipamentos a serem adquiridos, em parte, com os recursos da operação ora analisada.

A análise da documentação apresentada confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

III – Voto

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com a Marubeni Europe plc., no valor equivalente a até JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal, para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com a Marubeni Europe plc., no valor equivalente a até JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal.

Parágrafo único. A operação de crédito referida no **caput** destina-se ao financiamento de 15% relati-

vos ao pagamento de sinal, **down payment**, das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radio-terapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e, Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

a) valor pretendido: JPY 592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses);

b) objetivo: financiamento de 15% dos equipamentos hospitalares de origem japonesa a serem fornecidos pela empresa Marubeni Corporation;

c) prazo: 60 meses;

d) amortização: 10 (dez) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis seis meses após a data do último embarque;

e) juros: taxa LIBOR semestral para depósitos em iene, fixada dois dias antes da data de assinatura do contrato, acrescida de uma margem de 3% a.a., vencíveis semestralmente, juntamente com as parcelas do principal;

f) comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigível nas datas de desembolso do principal;

g) juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros contratual aplicável;

h) despesas gerais: as razoáveis e comprovadas, até o limite total de JPY 592.765,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco ienes japoneses);

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Jefferson Peres**, Presidente Eventual – **Ney Suassuna**, Relator – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **Gerson Camata** – **Mozarildo Cavalcante** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Gilberto Mestrinho** – **Osmar Dias** – **José Roberto Arruda** – **José Eduardo Dutra** – **Luiz Otávio** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sebastião Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 93, de 2000.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.330, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até JPY592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses), de principal, junto a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) relativos ao pagamento de sinal (**down payment**) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Lúcio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.330, DE 2000

Redação final do Projeto de Resolução nº 93 de 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até JP¥592.765.500, 00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses), de principal, junto a Marubeni Europe plc., destinada ao financiamento de 15% (quinze por cento) relativos ao pagamento de sinal (down payment) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com a Marubem Europe plc., no valor equivalente a até JP¥592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses) de principal.

Parágrafo único. A operação de crédito referida destina-se ao financiamento de 15% (quinze por cento) relativos ao pagamento de sinal (**down payment**) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – *valor pretendido*: JP¥592.765.500,00 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos ienes japoneses);

II – *objetivo*: financiamento de 15% (quinze por cento) dos equipamentos hospitalares de origem japonesa a serem fornecidos pela empresa Marubem Corporation;

III – *prazo*: sessenta meses;

IV – *amortização*: dez parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencíveis seis meses após a data do último embarque;

V – *juros*: taxa Libor semestral para depósitos em ienes, fixada dois dias antes da data de assinatura do Contrato, acrescida de uma margem de 3% a.a. (três por cento ao ano), vencíveis semestralmente, juntamente com as parcelas do principal;

VI – *comissão de compromisso*: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigível nas datas de desembolso do principal;

VII – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual aplicável;

VIII – *despesas gerais*: as razoáveis e comprovadas, até o limite total de JPY592.765,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco ienes japoneses).

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998** (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea "b" do item 6 de seu art. 2º, tendo

Pareceres sob nºs:

– 161, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; e

– 1.218, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (em reexame, nos termos do Requerimento nº 243, de 1998), Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.

Discussão do projeto, em turno único.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto de decreto legislativo trata da ratificação, pelo Congresso Nacional, de texto de tratado de extradição celebrado em 1º de setembro de 1995 entre os Governos do Brasil e da Coréia.

A matéria foi submetida a reexame pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, inclusive a pedido do Senador Eduardo Suplicy, por meio do Requerimento nº 243, ainda em 1998, porque no nosso entendimento seria de fundamental importância que nesse decreto legislativo fossem apostas ressalvas à parte final do item 5, que está nos Anexos, do art. 2º do tratado, bem como à alínea "a" do art. 4º. De fato, a Coréia admite a pena de morte em seu processo penal regular, o que ocorre no ordenamento jurídico brasileiro. É uma observação que fazemos.

O Bloco estará liberado. Muitos Parlamentares se abstêm em votação de tratado de extradição; e há registro nas notas taquigráficas de discussão em relação à possibilidade jurídica de o Congresso Nacional apor reservas ou estatuir cláusulas de interpretação a esses acordos, tratados ou convenções internacionais. Em vários acordos e convenções que foram analisados na Casa se aprovaram determinados instrumentos e se estabeleceram algumas cláusulas de limitação em relação a essa questão. Então, no caso específico, o Bloco está liberado nessa votação; o PT e o PV estarão se abstendo, em função de o ordenamento jurídico brasileiro não admitir – ainda bem – a questão da pena de morte, o que cria um problema muito grande para todos em relação ao tratado de extradição.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Senadora Heloísa Helena, é apenas para esclarecer que evidentemente que o Governo brasileiro não poderia fazer isso. Há recusa de extradição exatamente quando se prevê pena de morte, que não é admitida pelo Brasil. Portanto, isso está previsto no próprio texto. É apenas para esclarecer que aqui no art. 4º diz que há recusa de extradição a critério das partes, quando o crime pelo qual a pessoa procurada estiver sendo acusada ou tenha sido condenada ou qualquer outro

crime pela qual ela possa ter sido acusada de acordo com o presente tratado for passível de pena de morte. Portanto, uma das partes, quando isso ocorrer, evidentemente no caso brasileiro, haverá recusa de extradição.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Mas é justamente em função do Item V do art. 2º, para que fossem colocadas as mesmas ressalvas que estão estabelecidas no art. 4º.

Não sei se o Senador Roberto Freire vai discutir, Sr. Presidente.

No nosso caso, o PT e o PV vão se abster e o Bloco está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1998.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções da Senadora Heloísa Helena e do Senador Júlio Eduardo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.331, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, esclarecendo que, em obséquio à técnica legislativa, procedeu adequação da ementa ao disposto no Projeto.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Gerardo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1331, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258, de 1996, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova, com ressalva, o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995, ressalvada a alínea **b** do item 6 de seu art. 2º.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1998 (nº 258/96 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradicação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 1º de setembro de 1995.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Emilia Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000** (nº 414/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998, tendo

Parecer sob nº 1.202, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção da Senadora Emilia Fernandes.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.332, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº 414, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº

414, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.332, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº 414, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 673, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000 (nº

414/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Arbitragem Comercial Internacional do Mercosul, concluído em Buenos Aires em 23 de julho de 1998.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Djalma Bessa.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000** (nº 108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs

– 1.318, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva; e

– 1.319, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.333, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº 108, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1999 (nº 108, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – , **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.333, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº 108, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inici-

al equivalente ao Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.

§ 1º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Instrumento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º A efetivação das despesas autorizadas por este ato é condicionada à prévia inclusão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual, por meio de alocação originária ou de autorização legislativa para abertura de crédito adicional com essa finalidade.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 674, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº 108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global, “Global Environment Facility – GEF” Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Mauro Miranda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000** (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.189, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moza-rildo Cavalcanti.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.334, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 183, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993, esclarecendo que, em obséquio à técnica legislativa, procedeu adequação da ementa ao disposto no projeto.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Ludio Coelho** – **Gerardo Melo** – **Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.334, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova, com reserva, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado, com reserva ao inciso II do Artigo VII, o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 675 DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2000 (nº 401/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, concluída em Manágua, em 9 de junho de 1993.

Sala das sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Carlos Patrocínio – Djalma Bessa.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000** (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 1190, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.335, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403, de 2000, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.335, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 676 DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2000 (nº 403/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Go-

verno da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000** (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.298, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.336, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.336, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 677 DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – **Mauro Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 160** (nº 377/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.054, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.337, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000 (nº 377, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000 (nº 377, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Itapoá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapoá Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.337, DE 2000.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000 (nº 377, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a “Associação Cultural e Comunitária de Itapoá” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 122, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a “Associação Cultural e Comunitária de Itapoá” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000** (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE.) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar o Paraná – nada a ver com a cidade de Toledo, muito menos com essa outorga – para fazer um ligeiro comentário.

Está em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fixação de critérios, ou novos critérios, para concessão de outorga ou renovação de concessão de meios de comunicação. Nunca me preocupei muito em discutir essas questões na criação daquela grande comissão. Talvez, minha preocupação maior fosse a regulamentação da aplicação do dispositivo da Constituição que trata de processos de regionalização, de centralização, até para firmamento de culturas regionais desse mosaico cultural que é o Brasil e também na visão de que isso gera, evidentemente, renda e emprego.

Com o horário de verão, apercebi-me muito claramente de que as rádios de frequência modulada formam um verdadeiro cartel nacional. Não existe nenhuma programação regional ou local, sendo esta totalmente centralizada no sul do País. Darei um exemplo. No horário de verão, saio de casa para

vir a Brasília e, inadvertidamente, sintonizo uma rádio de frequência modulada. No momento em que informam o horário, sempre imagino ter perdido o avião, por estar-me encaminhando ao aeroporto de Recife, no Nordeste, e ouvir o horário do sul do País. Evidentemente, verifiquei o absurdo que é a situação.

Vinha votando favoravelmente às matérias e continuarei votando porque não vai adiantar mudar neste momento, mas gostaria de dizer que tramita na Casa um projeto que discute a fixação de normas, em que uma delas é a obrigatoriedade de, em qualquer concessão ou outorga que for dada, o programa ser realizado no local. Poderá haver programas nacionais em rede, com tempo e prazo definidos e regulamentação, para que se possam firmar culturas locais e ter, inclusive, geração de emprego e renda no local, não se permitindo a formação desses cartéis nacionais na frequência modulada do País.

Argumenta-se que as ondas médias são locais. No entanto, todas devem ser locais, podendo-se abrir concessão para que haja rede nacional exatamente o inverso do que ocorre hoje, quando ocorre.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 203, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1338, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº

429, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.338, DE 2000.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Rádio Mundial FM de Toledo Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 257, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Rádio Mundial FM de Toledo Ltda.,” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 642, de 2000 – art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.339, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo”.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.339, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2000 (nº 458, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Sena-

do Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de setembro de 1999, que outorga concessão à Fundação José de Paiva Netto para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000** (nº 461/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.183, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.340, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais”.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.340, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000 (nº 461, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 24 de dezembro de 1999, que outorga permissão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente

educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000** (nº 535/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.220, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.341, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535, de 2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que autoriza a ACCNR — Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso”.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.341, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2000 (nº 535, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a ACCNR – Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a ACCNR — Associação Comunitária Centro Norte de Rádio e Difusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº**

673/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.221, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.342, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.342, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2000 (nº 673, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a “Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 3 de abril de 2000, que autoriza a “Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000** (nº 677/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.222, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.343, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.343, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2000 (nº 677, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a “Associação Rádio Comunitária Vera Cruz” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 386, de 31 de julho de 2000, que autoriza a “Associação Rádio Comunitária Vera Cruz” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 16:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do requerimento aprovado no dia 13.12 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000** (nº 540/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.241, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Fundação Rádio Educadora de Bragança, que atua na região da Costa Atlântica, no Estado do Pará, muito conhecida como a região do Salgado, há mais de 40 anos presta relevantes serviços àquela região e a todo o Estado do Pará.

Dirigida pela prelazia da nossa Igreja Católica, comanda pela Irmã Sousa, faz um trabalho educacional e de orientação na área de saúde, de serviços, mostrando à nossa região tudo o que é feito na área federal, estadual e também dos governos municipais. Retransmite toda a programação com muita competência, lucidez e imparcialidade, levando a notícia e

as informações à população do nosso querido Estado do Pará e, em especial, da região de Bragança.

Sr. Presidente, faça esse registro pela importância desse ato de renovação, haja vista que o grupo detém essa concessão e presta esse serviço há mais de 40 anos. Trata-se de uma homenagem justa. O Senado Federal faz seu trabalho e dá essa oportunidade de renovação com a maior justiça pelo trabalho brilhante que essa rádio faz para todo o Estado do Pará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 275, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.344, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educadora de Bragança para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.344, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000 (nº 540, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Rádio Educadora de Bragança” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 6 de setembro de 1999, que outorga permissão à “Fundação Rádio Educadora de Bragança” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 17:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia nos termos de requerimento aprovado no dia 13.12 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.242, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gilvam Borges.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.345, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Geraldo Melo** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.345, DE 2000

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000 (nº 675, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Nacional da Cultura Ne-

gra e Miscigenações Brasileiras” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capanema, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 16 de maio de 2000, que outorga permissão a “Fundação Nacional da Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 18:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000** (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE, tendo

Parecer favorável sob nº 1.170, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para discutir, o nobre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é muito importante este projeto que legaliza a doação do terreno do Bosque das Jaqueiras por parte da União ao Estado de Pernambuco. É muito

importante para o Estado de Pernambuco e, particularmente, para a cidade do Recife, porque o Bosque das Jaqueiras é o mais importante parque existente na cidade. Ele é utilizado por toda a população da área norte da cidade – área em que praticamente não há praia -, servindo como espaço de lazer para todas as crianças, idosos, pessoas que caminham, fazem **cooper** etc. É um parque muito importante, o maior e o melhor parque que a cidade tem.

Há muito tempo esse terreno da União, por meio do INSS, foi cedido ao Governo do Estado sob a forma de comodato por dezesseis anos. A Prefeitura do Recife, na gestão do ex-Prefeito Joaquim Francisco, atual Deputado Federal, implementou um projeto de urbanização muito bom para essa área, que hoje presta um grande serviço à cidade.

Por iniciativa do Prefeito Roberto Magalhães e do Governador Jarbas Vasconcelos, foi solicitado que esse terreno fosse definitivamente doado ao Estado de Pernambuco. O objetivo era a estabilização daquela área.

Deve ser louvada, portanto, a iniciativa do Presidente Fernando Henrique, do Ministro Waldeck Ornelas e da Câmara, que já aprovou o projeto. Agora, nós, Senadores, vamos também aprová-lo e concretizar algo de extrema importância para a cidade do Recife.

Por tudo isso, eu não poderia deixar de registrar aqui os nossos agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para que, finalmente, essa área passasse a pertencer definitivamente ao Estado de Pernambuco.

Era só isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 2000.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 40, DE 2000**

(Nº 2.281/99, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social autorizado a doar ao Município de Recife – PE o imóvel denominado Parque da Jaqueira, situado na Av. Rui Barbosa nºs 1.820 e 1.912, antigos 42 e 44, Bairro das Graças, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, de sua propriedade, objeto da inscrição nº 13.502, do Livro 3-AD, fis. 143v., lavrada em 8 de maio de 1941, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 678, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea “II” do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 94 de 2000, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.”.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. –

Romeu Tuma – José Roberto Arruda – Edison Lobão – Jarder Barbalho

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 19:**

MENSAGEM Nº 245, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 678, de 2000)

Do Senhor Presidente da República (n.º/2000, de do corrente, na origem) solicitando autorização para a República Federativa do Brasil contratar operação de crédito externo no valor total de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto aos bancos Bank Hapoalim B. M., Leomir-Le Israel e Banco Bilbao y Viscaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do programa de modernização da aeronave F-5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.346, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 245, de 2000 (Mensagem nº 01811, de 1º-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Relator ad hoc: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Veio a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 245, de 2000 (Mensagem nº 01811, de 1º-12-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratação de três operações de crédito externo no valor total equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e os Bank Hapoalim B. M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financia-

mento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

O programa em apreço insere-se no âmbito da Fase I do Plano de Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira e objetiva a atualização dos sistemas aviônicos e de defesa, que proporcionarão a extensão da vida útil das aeronaves F5, responsáveis pela defesa do espaço aéreo brasileiro, até o ano 2.015, evitando, dessa forma, novas aquisições. O programa abrange, ainda, a transferência de domínio de tecnologia, da Elbit System Ltda., empresa israelense na área de integração de sistemas para aeronaves de defesa, para a Aeronáutica e para a Embraer, de forma a capacitar esta última a desenvolver aeronaves supersônicas.

Segundo o Parecer do Banco Central Firce/Conac li – 2000/1.138, o Bacen, por intermédio da carta Crede-100/01 100, credenciou a República Federativa do Brasil a negociar as referidas operações no exterior, nas seguintes condições:

- *Devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

- *Credores*: Bank Hapoalim B.M. (Tel-Aviv – Israel); Bank Leumi Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel); Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (Milão – Itália);

- *Valor*:

- *Operação 1*: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 85% do valor dos bens;

- *Operação 2*: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondente ao financiamento da parcela à vista de 15% do valor dos bens;

- *Operação 3*: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 100% do valor dos bens;

- **Condições da Operação 1:**

- *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel-Aviv – Israel); Bank Leumi Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel);

- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (Milão – Itália);

- *Valor*: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

- *Objetivo*: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte israelense e italiana;

- *Desembolso*: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados, tendo como data limite sessenta meses a partir da data da assinatura;

- *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida na primeira "Data de Reembolso" que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo sete meses;

- *Juros*: taxa baseada na *Libor* de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de 1,1574% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

- *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado;

- *Comissão do "Arranger"*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento;

- *Comissão do Agente*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

- *Comissão de Administração*: US\$70,000.00 (setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) **flat**, devido em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

- *Seguro de Crédito*: US\$11,035,660.00 (onze milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América);

- *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

- *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

- *Condições de Pagamento*:

- *do principal*: até 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada desembolso, encerrando-se 120 (cento e vinte) meses após a data da assinatura;

- *dos juros*: semestralmente vencidos;

- *da Comissão do "Arranger"*: após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão do Agente*: a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

- *da Comissão de Administração*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– do *Seguro de Crédito*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– das *Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

• **Condições da Operação 2:**

– *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel-Aviv — Israel); Bank Leumi Le-Israel B.M (Tel-Aviv — Israel); Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S. A. (Milão — Itália);

– *Valor*: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

– *Objetivo*: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes à parte israelense e italiana;

– *Desembolso*: parcela única, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso;

– *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida na primeira “Data de Reembolso” que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo, sete meses;

– *Juros*: taxa baseada na Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de 3,80% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

– *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não-desembolsado;

– *Comissão do “Arranger”*: 0,25% **flat** sobre o valor do financiamento;

– *Comissão do Agente*: US\$5,000.00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

– *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

– *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

– *Condições de Pagamento*:

– *do principal*: até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após a data da assinatura;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão do Agente*: cinco parcelas anuais, iguais, sendo a primeira trinta dias após a data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

– das *Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

• **Condições da Operação 3:**

– *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel-Aviv — Israel); Bank Leumi Le-Israel B.M (Tel-Aviv — Israel);

– *Valor*: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

– *Objetivo*: financiamento de 100% do valor dos serviços de montagem das aeronaves, a serem prestados por empresa brasileira;

– *Desembolso*: cinco desembolsos anuais, tendo como data-limite cinquenta e um meses a partir da data da assinatura;

– *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de assinatura do Contrato;

– *Juros*: taxa baseada na Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de 1% a.a., vencíveis semestralmente, devidos seis meses após a assinatura do Contrato;

– *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não-desembolsado;

– *Comissão do “Arranger”*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento;

– *Comissão do Agente*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

– *Comissão de Administração*: US\$70,000.00 (setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) **flat**, devido em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

– *Seguro de Crédito*: US\$3,278,000.00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), a ser pago em dez parcelas, de acordo com o detalhado na cláusula 18.5 do Contrato;

– *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

– *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

– *Condições de Pagamento*:

– *do principal*: até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses e a última sessenta meses após a data da assinatura do Contrato;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão do “Arranger”*: após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão do Agente*: a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a

cada data de aniversário do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão de Administração*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– *do Seguro de Crédito*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– *das Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Constam do processo:

- o Parecer nº 24.448/2000, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual se atesta a adequação das minutas contratuais à legislação brasileira da espécie;

o Parecer STN/Coref nº 416, da Secretaria do Tesouro Nacional no qual é detalhado o cronograma de estimativa anual de utilização dos recursos, em reais, abaixo reproduzido:

Em R\$(milhões)

2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
72,9	115,9	115,9	94,3	74,7	39,2	513,0

o parecer da STN assinala que a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos informou que os recursos foram incluídos no Plano Plurianual 2000-2003, no Programa “Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira”, estando plenamente amparado para sua realização. Ademais, atesta que a operação de crédito proposta enquadra-se nas margens de endividamento da União, cuja metodologia de cálculo igualmente anexa ao processo. O parecer da STN, por fim, manifesta-se favorável à operação, recomendando que seja aprovada a suplementação de recursos de acordo com a proposição do Projeto de Lei nº 16/2000 e que o Comando da Aeronáutica ateste o cumprimento do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as mensagens do Banco Central do Brasil (FIRCE/CONAC – II – C – 2000/1028 e FIRCE/CONAC – II – C – 2000/1234) detalham as características das operações e informam que foram efetuados os credenciamentos prévios, assim especificados: ROF TA079744; ROF TA079769 e ROF TA091889;

- cópias das minutas contratuais.

II – Análise

A operação de crédito externo sob exame está inserida no âmbito da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal. Nesse sentido, o pleito está adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pela norma.

Configura-se a rigor, uma tripla operação de crédito, vez que se trata de três contratos, intimamente relacionados, pois todos inseridos no Programa de Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira. Nesse sentido, cabe destacar que os contratos incluem a transferência de tecnologia das mais avançadas do setor e que, ainda, permitirá a participação de empresas brasileiras nos serviços de montagem das aeronaves.

Recomenda-se, por oportuno, o cumprimento das observações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional previamente à assinatura dos contratos, sendo que tais providências, por já se encontrarem encaminhadas, não interferem na regularidade do processo e não impedem sua aprovação.

III – Voto

Diante do exposto, somos de parecer favorável que seja concedida a autorização objeto da Mensagem nº 245, de 2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar de operações de crédito externo no valor equivalente até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto aos Bank Hapoalim B.M, Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto aos os Bank Hapoalim B.M, Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria – BB VA.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo ora autorizadas serão desti-

nados ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I) *Devedor*: República Federativa do Brasil/Ministro da Defesa/Comando da Aeronáutica;

II) *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel Aviv – Israel); Bank Leurni Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel); Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S. A. (Milão– Itália);

III) *Valor*:

– *Operação 1*: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 85% do valor dos bens;

– *Operação 2*: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), correspondente ao financiamento da parcela à vista de 15% do valor dos bens;

– *Operação 3*: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), correspondente a 100% do valor dos bens;

a) Condições da Operação 1:

– *Credores*. Bank Hapoalim B.M (Tel Aviv – Israel); Bank Leurni Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel); Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S. A. (Milão– Itália);

– *Valor*: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

– *Objetivo*: financiamento de 85% do valor dos bens e serviços referentes à parte israelense e italiana;

– *Desembolso*: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados, tendo como data limite sessenta meses a partir da data da assinatura;

– *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida na primeira "Data de Reembolso" que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo sete meses;

– *Juros*: taxa baseada na Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de 1,1574% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

– *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado;

– *Comissão do "Arranger"*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento;

– *Comissão do Agente*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

– *Comissão de Administração*: US\$70,000.00 (setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) **flat**, devido em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

– *Seguro de Crédito*: US\$11,035,660.00 (onze milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta dólares dos Estados Unidos da América);

– *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

– *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

– *Condições de Pagamento*:

– *do principal*: até 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada desembolso, encerrando-se 120 (cento e vinte) meses após a data da assinatura;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da Comissão do "Arranger"*: após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

– *da Comissão do Agente*: a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

– *da Comissão de Administração*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– *do Seguro de Crédito*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

– *das Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

b) Condições da Operação 2:

– *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel Aviv – Israel); Bank Leurni Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel); Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S. A. (Milão–Itália);

– *Valor*: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

– *Objetivo*: financiamento de 15% do valor dos bens e serviços referentes a parte israelense e italiana;

– *Desembolso*: parcela única, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso;

– *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida na primeira "Data de Reembolso" que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo, sete meses;

– *Juros*: taxa baseada na Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma

margem de 3,80% a.a., incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

- *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado;
- *Comissão do "Arranger"*: 0,25% **flat** sobre o valor do financiamento;

- *Comissão do Agente*: US\$5,000.00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

- *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

- *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

- *Condições de Pagamento*:

- *do principal*: até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após a data da assinatura;

- *dos juros*: semestralmente vencidos;

- *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão do Agente*: cinco parcelas anuais, iguais, sendo a primeira trinta dias após a data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

- *das Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

c) Condições da Operação 3:

- *Credores*: Bank Hapoalim B.M (Tel Aviv – Israel); Bank Leurni Le-Israel B.M (Tel-Aviv – Israel);

- *Valor*: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

- *Objetivo*. financiamento de 100% do valor de montagem das aeronaves, a serem prestados por empresa brasileira;

- *Desembolso*: cinco desembolsos anuais, tendo limite cinquenta e um meses a partir da data da assinatura;

- *Carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de assinatura do Contrato;

- *Juros*: taxa baseada na Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos, acrescida de uma margem de 1% a.a., vencíveis semestralmente, devidos seis meses após a assinatura do Contrato;

- *Comissão de Compromisso*: 0,75% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado;

- *Comissão do "Arranger"*: 0,50% **flat** sobre o valor do financiamento;

- *Comissão do Agente*: US\$15,000.00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América) por ano;

- *Comissão de Administração do*: US\$70,000.00 (setenta mil dólares dos Estados Unidos da América) **flat**, devido em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

- *Seguro de Crédito*: US\$3,278,000.00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), a ser pago em dez parcelas, de acordo com o detalhado na cláusula 18.5 do Contrato;

- *Despesas Gerais*: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% do valor da operação;

- *Juros de Mora*: 1% a.a. sobre a taxa operacional;

- *Condições de Pagamento*.

- *do principal*: até 10 (dez) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses e a última sessenta meses após a data da assinatura do Contrato;

- *dos juros*: semestralmente vencidos;

- *da Comissão do "Arranger"*: após a assinatura dos contratos, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão de Compromisso*: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão do Agente*: a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

- *da Comissão de Administração*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

- *do Seguro de Crédito*: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

- *das Despesas Gerais*: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2000. – **Jefferson Peres**, Presidente Eventual – **Ney Suaesuna**, Relator **Ad Hoc** – **Gilberto Mestrinho** – **Gerson Camata** (vencido) – **Agnelo Alves** – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otavio** – **José Roberto Arruda** – **José Eduardo**

Dutra – Eduardo Siqueira Campos – Sebastião Rocha – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 94, de 2000.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.347 DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto aos Bank Hapoalim B. M., Bank Leumi Le-Israel e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria — BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Marluce Pinto**, Relatora – **Lúdio Coelho – Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.347, DE 2000

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto aos Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel B.M. e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria — BBVA, destinadas ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo no valor equivalente a até US\$285,000,000.00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto aos Bank Hapoalim B.M., Bank Leumi Le-Israel B.M. e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria — BBVA.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das operações de crédito externo autorizadas serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização das Aeronaves F5, no âmbito do Plano de Reequipamento da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As operações de crédito terão as seguintes características:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/ Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;

II – *credores*: Bank Hapoalim B.M. (Tel-Aviv — Israel), Bank Leumi Le-Israel B.M. (Tel-Aviv — Israel), e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (Milão — Itália);

III – *valor*:

a) operação 1: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens;

b) operação 2: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos ml dólares norte-americanos), correspondente ao financiamento da parcela à vista de 15% (quinze por cento) do valor dos bens;

c) operação 3: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos bens;

IV – *condições da operação 1*:

a) credores: Bank Hapoalim B.M. (Tel-Aviv — Israel), Bank Leumi Le-Israel B.M. (Tel-Aviv — Israel) e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. milão — Itália)

b) valor: US\$195,500,000.00 (cento e noventa e cinco milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

c) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte israelense e italiana;

d) desembolso: ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados, tendo como data limite sessenta meses a partir da data da assinatura;

e) carência: a primeira parcela de amortização será devida na primeira "Data de Reembolso" que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo, sete meses;

f) juros: taxa baseada na Libor de seis meses para dólares norte-americanos, acrescida de uma margem de 1,1574% a.a. (um inteiro e um mil quinhentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não-desembolsado;

h) comissão do "arranger": 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento;

i) comissão do agente: US\$15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos) por ano;

j) comissão de administração: US\$70,000.00 (setenta mil dólares norte-americanos) flat, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

l) seguro de crédito: US\$11,035,660.00 (onze milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta dólares norte-americanos);

m) despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

n) juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

o) condições de pagamento:

1) do principal: até vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada desembolso, encerrando-se cento e vinte meses após a data da assinatura;

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da comissão do "arranger": após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

4) da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

5) da comissão do agente: a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

6) da comissão de administração: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

7) do seguro de crédito: após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

8) das despesas gerais: após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

V – condições da operação 2:

a) credores: Bank Hapoalim B.M. (Tel-Aviv — Israel), Bank Leumi Le-Israel B.M. (Tel-Aviv — Israel) e Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. (Milão — Itália).

b) valor: US\$34,500,000.00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

c) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte israelense e italiana;

d) desembolso: parcela única, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso;

e) carência: a primeira parcela de amortização será devida na primeira "Data de Reembolso" que se seguir ao desembolso efetuado, podendo ser, no mínimo, de um mês e de, no máximo, sete meses;

f) juros: taxa baseada na Libor de seis meses para dólares norte-americanos, acrescida de uma margem de 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso;

g) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não-desembolsado;

h) comissão do "arranger": 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento;

i) comissão do agente: US\$5,000.00 (cinco mil dólares norte-americanos) por ano;

j) despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

l) juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

m) condições de pagamento:

1) do principal: até dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após a data da assinatura;

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da comissão de compromisso: trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

4) da comissão do agente: cinco parcelas anuais, iguais, sendo a primeira trinta dias após a data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato;

5) das despesas gerais: após a aprovação do ROF, mediante comprovação;

VI – condições da operação 3:

a) credores: Bank Hapoalim B.M. (Tel-Aviv — Israel) e Bank Leumi Le-Israel B.M. (Tel-Aviv — Israel);

b) valor: US\$55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

c) objetivo: financiamento de 100% (cem por cento) do valor dos serviços de montagem das aeronaves, a serem prestados por empresa brasileira;

d) desembolso: cinco desembolsos anuais, tendo como data limite cinquenta e um meses a partir da data da assinatura;

e) carência: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de assinatura do Contrato;

f) juros: taxa baseada na Libor de seis meses para dólares norte-americanos, acrescida de uma margem de 1% a.a. (um por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos seis meses após a assinatura do Contrato;

g) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado;

h) comissão do "arranger": 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento;

i) comissão do agente: US\$15,000.00 (quinze dólares norte-americanos) por ano;

j) comissão de administração: US\$70,000.00 (setenta mil dólares norte-americanos) flat, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

l) seguro de crédito: US\$3,278,000.00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil dólares norte-americanos), a ser pago em dez parcelas, de acordo com o detalhado na Cláusula 18.5 do Contrato;

m) despesas gerais: as razoáveis, mediante comprovação, incluindo despesas com preparação, negociação, assinatura, execução e acompanhamento dos contratos, limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor da operação;

n) juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa operacional;

o) condições de pagamento:

1) *do principal:* até dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses e a última sessenta meses após a data da assinatura do Contrato;

2) *dos juros:* semestralmente vencidos;

3) *da comissão do "arranger":* após a assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

4) *da comissão de compromisso:* trimestralmente vencida, mediante apresentação de cobrança;

5) *da comissão do agente:* a primeira até sessenta dias da data da assinatura e as seguintes a cada data de aniversário do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

6) *da comissão de administração:* após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

7) *do seguro de crédito:* após a data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de cobrança;

8) *das despesas gerais:* após a aprovação do ROF, mediante comprovação.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deve ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Último item da pauta, salvo se o Plenário ainda aceitar apreciar mais matérias.

(O Plenário se manifesta favoravelmente.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 20:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 628, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 757, de 2000, favorável, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva;

– 758, de 2000, de Plenário, favorável, pela Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge; e

– 1.223, de 2000, pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 408/2000), Relator: Senador José Fogaça.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente. Gostaria apenas de dizer de um certo desconforto que o partido sente ao dar o seu voto favorável ao projeto em apreço. Esse desconforto decorre do arranjo que foi feito em detrimento de alguns interesses que deveriam ser salvaguardados.

Está-se dando com uma mão e tirando com outra. Na verdade, não estamos construindo fundo algum. Trata-se de um fundo público, embora com perspectiva de diminuição dessa renúncia fiscal. Aliás, este é um momento bem apropriado para falar de renúncia, de incentivos, deduções, subvenções, subsídios, porque é o momento em que se está criando um orçamento, inflando-o com arrecadação no vento. A situação poderia ser outra se tivéssemos um estudo mais sério e se tivéssemos a coragem de acabar com várias dessas renúncias, subsídios e deduções que são concedidas, inclusive para os privilegiados brasileiros.

No entanto, esse desconforto tem ainda outro componente. Está-se criando um fundo tendo por base um imposto federal, que não tem redistribuição,

e está-se concedendo-se a renúncia relativamente a um imposto para o qual são previstas transferências constitucionais, ou seja, está-se prejudicando estados e municípios. É uma forma que o Governo Federal sempre encontra de não diminuir as suas receitas e as suas arrecadações, diminuindo apenas as receitas e as arrecadações dos estados e dos municípios.

Ainda que algo equivocado, o objetivo do projeto é importante, é mesmo fundamental para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia diante do mundo novo que se apresenta. Quem não tiver capacidade nesses campos – e o Brasil algumas vezes ainda engatinha nessa compreensão –, continuará subalterno no milênio que estamos iniciando.

Portanto, o PPS votará a favor e de forma unitária, embora o Senador Paulo Hartung seja um dos que mais sentiu desconforto e continue desconfortável. Continuaremos falando desse desconforto, inclusive tentando reverter a medida provisória que será votada no Congresso Nacional, até para fazer valer a matéria – está envolvida a questão da anualidade com relação aos impostos. Tentaremos, no plenário do Congresso, rejeitar a medida provisória. Queremos aprovar o fundo, mas sem as concessões indevidas feitas pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra para discutir ao nobre Senador Roberto Saturnino e, posteriormente, ao nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço coro com as palavras do Senador Roberto Freire. E quero acrescentar um comentário: vou, sim, votar favoravelmente, por se tratar do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, do chamado Fundo Verde-Amarelo, o PSB não poderia votar contra, mas é de se estranhar que, depois de uma operação de abertura da economia em que as empresas nacionais ficaram extremamente prejudicadas na competição internacional, faça-se incidir sobre elas mais um custo.

Na realidade, essa contribuição constituirá um fundo que agravará a situação das empresas nacionais. Entendemos que deveria haver uma certa seletividade, embora saibamos do horror que o governo tem – tem-se que ter em mente a sua filosofia neoliberal – a qualquer tipo de seletividade. Já que não se pode distinguir o que, a meu juízo, é outro absurdo entre empresa nacional e empresa estrangeira, que pelo menos se possa distinguir entre setores mais ou menos merecedores de determinados incentivos ou de custos que lhes são impostos via, por exemplo, essa contribuição.

Ademais, Sr. Presidente, o caso se agrava, porque, para enfrentar a reação de grandes empresas à constituição desse fundo, o Governo, por meio da Medida Provisória n.º 2.062, de 30 de novembro de 2000, passou a conceder isenções fiscais para empresas que fizessem aplicação em tecnologia dentro daqueles programas que são o PDTI ou o PDTA. Mas é sabido que a maioria ou a quase totalidade dessas empresas é constituída de grandes empresas estrangeiras que desenvolveram pesquisas dentro desses programas. No fundo, o Governo tira com uma mão e dá com a outra, ou seja, tira das empresas nacionais para dar às empresas estrangeiras. É uma operação esquisita, Sr. Presidente, que deveria ser mais profunda e detalhadamente analisada aqui. Faço muitas restrições a esse projeto. Entretanto, Sr. Presidente, não quero ser aqui visto, nem meu Partido, como impedidores do desenvolvimento tecnológico brasileiro.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Freire (PPS – PE) – Penso que nós da Oposição deveríamos buscar as Lideranças do Governo para, numa conversa, tentarmos mudar a medida provisória. Não vamos ficar imaginando, enquanto ainda não ultimamos a votação, que não temos capacidade. O que o PPS afirmou é que vai votar a favor, mas vai tentar derrotar lá. Claro que não podemos imaginar que vamos derrotar com nossos votos. Ainda não. Estamos imaginando isso para o futuro. No entanto, podemos ter êxito da mesma forma que se conseguiu vergar uma posição completamente ridícula da Petrobras. E creio que conseguimos, foi a Nação brasileira que mostrou que aquilo não tinha nenhum sentido, como não tinham nenhum sentido alguns paranóicos que viam naquilo um processo de privatização. Não era nada daquilo. Era apenas uma bobagem. Não sei quem estava ganhando com aquilo. Se conseguimos reverter isso – a sociedade brasileira reverteu –, creio que o Congresso poderia lutar para reverter isso, a favor da criação do fundo, mas tentando encontrar mecanismos para que o fundo seja, efetivamente, benéfico à sociedade brasileira e não apenas à ciência e à tecnologia, como algo apartado, mas integrado dentro de uma visão mais completa. Como o Líder do Governo foi tão solícito hoje, assumindo até uma posição corajosa – Líder do Governo tem que ser assim também, não apenas um porta-voz do Governo –, que se possa, com S. Ex^a,

tentar uma reversão no Congresso na questão da medida provisória.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Senador Roberto Freire, mais uma vez faço coro com as palavras de V. Ex^a. Vamos seguir essa trilha na expectativa de que possamos ter um êxito se não total, pelo menos parcial, em corrigir algumas distorções que, a meu juízo, são muito graves e que decorrem da aprovação desse projeto. Vamos votar favoravelmente, mas levantando essas restrições e nos prometendo a nós mesmos uma ação conjunta no tocante à apreciação da medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, manifesto-me favoravelmente ao projeto e solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o aprovem hoje, na medida em que esse projeto de constituição do Fundo, chamado Fundo Verde e Amarelo, complementa o conjunto de instrumentos lançados pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e tão brilhantemente concebido pelo Ministro Sardemberg e pelo Secretário Executivo, Sr. Carlos Américo Pacheco, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O fundo tem uma característica muito especial e é qualitativamente superior aos demais porque visa financiar projetos cooperativos entre a universidade e as empresas, buscando, portanto, maior aproximação entre os nossos centros de pesquisa e o setor produtivo nacional.

Nesse sentido, manifesto-me favoravelmente e solicito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que, em função do princípio da anualidade, o projeto seja aprovado no dia de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung para discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria foi muito debatida na última sessão do período legislativo anterior. Por isso nem imaginava voltar à tribuna a fim de abordar o tema. Cheguei até disposto a votar contra a matéria.

Fui convencido pelo Senador Roberto Freire a flexibilizar minha posição e votar favoravelmente. Gostaria apenas de esclarecer o que estamos discutindo. Estamos criando um fundo de ciência e tecnologia cujo apelido é Fundo Verde e Amarelo. Sou a favor da criação do fundo. Sou também a favor, para ficar muito claro, da instituição de uma contribuição de intervenção no domínio econômico para arrecadar dinheiro para o fundo. Mas sou contra a alíquota fixada, que é exagerada. E a realidade vai mostrar isso. Os assessores do Governo calcularam mal. Tanto que, posteriormente, o Governo foi obrigado a sentar-se com as partes e criar um mecanismo esdrúxulo – não está nesta matéria, está em outra, que é uma medida provisória – de criar benefícios com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Ou seja, trata-se fazer cortesia com chapéu alheio, porque a arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica não pertence apenas à União, mas também aos Estados federados e aos outros entes federados, denominados Municípios.

Na verdade, é uma trapalhada em cima de uma boa causa. A causa é justa, é nobre. Um País como o nosso precisa investir em ciência e tecnologia. Nosso investimento nessa área é baixíssimo. Precisamos alavancar investimentos se quisermos construir uma nova realidade para nossos filhos e netos. Mas o projeto acabou se transformando em um Frankstein, na minha opinião.

Votaremos a favor. A esperança de corrigirmos a medida provisória é pequena. Conhecemos a realidade da Casa. O Senador Roberto Freire tentou corrigir pela medida provisória. É difícil porque o Congresso Nacional debate pouco as medidas provisórias. Na verdade, devemos à Nação uma mudança na sistemática da edição de medidas provisórias. Vamos fechar este ano devendo essa solução para a Nação. Não penso que é por aí.

Entendo porque o Governo está com essa presa danada: existe a questão da anualidade. Espero que o Governo, experimentando essa cobrança, tenha o bom senso de corrigir esse projeto no correr do próximo ano, ajustando a uma alíquota que não encareça a importação de tecnologia para o nosso País. Na verdade, é o oxigênio para o desenvolvimento econômico do nosso País, tanto na área de serviço, como na área de agricultura e na área industrial.

Então, esta é a minha posição, para ficar claro: meio constrangido, meio a contragosto, vou pela tradição do velho partidão. O Senador Roberto Freire

ausentou-se por um momento, mas como tínhamos o centralismo democrático, S. Ex^a determinou e eu vou acompanhar. Vou fazê-lo, torcendo para que o Governo corrija esse exagero que aumenta o custo da produção no nosso País. Isso tem que ficar muito claro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve, até correndo o risco de ser rebarbativo, mas não poderia deixar de corroborar com o que disseram os Senadores que me antecederam.

O Governo cometeu um erro ao estabelecer uma alíquota tão elevada e procurou compensar isso mediante Imposto de Renda, quando seria muito mais racional reduzir a alíquota para 3%, 4% ou talvez até 2%. Atingiria o objetivo sem desestimular o investimento estrangeiro e sem prejudicar os Estados que partilham da distribuição do Fundo de Participação.

De qualquer modo, Sr. Presidente, com todos esses erros que poderão ser corrigidos adiante, o Senado hoje justifica esta convocação extraordinária, sem ajuda de custo, não apenas para aprovar o Orçamento mas para aprovar esse projeto.

É um passo muito importante para o desenvolvimento da pesquisa no nosso País. O Brasil tem uma posição ridícula em matéria de pesquisa. Nossos investimentos não atingem 1% do PIB, enquanto em um país de mesmo nível de desenvolvimento, como a Coreia do Sul, ultrapassam 2%.

E esse Fundo criará recursos para isso, com vantagem para as regiões menos desenvolvidas, pois Norte, Nordeste e Centro-Oeste, Senador Roberto Freire, participarão obrigatoriamente com 30% desses recursos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da Senadora Heloísa Helena e do Senador Geraldo Cândido.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32, DE 2000**

(Nº 2.978/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

**Institui contribuição de intervenção
de domínio econômico destinada a finan-
ciar o Programa de Estímulo à Interação
Universidade — Empresa para o Apoio à
Inovação e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo a Interação Universidade Empresa para o Apoio à Inovação, cujo objetivo principal é estimular o desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

Art. 2º Para fins de atendimento ao Programa de que trata o artigo anterior, fica instituída contribuição de intervenção no domínio econômico, devida pela pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, bem como aquela signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

§ 1º Consideram-se, para fins desta Lei, contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

§ 2º A contribuição incidirá sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações indicadas no **caput** deste artigo.

§ 3º A alíquota da contribuição será de dez por cento.

§ 4º o pagamento da contribuição será efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador.

Art. 3º Compete à Secretaria da Receita Federal a administração e a fiscalização da contribuição de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A contribuição de que trata esta Lei sujeita-se às normas relativas ao processo adminis-

trativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto a penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

Art. 4º A contribuição do que trata o art. 2º será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

§ 1º Os recursos destinados ao FNDCT serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto no regulamento.

§ 2º Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá na proposta de lei orçamentária anual os recursos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, um Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por:

I — um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá;

II — um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III — um representante da Financiadora de Estudos e Projetos FINEP;

IV — um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES;

V — um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq;

VI — um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior — CAPES.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

§ 3º O Ministério da Ciência e Tecnologia prestará ao Comitê Gestor apoio técnico administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º Do total dos recursos a que se refere o art. 2º, trinta por cento, no mínimo, serão aplicados em programas de fomento à capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvi-

mento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 7º Não se aplica, a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 do dezembro de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 21:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 77, de 2000**, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça. Há introdução de modificações indispensáveis para adaptar-se ao MEC.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 14 do corrente, quando teve sua discussão adiada.)

Em discussão o projeto, com a alteração proposta pelo Relator, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, com alteração do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a alteração proposta pelo Relator:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 2000
(Emenda de Relator)

Acrescente-se ao art. 2º, o que se segue:

“... dando cumprimento a todos os trâmites estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação.”

Sala das Sessões, Senador **José Fogaça**, Relator.

Justificação

A presente alteração visa garantir o cumprimento da legislação aplicável a todas as instituições da espécie.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.348, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2000, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de Dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 1348, DE 2000

Redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro – Unilegis, com o objetivo de:

I – contribuir para a construção de uma sociedade e educação cidadãs;

II – colaborar no processo de integração e de modernização dos parlamentos brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal;

III – estimular o intercâmbio com legislativos estrangeiros, visando troca de experiências e ao mútuo aperfeiçoamento;

IV – formar, especializar e desenvolver, de forma continuada, recursos humanos que atuem nos

três níveis do Poder Legislativo, mediante a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e seqüências, em distintos níveis, na modalidade de cursos presenciais e a distância;

V – formentar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas voltadas para o aprimoramento institucional, as políticas públicas e o desenvolvimento da Nação brasileira;

VI – atuar, no âmbito de sua competência, junto à sociedade, no sentido de informar e esclarecer a respeito do papel do Legislativo e das instituições do Estado na vida nacional;

VII – formar e treinar lideranças.

Art. 2º É autorizada a Comissão Diretora a adotar as providências e expedir os atos necessários à execução desta Resolução dando cumprimento a todos os trâmites estabelecidos pelo Ministério da Educação pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 679, DE 2000

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria, no âmbito do Senado Federal, a Universidade do Legislativo Brasileiro.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000. – Senador **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos nobres Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário para deliberar sobre os nomes de dois embaixadores.

Vamos abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 22:**

MENSAGEM Nº 238, DE 2000

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem nº 238, de 2000 (nº 1.719/2000, na origem), de 21 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jório Salgado Gama Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.349, DE 2000-CRE

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Lê o seguinte parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Jório Salgado Gama Filho obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 13 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham ao plenário.



Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 238, DE 2000 - ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA							
O Sr. JORIO SALGADO GAMA FILHO PARA O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA AFRICA DO SUL							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 1		Data Início: 28/12/2000		Hora Início: 11:52:31	
Sessão Data: 28/12/2000		Hora: 7:28		Data Fim: 28/12/2000		Hora Fim: 11:57:38	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PSDB	PR	ALVARO D'AS	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou				
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TC	CARLOS PATROCIN O	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	BA	DUALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBAO	Votou				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCC	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
BLOCC	RJ	GERALDO CANDIDO	Votou				
PSDB	PA	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCC	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCC	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JOÑAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
BLOCC	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	Votou				
PFL	PE	JOSE JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Votou				
BLOCC	AC	JULIO EDUARDO	Votou				
PFL	MS	JUVENIO DA FONSECA	Votou				
PPS	TO	JOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	JUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	JUDIO COELHO	Votou				
PA		LUIZ OTAVIO	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PSDB	PZ	OSMAR D'AS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PSDB	RS	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
BLOCC	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou				
BLOCC	AC	TIÃO VIANA	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos SIM: 53	Total: 55			
1º Secr.:			Votos NÃO: 2				
2º Secr.:			Votos ABST: 0				
3º Secr.:							
4º Secr.:							
Operador: HEITOR LEDUR							Emissão em 28/12/2000 - 11:58:09

Teremos de ter alguma tolerância, tendo em vista que a Comissão de Orçamento está reunida.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovado o nome do Sr. Embaixador Jório Salgado Gama Filho.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 23:**

MENSAGEM Nº 242, DE 2000

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, sobre a Mensagem nº 242, de 2000 (nº 1.808/2000, na origem), de 1º de dezembro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Helder Martins de Moraes, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplo-

mata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 1.350, DE 2000-CRE

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Lê o seguin-

Sr. Helder Martins de Moraes obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 13 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.



Senado Federal

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 242, DE 2000 - ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA							
Sr. HELDER MARTINS DE MORAES PARA EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA UCRÂNIA							
Nº Sessão:	1	Nº vot.:	2	Data Início:	28/12/2000	Hora Início:	11:58:17
Sessão Data:	28/12/2000	Hora:	7:28	Data Fim:	28/12/2000	Hora Fim:	12:00:54
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	MG	ARLINDO PORTO	Votou				
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLCY	Votou				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	P	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
BLOCO	AC	JULIO EDUARDO	Votou				
PFL	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
	PA	LUZ OTÁVIO	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
PMDB	RJ	MARLICE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou				
PFL	RJ	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou				

Presidi.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Secr.: 2º Secr.: 3º Secr.: 4º Secr.: Operador: HEITOR LEDUR	Votos SIM: 52 Votos NÃO: 3 Votos ABST: 1	Total: 56	Emissão em 28/12/2000 - 12:01:18
--	---	------------------	----------------------------------

te parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome do Sr. Embaixador Helder Martins de Moraes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de poder registrar o meu voto "sim" na votação anterior, quando da apreciação do nome do embaixador designado para a África do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A intenção de V. Ex^a será registrada em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Quero comunicar as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão do Congresso para votação do Orçamento às 15 horas. É indispensável a presença dos colegas.

Ao mesmo tempo, gostaria de louvar o Senado, que, nestes últimos dias do ano, dá um exemplo, ao Brasil, de comparecimento, de amor ao trabalho e de realização dos objetivos para os quais aqui estamos. Raramente poderia acontecer isso em outra época, e, hoje, tanto a Câmara como o Senado – mas principalmente o Senado – dão um exemplo ao Brasil de comparecimento, de responsabilidade, de noção dos deveres dos Parlamentares com o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Paulo Hartung. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Faculto a palavra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio. Posteriormente, terão a palavra os Srs. Senadores Ney Suassuna, Sebastião Rocha e Heloísa Helena.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, nesta Casa, a oportunidade que tivemos de fazer o percurso da rodovia 163, que liga Cuiabá a Santarém, acompanhando o Ministro Pimenta da Veiga. A comitiva fez o percurso de cerca de dois mil quilômetros em cinco dias de viagem por aquela região, levando a esperança da pavimentação daquela rodovia para as populações dos Estados do Mato Grosso e do Pará.

Essa rodovia possibilitará que o Centro-Oeste e o Norte do País, principalmente, beneficiando todo o Brasil, possam exportar os grãos que produzirem, o que viabilizará a nossa economia, a nossa balança comercial; facilitará ainda o acesso aos portos americanos e europeus e barateará o custo dos fretes rodoviário e marítimo, tendo em vista que, ao se concluir a obra, Santarém tornar-se-á um porto de exportação importante para o Brasil e para todo o mundo. Sendo ampliado o porto de Santarém, a obra praticamente estará pronta e poderemos industrializar parte desses grãos.

O Projeto Tramoeste e o projeto de desenvolvimento feito pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em parceria com o Governador Almir Gabriel, deixaram aquela região pronta para atender a essa grande demanda.

Da mesma forma, registro a capacidade de estadista, de homem de vontade do Ministro Pimenta da Veiga, que foi ver a nova realidade do Brasil. Acompanhamos o Sr. Ministro desde Castelo dos Sonhos, na fronteira do Pará com o Mato Grosso, onde iniciamos a viagem, na companhia, também, do Governador Almir Gabriel, por todo aquele percurso, sendo que tivemos chance de passar por Novo Progresso. Tivemos oportunidade de ir até Rurópolis e a Itaituba, depois de sairmos de Castelo dos Sonhos, no Município de Altamira, e de Itaituba chegamos a Santarém.

Presenciamos a garra, a disposição e o entusiasmo de um Ministro cuja origem é a mesma de homens como Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, que fizeram tão bem ao País, e que tiveram oportuni-

dade de se tornar grandes estadistas. Eles realmente deram oportunidade ao País de vislumbrar novos horizontes.

Minas Gerais gerou um outro bom filho, um filho que realmente demonstrou a sua capacidade quando aprovou, inclusive nesta Casa e na Câmara dos Deputados, o Fust, o Fundo de Universalização de Serviços de Telecomunicações, fazendo com que uma população esquecida durante décadas e décadas tivesse oportunidade de acesso ao telefone, além da oportunidade de acesso às agências dos correios, que fizeram que diminuíssem as distâncias desses Municípios e dessa população da rodovia Transamazônica, da Cuiabá-Santarém.

S. Ex^a lá deixou um grande desafio: voltar a nossa região e fazer a mesma viagem pela Transamazônica. Ainda ontem assistimos, no **Jornal Nacional**, da **Rede Globo**, a uma reportagem que mostrava o abandono da Transamazônica, a dificuldade de ir e vir da população, e também de abastecimento, de comunicação e até de acesso à saúde.

Tenho certeza de que, com essa iniciativa, o Ministro Pimenta da Veiga teve oportunidade de mostrar ao Presidente Fernando Henrique a pujança, a vontade daquele povo e a terra fértil que existe na região, que pode se transformar em um corredor de exportação, pois possibilitará que os grãos cheguem em uma hora da maior importância para o País, tendo em vista a necessidade de aumentar o número de divisas, os recursos para investirmos na área social, como é a vontade e a determinação do Presidente.

Vimos a vontade e a garra da equipe do Ministério das Comunicações, que quer dar uma nova chance para a Região Amazônica, uma nova chance para o Centro-Oeste brasileiro, enfim, uma nova chance para o Brasil.

Portanto, deixo aqui registrado o reconhecimento e o agradecimento pela presença física do Ministro de Estado ali. Ao longo de mais de vinte anos, não se fazia presente, em uma região como aquela, um Ministro de Estado, percorrendo dois mil quilômetros, em um verdadeiro rali.

O meu reconhecimento ao Ministro Pimenta da Veiga.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, cumpro um dever com a Casa e um dever de justiça ao salientar o notável trabalho, realizado com sacrifícios pessoais de toda ordem, pelo Relator do Orçamento, Senador Amir Lando. S. Ex^a foi

a peça principal para que pudéssemos aprovar, como espero aconteça hoje, o Orçamento no próprio ano. S. Ex^a merece, portanto, os aplausos do Senado, do Congresso Nacional e do País. Foi um processo difícil, mas, graças ao empenho do Senador Amir Lando - faço questão de dizer -, conseguimos esse êxito, que não é só de S. Ex^a, mas de todo o Congresso Nacional.

Portanto, quero louvar e pedir aos Srs. Senadores que aplaudam o trabalho do Senador Amir Lando. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aplaudo o Senador Amir Lando com muita satisfação e até concedo a S. Ex^a um aparte para que possa fazer seu agradecimento.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Gostaria de agradecer ao Senado Federal por este momento, que recolho com humildade. Apenas cumpro o meu dever, que me foi atribuído por delegação do Congresso e do meu Partido. Esse esforço foi um mutirão do Congresso brasileiro, que, num ato heróico, dentre outras coisas, proveu os recursos para o salário mínimo e aprovou medidas de caráter que a História haverá de registrar como um marco decisivo na administração da justiça tributária no Brasil. Não há dúvidas de que este é um momento de grandeza do Congresso brasileiro, que soube enfrentar toda sorte de pressão para apontar no sentido da decência e, sobretudo, da ética na política. Agradeço a palavra do Presidente da Casa, que fala em nome de todos os Srs. Senadores, e afirmo que esse mérito é do Congresso, é de cada Parlamentar e, tenho certeza, o benefício é do povo brasileiro. Fomos atrás de receitas, receitas perdidas como tesouro no fundo do mar, ou em busca da arca perdida, a arca da aliança, da decência, da justiça e da felicidade geral. Por isso, Sr. Presidente, agradeço as palavras que vão além da minha dimensão. Muito obrigado ao Congresso brasileiro e a minha Casa, o Senado Federal, pela compreensão que tiveram nessa parceria, que representa uma vitória do povo brasileiro pela sua representação legítima, o Congresso brasileiro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Concedo-me V. Ex^a um aparte, Senador Amir Lando?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O Senador Amir Lando já fazia um aparte ao meu pronun-

ciamento... Se V. Ex^a desejar um aparte, posso lhe conceder.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. Não poderia deixar de trazer a emoção e a alegria pelo trabalho realizado pelo Senador Amir Lando. S. Ex^a é uma dessas pessoas que a Casa aprendeu a admirar. Nas horas mais difíceis, os projetos mais complexos e as questões mais interrogativas são entregues exatamente a S. Ex^a. Tenho o maior respeito e admiração pelo Senador Amir Lando, de quem conheço as idéias, os princípios, a luta e a inflexibilidade. Foi graças a S. Ex^a e a seu trabalho que a Comissão do **Impeachment** atingiu seu objetivo. E percebi, desde o início, quando S. Ex^a assumiu a relatoria do Orçamento, que novos rumos tomaria aquela Comissão. Realmente, o seu trabalho, o seu esforço, a sua capacidade, a sua garra e a sua firmeza permitiram com que tivéssemos talvez um dos trabalhos mais bonitos, de melhor repercussão, de maior unanimidade, por parte da Comissão de Orçamento. Fico muito feliz em ser amigo, companheiro e admirador permanente do Senador Amir Lando, porque vejo que, hoje, S. Ex^a, mais do que ninguém, merece a admiração, o respeito e o mérito pelo êxito que, devido a todos, alcançamos. Mas esse todos não existiria não fosse a sua capacidade, como Relator, de criar, de inventar, de buscar fórmulas milagrosas que ninguém imaginava e em torno das quais encontramos a saída. Meu abraço muito carinhoso ao Senador Amir Lando, por intermédio de V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, pelo excepcional trabalho realizado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, gostaria também de um aparte.

O NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) – Gostaria também de cumprimentar o Senador Amir Lando pela correção com que conduziu a relatoria do Orçamento. S. Ex^a convocou as Bancadas, reuniu-se com Parlamentares, respeitou os membros desta Casa e da Câmara dos Deputados, promovendo um debate transparente sobre tudo aquilo que hoje compõe o Orçamento aprovado na Comissão Especial. O Brasil entra em uma nova fase, em um novo milênio, aprovando o Orçamento antes do início do novo ano legislativo. Parabéns, Senador Amir Lando e demais membros da Comissão Especial do Orçamento! Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Ney Suassuna, sei que não é fácil, mas como V.

Ex^a está estendendo a possibilidade de apartes para cumprimentos ao Senador Amir Lando, peço também um aparte.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) – Associo-me às homenagens ao Relator, Senador Amir Lando, reconhecendo as dificuldades por que S. Ex^a passou, como os dias, noites e madrugadas em que trabalhou tentando "costurar" os entendimentos e as reivindicações vindas de todo o Brasil. É claro que todos querem mais, mas, dentro do possível, S. Ex^a administrou muito bem o Orçamento. Diria ainda que nós, catarinenses, nos sentimos orgulhosos pois o Senador Amir Lando é catarinense de nascimento. Isso é uma alegria para nós. S. Ex^a fez um esforço, deixando de lado seus exercícios físicos, para se dedicar ao exercício mental em prol de todos nós, brasileiros. Por isso, em nome dos catarinenses, rendo uma homenagem sincera ao grande Relator, Senador Amir Lando.

O NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Eu também gostaria de dizer, Senador Amir Lando, até porque conheço a Comissão de Orçamento, que esta é a segunda vez que o Orçamento é entregue dentro do ano. Fomos os dois Presidentes da Comissão que conseguimos, nos últimos vinte anos, entregar o Orçamento dentro do prazo. E a missão de V. Ex^a foi ainda mais difícil, pois houve mudança de legislação, de quadro, enfim, uma situação bem mais complexa do que a que encontramos em 1997. Por isso, associo-me àqueles que o homenageiam e reconhecem o trabalho de V. Ex^a, pelo que, com certeza, todo o Brasil agradecerá. Não quebraremos as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque V. Ex^a cumpriu o prazo e, hoje, deveremos votar o relatório no Congresso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando pedi a palavra - e fui agradavelmente surpreendido com o justo elogio feito ao Senador Amir Lando -, pretendia falar sobre o desempenho da Comissão de Assuntos Econômicos. Encerramos o ano com um recorde de sessões realizadas e também de apreciação de projetos. A CAE teve um trabalho nunca visto e os frutos já começamos a colher. O Presidente da Petrobras nos telefonou para comunicar que a empresa voltará a comprar petróleo no Oriente Médio, a fazer a troca dessa conta por exportações. Portanto, o Irã, o Iraque, a Líbia e a Arábia Saudita passarão agora a

ter mais interesse em comprar no Brasil, uma vez que voltaremos a comprar petróleo deles também.

Dentro desse quadro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi um convite especial para ir à Líbia. Irei dia 8 e levarei uma carta do Presidente Fernando Henrique ao Presidente Muamar Kadafi, cumprindo uma missão de boa vontade de relações públicas. Se Deus quiser, voltaremos também a manter aquele mercado, que já foi de US\$2 bilhões, num nível compatível com os negócios que tivemos.

Quero comunicar ao Senado que, seja em relação ao Irã, seja em relação à Líbia, seja em relação a todos os países do Oriente Médio e até mesmo a alguns países da antiga União Soviética, estamos hoje com a consciência tranqüila de que cumprimos o dever na Comissão de Assuntos Econômicos. Abrimos uma porta no Congresso e no Senado para não nos preocuparmos apenas com as relações diplomáticas, mas principalmente com as relações de comércio. Isso é importante para o nosso Parlamento. Espero que o próximo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos abra mais ainda essa porta, a exemplo do que faz o Senado americano, que manda os senadores correrem ao mercado mundial em busca de oportunidades comerciais para o país.

É uma missão a mais que recebemos, uma missão a mais que iniciamos, e tenho certeza de que ela será extremamente importante para o País.

Essa era a colocação que eu queria fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e dizer que entregamos hoje a Presidência da Comissão com o sentido do dever cumprido. Hoje, inclusive, conseguimos relatar dois importantes projetos: o dos aviões da Aeronáutica e o dos equipamentos do Ministério da Saúde, que já foram votados e aprovados neste plenário em tempo recorde. Com isso, estaremos importando equipamentos para os carentes que usam os hospitais públicos e estaremos também dando ao poder nacional brasileiro uma maior potência, já que passará a ter os F-15 modernizados, em condição de combate, o que antes não acontecia.

Desejo a todos os Srs. Senadores e, por que não dizer, a todos os brasileiros uma boa entrada em 2001. E, se Deus quiser, muita paz e muita felicidade no ano vindouro não apenas para os Senadores como também para os seus familiares e para todos os funcionários deste Senado da República, que tanto nos auxiliaram este ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presi-

dente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Uma intervenção curta, Sr. Presidente, para louvar o trabalho do sério e correto Senador Amir Lando, Relator do Orçamento, e para fazer publicamente a ressalva que o próprio Senador Amir Lando faz. Enquanto não tivermos um Orçamento compulsório, enquanto não eliminarmos a liberdade de os Ministros trabalharem sem projetos destacados orçamentariamente, enquanto tivermos emendas de Parlamentares que podem ou não ser liberadas, o Congresso será mantido como uma espécie de mercado persa, possibilitando e facilitando a troca de favores e benesses em contrapartida a votos.

Precisamos mudar a sistemática de votação e a obrigatoriedade de que os destaques orçamentários sejam cumpridos. Ministros não podem ter liberdade absoluta, porque ela será negociada. Será o desequilíbrio na aplicação dos recursos, conforme as conveniências eleitorais; e os Parlamentares não podem continuar a ter as suas emendas como objeto de negociação para a liberação. Melhor seria que os Parlamentares não tivessem as pequenas emendas e que o Governo Federal se encarregasse dos grandes projetos, claramente delimitados no Orçamento da República e obrigatoriamente executados.

O Senador Amir Lando é de indiscutível probidade, mas nada nos assegura que, amanhã ou depois, na pressa e na confusão da elaboração orçamentária, não surjam dúvidas e desvios, pois que tantas são as emendas e tamanhas são as oportunidades para que isso aconteça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida de que o Congresso Nacional e o Senado Federal terminam o ano de 2000 com a constatação do compromisso político e do compromisso com o Brasil cumpridos. Renunciamos a momentos em que poderíamos estar com as nossas famílias, com os nossos amigos, em confraternizações, para estarmos em Brasília trabalhando, a fim de que o Orçamento possa ser aprovado ainda este ano, o que é dever maior do

Congresso Nacional, haja vista que um dos papéis mais relevantes do Congresso Nacional é, sem dúvida nenhuma, a deliberação do Orçamento da União.

Por isso, quero me juntar também àqueles que cumprimentaram, que homenagearam o Senador Amir Lando, Relator da proposta orçamentária deste ano. Sem dúvida alguma, com muita firmeza, com muita dedicação e com muita competência, S. Ex^a soube conduzir a bom termo os seus trabalhos, orientar os seus relatores setoriais e a Comissão como um todo, presidida pelo Deputado Alberto Goldman, no sentido de que pudéssemos ser exitosos, aprovando o Orçamento dentro do prazo previsto. Orçamento esse que traz uma marca muito grande do momento de transformação por que passa o Brasil; uma transformação da sociedade, que impõe uma mudança nas posições do Governo.

Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assimila um salário mínimo de R\$180, não é porque essa motivação surgiu de dentro do próprio Governo. É a sociedade brasileira que está impondo ao Congresso Nacional e ao Governo que o salário mínimo deste País deixe de ser tão aviltante e, por isso, não seja inferior a R\$180 – o que ainda é um valor muito pequeno.

Vamos trabalhar, seguramente, para que, no Orçamento de 2001, possamos alcançar aquele patamar, que já seria um padrão minimamente aceitável, dos US\$100, que serve como uma referência para qualquer governo deste País ou para qualquer embaixada ou debate político.

Atualmente não alcançamos os US\$100 porque a moeda americana se aproxima de R\$2. Mas não há dúvida de que, a continuarmos nesse caminho, a sociedade mobilizada, a sociedade devidamente impregnada pelo sentimento de que devem prevalecer no País as ações sociais, vislumbraremos mecanismos para combater a pobreza e as tão grandes e tão gritantes diferenças regionais existentes.

Ao aprovarmos o salário mínimo de R\$180, estaremos dando um pequeno, mas importante, passo, que servirá de referência, servirá de marca para a mudança de um Congresso Nacional e de um Governo que se submetem às pressões legítimas da sociedade, aos seus mais verdadeiros anseios.

Por isso, eu gostaria de dizer que o Senador Amir Lando deixa a condução do Orçamento como o Relator do salário mínimo de R\$180. S. Ex^a atuou com muita grandeza, porque abdicou de outros caminhos, de outras possibilidades que sobrecarregariam a classe média, os aposentados, os inativos. S. Ex^a

soube impor ao Governo mecanismos para que o próprio Governo sensibilizasse a sua base e para que pudéssemos caminhar em busca de uma solução para a redução da sonegação fiscal e, a partir daí, buscássemos os recursos que garantissem um salário mínimo minimamente aceitável, porque não diria justo.

Então, sem dúvida nenhuma, estão de parabéns o Congresso Nacional e a Bancada do Amapá, o meu Estado, pela sua atuação junto à Comissão de Orçamento da União. Eu não poderia, também, deixar de reconhecer o trabalho do Senador Gilvam Borges na coordenação da Bancada do Amapá, que, mesmo sendo um Estado pequeno, foi razoavelmente aquinhado pelo Orçamento da União, pois conquistamos, por exemplo, cerca de 20 milhões para a BR-156, a espinha dorsal do nosso Estado, rodovia que vai ligar definitivamente o Mercosul – representado pela sua última fronteira, o Amapá – à União Européia, representada pela Guiana Francesa, com seu departamento de Ultramar da França.

Também muitas outras propostas para as áreas social e de desenvolvimento econômico foram aprovadas e garantidas no Orçamento da União com o esforço da bancada do Amapá.

Gostaria de fazer referência a uma proposta de substancial importância, que também tem o mérito do Governo e a participação ativa do Ministro Martus Tavares e seus assessores, Dr. Capella e Dr. Casella; do Dr. Waldemar Giomi, do Ministério do Planejamento, e da Dr^a Gildenora, do Ministério da Fazenda, que cumpriram o seu dever de garantir os recursos no Orçamento da União para o pagamento do plano de assistência médico-odontológico dos servidores dos ex-territórios. São R\$28 milhões que vão custear, à base de R\$24,00 **per capita**, assistência médico-odontológica para os servidores dos ex-Territórios, que estavam excluídos e injustiçados, uma vez que o Governo já garante esses recursos para todos os servidores públicos federais.

Agora, vamos entrar na luta para garantir os recursos para os servidores das universidades e conclamo os Senadores para que nos unamos à equipe do Ministério da Educação e do Ministro Paulo Renato Souza e conquistemos o que é um direito dos servidores das universidades públicas, qual seja a assistência médico-odontológica. Diante das grandes dificuldades que existem na saúde pública do País e do encarecimento do custo da assistência de planos e seguros de saúde privados, é vital para a boa qualidade de vida dos servidores públicos federais que o Go-

verno contribua com parcela do custo desses planos. O fato de as universidades ainda serem excluídas disso é uma injustiça e temos que lutar para que também elas conquistem esse direito.

Aprovamos, neste ano, projetos da maior importância, seja na área fiscal, como os que darão suporte ao salário mínimo de R\$180, 00, seja no âmbito social, como a emenda para saúde, com a qual garantiremos maior quantidade de recursos para a saúde, que sai da rotina de ficar com o pires na mão junto ao Ministério da Fazenda. A aprovação dessa emenda foi importante como o foi a aprovação do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, garantido no Orçamento-Geral da União, com recursos para saneamento básico, educação, saúde, habitação e geração de emprego e renda. Esses foram passos importantes e fundamentais que o Congresso Nacional deu neste ano.

Gostaria de ressaltar um projeto de minha autoria, que considero importante para o Brasil e para o Amapá, e um outro do qual sou Relator na Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto de minha autoria, já tramitando nesta Casa, propõe plebiscito para a criação do Território Federal de Oiapoque. Ele é justificado exatamente em função da localização estratégica do Município de Oiapoque, hoje, dentro do contexto do Estado do Amapá, que é referência de contato, como disse, entre o Mercosul e a União Européia, ou seja, entre o Brasil e a Guiana Francesa, ou a França. Então, se o plebiscito for aprovado, se o Decreto Legislativo for aprovado nas duas Casas do Congresso e o povo do Amapá concordar com a criação do Território Federal do Oiapoque, tenho certeza de que quem ganhará será o Brasil. O povo de Oiapoque, certamente, será beneficiado, bem como o próprio Estado do Amapá, que deixará o isolamento a que está submetido geograficamente e passará a ter uma fronteira física com outra Unidade da Federação Brasileira.

Assim, eu queria exortar o Governo e o Congresso Nacional para aprovarem esse importante projeto de transformação do Município de Oiapoque em Território Federal, o que certamente será uma garantia maior para a proteção das nossas fronteiras e da Amazônia, rejeitando, refutando e repudiando-se de vez aqueles lá de fora que pensam mais à frente poderem tomar conta da Amazônia, pois não a consideram patrimônio brasileiro. É fundamental, sob o ponto de vista de estratégia, de segurança e de defesa nacional, que ocupemos cada vez mais as nossas

fronteiras e, por isso, o Território Federal do Oiapoque se justifica plenamente.

O projeto que relato na Comissão de Assuntos Sociais, de grande relevância para o País, propõe a regulamentação da aplicação do silicone no organismo humano. Ele é polêmico e envolve uma grande controvérsia, porque a ciência discute, hoje, se o silicone é ou não capaz de produzir danos à saúde, causando, por exemplo, lúpus eritematoso sistêmico, doenças reumáticas, doenças do colágeno, como se usa na medicina, e até mesmo câncer. Essa polêmica que envolveu o mundo científico fez com que, nos Estados Unidos, fosse à falência uma grande empresa produtora de próteses de silicone no começo dos anos 90. O assunto é muito controverso e meu relatório se sustenta no entendimento de que devemos proteger o cidadão e a cidadania.

Como médico, tenho todo o respeito pelos meus colegas cirurgiões plásticos e uma grande consideração por aqueles que compõem a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, mas não poderia, de forma nenhuma, abdicar da exigência do termo de responsabilidade – que recebe a denominação, no meu relatório, de consentimento livre e esclarecido -, porque se trata de bem informar o paciente, para que aquele que é candidato a se submeter ao silicone conheça essa controvérsia, saiba que, embora a ciência não tenha concluído se o silicone pode ou não provocar danos à saúde à distância, há o consenso de que a prótese de silicone pode-se romper, pode provocar uma contração ou problemas locais.

É legítimo e justo que o paciente tenha conhecimento disso, por isso não concordei com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e o Conselho Federal de Medicina, que, representados na Comissão de Assuntos Sociais durante uma audiência pública, posicionaram-se contra o consentimento livre e esclarecido. Na minha opinião, além de aprimorar a cidadania, ele contribui para o aperfeiçoamento das relações médico-paciente, porque garante mais confiança e credibilidade no procedimento e no médico. Portanto, as exigências que incluímos no relatório do Projeto referente ao silicone, que está na CAS sob pedido de vista e deverá ser votado em fevereiro, buscam proteger o usuário do silicone, as relações médico-paciente e, sobretudo, a cidadania.

Da mesma forma como agi quando relatei os projetos dos planos de saúde e da reforma psiquiátrica – a qual, mesmo sendo um campo extremamente polêmico, consegui aprovar consensualmente no Senado –, espero que as Sr^{as} e os Srs. Senadores tam-

bém tenham a compreensão de que o meu trabalho foi fundamentado na busca do equilíbrio e de uma solução que permita a continuidade das cirurgias de silicone, sobretudo as de implante de próteses. Que o projeto sirva de alerta à sociedade. no sentido de que isso não pode ser feito de forma inseqüente e irresponsável. A prótese de silicone, que hoje é modismo no Brasil e no mundo, pode continuar sendo aplicada, mas é preciso que a população, que a ela se candidata, esteja devidamente informada e que o paciente tome sua decisão.

Quanto aos pacientes menores, que são uma preocupação do eminente Senador Pedro Simon, também recebi algumas posições sobre a questão. Minha opinião é a de que, por meio do termo de responsabilidade, quando o paciente ficar obrigado a assinar uma autorização para ser submetido à cirurgia, refiro-me aos menores, que os seus responsáveis assinem o termo. Isso, de certa forma, protege também aos adolescentes, porque cresce, pelo Brasil afora, o número de adolescentes que usam o silicone, às vezes sem o devido esclarecimento das graves repercussões que o silicone pode causar no organismo humano.

A proibição ao uso do silicone líquido é de cunho científico. Não temos preconceito de os nossos colegas dermatologistas se utilizarem dessas microgotículas de silicone no preenchimento de rugas. O fato concreto é que o silicone pode se espalhar pelas proximidades do local onde é aplicado, comprometendo, com isso, outros órgãos sãos. Em função disso, asseguramos a proibição ao uso do silicone líquido, mas permitindo que ele seja utilizado terapeuticamente. Na Oftalmologia, por exemplo, ele é utilizado no descolamento de retina, patologia grave que pode levar à cegueira.

Dou essas explicações, aqui, neste último dia de sessão deliberativa do Senado, porque a imprensa, de uma forma geral, tentou absorver a idéia, passada por pessoas que certamente não estão em sua plena lucidez, de que eu teria sofrido pressões de determinados segmentos e que o meu relatório era resultado dessas pressões. Como, se o relatório desagradou o principal segmento interessado nele, que é a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica? Estão aí as informações, estão aí as notícias dos jornais que dizem que a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica tem-se posicionado contrária ao meu relatório! Como é que eu pude me submeter a pressões se desagradou ao maior interessado nesse projeto, do ponto de vista econômico e do ponto de vista técnico? Refuto, repu-

do qualquer insinuação de que eu possa ter me submetido a pressões na elaboração desse parecer, como não me submeti a pressões quando relatei o Projeto de Plano de Saúde, como não me submeti a pressões quando relatei o Projeto de Reforma Psiquiátrica.

Agradeço, inclusive, ao eminente Senador Ademar Andrade, por me ter escolhido Relator desses dois importantes projetos. Procurei honrar a confiança que o Senador, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, dedicou-me naquele momento. Tenho certeza de que o Senado Federal, ao aprovar, por consenso, os meus relatórios, sinalizou, como um voto de confiança pleno, que o que respaldou o meu trabalho foi a busca – sempre – da proteção ao usuário. Esse o dever maior do Congresso Nacional.

Por último, Presidente Ademar Andrade, quero fazer um breve relato da situação política, hoje, no Amapá.

O Tribunal designado para proceder ao julgamento sobre o **impeachment** do Governador Capiberibe, reuniu-se no último dia 21 e, com os votos dos cinco Desembargadores e do Presidente do Tribunal de Justiça decidiram fazer retornar o processo à Assembléia Legislativa sob a afirmação de que havia vícios na sua condução, portanto, passível de nulidade em várias etapas, o que resultou na não absolvição do Governador Capiberibe, porque o mérito não foi julgado. De certa forma houve uma paralisação, tendo em vista a nulidade de alguns aspectos do processo, o qual retornou à Assembléia Legislativa.

Sr. Presidente, mais uma vez, a Justiça do Amapá prova que é isenta, que não está envolvida com narcotraficantes, que não é conivente com a Assembléia Legislativa ou com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Isso demonstra também que o Governador Capiberibe, quando fez acusações sérias contra a Justiça do Amapá, não foi devidamente responsável, não foi corretamente seqüente, porque atribuiu à Justiça do Amapá defeitos que não são verdadeiros. Existem defeitos inerentes à pessoa humana. A Justiça erra, como erra em qualquer lugar deste País e do mundo. Mas quero aqui, mais uma vez, manifestar o meu apoio e a minha solidariedade ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes dos Santos, e aos demais Desembargadores, porque eu sei que estou em um embate político, tenho consciência de que estou em um embate político com o Governador Capiberibe, mas o que tem que prevalecer, sobretudo, é a justiça. E Assembléia Legislativa do Amapá tem que se organizar de uma

melhor forma para conduzir um processo que tenha legitimidade. A Assembléia Legislativa do Amapá não pode também, em função de ser opositora ao Governador Capiberibe, atropelar a legislação e a Constituição Federal e tomar decisões que sejam inconstitucionais ou ilegais. Entendo que a Administração do Governador Capiberibe está profundamente comprometida do ponto de vista da malversação dos recursos públicos. Acredito que os recursos do Fundef não foram devidamente utilizados. Acredito nessas denúncias. Mas a Assembléia tem que fazer a apuração, tem que garantir o direito de defesa do Governador, tal como aconteceu com o julgamento do Senador Luiz Estevão, garantindo-lhe completa defesa, ou como foi feito também com o ex-Presidente Collor de Mello. A Assembléia Legislativa do Amapá, aliás, tem que aprender a ser uma instituição, mas, infelizmente, ainda não se comporta como tal. Por isso, cai no descrédito. A Assembléia tem que mudar a sua visão e se pautar na constitucionalidade, na legalidade para poder conquistar um lugar ao sol dentre as instituições respeitáveis do País. Enquanto isso não acontecer, a Assembléia dificilmente conseguirá avançar e obter qualquer êxito nesse embate político com o Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe.

Sr. Presidente, portanto, ao fim de todo esse episódio, que certamente ainda não terminou, que inclusive tenta envolver o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, tendo em vista que foi aprovada, em sessão do Congresso Nacional, a criação de uma Comissão, composta por três Deputados e três Senadores, para irem ao Amapá. Os autores desse requerimento, Senador Roberto Saturnino e o Líder do PSB na Câmara dos Deputados, Deputado Alexandre Cardoso, têm de deixar claro para o País qual o objetivo dessa Comissão. O que farão no Amapá três Senadores e três Deputados Federais em relação à crise? Nada contra os Srs. Senadores que inicialmente foram indicados, até porque a Comissão já se auto-extinguiu no dia 15 de dezembro passado por não haver sido prorrogada. Os Srs. Senadores que supostamente seriam indicados – Senadores Romeu Tuma, Paulo Hartung e Lúcio Alcântara –, sem dúvida nenhuma, são Parlamentares de grande respeitabilidade e credibilidade. No entanto, se não possuírem os mecanismos para apontarem uma solução para o Estado do Amapá, poderiam estar envolvendo o Congresso Nacional e o Senado Federal em um imbróglio grave, porque, no mínimo, teriam de fazer um relato sereno e correto da realidade política por que passa o Estado do Amapá e do caos institucional que vive o

Estado, visto que o Governador Capiberibe está descumprindo decisões judiciais, mantendo, ao longo dos últimos cinco anos, um relacionamento profundamente suspeito com a Assembléia Legislativa e com o Tribunal de Contas do Estado, repassando dinheiro a mais para a Assembléia Legislativa. Assim, os Srs. Senadores não poderiam se furtar – jamais – a trazer essa realidade à tona. Se o Governador diz que há narcotráfico na Assembléia Legislativa, S. Ex^a ajudou a sustentar a lavagem do dinheiro e do narcotráfico – se é que existe –, porque repassou, anualmente, recursos a mais, além do previsto no duodécimo, como aconteceu no ano passado, que S. Ex^a repassou R\$8 milhões a mais. Neste ano, durante os meses que antecederam às eleições, foram repassados R\$500 mil, a mais, no mês de agosto, e R\$1 milhão, também a mais, no mês de setembro para a Assembléia Legislativa. Então, qual é o objetivo dessa Comissão? Essa Comissão irá ao Amapá para aproximar o Governador dos que S. Ex^a acusa de narcotraficantes? O Governador já não reconhece mais que eles são narcotraficantes e por isso deseja recompor a Assembléia Legislativa?

Eu gostaria muito que o Senador Roberto Saturnino, quando retornarmos às funções do Senado da República, após o recesso, venha à tribuna e explique para o Senado Federal qual é o papel dos três Senadores.

Faço uma reclamação à Mesa desta Casa. Apresentei um requerimento de criação de uma comissão temporária mista destinada a avaliar a situação da Amazônia brasileira, que é extremamente grave e envolve ameaças externas. Os Estados Unidos estarão desencadeando a Operação Colômbia a partir de janeiro. Já apresentei dois requerimentos sobre o assunto, mas a Mesa não os colocou em votação no Congresso Nacional. Ora, um requerimento articulado pelo Senador Roberto Saturnino e pelo Deputado Alexandre Cardoso, criando uma comissão com a mesma perspectiva, com o mesmo respaldo regimental, em poucos dias, foi votado. Trata-se de uma comissão temporária, externa, destinada a avaliar uma crise localizada no Estado do Amapá, enquanto o meu requerimento tem como objetivo criar uma comissão para avaliar uma crise nacional, que envolve o País, a segurança nacional e a da Amazônia. Mesmo assim, as Mesas do Senado e do Congresso Nacional não o colocaram em votação.

Apresento essa reclamação aqui porque a fiz pessoalmente ao Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal e do Congresso

Nacional, e à Secretaria-Geral da Mesa. Há uma discriminação nesse procedimento. Se não pode o requerimento do Senador Sebastião Rocha ser votado, não o pode também o requerimento do Senador Roberto Saturnino. O Congresso Nacional e o Senado Federal têm que tratar equitativamente os seus integrantes.

Faço essa reclamação à Mesa do Senado para que fique registrada nos Anais da Casa. Ao mesmo tempo, faço um apelo para que, abrindo-se o precedente, a Mesa do Congresso Nacional inclua em uma de suas sessões o meu requerimento. Se será rejeitado ou aprovado, é uma outra questão. Mas peço que seja incluído o meu requerimento de criação de uma comissão temporária mista destinada a analisar a gravidade da situação da Amazônia brasileira.

Venho lutando por isso há mais de um ano e não consegui incluir essa matéria na pauta. Será porque sou um Senador de Oposição? Mas o Senador Roberto Saturnino também é de Oposição. É preciso que se tome uma posição. A Senadora Heloísa Helena apresentou, há um mês, um requerimento com o mesmo objetivo, mas se tratava de uma comissão no âmbito do Senado apenas, ao passo que o meu requerimento é de criação de uma comissão no âmbito do Congresso Nacional. Sei que há Deputados Federais interessados em participar dessa comissão.

O Congresso Nacional deve dar uma resposta aos americanos, aos europeus, ao Primeiro Mundo, mostrando que a Amazônia é do Brasil. O Congresso Nacional tem que se empenhar nessa questão juntamente com o Governo.

Não podemos ficar omissos. Inúmeros pronunciamentos foram feitos nesse sentido, mas infelizmente não tiveram ressonância e o meu requerimento não foi aprovado.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer aos brasileiros que o povo do Amapá é um povo altaneiro. Nós, que moramos naquela terra, temos um compromisso com o País. Enlamear o nome do Amapá, como alguns jornalistas vêm fazendo ao compará-lo com a Colômbia, não é uma atitude jornalística responsável.

Os jornalistas estão mal informados ou, de alguma forma, monitorados por meios adversos. Devem estar recebendo **release** do gabinete do Governador Capiberibe e publicando nos jornais de grande circulação, não sei a que custo financeiro. Mas é importante que a imprensa brasileira, se quiser acompanhar de perto a questão do Amapá, vá lá e aponte os erros

da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas e também os equívocos do Governador Capiberibe.

A imprensa não está sendo correta. Respeito muito Clóvis Rossi. Respeito-o muito. E até conversei pessoalmente, no Congresso Nacional, com um outro importante jornalista, mostrando que a situação do Amapá não é aquela. Temos o depoimento de uma Subprocuradora do Ministério Público Federal, dizendo que o grande problema do Amapá não é o narcotráfico nas instituições e, sim, a corrupção. Essa é uma realidade que venho reafirmando permanentemente.

O que contamina o Amapá é a corrupção nas instituições, que pode ser superável, mas depende muito de uma ação política contundente do próprio Governador, que se tem submetido às pressões e permanecido quase que constantemente em uma posição de refém da Assembléia Legislativa e, mais recentemente, do Tribunal de Contas do Estado.

O próprio Governador contribuiu para se chegar a esse estágio. A imprensa nacional não enxerga, só tem olhos para ver os defeitos dos outros, não consegue perceber minimamente que a estratégia do Governador Capiberibe é a mesma do Collor de Melo. Enquanto ele combatia os marajás, de quem era associado, o Governador Capiberibe tenta pegar o mote com base no narcotráfico para projetar-se nacionalmente, buscando um espaço ao sol ao lado de Lula e de outras Lideranças do PT.

É importante que isto fique claro: se os Senadores vão ao Amapá, que o façam, mas tragam um relato correto e sincero do que acontece por lá, porque, se for para fazer o jogo político da imprensa nacional ou o do Governador Capiberibe, o Senado e o Congresso Nacional serão desmoralizados também.

Dizia eu: o povo do Amapá é um povo altaneiro, é um povo que tem compromisso com o desenvolvimento de nosso País. É um povo honrado, generoso, que não merece essa pecha em nível nacional. E vou lutar contra isso! Temos que demonstrar, por intermédio da imprensa nacional, as virtudes do povo do Amapá e não essa tentativa do Governador Capiberibe, numa posição extremamente egoísta de tentativa de promoção nacional, de transformar o Amapá nesse caldeirão, nesse caos institucional junto à imprensa local e nacional.

Ficam essas ponderações e o meu apelo ao Presidente Antonio Carlos Magalhães para que inclua na pauta do Congresso Nacional o meu requerimento de criação da comissão temporária mista destinada a analisar a situação da Amazônia.

Faço também um apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem consciência de que deve cumprir a deliberação do Congresso Nacional: se o Congresso Nacional voltar a deliberar sobre a criação de uma nova Comissão para ir ao Amapá, S. Ex^a não terá como não determinar isso. É preciso que S. Ex^a tenha consciência plena de que, se essa Comissão não corresponder devidamente aos anseios do povo do Amapá e do Brasil, poderá estar enlameando o nome do Senado em uma briga de bastidores, em uma briga política, cujo único objetivo é a conquista do poder. Pode até haver narcotráfico no meio, mas o que há é muita corrupção e tentativa de conquista do poder à força. E disso o Senado brasileiro não deve participar, porque nós, que fazemos oposição aqui, fazemo-la com responsabilidade, contestando posições do Governo, mas nunca tentamos aqui qualquer tipo de golpe contra o Governo ou qualquer outro tipo de cerceamento das instituições nacionais. No Amapá, deve-se restabelecer o respeito do Governador pela justiça do Estado, e até pela Assembléia Legislativa, ou então que os Deputados Estaduais cortem na sua própria carne, como já fizeram o Senado Federal e o Congresso Nacional. Que sejam cassados alguns dos Deputados Estaduais que, eventualmente, estejam comprometidos.

É importante deixar claro que quem deve apontar envolvimento com o narcotráfico é a Polícia Federal e o Ministério Público Federal. Não é o Governador Capiberibe que deve direcionar o dedo, acusando uns e inocentando outros. A responsabilidade de apurar esses fatos cabe à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, e à Justiça, a de julgar e condenar aqueles que eventualmente participam deste crime que considero hediondo, que é o narcotráfico – se é que existe no Amapá e em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, Senador Roberto Requião, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – A atenção de V. Ex^a está inteiramente voltada ao Amapá, e a minha também. Confesso-lhe e admito que a sua postura e a sua insistência na crítica do comportamento do Governador Capiberibe e as ocorrências no Amapá têm-me sensibilizado. Neste momento, sou uma das pessoas que acreditam que temos que levantar, em maior profundidade, o que ocorre no Estado. Agora, perdoe-me, Senador, não posso concordar com a

sua última frase: "se é que existe tráfico no Amapá ou no Brasil". Existe, sim, provavelmente no Amapá e no Brasil.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Senador Roberto Requião, quando falei "Amapá", quis fazer referência à Assembléia Legislativa, às instituições do Estado.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Mas não falemos dessa forma, sob pena de colocamos em dúvida um fato que é conhecido por toda a população. Existe, sim, e tem que ser combatido. Agora, precisamos aprofundar nosso conhecimento em relação ao que acontece no Amapá. Acredito, como V. Ex^a, que atrás de um fato concreto podemos ter uma manobra diversionista, para divertir a opinião pública. Divertir, do italiano *divertere*, é desviar do que importa. Penso que uma comissão do Senado, com facilidade, poderia repor as coisas ao seu lugar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Corrijo, então, esse aspecto do meu pronunciamento, porque reconheço que existe tráfico de drogas no País e no Amapá. Eu quis transmitir à sociedade brasileira, o que tenho feito insistentemente no Senado, que a minha opinião, o meu sentimento é o de que o grande problema das instituições do Amapá não é o narcotráfico, mas a corrupção, a mais violenta que possa existir, que leva a essa situação de caos, a esse relacionamento e a essa convivência das instituições no Estado do Amapá.

O narcotráfico existe no Amapá, mas a Polícia Federal e o Ministério Público não conseguem indicar quem são os narcotraficantes. Como narcotraficantes são presos em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Acre e em vários outros Estados do Brasil, e, no Amapá, não se encontra na cadeia um nome de maior conhecimento público, de maior presença na sociedade ligado ao narcotráfico? Não existe ninguém! As apreensões de drogas no Amapá são sempre em quantidades muito pequenas. Nunca houve uma operação que apreendesse uma grande quantidade de drogas no Amapá.

É preciso que a Polícia Federal e o Ministério Público digam – essa é sua obrigação – qual o nível, o grau de envolvimento de pessoas no Estado do Amapá com o narcotráfico. É isso que está faltando, para que tenhamos maior clareza dessa situação no Amapá.

Obrigado a V. Ex^a pelo aparte, Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 1.351, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 610, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Roberto Requião requer, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, pedido de informações para que seja fornecida a esta Casa cópia do contrato e termos aditivos, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech Brasil Ltda.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 610, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 1.352, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 611, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Ronaldo Cunha Lima requer, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. José Gregori:

1. Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba, no

âmbito do Ministério da Justiça, nos últimos cinco anos.

2. Consignar os valores despendidos pelo Estado, a título de contrapartida.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 611, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 1.353, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 612, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Ronaldo Cunha Lima requer, nos termos do art. 216; do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Serra:

1. Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba, no âmbito do Ministério da Saúde, nos últimos cinco anos.

2. Consignar os valores despendidos pelo Estado, a título de contrapartida.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 612, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

PARECER Nº 1.354, DE 2000**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 613, de 2000.**Relator: Senador **Carlos Patrocínio****I – Relatório**

O Senador Ronaldo Cunha Lima requer, nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza:

1. Informações detalhadas acerca de todos os recursos liberados em favor do Estado da Paraíba, no âmbito do Ministério da Educação, nos últimos cinco anos.

2. Consignar os valores despendidos pelo Estado, a título de contrapartida.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 613, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

PARECER Nº 1.355, DE 2000**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 617, de 2000.**Relator: Senador **Nabor Júnior****I – Relatório**

O Senhor Senador Antonio Carlos Valadares, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 617, de 2000, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1 – Qual o montante em reais dos recursos da CPMF, transferido este ano pela União, mês a mês, a partir de janeiro, ao Ministério da Saúde?

2 – Qual o montante em reais dos recursos orçamentários, transferido este ano pela União, mês a mês, ao Ministério da Saúde?

3 – Qual o montante dos recursos do SUS transferido pelo Ministério da Saúde a cada Estado e a cada Município? Discriminar o percentual de participação de cada unidade federada (Estado e Município) em relação aos recursos do SUS.

O Senhor Senador Antonio Carlos Valadares justifica a presente solicitação com os seguintes fatos:

”É de suma importância a divulgação desses dados. Afinal, apesar do esforço do Poder Legislativo para responder aos justos apelos do Ministério da Saúde, visando aumentar os recursos para a sua manutenção, persistem as crises no setor, com isso sofrendo ainda mais as classes menos favorecidas, sobre a CPMF.

O Brasil precisa ficar sabendo afinal quem realmente está cumprindo com sua parte para a solução de tão grave crise que se abateu de há muitos anos sobre o setor saúde, apesar da criação, a partir de 1997, da CPMF, em que o Senado Federal teve papel decisivo.“

É o relatório

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 617, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relato.

PARECER Nº 1.356, DE 2000**Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 618, de 2000.**Relator: Senador **Nabor Junior****I – Relatório**

O Senhor Senador Antonio Carlos Valadares, com base no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº

618, de 2000, no qual requer que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações, a serem prestadas pelo Senhor Secretário da Receita Federal:

1 – Qual o valor global da arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira) feita por todas as agências bancárias (oficiais e privadas) no período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de novembro do corrente ano?

2 – Qual o percentual de participação de cada Estado da Federação (inclusive o DF) na arrecadação total da CPMF e qual o valor em reais arrecadado por todas as agências bancárias, oficiais e privadas, em cada um dos Estados brasileiros?

3 – Até 30 de novembro deste ano, qual o valor da CPMF, em reais, transferido pela União ao Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde).

4 – Até 30 de novembro deste ano, qual o valor, em reais, dos recursos orçamentários da União transferidos ao Ministério da Saúde?

5 – Qual o montante de recursos da CPMF, bem como de recursos orçamentários, que, a partir de 1997, foi transferido pela União, ano a ano, ao Ministério da Saúde?

O Senhor Senador Antonio Carlos Valadares justifica a presente solicitação pelos seguintes fatos:

“É de suma importância a divulgação desses dados sobre a CPMF. Afinal, todos os Estados do Brasil contribuem com o seu esforço para aumentar o volume da arrecadação dessa contribuição, hoje tão necessária ao equilíbrio financeiro das nossas contas, e para o fortalecimento do Sus.

A CPMF, inicialmente, foi instituída para resolver em parte os problemas de caixa do Ministério da Saúde. Apesar de sua aprovação pelo Congresso continua a crise no setor saúde, sofrendo com isso as classes menos favorecidas.

Por esse motivo estamos a coletar informações visando um diagnóstico da real situação financeira do setor saúde no Brasil, e as suas implicações sobre a crise permanente que se abateu sobre o mesmo, desde há muito tempo.”

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 618, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Magela**.

PARECER Nº 1.357, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 620, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Ademir Andrade requer, com base nos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro das Comunicações, Dr. João Pimenta da Veiga Filho, as seguintes informações sobre a regulamentação e o controle exercidos sobre as companhias concessionárias dos serviços de telecomunicações, especialmente no que concerne as suas obrigações contratuais e os preços das tarifas e sua divulgação:

1. Quanto a Administração Pública Federal gasta com serviços telefônicos? Considerar para isso os últimos doze meses.

2. Por que o Governo não dá orientação aos seus órgãos e às demais entidades públicas sobre que concessionária usar para fazer ligações telefônicas interurbanas, nacionais e internacionais, considerando os custos mais baixos?

3. No tocante à disponibilidade de:

a) linhas telefônicas aos usuários de menor renda; e

b) instalação de postos telefônicos e orelhões públicos em municípios de pequeno porte, indaga-se:

3.1. Qual a quantidade de oferta de linhas telefônicas destinadas aos usuários de menor poder aquisitivo nos anos de 1999/2000, e em que prazos deveriam as empresas concessionárias cumprir essa oferta, por força do contrato de concessão do serviço de telecomunicações?

3.2. Quais as concessionárias de telecomunicações que já cumpriram integral-

mente esses prazos e quantidades? Em relação às empresas que não cumpriram, que punições estão recebendo e que medidas estão sendo tomadas para o efetivo cumprimento do contrato de concessão?

3.3. Quais os estados mais carentes de oferta dos serviços pontuados no tópico deste subitem? Fornecer esta informação por agrupamento de municípios identificado o respectivo estado-membro da Federação.

4. Quais são os instrumentos legais de controle e regulamentação que a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dispõe sobre o preço das tarifas que são divulgados, por intermédio dos meios de comunicação, pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações.

5. Do ponto de vista operacional, como se efetiva o controle e a fiscalização da veracidade das informações acerca do preço das tarifas que são divulgados, por intermédio dos meios de comunicação, pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações?

6. Que punições são previstas e efetivamente estão sendo tomadas em relação às empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações que não esclarecerem de maneira correta os consumidores, veiculando informações enganosas?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 620, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. –
Antonio Carlos Magalhães, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator.

PARECER Nº 1.358, DE 2000

**Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 621, de 2000.**

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Ademir Andrade requer, com base nos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, 215, I, a e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. José Gregori, as seguintes informações sobre o controle exercido nas propagandas veiculadas na imprensa pelas companhias de telecomunicações:

1. Quanto o Ministério da Justiça gastou com ligações telefônicas nos últimos doze meses?

2. O Ministério da Justiça dá orientação aos seus funcionários, sobre que concessionária usar para fazer Ligações interurbanas, nacionais e internacionais, considerando os custos mais baixos?

3. Quais são os instrumentos legais que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico desse Ministério, dispõe para evitar a desinformação do consumidor e a divulgação de propagandas enganosas que são veiculadas na imprensa pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações?

4. Do ponto de vista operacional, como se efetiva o controle da veracidade das informações passadas através dos meios de comunicação pelas empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações acerca do preço de suas tarifas telefônicas?

5. Que punições são previstas para as empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações que não esclarecerem de maneira correta os consumidores, veiculando informações enganosas?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 621, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Sala de Reuniões, 28 de dezembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, – **Carlos Patrocínio**, Relator

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos n.ºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, de autoria dos Srs. Senadores Roberto Requião, Ronaldo Cunha Lima, Antonio Carlos Valadares e Ademir Andrade, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou o Requerimento n.º 671, de 2000, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) Desculpo-me com V. Ex^a, Sr. Presidente. V. Ex^a já me havia concedido a palavra, mas eu estava acompanhando o desejo do Senador Roberto Requião de fazer um aparte ao Senador Sebastião Rocha sobre um tema que é extremamente importante.

O Senador Sebastião Rocha, em muitos momentos, tem cobrado da direção do PT o aprofundamento das investigações em relação às denúncias que tem feito. O Partido dos Trabalhadores, como parte do Governo Capiberibe na pessoa do Vice-Governador, tem-lhe reafirmado apoio nas reuniões da Executiva Nacional, embora não possamos deixar de estabelecer mecanismos para que sejam garantidas as reivindicações do Senador Sebastião Rocha no sentido de que as denúncias que S. Ex^a tem feito na Casa sejam devidamente investigadas. Entendo importante que a Comissão seja instituída. Há necessidade de que se estabeleça a Comissão reivindicada pelo Senador e por mim para aprofundar as investigações sobre a questão da Amazônia. Meu requerimento, Senador Sebastião Rocha, trata apenas de Senadores, pois já há uma Comissão de Deputados para esse fim.

Não poderia deixar de fazer uma observação sobre o que aconteceu, durante a madrugada, na Comissão de Orçamento. Mais uma vez, foram destinados R\$30 milhões para "recompor" a despesa prevista para a transposição do Rio São Francisco. Quero deixar claro, como já fiz durante todo o ano, minha opinião sobre o projeto de transposição. Em primeiro lugar, ainda não há, ao certo, um projeto de transposição. Há um projeto cuja mobilidade é definida, cujo arrazoado técnico é modificado conforme as conve-

niências ou a pressão de personalidades políticas de um e outro Estado. Todos sabemos da gravidade do projeto e da necessidade de garantir a revitalização do Rio São Francisco. Já tivemos a oportunidade de discutir o assunto nesta Casa, mas não por razões emocionais, sem levarmos em conta que por nosso Estado passa o rio São Francisco. No entanto, o rio São Francisco passa, hoje, por um problema gravíssimo. Há uma cunha de salinidade do oceano Atlântico entrando em mais de 10 km no rio São Francisco, em função do assoreamento, da perda do volume da água, do problema gravíssimo de desmatamento das matas ciliares, dos esgotos **in natura** que centenas de Municípios jogam nele, e nada foi feito, durante este ano, do ponto de vista da execução orçamentária, para garantir a sua vitalidade. Absolutamente nada! Todos sabem que, em função dessa opção ridícula feita pela matriz energética em relação à energia hidráulica, temos um problema grave do uso conflitante da água.

Hoje, o Nordeste, tanto em dezembro como em janeiro, está importando energia de outras hidrelétricas. Não bastasse essa proposta ridícula do Governo, para atender o Fundo Monetário Internacional, de privatizar as hidrelétricas que ainda não foram privatizadas em função da pressão exercida por Minas Gerais, que quer impedir a privatização de Furnas, agora, mais uma vez voltam a insistir no assunto. E o mais grave: há um projeto para se fazer a transposição do rio São Francisco que ninguém conhece e cuja mobilidade técnica – volto a repetir – é conforme a conveniência do Ministro ou a pressão política que alguma bancada parlamentar faça. Não foi disponibilizado nenhum recurso, durante este ano, para a revitalização do rio São Francisco; e, agora, durante a madrugada, conseguiram-se mais R\$30 milhões.

Então, devemos ter a serenidade necessária para o debate, embora a indignação seja muita, porque estão dizendo que o restante dos recursos, para completar os R\$3 bilhões, virá com a privatização da Chesf, o que é uma irresponsabilidade, na tentativa de convencer os Estados que supostamente seriam beneficiados com a transposição das águas. No entanto, vários técnicos das universidades, pessoas tecnicamente qualificadas e responsáveis desses Estados são contra o projeto. Há pessoas contrárias ao projeto no Rio Grande do Norte, na Paraíba, que apresentam outras alternativas concretas, ágeis, eficazes e com menor custo, para viabilizar tanto o abastecimento humano e animal, como o projeto de irrigação e, portanto, a dinamização da economia lo-

cal, a geração de emprego e renda, a produção de alimentos para combater esta vergonha que é a fome. Nada disso é viabilizado; a idéia tornou-se fixa, e estamos sem saber quem será beneficiado com ela.

Antes, para seduzir a opinião pública, dizia-se que era para o abastecimento humano e que não haveria nenhum projeto de irrigação; agora, o projeto já inclui o processo de irrigação. A água do rio São Francisco não seria suficiente para gerar energia e, ao mesmo tempo, irrigar a área potencialmente agricultável do vale. Tenho absoluta certeza de que, em todos os Estados, quer seja nas Minas Gerais do Senador José Alencar, quer seja na Bahia, em Sergipe ou em Alagoas, onde há dez quilômetros de rio, existem pessoas morrendo de fome e de sede, porque não têm nenhuma alternativa para utilização do rio. Inventaram essa história, porque não tinham mais o que fazer.

Agora, o Ministro, para conseguir o apoio verbal dos Governadores, está trocando obras. E qual é a obra que o Governador de Alagoas quer? O Canal do Sertão, uma inspiração, uma reivindicação histórica do nosso Estado. Com a promessa de viabilizar o canal do sertão, o Governador apóia publicamente a transposição do rio São Francisco. Não é mais necessário que faça isso, porque a Bancada de Alagoas já colocou uma emenda de bancada, uma emenda parlamentar para viabilizar o canal do sertão, mas, mesmo assim, S. Ex^a continua com essa irresponsabilidade.

O Sr. José Alencar (PMDB - MG) - Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB - MG) - Eminente Senadora Heloisa Helena, esse assunto do rio São Francisco faz-me lembrar um ensinamento de um professor meu chamado Pedro Corrêa, quando eu era menino. Ele dizia que ninguém pode gostar do que não conhece. Nós ainda não conhecemos o projeto de transposição do rio São Francisco. Houve um momento em que Minas Gerais sofreu o problema de uma enchente muita grande, e o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi visitar a cidade de Itajubá. Nós, então, descemos com dificuldade lá na cidade, cuja região estava totalmente inundada, e voltamos por São José dos Campos, onde nos aguardava o avião presidencial. Estavam presentes o Presidente, o Ministro Fernando Bezerra e outros Ministros de Estado, como, por exemplo, o Ministro Pimenta da Veiga, além do Senador Francelino Pereira, do Sena-

dor José Roberto Arruda, que é até nascido em Itajubá, e de mim mesmo. A conversa da transposição do rio São Francisco foi, então, levantada na reunião, que foi muito boa. Como sou mineiro e o rio São Francisco nasce na serra da Canastra, em Minas Gerais, eles queriam ouvir minha opinião. Eu disse ao Presidente e ao Ministro Fernando Bezerra que nós, em Minas Gerais, não poderíamos ser contra a transposição do rio, mas tínhamos três questões absolutamente prioritárias, premissas básicas para que se viabilizasse essa transposição: primeira, o rio está morrendo - então é preciso que haja o seu desassoreamento; segunda, a recomposição e a manutenção das matas e das vegetações ciliares em todo o rio São Francisco e, como cheguei a sugerir, em todos os rios nacionais, pois é absolutamente essencial para a preservação da vazão e da qualidade das águas dos rios; e, terceira, o exame de um estudo de transposição de parte das águas do rio Tocantins para enriquecer a vazão do rio São Francisco. Sobre todos os três itens, o ilustre Ministro Fernando Bezerra, que é meu amigo do Rio Grande do Norte, correligionário do meu Partido, um Senador colega nosso, manifestou-se de maneira favorável. S. Ex^a falou sobre o desassoreamento e sobre a recomposição das matas e da vegetação. Falo matas e vegetação porque, além das matas, há a vegetação rasteira. Se for feito, por exemplo, um reflorestamento de eucalipto nas margens dos rios não adiantará nada, porque, por baixo, o material fica absolutamente limpo e a erosão comerá toda aquela terra e provocará o assoreamento cada vez maior do rio. Então, são essências naturais. A recomposição das matas ciliares é feita com essências naturais, e a própria Embrapa pode ajudar nisso, indicando o tipo de mata ciliar e o de vegetação rasteira que devem ser aplicadas nas margens dos rios. Isso é urgente no Brasil. O engenheiro Fernando Bezerra - falando como engenheiro e como Ministro - disse que os três projetos são viáveis. Pois bem, penso que nós todos temos de conhecer esses projetos. Eu não posso falar em dinheiro, em verbas, sem antes saber o que será feito com esses recursos. Preciso saber primeiro do projeto. O primeiro fator é a viabilização da idéia, e viabilizamos uma idéia quando a transformamos em um projeto, porque ele mensura toda a idéia, do ponto de vista técnico e financeiro, até com um cronograma, que irá nos mostrar não só os aportes de recursos como o tempo necessário para realizar cada etapa do projeto. Trata-se de um projeto maravilhoso, que poderia resolver o problema, por exemplo, do interior de Pernambuco e também da região do sertão da Paraíba, ajudando um pouco tam-

bém o sertão do Rio Grande do Norte e até o Ceará. É um projeto importante, que pode consultar o interesse do Nordeste brasileiro, sem prejuízo dos Estados que são banhados pelo rio São Francisco, como o nosso Estado de Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Mas devemos conhecer esse projeto. Então, o apelo que faço neste aparte, que agradeço a V. Exª por me ter concedido, o apelo que gostaríamos de fazer ao Ministro Fernando Bezerra é para que S. Exª nos mostre, talvez em uma Comissão ou mesmo num convite aos Senadores que são seus colegas, os detalhes do projeto, para que possamos nos colocar de forma consciente contra ou a favor. Creio que V. Exª tem razão porque nenhum de nós conhece o projeto, e precisamos conhecê-lo antes de nos posicionar em relação a ele. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte, Senador. Realmente, a preocupação de V. Exª é justa, porque só eu conheço cinco versões do projeto. E é exatamente por isso que continuo sendo contra, porque, a cada versão, parece que se aprofunda a necessidade de que continuemos contra o projeto.

O Sr. Júlio Eduardo (Bloco/PV – AC) – Permite-me V. Exª. um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Júlio Eduardo.

O Sr. Júlio Eduardo (Bloco/PV – AC) – Ilustre Senadora Heloísa Helena, o ambientalismo agradece a consequência e a riqueza desse seu pronunciamento. É muito importante por partir de uma Líder qualificada e dedicada às causas como um todo. O ambientalismo agradece muito por isso. Por não ser da Região Nordeste, nem de nascimento, nem de vida produtiva, tenho estudado muito a questão do clima, da seca e a questão da transposição também, porque o manuseio de todo recurso hídrico é uma questão que temos tentado amadurecer para podermos oferecer, como Partido Verde, à sociedade como um todo algumas propostas. Não querendo ser repetitivo com relação à transposição e aos dados que V. Exª abordou brilhantemente, alguns pontos ficaram em aberto, como perguntas a serem feitas numa oportunidade em que o Ministro da Integração esteja nesta Casa, como defendeu o representante de Minas Gerais. Primeiro, o estudo de impacto ambiental que foi realizado não considera a possibilidade de não realizar o projeto. Esse é um erro técnico-científico. Temos um trabalho de uma universidade nordestina que demonstra ter encontrado espécies marinhas a quarenta quilômetros. Esse é um sinal

que também não pode ser deixado de lado e esquecido. Observamos que a questão de resolver o lado social também é inexistente, porque, em todos os projetos que já foram feitos, as áreas já estão reservadas ou adquiridas por quem não precisa de nenhum benefício social. Então, esses pontos são muito importantes. Agora, há dois outros pontos que eu gostaria de ressaltar. O primeiro é que, na esfera do Executivo, existe um trabalho muito bom avaliando todas as grandes transposições feitas no mundo inteiro, e sua conclusão é contrária à transposição. E isso no Executivo. Não estou falando da sociedade científica ou do Parlamento. O Executivo tem essa conclusão! E nós sabemos que as microssoluções para a administração de uma questão climática, como a seca, são viáveis, e até hoje não foram ainda otimizadas. Então, esse estudo do Executivo e a implementação das microssoluções são pontos que não podemos esquecer, e temos de denunciá-los para esta Casa e para a sociedade brasileira. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço profundamente o aparte de V. Exª, Senador Júlio Eduardo.

O Sr. Paulo Souto (PFL BA) – V. Exª me permite um aparte, Senadora Heloísa Helena?

O SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Souto.

O Sr. Paulo Souto (PFL BA) – Sr. Presidente, Srª Senadora, Srs. Senadores, eu havia me prometido não voltar a tratar desse assunto, porque infelizmente, devido às circunstâncias que estamos vivendo, essas posições poderiam ser lamentavelmente confundidas com os problemas de natureza partidária que neste momento influenciam as posições de todos nós nesta Casa. Desse modo, só voltaria a falar nisso em fevereiro, com a reabertura do Congresso. Mas como esse assunto voltou aqui no pronunciamento da Senadora Heloísa Helena e em tantos apartes, senti-me na obrigação também de justificar, por exemplo, primeiro, por que fiz uma emenda retirando os recursos para o próximo ano. Simplesmente porque o projeto ainda não tem uma licença ambiental, que tem um prazo mínimo de dez a doze meses. O projeto não tem outorga de água. Assim, aparentemente, é impossível criarem-se condições para gastar recursos com esse projeto no próximo ano, a não ser que o projeto, apesar da sua magnitude, tenha uma tramitação tão rápida por esses órgãos ambientais e por órgãos relacionados à licença de água que nos deixe um pouco desconfiados do que pode acontecer. Simplesmente por isso. Eu nem quis entrar no mérito. Já

que surgiu esta oportunidade, vou adiantar algumas coisas que penso a respeito desse projeto. Em primeiro lugar, vendeu-se esse projeto como uma necessidade para matar a sede dos nordestinos. É isso que a sociedade conhece. Entretanto, Senador José Alencar, o projeto destina 73% de suas águas à irrigação. Ou seja, vamos transportar água a 1000km, 1200km, 1500km, bombear água de 300m de altitude para fazer projeto de irrigação. Ora, sabemos que o Governo Federal há praticamente sete anos não toma recursos de financiamentos externos para projetos de irrigação, por exemplo, nas margens do rio São Francisco, porque colocou em xeque o modelo de irrigação praticado pela Codevasf. Então, se o Governo Federal desconfia de projetos de irrigação às margens do São Francisco, como o Jaíba e como todos os que estão na Bahia, em Sergipe e em Alagoas, se tem dúvidas a respeito da viabilidade econômica ou está tentando procurar uma nova solução, o que vamos dizer a respeito de projetos que transportarão água de mais de mil quilômetros e que bombearão água a trezentos metros de desnível? Eu cessaria aqui qualquer oposição a esse projeto, se, por exemplo, o Governo, por intermédio de um órgão idôneo, que poderia ser qualquer um desses organismos internacionais que financiam projetos, ou mesmo uma junta de especialistas de universidades, chegasse à conclusão de que esse projeto é econômica e financeiramente viável. Calarei a minha boca no outro dia se chegar aqui um documento nesse sentido. E por que tem de haver viabilidade econômica e financeira? Porque 75% das águas servirão para a irrigação realizada pelo setor privado, que necessitará de uma tarifa de água que torne economicamente viáveis os projetos. Estou convencido disso. Não sei por que o Governo ainda não tomou uma atitude. Se há tanta oposição, bastaria procurar um desses organismos internacionais de financiamento. E por que o Governo também não pede financiamento internacional para isso? É outro aspecto que me intriga. Será que o Tesouro terá dinheiro para um projeto que custará alguns bilhões? Como realizará isso, se não tem dinheiro, por exemplo, para completar o Jaíba, que há anos e anos está lá, com apenas uma pequena parte aproveitada; se não tem dinheiro para fazer o projeto de irrigação do Salitre ou o projeto do Baixio de Irecê, e tantos outros em Sergipe e em Alagoas? De repente, terá dinheiro para um projeto que vai fazer irrigação, como eu disse, a algumas centenas de quilômetros? Não quero nem falar nos pontos de vista social, ambiental, etc., mas esse projeto tem de ter viabilidade econômica e financeira. À primeira vista, fico imaginando como

isso pode acontecer se o Governo Federal ainda vê com certa desconfiança projetos nas margens do São Francisco. Aqui, não se trata de matar sede de nordestino, já que 75% das águas são para fazer irrigação. Quero ser convencido apenas de que esse projeto tem alguma viabilidade do ponto de vista econômico e financeiro. No dia em que o Governo Federal nos convencer disso, considerarei a minha posição como superada, passando a apoiar a idéia. Sem falar nos outros problemas, Senador, do ponto de vista ambiental, há algo esquisito. Os impactos ambientais não foram estudados, por exemplo, em relação às áreas doadoras, mas apenas em relação às áreas que vão receber água. Não entendo isso.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Nem à foz.

O Sr. Paulo Souto (PFL – BA) – Não consigo entender por que não foram estudados os impactos ambientais nas áreas doadoras, que são as mais afetadas. Por isso, faz-se necessário um maior cuidado nesse projeto. Sempre advoguei que pode acontecer um momento em que tenhamos necessidade de fazer a transposição, depois de esgotadas, por exemplo, todas as soluções locais. Além do mais, há problemas no gerenciamento do projeto. Quando fizeram a transposição do Colorado, nos Estados Unidos, havia um grupo de agricultores que precisava transportar água da parte oeste para a parte leste, porque uma tinha água e não tinha terra e a outra tinha terra e não tinha água. Não é muito o nosso caso, porque sabemos sem querer entrar muito em problemas regionais – que temos muita terra para irrigar e temos água. O que o governo americano fez? Considero até justa a iniciativa: bancou o investimento na parte de irrigação sem que fosse necessário pagar o investimento; exigiu, entretanto, que se organizassem, formando uma associação para administrar o projeto. Formou-se o Distrito de Conservação de Água do Nordeste de Colorado. O Governo queria que, pelo menos, o projeto tivesse viabilidade operacional, ou seja, que pagasse os seus custos de operação, e só autorizou o início da obra depois que os usuários se organizaram, compuseram o distrito de irrigação e assumiram a responsabilidade de operá-lo. Aqui, nem se fala. Eu soube até que uma das empresas concessionárias do Nordeste disse que, pelo preço que vai sair essa água depois do projeto de transposição, é mais barato dessalinizar a água do mar. Então, ninguém está sendo contra o projeto por ser. Eu ficaria alegre se retirássemos água do São Francisco dentro de um projeto bem organizado para resolver o problema de abastecimento de

água de algumas regiões do Nordeste. Precisamos, porém, saber se essa é a melhor solução, se estão esgotadas as soluções locais que acredito não estejam e, principalmente, se está demonstrada sua necessidade. Vi estudos que mostram que, em algumas áreas, somente depois de muitos anos haveria a necessidade de vir água de fontes externas. Essas são as observações que gostaria de fazer e, sinceramente, gostaria que o Governo tivesse mais responsabilidade na condução do processo. Se eu estiver enganado, paciência, **mea culpa**, direi que estava errado e faremos o projeto. Mas, com as informações que temos até agora, o projeto, da forma como está sendo feito, é temerário. Ele pode ser feito dentro de um programa plurianual, e acho que é isso que o Governo precisa fazer. Precisamos aprovar no Senado um plano decenal de recursos hídricos que independa de governos. Precisamos ter um plano desse tipo com recursos definidos. Temos o Pró-Água, que é um programa que faz a adução de águas de fontes existentes, mas que não faz as obras porque não tem recursos - embora existam recursos externos disponíveis, não há a contrapartida do Tesouro. De repente, essa solução virou mágica! De modo que quero parabenizar o pronunciamento da Senadora Heloisa Helena e de todos os apartes e dizer que eu gostaria de estar convencido, mas infelizmente, até agora, não estou convencido de que o projeto seja bom para o Brasil. Quero que esse projeto seja bom para o Brasil. Não é problema perdermos alguma água do São Francisco, desde que essa água seja bem utilizada. O problema não é desperdício de água. O problema desse projeto, como está posto, é desperdício de dinheiro e com isso não podemos estar de acordo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/ PT – SE) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Agradeço o valoroso aparte de V. Ex.^a, Senador Paulo Souto e, ao tempo em que passo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, não posso deixar de registrar a presença do Dr. José Walter Bautista Vidal, um patriota que se encontra presente, um lutador também dessas questões que nos faz visita tão importante.

Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/ PT – SE) - Senadora Heloísa Helena, não tive a oportunidade de ouvir todo o pronunciamento de V. Ex.^a, mas fiz questão de vir aqui fazer este aparte porque entendo que o Senador Paulo Souto tocou em um dos pontos princi-

pais no que diz respeito à transposição das águas do São Francisco. Esse projeto é uma autêntica propaganda enganosa. Com essa propaganda, tentam estigmatizar os Parlamentares de Sergipe, Bahia e Alagoas. Dizem: "Vocês têm a água e não querem dividi-la com os cearenses, potiguares e paraibanos que estão morrendo de sede". O Senador Paulo Souto já mostrou claramente que isso não é verdadeiro. O problema é que esse projeto virou cabo eleitoral. São perfeitamente legítimas as ambições político-eleitorais, projetos pessoais de futuro, de candidatura. Tudo isso é perfeitamente legítimo. Agora, não dá para transformar essa questão, com a magnitude e a importância que ela tem, num cabo eleitoral. V. Ex.^a disse que já viu cinco projetos diferentes; aliás, todos nós já os vimos. O que queremos é saber quais são os estudos que estão embasando o projeto do Governo. Em janeiro deste ano houve uma reunião de toda a Bancada de Sergipe com o Governador de Sergipe e o Ministro Fernando Bezerra – acredito que houve reunião semelhante com a Bancada de Alagoas na ocasião. Naquela oportunidade, quando foram mostradas transparências – um projeto muito bonito –, solicitei do Ministro que nos encaminhasse os estudos que já haviam sido feitos quanto ao impacto ambiental, de natureza hidrogeológica e de viabilidade econômica, para que pudéssemos ter oportunidade de debater com base em dados técnicos. O Ministro assumiu o compromisso de mandar essas informações imediatamente. Em abril, se não me engano, houve aqui no Senado uma sessão especial para comemorar o aniversário da Sudene. Nessa sessão estava presente o Ministro. Lembrei-o da promessa que havia feito perante toda a Bancada sergipana. Ele disse: "Não, vou providenciar". Em junho deste ano fiz um pronunciamento aqui no Senado cobrando exatamente essa promessa. Cansei-me de pedir de maneira informal e apresentei um requerimento de informações ao Ministro, que foi protocolado na Mesa em novembro, solicitando, agora de forma oficial, essas informações. Assim procedi porque, se não chegarem essas informações, temos os instrumentos constitucionais para cobrá-las. Estamos aguardando. O fato é que, como essa questão virou um mero cabo eleitoral acompanhado de propaganda enganosa, querem apostar na desinformação e estigmatizar aqueles que levantam questionamentos, preocupações e ponderações em relação ao projeto como inimigos dos paraibanos, dos pobres, dos famintos, dos sedentos de uma parte do Nordeste brasileiro. Espero que, em tardes como esta de hoje no Senado Federal, possamos discutir esse projeto com base nessas informações.

Esperamos que o Governo se disponha realmente a abrir o jogo, a debater com os representantes do povo brasileiro essa questão que interessa a todos nós. Nesse ponto, tenho uma posição semelhante a do Senador Paulo Souto: se formos convencidos de que não há problema de natureza ambiental, de que há viabilidade econômico-financeira e de que o projeto vai realmente matar a sede de brasileiros, os sergipanos, os baianos e os alagoanos, em momento algum, vão querer invocar monopólio da propriedade das águas do rio São Francisco - muito menos os mineiros, como já disse o Senador José Alencar, que é onde nasce o rio. Mas, infelizmente, até agora, a postura do Governo e do Ministro Fernando Bezerra em relação a esse assunto é continuar apostando na desinformação e fazer uma estratégia de marketing - propaganda enganosa - para tentar conseguir esses recursos no Orçamento Federal para viabilizar esta aventura, que é no que está se transformando esse projeto. Muito obrigado e parabênico V. Ex^a pelo pronunciamento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, meu companheiro Senador Dutra.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT - RJ) - Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Ouço com prazer o Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT - RJ) - Senadora Heloísa Helena, eu estava no gabinete ouvindo o seu pronunciamento e decidi me dirigir ao plenário para fazer um aparte e parabenizar V. Ex^a pela importância de suas palavras. Concordo com o que falaram os Senadores Paulo Souto, José Eduardo Dutra e os demais - principalmente com a intervenção de V. Ex^a. É verdade, é propaganda enganosa. Este ano, durante o período do recesso parlamentar, eu visitei os Estados do Nordeste. Eu estive no Ceará, no Rio Grande do Norte, na Paraíba, e conversei com vários companheiros ligados a estudos nas universidades e dirigentes de Organizações Não-Governamentais que, inclusive, realizaram seminários no Nordeste para discutir a questão da ameaça de desertificação da região e a questão de águas. Eles me disseram que o problema do Nordeste não é a falta de água, mas a democratização do seu uso. Só o Estado do Ceará tem 15 bilhões de metros cúbicos de água. É muita água. Lá no Rio Grande do Norte, só na Chapada do Apodi, na barragem do rio Açu, tem 1,5 bilhão de metros cúbicos de água. E bem próximo - passei

lá indo para Mossoró - , em cidades a 10 quilômetros desse local, as pessoas estão passando sede, morrendo de sede, porque não tem canalização para levar a água para essas cidades. E sabe o que acontece com aquela água? A água evapora. No período da seca, 40% da água evapora. Então, desses 1,5 bilhão de metros cúbicos, pelo menos 500 milhões de metros cúbicos evaporam. A outra parte restante acaba sofrendo o problema da salinização. As grandes reservas de água do Nordeste, como as do Estado do Ceará, sofrem salinização porque não são utilizadas. Essas águas que poderiam ser melhor utilizadas acabam se evaporando ou sofrendo se salinizando. Portanto, o problema não é a falta de água, é a falta de democratização na utilização da água. Este é o grande problema do Nordeste. Por isso, acho que todos os Senadores que aqui falaram têm razão. Felizmente, a nossa Bancada votou contra - tive essa informação agora - a liberação de recursos para o projeto de transposição do São Francisco. Não adianta fazerem propaganda enganosa dizendo que, se for feita a transposição, a água do São Francisco vai salvar os pobres do Nordeste que está morrendo de sede. Isso é mentira, é uma balela, é só para enganar os bestas. Parabênico V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Estou solidário com todo o povo do Nordeste, mas esse transposição tem que ser discutida exaustivamente. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Agradeço o aparte de V. Ex^a e de todos os outros Senadores. Quero dizer que a nossa preocupação é no sentido de que seja partilhado o debate aqui no Congresso e dentro do próprio Governo.

O Senador Júlio Eduardo trouxe uma observação que é extremamente importante. Existem alternativas concretas, ágeis e eficazes, pensadas na Codevasf, pela Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, pelos técnicos do próprio Governo. Senador Paulo Souto, estive em um congresso nacional, no Rio Grande do Norte, sobre a transposição do rio São Francisco. Disseram-me: "Vão tirar o seu escalpe, porque a terra é de um Ministro de um dos Estados que será beneficiado." Além disso, comendo a mesa, havia engenheiros da Universidade da Paraíba e da Universidade do Rio Grande do Norte que também eram contra o projeto da transposição. O assunto estava sendo discutido pelas Comissões de Recursos Hídricos tanto na Paraíba quanto no Rio Grande do Norte. Os técnicos eram contrários porque conheciam outras alternativas eficazes que poderiam ser implementadas com um custo menor e para projetos

de irrigação e abastecimento, tanto humano quanto animal.

Não é possível que se possa entender um projeto dessa magnitude como uma aspiração, um projeto político pessoal. Sei que a questão não é nova. Ainda no Programa Avança Brasil, a problemática da transposição do rio São Francisco foi apresentada. O próprio **site** da Codevasf – e o Senador José Eduardo Dutra também mencionou o fato – já trata de um projeto de utilização dos recursos hídricos disponíveis para viabilizar uma alternativa eficaz para o Nordeste.

Em uma oportunidade, quando discutimos o assunto com Ministro, eu disse que isso era muito bom para algumas empreiteiras ganharem dinheiro. Ele, então, sentiu-se pessoalmente ofendido, porque é dono de empreiteira. Mas não é uma ofensa pessoal. Queremos discutir a utilização dos recursos hídricos disponíveis no Nordeste, e queremos fazer isso de forma responsável. Não aceitamos a demagogia que está sendo apresentada como se fosse a panacéia que vai resolver os males da região, porque se resolvesse os 15 Municípios mais pobres do País não estariam localizados nos Estados banhados pelo rio São Francisco, no vale do São Francisco. E cito São José da Tapera, Sergipe da Bahia, ou seja, os piores Municípios estão a 10, 15 ou 20 quilômetros do rio São Francisco.

Hoje, muitos nordestinos enxergam o rio São Francisco de longe. Choram, enxergando o rio de longe, mas não conseguem a água para matar a sede de seus filhos, para dinamizar, por meio de um projeto de irrigação, a economia local, gerar emprego, gerar renda e produzir alimentos. Não conseguem!

Então, acabem com essa demagogia, acabem com essa propaganda enganosa e façamos um debate sério, como deve ser feito. Queremos discutir a disponibilidade dos recursos hídricos para o Nordeste. Essa discussão não é nova, eu sei. Senador José Alencar, desde que Américo Vespúcio, justamente no dia de São Francisco de Assis, em 4 de outubro de 1501, viu o rio São Francisco, que era chamado pelos povos indígenas de Opara, o rio-mar, de tão grande, que se fala da utilização das suas águas para resolver os problemas de fome, miséria, desemprego, seca, sofrimento no Nordeste. Desde 1501, quando do dia de São Francisco – daí o nome do rio –, fala-se nisso. Já se falou inclusive que até as pedras preciosas das jóias da Coroa poderiam ser dadas para resolver o problema do Nordeste e não se resolve. Há dezenas, centenas de alternativas pensadas por pessoas qualificadas dentro e fora do Governo. Então, por que

isso virou uma verdadeira idéia fixa, um projeto político-pessoal? O Senador José Eduardo Dutra tem razão quando diz que se está juntando um projeto político-pessoal a uma demagogia do Governo Federal, que quer fazer uma suposta grande obra. Como a grande obra do Governo Federal é destruir a Nação brasileira, entregar o patrimônio nacional e ajoelhar-se covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, para se contrapor quer fazer uma suposta grande obra de engenharia para a qual os recursos, quer sejam para revitalizar o rio São Francisco, quer sejam para as obras de engenharia que seriam necessárias para a utilização desse suposto aporte de águas a ser destinado, nem estão previstos.

Devemos, portanto, debater esse assunto de forma séria, qualificada e técnica como é necessário; não vamos aceitar a demagogia em torno desse debate e nem esse tipo de pressão que está sendo feita, como aconteceu às 4 horas da manhã desta madrugada, quando conseguiram mais R\$30 milhões para o projeto e nada para a revitalização do rio São Francisco. Este ano, não houve a execução do que estava previsto e, no próximo ano, não há sequer recursos destinados para tal fim, o que é algo vergonhoso em relação à revitalização do nosso rio.

Agradeço o aparte de todos os Senadores e, mais uma vez, deixo registrada a nossa preocupação e a necessidade de que as autoridades técnicas, a sociedade científica e as pessoas que estudam e lidam com o problema de fora do Governo, assim como as autoridades do próprio Governo, estejam nesta Casa discutindo o assunto, já que nem se consegui ainda convencer as autoridades que tratam de recursos hídricos no próprio Governo, e aí fica-se tentando enganar a opinião pública e o Congresso Nacional.

Agradeço mais uma vez o aparte de todos os Senadores.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, nesta tarde, com o objetivo de analisar um dos mais recentes aspectos da política tributária nacional: a decisão conjunta dos governantes, em todas as esferas de poder, de con-

ceder benefícios fiscais aos contribuintes sob as mais diversas formas, o que, além de representar uma renúncia admitida de receitas governamentais, vem constituindo-se em um sorvedouro de recursos públicos por ensejar a elisão fiscal e, em muitos casos, a sonegação.

O tema reveste-se, inclusive, de extrema oportunidade, uma vez que o processo de avaliação da Proposta de Lei Orçamentária Anual para 2001 está em pleno curso no Congresso Nacional e um dos pontos politicamente mais importantes, ora em discussão, é a consecução de receitas orçamentárias que permitam fazer face às despesas previdenciárias que decorrerão do pretendido aumento do salário mínimo a patamar de R\$180.

Preliminarmente, devo declarar que, pessoal e partidariamente, não possuo posição contrária aos incentivos fiscais e estou perfeitamente consciente de seu papel como agente indutor de desenvolvimento econômico e social. No entanto, a eficácia de seus objetivos, Sr. Presidente, motivo maior para qualquer iniciativa em tal sentido, está condicionada à formulação e implementação adequadas de sua forma e intensidade, à responsabilidade de seus agentes operacionais e à fiscalização maior da sociedade.

O formato mais tradicional do incentivo tributário é a renúncia fiscal por parte das autoridades, de forma total ou parcial, por prazo determinado ou não, de modo a incentivar a implantação de empreendimentos que, por sua geração de riqueza e de emprego, intentem recompensar a sociedade de forma compatível com a perda de receita decorrente de uma renúncia à tributação direta.

O desenvolvimento industrial brasileiro sempre foi e continua pródigo no aproveitamento de tais benefícios, e os governantes federais, estaduais e municipais têm sido bastante condescendentes nas concessões, oferecendo vantagens regionais que muitas vezes são excessivas e não geradoras de uma recompensa aceitável para suas comunidades.

Igualmente questionável em tal cenário é a verdadeira guerra fiscal que se instala entre as unidades da Federação, quando do anúncio da intenção de um grande projeto para propiciar sua implantação no Estado interessado.

É fundamental que os estudos de renúncia fiscal sejam efetuados de maneira mais rigorosa e que os casos específicos de maior peso ponderado no orçamento de qualquer ente federativo sejam submetidos ao discernimento do Poder Legislativo correspondente, para que os prós e os contras da concessão sejam

avaliados, e a decisão seja a mais responsável possível, além de democraticamente compartilhada pela sociedade e seus representantes.

Ainda no tocante à renúncia fiscal, é importante assinalar que o Senado Federal aprovou projeto de lei que revisa a legislação de incentivos ao setor de informática, uma medida que tem sérios reflexos tributários. Para que se tenha uma idéia dos valores envolvidos, o Secretário da Receita Federal, em audiência pública, no dia 14 de novembro, na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, estimou que a diferença entre a renúncia fiscal e a arrecadação de impostos federais, produzida pela Lei de Informática, poderá ficar em R\$5,5 bilhões, nos próximos nove anos, se os seus benefícios forem estendidos para todo o País, e em torno de R\$14,5 bilhões, se ficar concentrada apenas na Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, essa decisão implicou uma opção de renúncia de recursos muito drástica. E precisamos estar atentos para que esse incentivo se reverta mesmo para o progresso tecnológico do País e não apenas para enriquecer algumas empresas, que se verão livres dos encargos tributários.

Quero agora fazer algumas considerações sobre a transferência de valores tributáveis para a iniciativa privada como benefício direcionado, forma em que, dentro dos parâmetros legais, tais valores podem ser alternativamente aplicados em atividades consideradas relevantes para a sociedade, sob a responsabilidade e gerência direta dos contribuintes, que deduzem os valores correspondentes de seus tributos devidos.

As leis de incentivo a atividades socioculturais são exemplo de tal contexto e, sobre essas, pairam atualmente sérias dúvidas, não quanto à sua propriedade e legitimidade como instrumento de ação de Governo, mas quanto à sua aplicação prática, uma vez que são diariamente conhecidos incidentes de uso inadequado dos benefícios, em flagrante desrespeito aos princípios legais e distorção dos seus nobres propósitos.

Cito uma publicação muito corriqueira usualmente distribuída dentro das aeronaves de uma grande companhia aérea nacional, o **Almanaque Brasil de Cultura Popular**, editado ao amparo da Lei de Incentivo à Cultura. Os patrocinadores da referida edição – uma companhia aérea, uma montadora de automóveis e uma empresa estatal federal – estão efetivamente relacionados como prestadores de apoio cultural, o que, na prática, significa a concessão de recursos para a geração da publicação, que serão

certamente abatidos nas demonstrações contábeis dos mesmos, conseqüentemente, com redução dos seus impostos.

O **Almanaque** é distribuído como revista de bordo, o que agrega inequívoco interesse mercadológico e de difusão comercial de uma empresa privada.

Surpreende, também, o fato de que, das trintas e duas páginas que compõem a edição, dez sejam dedicadas a propagandas comerciais, dos patrocinadores e de outras empresas públicas e privadas, o que representa para os editores da mesma uma significativa fonte de receitas, bastante expressiva em uma revista com tiragem de 100 mil exemplares e destinada a um público selecionado, como é o usuário de transportes aéreos.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, que quem paga por esta revista, na verdade, são os incentivos fiscais concedidos por conta da Lei de Incentivo à Cultura. O que é um absurdo, porque, no fundo, estamos pagando por uma propaganda específica de empresas que estão abatendo dos seus impostos os valores que gastaram com aquela publicação e que estão vendendo o seu peixe, como se diz no dito popular.

Sr. Presidente, parte fundamental do tema e igualmente digna da nossa maior atenção é a questão da elisão fiscal, que a doutrina denominou como sendo toda e qualquer medida, sem simulação, tomada pelo contribuinte antes da ocorrência do fato gerador do respectivo tributo, com o objetivo de eliminar ou minimizar sua incidência.

A legislação tributária brasileira historicamente tem apresentado um significativo número de brechas para a prática da elisão fiscal, uma vez que os processos e fatos geradores de tributos tornam-se antecipadamente conhecidos dos contribuintes, sem que seja estabelecida uma disciplina preventiva, que impeça as manobras no sentido de se furtar aos encargos legais.

No entanto, há poucos dias, aprovamos aqui um projeto que permite ao Fisco agir com mais rigor em casos que configurem elisão fiscal. Segundo as alterações feitas no Código Tributário Nacional, a autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Este projeto, prestes a ser sancionado pelo Presidente da República, por certo dará ao Poder Público instrumentos mais poderosos para combater a elisão

fiscal. Não obstante, esperamos, ao regulamentar esse projeto, que seja tomado o cuidado necessário para preservar ações legítimas dos contribuintes e que não se enquadram como atividades com o fim de fugir à tributação.

Outra medida de extrema importância foi a aprovação do conjunto de projetos que permite que se utilizem dados da movimentação financeira para investigar pessoas físicas ou jurídicas que movimentam valores financeiros infinitamente incompatíveis com as respectivas declarações de rendimentos. A par da polêmica que surgiu em torno do assunto, defendo, com os necessários resguardos constitucionais à intimidade da pessoa – é bom que se frise -, que se utilizem esses mecanismos para permitir uma maior arrecadação. Com isso, deixaremos de punir os bons contribuintes, como o são todos os empregados formais, que têm sua contribuição recolhida compulsoriamente.

Finalmente, não se pode deixar de citar como um dos componentes fundamentais de todo o cenário a evasão fiscal, decorrente da sonegação e da inadimplência dos contribuintes. Essa não requer, atualmente, qualquer alteração significativa no arcabouço legal, mas sim a continuidade e a intensificação dos esforços fazendários para a sua minoração.

Sr. Presidente, a síntese do cenário tributário nacional é que, mercê de falhas na legislação e no controle fiscal, uma significativa parcela de nossa sociedade não contribui de forma justa para a formação de recursos para a ação do Estado. As pessoas jurídicas se valem de todos os mecanismos permitidos de renúncia e elisão, além de ilegalmente sonegar os tributos devidos, no que é acompanhada pela expressiva economia informal, nem sequer conhecida das autoridades.

O quadro que procurei resumir é complexo e representa o maior desafio ora posto aos governantes brasileiros. A questão tributária e fiscal apresenta inegável relacionamento com as decisões orçamentárias e essas são, em síntese, a visão do Brasil que pretendemos em curto, médio e longo prazos. Assim, a justiça e a justiça no financiamento do Estado devem ser a tônica e a base das nossas decisões no Congresso Nacional. Desse modo, quero lançar à discussão, para ser aprofundada posteriormente, a proposta de que passe a haver um orçamento próprio da renúncia de receita, estruturado nos moldes do orçamento fiscal. Assim, em vez de termos simplesmente conhecimento dos potenciais valores da renúncia fiscal que vêm acompanhando as propostas orçamentárias, passaríamos a nos debruçar sobre os casos con-

cretos e poder opinar se eles são realmente favoráveis ao desenvolvimento do País ou não.

Com responsabilidade e realidade, vamos nos concentrar em dotar o Estado de instrumentos que retratem e redundem na correta e correspondente participação dos agentes econômicos na geração dos recursos necessários para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, em substituição ao Senador Osmar Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente faço um alerta ao Ministro das Comunicações, Sr. Pimenta da Veiga, para que se inteire de fato que ocorre na Anatel.

Os acionistas minoritários estão contestando o edital de licitação para a Banda C. A Associação Nacional dos Investidores do Mercado de Capitais – Animec – está tentando, junto à Comissão de Valores Mobiliários, impugnar o edital da Agência Nacional de Telecomunicações para a exploração do serviço móvel pessoal nas subfaixas de rádio frequência C, D e E.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não ocorrendo providências da parte do Ministro e da própria Anatel, ocorrerá um prejuízo enorme aos cinco milhões de acionistas que construíram com suas poupanças o Sistema Telebrás, pois ficarão desassistidos completamente dos novos negócios que as empresas concessionárias atuais transferirão somente para o bolso dos grupos controladores.

Ao permitir e privilegiar a participação dos acionistas controladores, o edital incentiva o desrespeito aos direitos elementares dos acionistas minoritários que, no caso das concessionárias desse sistema, constituem verdadeira maioria, sem, no entanto, possuir o controle.

Caso seja mantida a regra prevista no item 4.2 do edital, as controladoras das concessionárias desse sistema poderão optar por participar isoladamente do certame nas áreas mais lucrativas, utilizando as controladas, entre as quais incluem-se as concessionárias do sistema, para participar somente nas regiões cuja taxa de retorno financeiro do investimento não lhe seja atrativa. Neste caso, de acordo com a sistemática criada pelo edital, caberá aos minoritários pagar a conta do respectivo investimento.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulamos um apelo ao Ministro Pimenta da Veiga, para que atue perante a Anatel, a fim de evitar essa

injustiça em relação aos acionistas minoritários, que são, verdadeiramente, os construtores do sistema Telebrás neste País e que não podem, neste momento de privatização, ser, dessa forma, dramaticamente prejudicados.

Dito isso, Sr. Presidente, eu gostaria de encerrar os trabalhos deste ano, formulando desta tribuna às autoridades federais um apelo em nome dos idosos deste País.

Uma das mais fortes tendências demográficas reveladas pelos últimos censos e contagens populacionais realizados no Brasil é a do envelhecimento da população. A fração dos cidadãos e cidadãs acima dos 65 anos é a faixa etária que mais vem crescendo no País, superando de longe a faixa dos que estão entre os 15 e 65 anos, que se encontra estagnada, e a dos abaixo de 15 anos, que vem diminuindo em relação ao total da população.

Se esse fato tem inúmeros aspectos positivos, por indicar, por exemplo, que a expectativa média de vida dos brasileiros vem crescendo, em resultado de melhorias nas condições de vida e de saúde das pessoas, ele também implica a necessidade de uma mudança de mentalidade por parte dos planejadores públicos. A continuarmos com o pensamento voltado para a situação existente no início dos anos setenta, quando metade de nossa população estava abaixo dos dezoito anos, perderemos de vista o que de fato está a ocorrer com nosso povo. Se, antes, a população jovem e infantil devia ter prioridade absoluta nas políticas públicas, hoje a população idosa faz sentir sua presença e o planejamento do atendimento a suas necessidades adquiriu grande relevância.

Entre as necessidades específicas dos idosos, assoma o primeiro lugar em importância a disponibilidade de serviços de saúde, porque eles são, por natureza, sujeitos a moléstias e achaques resultantes do desgaste dos anos. Como uma parte significativa dessa gente pertence às faixas mais pobres da população, isso significa adequar os serviços públicos de saúde – particularmente os do Sistema Único de Saúde – ao atendimento de sua demanda.

Isso não quer dizer apenas que devemos modificar o leque de serviços médicos postos à disposição do povo de modo a oferecer mais especialidades e modalidades de atendimento dirigidos aos cidadãos da chamada "terceira idade". Significa, igualmente, que devemos alterar algumas de nossas rotinas administrativas e de triagem, visando a lhes fornecer tratamento condigno com a sua condição de pessoas

idosas e necessitadas de condições especiais de atendimento.

Nem vou abordar a questão da qualidade dos serviços, que seria e tem sido tema para muitos discursos nesta tribuna. Apontarei, antes, por sugestão a mim enviada por carta pelo Dr. João Augusto Ciniello, fisioterapeuta residente em Curitiba, para esse problema que é uma das pragas do nosso sistema público de saúde: as filas. Sei bem das dificuldades de se administrar, com poucos recursos para fazer frente às necessidades crescentes da população, hospitais e postos de saúde. Mas não posso deixar de me compadecer da situação dos milhões de velhinhos e velhinhas que são humilhados diariamente à porta dessas instituições.

Não acredito, por exemplo, que haja quem não sinta um aperto no coração ao ver, em algum filme documentário ou algum noticiário da televisão, as cenas das filas de pessoas à espera de atendimento em nossos hospitais ou postos públicos de saúde. Muitas vezes, ali estão pessoas de idade avançada, alquebradas e apoiadas em algum filho ou neto, que precisaram acordar de madrugada e tomar condução lotada para conseguir uma senha no posto ou hospital e poder ser atendidas. Esse é o drama real dos nossos dias.

Essas situações, verdadeiras tragédias cotidianas, estão realmente a exigir a atenção do Poder Público para sua alteração. É evidente para qualquer pessoa de bem que isso não pode continuar. No entanto, Sr. Presidente, não penso que seja necessário, para bem resolver esses problemas, a elaboração e a aprovação de novas leis ou regulamentos que obriguem as instituições públicas de saúde a conferirem a merecida prioridade ao atendimento dos idosos, como sugeriu, com sua boa vontade cívica, nosso atencioso cidadão, o Dr. Ciniello.

Com efeito, ocorre aqui um fato muito comum em nossa cultura política e legal: há leis boas e suficientes para atender a essas necessidades, só que não as cumprimos. Já temos o Estatuto do Idoso, a estabelecer a proibição de discriminação de qualquer natureza à pessoa de idade avançada; além disso, o Decreto de número 1.946, de 1996, ato regulamentador do citado estatuto, determina claramente a prioridade de atendimento do idoso nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

A esse propósito devemos lembrar, ainda, que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor estabelece, em seu art. 76, que as circunstâncias de prejuízo a maiores de sessenta anos e de cometimento em

operações que envolvam serviços essenciais constituem agravantes dos crimes ali tipificados.

Ao mesmo tempo que venho agradecer a atenção e a sugestão de nosso concidadão, vejo-me obrigado a repetir, mais uma vez, a observação famosa de Capistrano de Abreu, segundo a qual nós, brasileiros, precisaríamos somente de uma boa dose de vergonha na cara para fazermos deste País uma nação decente. A que eu acrescentaria: para torná-lo um lugar maravilhoso onde viver.

O que precisamos é cumprir nosso dever. Administradores da saúde, em todos os níveis, devem estabelecer suas práticas e rotinas de modo a atender as exigências dessas e de outras leis; médicos, paramédicos e funcionários de saúde em geral devem fazer sua parte, cumprindo seus horários e tratando os idosos com urbanidade e cortesia; finalmente, nós, parlamentares federais, temos também uma missão a levar a cabo quanto a essa questão: a de fiscalizar o cumprimento desses dispositivos legais por parte dos órgãos subordinados ao Poder Executivo Federal. O mesmo pode ser dito dos legislativos estaduais e municipais em relação aos Governadores e Prefeitos, cujas administrações estão obrigados, constitucionalmente, a fiscalizar.

Sim, Srs. Senadores, tudo de que necessitamos para fazer do Brasil um País realmente grande, e não só em sua extensão territorial, é cumprirmos cada um o seu dever. A Nação espera e aspira por isso.

Esperamos que as aspirações advindas com o novo milênio possam fazer com que cumpramos o nosso dever.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – O Sr. Senador Geraldo Cândido enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com as crises econômicas que abalaram fortemente, em especial, vários países asiáticos e a Rússia, verificou-se a repentina inflexão do quadro favorável do comércio agrícola internacional, o que levou à redução substancial da demanda agrícola num momento de expansão da oferta mundial.

Diante de tais circunstâncias, os países desenvolvidos, para garantir as políticas de sustentação de renda dos seus produtores, passaram a lançar mão, com mais intensidade ainda, de medidas protecionistas e subvencionistas internas, em face dos desdo-

bramentos da crise sobre os preços e sobre a renda agrícolas.

Enquanto isso, o governo brasileiro, indiferente aos vultosos prejuízos sofridos pelos agricultores do País, prosseguiu com a política de liberalização radical da economia agrícola nacional.

Mesmo com a desvalorização cambial, não se observa o incremento das exportações agrícolas brasileiras em face dos efeitos da interação da redução da demanda internacional com as medidas que dificultam o acesso aos mercados dos países ricos.

Pelo lado das importações, constata-se a ampliação das medidas de *dumping* pelos exportadores agrícolas para o Brasil visando compensar o encarecimento das importações decorrentes da nova política cambial. Assim, o menor desempenho das importações verificado com o novo regime cambial deve-se, muito mais, à significativa redução do consumo doméstico derivado do aprofundamento da crise econômica brasileira.

Perpassando esses processos, observa-se a pouca disposição, principalmente de países da EU e Japão, pela inclusão do tema agricultura na pauta da revisão do Acordo Agrícola da OMC.

Já os EUA, circunstancialmente, alinham-se aos países do *Grupo de Cairns*, para adensar a pressão política sobre os países refratários à revisão do citado Acordo, na perspectiva de quebrar as barreiras européias sobre as importações de vários dos seus produtos. A realidade daquele país, dada pela intensificação recente das medidas protecionistas e pela sua posição histórica de defesa da plena liberalização do comércio agrícola apenas para os outros países (até o momento o Congresso americano sequer homologou o Acordo Agrícola), desautoriza qualquer possibilidade de ratificação, pelos EUA, de novas regras para o comércio agrícola que efetivamente impliquem na liberalização do acesso ao seu mercado.

Diante desse quadro, o Congresso Nacional não pode admitir a posição de absoluta fragilidade política com que o governo brasileiro se apresenta para enfrentar as prováveis renegociações do Acordo Agrícola em nível internacional.

Ante o exposto, acredito que temos a tarefa de defender a agricultura nacional, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Senado Federal nesse sentido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR GERALDO CÂNDIDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

AS IMPORTAÇÕES E
OS PREÇOS
AGRÍCOLAS:

E PRECISO REAGIR!

Núcleo Agrário do PT no Congresso Nacional

Senador Geraldo Cândido(PT/RJ)

Senadora Heloísa Helena(PT/AL)

Deputado João Grandão (PT/MS)

Deputado Nilson Mourão (PT/AC)

Deputado Valdir Ganzer (PT/PA)

Deputado José Pimentel (PT/CE)

Deputado João Coser (PT/ ES)

Deputado Waldomiro Fioravante (PT/RS)

Deputado Adão Pretto (PT/RS)

Deputada Luci Choinacki (PT/SC)

Deputado Fernando Ferro (PT/PE)

Deputado Padre Roque (PT/PR)

Deputado Valter Oliveira (PT/RS)

Deputado Geraldo Simões (PT/BA)

Deputado Luiz Mainardi (PT/RS)

As Importações E Os Preços Agrícolas:

É Preciso Reagir

Elaboração:

Gerson Teixeira

(assessor técnico da Bancada Federal do PT)

Diagramação/finalização:

Clarice dos Santos

Gab.Deputado Adão Pretto – PT/RS

Edição:

Núcleo Agrário da Bancada Federal do PT

SUMÁRIO

- Apresentação.pág. 03
- 1. O Neoliberalismo e a abertura da economia.....pág. 07
- 2. O mercado resolve os problemas do povopág. 11
- Capítulo 3. Liberalização/Globalização: um negócio da China para os países Ricos.....pág. 13
- Capítulo 4. A liberalização da agricultura brasileira.....pág. 15
- Capítulo 5. A farra das importações agrícolas brasileiras.....pág. 18

- Capítulo 6. A Renda Agrícola e as demais medidas liberalizantes do Governo.....pág. 22
- Capítulo 7. Os Projetos da Bancada Federal para reverter esse processo de destruição.....pág.24

COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS!

Esta Cartilha procura chamar a atenção dos agricultores brasileiros, especialmente dos pequenos agricultores e dos trabalhadores rurais, sobre um assunto que os afeta muito negativamente.

Nos referimos ao grave problema dos preços dos produtos agrícolas praticados, lá na roça, ou na fazenda que, desde o início do Governo Fernando Henrique Cardoso, só fazem cair, e assim, inviabilizando a atividade de milhares de famílias de brasileiros que trabalham na agricultura. A queda dos preços e da renda agrícola alcançou uma situação tão séria que a contratação de crédito rural pelos pequenos agricultores representa, hoje, uma atitude de alto risco, porque, depois, na hora de pagar essas dívidas, esse agricultor vai perceber que o dinheiro obtido com a venda dos seus produtos não é suficiente para isso.

Não temos dúvida em afirmar que os baixos preços, ao comprometerem a renda agrícola constituem, atualmente, o principal fator de destruição econômica das milhares de pequenas unidades de produção agrícola, que vem ocorrendo no Brasil no período recente. Por isso, esse tema deve estar incluído na pauta da luta de resistência dos trabalhadores rurais brasileiros.

Logicamente, não será com a conquista de melhores preços para os agricultores que alcançaremos a realidade que sonhamos para as áreas rurais do País e para a sociedade brasileira como um todo. Para essa realidade sonhada, de prosperidade e democracia econômica, com justiça social e proteção ambiental, as lutas populares devem visar, entre outras:

(i) a realização de um verdadeiro programa de reforma agrária, que inclua a limitação de tamanho para a propriedade rural, de modo a que, finalmente, acabemos com o latifúndio no Brasil;

(ii) o fim do controle que alguns grandes grupos econômicos exercem sobre todas as atividades relacionadas com a agricultura. Esse fato, além de alimentar, também, os baixos preços dos produtos agrícolas, é responsável pela exploração e pela dominação política a que estão sujeitos a maioria dos agricultores brasileiros;

(iii) reformas profundas nas legislações trabalhista e previdenciária, visando garantir condições de vida digna e sem exploração aos trabalhadores rurais;

(iv) a recuperação da capacidade de intervenção do Estado brasileiro e, ao mesmo tempo, a implantação de políticas para o campo, que facilitem as lutas dos trabalhadores em torno de um projeto democrático e popular;

(v) associado ao ponto anterior, a revisão das Leis que possibilitam todo o quadro de dificuldades políticas, sociais e econômicas para a maioria dos agricultores brasileiros.

No entanto, precisamos acumular forças para essas lutas maiores avançando em conquistas mais urgentes, entre as quais, a questão dos preços parece vital. Além de essencial para evitar que mais e mais pequenos agricultores continuem abandonando a atividade, essa luta tem um grande potencial de unidade dos trabalhadores, pois é uma bandeira comum, que interessa a todos e, por conta disso, pode, ainda, transformar-se em importante exercício de formação e mobilização dos trabalhadores rurais.

Mas, já pensando neste objetivo de formação, que é indispensável para os processos de organização e mobilização dos trabalhadores, esta Cartilha procura explicar, ainda que superficialmente, as causas da trajetória de redução permanente dos preços agrícolas.

E, para vermos como o que acontece no dia-a-dia de cada um de nós, é resultado do processo político em curso no País ou, no caso, do projeto político do Governo Fernando Henrique Cardoso, iniciamos o texto falando sobre o projeto neoliberal e sobre a abertura econômica radicalizada pelo atual governo. São dois fenômenos que estão na origem, não apenas do definhamento dos preços e da renda agrícolas mas, do agravamento geral do quadro econômico e social brasileiro.

Após esse vínculo, junto ao qual, procuramos mostrar, muito rapidamente, os prejuízos que o neoliberalismo e a abertura vêm trazendo para o Brasil, passamos a nos deter mais sobre o caso específico da abertura ou liberalização da economia agrícola nacional o que nos leva a entender mais claramente a questão dos preços.

Ao final, a Cartilha informa e faz uma síntese de dois projetos de lei, de autoria dos Deputados que integram o Núcleo Agrário da Bancada Federal do PT, que tramitam na Câmara dos Deputados. Esses projetos são fundamentais para reverter a queda dos preços agrícolas, e que, já poderiam ter se transformado em Leis, não fosse o poder que o governo tem sobre o Congresso Nacional.

Os projetos poderão constituir-se em instrumentos valiosos para subsidiar as lutas dos trabalhadores rurais em torno desse tema.

Veja por outra o texto apresenta, procurando explicar, conceitos e categorias que não são comuns na rotina de vida dos trabalhadores rurais. Fizemos isso de propósito, por entender que esse procedimento é importante no processo de formação.

Um boa leitura, e pela vitória da luta popular,

Núcleo Agrário do PT no Congresso Nacional

1. O Neoliberalismo e a Abertura da Economia

Os defensores do projeto neoliberal garantem que a abertura da economia de um país, isto é, a eliminação ou a forte redução das barreiras que esse país adota, principalmente através da aplicação de tarifas (uma espécie de imposto), para a entrada de produtos vindos do exterior (produtos importados), é fundamental para o seu desenvolvimento econômico.

De acordo com essa tese dos neoliberais, isto ocorre porque, ao serem obrigados a enfrentar a concorrência com os produtos importados, produzidos, muitas vezes, com tecnologias mais

avançadas, e custos mais baixos, os empresários desse país são forçados a caprichar mais nas tecnologias e nos processos usados na produção dos seus produtos e, também, na qualificação dos seus trabalhadores pois, do contrário, sumirão do mapa.

Assim, segundo os neoliberais, graças à abertura da economia, a maioria dos empresários desse país aumentaria os investimentos para tornar os seus produtos mais competitivos, e os seus trabalhadores com maior capacitação profissional.

Com isso, haveria uma reação positiva em toda a economia desse país, que se refletiria no aumento da renda e do consumo da população e no crescimento da venda dos produtos nacionais, dentro e fora do país, e assim por diante. O resultado final seria o desenvolvimento econômico e a felicidade geral para o povo desse país,

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem apostando cegamente em teorias como esta que ganham 'roupagem científica' nos institutos e universidades dos países ricos, com destaque para a Universidade de Chicago, localizada nos Estados Unidos da América.

Na verdade, essa e outras teses, que interessam aos países ricos, em especial, aos Estados Unidos, têm sido impostas ao Brasil sem maiores dificuldades. Até porque, não bastasse a conhecida submissão das nossas elites dirigentes, os atuais Ministro da Fazenda (Pedro Malan), Presidente do Banco Central (Arminio Fraga), Presidente do Banco do Brasil (Paolo Zaghen), e Presidente do BNDES (Francisco Gros), autoridades que integram o núcleo do poder do Governo Fernando Henrique, são pessoas que foram treinadas para o cumprimento fiel do manual dos capitalistas dos países centrais.

Não que devemos ser contrários ao relacionamento comercial do Brasil com o exterior mas, as condições atuais das disputas comerciais são muito desiguais. A economia mundial, neste período da história, está longe de ser caracterizada pela existência de uma grande quantidade de empresas disputando o mesmo mercado em condições mais ou menos idênticas, como se observava há muitos e muitos anos atrás, quando pensadores como o escocês Adam Smith desenvolveram as idéias do chamado liberalismo econômico.

Nas circunstâncias daquela época, os liberais acreditavam que a competição no mercado entre muitos agentes econômicos, levaria à eficiência, ao aumento dos lucros, dos investimentos, da produção de riqueza, enfim, ao progresso das nações.

Muito distante da realidade que inspirou o pensamento de Adam Smith, a economia mundial, no presente período da história, especialmente em setores estratégicos, acha-se totalmente controlada por um punhado de grandes grupos econômico e financeiros dos países ricos que manipulam e distorcem os mercados de acordo com os seus interesses.

Com isto, tornam impossível a sobrevivência, nesses setores, das empresas menores, principalmente daquelas do terceiro mundo. Daí a necessidade, nestes países, da existência de empre-

sas do governo nos setores estratégicos como única forma possível de, à duras penas, enfrentar as grandes corporações internacionais.

No entanto, para evitar isso, os patronos do neoliberalismo obrigam os nossos governantes, como o atual, a acabar com as empresas estatais sob a alegação de que elas "são ineficientes".

Então, diferente do que ocorria no século XVIII (época em que viveu Adam Smith), onde não havia os chamados oligopólios (poucas empresas controlando um setor da economia), na economia contemporânea, existem setores onde um grupo empresarial, sozinho, é capaz de influenciar inteiramente determinado mercado, como já observamos nos supermercados, o domínio da Parmalat, da Nestlé, no setor alimentício.

Quando consideramos o setor agrícola, a abertura praticada pelo Brasil, no caso, tem sido ainda mais prejudicial para os interesses nacionais, porque, além de um mercado agrícola internacional fortemente controlado por poderosos grupos industriais e de comércio, os nossos agricultores enfrentam a concorrência desleal e destrutiva dos bilionários subsídios concedidos pelos países ricos aos seus agricultores. E chamam isso de livre comércio!

Portanto, devemos, sim, manter relações comerciais com o mercado externo, mas não por meio da abertura plena e indiscriminada como ocorre no Brasil, e sim, de forma seletiva e complementar, visando proteger a nossa capacidade produtiva de acordo com estratégias definidas por um projeto soberano de desenvolvimento nacional.

2. O Mercado Resolve os Problemas do Povo?!?!

Além de nos impor a desigualdade de condições do comércio, ao adotar o projeto neoliberal, o governo FHC tem a coragem de responsabilizar o mercado pela resolução dos problemas históricos que provocam o atraso e a miséria do nosso povo. O raciocínio deles é o seguinte:

"como todos sabem que a intervenção do Estado na economia leva à ineficiência, devemos deixar o mercado cuidar dos nossos problemas. O governo não tem culpa de nada, pois o seu papel está sendo cumprido ao estimular o mercado que um dia acabará com o desemprego, com a fome e com as demais mazelas que fazem o sofrimento da maioria do nosso povo; tenham paciência!"

Isto, porque, pela lógica desse projeto, a intervenção do Estado, ou seja, a intervenção dos poderes públicos na economia deve ser mínima, a não ser para arrecadar recursos para pagar dívidas. Neste caso, mesmo tendo privatizado quase tudo com a justificativa da necessidade de quitar a dívida, "curiosamente", esta não para de crescer e encher os bolsos de banqueiros brasileiros e estrangeiros. Enquanto isso, falta dinheiro para a saúde, educação, reforma agrária, não temos saneamento e, depois de uma vida de trabalho duro e mal pago temos que enfrentar uma aposentadoria humilhante.

É por causa dessa lógica perversa do projeto neoliberal que, por exemplo, o governo já não quer mais desapropriar latifúndio improdutivo. Agora, pela “reforma agrária de mercado”, o “dono” desse latifúndio, que sempre foi um dos responsáveis pela miséria e pelas injustiças no campo, ganhou prestígio. É ele, e não mais o governo, quem deve decidir se aquela terra ociosa, que impede o trabalho e a produção de mais riqueza pelos trabalhadores rurais, pode ou não ser destinada ao programa de reforma agrária neoliberal.

3. “Liberalização”/Globalização: Um Negócio da China para os Países Ricos

Voltando ao tema da abertura, vale a pena darmos atenção para alguns dados e informações, fornecidas pelas próprias instituições internacionais, que comprovam que esse processo, ao contrário dos discursos dos neoliberais, vem mesmo é aprofundando a miséria e o sub-desenvolvimento de países como o Brasil, enquanto os países ricos ficam cada vez mais ricos.

Na América Latina, por exemplo, a renda por pessoa (renda per capita), que, nos anos finais da década de 1970 representava um terço (mais de 30%), da renda por pessoa nos países ricos, caiu, no final dos anos da década de 1990, para menos de um quarto (menos de 25%);

Relatório de 1999 do órgão das Nações Unidas para o comércio (UNCTAD), chama a atenção para o fato de que o “crescimento” econômico das economias dos países da América Latina, nos anos da década de 1990, ter sido muito menor que o verificado durante a década de 70. Destaca também, que os déficits comerciais (importações maiores que exportações) dos países em desenvolvimento nos anos 90 crescem cada vez mais, ou seja, que os países ricos vendem cada vez mais para os países da América Latina e compra cada vez menos.

Especificamente no caso brasileiro, a própria OMC – Organização Mundial do Comércio, que é o órgão criado para administrar a liberalização da economia mundial, afirma que antes desse processo a nossa economia tinha uma participação na economia mundial muito maior do que atualmente.

Do ano de 1985 até o final dos anos de 1990, o Brasil foi o país que apresentou o pior desempenho das exportações entre o grupo dos 11 países da OMC que apresentam os maiores PIB – Produtos Internos Brutos (soma de tudo o que cada país produz no período de um ano). Assim, as exportações do Brasil cresceram 106% no período considerado, enquanto as exportações americanas cresceram 220%, as da Alemanha, 178%, da Espanha, 305, da França, 183%, e assim por diante.

O FMI registra que, em 1985, a participação das exportações brasileiras no PIB do país foi de 11.5%, enquanto em 1997, em plena “globalização/liberalização”, essa taxa caiu para 6.6%, ou seja, uma queda de 43%, no período.

No período de 1988 a 1997, as exportações da União Européia para o Brasil aumentaram 355%, enquanto as do Brasil para os países daquela região aumentaram apenas 28%.

4. A liberalização da Agricultura Brasileira

Até o ano de 1993, quando foram concluídas as negociações em torno da chamada “Rodada Uruguai” do GATT – Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (depois substituído pela OMC), com o propósito de dar sequência ao processo de liberalização do comércio internacional, tinham fracassado todas as tentativas de inclusão do tema agricultura nessas negociações, em função das resistências dos países ricos em abrir mão de suas políticas de proteção aos seus agricultores.

Após oito longos anos de penosas negociações, justamente por causa da polêmica provocada pelos debates sobre a liberalização da agricultura, a “Rodada Uruguai” do GATT foi concluída com a assinatura do “Acordo Agrícola”, cujo conteúdo foi definido, conjuntamente, pelos Estados Unidos e pela União Européia.

Com maior intensidade para o caso da agricultura, no geral, os países subdesenvolvidos foram muito prejudicados com a “Rodada Uruguai” do GATT. Estudo de dois economistas, um do Banco Mundial e o outro da OMC, demonstra que a “profundidade” dos cortes de tarifas sobre as importações pelos países subdesenvolvidos, na “Rodada Uruguai”, foi 2,3 vezes superior às promovidas pelos países desenvolvidos.

Não há quem discorde que o “Acordo Agrícola” da OMC favoreceu mais ainda os países desenvolvidos. Mesmo assim, o governo brasileiro, querendo mostrar serviço aos seus mestres do neoliberalismo, não apenas aceitou o texto desse Acordo, lesivo ao país, como foi ainda mais longe: resolveu, antes mesmo de concluir a “Rodada Uruguai” do GATT, liberalizar geral a nossa economia agrícola.

Enquanto o governo brasileiro optou pelo estabelecimento do chamado “teto tarifário”, ou seja, assumiu o compromisso de não taxar a maior parte das importações de produtos agrícolas, em mais de 35%, a maioria dos países adotou outro processo que lhes permitem aplicar taxas sobre importações agrícolas que podem chegar a 200% do valor do produto.

O fato é que o Brasil tinha presença muito maior no mercado agrícola internacional, com resultados econômicos muito superiores antes da abertura e da OMC. Em 1975, 7,3% das exportações agrícolas mundiais foram de produtos brasileiros; em 1999, do total das exportações agrícolas no mundo, apenas 4% foram de produtos brasileiros. Assim, com as tais liberalização e globalização, o Brasil experimentou redução de 45% na participação das suas exportações agrícolas, sobre as exportações agrícolas mundiais.

Mas, se a “liberalização” tem resultado em pior desempenho para as nossas exportações agrícolas, vem acontecendo o contrário com as importações. No mesmo período, a participação das importações agrícolas brasileiras nas importações agrícolas mundiais saltou de 0,58%, para 1,16%; um crescimento de 100%.

Quando comparamos o saldo da balança comercial agrícola (a diferença entre o que exportamos e o que importamos de produtos agrícolas), constata-se que no período de 1978 a 1989, antes da abertura, portanto, o Brasil teve resultado médio anual, da or-

Brasil: Volumes de Importações Agrícolas - Anos de 1993 e 1998

Produto	Quantidade Importada em 1993	Quantidade Importada em 1998	Crescimento entre 1993 e 1998
Alimentos para Animais	24,8 mil toneladas	236,6 mil toneladas	854%
Vinhos	12,5 mil toneladas	24,1 mil toneladas	93%
Uva	4,5 mil toneladas	26,5 mil toneladas	489%
Tomate	20 mil toneladas	538 mil toneladas	2.590%
Produtos Lácteos e Ovos	88,4 mil toneladas	385 mil toneladas	336%
Pistache	63 mil toneladas	265 mil toneladas	321%
Manteiga de Cacau	mil toneladas	352 mil toneladas	35.100 %
Frutas e Hortaliças	512,3 mil toneladas	1.495,4 toneladas	192%
Cebola	95,7 mil toneladas	330,7 mil toneladas	246%
Borracha Natural	6,1 mil toneladas	10,7 mil toneladas	75%
Cacau em Grão	2,1 mil toneladas	11,9 mil toneladas	467%
Arroz	700,7 mil toneladas	1.304,9 mil toneladas	86%
Alho	46,8 mil toneladas	103,9 mil toneladas	122%

dem de US\$ 11,5 bilhões. No período pós-OMC, de 1995 a 1999, a balança agrícola contabilizou o saldo médio anual de US\$10 bilhões, segundo dados da OMC.

5. A Farra das Importações Agrícolas Brasileiras

Vejamos, com base em dados da FAO (Organismo das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), como evoluiu a quantidade importada de produtos agrícolas, pelo Brasil, alguns deles totalmente desnecessários, comparando-se o ano de 1993 antes da criação da OMC, com 1998, último ano com as estatísticas disponibilizadas pela instituição, e após o 4º ano do primeiro governo FHC. Observe-se a Tabela abaixo:

Afora os casos acima, vale acrescentar o desempenho das importações de alguns produtos agrícolas, de janeiro a setembro de 2000, comparativamente com o mesmo período de 1999, de acordo com dados divulgados pela CNA – Confederação Nacional da Agricultura:

- Trigo: as compras subiram de 5,3 milhões de toneladas, entre janeiro e setembro de 1999, para 5,7 milhões de toneladas, de janeiro a setembro de 2000, ou seja, um aumento de 6,5%, com gastos para o país, de 640 milhões de dólares somente nesses nove meses de 2000;
- Algodão: as importações aumentaram 22,5%, passando de 218 mil toneladas, para 268 mil toneladas, com despesa, neste ano, de 286 milhões de dólares;
- Milho: as compras externas do produto, de janeiro a setembro de 1999, foram de 542 mil toneladas. Entre janeiro e setembro de 2000, as importações do produto alcançaram 1,4 milhão de toneladas; um crescimento de 162%, com despesas para o país, neste ano, de 144 milhões de dólares;
- Sementes e Frutas de Oleaginosas: as importações cresceram de 529 mil toneladas, para 624 mil toneladas, ou seja, cresceram 18%, com dispêndios para o país, até setembro/2000, de 108 milhões de dólares.

Os dados anteriores mostram que o Brasil passou a ser um grande importador de produtos agrícolas, muitos dos quais, conforme vimos, totalmente supérfluos, ou passíveis de produção interna, e de produtos que o Brasil já foi o maior produtor e exportador

mundial, como são os casos do cacau e da borracha natural. Esse quadro tem resultado em duas consequências básicas, desastrosas:

1º desastre. na “queima” de recursos da sociedade, já que estamos gastando verdadeiras fortunas com importações de produtos agrícolas que poderiam muito bem ser produzidos no Brasil, gerando mais emprego e riqueza no nosso país e, como isso, possibilitando maiores investimentos na saúde e na educação, por exemplo;

2º desastre. não bastasse o fato de estarmos jogando dinheiro fora e gerando riqueza e emprego no exterior, na maioria dos casos esses produtos recebem muitos incentivos dos governos dos países onde são produzidos. Somente o grupo de países mais ricos do mundo gasta o equivalente a 1 bilhão de dólares em subsídios à agricultura, por ano.

Significa que, ao entrarem no Brasil, graças a esses subsídios, os produtos importados são colocados no mercado em preços muito abaixo dos preços dos produtos nacionais já que os agricultores brasileiros não recebem qualquer vantagem do governo FHC. Resultado: para poder competir com o importado, o agricultor tem que baixar o preço do seu produto e, assim, acaba se quebrando porque a receita que ele tem com a venda do produto não consegue cobrir os custos para produzir esse produto, nem, tampouco, para manter a sua família. Então, vai à falência, sendo obrigado, em muitos casos, a vender a sua propriedade e ir para as favelas das grandes cidades viver de esmolas.

6. A Renda Agrícola e as Demais Medidas Liberalizantes do Governo

Só para que se tenha idéia dos prejuízos que os agricultores brasileiros vêm tendo com essa política do Governo FHC, vamos comparar a renda gerada pela agricultura do Brasil, no ano de 1994, ano que antecede o início do período Fernando Henrique, com a renda gerada em 1999, cinco anos depois, e já descontada a inflação, ou seja, com os valores, tanto de 1994, como de 1999, em preços de dezembro de 1999.

Façamos essa comparação da renda agrícola usando o conceito adotado pelo IBGE, de Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP). O VBP nada mais é do que o resultado da multiplicação, em cada ano, da quantidade produzida de cada produto pelo seu preço médio ao longo do ano. O IBGE faz isso para cada um dos 25 principais produtos da agropecuária e depois soma o resultado do VBP de cada produto, e assim obtendo o VBP total.

Pois bem, em 1994, o VBP da agropecuária foi de R\$78,3 bilhões e, em 1999, foi de R\$72,4 bilhões. Vê-se, pois, que houve uma redução real (descontada a inflação) procedemos, na seqüência, a uma breve exposição sobre os conteúdos dos projetos.

O Projeto de Lei nº1.017, de 1999 (na Câmara) e o PLS nº 430, de 1999 (no Senado), que “determina a imposição provisória de tetos tarifários sobre as importações agropecuárias e dá outras providências”.

O projeto foi encaminhado, na Câmara dos Deputados, no mês de maio de 1999, e no Senado Federal, no mês de junho, tendo como inspiração as negociações que começavam a ocorrer entre os países-membros da OMC em torno da tão sonhada (pelo Governo brasileiro) "Rodada do Milênio", que daria continuidade ao processo de liberalização do comércio agrícola internacional, supostamente iniciado na "Rodada Uruguai", do GATT.

A idéia que fundamentou o projeto é bastante simples. Todos concordam, inclusive o Governo, que somente alguns países subdesenvolvidos, como o Brasil, liberaram, de fato, as suas culturas e, igualmente, que a "Rodada Uruguai" do GATT não conseguiu reduzir os subsídios agrícolas e as dificuldades de acesso aos mercados dos países ricos.

Assim, para que não se repita a péssima participação do Governo brasileiro na "Rodada Uruguai" do GATT o projeto propõe que o Brasil, desde logo, e até a conclusão da "Rodada do Milênio" da OMC, adote medidas preventivas de proteção à agricultura, amparadas pela própria OMC.

Com esse entendimento, o projeto determina que, desde a sua aprovação, até o resultado final da "Rodada do Milênio" da OMC, as importações brasileiras de produtos agrícolas seriam taxadas nos valores previstos pela própria OMC. Ou seja, as importações agrícolas deveriam ser taxadas em 35%, para a maioria dos produtos, e em 55% para produtos específicos como os citados anteriormente.

Assim, ao término da "Rodada do Milênio", o chamado "Conselho do Agronegócio", criado pelo próprio Presidente da República, e que conta com a presença de empresários do setor (os trabalhadores não participam desse Conselho), faria a avaliação dos resultados dessas negociações para o Brasil. Caso se avaliasse que, finalmente, os produtos brasileiros iriam ter acesso fácil aos mercados dos Estados Unidos, da União Européia, do Japão etc., então baixaríamos de novo as tarifas sobre as importações agrícolas; caso contrário, as taxas seriam mantidas.

Como, de antemão, sabemos que os países ricos nunca irão deixar de utilizar as suas políticas protecionistas (no máximo, poderão abrandá-las, um pouco), a idéia mesmo é a de fazer o Governo brasileiro criar vergonha e voltar a defender a agricultura nacional.

O projeto prevê duas exceções:

a) por exemplo, ocorrendo falta de arroz no Brasil, por conta de algum problema interno que viesse a ameaçar o abastecimento da população, poderíamos importar arroz, sem a taxa prevista pelo projeto, até que a situação do suprimento interno voltasse à normalidade;

b) os produtos originários dos demais países que fazem parte do Mercosul também estariam a salvo da taxação. Mas, para as importações agrícolas desses países, o projeto obriga que o Governo brasileiro passe a adotar as seguintes medidas:

- licenciamento prévio: com esse procedimento, o projeto impede a liberação automática de todos os produtos vindos do Mercosul. Para serem importados desses países (e dos demais),

os produtos agrícolas estariam sujeitos à autorização prévia do Governo, em todas as cargas importadas;

- equivalência sanitária: por meio desse mecanismo, as importações de alimentos, principalmente oriundos do Mercosul, teriam que passar pelo mesmo rigor no controle da qualidade desses produtos adotados pelos demais países, notadamente pela Argentina que costuma exorbitar nesta atividade.

Portanto, através dos expedientes acima, na prática, além de propor maior rigor no controle de qualidade aos alimentos importados que seriam oferecidos à população brasileira, o projeto impõe restrições (barreiras administrativas) às importações agrícolas do Mercosul; procedimento que a Argentina sempre adota contra as importações brasileiras. O projeto não poderia propor, unilateralmente, as taxações das importações dos países do Mercosul, pois seria considerado inconstitucional por ferir o Tratado de Assunção.

O projeto em referência já foi aprovado pela Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, e conta com Parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação, que é a outra Comissão cujo posicionamento é fundamental para a aprovação final do projeto, que foi subscrito por todos os Deputados do Núcleo Agrário e encabeçado pela Deputada Luci Choinacki (PT/SC). No Senado foi apresentado pelo Senador Geraldo Cândido (PT/RJ) e já conta com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores.

O Projeto de Lei nº 3.661, de 2000, que "Dispõe sobre a tarifação compensatória sobre a importação de produtos agrícolas com subsídios na origem".

Esse projeto, também apresentado de forma coletiva pelos membros do Núcleo Agrário da Bancada Federal do PT, foi encabeçado, inicialmente, pelo ex-Deputado Geraldo Pastana (PT/PA). Contando com o apoio dos líderes de todos os partidos, o projeto chegou a constar da pauta de votação do Plenário da Câmara, mas não foi votado por conta da intervenção do Governo. Como resultado, o projeto foi arquivado e, recentemente, reapresentado pelo Núcleo Agrário, encabeçado pelo Deputado Adão Preto (PT/RS) e está tramitando na Comissão de Agricultura e Política Rural.

A exemplo do outro projeto, essa proposta de lei também tenta bloquear as importações predatórias

para os agricultores brasileiros. Procura recuperar condições de igualdade de competição, dentro do Brasil, para o produto nacional que enfrenta a concorrência desleal dos produtos agrícolas importados que gozem de subsídios nos seus países.

A idéia do projeto, da mesma forma que a outra proposição, é muito simples. Quando uma empresa importar produto agrícola ela terá que declarar se esse produto recebe alguma vantagem no país onde é produzido, tipo, estímulo tributário (redução ou isenção de impostos), ou subsídio direto ou indireto.

Caso a empresa informe que o produto, de fato, recebe algum desses estímulos, independente do valor a que correspondem os estímulos, automaticamente o produto seria alvo, pela Receita

Federal, do que chamamos de tarifação compensatória. Como seria isso?

Imagine que estamos importando arroz da própria Argentina que adota um sistema de estímulo tributário denominado **reintegrado**, através do qual, o produto incentivado é tributado mas, depois grande parte desse imposto é devolvido sob a forma de crédito tributário.

Então, a empresa brasileira que está importando o arroz declararia a existência desse estímulo na Argentina. Supondo que o preço do produto, no mercado doméstico (e que seria informado diariamente pela Conab), estivesse na média de R\$15,00/saca. Se o produto argentino estiver entrando no Brasil com o preço de R\$12,00/saca, sofreria a aplicação de uma tarifa compensatória no valor suficiente para elevar o seu preço final dentro do Brasil, para os R\$15,00 praticados aqui.

Observe tratar-se de procedimento bastante ágil e fácil de operar porque, diferentemente dos instrumentos parecidos que existem por aí, não seriam os prejudicados que deveriam provar e quantificar, por cinco anos, que a Argentina, no caso do exemplo, pratica **dumping** (utiliza estímulo do governo que distorce, para baixo, o preço real do produto).

Pelo projeto, a empresa importadora não é obrigada a informar o tamanho do subsídio que o produto recebe, apenas, **se recebe**.

Mas, alguém poderia perguntar: a idéia do projeto tem praticidade com as empresas livres para dar essa informação? Será que alguma vai dizer que o produto importado tem subsídio onde foi produzido?

Aí o projeto determina que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e do Comércio Exterior, sistematicamente proceda, através de amostragens, à aferição das informações negativas das empresas. Ainda no caso do nosso exemplo, se a empresa que importou o arroz informasse a não existência de subsídios ao produto na Argentina, o ministério confirmaria a existência do subsídio.

Neste caso, sem prejuízo das outras punições para casos do gênero, já previstas na legislação, a comprovação da falsidade das informações implicaria multa à empresa, em valor equivalente ao valor total do volume de arroz daquela operação de importação.

E todo o recurso arrecadado com essas multas seria destinado ao subsídio, ao crédito rural para os beneficiários dos Grupos A, B e C do PRONAF _ Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 12 minutos.)

Ata da 1ª Reunião, em 29 de dezembro de 2000

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Nabor Júnior

(Inicia-se a reunião às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Em plenário, não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência.

É o seguinte o expediente despachado:

MEDIDAS PROVISÓRIAS

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de dezembro de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 2.131**, que “Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
	PSDB	
Sérgio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PV)		
Helóisa Helena		Jefferson Peres
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Suplentes		Titulares
	PSDB	
Aécio Neves		Narcio Rodrigues
Jutahy Júnior		Antonio Carlos Pannunzio
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Geddel Vieira Lima		Antonio do Valle
Albérico Filho		Armando Monteiro
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Pauderney Avelino
	PT	
Aloísio Mercadante		Antonio Paloccio
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres
	*PPS	
João Herrmann Neto		Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-12-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-12-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 03-01-2001 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-01-2001 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-01-2001 – prazo no Congresso Nacional

O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de dezembro de 2000 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 2.137**, que “Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando

Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Romeu Tuma
Sergio Machado	PSDB	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PV)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres
Leomar Quintanilha	PPB	Ernandes Amorim
Arlindo Porto	*PTB	
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PSDB	
Aécio Neves		Narcio Rodrigues
Jutahy Júnior		Antonio Carlos Pannunzio
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Geddel Vieira Lima		Antonio do Valle
Albérico Filho		Armando Monteiro
Inocência Oliveira	PFL	Pauderney Avelino
Aloízio Mercadante	PT	Antonio Palocci
Odelmo Leão	PPB	Gerson Peres
Fernando Gabeira	*PV	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-12-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-12-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 03-01-2001 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-01-2001 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-01-2001 – prazo no Congresso Nacional

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO Nº 698/MF

Brasília, 20 de dezembro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício SF nº 1.276, de 31/8/00, por intermédio do qual V. Exa. solicita informações sobre

as providências adotadas por este Ministério, no que diz respeito às recomendações e sugestões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação da evasão fiscal do País.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia do Memorando/GAB. nº 6.499, de 13.12.2000, com os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Receita Federal sobre a matéria.

Atenciosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

MEMO/SRF/GAB.Nº 6.499/2000

Brasília, 13 de dezembro de 2000

Ao Dr. João Batista do Nascimento Magalhães,
Chefe de Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda

Refiro-me a Papeleta de Providências nº 12100.007453/00.000.000, que encaminhou a esta Secretaria cópia do Ofício/SF nº 1.276/00, de 31 de agosto de 2000, do Presidente do Senado, solicitando informações a respeito do cumprimento das recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a evasão fiscal no País.

A propósito, restituo a Vossa Senhoria o referido expediente, acompanhado de relatório com informações acerca da matéria.

Atenciosamente, – **Everardo Maciel**, Secretário da Receita Federal.

OF. SF nº 1.276/00

Brasília, 31 de agosto de 2000

Exmº Sr. Dr. Pedro Sampaio Malan
Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro,

Por meio do Ofício nº 943, de 29 de novembro de 1994, foi encaminhado, ao Ministério da Fazenda, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada no Senado Federal com o objetivo de "investigar a situação da evasão fiscal no País".

Reiterando os termos do Ofício nº 683, de 27 de abril do corrente ano (cópia em anexo), esta Presidência, tendo em vista o cumprimento das recomendações feitas pela CPI em referência a órgãos vinculados a esse Ministério, solicita a V. Exª informações sobre as providências adotadas a respeito e o seu efetivo resultado.

Cordialmente, – **Senador Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

OF.SF Nº683/00

Brasília, 27 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor
Ministro Pedro Sampaio Malan
Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro,

Por meio do Ofício nº 943, de 29 de novembro de 1994 (cópia em anexo), foi encaminhado ao Ministério da Fazenda o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada no Senado Federal com o objetivo de "investigar a situação da evasão fiscal no País".

Esta Presidência, a fim de dar conhecimento ao Plenário do Senado Federal, tendo em vista o cumprimento das recomendações feitas pela CPI em referência a órgãos vinculados a esse Ministério, solici-

ta a V. Exª informações sobre as providências adotadas a respeito e o seu efetivo resultado.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ofício nº 175/GMF

Brasília, 12 de maio de 2000

Ao Senhor
Everardo de Almeida Maciel
Secretário da Receita Federal

Senhor Secretário,
Encaminho a Vossa Senhoria o anexo Of. SF nº 683, datado de 27 de abril de 2000, solicitando que seja elaborado um relatório de informações sobre as providências adotadas a respeito e seu efetivo resultado.

Atenciosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

DR-12100.00 7453/00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO**

Brasília-DF. *05/05/2000*

PAPELETA DE PROVIDÊNCIA

DE: *P. Sampaio Malan*
PARA: *Mr. Everardo Maciel / SRE*

- 01 - Falar-me
- 02 - Tomar ciência
- 03 - Examinar
- 04 - Informar e trazer notícias
- 05 - Dar parecer
- 06 - Criticar e rever
- 07 - Elaborar Relatório/Projeto
- 08 - Acompanhar e controlar
- 09 - Informar interessado (s)
- 10 - Resolver c/ interessado (s)
- 11 - Preparar minuta de resposta
- 12 - Resumir e trazer notícias
- 13 - Adotar providências cabíveis
- 14 - Sugerir alternativas
- 15 - Manter em "FOLLOW-UP"
- 16 - Arquivar
- 17 - Juntar antecedentes
- 18 - Resolver com _____
- 19 - Devolver
- 20 - Subsidiar resposta
- 21 - Divulgar
- 22 - *o do Presidente do Senado*

OBSERVAÇÕES:



Edio Batista do Nascimento Magalhães
do Gabinete do
de Estado da Fazenda

Es. do
[Signature]

Secretaria de Receita Federal

Data : 06/09/2000

Ficha do Documento

Página : 1

nº Protocolo	SRF/2000/02863	Data : 16/05/2000
---------------------	----------------	-------------------

Documento	OFC/175	Data : 12/05/2000	Origem / Cópia : O
------------------	---------	-------------------	--------------------

Origem	GMF /
---------------	-------

Interessados	PEDRO SAMAPIO MALAN SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES SENADOR HUMBERTO LUCENA
---------------------	--

Antecedentes	12100003711/00000000 OFC/943/2000 - SF - 29/11/1994 OFC/683/2000 - SF - 27/04/2000 ENC. REITERACAO OFC/1276/2000 - SF - 31/08/2000 12100007453/00000000
---------------------	---

Resumo Assunto	CPI COM OBJETIVO DE INVESTIGAR A SITUACAO DA EVASAO FISCAL NO PAIS - SOLICITA ELABORACAO DE UM RELATORIO SOBRE AS PROVIDENCIAS ADOTADAS.
-----------------------	--

Data Andamento	16/05/2000 De : RICARDO	Para : COFIS	Status : PENDENTE	Prazo :	Resumista :
-----------------------	-------------------------	--------------	------------------------------	---------	-------------

Obs. Andamento	
-----------------------	--

Histórico	
------------------	--

Secretaria de Receita Federal
Ficha do DocumentoData : 06/09/2000
Página : 1

Nrº Protocolo	SRF/2000/02863	Data : 16/05/2000
Documento	OFC/175	Data : 12/05/2000 Origem / Cópia : O
Órgão Origem	GMF /	
Interessados	PEDRO SAMAPIO MALAN SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES SENADOR HUMBERTO LUCENA	
Anexos	12100003711/00000000 OFC/843/2000 - SF - 29/11/1994 OFC/683/2000 - SF - 27/04/2000 ENC. REITERACAO OFC/1276/2000 - SF - 31/08/2000 12100007453/00000000	
Antecedentes		
Resumo Assunto	CPI COM OBJETIVO DE INVESTIGAR A SITUACAO DA EVASAO FISCAL NO PAIS - SOLICITA ELABORACAO DE UM RELATORIO SOBRE AS PROVIDENCIAS ADOTADAS.	
Data Andamento	16/05/2000 De : RICARDO Para : COFIS Status : PENDENTE Prazo : Resumista :	
Obs. Andamento		
Histórico		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
RELATÓRIO

CPI DA EVASÃO FISCAL

A Situação Atual
Versus

Relatório Final da CPI da Evasão Fiscal

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. DIMENSIONAMENTO DA EVASÃO FISCAL

- 1.1. Reforma Fiscal
- 1.2. Carga Tributária excessiva ou mal distribuída

2. COMACO – PROJETO INTEGRADO DE APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- 2.1. Resultado das ações conjuntas entre SRF e PGFN
- 2.2. Índices de inadimplência
- 2.3. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS
- 2.4. Garantias para a cobrança do crédito tributário:

3. LEGISLAÇÃO

- 3.1. Complexidade da Legislação e Instabilidade Econômica
- 3.2. Juros moratórios
- 3.3. Juros do Capital Próprio
- 3.4. Combate a Evasão e Elisão Fiscal
- 3.5. Tributação em bases universais
- 3.6. Preços de transferência
- 3.7. CPMF – Contribuição Provisória sobre Operações Financeiras
- 3.8. IRRF – Imposto de Renda retido na fonte
- 3.9. Compensação de créditos
- 3.10. IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
 - 3.10.1. Equiparação a estabelecimento industrial
 - 3.10.2. Benefícios Fiscais – Recrudescimento dos controles
 - 3.10.3. Substituição Tributária
 - 3.10.4. Suspensão do Imposto
 - 3.10.5. Bebidas – Responsabilidade pelo Imposto e Controles
 - 3.10.6. Cigarros
 - 3.10.7. Selo de Controle
 - 3.10.8. Delegação de Competência
 - 3.11. Comércio Exterior

- 3.12. Contribuições Sociais sobre o faturamento
 - 3.12.1. Desconto Simplificado
 - 3.12.2. Atividade Rural
 - 3.12.3. Lucros e Dividendos
 - 3.12.4. Transferência de Bens
 - 3.12.5. Uniformização de Tratamento Tributário
 - 3.12.6. Dedução do Imposto Devido a Título de Incentivos Fiscais
 - 3.12.7. Tributação da Pessoa Física Não-Residente no Brasil
- 3.13. Economia Informal -Microempresa

4. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- 4.1. Considerações Gerais
- 4.2. Execução da Atividade Fiscal
 - 4.2.1. Fiscalização do Mercado Financeiro e de Capitais
 - 4.2.2. Delegacia Especial de Assuntos Internacionais
 - 4.2.3. Grupos Especiais de Fiscalização
 - 4.2.4. Informatização do Trabalho Fiscal
 - 4.2.4.1. Sistema Audita-Contábil
 - 4.2.4.2. Sistema Audita Notas Fiscais
 - 4.2.4.3. Papéis de Fiscalização
 - 4.2.4.4. Safira
 - 4.2.5. Manuais de Fiscalização
 - 4.2.6. Manual de Representação Fiscal para Fins Penais
 - 4.2.7. Qualidade do Processo Fiscal
 - 4.2.8. Emissor de Cupom Fiscal – ECF
 - 4.2.9. Documentação Inidônea
 - 4.2.10. Integração com Fisco Estadual – Sistema SINTEGRA
 - 4.2.11. Malhas Fiscais
 - 4.2.12. Coleta de Dados
 - 4.2.13. Seleção de Contribuintes e Plano de Trabalho do Sistema de Fiscalização
 - 4.2.14. Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades Fiscais – CONFIE
 - 4.2.15. Mandado de Procedimento Fiscal
 - 4.2.16. Contribuintes de Grande Porte
 - 4.2.17. Divergências Quanto ao Sigilo de Dados
 - 4.3. Julgamento Administrativo
 - 4.3.1. Criação das Delegacias da Receita Federal de Julgamento
 - 4.3.2. Conselhos de Contribuintes (CC)
 - 4.4. Representações Fiscais para fins Penais
 - 4.5. Renúncia de Receita
 - 4.6. Modernização Tecnológica da SRF

- 4.6.1. Infra-estrutura e Rede de Comunicação de Dados
- 4.6.2. Adequação da Capacidade de Tráfego
- 4.6.3. Instalação de **Softwares**
- 4.6.4. Administração do Ambiente Cliente-Servidor
- 4.6.5. Sistema Integrado de Informações Econômico Fiscais – SIEF
 - 4.6.5.1. Implantação
 - 4.6.5.2. Administração do Modelo de Dados Corporativo
 - 4.6.5.3. Desenvolvimento de Padrões
 - 4.6.5.4. Acesso não Estruturado
 - 4.6.5.5. Supervisão SIEF
 - 4.6.5.6. Tratamento de Ocorrências
 - 4.6.5.7. Capacitação
 - 4.6.5.8. Segurança
 - 4.6.5.9. Divulgação
 - 4.6.5.10. Reavaliação do Modelo Tecnológico
- 4.6.6. Receita Virtual
 - 4.6.6.1. SRF na Internet
 - 4.6.6.2. Entrega de Declarações por Meio Eletrônico
- 4.6.7. Projeto e Receita – Receita
- 4.6.8. Certificação Digital e Segurança
- 4.6.9. GATEWAY de pagamentos
- 4.6.10. Mudança do WEBSITE da SRF
- 4.6.11.. Controle Automatizado de Vigilância Aduaneira
- 4.6.12. Integração com Fisco Estadual Municipal e outros órgãos do Governo
- 4.6.13. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
 - 4.6.13.1. Depuração do Cadastro de CPF
- 4.6.14. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- 4.6.15. Projetos Futuros
- 4.7. Corregedoria
- 4.8. Educação e Consciência Tributária
 - 4.8.1. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF
- 4.9. O papel da Esaf no combate à evasão fiscal

Introdução

Trata-se de apresentar a situação atual, bem assim as alterações havidas, tanto por ações realizadas quanto por alterações da legislação, após o Relatório Final da CPI da Evasão Fiscal, de 1994.

1. DIMENSIONAMENTO DA EVASÃO FISCAL

Preliminarmente, o relatório menciona como estimativa de evasão o cálculo efetuado pela Secretaria da Receita Federal (SRF) a título de demonstração dos benefícios tributários e a utilização de instrumentos como liminares e depósitos judiciais. Esses mecanismos, que sem dúvida são perniciosos, têm sido fortemente combatidos pela SRF nos últimos anos, pois, de fato, comprometem a base tributária e a arrecadação. No entanto não devem ser considerados como evasão fiscal. O benefício fiscal é instituído e autorizado por lei específica sendo, na verdade, uma renúncia de receita determinada pelo Estado, para atingir os mais diversos objetivos socioeconômicos. Por outro lado, liminares e depósitos judiciais são mecanismos previstos em lei, ainda que adotados com intuito protelatório.

O relatório denomina "elisão", a perda de arrecadação, advinda da Lei nº 8.200, de 1991. É preciso atentar que essa redução de receitas não é, propriamente, algo que o contribuinte tenha feito aproveitando-se de uma falha na legislação. A perda foi, em verdade, advinda da complexidade tributária relacionada à instabilidade econômica vivida pelo País naquele momento, fruto da hiperinflação. Assim, não houve "lacuna" na lei, mas a própria lei admitiu que os contribuintes tivessem ganho, ao poder corrigir seu patrimônio por um indexador que atingiu 1.585,18% (INPC) em vez de outro que tinha aumentado 845,12% (BTN-fiscal). Portanto, esse exemplo não constitui, verdadeiramente, evasão fiscal.

Essas ponderações iniciais não implicam afirmar que o problema da evasão não existe, mas que se deve buscar um conceito bem claro antes de estimá-la, sob pena de não se conseguir calcular no País, um número confiável e que seja comparável internacionalmente.

A mensuração da evasão não seria, contudo, tarefa simples, pois é, em si mesma, algo oculto.

Dessa forma, não se pode precisá-la, mas sim estimá-la com base em constatações e metodologias já desenvolvidas internacionalmente. É preciso, inclusive, melhorar as informações disponíveis da própria mensuração da economia informal, sem as quais torna-se muito difícil realizar estimativas de evasão fiscal.

1.1. REFORMA FISCAL

Analisando-se as estatísticas relativas à carga tributária, conclui-se que ela evoluiu de 25,73% do PIB, em 1993, para pouco mais de 30% em 1999. É interessante observar que o relatório, em sua parte IV-Sugestões, ao tratar a reforma tributária, destaca

que "a reforma deve permitir uma arrecadação de pelo menos 30% do PIB" (p. 300). Fica a constatação de que, assim, apesar de todos os percalços trilhados pela reforma tributária na década de 90, o País conseguiu um aumento expressivo de arrecadação. »

Considerando-se que a reforma tributária do consumo continua estagnada, por motivos que não cabem ser analisados neste trabalho, pode-se concluir que o incremento de arrecadação adveio da tributação da renda e das contribuições sociais. E neste caso, a atuação da SRF foi de fundamental importância, relativamente aos inúmeros avanços em termos de legislação e administração tributária.

Dentre as medidas legislativas, destacam-se o fim da correção monetária do balanço, a redução das alíquotas normal e adicionais do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a adoção do princípio da tributação mundial da renda, a adoção de legislação específica sobre preços de transferência, a integração parcial da tributação da pessoa física e da pessoa jurídica, a instituição do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) e do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), a ampliação da sistemática do Lucro Presumido para maior número de empresas, a definição e identificação dos parafisos fiscais pela legislação brasileira, a incidência da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) sobre o setor financeiro e os avanços na tributação das operações de mercado financeiro. Essas medidas têm se mostrado como de extrema relevância para a modernização do sistema tributário brasileiro, especialmente no que tange à simplicidade, à internacionalização e ao aumento de arrecadação.

No campo administrativo, não há como deixar de mencionar o avanço em termos de informatização da SRF e dos instrumentos colocados à disposição do contribuinte para o cumprimento da obrigação tributária. Como exemplo, pode-se citar os programas do Imposto de Renda, a opção de entrega de declaração pela Internet e a página da SRF, com inúmeros serviços que agilizam a relação Fisco-contribuinte. Além disso, a estrutura organizacional da SRF foi modernizada com vistas a permitir um maior controle sobre grupos específicos de contribuintes, como a criação da Delegacia de Instituições Financeiras e a Delegacia de Assuntos Internacionais.

Entretanto, nem todas essas medidas podem ser mensuradas e, mesmo quando possível, sua mensuração se dá apenas em termos de ganho de arrecadação e não de redução de evasão fiscal. Em ou-

tras palavras, não se pode afirmar que os 5 p.p. do PIB de aumento na carga tributária brasileira ocorrido entre 1993 e 1999 foram, basicamente, decorrentes da redução da sonegação no País. Mas é certo que, em alguma medida, parte desse aumento originou-se de ampliação de base tributável, tendo impactos positivos sobre a redução da evasão. Isso pode ser visto, por exemplo, na arrecadação de alguns setores específicos, tais como no setor financeiro, cujas receitas arrecadadas elevaram-se de R\$4 bilhões para R\$8 bilhões entre 1996 e 1999.

1.2. CARGA TRIBUTÁRIA EXCESSIVA OU MAL-DISTRIBUÍDA

A crítica básica apontada nesse item refere-se à percepção de que, no Brasil, os contribuintes efetivos suportam uma elevada carga tributária. No entanto, o relatório não apresenta ou faz referência a nenhum estudo amplo e sistemático que mensure com grau de precisão aceitável a carga tributária individual e defina e estabeleça um valor paramétrico a partir do qual seja possível avaliar a carga como elevada, normal ou baixa. Ao buscar fundamentar essa percepção alguns dados específicos são citados (alíquotas efetivas sobre supermercados, remédios), havendo também referência pontual à tributação da renda e do setor farmacêutico nos Estados Unidos.

Afirma-se que o excesso de carga tributária sobre os contribuintes efetivos tem origem na prática disseminada da evasão fiscal, embora não efetivamente computada. Dessa forma, significativa parcela dos contribuintes potenciais que se furtam à obrigação de pagar os tributos, transferem uma pressão tributária extra àqueles que cumprem o dever fiscal. Da evasão resulta a redução da base tributável, sendo que a majoração de alíquotas teria o efeito negativo de agravar a assimetria tributária por duas vias: I – diretamente, ao elevar o imposto sobre aqueles que já contribuem, e II – indiretamente, ao estimular a evasão.

O quadro abaixo apresenta a evolução da carga tributária bruta, aferida pela SRF, desde a divulgação do relatório em questão,

CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA NO BRASIL 1993 - 1999							
ANO	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
CTB	25,73%	29,46%	29,74%	28,96%	29,09%	29,90%	30,32%

Fonte: Carga Tributária no Brasil – 1999 – SRF/COGET

Para corrigir as imperfeições apontadas, prescreve-se o seguinte: "ampliar o universo de contribuintes e, em conseqüência, reduzir a carga tributária relativa." Considerando seus limites institucionais, ou seja, dentro de sua esfera de competência, a SRF tem adotado, sistematicamente, práticas alinhadas a essa diretriz. Destacamos abaixo, alguns exemplos de medidas destinadas a combater a evasão e a ampliar o universo de efetivos pagantes de impostos e contribuições:

- ◆ aprimoramento da máquina administrativa, aperfeiçoando os controles e intensificando as ações de fiscalização;
- ◆ aumento do número de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitas ao imposto de renda;
- ◆ tributação da renda em bases mundiais;
- ◆ controle da prática de preços de transferência;
- ◆ ampliação da base de incidência das contribuições sociais administradas pela SRF.

Quanto à referência feita, à teoria do economista Artur Lafer, deve-se ponderar que embora a teoria atenda a uma lógica simples e direta, sua transposição para o mundo real é extremamente complexa e carece de evidências empíricas que sustentem sua aplicabilidade. A obtenção do ponto ótimo de tributação, a partir do qual o aumento de alíquota resulta em perda de arrecadação, é tarefa praticamente impossível em virtude do elevado número de variáveis que influem no comportamento do agente econômico.

Outro problema apresentado, é a diferença de tributo entre as grandes e as pequenas e médias empresas. Dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE/OECD) – "Regulatory Reform for Smaller Firms", OECD Publications, Paris, France, 1999, informam que a contribuição das micro e pequenas empresas (MPE) para o valor agregado dos países membros varia de 30 a 70%. Com relação ao emprego, a participação das MPE varia de 60 a 70%.

Para o Brasil, o Sebrae apurou que a participação das MPE no mercado de trabalho, em 1997, girava em torno de 27% e a participação no faturamento total era de aproximadamente 29%, podendo-se concluir que as grandes empresas no Brasil não apenas concentram significativa parcela do faturamento total, como também tem uma posição de destaque na ocupação da mão-de-obra.

Nesse ponto em particular, deve-se observar que a estrutura tributária nacional apresenta-se consistente com a desigual distribuição de renda no país. Foi por entender que, se o mesmo conjunto de regras tributárias fosse aplicado a contribuintes em situações desiguais agravaria a situação vigente, que se aprovou em 1996 uma norma tributária diferenciada para as pequenas e médias empresas. Desta forma, procura-se impedir que a iniciativa empresarial brasileira não tenha como obstáculo regras fiscais complexas, destinadas a contribuintes de maior potencial econômico.

Também é interessante destacar, em relação ao comentário do Prof. Ives Gandra de que "não só o sonegador ou o malversador de recursos públicos sejam punidos, mas também o Estado, quando não aplica estes adequadamente" e de que um significativo avanço foi realizado com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa Lei contempla, em sentido mais amplo, questões relativas à receita e à despesa, justamente com o objetivo de melhor administrar os recursos públicos. Assim, pode-se dizer que foi realizado um pacto na área dos gastos, pois a "Responsabilidade Fiscal" vem assegurar qualidade do gasto e representa, de fato, avanço considerável, pondo a têrmo a concessão indiscriminada de incentivos fiscais e creditícios, pelos óbices que levanta e regulamenta a despesa sob critérios de probidade, eficiência e efetividade.

2. PROJETO INTEGRADO DE APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – COMACO.

As questões levantadas pela CPI da Evasão Fiscal em 1994, relacionadas à inadimplência e cobrança dos créditos tributários no âmbito do Ministério da Fazenda, foram objeto de providências, substanciadas no Projeto Integrado de Aperfeiçoamento da Cobrança do Crédito Tributário – COMACO, criado pela Portaria MF nº 195, de 7 de julho de 1995.

Entre os principais objetivos do projeto, destacam-se:

- a) aperfeiçoamento dos sistemas operacionais de controle e acompanhamento do lançamento e da cobrança do crédito tributário;
- b) a adequação do documentário fiscal para o cumprimento das obrigações tributárias;
- c) cumprimento dos prazos previstos para a cobrança administrativa do crédito tributário e inscrição em dívida ativa e execução fiscal dos créditos não liquidados;

d) definição de procedimentos para assegurar a certeza e liquidez do crédito tributário;

e) revisão da legislação concernente ao processo administrativo fiscal, às penalidades pelo descumprimento da obrigação tributária, ao parcelamento e à eficácia da cobrança do crédito tributário;

f) O estabelecimento de controle dos depósitos judiciais relativos a tributos e contribuições federais objeto de questionamento judicial e imediata conversão dos mesmos em renda da União, quando vitoriosa a Fazenda Nacional.

2.1. RESULTADO DAS AÇÕES CONJUNTAS ENTRE SRF E PGFN

As ações implementadas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a partir dos diagnósticos levantados e das soluções propostas, permitiram uma significativa mudança de panorama, no que se refere à inadimplência e à cobrança dos créditos tributários de responsabilidade desses dois órgãos, podendo-se destacar os seguintes pontos, como resultado desse trabalho:

1. instituição da Declaração de Contribuições e Tributos Federais – DCTF, com a adoção de uma nova modalidade de declaração que permitiu uma visão integrada da situação fiscal do contribuinte e a superação de deficiências nos sistemas de contas correntes, a partir de um maior conjunto de informações relacionadas ao crédito tributário, tais como pagamentos efetuados, créditos **sub judice**, compensações realizadas e débitos parcelados, permitindo maior agilidade na identificação dos débitos remanescentes e sua imediata cobrança administrativa e judicial.

2. instituição de um controle mais efetivo sobre os depósitos judiciais, o que permitiu, já em 1995, um crescimento da ordem de 73% no volume de conversão de depósitos judiciais em renda.

3. aperfeiçoamentos normativos na legislação que rege o processo administrativo fiscal, como os efetuados pelos Art. 48 e 49, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pelo Art. 67, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

4. introdução de alterações na legislação tributária que resultaram no aperfeiçoamento da cobrança do crédito tributário ou de indução ao pagamento, destacando-se:

a) reinstauração do Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor público federal – CADIN, pela Medida Provisória nº 1.110, de 30 de agosto de 1995;

b) dispensa da constituição de créditos tributários, da inscrição em dívida ativa da União, do ajuizamento das execuções fiscais, e o cancelamento dos lançamentos e inscrições já efetuados, nas diversas hipóteses em que os Tribunais Superiores já haviam se manifestado quanto à inconstitucionalidade das normas que regulavam as respectivas exações;

c) arquivamento, sem, baixa na distribuição, dos autos das execuções fiscais de débitos de valor consolidado igual ou inferior a mil Ufir; resultando na retirada de tramitação no Poder Judiciário de um milhão e duzentos mil processos;

d) dispensa do encaminhamento, para inscrição em dívida ativa da União, débitos de valor igual ou inferior a um mil reais e do ajuizamento de execuções fiscais de valor igual ou inferior a cinco mil reais, o que permitiu reduzir em um milhão o quantitativo de inscrições e em mais de um milhão e setecentos mil o quantitativo de ações a serem ajuizadas;

e) instituição do arrolamento de bens do devedor, nos termos do Art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

5. visando a eliminar o estoque de débitos vencidos na SRF, passíveis de inscrição em dívida ativa da União, e o estoque de débitos na PGFN, passíveis de ajuizamento, foi estabelecido um cronograma especial de trabalho, com os seguintes resultados, no âmbito da Secretaria da Receita Federal:

a) 3.350.000 (três milhões e trezentos e cinquenta mil) contribuintes devedores intimados a regularizar a situação;

b) 26.000.000 (vinte e seis milhões) de débitos trabalhados;

c) R\$9.142 milhões de reais arrecadados em decorrência da atividade;

d) 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) processos inscritos em dívida ativa da União.

2.2. ÍNDICES DE INADIMPLÊNCIA

Atualmente, os relatórios de cobrança do crédito tributário na Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança da SRF apontam os seguintes índices de inadimplência no cumprimento das obrigações tributárias:

	ÍNDICES DE INADIMPLÊNCIA		
	1997	1998	1999
Tributos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas	4,1%	3,1%	3,6%
Imposto de renda das pessoas físicas	24,2%	6,8%	8,1%

Para os débitos objetos de parcelamento, o índice de inadimplência verificado no decorrer do ano em curso é de 6,0%.

2.3. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Mais recentemente, buscando meios capazes de afastar a inadimplência registrada, foi gerado, como fruto da operacionalidade da Secretaria da Receita Federal, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis, objeto da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no qual, mediante concessões mútuas, com amparo no disposto no Art. 171 do CTN, pode o fisco celebrar transação junto aos seus devedores, no sentido de viabilizar, com mínimo Onus, a quitação de seus débitos, numa atitude que tanto satisfaz o direito da fazenda pública, quanto atende às necessidades decorrentes de conhecidas dificuldades experimentadas por determinados setores econômicos, indo contra seu estrangulamento e a favor do bem estar social.

2.4. GARANTIAS PARA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Lei nº 9.430, de 1996

Com o objetivo de conferir maiores garantias de recebimento do crédito tributário constituído, foram criados instrumentos legais que evitam que o contribuinte dilapide ou transfira seu patrimônio durante o transcurso do processo administrativo fiscal. Um destes importantes instrumentos foi a medida cautelar fiscal disposta inicialmente nos artigos 64 e 65 da Lei nº 9.430/96, e normatizada pela IN SRF nº 143, de 1998. Por meio da medida cautelar fiscal a autoridade fiscal competente procederá ao arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo sempre que o valor dos créditos tributários de sua responsabilidade for superior a trinta por cento do seu patrimônio conhecido. Se o crédito tributário for formalizado contra pessoa física, no arrolamento devem ser identificados, inclusive, os bens e direitos em nome do cônjuge, não gravados com a cláusula de incomunicabilidade. Este utilíssimo procedimento cautelar fiscal possui por característica a flexibilidade necessária às fases processuais distintas, pois pode ser instaurado após a constituição do crédito, inclusive no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. COMPLEXIDADE DA LEGISLAÇÃO E INSTABILIDADE ECONÔMICA

É cediço que um dos grandes fatores de instabilidade, complexidade e inadequação temporal da legislação tributária sempre foi a inflação. A legisla-

ção tributária brasileira restava adaptar-se com incrível velocidade à atualização monetária de forma a possibilitar aos contribuintes atenderem os requisitos necessários à elaboração das demonstrações financeiras, comerciais e fiscais. Com o advento do plano Real, em 1994, a Legislação tributária brasileira foi gradualmente sendo ajustada à nova situação de estabilidade de preços finalmente obtida. Para tal ajuste, foi crucial a edição das Leis nº 8.981, de 1995, 9.249, de 1995, e 9.430, de 1996.

Lei nº 8.981, de 1995

Marco inicial de simplificação da legislação tributária. Estabeleceu que a Unidade Fiscal de Referência – Ufir, que chegou a ter seus valores corrigidos diariamente, seria fixada por períodos trimestrais.

Lei nº 9.249, de 1995

Revogou a correção monetária das demonstrações financeiras e a atualização monetária dos tributos e contribuições (art. 4º).

Lei nº 9.430, de 1996

Sedimentou a obra de estabilização iniciada com a edição da Lei nº 8.981/95. Determinou a atualização do valor da Ufir, por períodos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1997 (art. 75).

Lei nº 9.718, de 1998

Elevou de R\$12.000.000,00 para R\$24.000.000,00 o limite de receita para efeito de opção pelo lucro presumido e eliminou várias restrições à opção por essa modalidade de tributação.

3.2. JUROS MORATÓRIOS

O relatório cita o comentário do Senador José Eduardo Dutra, sobre o comportamento de empresários que optam por aplicar no mercado financeiro os valores destinados ao pagamento das obrigações tributárias, tendo em vista o elevado e atrativo patamar das taxas de juros do mercado, em contrapartida aos percentuais da multa de mora, limitados a 20%.

Evidentemente, com o controle da inflação, que reduziu os ganhos nominais em aplicações financeiras, e a cobrança de multa de mora limitada a 20%, associada à cobrança de juros moratórios equivalentes à taxa SELIC, nos casos de atraso no pagamento das obrigações tributárias, deixou de ser vantajosa a opção de aplicação no mercado financeiro de recursos destinados ao pagamento dos tributos, não tendo mais validade, no momento atual, tais afirmações.

3.3. JUROS DO CAPITAL PRÓPRIO

Lei nº 9.249, de 1995

Instituiu os juros remuneratórios do capital próprio. Tal alteração veio encerrar a distorção verificada anteriormente na tributação, que favorecia a disseminação do capital disponibilizado sob a forma de empréstimo em detrimento do capital de risco investido nas empresas. Após a vigência da Lei, tantos os juros pagos como remuneração do capital de empréstimo, quanto os juros remuneratórios do capital de risco passaram a ser dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) (Art. 9º).

3.4. COMBATE À EVASÃO E ELISÃO FISCAL

Lei nº 9.249, de 1995

Revogou a isenção do imposto de renda incidente sobre a remessa de juros para o exterior prevista no Decreto-Lei nº 1.215, de 1972, igualando, para esse fim, o investidor nacional e o estrangeiro (art. 36).

Equalizou ainda a tributação sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa, sujeitando-os à incidência do imposto de renda à alíquota de quinze por cento, independentemente da natureza do beneficiário, tributando as aplicações de PJ isentas, inclusive (Art. 11).

Lei nº 9.430, de 1996

Art. 64. Introduziu a retenção na fonte, pelo ente público encarregado do pagamento dos bens ou serviços, de parcelas correspondentes ao imposto de renda., à CSLL e as contribuições para a seguridade social e PIS/PASEP (Art. 64) Este imposto e contribuições retidos são compensáveis com o que for devido em relação à mesma espécie de imposto ou contribuição. Tal dispositivo legal veio conferir excelente ferramenta de controle do cumprimento das obrigações principais e acessórias à SRF, bem assim estabilizar o fluxo de arrecadação federal.

Estabeleceu, também, a incidência do imposto sobre multas ou vantagens pagas ou creditadas por rescisão de contratos, à exceção dos casos decorrentes da legislação trabalhista e aos relativos à reparação de danos patrimoniais (art. 70).

3.5. TRIBUTAÇÃO EM BASES UNIVERSAIS

Lei nº 9.249, de 1995

Instituiu no Brasil a tributação em bases universais, em substituição à territorialidade na tributação dos rendimentos adotada até então (Arts. 25 a 27).

Adotou, com a tributação da renda auferida fora do país, medida tendente a combater a elisão e o planejamento fiscais, uma vez que o sistema antigo, que era baseado na territorialidade da renda, propiciava que as empresas alocassem lucros em filiais ou subsidiárias situadas em paraísos fiscais. Intentou-se, ainda, com estes dispositivos, harmonizar o tratamento tributário dos rendimentos, equalizando a tributação das pessoas jurídica à das pessoas físicas, cujos rendimentos externos já estavam sujeitos ao imposto de renda na forma da legislação em vigor.

Lei nº 9.430, de 1996

Determinou que as remessas para beneficiários em "país com tributação favorecida", serão tributadas de acordo com a legislação do referido país (art. 24). Conceituou como "país com tributação favorecida", aquele que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento.

Lei nº 9.779, de 1999

Sujeitou rendimentos de qualquer operação, cujo beneficiário seja residente em paraíso fiscal, à tributação de 25% (art. 8º).

Lei nº 9.959, de 2000

Interveio nas situações em que o investidor estrangeiro gozava de tratamento tributário diferenciado relativamente aos residentes no país. Cessou, portanto, com esse tratamento diferenciado na hipótese de o investimento ter origem em país considerado paraíso fiscal (art. 7º).

Instrução Normativa SRF nº 164/1999 e Instrução Normativa SRF nº 68/2000

Relacionaram os os países considerados de tributação favorecida.

3.6. PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA

Lei nº 9.430, de 1996

Introduziram no ordenamento jurídico interno o controle dos denominados "Preços de Transferência". Essas normas representam significativo marco na evolução em direção à internacionalização ou globalização dos resultados das empresas multinacionais, nacionais e estrangeiras, que atuam no Brasil, buscando tributar no Brasil parte desses rendimentos, intenta-se, pois, evitar a prática, lesiva aos interesses nacionais, de transferência de resultados para o exterior mediante a manipulação dos preços pactuados nas importações ou exportações dos bens, serviços ou direitos, em operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas no exterior (artigos 18 a 24).

A doutrina internacional consagra o preço de transferência como sendo o valor cobrado por uma empresa na venda ou transferência de bens, serviços ou propriedade intangível, a empresa a ela relacionada. Tratando-se de preços que não se negociaram em um mercado livre e aberto, podem eles desviar-se daqueles que teriam sido acertados entre parceiros comerciais não vinculados, em transações comparáveis (princípio *arm's length*).

A importância do controle e fiscalização dos preços de transferência prende-se precipuamente ao fato de que esses desvirtuamentos podem implicar super ou subfaturamento das operações, daí decorrendo possível evasão de tributos.

Como consequência, a legislação brasileira definiu métodos para determinar os preços aceitáveis nas operações de importação e exportação com empresas vinculadas localizadas no exterior.

Também foi estabelecido limite máximo para a dedutibilidade das despesas com juros, nas operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas no exterior.

Estendeu a aplicação das regras de preços de transferência a todas as operações praticadas com pessoas residentes ou domiciliadas em países com tributação favorecida, ainda que não vinculada à pessoa jurídica brasileira, inclusive por pessoas físicas residentes no país, que se submeterão àquelas regras para determinação de ganho de capital ou de rendimento tributário (art. 24).

3.7. CPMF – CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Com o objetivo de se tributar a movimentação ou a transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, foi criado o IPMF e a CPMF, incluindo-se no rol de ações do governo federal no combate à evasão fiscal.

Lei Complementar nº 77, de 1993

Instituiu o Imposto Provisório sobre Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - IPMF, cuja alíquota era de 0,25%, com vigência até 31-12-1994.

Emenda Constitucional nº 12, de 1996

Outorgou competência à União para instituir a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF); direito concretizado por meio da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996. Pela Emenda Constitucional nº 21, de 18 de março de 1999, prorrogou-se por 36 meses a cobrança da exação, ato com-

pletado pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997. Estabeleceu-se a alíquota da contribuição em 0,38%, no período de 17-6-1999 a 16-6-2000, e 0,30%, de 17-6-2000 a 16-6-2000.

Por outro lado, a maior dificuldade observada na fiscalização da CPMF refere-se ao impedimento representado pelo sigilo bancário, dificultando sobremaneira aos fiscais a averiguação da correção dos dados informados pelas instituições financeiras. A Declaração Trimestral da CPMF, instituída pela Instrução Normativa SRF nº 122, de 8 de outubro de 1999, traz informações da movimentação de cada contribuinte.

3.8. IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

As alterações de alíquota são estabelecidas principalmente em função das políticas econômica e fiscal, e da necessidade de atrair investimentos externos.

Lei nº 9.779, de 1999

Majorou a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por residentes e domiciliados em países que não tributem a renda ou a tributem a alíquota menor que vinte por cento, paraísos fiscais (art. 8º).

3.9. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Lei nº 9.430, de 1996

Autorizou a utilização de créditos para a quitação de quaisquer tributos e contribuições administrados pela SRF (art. 7º).

Até então, a compensação era permitida apenas com tributos da mesma espécie, o que gerou inúmeras medidas judiciais.

3.10. IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

3.10.1. Equiparação a estabelecimento industrial

Lei nº 9.532, de 1997

Aumentou o universo dos estabelecimentos equiparados ao incluir as filiais e demais estabelecimentos que exercem o comércio de produtos importados (art. 37, I, considerado no art. 9º, III, R(PI/98).

Lei nº 9.493, de 1997

Art. 3º, VII – Incluiu estabelecimentos atacadistas e cooperativas de produtores que derem saída a bebidas alcólicas e demais bebidas tais como vinhos, vermouths, outras bebidas fermentadas e álcool etílico não desnaturado, quando destinados aos estabelecimentos que menciona (art. 3º VII).

MP 2.037, de 2000

Incluiu os estabelecimentos comerciais atacadistas que adquirirem de estabelecimentos importadores de perfumes, produtos de beleza ou de maquiagem, preparações capilares, preparações para higiene bucal e para barbear, de procedência estrangeira.

Lei nº 9.779, de 1999

Equiparou os estabelecimentos atacadistas de automóveis de passageiros e outros veículos, a partir de 1º-7-2000 (art. 12 e MP nº 2034/2000, art. 8º).

3.10.2. Benefícios Fiscais – Recrudescimento dos controles**Lei nº 9.532, de 1997**

Alterou o § 2º, do art. 9º da Lei nº 4.502/64 para responsabilizar o autor da mudança de destinação nos casos de imunidade, isenção e suspensão condicionada (art. 37-I e art. 18, § 1º do art. 39 e art. 46 do RIPI/98).

Tornou responsável pelo imposto o destinatário de produto recebido com irregularidade (art. 37-V e art. 248, § 3º do RIPI/98).

3.10.3. Substituição Tributária**Lei nº 9.430, de 1996**

Alterou a Lei nº 4.502, de 1964 para admitir como contribuinte substituto o industrial ou equiparado, nas operações anteriores, concomitantes ou posteriores às saídas que promover, nas condições estabelecidas pela SRF (art. 31, consolidado no art. 25 do RIPI/98, regulamentado pela IN SRF nº 113/99).

3.10.4. Suspensão do Imposto**Lei nº 9.493, de 1997**

Produtor de bebidas tais como vinhos, vermouths, outras bebidas fermentadas e álcool etílico não desnaturado, acondicionadas em recipientes da capacidade máxima permitida para venda a varejo (artigos 3º e 4º, consolidados no art. 41, RIPI/98).

Lei nº 9.826, de 1999

Acrescentou nova hipótese de suspensão: saída do estabelecimento industrial ou a importação de chassis, carroçarias, peças, partes, componentes e acessórios destinados à montagem de tratores e diversas categorias de veículos, incluindo as motocicletas.

Vedou o registro do imposto nas Notas Fiscais relativas às saídas com suspensão (art. 5º, § 3º, norma idêntica à do art. 6º da Lei nº 9.493/97)

MP nº 2.033, de 2000

Importação de insumos destinados à indústria por encomenda de tratores e diversas categorias de veículos, incluindo os especiais, por conta e ordem da pessoa jurídica encomendante domiciliada no exterior (art. 17).

3.10.5. BEBIDAS - RESPONSABILIDADE PELO IMPOSTO E CONTROLES**MP nº 2.037, de 2000**

Alterou o art. 4º da Lei nº 7.798, de 1989, para exigir imposto na hipótese industrialização por encomenda. Definiu responsabilidades entre encomendante e executor (art. 34).

Sujeitou o estabelecimento comercial atacadista, na condição de responsável, ao pagamento do IPI relativo a produtos que possuir ou mantiver desacompanhados da documentação comprobatória de sua procedência ou que deles der saída.

Criou obrigatoriedade de utilização de instrumentos de controle medidores de vazão e condutivímetros (art. 37).

IN SRF nº 34, de 2000 (informações sobre bebidas).

IN SRF nº 29, de 1999 (selo de controle), alterada pela IN SRF nº 58, de 2000.

Lei nº 9.532, de 1997

Estendeu aos produtores de bebidas as exigências existentes para os cigarros (art. 41, consolidado no art. 258, RIPI/98 e IN SRF nº 41/96).

3.10.6. Cigarros**Decreto nº 3.070, de 1999**

Incluiu cigarros no regime de tributação "ad rem" (art. 1º).

Lei nº 9.822, de 1999

Alterou o DL nº 1.593/77 para estabelecer mais dispositivos de controle. IN SRF nº 69/2000 (registro especial e selo de controle).

MP nº 2.037, de 2000

Criou outro mecanismo de controle: contadores automáticos (art. 33).

Estabeleceu normas para rotulagem, com inclusão do CNPJ nas embalagens dos cigarros destinados à exportação.

3.10.7. Selo de Controle

Lei nº 9.532, de 1997, art. 78 – criou selo de controle para obras fonográficas, com o objetivo de evitar a sonegação.

3.10.8. Delegação de Competência

Decreto nº 3.490, de 2000

Delegou ao SRF competência para estender ou excluir outros produtos na tributação "ad rem".

IN SRF nº 61/2000 e AD nº 40/2000 (fumo)

IN SRF nº 62/2000 e AD nº 41/2000 (sorvete).

3.11. COMÉRCIO EXTERIOR

Decreto nº 660, de 1992

Instituiu o Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, sistema informatizado implementado por módulos: módulo exportação (1993); módulo Mantra (1995); e módulo importação (1997). Com a sua conclusão, a partir de 1º de janeiro de 1997, foram interligadas todas as alfândegas do País, vale dizer, todos os portos, aeroportos, pontos de fronteira alfandegados, e os recintos alfandegados de zona secundária (fora dos portos e aeroportos). Este sistema possibilita maior controle e transparência em todas as operações de importação e exportação de mercadorias realizadas no País.

Instrução Normativa SRF nº 98, de 1997

Determinou que o pagamento de tributos incidentes na importação de mercadorias estrangeiras fosse feito mediante débito em conta corrente do importador, evitando fraudes nos comprovantes de recolhimento dos tributos.

Decreto nº 2.498, de 1998

Dispôs sobre a implementação do Acordo de Valoração Aduaneira do GATT 1994.

3.12. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O FATURAMENTO

As principais medidas implementadas após 1994, destinadas ao combate da evasão fiscal, em relação às contribuições sociais denominadas "Contribuição para o PIS/Pasep" e "Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS", foram as seguintes:

Medida Provisória nº 1.212, de 1995, convertida na Lei nº 9.715, de 1998

Aperfeiçoou a forma de exigência e cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep das pessoas jurídicas em geral;

Medida Provisória nº 1.724, de 1998, convertida na Lei nº 9.718, de 1998

Dispôs sobre o tratamento unificado da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, particularmente sobre a ampliação da base de cálculo e mecanismos de substituição tributária.

Lei nº 9.779, de 1999

Instituiu o recolhimento centralizado das contribuições (art. 15, inciso III)

Medida Provisória nº 1.807, de 1999 e atual nº 2.037, de 2000

Mudou o regime de substituição para incidência definitiva e única, na comercialização pela refinaria ou importador;

A contribuição deixa de ser cobrada dos comerciantes varejistas e passa a ser exigida dos fabricantes e importadores, concentrando o universo de contribuintes a fiscalizar.

Redefiniu a tributação das sociedades cooperativas;

Unificou os prazos de recolhimento;

Consolidou os diversos dispositivos sobre isenções em um só diploma legal.

3.12.1. Desconto Simplificado

Lei nº 9.250, de 1995 e Medida Provisória nº 1.680, de 1998

Admitiu, como opção do contribuinte, o desconto simplificado, sem comprovação em substituição a todas as deduções.

3.12.2. Atividade Rural

A apuração do resultado da atividade rural passou a ser feita com base apenas no Livro Caixa por todos os contribuintes, sem a necessidade de escrituração contábil, antes obrigatória para determinados contribuintes.

3.12.3. Lucros e Dividendos

Lei nº 9.249, de 1995

Implementou a integração da tributação de imposto de renda entre as pessoas físicas e jurídicas, mediante a desoneração dos lucros e dividendos.

3.12.4. Transferência de Bens

Definiu regras relativas à transferência de bens da pessoa física à pessoa jurídica para integralização de capital, bem assim para a devolução de capital, com a entrega, pela pessoa jurídica ao sócio, de bens do seu ativo em substituição a quotas de capital.

3.12.5. Uniformização de Tratamento Tributário

Lei nº 9.250, de 1995

Uniformizou o tratamento tributário da base de cálculo do imposto, das contribuições feitas a entidades de previdência a partir de 1º de janeiro de 1996, visando à igualdade de tratamento entre a previdên-

cia oficial e a privada. Na outra ponta, os benefícios recebidos dessas entidades passaram a ser tributados por ocasião do recebimento.

3.12.6. Dedução do Imposto Devido a Título de Incentivos Fiscais

Lei nº 9.249, de 1995

Dedução das contribuições aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, das contribuições para projetos culturais e dos investimentos em atividades audiovisuais limitados a 12% do imposto devido. A Lei nº 9.532, de 1997 reduziu o limite para 6%.

3.12.7. Tributação da Pessoa Física Não-Residente no Brasil

Lei nº 9.718, de 1998

Definiu novas regras para a conceituação de residente no país.

Lei nº 9.779, de 1999

Estabeleceu a incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de vinte e cinco por cento, sobre os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior.

3.13. ECONOMIA INFORMAL – MICROEMPRESA

Lei nº 9.317, de 1996

Não se pode tecer comentários sobre o tópico da tributação de microempresas e decorrente simplificação da legislação tributária sem atentar para o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317, de 1996. Este foi um paradigma em termos de sistemas de pagamentos de impostos e contribuições em nosso país. Este sistema possui simplicidade em termos de obrigações acessórias a serem cumpridas pelos contribuintes, desestimula a informalidade na economia e traz para o universo da base tributária contribuintes de pequeno porte que antes sentiam-se incapazes de cumprirem as obrigações comerciais e fiscais mais elaboradas. Atualmente, 3.074.350 contribuintes já aderiram ao sistema.

Lei nº 9.393, de 1996

Simplificou o procedimento de apuração do Imposto Territorial Rural (ITR); que passou a ser lançado por homologação, o que quer dizer que a apura-

ção e o pagamento do imposto passaram a ser efetuados pelo próprio contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

O valor da terra nua também passou a ser apurado pelo próprio contribuinte, devendo refletir o preço de mercado em 1º de janeiro do exercício a que se refere a declaração.

Enfatizada a progressividade extrafiscal do imposto, com alíquotas que variam de 0,03 a 20,0%;

Possibilidade de celebração de convênio entre a SRF, Incra e Ibama, para solucionar o problema de falta ou inexistência de fiscalização dos imóveis rurais.

MP nº 2.033, de 2000

Excluiu do Simples os fabricantes de bebidas, líquidos alcoólicos, vinagres e o fumo e seus sucedâneos manufaturados, setores tradicionalmente com problemas de evasão (art. 41).

MP nº 2.037, de 2000

Estabeleceu competência à SRF para instituir obrigações acessórias para as PJ optantes pelo SIMPLES que realizem operações de importação (art. 41).

4. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Relatório da CPI critica a atuação da SRF como principal órgão da administração tributária, destacando a redução do efetivo de pessoal da Secretaria, a falta de recursos materiais e tecnológicos, o rebaixamento hierárquico da instituição e a falta de entrosamento com os demais órgãos que participam do processo fiscal (p. 259).

A atual administração priorizou a solução desses problemas, tanto pela realização de concursos públicos anuais para a carreira de administração tributária, bem assim pela implantação, em nível nacional, de programa de modernização tecnológica da SRF, de programa de qualidade no atendimento ao contribuinte e de medidas que racionalizem a atividade de fiscalização.

Quanto à descontinuidade administrativa da Secretaria (pág. 262), destaca-se que desde 1995 a SRF tem sua gestão conduzida pelo mesmo titular, rompendo com o ciclo de alta rotatividade de governos anteriores.

Além disso, programas e metas têm sido estabelecidos e cumpridos. A SRF, em resposta, tem ganhado a confiança do público e contribuintes em geral. Ademais da restrição orçamentária e outras situações que abrangem todo o setor público, a SRF passou a conviver com novos desafios impostos pela modernização da administração pública.

4.2. EXECUÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL

Nos últimos anos, a execução da atividade fiscal na Receita Federal passou por expressivas alterações, com mudanças estruturais, com a criação de novas unidades administrativas, e a implantação de diversos recursos e ferramentas de trabalho, há anos pretendidos pelo Sistema de Fiscalização.

4.2.1. Fiscalização do Mercado Financeiro e de Capitais

A complexidade e a diversidade das operações praticadas pelas instituições financeiras, a manutenção por estas entidades de uma contabilidade específica, e a dificuldade de exame das operações financeiras e de mercado de capitais, demonstravam a necessidade de estruturas especializadas para tais fiscalizações. A importância do setor financeiro na economia brasileira e a chegada de instituições financeiras internacionais, impuseram novos padrões de fiscalização, quer pela complexidade, quer pela pluralidade, quer pela rapidez com que são feitas tais operações.

Para atender esses contribuintes e verificar a correta aplicação das normas relativas às atividades bancárias e financeiras, foram criadas duas Delegacias Especiais de Instituições Financeiras, uma no Rio de Janeiro e outra em São Paulo.

4.2.2. Delegacia Especial de Assuntos Internacionais Portaria MF nº 227, de 1998

Aprovou novo regimento interno da Secretaria da Receita Federal. Com essa Portaria, foram criados diversos setores na SRF destinados ao combate à fraude e a sonegação fiscais.

Na área de comércio exterior foi criada a Delegacia Especial de Assuntos Internacionais – DEAIN em São Paulo, com competência para fiscalizar operações relativas a preço de transferência, valoração aduaneira e a tributação em bases mundiais, e a Divisão de Programação e Controle Fiscal – DIPOF, localizada na Coordenação Geral do Sistema Aduaneiro, e suas respectivas projeções localizadas nas principais alfândegas do país. Esse último segui-

mento tem por responsabilidade a fiscalização de tributos e operações de comércio exterior, bem assim as de vigilância e repressão aduaneiras.

4.2.3. Grupos Especiais de Fiscalização

Merece também destaque a criação de Grupos Especiais de Fiscalização para atender intensa demanda das Comissões Parlamentares de Inquérito — CPI, do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público Federal.

Desde 1992, com o desbaratamento do Esquema PC, a SRF tem constituído grupos especiais de fiscalização, com a atribuição de fiscalizar contribuintes (PF e PJ) envolvidos nos grandes escândalos nacionais, bem assim de determinados grupos de contribuintes que, conforme pesquisas nos bancos de dados da SRF, apareciam com alto potencial de sonegação. Em ambos os casos, a fiscalização da SRF tem confirmado a sonegação e constituído créditos tributários de valores substanciais.

Tais grupos são compostos por Auditores-Fiscais experientes e gerenciados pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

4.2.4. Informatização do Trabalho Fiscal

A Fiscalização da Secretaria da Receita Federal vem criando nos últimos anos uma cultura de informatização de procedimento que se iniciou, em 1993, com a celebração de um convênio de cooperação técnica com o Canadá. À época, um grupo de Auditores-Fiscais recebeu, naquele país, treinamento técnico de auditoria em meio magnético. Nas fases seguintes, já sem a participação do Canadá, deu-se (a) a aquisição de equipamentos portáteis tipo **notebook** para os 2.400 fiscais auditores que fazem a fiscalização externa, (b) a aquisição ou desenvolvimento de **softwares** próprios para auditoria e aplicativos genéricos, (c) treinamentos das equipes de auditores-Fiscais para uso dos equipamentos e aplicativos, (d) realização de experiências práticas, (e) elaboração de legislação adequada e sua respectiva normatização.

É importante ressaltar que a Receita Federal, apesar das limitações de ordem orçamentária por que vem passando, está tentando manter atualizados, tanto os equipamentos, quanto os **softwares**, uma vez que ambos sofrem, inevitavelmente, um processo de obsolescência muito rápido, como só ia acontecer na área de informática.

O volume de dados utilizados nas atividades de auditoria tem aumentado significativamente, o que, cer-

tamente, toma cada vez mais, imprescindível a utilização de ferramentas de auditoria em meio magnético.

Dentre os instrumentos de trabalho fiscal, destacam-se a elaboração de sistemas informatizados de auditoria-fiscal, de papéis de fiscalização, de emissão de autos de infração e de manuais de fiscalização, tais como:

4.2.4.1. Sistema Audita-Contábil

O Sistema Audita-Contábil foi concebido para exame da contabilidade de grandes empresas, quando elaborada em arquivo magnético. É a utilização da informática na auditoria-fiscal. Implantado em dezembro de 1997, o sistema visa a apoiar o auditor-fiscal nas investigações contábeis/fiscais de um determinado contribuinte, proporcionando aumento de sua produtividade e ampliando a atuação da SRF ao diminuir esforços com a manipulação de grandes arquivos magnéticos, por meio da utilização de processos de exame e investigação automatizados.

4.2.4.2. Sistema Audita Notas Fiscais

Ferramenta para apoiar o Auditor-Fiscal nas investigações que tenham como base o documentário fiscal (notas fiscais de entrada/saída) e os livros da escrituração fiscal, utilizando dados fornecidos pelo contribuinte no formato previamente estabelecido. O sistema processa, verifica e analisa os dados fiscais do contribuinte, emitindo os livros fiscais de entradas, saídas e registro de apuração do IPI, além de possibilitar a transferência de informações para outros sistemas.

4.2.4.3. Papéis de Fiscalização

Na busca de maior eficiência e eficácia na execução dos procedimentos de fiscalização,

a Cofis desenvolveu o sistema denominado Papéis de Fiscalização, que é uma ferramenta destinada à racionalização, sistematização e padronização da atividade de auditoria externa. O sistema permite

também a redução do tempo despendido pelo Auditor-Fiscal nas atividades de auditoria, além de de maior consistência, confiabilidade e segurança aos créditos tributários constituídos.

4.2.4.4. Safira

O sistema Safira foi desenvolvido com objetivo de racionalizar, agilizar e uniformizar os procedimentos de formalização do Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. O Safira possibilita a emissão eletrônica do Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, com os demonstrativos de apuração do imposto e o cálculo das penalidades, para todos os tri-

butos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.5. Manuais de Fiscalização

Para auxiliar a fiscalização da SRF quanto aos procedimentos de auditoria a serem adotados diante de situações concretas, enfrentadas no decorrer da ação fiscal, foram desenvolvidos diversos manuais de fiscalização, conforme a legislação específica de cada tributo.

Dessa forma, as projeções do sistema de fiscalização contam hoje com os seguintes manuais, atualizáveis anualmente: Manual do IRPJ/CSLL; Manual do IRPF; Manual do IRRF; Manual do IOF; Manual do IPI.

4.2.6. Manual de Representação Fiscal para Fins Penais

O Manual de Representação Fiscal Para Fins Penais contém orientações a serem observadas pelos Auditores-Fiscais na instrução de processos que tenham por objeto representações fiscais para fins penais, formalizadas em cumprimento das normas do Decreto nº 2.730, de 10 de agosto de 1998 e Portarias MF nºs 1.805 e 503, de 28 de agosto de 1998 e 17 de maio de 1999, respectivamente.

4.2.7. Qualidade do Processo Fiscal

A avaliação da qualidade dos procedimentos de auditoria fiscal é feita mediante acompanhamento sistemático dos processos fiscais junto aos órgãos julgadores do contencioso administrativo.

Em decorrência desse acompanhamento, são promovidas alterações nos sistemas de emissão de autos de infração, nos manuais de fiscalização, bem assim são encaminhadas propostas de alteração da legislação tributária.

4.2.8. Emissor de Cupom Fiscal – ECF

A Lei nº 9.537/1997, obrigou as empresas que exercem a atividade de venda ou revenda de bens a varejo e as empresas prestadoras de serviços a usarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF (art.61). A utilização desses equipamentos será controlada tanto pelo Fisco Federal quanto pelos Fiscos Estaduais, em razão de convênio celebrado.

Com o uso obrigatório do ECF, fica assegurado controle fiscal mais eficiente, por meio eletrônico, da emissão de documentação fiscal pelos varejistas e prestadores de serviço. O acompanhamento do faturamento dessas atividades pela administração tributária da União e dos estados torna-se instrumento eficaz no combate à sonegação fiscal.

4.2.9. Documentação Inidônea

Para inibir a utilização de documentação irregular (notas "frias") pelos contribuintes, que são utilizadas para justificar investimentos, custos ou despesas não inexistentes, a Receita Federal instituiu a Súmula Administrativa de Documentos Inidôneos. Por ato da autoridade tributária, um extrato dessa súmula é publicado no **Diário Oficial** declarando inidôneo, para todos os fins fiscais, a documentação irregular do contribuinte.

4.2.10. Integração Com Fisco Estadual - Sistema SINTEGRA

Os Fiscos dos estados mantêm hoje um controle informatizado de toda a documentação fiscal relativa à circulação de mercadorias, retida nas barreiras fiscais, o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias – SINTEGRA. Essas informações são de grande utilidade no combate ao uso de notas fiscais irregulares (notas "frias", "calçadas", "meia nota") por parte dos contribuintes.

A Secretaria da Receita Federal está ultimando os procedimentos necessários para o acesso a essas informações, por meio de convênio com os Fiscos Estaduais.

4.2.11. Malhas Fiscais

O Sistema de Fiscalização efetua periodicamente revisão nas diversas declarações de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas, utilizando-se de recursos de informática, com base em parametrização previamente estabelecida.

Objetivo principal das Malhas Fiscais é garantir presença fiscal no maior número de contribuintes possível, por meio de um procedimento de massa, elevando o risco para o contribuinte de ser flagrado em desacordo à norma tributária.

4.2.12. Coleta de Dados

A partir de 1995, deu-se a implantação de um sistema de coleta e cruzamento de informações, com vistas à melhoria do processo de programação, seleção e preparo da ação fiscal.

Este sistema, denominado Sistema Gerador da Ação Fiscal – SIGA, contém dados de pessoas físicas e jurídicas, e baseia-se em análises de dados, internos à SRF, incluindo análises de balanço e outros critérios de auditoria contábil e fiscal, e em cruzamento destes com dados coletados externamente, seja em outros órgãos públicos, seja em entidades privadas. São contemplados, na análise, também, dados setori-

ais e regionais, e dados dos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

O Siga permite a elaboração de dossiês, contendo todas as informações sobre o contribuinte, existentes no momento da programação, com as quais o Auditor-Fiscal da Receita Federal dá início ao seu trabalho. Além disso, tais dossiês integram-se a aplicativos específicos desenvolvidos no âmbito da fiscalização e, também, a aplicativos de bancos de dados que permitem imprimir maior agilidade ao trabalho do fiscal, especialmente no trato de grande volume de informações

Com a aproximação dos fiscos federal e estaduais, por intermédio da Comissão Técnica Permanente – COTEPE, órgão do Confaz, do Ministério do Fazenda, que integra as Secretarias de Fazenda dos Estados, e do qual participa também a Secretaria da Receita Federal, estuda-se a agregação dos dados constantes do Sintegra, utilizado pela fiscalização tributária dos estados.

4.2.13 Seleção de Contribuintes e Plano de Trabalho do Sistema de Fiscalização

A Portaria SRF nº 500, de 1995, determinou a observação de critérios e diretrizes na seleção de sujeitos passivos a fiscalizar, a serem fixados pela Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização – COFIS.

A Cofis submete à aprovação do Sr. Secretário da Receita Federal o Plano Anual de Trabalho do Sistema de Fiscalização, tendo em conta ainda a disponibilidade de recursos humanos e outras atividades desenvolvidas pelo Sistema de Fiscalização, tais como diligências, perícias, etc. O cumprimento do Plano de Trabalho é submetido a avaliações periódicas, qualitativas e quantitativas, que são encaminhadas às Administrações Regionais, para eventuais correções de rumo.

Dentre as diretrizes para o Sistema de Fiscalização, estabelecidas pela Portaria Cofis nº 11/1999, que serviram de base para o Plano de Trabalho do ano 2000, aprovado pela Portaria SRF nº 1.392, de 1999, destaca-se a determinação de intensificação da fiscalização em sujeitos passivos pessoas jurídicas de grande e médio portes, bem assim a realização de ações fiscais relativas a sujeitos passivos e tributos e contribuições da área financeira, direcionamento coerente com estudos sobre setores econômicos realizados pela Cofis.

4.2.14. Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades Fiscais – CONFIE

Até 1993, o controle das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Fiscalização era feito manualmente e de forma descentralizada.

A partir de 1994, foi padronizado o controle da ação fiscal, com a implantação, em nível nacional, de um sistema único, para todo o ambiente de fiscalização, denominado Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades Fiscais Interna e Externa – CONFIE.

Com a adoção de uma única plataforma, foi abandonado o antigo sistema de fichas, passando-se à digitação dos dados diretamente no sistema, o que permitiu o envio eletrônico de informações para os diversos níveis hierárquicos da SRF, evitando, assim, o dispêndio de mão-de-obra para replicação destes dados.

O Acompanhamento e Controle da Atividade Fiscal compreende seis fases:

- a) programação, que consiste no cadastramento do contribuinte, para realização de atividades fiscais futuras, conforme Plano de Trabalho preestabelecido;
- b) emissão e Distribuição da Ordem de fiscalização a Supervisor de um grupo fiscal;
- c) distribuição da Ordem de Fiscalização do Supervisor do grupo para Auditor fiscal;
- d) início da Atividade Fiscal, onde é informada a data do primeiro ato de ofício do procedimento fiscal;
- e) relatório de horas aplicadas à atividade fiscal, onde o Auditor informa mensalmente a quantidade de horas que utilizou em cada procedimento, o estágio em que se encontra e a data do último ato praticado no domicílio do contribuinte;
- f) devolução da Ordem de Fiscalização, que poderá ser com ou sem exame. Caso tenha havido exame, o auditor apresentará os resultados encontrados no curso da fiscalização, formalizados em um ou mais processo originário da mesma operação fiscal, bem assim o processo de representação criminal, se for o caso.

Com essas informações, o sistema elabora relatórios operacionais com informações analíticas; relatórios gerenciais com informações sintéticas, divididas em resultados; e demonstrativos que possibilitam o acompanhamento do desempenho da atividade fiscal.

4.2.15. Mandado de Procedimento Fiscal

Fatos alheios à administração tributária, demonstraram que a apresentação da identificação funcional e o uso de formulários timbrados para a lavratu-

ra de termos de natureza fiscal já não eram suficientes para dar segurança à relação fisco-contribuinte.

Assim, fez-se necessária a instituição de um documento que informasse expressamente ao contribuinte que os Auditores-Fiscais estavam agindo com o conhecimento da Administração Tributária e em nome desta. Então, por meio da Portaria SRF nº 1.265, de 1999, foi instituído o Mandado de Procedimento Fiscal – MPF, documento que é assinado pela autoridade fiscal jurisdicionante, e que pode ter seus dados básicos conferidos de maneira simples e direta por intermédio da Internet.

Implantado em 1º de dezembro de 1999, o Mandado de Procedimento Fiscal – MPF é um instrumento que visa a coibir a ação de falsos fiscais, diminuir o fluxo de contribuintes às Centrais de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e dar maior transparência às ações da SRF. Por intermédio de aplicativo disponibilizado no site (Internet) da Receita Federal, possibilita-se ao contribuinte, em seu domicílio, mediante senha fornecida pela Receita Federal, verificar a veracidade das informações da ação fiscal, sem a necessidade de se dirigir a uma unidade da SRF.

4.2.16. Contribuintes de Grande Porte

O Sistema de Fiscalização tem se empenhado, prioritariamente, no desenvolvimento de ações fiscais sobre contribuintes de grande e médio porte, de forma a alcançar, direta e indiretamente, maiores incrementos de arrecadação, com justiça fiscal, confirmando a opção gerencial da Secretaria da Receita Federal pelo avanço da fiscalização sobre as pessoas físicas e jurídicas de elevado poder econômico e capacidade contributiva.

Além disso, tem procurado aumentar a eficácia da ação fiscal, atuando de forma estratégica, procurando identificar setores com características propícias à evasão tributária e aqueles de arrecadação elástica em relação à atuação fiscal.

4.2.17. Divergências Quanto ao Sigilo de Dados

Este título foi também impactado pela Lei nº 9.430, de 1996. Os artigos 34 a 38 e 42 da mesma lei tratam do acesso a dados do contribuinte por parte da Secretaria da Receita Federal.

É importante salientar que o contexto cronológico da edição da Lei nº 9.430, de 1996, pressupunha grande ênfase na disseminação dos recursos de informática entre os contribuintes e tal apanágio temporal não foi negligenciado pelo dispositivo legal em apreço.

Dessa forma, o artigo 34 declara como passíveis de exame os documentos mantidos em arquivos magnéticos vinculados com a atividade exercida pelo contribuinte. Os artigos 35 e 36 tratam do acesso a livros e documentos tanto no estabelecimento do contribuinte quanto fora deste local. O artigo 37, de forma a resguardar os direitos da Fazenda Pública, admite a lacração de arquivos ou depósitos, sempre que se caracterizar resistência ou embaraço à fiscalização.

Em relação aos arquivos magnéticos em si, o sujeito passivo usuário de sistema de processamento de dados deverá manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada, conforme disposto no artigo 38.

Finalmente, a Lei nº 9.430, de 1996, dispõe em seu artigo 42 que caracterizam-se também como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

Com relação ao acesso aos dados bancários dos contribuintes, a Secretaria da Receita Federal, tendo por base o artigo 918 do Regulamento do Imposto de Renda — RIR/99, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 1999, sempre foi e é criteriosa na aferição da real capacidade contributiva dos contribuintes sob procedimento fiscal. O referido artigo 918, dispõe a respeito do acesso aos dados bancários do contribuinte da seguinte forma, *verbis*:

"Art. 918. Iniciado o procedimento fiscal, os Auditores-Fiscais do Tesouro Nacional poderão solicitar informações sobre operações realizadas pelo contribuinte em instituições financeiras, inclusive extratos de contas bancárias, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964 (Lei nº 4.595, de 1964, art. 38, §§ 5º e 6º, e Lei nº 8.021, de 1990, art. 8º).

Parágrafo único. As informações, que obedecerão às normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Fazenda, deverão ser prestadas no prazo máximo de dez dias úteis contados da data da solicitação, aplicando-se, no caso de descumprimento

desse prazo, a penalidade prevista no art. 977 (Lei nº 8.021, de 1990, art. 8º, parágrafo único)."

A SRF ao solicitar informações às instituições financeiras, por estrita imposição legal, tem se deparado com situações imprevisíveis, pois tal pedido de informações tem sido questionado judicialmente pelos contribuintes.

4.3. JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

4.3.1. Criação das Delegacias da Receita Federal de Julgamento

Entre tais medidas, seguramente encontra-se a criação, nos termos da Lei nº 8.748, de 1993, das Delegacias da Receita Federal de Julgamento que, ocupadas exclusivamente com o julgamento monocrático de ações fiscais contestadas pelo autuado, podem exercer dita atribuição, que lhe é privativa, com a imprescindível isenção e necessária agilidade.

De concreto, tem-se como resultado imediato a redução dos recursos voluntários interpostos contra as decisões singulares, o que, por si só, permite conclusões positivas quanto à confiabilidade do contribuinte nessas decisões e quanto a qualidade dos julgados que, mais especializados, tendem a exaurir o arsenal de argumentos contrários às posições firmadas, reduzindo tanto o tempo despendido até o julgamento definitivo na esfera administrativa, quanto a procura de remédio judicial, cujos meandros oferecem abundantes instrumentos processuais capazes de afastar do direito o princípio elementar da justiça.

Paralelamente, ganha a apreciação das ações fiscais, em 1ª instância, o *status* de atividade principal do órgão responsável por sua elaboração, permitindo à administração, além de maior eficácia na busca de soluções consistentes e inatacáveis para os litígios apreciados, mostrar-se, em igual proporção, mais eficiente, em franca oposição às práticas evasivas do devedor inadimplente.

4.3.2. Conselhos de Contribuintes (CC)

Lei nº 9.430, de 1996

Ainda tratando-se do processo administrativo fiscal, o artigo 76 de Lei nº 9.430/96, com o fito de conferir maior flexibilidade aos Conselhos de Contribuintes, de forma a que se possa, com a presteza devida, adaptá-la às reais necessidades, objetivando maior celeridade nas decisões e evitando-se congestionamentos, autorizou o Ministro da Fazenda, a alterar as competências relativas às matérias objeto de julgamento, pelo referido conselho.

4.4. REPRESENTAÇÕES FISCAIS PARA FINS PENAIIS

O volume de Processos Fiscais, para fins penais encaminhados ao Ministério Público da União apresentado em relatório (mais de duzentas) sofre uma significativa modificação, a partir do ano de 1996.

Ocorre que, somente a partir do ano de 1996, em anos anteriores os processos eram preparados pela Cofins, a Copei passou a centralizar os trabalhos relacionados com a rotina de preparo e remessa destes ao Ministério Público da União.

Posteriormente, com o advento da Lei nº 9.430, de 1996, que dispôs sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e outras matérias correlatas, por força do disposto em seu artigo 87 passaria a produzir os efeitos legais, a partir da data de sua publicação, sustou-se, em consonância com o preceituado no art. 83, o encaminhamento destes processos ao Ministério Público da União - MPU, responsável pela distribuição nos órgãos do MPU nos Estados. O que justificaria a redução do volume de processos trabalhados, bem como o incremento das atividades relacionadas com a devolução das Representação aos respectivos órgãos de origem, conforme pode ser observado:

PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO FISCAL, PARA FINS PENAIIS - PREPARADOS PELA COPEI/SRF/MPF			
QUANTITATIVO DE PROCESSOS RECEPCIONADOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS À ORIGEM - EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO.	PROCESSOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	ANO DE REFERÊNCIA
6.140		3.894	1.996
9.482		9.368	1.997
1.510	1.219	481	1.998

4.5. RENÚNCIA DE RECEITA

O art. 165, § 6º da Constituição Federal de 1988 determinou que o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Desde 1989, a Secretaria da Receita Federal vem produzindo o demonstrativo relativo aos benefícios de natureza tributária.

Ao longo desse período foram realizados esforços no sentido de aprimorar tanto a metodologia de cálculo quanto a conceituação de benefício tributário de forma a retratar com maior clareza os efeitos setoriais e regionais produzidos pelos benefícios tributários.

Com base nessa premissa, a Secretaria da Receita Federal procedeu a um reexame no conceito de benefícios tributários, restringindo-os àqueles que se enquadrem cumulativamente nas seguintes hipóteses:

- a) reduzam a arrecadação potencial;
- b) aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte; e
- c) constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referência o tributo ou alcançam, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

Assim, como exemplo desse constante aperfeiçoamento, deve ser ressaltada a incorporação ao demonstrativo de benefícios tributários, a partir de 1995, a renúncia de receita decorrente de rendimentos isentos e não tributáveis e deduções do rendimento tributável relativamente às pessoas físicas.

Por outro lado, não constam no demonstrativo de benefícios tributários:

- a) desoneração decorrente de imunidades constitucionais por prazo indeterminado;
- b) desoneração das exportações;
- c) tratamento isencional de produtos no que concerne a impostos seletivos (IPI) ou regulatórios (I. Importação); e diferimento no pagamento de impostos.

4.6. MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SRF

O Projeto de Modernização Tecnológica da SRF, denominado SRF 21, foi conceituado, definido e detalhado ao longo das discussões travadas durante o Seminário Informação e Informática na Administração Tributária, ocorrido no período de 4 a 8 de março de 1996. O Relatório Final do evento definiu os modelos de administração da informação e informática e de gestão a serem adotados pela Secretaria. Esse Relatório foi aprovado pelo Ministro da Fazenda e pelo Secretário Executivo do Ministério da Fazenda e pelo Secretário da Receita Federal (Anexo I).

Paralelamente estava tramitando no Governo Federal proposta de constituição de Contrato de Cooperação Técnica entre a SRF e o BID.

Em dia 16 de março de 1997, o Contrato de Empréstimo nº 888/OC-BR, para Cooperação Técnica Reembolsável, cujo objetivo é a modernização da Secretaria da Receita Federal, tendo um custo total de US\$158,300,000.00 (cento e cinquenta e oito milhões e trezentos mil dólares), sendo financiado pelo BID um montante de até

US\$78,000,000.00 (setenta e oito milhões de dólares) ficando a República Federativa do Brasil responsável por desembolsar a quantia de US\$80,300,000.00 (oitenta milhões e trezentos mil dólares), a título de contrapartida.

Com relação ao montante financiado pelo BID, já foram investidos US\$52,844,782.31 (cinquenta e dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois dólares e trinta e um centavos), correspondendo a 67,75% do valor previsto para o financiamento.

O valor referente à contrapartida nacional já foi integralmente desembolsado, totalizado um valor de US\$136,480,451.34 (cento e trinta e seis milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e um dólares e cinquenta e um centavos), representando 169,96% do valor previsto no contrato.

4.6.1. Infra-Estrutura e Rede de Comunicação de Dados

Para a implantação da infra-estrutura de comunicação definida para a modernização da SRF, foram necessários trabalhos de licitação, compra e instalação de servidores de banco de dados, servidores NT e de comunicação, estações de trabalho, obras de instalação das redes locais em todas as DRF, IRF, ARF, CAC e Alfândegas do Brasil, bem como a conexão entre si e com os demais níveis da SRF.

O processo de aquisição de equipamentos ficou a cargo do Órgão Central que realizou duas concorrências internacionais para este fim, tendo estas aquisições sido financiadas pelo Contrato de Empréstimo com o BID.

Concorrência Internacional nº 1/97, que teve por objeto a aquisição de 93 (noventa e três) Servidores de Banco de Dados. Estes servidores foram instalados nas Delegacias da Receita Federal, Superintendências e Órgão Central. Desta maneira os órgãos descentralizados (DRF) passaram a ter condições técnicas para armazenar os dados de seus contribuintes em suas próprias Unidades.

A Concorrência Internacional SRF/COPOL nº 1/98 que teve por objeto a aquisição de servidores de rede local, estações de trabalho e impressoras, necessários a complementar o ambiente cliente-servidor nas unidades da SRF. A instalação das redes locais ficou a cargo de cada unidade local.

O quadro abaixo apresenta uma visão da situação atual dessa implantação. Atualmente 575 unidades encontram-se ativas, o que representa 87,7% do total.

ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA REDE RECEITA

Situação das UA	Quantidade de UA até Dez/99	Percentual até Dez/99
Ativas	575	87,7 %
Pendentes	80	12,3 %
TOTAL	655	100 %

Os trabalhos de implantação de infra-estrutura, exigiu ainda outras ações tais como:

4.6.2. Adequação da Capacidade de Tráfego

Monitoração constante dos circuitos da rede de longa distância, visando a garantir a integridade e estabilidade do Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SIEF.

4.6.3. Instalação de Softwares

A implantação do ambiente físico nas DRF, IRF e respectivas Agências da Receita Federal com a instalação dos seguintes produtos: Clone EDM, Client Oracle nas estações de trabalho, bem como, a instalação do Oracle 7.3.4 nos servidores IBM RISC 6000 S70.

4.6.4. Administração do Ambiente Cliente-Servidor

A SRF e o Serpro estabeleceram um padrão de serviços de administração do ambiente cliente-servidor para a gestão operacional das Redes Locais da SRF. Tal modelo visa garantir a uniformização dos serviços prestados por aquela empresa à SRF, dada a dispersão geográfica em que a administração das redes locais está inserida.

4.6.5. Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais — SIEF

4.6.5.1. Implantação

O projeto de modernização da Secretaria prevê a construção de um sistema de informações integrado que tem, como uma das características, ser construído por módulos, podendo sua implantação ser feita gradativamente, assim que as Unidades da Receita Federal estejam preparadas fisicamente

para receber a nova aplicação. O quadro atual da implantação desse sistema integrado, denominado SIEF, bem assim o planejamento de novas implantações é o seguinte:

Implantação do SIEF por módulo e por Delegacia

Período/ N.º de DRF	out 1998	dez 1998	mai 1999	set 1999	nov 1999	mar 2000	abr 2000	ago 2000	out 2000	dez 2000
11	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
17			I a III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
01				I a IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
01					VI	VII	VIII	IX	X	X
10						I a VI	I a VII	VIII	IX	X
60								I a VIII	IX	X

- I – CNPJ, DCTF 97, Pagamentos, Tabelas Básicas
- II – DIRPJ, Dossiê Processos, Controle de Acesso
- III – DCTF 98
- IV – CTMA, DCTF 99
- V – CPF
- VI – DIPJ, DIRF
- VII – IES (Indicadores Estratégicos do SIEF)
- VIII – fiscalização eletrônica (cobrança), DIRF, DOI
- IX – CONFIE (Ação Fiscal), ITR
- X – Processos

4.6.5.2. Administração do Modelo de Dados Corporativo

O desenvolvimento de sistemas integrados só está sendo possível na SRF pela utilização de Modelo de Dados Corporativo. Este consiste em um mapeamento que abrange todas as atividades da instituição e é utilizado por todos os sistemas que automatizam as atribuições diárias de cada área de negócio.

4.6.5.3. Desenvolvimento de Padrões

Para homogeneidade de procedimentos adequadas à perfeita operacionalidade do sistema SIEF, foram desenvolvidos padrões de interface gráfica, emissão de relatórios, nomenclatura de objetos, administração do repositório CASE, procedimentos para dicionarização de objetos no CASE, administração de banco de dados e de ambiente, entre outros. Foi desenvolvida ainda, uma metodologia própria para o desenvolvimento das aplicações que com-

põem os módulos do SIEF. Esta metodologia própria para o desenvolvimento das aplicações que compõem os módulos do SIF. Esta metodologia vem sendo aprimorada, evoluindo juntamente com o próprio conceito de trabalho do SIEF.

4.6.5.4. Acesso Não-Estruturado

Uma das características mais poderosas da ferramenta SIEF (e do ambiente SIEF) é a possibilidade de acesso fácil, rápido e amigável às bases de dados descentralizados, gerando uma gama de informações além daquela provida pelas saídas estruturadas. Esta potencialidade visa fornecer ao nível gerencial da Secretaria da Receita Federal, possibilidades de uso da informação em planejamento das ações do fisco, hoje impossíveis. O emprego desta ferramenta foi precedido por discussões técnicas nos campos da segurança, **software** e organização administrativa. A ferramenta de acesso não-estruturado já está implantada na 10ª RF, estando em fase de expansão de sua implantação nas demais Regiões Fiscais.

4.6.5.5. Supervisão SIEF

A alteração radical do modelo informático representada pelo Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SIEF, levou a necessidade de definir e estruturar uma função de supervisão que se encarregasse da recepção, análise e encaminhamento para as áreas responsáveis, de dúvidas, sugestões e eventuais problemas na operação do novo sistema, bem como do acompanhamento de todo o processo de solução da questão levantada com a conseqüente disseminação dos resultados. Dada a arquitetura do ambiente SIEF, os responsáveis pela função supervisão estão localizados no nível sub-regional, no âmbito da projeção do Sistema de Tecnologia.

4.6.5.6. Tratamento de Ocorrências

A materialização do conceito da supervisão SIEF, a partir de outubro de 1998, rapidamente tornou aparente a necessidade de algum grau de automatismo no fluxo de informações entre os intervenientes no tratamento de ocorrências no novo ambiente. Assim partiu-se para a especificação de um sistema, desenvolvido em Lotus Notes, de modo a tornar todo o **work-flow** do

ambiente SIEF, automático e, principalmente, transparente.

4.6.5.7. Capacitação

Para a formação e capacitação dos funcionários da SRF na nova metodologia de tratamento da informação e na operação do sistema SIEF, foi elaborado um Plano de Formação e Capacitação. Tendo em vista o elevado número de funcionários a serem capacitados em nível nacional (em torno de 5.500 pessoas) adotou-se como estratégia a técnica de formação de disseminadores que se encarregariam do repasse dos conhecimentos junto às suas Delegacias de origem, reduzindo-se, dessa forma, custos com deslocamentos e estada de treinandos fora de sua sede. Outra estratégia adotada foi a de capacitação gradativa, adequada ao cronograma de entrada em produção das Delegacias SIEF, evitando-se, assim, a necessidade de reciclagens quando da efetiva entrada em funcionamento das Delegacias SIEF.

4.6.5.8. Segurança

A partir das diretrizes de segurança de informações para a SRF, foi definido o funcionamento do SIEF, registrado no Manual de Segurança do Usuário. Neste Manual estão definidas as regras para cadastramento de usuário, acesso às aplicações SIEF, privilégios de acesso, regras para acesso não estruturado ao Banco de Dados, histórico de registros no Banco de Dados, mecanismos de segurança para aplicações e para servidores, etc.

4.6.5.9. Divulgação

Foi elaborado um plano de divulgação do SIEF, por se tratar de uma nova forma de trabalhar a informação na SRF, exigindo adequação de procedimentos e contatos com tecnologias inéditas na organização. As principais ações decorrentes desse planejamento no tocante a divulgação foram palestras em todas as Regiões Fiscais, apresentando o SIEF, seu histórico, concepção e arquitetura e os módulos em produção, jornal **Informe SIEF**, notas no Boletim Central da SRF; elaboração de vídeo sobre a implantação do SIEF, Teleconferência SIEF, ligando todo o Brasil via satélite, com interação da platéia, palestra proferida pelo Diretor do Projeto nº 888/OC-BR, na Guatemala, em evento do CIAT; teleconferência BCTF/97, divulgação do vídeo da Teleconferência do

Seminário de Informação e Informática na Administração Tributária.

4.6.5.10. Reavaliação do Modelo Tecnológico

O processo de reavaliação tecnológica vem sendo constantemente considerado pela Coordenação Nacional do SIEF na SRF, tendo em vista aspectos relativos a evoluções tecnológicas ocorridas no período e demandas de natureza gerencial e de visão agregada. Neste sentido foi desenvolvido e implantado um módulo gerencial no SIEF, que utiliza a tecnologia **Web**. Atualmente as atividades de revisão do modelo se concentram nos estudos e implementações técnicas que permitam a convivência de bancos de dados centralizados e descentralizados.

4.6.6. Receita Virtual

Também como decorrência das diretrizes traçadas no Seminário Internacional de Informação e Informática na Administração Tributária Federal Brasília, de março de 1996, foi definido no Projeto SRF 21 a utilização da Internet segundo os princípios do comércio eletrônico, aperfeiçoando a Relação Fisco-Contribuinte.

4.6.6.1. SRF na Internet

- a) 1996: criada a página da SRF na Internet, com informações ao cidadão;
- b) 1997: adicionou-se a funcionalidade de Recepção de Declarações _ ReceitaNet; Legislação Tributária; Orientação e atendimento automatizado de consultas; **Download**; Consultas ao cadastro e à restituição; Outros;
- c) 1998: Formulário **on line** para confirmação do CPF; Declaração de Isentos, Outros Serviços;
- d) 1999: Formulário **on line** para Declaração de Rendimentos das Pessoas Físicas de pequeno patrimônio; Programa de Auto-Regularização Fiscal (PAR);
- e) 2000: Opção pelo REFIS (Programa de Recuperação Fiscal);
- f) 2000: Consulta pública ao CPF, CNPJ e Certidão Negativa.

4.6.6.2. Entrega de Declarações por Meio Eletrônico

Também foi crescente a utilização, nos últimos anos, de entrega de declarações à Receita Federal por meio ReceitaNet e Transdados. Abaixo os números que comprovam tal evolução.

-2000-

Total de Declarações por Tipo e por Origem – Consolidado

Tipo de declaração	Receitanet	Transdados	TOTAL
REFIS	39.859	0	39.859
DIPJ Lucro Real	196.590	845	197.435
DIPJ Lucro Presumido	599.324	4.509	603.833
DIPJ Lucro Arbitrado	1.626	13	1.639
DIPJ Lucro Real/Arbitrado	41	0	41
DIPJ Lucro Presumido/Arbitrado	340	12	352
DIPJ Imunes	46.899	964	47.863
DIPJ Isentas	174.655	3.774	178.429
PJ SIMPLES	1.946.563	30.851	1.977.414
PJ Inativas	1.193.638	24.719	1.218.357
Total Pessoa Jurídica	4.159.676	65.687	4.225.363
Pessoa Física	10.017.194	428.045	10.445.239
Pessoa Física - Espólio	5.389	106	5.495
Pessoa Física - Saída	2.203	10	2.213
Total Pessoa Física	10.024.786	428.161	10.452.947
DIRF2000	319.961	5.326	325.287
IPI Bebidas	4.244	61	4.305
ITR2000	189.657	1.896	191.553
DCTF	1.800.840	0	1.800.840
CPMF Trimestral	1.651	7	1.658
CPMF Não-Incidência	205	0	205
CPMF Mensal Consolidada	5.879	11	5.890
CNPJ	147	0	147
Total Geral	16.546.905	501.149	17.048.054

-1999-

Total de Declarações por Tipo e por Origem - Consolidado

Tipo de declaração	Receitanet	Transdados	TOTAL
DIPJ Lucro Real	204.988	10.254	215.242
DIPJ Lucro Presumido	591.597	42.479	634.076
DIPJ Lucro Arbitrado	2.218	286	2.504
DIPJ Lucro Real/Arbitrado	56	9	65
DIPJ Lucro	572	94	666
DIPJ Imunes	42.887	5.740	48.627
DIPJ Isentas	161.323	22.687	184.010
Total DIPJ	1.003.641	81.549	1.085.190
IRPJ Lucro Real	0	2.963	2.963
IRPJ Lucro Presumido	0	14.156	14.156
IRPJ Lucro Arbitrado	0	86	86
IRPJ Lucro Real/Arbitrado	0	3	3
IRPJ Lucro	0	64	64
PJ SIMPLES	1.487.842	513.679	2.001.521
PJ Imunes ou Isentas	0	1.929	1.929
PJ Inativas	654.518	250.936	905.454
Total Pessoa Jurídica	2.142.360	783.816	2.926.176
Pessoa Física	6.140.873	2.096.981	8.237.854
Pessoa Física - Espólio	3.121	357	3.478
Pessoa Física - Saída	2.444	434	2.878
Total Pessoa Física	6.146.438	2.097.772	8.244.210
DIRF	204.761	122.114	326.875
IPI Bebidas	6.070	1.030	7.100
ITR	1.164.624	206.317	1.370.941
DCTF	1.764.288	0	1.764.288
CPMF Trimestral	2.190	50	2.240
CPMF Não-Incidência	311	5	316
Total Geral	12.434.683	3.292.653	15.727.336

-1998-**Total de Declarações por Tipo e por Origem – Consolidado**

Tipo de declaração	Receitanet	Transdados	TOTAL
IRPJ Lucro Real	89.117	138.922	228.039
IRPJ Lucro Presumido	267.419	405.842	673.261
IRPJ Lucro Arbitrado	1.061	2.688	3.749
IRPJ Lucro Real/Arbitrado	82	184	266
IRPJ Lucro	1.171	2.817	3.988
PJ-SIMPLES	553.409	889.587	1.442.996
PJ Imunes ou Isentas	48.664	97.167	145.831
PJ Inativas	167.018	315.850	482.868
Total Pessoa Jurídica	1.127.941	1.853.057	2.980.998
Pessoa Física	2.721.912	4.905.865	7.627.777
DIRF	66.593	281.507	348.100
IPI Bebidas	2.803	3.676	6.479
IIR	503.471	999.506	1.502.977
Total Geral	4.422.720	8.043.611	12.466.331

-1997-**Total de Declarações por Tipo e por Origem – Consolidado**

Tipo de declaração	TOTAL
IRPJ Lucro Real	13.607
IRPJ Microempresa	65.178
IRPJ Lucro Presumido/Arbitrado	45.226
IRPJ Sociedade Civil	1.968
Total Pessoa Jurídica	125.979
Pessoa Física	476.689
IIR	103.302
Total Geral	705.970

4.6.7. Projeto e Receita – Receit@Net

Como evolução da Receita Virtual, está em andamento a implantação do Projeto e Receita, que tem por objetivo ampliar os serviços de atendimento ao contribuinte, utilizando-se da internet, dos princípios do comércio eletrônico e da adequada tecnologia da informação, para prestar informações e serviços à distância, com segurança, sigilo, qualidade, precisão e uniformização. Além dos serviços hoje disponíveis na página da SRF o *Receit@Net* poderá oferecer por exemplo:

- Cópias de Declarações de IRPF e IRPJ;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Distribuição de formulários (**download**);
- Pagamento de tributos;
- Certidão negativa de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas;
- Leilão à distância;
- Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- Recepção de pedidos de parcelamento de débitos.

Contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas), cidadãos que necessitam de informações e funcionários da SRF são o público alvo.

Os aspectos inovadores do Projeto são a utilização de certificação digital, o Gateway de pagamentos (portal que oferece os recursos necessários à transferência de fundos, utilizando os meios de pagamentos para a quitação de tributos) e a prestação de serviços à distância.

A diminuição no fluxo de pessoas nas áreas de atendimento, a instituição dos certificados eletrônicos e a entrega e o preenchimento da declaração **on line** para contribuintes com pequeno patrimônio são os resultados já alcançados.

4.6.8. Certificação Digital e Segurança

A certificação digital em conjunto com mecanismos de criptografia de dados, garante a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados, a privacidade e a inviolabilidade dos dados, possibilitando de forma segura a disponibilização de informações privadas e serviços ao cidadão utilizando a rede de comunicações públicas. Em final de 1999 foram instituídos os Certificados Eletrônicos da Secretaria da Receita Federal.

Está sendo preparada a infraestrutura tecnológica para o exercício das atividades de credenciamento, a adequação dos sistemas para suportar os novos serviços e a revisão dos procedimentos atuais

de atendimento com vistas a uma melhor adequação dos mesmos ao uso da Internet.

4.6.9. Gateway de pagamentos

Infra-estrutura de **hardware** e **software** que oferece os recursos necessários para a realização de transferências eletrônicas de fundos, de forma segura para todos os intervenientes, utilizando os diferentes tipos de meios de pagamentos com interface de aplicação com o usuário para WEB.

4.6.10. Mudança do Website da SRF

Reestruturação do **design** do **site** tornando o acesso mais rápido, fácil, atraente e oferecendo um **mix** de serviços para contribuintes certificados.

4.6.11. Controle Automatizado de Vigilância Aduaneira

Ainda no âmbito do projeto de modernização da SRF, foram tomadas medidas visando elevar o grau de eficácia e eficiência das atividades aduaneiras de fiscalização, combate a fraudes e liberação de mercadorias importadas, com a elaboração de projeto de vigilância eletrônica, a ser implantado em todos os aeroportos, portos, postos de fronteira e inspetorias do País. Tal projeto preconizava a incorporação de tecnologia de ponta que permitisse o conhecimento do conteúdo de volumes sem a abertura dos mesmos, aplicando-se à bagagem de viajantes, tanto acompanhada como desacompanhada, veículos, encomendas, unidades de carga e mercadorias em geral. Assim, a SRF realizou a Concorrência Internacional SRF/COPOL nº 2/97 que teve por objeto a aquisição de equipamentos de raios X (**SCANNER**) fixos e móveis para a inspeção de volumes de pequeno, médio e grande porte. Tal licitação foi paga com recursos do BID.

4.6.12. Integração com Fisco Estadual/Municipal e outros órgãos do Governo

Em 17 de fevereiro de 1998, o Secretário da SRF editou as Instruções Normativas nº 19 e nº 20, que regulam o fornecimento de informações a órgãos e entidades externas à SRF.

Com a edição destas duas normas, a atividade de intercâmbio de informações da SRF foi sistematizada e atualmente a SRF possui convênio de cooperação técnica e de intercâmbio de informações com diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, dentre eles as Secretarias de Fazenda Estaduais; Órgãos Municipais; Outros Órgãos do Ministério da Fazenda; Órgãos da Administração Pública Federal, inclusive Autarquias, Institutos e Agências Públicas; Órgãos do Poder Judiciário; Órgãos do Ministério Público Federal e Estadual; Tribunais de Contas da União e Estaduais, dentre outros.

Além dos convênios existem também dois Termos de Procedimentos definidos em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Fazenda.

Os convênios com órgãos de fazenda, além do intercâmbio de informações, prevê a atuação conjunta de seus agentes, bem assim o desenvolvimento e aperfeiçoamento de técnicas e sistemáticas de trabalho fiscal.

4.6.13. Cadastro de Pessoas Físicas

O Cadastro de Pessoas Físicas – CPF é a maior base de dados nacional de pessoas naturais. Sua utilização transcendeu as fronteiras da Receita Federal. Hoje ele é visto como referência por quase toda sociedade. Gerenciar essa grandiosa massa de dados e de demandas é uma tarefa complexa.

Até 1993 a inscrição CPF era solicitada nos bancos. O processo não verificava se já havia uma inscrição para o solicitante. Com isso milhares de pessoas conseguiram ter mais de um número de inscrição. Em 1993 os Correios assumiram a função de atender as solicitações de CPF. O interessado preenchia um formulário que era encaminhado ao Serpro (para digitação e verificação de duplicidade) e somente depois recebia o cartão com o número CPF.

Nesse ano também foi criado o campo 'nome de mãe', uma tentativa de reduzir as multiplicidades. A sistemática funcionava bem mas também apresentava falhas. Uma letra diferente no nome ou na data de nascimento era identificada como outra pessoa e gerava uma nova inscrição.

4.6.13.1. Depuração do Cadastro CPF

Em 1998 foi criado o campo "título de eleitor" na base, com o objetivo de utilizar um outro número como forma de verificação. Esse novo controle possui inúmeras vantagens sobre o 'nome da mãe': é único nacionalmente, é numérico e possui dígito verificador. Assim uma pessoa inscrita na base para obter nova inscrição terá que informar outro número de título de eleitor.

Porém, em 1998 a base já possuía mais de 100 milhões de registros, todos sem o número do título de eleitor. Inserir o título somente nas novas inscrições só traria benefícios depois de 30 anos. A alternativa foi criar um recadastramento.

Foi criada a Declaração de Isento, com a necessidade de informação do título de eleitor.

Como a declaração de isento exige a informação do título de eleitor a pessoa que possui mais de um CPF precisa fraudar primeiro a Justiça Eleitoral. Passou-se, também, a solicitar o título na DIRPF2000. Dessa forma conseguiu-se atualizar mais de 60 milhões de registros.

Hoje o atendimento aos interessados no CPF é feito nos Correios, na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil. Esses parceiros coletam as informações e transmitem diariamente para o Serpro. A inscrição somente será efetivada se não houver homonímia na base (registro com mesmo nome e nascimento) e se o título de eleitor informado não estiver sendo utilizado em outro registro. Esse processo evita diariamente quase 70 inscrições indevidas. As pessoas que não possuem o título de eleitor (conscritos, analfabetos, índios,...) são encaminhados para concluir o atendimento na Receita onde terão que comprovar que não são eleitores.

4.6.14 CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

A partir de 1º de julho de 1998, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ passou a vigorar para a Secretaria da Receita Federal – SRF, em substituição ao Cadastro Geral de Contribuintes – CGC.

Atualmente é uma preocupação constante da SRF manter o CNPJ atualizado. Tanto assim é que, anualmente toda a base de dados daquele cadastro, uma verificação completa da situação dos contribuintes pessoas jurídicas cadastrados, tanto em termos cadastrais como em relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias.

Os contribuintes que não cumprem com as suas obrigações, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 001, de 2000, não têm o seu Cartão CNPJ revalidado.

Além disso, esses contribuintes tem a sua situação cadastral alterada na SRF, deixando de ser Ativo Regular na base de dados CNPJ.

Posteriormente, esses contribuintes são intimados por edital a regularizarem as suas pendências. Caso não o façam, são considerados inaptos perante o CNPJ.

4.6.15. Projetos Futuros

Vários outros mecanismos de controles podem ser implantados. A decisão passa por avaliar a relação custo x benefício pois o volume de operações é muito grande. Somente no dia 11-9 os conveniados acolheram 28.125 solicitações sobre o CPF (sendo 17.267 novas inscrições). Fora as efetuadas diretamente na Receita. Criar novos mecanismos implica em modificar procedimentos que funcionam em mais de 20 mil pontos de atendimentos.

4.7. RECURSOS HUMANOS

Com relação às medidas adotadas para a recomposição de pessoal dos quadros de Auditores e Técnicos, mediante concurso público, a SRF, recrutou

servidores, demonstrando tal evolução de pessoal no quadro abaixo:

ANO	AFRF	TRF
1995	5.766	6.143
1996	5.542	6.951
1997	6.755	6.313
1998	7.033	6.446
1999	7.378	6.278
2000(*)	7.276	6.200

(*) - POSIÇÃO EM
31/08/2000

É de se ressaltar, contudo, que o implemento desta medida, apesar de exaustivamente perseguido, encontra obstáculos como decorrentes das vedações impostas pelo governo referente a contratação de pessoal, neste período.

Portanto, a SRF continua envidando esforços no sentido de regularização da pendência suscitada, sem contudo, levar ao comprometimento das atividades desenvolvidas pelo órgão.

4.8. CORREGEDORIA

A partir de 1995, a SRF investiu decisivamente em ações preventivas e corretivas para combater a corrupção, inicialmente por intermédio da Coordenação-Geral de Auditoria e Correição que precedeu a atual Corregedoria-Geral da Secretaria da Receita Federal, criada pelo Decreto nº 2.331, de 1º de outubro de 1997 (DOU de 2-10-97), que conta com 3 (três) Divisões e 10 (dez) Escritórios Regionais, para desincumbir-se dessa missão.

O Corregedor-Geral é nomeado pelo Ministro da Fazenda para mandato de 3 (três) anos, investidura que somente cessa em razão de decisão proferida em processo administrativo disciplinar, condenação judicial transitada em julgado ou a pedido e tem competência para determinar a realização de diligências, requisitar informações e processos, bem como para propor ação fiscal ou sua revisão, sempre que o exame de denúncias, representações ou processos disciplinares assim recomendar, de modo a inibir a corrupção.

A ação preventiva da instituição efetua-se mediante cursos, treinamentos e palestras para administradores e servidores sobre ética e disciplina no serviço público, bem como pela divulgação do Estatuto do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112, de 11-12-90), do Código de Ética (Decreto nº 1.171, de 22-6-94), de informações técnicas e jurídicas sobre matéria disciplinar e dos resultados da atividade correicional, sem prejuízo de outras medidas adotadas pelos administradores na área de pessoal e de aperfeiçoamento dos sistemas físicos e eletrônicos de controle das atividades da Receita Federal.

Integram também as ações preventivas as auditorias internas levadas a efeito, dentro das limitações de recursos, pela Divisão de Auditoria da Corregedoria-Geral, para verificar a correta aplicação da legislação, em especial a tributária, sem prejuízo da elaboração de representação no caso de se constatar ilícitos funcionais.

A ação correicional preventiva proporcionou uma mudança cultural na instituição, cujos integrantes discutem sem reservas o assunto corrupção e reconhecem a importância da Corregedoria, como órgão de valorização do servidor e do serviço público perante a sociedade, pela certeza de que todos os desvios de conduta são apurados e exemplarmente punidos.

A Divisão de Ética e Disciplina atua na repressão aos ilícitos constatados em auditoria interna ou objeto de denúncia ou representação funcional, apurando-os mediante o devido processo legal, no qual são assegurados aos acusados os seus direitos constitucionais, em especial o do contraditório e ampla defesa.

Na atividade correicional, sempre que apurado ato de corrupção, impunibilidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2-6-92) ou qualquer outro ilícito penal, cópia do processo administrativo disciplinar é remetida ao Ministério Público Federal, conforme determinam os artigos 154 e 171 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, enfrentando-se assim a denominada "via de mão dupla" da corrupção.

A atuação firme e decisiva da Secretaria da Receita Federal no combate à corrupção e outros ilícitos funcionais, culminou num resultado sem precedentes nos últimos anos, representado pelos números de demissões constantes do quadro abaixo, além de diversas reprimendas disciplinares de advertência e suspensão.

Ano	AFRF	TRF	Ag. Adm.	Outros	Total
1995	1	1	0	1	3
1996	4	5	3	7	19
1997	11	15	2	4	32
1998	6	2	0	1	9
1999	4	5	2	3	14
2000	16	7	0	1	24
Total	42	35	7	17	101

Obs.: AFRF – Auditor-Fiscal da Receita Federal

TRF – Técnico da Receita Federal

Ag. Adm – Agente Administrativos

Outros – Servidores de outras categorias funcionais

4.9. EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA TRIBUTÁRIA

O item citado destaca diversas fontes, de maneira resumida, que uma das causas da evasão fiscal é o baixo nível de conscientização do papel da cidadania relacionado com atitudes de sonegação ou evasão fiscal.

A nosso ver, o instrumento deste parto moral é o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF), criado em 1996 pelos órgãos de administração tributária da União, Estados e Municípios. Atualmente, o programa vem sendo desenvolvido nas universidades, escolas públicas e particulares, além dos meios de comunicação de massa.

Na Secretaria da Receita federal, a utilização dos meios de comunicação de massa para divulgar programas de esclarecimento e educação fiscal sofreu grande avanço com o advento da Internet. O site da Receita Federal desenvolve sistemas de orientação e atendimento ao usuário, de forma a criar esta cultura contributiva.

Relativamente à utilização da televisão, rádio e jornais para divulgar assuntos relacionados ao trabalho da Receita Federal, esclarecemos que se tem utilizado de todos os meios disponíveis, como TV, rádio e jornal, como forma de alcançar o contribuinte. Contudo, a divulgação de matérias de interesse fiscal e tributário, especialmente na televisão, tem sido prejudicada por falta de contrato de publicidade.

4.9.1. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF

Este Programa foi aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, em reunião realizada em julho de 1997, tendo como participantes representantes das Secretarias da Fazenda e da Educação dos Estados, da SRF, STN e MEC, cabendo a Coordenação e Secretaria-Executiva à ESAF. A Portaria nº 35, de 27 de fevereiro de 1998, do Ministério da Fazenda, oficializou o Grupo de Educação Fiscal. O PNEF tem como objetivo geral promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício pleno da cidadania, com ênfase nos direitos e deveres do Cidadão e do Estado, no combate à evasão e à sonegação fiscal e no controle social da boa gestão dos gastos públicos. Os dados apresentados abaixo referem-se ao resultado alcançado pelo programa.

Resultados Alcançados	1998	1999	2000
Número de alunos instruídos	371.162	545.502	907.472
Número de escolas abrangidas	1.841	2.139	2.702
Número de multiplicadores capacitados	10.426	12.198	14.412
Números municípios envolvidos	191	256	337

4.10. O PAPEL DA ESAF NO COMBATE À EVASÃO FISCAL

A origem da Escola da Administração Fazendária – ESAF, vincula-se à criação dos cursos de aperfeiçoamento do Ministério da Fazenda, em 1945, uma experiência pioneira no âmbito do serviço público brasileiro. Na seqüência desse trabalho, em 1967, pelo Decreto nº 60.602, de 20-4-67, foi criado o Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda – CETREMFA, que, em 1973, transformou-se na Escola de Administração Fazendária – ESAF, conforme Decreto nº 73.115, de 8-11-73.

A Esaf, além de sua sede em Brasília, conta com centros regionais nas dez regiões fiscais do Brasil, fator determinante para o seu diferencial qualitativo na prestação de serviços educacionais e de redução de custos operacionais. Em seu modelo organizacional, além do reforço à descentralização, a Esaf privilegia a flexibilidade na prestação de serviços, mediante a atuação por projetos, bem como preconiza a auto-suficiência financeira, requisito essencial para seu funcionamento, pois, desde 1993, a Escola passou a não receber recursos orçamentários do Tesouro Nacional.

Tendo como missão desenvolver recursos humanos para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, a Esaf atua no recrutamento e seleção de candidatos para carreiras governamentais, formação e capacitação de quadros fazendários no campo de Finanças Públicas, sendo que, desde o ano passado, a Esaf, em parceria com Universidades Federais, voltou a investir no aperfeiçoamento de especialistas de alto nível, das três esferas de Governo, mediante a realização de cursos de pós-graduação, nos níveis de especialização e mestrado, abrangendo as áreas de Economia do Setor Público, Direito Tributário e Comércio Exterior.

Dentro do progressivo processo de globalização das economias, a Esaf atua também no plano internacional, viabilizando o intercâmbio de conhecimentos e experiências com organismos internacionais, destacando-se o FMI, BID, Bird, OCDE, União Européia e CIAT, bem como cooperação técnica com governos e instituições internacionais – Universidade de Lisboa, Instituto de Estudos Fiscais da Espanha e com o Internal Revenue Service dos Estados Unidos. A Esaf acaba de ser indicada como Joint Institute para a América Latina, pelo FMI, devendo iniciar, em 2001, diversos outros cursos e eventos internacionais, patrocinados por esse instituto.

Vale ressaltar que a Esaf vem trabalhando conjuntamente com os Estados da Federação no aperfeiçoamento do sistema fazendário estadual, por intermédio da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, em apoio ao Programa Nacional de Modernização da Administração Fiscal dos Estados — PNAFE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. A exemplo de sua missão junto ao Governo Federal, também atua nos segmentos de recrutamento, seleção, formação, capacitação e especialização dos servidores fazendários estaduais e no aperfeiçoamento da estrutura, do funcionamento e da legislação fiscal. Idêntico programa foi criado para os Municípios, o PNAFM, em fase inicial de concepção, cabendo à Esaf, igualmente, missão de grande relevância nesse empreendimento.

Em termos quantitativos globais, a Esaf obteve, nos eventos educacionais realizados nos últimos anos, um total de 43.266 participações em 1996, 37.883 participações em 1997, 31.480 participações em 1998 e 36.414 participações em 1999. Esses resultados demonstram o esforço da Escola na superação de dificuldades advindas de sucessivas reduções dos Limites orçamentários, da própria Esaf e de seus Clientes, como parte do esforço de ajuste fiscal adotado pelo Governo Federal.

O aviso vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 935, de 1991.

OFÍCIO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO ACRE

OF. GP. Nº 906

Rio Branco, 23 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do OF. 280-5/2000 — PRES, datado de 3-10-00, dessa Presidência, referente à denúncia nº 16541-99, protocolada junto à CPI do Judiciário e, ao mesmo passo, solicito a remessa da documentação pertinente, que se encontra arquivada nessa Instituição, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente, — Des. **Francisco das Chagas Praça**, Presidente.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram encaminhados à autoridade requerente.

OFÍCIO
DA PROCURADORIA-GERAL
DA JUSTIÇA MILITAR

OFÍCIO Nº 131/2000-GAB/PGJM

Brasília-DF, 30 de outubro de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a V. Exª para, cumprimentando-o, agradecer o envio do Of. 281-1/2000—PRES, de 16 out 2000, versando sobre documentos protocolados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito (Requerimento nº 118/99—CPI do Judiciário), cuja apreciação foi julgada da competência deste Ministério Público Militar.

Esclareço que, para fins de consulta e manuseio da referida documentação no Senado Federal, indiquei o Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador da Justiça Militar e Chefe de Gabinete da Procuradora-Geral da Justiça Militar e a Drª Maria da Conceição Lacerda, Analista Processual e Diretora da Divisão de Documentação Jurídica da Secretaria deste Órgão.

Nesta oportunidade, transmito a V. Exª a expressão de minha plena admiração e apreço. — **Adriana Lorandi Ferreira Carneiro**, Procuradora-Geral da Justiça Militar.

OFÍCIO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

OFÍCIO TCGP Nº 1.014/2000

Recife, 21 de novembro de 2000

Senhor Presidente

Acusando o recebimento do Ofício nº 281-1/2000—PRES, cumpro-me informar a Vossa Excelência que se encontra em execução os trabalhos de vistoria física às obras de construção do Fórum do Recife, relativamente as despesas executadas durante o exercício em curso, com prazo para conclusão fixado para o próximo mês de dezembro.

Por sugestão do Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas deste Tribunal, Engenheiro Fernando Artur Nogueira Silva, e, considerando a impossibilidade de disponibilização de servidor para deslocamento a essa Capital Federal, solicito os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de determinar, caso seja possível, a remessa de cópias

reprográficas da documentação citada no expediente suso referenciado, para instrução dos autos em questão.

À oportunidade, renovo protestos de estima e consideração. – **Conselheiro Adalberto Farias Cabral**, Presidente.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram encaminhados à autoridade requerente.

OFÍCIO

DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS

OF. GAB./PJ Nº 10

Maceió, 6 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Doutor Lean Antônio Ferreira de Araújo
Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas
NESTA

Senhor Procurador-Geral,

Atendendo as solicitações contidas no Of. GAB/PGJ nº 585/00, de 30 de outubro p. passado, estamos remetendo a Vossa Excelência cópia impressa do recurso de apelação interposto por esta Promotoria de Justiça nos autos de Ação Popular proposta por Petrúcio da Silva Melo contra a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Substituto (denúncia de nepotismo no referido concurso).

Segue, também, cópias de pareceres outros do Parquet no referido processo, esclarecendo-se que as cópias, impressas e xerocopiadas, não estão autenticadas porque os autos encontram-se no Egrégio Tribunal de Justiça.

Ainda sobre o processo em questão, comunicamos a Vossa Excelência que o mesmo foi distribuído para a 1ª Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça de Alagoas, sendo Relator o Senhor Desembargador Adalberto Correia que está de posse dos autos de 16 de março do corrente ano, quando o retirou da pauta da sessão realizada naquele dia.

Relativamente ao processo que apurou "superfaturamento na construção do Fórum de Maceió" nada sabemos a respeito, posto que não nos coube a apuração de tais ocorrências.

Sem outro assunto para o momento, reiteramos a

Vossa Excelência nossos protestos de estima e elevadíssima consideração. – **Vicente Félix Correia**, Promotor de Justiça.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

OFÍCIO

DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

OF. GAB./PGJ Nº 612/00

Maceió, 14 de novembro de 2000

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Conforme mencionado em nosso Of. GAB./PGJ nº 581/00, de 30-10-2000, em resposta ao congêneres dessa Presidência de nº 281-4/2000, com informes de que estaríamos solicitando dados aos Promotores e Procuradores de Justiça que tiveram atuação nos fatos relatados no expediente de Vossa Excelência, para os remeter, em seguida, à sua ilustrada consideração, fazemô-lo nesta oportunidade, com o envio de:

– Cópia encadernada da denúncia oferecida pelo Promotor de Justiça Doutor Luiz José Gomes Vasconcelos, no IP nº 001/96 – DECEPOC – no caso PC Farias; Certidão do Cartório da 2ª Vara Especial Criminal da Capital, com a situação atual do processo em referência;

– Cópia do Ac. nº 4.29/2000, na Ação Rescisória nº 98.000645-0, tendo como autor Eliseu Ferreira da Silva; Parecer da lavra do Procurador de Justiça Doutor Luciano Chagas da Silva, emitido na mesma ação rescisória;

– Cópia do Of. GAB./PJ nº 10, da 1ª Promotoria de Justiça da Fazenda Estadual, contendo Parecer na Ação Popular nº 491/95, tendo como autor Petrúcio da Silva Melo; Parecer nº 75/98, da lavra do Promotor convocado, Doutor Afrânio Roberto Pereira e Queiroz, em 2ª instância, relacionado a igual processo, cuja ré é a Comissão do Concurso para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Alagoas.

Creemos que, de posse dos citados documentos, poderão Vossa Excelência e seus ilustres Pares dispor de uma visão detalhada do que foi o trabalho desenvolvido pelo Ministério Público de Alagoas no tocante à espécie, não estando afastada a possibilidade de novos esclarecimentos, se assim lhes convier, dê que a instituição permanece alerta e em constante afã no cumprimento das suas prerrogativas constitucionais.

Renovamos a Vossa Excelência, neste elevado ensejo os nossos elevados e significativos protestos

de apreço e consideração. – **Lean Antônio Ferreira de Araújo**, Procurador-Geral da Justiça.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

OFÍCIO

DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 782/2000

Manaus, 1º de dezembro de 2000

Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao cumprimentar V. Exa. e em atenção ao Of. nº 281-18/2000-PRES, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em 9 de novembro de 2000, informo-lhe as providências já adotadas em relação às notícias apresentadas:

1. Documentos nºs 013721-99 e 015600-99 (casos correlatos) – Denúncia objeto de processo que tramita no Conselho da Magistratura, no qual o denunciante transferiu a responsabilidade quanto ao andamento célere do Processo à Escrivã, isentando o Juiz envolvido. Autos em tramitação no Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas;
2. Documento nº 015060-99 – instaurado procedimento apuratório nesta Procuradoria de Justiça a partir de presente comunicação;
3. Documentos nºs 015072-99, 015079-99, 015717-99, 016183-99 e 016302-99 (correlatos) – Já existe procedimento instaurado nesta Procuradoria de Justiça, nº 1299/2000/PGJ/GAJ, em fase de apuração;
4. Documento nº 015557-99 – instaurado procedimento apuratório nesta Procuradoria de Justiça a partir de presente comunicação;
5. Documento nº 015638-99 – instaurado procedimento apuratório nesta Procuradoria de Justiça a partir de presente comunicação;
6. Documento nº 016270-99 – instaurado procedimento apuratório nesta Procuradoria de Justiça a partir de presente comunicação;
7. Documento nº 016347-99 – Cabe primeiramente, fazer determinadas observações sobre o documento em tela: não existe

no Estado do Amazonas nenhuma Comarca de Monta Alto; não existe Procuradora de Justiça chamada Ivete Ivo Barros; a mencionada advogada é Procuradora da EMTU (Empresa Municipal de Transportes Urbanos). Considerando que a referida Sra. não possui foro privilegiado, encaminhou-se a notícia à distribuição a uma das Promotorias de Justiça Criminais, para a apuração devida, recomendando-se especial atenção para possível identificação ilícita da citada advogada como Membro do Ministério Público;

8. Documento nº 016348-99 – As observações acima também são aplicáveis ao presente documento, uma vez que também é mencionada a Procuradora da EMTU, Dra. Ivete Ivo Barros, sendo, também, esta documentação ser encaminhada à distribuição a uma das Promotorias de Justiça Criminais, com as mesmas recomendações;

9. Documento nº 016831-99 – Existe procedimento instaurado junto à Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Administrativo nº 003/99), em regular tramitação;

10. Documento nº 01748-99 – Existe procedimento nesta Procuradoria (nº 4257/2000). O denunciante, Daniel Didier, solicita cópia de documentações, notadamente da sentença prolatada. Embora já encaminhada, em data de 20.10.2000, a sentença e certidão da 2ª Vara de Família acerca do processo questionado, julgado em 1992, peticionou o denunciante, novamente ao Ministério Público, em 24 de novembro último, solicitando peças relativas a outro processo, Ação de Alimentos proposta em 25.02.1985, por Elsa Rezende, que estão sendo providenciadas. Ressalte-se, outrossim, que a Ação de Exoneração de onde extraídas as peças anteriormente solicitadas teve a análise desta Procuradoria, tramite normal.

No aguardo de haver informado satisfatoriamente V. Exa. quanto às providências já adotadas, apresento cordiais saudações. – **Noeme Tobias de Souza**, Procuradora-Geral de Justiça em substituição legal.

O Ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

OFÍCIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Of. Nº 562/00 – CAE/JUD
REF.: CPI JUDICIÁRIO (7581 6/2000-PGJ)

Salvador, 6 de dezembro, de 2000

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação contido no Ofício nº 281-6/2000 – PRES, relativo ao expediente protocolado na CPI do Judiciário sob o nº 015521-99, informamos a Vossa Excelência que o inventário cuja agilização se pede, acha-se concluído por sentença datada de 21 de setembro de 1999.

Entretanto, em face da existência de herdeiro ausente do **de cujus**, tramita naquela Juízo processo de arrecadação de bens e abertura de sucessão provisória, que depende do pagamento das custas de editais pelo interessado, cumprindo-se assim exigência contido no art. 161 do Código de Processo Civil.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração. – **Marília de Campos de Souza**, Procuradora de Justiça, Coordenadora das Assessorias Especiais.

O Ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

OFÍCIO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 1.677/2000/PRES
CUIABÁ – MT

Em 5 de dezembro de 2000

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 280-20/2000-PRES, datado de 3-10-2000, firmado por Vossa Excelência, solicito a remessa dos dados constantes do Documento nº 017109-99, tipo carta, datada de 17-10-99, posto que não há um único elemento que possibilite a busca do processo mencionado, impedindo qualquer providência por parte desta Presidência.

Ao ensejo, manifesto a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. – Desembargador **Munir Feguri**, Presidente do Tribunal de Justiça – MT.

O Ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram encaminhados à autoridade requerente

OFÍCIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
OF. Nº 559/00 – CAE

Salvador, 5 de dezembro, de 2000

Senhor Presidente,

Para as providências relativas ao Expediente nº 000852-95, encaminhado a esta Procuradoria-Geral de Justiça, solicito de Vossa Excelência autorizar, servidor habilitado, que nos forneça informações mais detalhadas deste expediente, tais como: nome e endereço dos interessados, vítimas, número do processo, para melhor identificação, e tomada de providências cabíveis.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e muita consideração. – **Marília de Campos Souza**, Procuradora de Justiça, Coordenadora das Assessorias Especiais.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

As informações solicitadas já foram encaminhadas à autoridade requerente.

OFÍCIO
DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. SUBINST. Nº 225/00

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2000

Senhor Senador,

Em relação ao Ofício nº 281-3/2000 – 9-1-00 – PRES, encaminhado por Vossa Excelência, dando conta de notícias de irregularidades de membros do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul, solicito documentação complementar de posse desta Casa relativamente aos expedientes protocolados sob números 17129-99 e 13567-99, para instrução das investigações.

Atenciosamente, **Mauro Henrique Renner**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O ofício vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999.

Os documentos solicitados já foram encaminhados à autoridade requerente.

AVISOS DA PRESIDÊNCIA

Nos dias 20 de junho de 1996 e em 13 de setembro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 185, de 1995, do Senado Federal – “CPI da Mineração” –, pedindo informações sobre as providências adotadas

das relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese, em anexo, demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o quadro-síntese:

SF – 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE “CPI DA MINERAÇÃO” – REQUERIMENTO Nº 185/95 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminhada relatória)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1. 948, de 20.6.96 (fls. 190)		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
2. 949, de 20.6.96 (fls. 189)		Presidente da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	Aviso nº 116/SG-PR, de 27.6.96, do Secretário-Geral da Presidência da República, comunicando a remessa do Relatório ao Ministro de Minas e Energia, para exame, e ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para as devidas providências (fls. 201).
3. 950, de 20.6.96 (fls. 191)	1) 1309, de 13.9.2000 (reiteração) (fls. 203)	Ministro de Minas e Energia, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
2) 951, de 20.6.96 (fls. 192)		Ministro da Justiça, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
3) 952, de 20.6.96 (fls. 193)		Ministro da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
4) 953, de 20.6.96 (fls. 194)		Ministro do Trabalho, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
5) 954, de 20.6.96 (fls. 195)		Ministro da Aeronáutica, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
6) 955, de 20.6.96 (fls. 196)		Ministro do Planejamento, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	
7) 956, de 20.6.96 (fls. 197)		Procurador-Geral da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
8) 957, de 20.6.96 (fls. 198)		Advogado-Geral da União, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
9) 958, de 20.6.96 (fls. 199)		Juiz da 13ª Vara de Justiça Federal no DF, encaminhando o Relatório Final da CPI	(Para conhecimento)
10) 959, de 20.6.96 (fls. 200)		Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, encaminhando o Relatório Final da CPI, com recomendações a órgão do Ministério.	

Nos dias 29 de novembro de 1994; 27 de abril e 31 de agosto de 2000, esta Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 935, de 1991, do Senado Federal – "CPI da Evasão Fiscal" —, pedindo informações sobre as providências adotadas relativamente às recomendações contidas no referido relatório.

O quadro-síntese, em anexo, demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações apresentadas no citado Relatório Final.

É o seguinte o quadro-síntese:

SF - 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE
"CPI DA EVASÃO FISCAL" - REQUERIMENTO Nº 935/91
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1) 943, de 29.11.94	1) 683, de 27.4.2000 2) 1276, de 31.8.2000	Ministro da Fazenda, tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	
3) 944, de 29.11.94		Presidente da República, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
4) 947, de 29.11.94		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
5) 948, de 29.11.94	1) 682, de 27.4.2000	Ministro da Educação e Desportos, tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	1) Of. MEC/GM/GAB/Nº 98, de 16.08.2000, do Ministro da Educação, informando sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 22.8.2000 e republicado no DSF de 25.8.2000.

Nos dias 22 e 28 de novembro de 1995, a Presidência da Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 651, de 1995, do Senado Federal – "Comissão Temporária das Obras Inacabadas" —, expediu ofícios, reiterados por esta Presidência, em 27 de abril e 12 de setembro de 2000, às autoridades citadas no Relatório Final da referida Comissão, pedindo informações sobre as providências adotadas

relativamente às recomendações contidas no referido Relatório.

O quadro-síntese, em anexo, demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final.

É o seguinte o quadro-síntese:

SF - 15.12.2000

QUADRO-SÍNTESE
"COMISSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS INACABADAS" - REQUERIMENTO Nº 681/95
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELAS PRESIDÊNCIAS DA COMISSÃO E DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminhado ao relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
1) SF-COI nº 308/95, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 752, de 27.04.2000	Superior Tribunal Militar, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 227-PRES, de 16.05.2000, do Presidente do STM (fls. 1.562), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
2) SF-COI nº 309/95, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 684, de 27.04.2000 2) 1295, de 12.9.2000 (reiteração)	Tribunal Superior Eleitoral, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 4293/PRESI, de 22.9.2000, do Presidente do TSE (fls. 1.722), prestando informações e encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.9.2000.
3) SF-COI nº 310/95, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) Mensagem 114, de 5.5.2000 2) Mensagem 273, de 12.9.2000	Supremo Tribunal Federal, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Mensagem nº 69, de 4.10.2000, do Presidente do STF (fls. 1.833), prestando informações. Publicado no DSF de 12.10.2000.
4) SF-COI nº 311/95, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 685, de 27.04.2000	Superior Tribunal de Justiça, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Ofício nº 529/GP, de 10.7.2000, do Presidente do STJ (fls. 1.617), prestando informações. Publicado no DSF de 13.9.2000.
5) SF-COI nº 312/95, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 686, de 27.04.2000	Superior Tribunal do Trabalho, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Of. STST/GDCA/GP nº 247, de 19.05.2000, do Presidente do TST (fls. 1.543), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
6) Aviso nº 280/95-COI, de 28.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 687, de 27.04.2000	Ministério da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso 373/MF, de 23.06.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 1.573), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
7) Aviso nº 281/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 688, de 27.04.2000 2) 1301, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério da Educação, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício/MEC/GIM/GAB/Nº 350, de 22.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro da Educação à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da

Ofício nº, Data (encaminhado pelo)	Positivo de informações sobre providências adotadas (Ofício nº - data)	Destino	Resposta - Data
Comissão)			
8) Aviso nº 282/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 688, de 27.04.2000	Ministério de Minas e Energia, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
9) Aviso nº 284/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 690, de 27.04.2000	Ministério das Comunicações, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 650/GM/MME, de 25.05.2000, do Ministro de Minas e Energia (fls. 1.544), encaminhando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
10) Aviso nº 285/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 691, de 27.04.2000	Ministério do Exército, reiterado ao hoje Comando do Exército, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Aviso 113/MC, de 10.07.2000, do Ministro das Comunicações (fls. 1.576), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
11) Aviso nº 286/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 692, de 27.04.2000	Ministério da Previdência e Assistência Social, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 0805-A/3.7, de 29.05.2000, do Comandante do Exército (fls. 1.548), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
12) Aviso nº 287/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 693, de 27.04.2000	Ministério da Saúde, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 304, de 03.08.2000, do Ministro da Previdência e Assistência Social (fls. 1.580), encaminhando relação de obras. Publicado no DSF de 5.8.2000; 2) Ofício/D/GFNAS/CAPC Nº 3433, de 16.8.2000, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social do MPAS à Secretaria de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
13) Aviso nº 288/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 694, de 27.04.2000	Ministério da Marinha, reiterado ao hoje Comando da Marinha, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Aviso nº 528/GM/MMS, de 25.08.2000, do Ministro da Saúde (fls. 1.609), encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.8.2000.
14) Aviso nº 289/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 695, de 27.04.2000	Casa Civil da Presidência da República,	1) Ofício nº 1188, de 07.06.2000, do Comandante da Marinha (fls. 1.563), prestando informações. Publicado no DSF de 1.7.2000.
			1) Aviso nº 1657-Casa Civil/SG, de 28.9.2000, do Chefe da

Ofício SF nº, Data (encaminha relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - chub)	Destino	Resposta - Data
22.11.95 Presidência Comissão	(da 2) 1297, de (reiteração)	encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Casa Civil	Casa Civil e do Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República (fis. 1.750), encaminhando lista de expedientes remetidos por Ministérios ao SF (já incluídos nesta relação), bem como relação e cópias de documentos recebidos nesses dois órgãos da Presidência da República e oriundos de Ministérios e de Secretarias (agui relacionados nos respectivos espaços). Publicado no DSF de 30.9.2000; 2) Ofício/BAG/SECOM/PPR nº 436, de 20.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República a Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República; 3) Ofício nº 337-GAB/SEDU/PR, de 22.9.2000, do Chefe de Gabinete do Chefe da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
15) Aviso nº 290/95-COI, de 22.11.95 Presidência Comissão	1) 696, de 27.04.2000 2) 1298, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério do Esporte e Turismo, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 185/MET, de 21.9.2000, do Ministro do Esporte e Turismo (fis. 1.669), prestando informações parciais e encaminhando relatórios de obras. Publicado no DSF de 26.9.2000.
16) Aviso nº 291/95-COI, de 22.11.95 Presidência Comissão	1) 697, de 27.04.2000 2) 1302, de 12.9.2000 (reiteração)	Ao Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, reiterado ao hoje Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 585/GMMMDIC, de 15.8.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República; 2) Aviso nº 086/GMMMDIC, de 29.9.2000, do Ministro do

Ofício SF nº - Data (encaminhado relatório)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
17) Aviso nº 292/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 698, de 27.04.2000 2) 1294, de 12.9.2000 (reiteração)	Secretaria-Geral da República, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Secretaria-Geral	Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (fls. 1.830), prestando informações. Publicado no DSF de 4.10.2000. 1) Aviso nº 1657-Casa Civil/SG, de 28.9.2000, do Chefe da Casa Civil e do Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando lista de expedientes remetidos por Ministérios ao SF (já incluídos nesta relação), bem como relação e cópias de documentos recebidos nesses dois órgãos da Presidência da República (aqui relacionados nos respectivos espaços). Publicado no DSF de 30.9.2000.
18) Aviso nº 283/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 699, de 27.04.2000	Ministério da Aeronáutica, reiterado ao hoje Comandante da Aeronáutica, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Comando	1) Ofício nº 019/GC-7/843, de 17.05.2000, do Comandante da Aeronáutica (fls. 1.549), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
19) Aviso nº 294/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 700, de 27.04.2000	Ao Estado Maior das Forças Armadas, reiterado ao hoje Ministério da Defesa, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 15/SC-4, de 4.1.96, do Ministro-Chefe do EMFA (excusando recebimento do Aviso 294/95); 2) Aviso nº 2.785/GABINETE, de 11.05.2000, do Ministro da Defesa (fls. 1.552), prestando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
20) Aviso nº 295/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 701, de 27.04.2000	Advocacia Geral da União, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a essa Advocacia-Geral	1) Ofício nº 159/AGU, de 23.8.2000, do Advogado-Geral da União (fls. 1.608), prestando informações. Publicado no DSF de 24.8.2000.
21) Aviso nº 296/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 702, de 27.04.2000	Ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, reiterado ao hoje Ministério do Meio Ambiente, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 460/95-MMA/GM, de 3.7.95, do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; 2) Aviso nº 1017/MMA/GM, de 16.5.2000, do Ministro do Meio Ambiente (fls. 1.560), encaminhando cópia do Ofício nº 460/95. Publicado no DSF de 7.6.2000.
22) Aviso nº 287/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 703, de 27.04.2000 2) 1296, de 12.9.2000 (reiteração)	Casa Militar da Presidência da República, reiterado ao hoje Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse	1) Ofício nº 669-GS/PI/CH, de 18.9.2000, do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (fls. 1.639), prestando informação. Publicado no DSF de 19.9.2000.

Ofício nº - Data (encaminhamento relativo)	Fatores de referência sobre providências tomadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
23) Aviso nº 298/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 704, de 27.04.2000 2) 1300, de 12.9.2000 (reiteração)	Gabinete Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, reiterado ao hoje Ministério da Agricultura e Abastecimento, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 280/GM, de 20.9.2000, do Ministro da Agricultura e do Abastecimento (fls. 1.661), encaminhando Ofício Circular nº 5-SAP, de 8.8.2000; Ofício nº 427/GM, de 17.8.2000; Informação nº 038/COF/SPOA/SE/MA, de 16.8.2000; C. PR. Nº 293/2000, de 17.9.2000; Nota da Embrapa; e Nota COF - fls. 1661/1668 do Volume XII). Publicado no DSF de 23.9.2000; 2) Ofício GMNº 253, de 21.9.2000, do Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Agrário à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
24) Aviso nº 299/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 705, de 27.04.2000	Ministério da Ciência e Tecnologia, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 188/MCT, de 14.06.2000, do Ministro da Ciência e Tecnologia (fls. 1.586), encaminhando cópia de expediente remetido em 95 à COMISSÃO em cumprimento de diligência e prestando informações. Publicado no DSF de 18.8.2000.
25) Aviso nº 300/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 706, de 27.04.2000	Ministério do Planejamento e Orçamento, reiterado ao hoje Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 284/MP, de 31.07.2000, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 1.578), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
26) Aviso nº 301/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 707, de 27.04.2000	Ministério da Administração e Reforma do Estado, posteriormente extinto e absorvido pelo Ministério da Integração Nacional, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 307/MI, de 30.05.2000, do Ministro da Integração Nacional (fls. 1.554), encaminhando informações. Publicado no DSF de 7.6.2000.
27) Aviso nº 302/95-COI, de 22.11.95 (da da Presidência Comissão)	1) 708, de 27.04.2000 2) 1299, de 12.9.2000 (reiteração)	Ministério do Trabalho, reiterado ao hoje Ministério do Trabalho e Emprego, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse	1) Ofício nº 399/SE/MTE, de 21.9.2000 (fls. 1.810), do Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando ao Senado Federal

Data de Apresentação	Número de Processo	Data de Apresentação	Destino	Resumo
28) Aviso nº 303/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 709, de 27.04.2000	Ministério das Relações Exteriores, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	Ministério das Relações Exteriores, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
29) Aviso nº 304/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 710, de 27.04.2000	Ministério dos Transportes, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	Ministério dos Transportes, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 24-DA-MRE/APAT, de 29.06.2000, do Ministro das Relações Exteriores (fls. 1.575), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
30) Aviso nº 305/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 711, de 27.04.2000	Ministério da Justiça, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	Ministério da Justiça, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Aviso nº 1131/GMMT, de - 25.08.2000, do Ministro dos Transportes (fls. 1.615), encaminhando levantamento. Publicado no DSF de 29.8.2000.
31) Aviso nº 306/95-COI, de 22.11.95 (da Presidência da Comissão)	1) 712, de 27.04.2000	Ministério da Cultura, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	Ministério da Cultura, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde constam recomendações feitas a esse Ministério	1) Ofício nº 443-ASPAR, de 16.5.2000, da Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Justiça (fls. 1.569), acusando recebimento do Ofício nº 711/00 (não há registro de publicação no DSF); 2) Aviso nº 505-MJ, de 07.06.2000, do Ministro da Justiça (fls. 1.564), prestando informações. Publicado no DSF de 1.7.2000; 3) Ofício nº 360/2000-GAB/SEDH/MJ, de 25.9.2000, do Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Direitos Humanos do MJ à Secretária de Assuntos Parlamentares da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhado ao Senado Federal pelo Ofício nº 1657-C.Civil/SG, de 28.9.2000, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República.
32) SF-COI nº 308/95, de 28.11.95		Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da Comissão, onde consta recomendação feita a esse Tribunal	1) Aviso nº 613-SGS-TCU, de 20.12.95, do Presidente do TCU (fls. 357), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 10.1.96; 2) Avisos nºs 120 e 121-SGS-TCU, de 29.3.96, do Presidente do TCU (fls. 363 e 368), encaminhando cópias de

Ofício nº. Data (assinatura eletrônica)	Assunto	Resumo - Data
		<p>decisões. Publicados no DSF de 10.4.96;</p> <p>3) Aviso nº 302-GP-TCU, de 1.4.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 374), encaminhando cópia de decisões. Publicado no DSF de 16.4.96;</p> <p>4) Aviso nº 311-GP-TCU, de 2.4.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 391), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.4.96;</p> <p>5) Aviso nº 127-SGS-TCU, de 15.4.96, do Presidente do TCU (fls. 385), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.4.96;</p> <p>6) Aviso nº 489-GP-TCU, de 30.5.96, do Presidente do TCU (fls. 55), encaminhando relatório de auditoria (não há registro de publicação no DSF);</p> <p>7) Aviso nº 139-SGS-TCU, de 19.4.96, do Presidente do TCU (fls. 47), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 1.5.96;</p> <p>8) Avisos nºs 256, 265 e 266-SGS-TCU, de 10.6.96, do Presidente do TCU (fls. 68, 73 e 79), encaminhando cópia de decisão. Publicados no DSF de 13.6.96;</p> <p>9) Aviso nº 273-SGS-TCU, de 11.6.96, do Presidente do TCU (fls. 397), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 18.7.96;</p> <p>10) Aviso nº 741-SGS-TCU, de 9.7.96, do Presidente do TCU (fls. 405), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 18.7.96;</p> <p>11) Aviso nº 1294-GP/TCU, de 24.10.96, do Presidente do TCU (fls. 625), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 30.10.96;</p> <p>12) Aviso nº 02-245-SECEX/PP, de 5.12.96, da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná (fls. 784), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>13) Aviso nº 613-SGS-TCU, de 21.11.96, do Presidente do</p>

Ofício nº, nº Data (encaminhado relatório)	Pedido de informação sobre Providências adotadas (Ofício nº, Data)	Resumo	Resposta - Data
			<p>TCU (fls. 788), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>14) Aviso nº 710-SGS-TCU, de 16.12.96, do Presidente do TCU (fls. 799), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 21.12.96;</p> <p>15) Aviso nº 1554-GP/TCU, de 17.12.96, do Presidente em exercício do TCU (fls. 816), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 9.1.97;</p> <p>16) Aviso nº 9-SGS-TCU, de 30.1.97, do Presidente do TCU (fls. 817), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 7.2.97;</p> <p>17) Aviso nº 196-GP/TCU, de 27.2.97, do Presidente do TCU (fls. 820), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 11.3.97;</p> <p>18) Aviso nº 170-SGS-TCU, de 11.4.97, do Presidente do TCU (fls. 823), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 24.4.97;</p> <p>19) Aviso nº 272-SGS-TCU, de 7.5.97, do Presidente do TCU (fls. 83 e 829), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 16.5.97;</p> <p>20) Aviso nº 770-GP/TCU, de 16.7.97, do Presidente do TCU (fls. 845), encaminhando demonstrativo de resultados dos trabalhos. Publicado no DSF de 8.8.97;</p> <p>21) Aviso nº 500-SGS-TCU, de 8.8.97, do Presidente do TCU (fls. 1.157), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 19.8.97;</p> <p>22) Avisos nºs 678 e 681-SGS-TCU, de 24.10.97, do Presidente do TCU (fls. 99 e 154), encaminhando cópia de decisão. Publicados no DSF de 4.11.97;</p> <p>23) Aviso nº 74-GP/TCU, de 3.2.98, do Presidente do TCU (fls. 1.256), encaminhando relatório de auditoria. Publicado no DSF de 4.3.98;</p> <p>24) Aviso nº 228-SGS-TCU, de 2.4.98, do Presidente do TCU</p>

Ofício nº - Data (encaminhamento)	Pedido de informação sobre providências adotadas (Ofício SF - data)	Destino	Resposta - Data
			(fls. 1.353), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 9.4.98; 25) Aviso nº 375-SGS-TCU, de 12.6.98, do Presidente do TCU (fls. 368), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 23.6.98; 26) Aviso nº 1042-SGS-TCU, de 24.3.2000, do Presidente do TCU (fls. 1.415), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 5.4.2000; 27) Aviso nº 162, de 1.9.2000 (Aviso nº 5559-SGS-TCU na origem), do Presidente do TCU (fls. 1.641), encaminhando cópia de decisão. Publicado no DSF de 22.9.2000.
33) 521, de 27.3.2000		Em resposta à solicitação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, encaminhando o Relatório Final da Comissão	1) Ofício nº 572, de 22.3.2000, do Presidente do Confea (fls. 178-35), solicitando relatório final da Comissão.

Nos dias 15 e 16 de dezembro de 1999; 4, 5, 6, 12, 18 e 20 de janeiro; 9 de fevereiro; 1º de agosto; e 20, 24 e 25 de outubro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 118, de 1999, do Senado Federal —“CPI do Judiciário”—, pedindo informações sobre as providências adotadas relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

Ainda no âmbito dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Presidência, nos dias 3, 9, 11, 16, 18, 23, 24, 27 e 31 de outubro de 2000, encaminhou

a diversos órgãos públicos relação de documentos protocolados junto à mesma Comissão, referentes a denúncias individuais julgadas da competência dessas autoridades.

Os Quadros-Síntese I e II em anexo demonstram as medidas tomadas pelas autoridades em questão, respectivamente, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final, bem como dessas denúncias individuais recebidas no âmbito da Comissão em referência.

São os seguintes os Quadros-Síntese:

QUADRO SÍNTESE - I
“CPI DO JUDICIÁRIO” - REQUERIMENTO Nº 118/99
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E SECRETARIA-GERAL DA MESA E RESPECTIVAS RESPOSTAS

Ofício SF nº - Data (encaminhado relatório)	Finalidade de encaminhamento sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
1. 1387, de 15.12.99		Presidente da CCJ (solicitando apreciação de requerimento de criação de Subcomissão Permanente)	1) Ofício nº 102/2000 - Presidência/CCJ, de 1.8.2000, comunicando a aprovação do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, na 51ª reunião da CCJ, realizada em 15/12/99, bem como a instalação da Subcomissão, a designação de seus membros, a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente e a designação do Relator. Publicado no DSF de 3.8.2000.
2. 1391, de 16.12.99	1) SGM nº 65, de 12.1.2000, ao Assessor Parlamentar do Ministério Público Federal (editamento)	Procurador-Geral da República (encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre suas conclusões)	1) Ofício nº 25/00/JF/aale, de 12.1.2000, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Carta Rogatória nº 1999.61.81.7331-3) (fls. 3652), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 310, de 27.1.2000); 2) Ofício PGR/GAB/Nº 22, de 28.1.00, do Procurador-Geral da República (fls. 3673), informando determinações feitas à Procuradoria da República do Estado de SP - Inquéritos Públicos nºs 3 e 4/99 - e à Subprocuradoria-Geral da República no DF. Publicado no DSF de 22.2.2000;

Ofício SF nº 010 (transmissão relatório)	Partido de interesse/Assunto providenciado anterior (Ofício SF nº 010)	Destino	Resposta - Data
3. 001, de 4.1.2000	1) 1480, de 20.10.2000	Diretor-Geral da Polícia Federal (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Departamento)	<p>3) Ofício nº 1800/2000-MPF/PR/SP/SOTC/2º Ofício, de 18.2.2000, da Procuradoria da República no Estado de SP (fls. 3995), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 551, de 29.3.2000);</p> <p>4) Ofício PGR/GAB/Nº 259, de 3.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3909), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 834, de 9.5.2000);</p> <p>5) Ofício PGR/GAB/Nº 311, de 17.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3903), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 510, de 27.7.2000 e Termo de Transferência datado de 19.6.2000);</p> <p>6) Ofício PGR/GAB/Nº 328, de 22.5.00, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3906), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 510, de 27.7.2000 e Termo de Transferência datado de 19.6.2000);</p>
3. 001, de 4.1.2000	1) 010-SIE/D/COIE/CGCP, de 3.3.2000, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado e Inquéritos Especiais, do Departamento de Polícia Federal (fls. 010-		

Ofício de nº Data (Resumo do conteúdo)	Pedido de Informação sobre procedimentos adotados (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
4. 002, de 4.1.2000		Secretário Nacional Antidrogas, da Presidência da República (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI ligadas à área de atuação dessa Secretaria)	3880), solicitando documentos. (atendido pelo Of. SF nº 436, de 14.3.2000)
5. 003, de 4.1.2000	1) 1481, de 20.10.2000	Presidente do Conselho Seccional da OAB do DF (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros dessa entidade)	1) Ofício nº 37-GAB/SENAD/GSI, de 6.1.00 (agradecimento)
6. Mensagem SF nº 2, de 6.1.2000		Presidente do Supremo Tribunal Federal (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Ofício nº 208/R, de 15.2.2000, do Ministro Octavio Galotti, Relator do Inquérito nº 1595, no Supremo Tribunal Federal (diligências da Receita Federal) (atendido pelo Of. SF nº 378, de 18.2.2000); 2) Ofício nº 375/SAJ, de 23.10.2000, do Secretário de Apoio aos Julgamentos do STF (fls. 3065), encaminhando cópia de acórdão proferido no Habeas Corpus nº 79441. Publicado no DSF de 31.10.2000.
7. 004, de 6.1.2000	1) 1482, de 20.10.2000	Superintendente do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Superintendência)	
8. 005, de 6.1.2000		Presidente do Conselho Seccional da OAB no Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado de MT)	
9. 006, de 4.1.2000	1) 1483, de 20.10.2000	Secretário da Receita Federal (tendo em vista	1) Ofício SRF/GAB nº 2449-C, de

Ofício nº 01-DCE (Resumo final)	Pedido de intervenção sobre providências adotadas (Ofício nº - Data)	Destino	Resposta - Data
10. 007, de 6.1.2000		recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Secretaria)	31.10.2000, do Secretário da Receita Federal (fis. 4053), informando sobre ação fiscal contra contribuintes envolvidos e instauração dos respectivos processos de representação fiscal. Publicado no DSF de 9.11.2000.
11. 008, de 4.1.2000		Presidente do Banco da Amazônia S.A. (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem a instituição)	
12. 009, de 4.1.2000		Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
13. 010, de 4.1.2000		Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
14. 011, de 4.1.2000		Presidente do Instituto de Terras do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	1) Of. nº 236/2000/MP/PG.J., de 13.3.00, do Procurador-Geral de Justiça do Pará (fis. 3887), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.3.2000.
15. 012, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S. A.)	
16. 013, de 4.1.2000		Presidente do Conselho Seccional da OAB do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	1) Ofício nº 125/PG/JGAJ, de

Ofício nº. Data (Encaminhamento)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício nº. Data)	Departamento	Resposta - Data
17. 014, de 4.1.2000		em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	31.1.00, do Procurador-Geral de Justiça do AM (fls. 3674), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.2000.
18. 015, de 4.1.2000	1) 1484, de 25.10.2000	Chefe da Divisão de Polícia Criminal Internacional – Interpol – Departamento de Polícia Federal (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
19. 016, de 4.1.2000	1) 1485, de 20.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Distrito Federal)	
20. 017, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando Relatório Final como subsidiado à atuação dessa Procuradoria na apuração de denúncias apontadas pela CPI relativamente à Justiça de SP (adoções de Jurisdição)	
21. 018, de 4.1.2000		Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região)	
		Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – RJ (tendo em vista recomendações contida no Relatório Final da CPI relativamente a esse Tribunal Regional)	1) Ofício TRT GP Nº 47, de 23.2.2000, do Vice-Presidente em exercício do TRT da 1ª Região – RJ (fls. 3806), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 15.3.2000.
22. 019, de 5.1.2000		Ministro de Estado do Meio Ambiente (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S/A)	1) Aviso nº 7-MMA/GM, de 10.1.00, do Ministro do Meio Ambiente (fls. 3658), de agradecimento.
23. 020, de 5.1.2000		Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA (encaminha o Relatório Final da CPI	1) Ofício nº 572, de 22.3.2000, do Presidente do CONFEA (fls. 3891).

Ofício nº 521, de 27.3.2000; (Assunto: Base)	Pedido	Pedido de providências adotadas (Ofício nº 708, de 3.4.2000, do Presidente do CONFEA (fis. 3800))	Pedido de providências adotadas (Ofício nº 708, de 3.4.2000, do Presidente do CONFEA (fis. 3800))	Pedido de providências adotadas (Ofício nº 708, de 3.4.2000, do Presidente do CONFEA (fis. 3800))
24. 021, de 5.1.2000	para conhecimento de suas conclusões relativamente ao Base)	Governador do Distrito Federal (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	Governador do Distrito Federal (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Ofício nº 2/GP, de 13.1.00 (agradecimento)
25. 022, de 5.1.2000	Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do DF)	Governador do Estado do Mato Grosso (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	Governador do Estado do Mato Grosso (encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Ofício nº 4/2000-PRE, de 27.8.2000 (fis. 3915), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.8.2000;
26. 023, de 5.1.2000	Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Mato Grosso)	Ministro de Estado da Justiça (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI relativamente a esse Ministério)	Ministro de Estado da Justiça (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI relativamente a esse Ministério)	2) Ofício nº 82, de 4.7.2000, do Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça (fis. 3917), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.8.2000.
27. 024, de 5.1.2000	1) 1487, de 24.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que	1) Ofício PGJ/GAB/ nº 1241, de 7.11.2000, do Procurador-Geral de
28. 025, de 5.1.2000	1) 1486, de 20.10.2000			
29. 026, de 5.1.2000				

Ofício nº - Data (encaminhado relatório)	Resultado de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destinatário	Resposta - Data
30. 027, de 5.1.2000		envolvem membros da Justiça do Estado de Mato Grosso	Justiça do Estado do Mato Grosso (fls. 4284), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 5.12.2000.
31. 028, de 5.1.2000		Presidente da CCJ, encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre tramitação da PEC nº 96/92 (modifica a estrutura do Poder Judiciário)	1) A PEC nº 96/92, de autoria do Deputado Hélio Bicudo, foi lida no SF em 30.6.00 e autuada sob o nº 29/2000 nesta Casa.
32. 029, de 5.1.2000	1) 1488, de 24.10.2000	Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI e informando sobre tramitação da PEC nº 96/92 nessa Câmara (modifica a estrutura do Poder Judiciário)	1) Ofício nº 1076/GP, de 10.11.2000, do Presidente do STJ (fls. 4093), que, em resposta ao Ofício SF nº 1488, encaminha informações sobre processos de interesse de Luiz Gustavo Silveira Nominato. Publicado no DSF de 14.11.2000.
33. 030, de 5.1.2000		Presidente do Conselho Federal da OAB (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Conselho)	1) Ofício nº 29-GPR, de 21.1.00, do Presidente do Conselho Federal (fls. 3671), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.2.2000;
34. 031, de 5.1.2000		Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do MT)	
35. 032, de 5.1.2000		Governador do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	

Ofício nº - Data (contém o relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício nº - Data)	Destino	Resposta - Data
36. 033, de 5.1.2000		Ministro de Estado da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S.A - Basa)	
37. 034, de 5.1.2000		Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
38. 035, de 5.1.2000		Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (tendo em vista recomendações contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Corregedoria)	1) Ofício GC nº 49, de 7.1.00, do Corregedor-Geral (fls. 3665), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.2000. 2) Ofício GPR/Nº 00.138, de 12.1.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça do DF e Territórios (fls. 3666), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 22.2.3000.
39. 036, de 5.1.2000		Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (tendo em vista recomendações feitas pelo Relatório Final da CPI a essa Corregedoria, relativamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)	1) Ofício GP nº 15, de 8.2.2000, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (fls. 3676), informando providências adotadas. Publicado no DSF de 22.2.2000;
40. 037, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal de Contas da União (tendo em vista recomendações feitas pelo Relatório Final da CPI a esse Tribunal, relativamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)	1) Carta S/N de 4.2.2000, do Presidente do TCU (fls. 3675), informando providências adotadas. Publicada no DSF de 22.2.2000; 2) Aviso nº 6963-SGS-TCU, de 6.10.2000 (Aviso nº 206/2000, no SF), do Presidente do TCU (fls. 3945).

Ordem SF nº Data (encaminhamento relativo)	Assessoria Interministerial sobre Privilegios de Bases (União SF - Bases)	Destinatário	Resposta - Data
41. 038, de 4.1.2000		Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem o Banco da Amazônia S.A. - Basa)	encaminhando Decisão nº 823/2000. Publicado no DSF de 20.10.2000. 3) Aviso nº 7825-SGS-TCU, de 30.10.2000 (Aviso nº 232/2000), do Presidente do TCU (fls. 4102), encaminhando Decisão nº 891/2000. Publicado no DSF de 17.11.2000.
42. 038, de 5.1.2000		Advogado-Geral da União (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente ao Basa e ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região)	
43. 040, de 5.1.2000		Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (tendo em vista conclusões do Relatório Final da CPI que envolvem membros da Justiça do Estado do Amazonas)	
44. 041, de 5.1.2000		Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente à Justiça do Estado do Amazonas)	(Para conhecimento)
45. 042, de 5.1.2000		Presidente do Banco do Brasil S/A (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento de suas conclusões relativamente Basa)	(Para conhecimento)
46. SGM nº 65, de 12.1.2000		Assessor Parlamentar do Ministério Público Federal	
47. Mensagem SF nº 5, de 18.1.00		Presidente da República (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
48. 255, de 20.1.2000		Quarto-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o	(Para conhecimento)

Ordem de Prioridade (encaminhamento)	Pontos de informações sobre procedimentos adotados (Coluna 2ª - Data)	Destino	Resposta - Data
49. 256, de 20.1.2000		Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
50. 257, de 20.1.2000		Terceiro-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
51. 258, de 20.1.2000		Segundo-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
52. 259, de 20.1.2000		Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
53. 260, de 20.1.2000		Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
54. 261, de 20.1.2000		Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
55. 262, de 20.1.2000		Líder do PFL na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
56. 263, de 20.1.2000		Líder do PSDB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
57. 264, de 20.1.2000		Líder do PMDB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Carta de 25.1.00 (agradecimento)
58. 265, de 20.1.2000		Líder do PT na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
59. 266, de 20.1.2000		Líder do PPB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	1) Carta de 25.1.00 (agradecimento)
60. 268, de 20.1.2000		Líder do PTB na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
		Líder do Bloco (PSB e PCdoB) na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)

Ofício nº, Data (encaminhamento)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Expediente	Resposta - Data
61. 268, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PL, PST e PSL) na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
62. 270, de 20.1.2000		Líder do PPS na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
63. 271, de 20.1.2000		Líder do Governo na Câmara dos Deputados (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
64. SGM nº 122, de 27.1.2000		Em resposta ao Ofício nº 001-CSF, de 27.1.2000, da Corregedoria do Senado Federal	
65. 337, de 9.2.2000		Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)
66. 379, de 22.2.2000		Em resposta a requerimento S/N datado de 21.2.2000, de Rogério Furtado da Silva - Escritório Aires e Pastana Advogados	
67. SGM nº 503, de 20.7.2000		Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal (em atendimento ao Ofício nº 93/2000-GLDPT, de 19.7.2000, da Senadora Heloísa Helena)	1) Ofício nº 141/00-SSARQ, de 20.7.2000
68. 1145, de 1.8.2000		Advocacia-Geral da União (encaminha o Relatório Final da CPI para conhecimento)	(Para conhecimento)

QUADRO-SÍNTESE - II
"CPI DO JUDICIÁRIO" - REQUERIMENTO Nº 118/99
APENSOS Nº 1 E 2 AO PROCESSO DO REQUERIMENTO Nº 118/99 - DENÚNCIAS INDIVIDUAIS
OFÍCIOS CIRCULARES NºS 280 E 281/2000-PRES. EXPEDIDOS PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SF.
RESPOSTAS RECEBIDAS E ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO

Ofícios (PRES) e Data, encaminhando documentação produzida pelo CPI do Judiciário	Destino	Especificar recibo(s) informando providências adotadas após conclusão, enviado para receber e documentação junto à SACEI (Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito) ou junto à Secretaria-Geral da Mesa	Encaminhamento da documentação solicitada
69. 281-16/2000-PRES, de 9.10.2000	Procurador-Geral de Justiça da Paraíba	1) Ofício PGJ.CCIA-172/00, de 24.10.2000, do Procurador-Geral de Justiça no Estado da Paraíba (fls. 79 do Apenso nº 1, que, em resposta ao Ofício 281-16/2000-PRES, do Gabinete da Presidência do SF, solicita cópias de documentos. Publicado no DSF de 31.10.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente ao Procurador-Geral, Dr. Júlio Paulo Neto, em 25.10.2000, junto à SACEI.
70. 281-5/2000-PRES, de 11.10.2000	Advogado-Geral da União	1) Aviso nº 577/AGU/SG-CT, de 24.10.2000, do Advogado-Geral da União (fls. 90 do Apenso nº 1), credenciando servidora para receber documentação. Publicado no DSF de 1.11.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente à Advogada Maria Aparecida Araújo de Siqueira, em 30.10.2000, junto à SACEI.
71. 281-1/2000-PRES, de 24.10.2000	Presidente do Conselho Federal da OAB	1) Ofício nº 715/2000/GPP, de 3.11.2000, do Presidente do Conselho Federal da OAB (fls. 101 do Apenso nº 1), credenciando seu Chefe de Gabinete para receber documentação. Publicado no DSF de 11.11.2000.	A documentação foi entregue pessoalmente ao Advogado Mário Júlio Pereira da Silva, em 9.11.2000, junto à SACEI.
72. 280-1/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará	1) Ofício nº 248/2000-TJ, de 7.11.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (fls. 104 do Apenso nº 1), solicitando envio de documentação. Publicado no DSF de 13.11.2000.	A documentação foi encaminhada ao Tribunal mediante o Ofício SF nº 246, de 9.11.2000 (fls. 117 do Apenso nº 1), recebido em 10.11.2000 pela Srª Doris Peixoto (matrícula 3886), junto à Secretaria-Geral da Mesa.

Ofício (PRES) e Data encaminhando documentos produzidos perante o CPT do Judiciário	Destino	Especificações relativas ao encaminhamento solicitadas pelo interessado para receber a documentação no CPT do Judiciário de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.775/2003, de 24.10.2003, e no art. 1º da Lei nº 10.775/2003, de 24.10.2003.	Encaminhamento de documentação solicitada
73. 281-4/2000-PRES, de 7.11.2000	Corregedor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho	1) Ofício GDGCA/GP nº 509, de 10.11.2000, do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do TST (fls. 118 do Apenso nº 1), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 14.11.2000.	A documentação foi encaminhada ao Tribunal mediante o Ofício SF nº 1592, de 14.11.2000 (fls. 242 do Apenso nº 1), recebido na mesma data pela Srª Jussara Borges (matrícula 175009), junto à Secretaria-Geral da Mesa.
74. 281-11/2000-PRES, de 16.11.2000	Presidente do Superior Tribunal de Justiça	1) Ofício nº 1075/GP, de 10.11.2000, do Presidente do STJ (fls. 124 do Apenso nº 1), informando sobre processos em tramitação nesse Tribunal e encaminhando documentação pertinente a cada um. Publicado no DSF de 14.10.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
75. 281-2/2000-PRES, de 23.10.2000	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do DF e Territórios	1) Ofício/GAB/nº 3279, de 8.11.2000, do Corregedor da Justiça do DF e Territórios (fls. 246 do Apenso nº 2), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 29.11.2000.	A documentação foi encaminhada à Corregedoria do Tribunal mediante o Ofício SF nº 1639, de 27.11.2000 (fls. 251 do Apenso nº 2), recebida pelo Sr. Marco Antônio Pais dos Reis, junto à Secretaria-Geral da Mesa.
76. 281-4/2000-PRES, de 9.10.2000	Procurador-Geral de Justiça do Acre	1) Ofício/GAB/PGJ nº 994, de 23.11.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Acre (fls. 253 do Apenso nº 2), credenciando Promotor de Justiça para receber a documentação. Publicado no DSF de 30.11.2000.	A documentação foi encaminhada à Procuradoria mediante o Ofício SF nº 1644, de 28.11.2000 (fls. 257 do Apenso nº 2), recebido pelo Sr. Ricardo Coelho da Carvalho, junto à Secretaria-Geral da Mesa.
77. 281-2/2000-PRES, de 31.10.2000	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça da Bahia	1) Ofício nº 359, de 28.11.2000, do Corregedor-Geral de Justiça da Bahia (fls. 258 do Apenso nº 2), credenciando servidor para receber a documentação. Publicado no DSF de 1.12.2000.	A documentação foi encaminhada à Corregedoria mediante o Ofício SF nº 1659, de 29.11.2000 (fls. 261 do Apenso nº 2), recebido pelo Juiz de Direito Maurício Salles Brasil, junto à

Ofício (PRES) e Data encaminhando documentos providenciados perante o CPI do Judiciário	Destino	Expedientes recebidos informando providências adotadas ou encaminhadas ao setor para receber a documentação junto à SACJ (Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquirição) ou junto à Secretaria-Geral da Mesa	Encaminhamento da documentação solicitada
78. 280-16/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba	1) Ofício TJPB/GP nº 252, de 18.10.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba (fls. 262 do Apenso nº 2), informando providências tomadas. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Secretaria-Geral da Mesa. Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
79. 280-11/2000-PRES, de 3.10.2000	Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte	1) Ofício nº 252/2000-GPr, de 13.10.2000, do Presidente do Tribunal de Justiça do RN (fls. 263 do Apenso nº 2), encaminhando certidão de tramitação de processo. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.
80. 281-2/2000-PRES	Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do DF e Territórios	1) Ofício GAB/ nº 3607, de 6.12.2000, do Corregedor-Geral de Justiça do DF e Territórios (fls. 265 do Apenso nº 2), informando tramitação e resultado de mandado de segurança impetrado pela técnica judiciária Alaide Rodrigues Mioso Caixeta. Publicado no DSF de 14.12.2000.	Não foi solicitado o encaminhamento de documentação.

Nos dias 19, 10, 11, 16 e 19 de setembro de 1997; 16 de outubro de 1997; 24, 26 e 28 de novembro de 1997;

27 de abril de 2000 e 13 de setembro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, do Senado Federal — "CPI dos Títulos Públicos ou dos Precatórios" —, pedindo informações sobre as providências adotadas relativamente às re-

comendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese em anexo demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, e função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

QUADRO-SÍNTESE
"CPI DOS TÍTULOS PÚBLICOS" - REQUERIMENTO Nº 1.101/96
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL
E PELA SECRETARIA-GERAL DA MESMA E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

1) 983, de 9.9.97			1) Ofício PGR/GAB/Nº 771, de 14.10.97, do Procurador-Geral da República (fls. 269/293), comunicando o encaminhamento do Relatório Final da CPI ao Vice-Procurador-Geral e a Subprocuradores-Gerais, a abertura de 17 inquéritos e eventualidade de outros, se necessários, na Polícia Federal e no Superior Tribunal de Justiça. Publicado no DSF de 17.10.97.
1) 1327, de 23.11.97 (edilamento) 2) 713, de 27.4.2000 (solicitando complementação de informações encaminhadas pelo Ofício nº 771/97, do Procurador-Geral da República, em resposta ao Of. SF nº 833/97);	Procurador-Geral da República, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério Público Federal		2) Observação: as correspondências do Departamento de Polícia Federal estão registradas no item 5 desta relação; 3) Observação: as correspondências do Superior Tribunal de Justiça estão registradas nos itens 34 e 35 desta relação; 4) Ofício VICE-PGR/GAB Nº 31, de 25.3.98, do Vice-Procurador-Geral da República, solicitando documentos (fls. 2066) (atendido pelo Of. 961M/98, de 31.3.98); 5) Ofício PGR/GAB/Nº 149, de 6.5.98, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 3031), em atendimento ao Ofício VICE-PGR/GAB/Nº 31/98, do Vice-Procurador, solicitando documentos (atendido pelo Of. 934M nº 191, de 15.5.98); 6) Ofício PGR/GAB/Nº 124, de 4.6.98, do Vice-Procurador-Geral da República (fls. 3033), em

Ofício S. P. de Comunicação	Número do Ofício Data de Expedição	Destino	Resumo
2) 934, de 9.9.97 3) 935, de 9.9.97	1) 1328 e 1329, de 28.11.97 (aditamentos); 2) 714, de 27.4.2000 (reiteração)	Ministro da Fazenda, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação à Secretaria da Receita Federal e ao Banco Central respectivamente, órgãos subordinados ao Ministério	adiamento aos Ofícios 31 e 149/98 anteriores (atendido pelo Of. SGM nº 213, de 9.6.98); 1) Aviso nº 307/MF, de 5.6.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 3445), encaminhando o Memorando SHF/GAB nº 1808, de 29.5.2000, do Secretário Adjunto da Receita Federal; 2) Aviso nº 584/MF, de 9.10.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 5051), encaminhando o ofício PRESI-2000/2911.2, de 29.9.2000, do Presidente do Banco Central do Brasil, em aditamento ao Aviso nº 307/MF, de 5.6.2000. Publicado no DSF de 12.10.2000.
4) 937, de 10.9.97		Presidente da CCJ, no que se refere à tramitação de projeto de lei de autoria do Senador Ramez Tebet, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e outros órgãos, a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.	Projeto de Lei do Senado nº 158/99, aprovado no Senado e na Câmara e enviado à sanção em 16.8.2000
5) 938, de 10.9.97	1) 1330, de 28.11.97 (aditamento); 2) 715, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1308, de 13.9.2000 (reiteração)	Ministro da Justiça, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação à Polícia Federal, órgão subordinado ao Ministério	1) Ofício nº 1669/97-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 18.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2834), solicitando documentos para instrução do IPL nº 12-0006/97 (atendido pelo Of. SGM nº 369/97, de 28.9.97); 2) Ofício nº 1679/97-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 22.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2933), solicitando documentos para instrução do IPL nº 12-0012/97 (atendido pelo Of. SGM nº 377/97, de 30.9.97); 3) Ofício nº 1693-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 29.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2936).

Data do Documento	Descrição	Assunto	Assunto
referando Ofício nº 1673/97 (atendido pelo Of. SGM nº 387/97, de 13.10.97); 4) Ofício nº 1701-DELECOIE/SR/DPF/SP, de 2.10.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2940), reportando-se ao Of. SGM nº 369/97 e solicitando complementação de documentos (atendido pelo Of. SGM nº 393/97, de 15.10.97); 5) Ofício nº 1688- DELECOIE/SR/DPF/SP, de 26.9.97, da Superintendência Regional em SP do Departamento de Polícia Federal (fls. 2943), solicitando documentos (atendido pelo Of. SGM nº 428/97, de 5.11.97); 6) Ofício nº 3028-DELEFAZ/SR/DPF/RJ, de 26.6.98, da Superintendência Regional no RJ do Departamento de Polícia Federal (fls. 3027), solicitando documentos referentes ao IPL 1493/97-DELEFAZ (atendido pelo Of. SGM nº 213, de 8.6.98); 7) Ofício nº 185/98-DCOIE/CCP, de 8.9.98, do Chefe da Divisão de Crime Organizado e Inquéritos Especiais, do Departamento de Polícia Federal (fls. 3050), solicitando documentos (atendido pelo Ofício nº 231/98-GSRT, do Senador Romeu Tuma; e pelo Of. SGM nº 504, de 30.10.98) 8) Ofício MJ nº 987, de 18.9.2000, da Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério (fls. 5049), informando recebimento do Of. SF 1308/2000. Publicado no DSF de 23.9.2000; 9) Aviso nº 1033/MJ, de 18.10.2000, do Ministro da Justiça (fls. 5071), comunicando que aguarda que o Banco Central envie, conforme solicitado, a			

Número do Processo	Data do Relatório	Assunto	Relatório	Observações
6)	088, de 10.9.97	Ministro da Previdência e Assistência Social, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação ao Ministério	1) 1331, de 28.11.97 (aditamento); 2) 716, de 27.4.2000 (reiteração)	documentação à Polícia Federal e encaminhando relação de inquéritos policiais instaurados em função das conclusões da CPI dos Titulos Públicos. Publicado no DSF de 31.10.2000.
7)	941, de 11.9.97	Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da CPI		(Para conhecimento)
8)	942, de 11.9.97	Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI		(Para conhecimento)
9)	944, de 16.9.97	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) 1308, de 24.11.97 (aditamento); 2) 717, de 27.4.2000 (reiteração)	1) Ofício GPG/PGJ Nº 121/98, de 2.3.98, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de PE (fls. 2983), solicitando documentos (atendido pelo Of. SF nº 200, de 11.3.98); 2) Ofício PGJ nº 291/2000, de 9.6.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de PE (fls. 3709/6007), encaminhando cópias de processos. Publicado no DSF de 19.9.2000.
10)	945, de 16.9.97	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) 1307, de 24.11.97 (aditamento); 2) 718, de 27.4.2000 (reiteração)	1) Of. GAB/PGJ nº 249/00, de 17.5.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (fls. 3394), encaminhando cópia de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público de Alagoas. Publicado no DSF de 7.5.2000.
11)	946, de 16.9.97	Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) 1305, de 24.11.97 (aditamento); 2) 719, de 27.4.2000 (reiteração)	1) Ofício nº 004/C, de 31.10.97 (fls. 2944/2962), solicitando adendos do Relatório (atendido pelo Of. SF nº 1305, de 24.11.97, do 1º Secretário); 2) Ofício s/n, de 25.5.99, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital de SC (fls. 3078/3121), encaminhando petição da Procuradora-Geral do

Ordem de Apresentação	Data de Apresentação	Assunto	Resumo
12) 947, de 16.9.97	1) 980, de 19.9.97 (o mesmo conteúdo, mas a outro titular); 2) 1312, de 24.11.97 (aditamento)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	Estado (Ação Popular nº 023.97.243870-7); 3) Ofício nº 148, de 26.5.98, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital de SC (fls. 3122), encaminhando petição da Procuradoria-Geral do Estado (Ação Civil Pública nº 023.98.021459-1); 4) Of. PGE/GAB nº 1186/00, de 9.5.2000, do Procurador-Geral do Estado de SC (fls. 3421), informando remessa do Of. SF 719/00 ao Procurador-Geral de Justiça no Estado de SC; 5) Ofício nº 10715.1/P/GJ, de 17.5.2000, do Procurador-Geral de Justiça no Estado de SC (fls. 3422), informando arquivamento de Ação Civil Pública nº 023.98.021459-1 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Publicado no DSF de 7.6.2000.
13) 948, de 16.9.97	1) 1306, de 24.11.97 (aditamento) 2) 720, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1311, de 13.9.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	1) Ofício CPC/422/88PP, de 12.5.98, da Coordenadoria de Promotorias Cíveis do Ministério Público do RS (fls. 2988/3006), informando arquivamento do Inquérito Civil 19/98.
14) 949, de 16.9.97	1) 1313, de 26.11.97 (aditamento); 2) 721, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. DE/GP nº 437/2000 (Expediente TC-15370/026/2000), de 12.7.2000, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado de SP (fls. 3475), encaminhando despacho do Expediente, Publicado no DSF de 5.8.2000.
15) 950, de 16.9.97	1) 1314, de 26.11.97 (aditamento); 2) 722, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício SDG/GAB Nº 377/2000, de 23.5.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fls. 3425), encaminhando relatório elaborado por técnicos do Tribunal (1 livro e 3 caixas de documentos). Publicado no DSF de

Ofício SF nº Data (contato telefônico)	Pedido de informações sobre proposições submetidas (Ofício SF - Data)	Pedido	Resposta - Data
16) 951, de 16.9.97	1) 1308, de 24.11.97 (aditamento); 2) 723, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Município de Goiânia, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	7.6.2000. 1) Ofício nº 639/2000-GP, do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, Estado de Goiás (fls. 5012), informando providências já adotadas. Publicado no DSF de 6.9.2000.
17) 952, de 16.9.97	1) 1315, de 26.11.97 (aditamento); 2) 724, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. OGP Nº 168/2000, de 12.5.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (fls. 3437), encaminhando cópia de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referentes a 1998. Publicado no DSF de 7.6.2000.
18) 953, de 16.9.97	1) 1316, de 26.11.97 (aditamento); 2) 725, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1316, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício TCGP nº 825/2000, de 4.10.2000, do Presidente do Tribunal de Contas de PE (fls. 5057), enviando monografia que aborda os fundamentos da proposta de voto do Plenário do Tribunal, que deu origem à Decisão TC nº 1803/97. Autuado como OFS nº 55/2000 e publicado no DSF de 19.10.2000.
19) 954, de 16.9.97	1) 1317, de 26.11.97 (aditamento); 2) 726, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Ofício TC/GAP-6889/2000, de 19.6.2000, do Presidente do Tribunal de Contas de SC (fls. 3533), prestando informações. Publicado no DSF de 5.8.2000.
20) 955, de 16.9.97	1) 1318, de 26.11.97 (aditamento); 2) 727, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	1) Of. GP nº 839/2000, de 27.6.2000, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS (fls. 3460), encaminhando cópia do Processo nº 275-02.00/97-5. Publicado no DSF de 5.8.2000.
21) 956, de 16.9.97	1) 1319, de 26.11.97 (aditamento); 2) 728, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1312, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
22) 957, de 16.9.97	1) 1320, de 26.11.97 (aditamento); 2) 729, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1313, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a esse Tribunal	

Ordem de Dia (Assimilado)	Número do Projeto de Lei (Ordem de Dia)	Resumo	Relatório - Data
23) 959, de 16.9.97	1) 1321, de 26.11.97 (aditamento); 2) 730, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1314, de 13.9.2000 (reiteração)	relação a essa Assembleia Legislativa. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de PE, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
24) 959, de 16.9.97	1) 1323, de 26.11.97 (aditamento); 2) 731, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1315, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de S. Catarina, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
25) 960, de 16.9.97	1) 1322, de 26.11.97 (aditamento); 2) 732, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1307, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de S. Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Assembleia Legislativa	
26) 961, de 16.9.97	1) 1324, de 26.11.97 (aditamento); 2) 733, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1306, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
27) 962, de 16.9.97	1) 1325, de 26.11.97 (aditamento); 2) 734, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1305, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
28) 963, de 16.9.97	1) 1310, de 24.11.97 (aditamento); 2) 735, de 27.4.2000 (reiteração); 3) 1304, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Osasco, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
29) 964, de 16.9.97	1) 1326, de 26.11.97 (aditamento); 2) 736, de 27.4.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	1) Ofício nº 0065/2000-GP (Processo nº 1861/97 - CMG), de 26.5.00, do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos (fls. 3456), informando comunicação a Vereadores, envio de cópia de Inquérito Policial nº 85/97, da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, e proposição de ação penal pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca. Publicando no DSF de 7.6.2000.

Processos (Relatório)	Data	Resposta - Data	Resposta - Data
30) 965, de 18.9.97	1) 1311, de 24.11.97 (editamento); 2) 737, de 27.4.2000 (reiteração) 3) 1310, de 13.9.2000 (reiteração)	Presidente da Câmara Municipal de Campinas, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Câmara Municipal	
31) 967, de 11.9.97		Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem nº 156, pela qual o Presidente do SF envia o Relatório Final da CPI ao Presidente da República	
32) 980, de 19.9.97	1) 1312, de 24.11.97 (aditamento)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do RS, tendo em vista determinações e sugestões contidas no Relatório Final da CPI em relação a essa Procuradoria	
33) 1080, de 16.10.97	1) 738, de 27.4.2000 (reiteração)	Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista a referência ao Banco do Estado do Paraná no Relatório Final da CPI	1) Ofício nº 943, de 31.7.2000, do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná (fls. 5008), solicitando Relatório Final da CPI para instrução do Processo Administrativo nº 40175/98-PEPPP (atendido pelo Of. SGM nº 562, de 21.8.2000)
34) 537, de 2.6.98		Em resposta ao Ofício nº 173/99-CCE, de 28.5.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça, solicitando documentos para instrução do referido processo	1) Ofício nº 175/99-CCE, de 28.5.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3017), solicitando indicação de servidor (atendido pelo Of. SF nº 538, de 2.6.98); 2) Ofício nº 3399-CCE, de 1.2.99, do Ministro Relator do Inquérito nº 233/SC (98/9572-1) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3088), solicitando cumprimento de diligência (atendido pelo Of. SF nº 105, de 22.2.99; e pelo Of. SGM nº 96, de 23.2.99).
35) 809, de 13.10.98		Em resposta ao Ofício nº 436/99-CCE, de 2.10.98, do Ministro Relator do Inquérito nº 235/AL (97/2456-3) no Superior Tribunal de Justiça (fls. 3037), solicitando documentos para instrução do referido processo	
36)		Ofício nº 752/99-SUB/51, de 28.6.99, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (fls. 3279), cumprindo determinação do Ministério Público Federal no RJ, encaminhando os autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 96.02.34561-6 e solicitando cópia do Relatório Final da CPI.	

Ofício nº 752/98 (intermissão mandato)	Pedido de informações sobre procedimentos adotados (Ofício nº 99/98)	Descrição	Resposta - Data
36)		Ofício nº 752/98-SUB/5T, de 28.6.99, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (fls. 3279), cumprindo determinação do Ministério Público Federal no RJ, encaminhando os autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 96.02.34561-6 e solicitando cópia do Relatório Final da CPI.	

Nos dias 6 e 20 de janeiro e 24 de outubro de 2000, a Presidência expediu ofícios às autoridades citadas no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 127, de 1999, do Senado Federal — “CPI do Sistema Financeiro ou dos Bancos” —, pedindo informações sobre as providências adotadas relativamente às recomendações e sugestões contidas no referido Relatório.

O Quadro-Síntese em anexo demonstra as medidas tomadas pelas autoridades em questão, em função dessas recomendações e sugestões apresentadas no citado Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

É o seguinte o Quadro-Síntese:

QUADRO-SÍNTESE
“CPI DO SISTEMA FINANCEIRO” – REQUERIMENTO Nº 127/99
CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL E AS RESPECTIVAS RESPOSTAS

Data de expedição do requerimento	Número do requerimento	Data de expedição do ofício	Destinatário	Resposta
1) Mensagem nº 1, de 6.1.2000	1) 47, de 6.1.2000	1) 1491, de 24.10.2000 (reiteração)	Presidência da República, encaminhando o Relatório Final da CPI	1) Ofício PRESI nº 442, de 29.6.2000, do Presidente do Banco do Brasil (fls. 1055), encaminhado ao SF pelo Ministro da Fazenda, interino, através do Aviso nº 415/MF, de 6.7.2000, em resposta ao Requerimento de Informação nº 290/2000 (Caso Encof), do Senador Carlos Buzza. Publicado no DSF de 10.8.2000; 2) Ofício PRESI nº 707, de 5.12.2000, do Presidente do Banco do Brasil (fls. 1143), prestando informações sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 6.12.2000.
2) 48, de 6.1.2000	1) 1490, de 24.10.2000 (reiteração)	Ministro da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	Ministro da Fazenda, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Aviso nº 415, de 6.7.2000, do Ministro Interino da Fazenda (fls. 1052), encaminhando documento solicitado pelo Requerimento de Informação nº 290/2000 (caso Encof). Publicado no DSF de 10.8.2000; 2) Aviso nº 635/MF, de 7.11.2000, do Ministro da Fazenda (fls. 1133), encaminhando cópia de documentos. Publicado no DSF de 9.11.2000.
3) 49, de 6.1.2000		Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
4) 50, de 6.1.2000		Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Aviso nº 34-GP/TCU, de 28.1.2000, do Presidente do TCU (fls. 1034), informando envio do Relatório à Secretária-Geral de Controle Externo do Tribunal. Publicado no DSF de

Ofício SF nº Data (documenta recebido)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
5) 51, de 6.1.2000	1) 1489, de 24.10.1000 (reiteração)	Presidente do Banco Central, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	22.2.2000; 2) Aviso nº 1412-SGS-TCU, de 7.4.2000, do Presidente do TCU (fls. 1037) (Aviso nº 60/2000 no SF), encaminhando cópia da Decisão nº 239/00. Publicado no DSF de 25.4.2000; 3) Aviso nº 1056-GP/TCU, de 19.9.2000, do Presidente do TCU (fls. 1103), credenciando servidores do Tribunal para examinar e requisitar cópias de documentos colhidos pela CPI (expediente encaminhado pelo Secretário-Geral da Mesa ao Diretor da Subsecretaria de Arquivo, através do Ofício SGM nº 604, de 21.9.2000); 1) Ofício Presi-2000/8253, de 1.11.2000, do Presidente do Banco Central (fls. 1110), prestando informações sobre providências adotadas. Publicado no DSF de 9.11.2000.
6) 52, de 6.1.2000		Procurador-Geral da República, encaminhando o Relatório Final da CPI para as providências necessárias decorrentes de suas conclusões	1) Ofício PGR/GAB/Nº 23, de 28.1.2000, do Procurador-Geral da República (fls. 1033), informando remessa do Relatório Final a Procuradores da República no RJ, para instruir Processos 99.046981-0 e 99.048111-9; e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no DF (caso Encol). Publicado no DSF de 22.2.2000; 2) Ofício PGR/GAB/Nº 259, de 3.5.2000, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 1046), solicitando documentos pedidos pela Procuradoria da República no DF (caso Encol) (entendido pelo Ofício SF nº 834, de 9.5.2000); 3) Ofício PGR/GAB/Nº 328, de 22.5.2000, do Procurador-Geral da República em exercício (fls. 1050), designando o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no DF para selecionar

Ofício SF nº, Data (assinatura, rubrica)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Prol)	Destino	Resposta - Data
7) 272, de 20.1.2000		Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	documentação (Para conhecimento)
8) 273, de 20.1.2000		Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
9) 274, de 20.1.2000		Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
10) 275, de 20.1.2000		Terceiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
11) 276, de 20.1.2000		Segundo Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
12) 277, de 20.1.2000		Quarto Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
13) 278, de 20.1.2000		Líder do PFL na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	1) Carta s/n de 27.1.2000, agradecendo
14) 279, de 20.1.2000		Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
15) 280, de 20.1.2000		Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	1) Carta s/n de 31.1.2000, agradecendo
16) 281, de 20.1.2000		Líder do PT na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
17) 282, de 20.1.2000		Líder do PPB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para	(Para conhecimento)

Ofício SF nº - Data (encaminha relatório)	Pedido de informações sobre providências adotadas (Ofício SF - Data)	Destino	Resposta - Data
18) 283, de 20.1.2000		conhecimento Líder do PTB na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
19) 284, de 20.1.2000		Líder do PDT na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
20) 285, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PSB, PCdoB) na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
21) 286, de 20.1.2000		Líder do Bloco (PL, PST, PSL) na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
22) 287, de 20.1.2000		Líder do PPS na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
23) 288, de 20.1.2000		Líder do Governo na Câmara dos Deputados, encaminhando o Relatório Final da CPI para conhecimento	(Para conhecimento)
24) 348, de 14.2.2000		Em resposta ao Of. nº 96/R, de 10.2.2000, do Ministro Sepúlveda Pertence (fs. 1030), Relator do Habeas Corpus nº 79244 no Supremo Tribunal Federal (solicitando informações sobre a CPI)	
25) 1270, de 22.8.2000		Em resposta ao Of. nº 79/00-CPMI-Roubo de Cargas, de 28.6.2000, do Presidente da CPMI, Senador Romeu Tuma.	

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 17 minutos.)

Ata da 173ª Sessão Deliberativa Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2000
(Publicada no DSF, de 14 de dezembro de 2000)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas 25068 a 25071, no Anexo ao Parecer nº 1.261, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1995-Complementar (nº 220, de 1998-Complementar, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências,

Onde se lê:

"Art. 1º....."

"§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei."

"....."

"§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º."

"....."

"§ 3º....."

"VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei."

"....."

"Art. 2º....."

"....."

"§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes."

"....."

"Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei."

"Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial."

"Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art 1º....."

"§ 1º São consideradas instituições financeiras para os efeitos desta Lei Complementar."

"....."

"§ 2º As empresas de fomento comercial ou **factoring**, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º"

"....."

"§ 3º....."

"VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10 desta Lei Complementar."

"....."

"Art. 2º....."

"....."

"§ 5º O dever de sigilo de que trata esta Lei Complementar estende-se aos órgãos fiscalizadores mencionados no § 4º e a seus agentes."

"....."

"Art. 10. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei Complementar, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente as informações requeridas nos termos desta Lei Complementar."

"Art. 11. O servidor público que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida em decorrência da quebra de sigilo de que trata esta Lei Complementar responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o servidor agiu de acordo com orientação oficial."

"Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

"....."

**Ata da 174ª Sessão Deliberativa Ordinária,
Realizada em 14 de Dezembro de 2000
(Publicada no DSF de 15 de dezembro de 2000)**

RETIFICAÇÃO

A página nº 25267, 2ª coluna, na leitura do parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000,

Onde se lê:

**PARECER Nº 1.293, DE 2000
(Da Comissão Diretora)
Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.**

.....
Leia-se:

**PARECER Nº 1.292-A, DE 2000
(Da Comissão Diretora)
Redação final do Projeto de
Resolução nº 91, de 2000.**
.....

**Órgão de Controle e Fiscalização Externos da Política
Nacional de Inteligência (OCFEPNI)**

(art. 6º da Lei nº 9.883, de 7-12-1999)

Presidente: Senador José Sarney

DEPUTADOS
Líder da Maioria (Bloco PSDB/PTB) - Deputado Aécio Neves
Líder da Minoria (PT) - Deputado Aloizio Mercadante
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB)
SENADORES
Líder da Maioria (PMDB) – Senador Jader Barbalho
Líder da Minoria (Bloco PT/PDT) Senadora Heloísa Helena
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – Senador José Sarney (PMDB)

Instalado em 21-11-2000 (SF)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal
1. Casildo Maldaner (1) - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal
1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal
1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal
1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal
1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal
1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal
1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal
1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: **CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ**
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA		
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	TO	4070/4071
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
			7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYC - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. CARLOS WILSON - PPS (1)	PE	2451/2457
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.
Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em : 22/11/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNANDES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrjac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

MARLUCE PINTO RR-1301/4062
VAGO (2)

GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

OSMAR DIAS PR-2121/25

HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT) AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM 22/11/2000**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74

GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63

LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348

SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652**

E-MAIL: jrac@senado.gov.br

**REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57

SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19

SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (9) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: JOSÉ AGRIPINO					
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LÂNDIO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em: 27/11/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)**

TITULARES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

SUPLENTE

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3641
FAX: 311-4315
E.MAIL - altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as Indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 19/9/2000

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2247
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3248	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG (PPS)	ES	1031/1231
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3187/3189	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.
 Horário regimental: Quinzas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 27/11/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE						
Presidente: JOSÉ SARNEY						
Vice-Presidente: CARLOS WILSON						
(19 titulares e 19 suplentes)						
PMDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467	
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204	
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232	
PFL						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213	
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175	
PSDB						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)						
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais	
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247	
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230	
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CÂMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Cessato)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. CARLOS WILSON (PPS)	PE	2451/2457
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :06/12/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4082			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Análise em: 06/10/2000

**II - COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA
(ART. 58, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

II DESTINADA A ACOMPANHAR, NO PRAZO DE
60 (SESENTA) DIAS, O ATENDIMENTO FEITO JUNTO AOS
DESMIGRANTES, FLAGELADOS E FAMILIARES DAS
VÍTIMAS DAS ENCHENTES E DESMIGRAMENTOS QUE
OCORRERAM NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS.
PRESIDENTE: ROBERTO FREIRE
Vice-Presidente: TOSTONIO VILHA FILHO
Secretário: CLOVALDO TORRES

PMDB
Dona Celina (AL)
Emanoel (AL)

PFL
José Jorge (PB)

PSDB
Tostonio Vilha Filho (AL)

PPS
Roberto Freire (PB)

PTB
Clobaldo Torres (PB)

PT
Humberto (AL)

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Descontentamento com o fim do Programa de Distribuição de Alimentos.....	313	Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.....	230
ÁLVARO DIAS		Parecer nº 1.325 de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.....	231
Registro da publicação de relatório "Situação da Infância Brasileira 2001" da Unicef, que classifica o município de Nova Olímpia, no Estado do Paraná, como a 2ª melhor cidade nas condições infantis.....	007	ARLINDO PORTO	
Apelo às autoridades governamentais para correção das distorções na política do setor cafeeiro brasileiro.....	007	Apelo aos Senhores Deputados Federais para que deliberem sobre o Projeto de Lei nº 4.736-B/93, que visa alterar o instituto da falência e concordata.....	012
Comentários às decisões judiciais que dificultam os trabalhos da CPI do Futebol.....	385	BERNARDO CABRAL	
Apelo ao Ministro Pimenta da Veiga para que atue perante a Anatel, a fim de evitar a injustiça aos acionistas minoritários do Sistema Telebrás, prejudicados pelo edital de licitação para a Banda C.	501	Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto - Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.....	035
Apelo às autoridades federais para que se priorize políticas públicas em prol dos idosos, principalmente na área da saúde.....	501	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.....	068
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.....	069
Esclarecimentos quanto à solicitação do Sr. Roberto Freire.....	397		
Considerações ao pronunciamento do Sr. Roberto Saturnino.....	438		
Aplausos ao Senador Amir Lando por seu empenho frente à Comissão de Orçamento.....	479		
ANTONIO CARLOS VALADARES			
Questionamentos sobre a produção e comercialização de organismos geneticamente modificados, os produtos transgênicos.....	016		

II

CARLOS BEZERRA

Divergências no Governo Federal acerca da rotulagem de produtos transgênicos.

129

Considerações sobre o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Transportes, que reestruturará a atuação do Governo Federal no setor.

310

CARLOS PATROCÍNIO

Parecer nº 1.293, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 2000.

116

Considerações sobre o Programa Estadual de Coleta Seletiva de Lixo, lançado pelo Governador Siqueira Campos, do Estado do Tocantins.

298

Parecer nº 1.351, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

488

Parecer nº 1.352, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

488

Parecer nº 1.353, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

488

Parecer nº 1.354, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

489

Parecer nº 1.357, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

490

Parecer nº 1.358, de 2000, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 610 a 613, 617, 618, 620 e 621, de 2000, respectivamente, de autoria dos Senadores Carlos Patrocínio e Nabor Júnior da Comissão Diretora, solicitando informações a Ministros de Estado.

491

CASILDO MALDANER

Referências ao pronunciamento do Sr. Roberto Requião.

396

Premência na apreciação de projetos de lei que destinam recursos para prevenção e atendimento às calamidades públicas.

400

DJALMA BESSA

Parecer nº 1.314, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios. (Requerimento nº 666, de 2000).

196

EDISON LOBÃO

Parecer nº 1.308, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, para incluir entre os seguros obrigatórios o seguro de garantia das obrigações das administradoras de consórcios.

181

Requerimento nº 670, de 2000, de urgência para a Mensagem nº 259, de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até Y592.765.500 (quinhentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos ienes japoneses), de principal, entre a República Federativa do Brasil e a *Marubeni Europeplc.*, destinada ao financiamento de 15% relativos ao pagamento de sinal (*down payment*) das aquisições de equipamentos de Endoscopia, Radioterapia I, Gama Câmara, no âmbito do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

410

EDUARDO SUPLICY

Considerações sobre o posicionamento do Brasil nas negociações em andamento no âmbito do Mercosul, na Organização Mundial do Comércio e eventual formação das Áreas de Livre Comércio das Américas – ALCA.

009

Importância dos dados coletados pelo Censo 2000, trabalho realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

403

Requerimento nº 671, de 2000, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona.

430

Justificativas para apresentação de requerimento de informação ao Ministro Rodolpho Torinho Neto, solicitando encaminhamento de todos os estudos realizados com o objetivo de proceder-se à alteração do nome da Petrobras para PetroBrax, com o maior detalhamento possível no que se refere à relação entre os resultados pretendidos e o gasto correspondente.

431

Parecer nº 1.332, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2000.

446

	Pág.		Pág.
Parecer nº 1.333, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2000.	447	Relato do quadro do comércio agrícola internacional e suas conseqüências desfavoráveis para o País.	502
Parecer nº 1.336, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000.	450	GERALDO MELO	
Parecer nº 1.337, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2000.	452	Parecer nº 1.328, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 92, de 2000.	439
EMÍLIA FERNANDES		GERSON CAMATA	
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Sen. Emília Fernandes.	079	Parecer nº 1.323, de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.	229
Parecer nº 1.296, de 2000, da Comissão de Educação, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2000 (nº1.910/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	147	GILVAM BORGES	
Parecer nº 1.312, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2000, de autoria do Senador Agnelo Alves, que denomina "Viaduto Trampolim da Vitória" o viaduto localizado no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-304 (B), no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.	194	Parecer nº 1.311, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina Rodovia Francisco Gouveia Leite trecho da BR-210.	192
Parecer nº 1.317, de 2000, da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, sobre o Diversos nº 38, de 1999 (nº 545/99, na origem), que se refere à Decisão nº 351/99, do Tribunal de Contas da União, concernente a procedimento licitatório realizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a concessão de áreas destinadas à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. (Requerimento nº 667, de 2000).	207	HELOÍSA HELENA	
Parecer nº 1.327, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Ofício nº S/41, de 2000 (nº 9/2000, na origem), da Agência Nacional de Telecomunicações, submetendo à consideração do Congresso Nacional relatório da Ouvidoria daquela agência. (Requerimento nº 668, de 2000).	234	Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.	059
ERNANDES AMORIM		Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2000 (nº 240/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997.	066
Pronunciamento de despedida do Senado da República, em virtude da assunção à Prefeitura do Município de Ariquenes, Estado de Rondônia.	404	Críticas às justificativas para alteração do nome da estatal Petrobras para Petrobrax.	420
GERALDO ALTHOFF		Comentário ao pronunciamento do Senador Sebastião Rocha, ressaltando o posicionamento do Partidos dos Trabalhadores sobre as denúncias contra o governador do Amapá.	492
Parecer nº 1.306, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes.	170	Debate sobre a transposição das águas do Rio São Francisco.	492
GERALDO CÂNDIDO		HENRIQUE LOYOLA	
Homenagem pelo transcurso do 52º aniversário da Declaração dos Direitos Humanos.	001	Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Exª, que excluídas restrições impostas à utilização	

IV

	Pág.		Pág.
da Mata Atlântica, o perímetro urbano dos municípios situados nas áreas por ela abrangidas.	004	de/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.	069
Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2000, que excluídas Restrições Impostas à Utilização da Mata Atlântica, o Perímetro Urbano dos Municípios situados nas áreas por ela abrangidas.	018	Parecer nº 1.294, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que revoga a alínea d do inciso XII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.	142
Discurso de despedida.	305	Parecer nº 1.305, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes.	165
Importância do Programa Brasil Empreendedor e do Serviço de Voluntariado.	305	JOSÉ FOGAÇA	
JEFFERSON PÉRES			
Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto - Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.	032	Parecer nº 1.297, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições a alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências.	148
Parecer nº 1.303, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera dispositivo da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para tornar gratuita a primeira emissão da carteira de identidade.	160	Parecer nº 1.299, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), referentes a investigação de paternidade.	150
Parecer nº 1.309, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre Projeto de Lei do Senado nº 601, de 1999, que dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda.	183	Parecer nº 1.313, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2000, tendo como Primeiro Signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera a alínea d do inciso VI do art.150 da Constituição Federal.	196
Parecer nº 1.321, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o Caput do art. 2º do decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.	216	Parecer nº 1.326, de 2000, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência solicitada pela Comissão de Educação; da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas apresentadas perante essa Comissão, e da Comissão de Educação, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1997 (nº676/95, na Casa de origem), que regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.	232
JOÃO ALBERTO SOUZA			
Considerações sobre os resultados apresentados pelo Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB, do Ministério da Educação.	122	JOSÉ JORGE	
JOSÉ ALENCAR			
Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.	074	Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.	082
JOSÉ EDUARDO DUTRA			
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (n.º 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Integração Universida-		Parecer nº 1.293, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1997 (nº 730/95, na Casa de origem), que regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos.	136
JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto -			

	Pág.	V Pág.
Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.....	034	
Esclarecimentos, em nome da Liderança do Governo, sobre a proposta de mudança do nome da Petrobras para PetroBrax.....	438	
JULIO EDUARDO		
Parecer nº 1.301 de 2000 das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.....	156	
Homenagem póstuma a Chico Mendes, pelo transcurso da data de seu nascimento.....	296	
LEOMAR QUINTANILHA		
Congratulações ao Sr. Henrique Loyola pela atuação na Casa, durante o período de seu mandato.....	309	
Satisfação com o avanço tecnológico da Embraer, ressaltando preocupação com a retaliação da Organização Mundial de Comércio contra a empresa.....	309	
LUDIO COELHO		
Parecer nº 1.344, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2000.....	458	
Parecer nº 1.345, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2000.....	459	
LÚCIO ALCÂNTARA		
Considerações sobre o Relatório de Atividades do Superior Tribunal de Justiça – STJ.....	126	
Parecer nº 1.300 de 2000 das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.....	155	
Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2000 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para uniformizar os mandatos dos dirigentes de órgãos do Poder Judiciário com o exercício financeiro.....	245	
Comentários sobre o papel do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na consolidação da democracia e do desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina e do Caribe.....	315	
Posicionamento do Presidente da República, em reunião do Mercosul realizada em Santa Catarina, sobre a ALCA – Associação de Livre Comércio das Américas.....	416	
LUIZ OTÁVIO		
Parecer nº 1.307, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 1999, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera os arts. 15 e 17 do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros.....	179	
Registro da participação do Ministro Pimenta da Veiga em comitiva que percorreu a rodovia 163, que liga Cuiabá a Santarém.....	478	
LUIZ PONTES		
Regozijo pela adoção de medidas pelo Ministério da Educação que possibilitem à população denunciar irregularidades com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.....	123	
MAGUITO VILELA		
Congratulações ao desportista Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pela conquista do título de Jogador do Século, concedido pela FIFA.....	015	
Requerimento nº 658-A, de 2000, solicitando Voto de Aplauso e congratulações ao atleta Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, pelo título de Jogador do Século concedido pela FIFA.....	015	
MARLUCE PINTO		
Parecer nº 1.330, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 2000.....	443	
Parecer nº 1.340, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2000.....	455	
Parecer nº 1.347, de 2000 Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 2000.....	467	
MOREIRA MENDES		
Parecer nº 1.302, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que altera o inciso I do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.....	158	
Parecer nº 1.304, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera o art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA, e dá outras providências.....	163	
Comentários ao editorial intitulado “Rondônia em Ação”, sobre o resgate da credibilidade estadual, publicado pelo Departamento de comunicação social da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia.....	410	
Considerações sobre a questão tributária nacional, destacando sua preocupação com a renúncia fiscal advinda da concessão de benefícios aos contribuintes.....	498	
NABOR JÚNIOR		
Parecer nº 1.274, de 2000 – Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999.....	053	

OSMAR DIAS

Repúdio ao aumento de 20% nos pedágios cobrados nas rodovias paranaenses, o que inviabilizará setores como a agricultura e a agroindústria. 397

Análise de projetos de lei da autoria de S. Ex^a., em tramitação nas comissões técnicas, que tornam mais transparentes as operações dos concessionários de serviços públicos. 397

Requerimento nº 669, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 92, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao *Eximbank Magyar* (Budapeste/Hungria). 410

PAULO HARTUNG

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica. 062

Congratulação ao Governo Federal pela flexibilização do Programa de Modernização da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos. 381

Justificativas a projeto de lei de autoria de S.Ex^a., que regulamenta o pagamento de precatórios de pequeno valor relacionados com crédito de natureza alimentar. 381

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. 471

PAULO SOUTO

Encaminhando a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1999 (nº 2.514/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto - Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. 028

PEDRO PIVA

Parecer nº 1.298, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2000 (nº 383/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998. 149

Parecer nº 1.318, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994. 211

Parecer nº 1.319, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Decreto Legislativo nº 181, de 2000 (nº108/99, na Câmara dos Deputados), que aprova a participação do Brasil no Fundo de Meio Ambiente Global "Global Environment Facility – GEF" Reestruturado, com contribuição inicial equivalente a Direito Especial de Saque – DES, quatro milhões, de acordo com os termos do Instrumento para a Criação do Fundo Reestruturado de Meio Ambiente, concluído em Genebra, Suíça, em maio de 1994. 213

PEDRO SIMON

Registro da entrega do "Prêmio Líderes e Vencedores – 6ª edição", da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul e da Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul – FEDERASUL. 131

Eleição do jurista Raymundo Faoro para a Academia Brasileira de Letras. 131

Comentários às afirmações do economista e ex -Ministro Celso Furtado, durante homenagem feita pela Universidade de São Paulo, no transcurso de seu octogésimo aniversário. 131

Parecer nº 1.310, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera a Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências. 188

Considerações sobre a globalização. 290

Considerações sobre o processo de privatização no País. 290

Considerações sobre a soberania da Amazônia. 290

Considerações sobre a necessidade de uma política governamental para integrar os brasileiros excluídos do mercado. 290

Considerações sobre a importância de se dar prioridade à produção agrícola. 290

Considerações sobre a estratégia do governo americano de enfraquecer o Mercosul. 290

RICARDO SANTOS

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar

VIII

o Programa de Estímulo à Integração Universidade/Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Perspectivas da economia mundial e as possibilidades da economia brasileira.

Congratulações ao Sr. Henrique Loyola pela atuação no mandato senatorial.

Justificativas para apresentação de projeto de lei que altera disposições do Decreto – Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do Decreto – Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, ambos relacionados com o regime de administração de imóveis da União em que se enquadram os terrenos de marinha.

Discutindo Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade – Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

ROBERTO FREIRE

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2000 – Complementar, que regulamenta a aplicação dos recursos previstos no § 2º do art. 98 da Constituição Federal, e nos incisos I, II e III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição Federal.

Parecer nº 1.320, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o **Caput** do art. 2º do decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

Parecer nº 1.322, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 617, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera o **Caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

Solicitação aos Líderes para indicação dos membros da Comissão Temporária destinada a acompanhar as relações bilaterais Brasil/ Canadá.

Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2000 (nº 429/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mundial FM de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

ROBERTO SATURNINO

Comentários sobre a entrevista concedida ao **Jornal do Brasil**, edição de 27.12.2000, pelos Procuradores da República, intitulada “Cruzada contra a Corrupção Estrutural”.....

Pág.

072

302

308

312

471

021

214

222

396

452

436

ROBERTO REQUIÃO

Preocupação com a prestação dos serviços públicos no Paraná diante da decretação de férias coletivas para o funcionalismo, motivada pela insolvência promovida pelo atual Governador.

Percepção de equívocos na condução da política externa brasileira.

Louvor ao trabalho do Senador Amir Lando junto a relatoria do Orçamento, criticando a atual sistemática orçamentária do País.

ROMERO JUCÁ

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Análise do Balanço Social de 1999 do Fundo de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil –PREVI.

ROMEU TUMA

Parecer nº 1.316, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.304, de 1995).

SEBASTIÃO ROCHA

Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

Homenagem ao Senador Amir Lando, relator da proposta orçamentária deste ano, e à bancada do Amapá, pela atuação junto à Comissão de Orçamento.

Defesa da aprovação de projeto de lei de sua autoria, que cria o Território Federal do Oiapoque.

Relevância do projeto de lei que regulamenta a aplicação de silicone no organismo humano, sob a relatoria de S. Exa.

Relato da atual situação política no Amapá.

Apelo à Mesa para a votação de requerimento de criação de uma comissão temporária mista destinada a avaliar as ameaças contra a Amazônia brasileira.

Pág.

392

392

481

063

124

202

061

481

481

481

481

481

	Pág.	IX Pág.
SÉRGIO MACHADO		
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2000 (nº 3.837/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.....	063	020
Satisfação com a proposta do Ministro da Saúde, José Serra, que objetiva reduzir a incidência do Cofins em categoria especial de medicamentos.....	129	244
TIÃO VIANA		
Parecer nº 1.315, de 2000, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.304, de 1995).....	198	289
VALMIR AMARAL		
Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2000, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setem-		
bro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o propósito de tornar obrigatório o uso de equipamento limitador de velocidade nos veículos conduzidos por portadores de Permissão para Dirigir.....		020
Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2000, que autoriza o Presidente da República a criar a Ouvidoria - Geral da República, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.....		244
Reflexões, em seu primeiro pronunciamento na Casa, sobre o acirramento da violência no País e a necessidade de melhoria do padrão de vida da população brasileira.....		289
WELLINGTON ROBERTO		
Parecer nº 1.295, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 215, de 2000, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$19,125,000.00 (dezenove milhões, cento e vinte e cinco mil dólares norte americanos), junto ao Eximbank Magyar (Budapeste/Hungria), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização de Laboratórios de Educação Profissional, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).....		144